SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2246

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de TAMBOARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de **TAMBOARA** assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba, 18 de março de 2021.

SR. ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal de Tamboara - PR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:5BA7563C

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, Prefeito do Município de LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de **LAPA** assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.

A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.

A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".

Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba, 8 de abril de 2021.

SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de LAPA - PR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A4A88A93

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

Patrik Magari, Prefeito do Município de Cerro Azul Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de **Cerro Azul** assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba, 26 de feverreiro de 2021.

Prefeito Municipal de Cerro Azul - PR
SR. PATRIK MAGARI

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:EA339CFC

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**
Este termo adere o Município de **BOM SUCESSO DO SUL** ao Protocolo de Intenções que possui a finalidade de criar o CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, bem como o empreendimento de medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
O Poder Executivo Municipal, se autorizado, poderá abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Para tanto, o Poder Executivo Municipal passará a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEFERSANI
Prefeito

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:CAD0DFAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 38/2021
Modalidade: Pregão nº. 30/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos para projeto de engenharia com levantamentos necessários para determinação dos locais que tenham condições e a necessidade da instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo, em vias de trânsito neste Município, com respectivo projeto e ART em concordância com a Resolução do CONTRAN Nº 798/2020, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência em anexo (VIII), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 38.654,82(trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Entrega e abertura dos Envelopes: 30/04/21 as 08:30.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:BBCF0EC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 39/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº. 3/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição e instalação de conjunto de parques infantis (playground) e equipamentos, sendo estes fabricados e instalados em conformidade com as normas técnicas ABNT 16071/2012 a serem instalados na Praça Jardim das Flores, Colina Verde e Escola Municipal Hélio Parzianello no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 75.048,00(setenta e cinco mil e quarenta e oito reais)
Entrega e abertura dos Envelopes: 13/05/21 as 09:00.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 16 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI	***FERNANDA SGARBI AGUIAR***
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:256F15CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021 - AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e nº 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que o Valor total é de R$ 82.000,00 (Oitenta dois reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais),de acordo com o Cronograma Financeiro.

DADOS DA ENTIDADE:
AAFEN – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.419/0001-92, com sede na Rua Jangada, nº 25, centro, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 13 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:556FF778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR HUGO DEHE – ABED

OBJETO: ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE PESSOAL OU SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
222 – 07.002.08.243.0055.6006. 3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 19 de abril de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A04274D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE

OBJETO: ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
294 – 08.001.12.367.0020.2039. 3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES
295 – 08.001.12.367.0020.2039. 3.3.50.41.00.00 – 1026 – CONTRIBUIÇÕES
296 – 08.001.12.367.0020.2039. 3.3.50.41.00.00 – 1028 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 19 de abril de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D06AA2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX
COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DE SUA SAÚDE MENTAL E FÍSICA.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
396 – 07.004.08.241.0011.2086. 3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 19 de abril de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B904B8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX
COLABORADOR: A.A.FEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O CUSTEIO COM AS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE ACADÊMICOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL DOS MUNÍCIPES.

VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (OITENTA DOIS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
274 – 08.001.12.364.0008.2067.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 19 de abril de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FDE36568

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 005/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA**
CNPJ	**10.507.494/0001-59**
VALOR CONTRATO:	R$ 90.0000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO COOPERMIBRA
VIGÊNCIA	De 14/04/2021 a 14/04/2022
ASSINATURA	14 de abril de 2021

Sarandi/PR, 19 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:38A50FBB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ	**35.963.479/0001-46**
VALOR	R$ 1.605,55
OBJETO	CURSO DE LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 25, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	19 de abril de 2021

Sarandi/PR, 19 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BEB469A4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO N° 275/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Regulamentação do FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Consonância com a Lei Municipal N° 2367, de 25 de Outubro de 2017. Leis Federais 8.842/94 (Politica Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual Do Idoso), e dá Outras Providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos das Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

Art. 2° - Cabe ao Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal dosDireitos da Pessoa Idosa - FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

§ 1°- A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida á apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI integrará o orçamento do Município de Sarandi.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentarias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pela gestora municipal do Fundo Municipal de Direitos da pessoa Idosa - FMDPI, Secretária Municipal de Assistência Social, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, serão assinadas pela Gestora Municipal do Fundo Municipal deDireitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

§ 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4° deste Decreto.

Art.3º - Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos Idosos pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III - Manter o controle escrital das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos tempos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefíciosdos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos Idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Dotações orçamentárias:
II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos dos idosos;
III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações de capitais.

Art.5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política de proteção de direito dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da PessoaIdosa - FMDPI serão depositados na Conta Bancária em conta especial sob designação idêntica.

Art.6º - O Tesouro Municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas á execução do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa idosa - FMDPI, a que se refere esse Decreto.

Art.7º - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados á pessoa idosa, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art.8º -O repasse de recurso para entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, mediante a apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho e de Aplicação, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art.9º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social/Idosoem âmbito municipal processarão mediante convênios/repasses, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo á legislação vigente a matéria, de

conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art.10 - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3°, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art.11 - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Socialou outra que venha substituí-lo.

Art.12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:1360C35C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 262/2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão para realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º -Em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – autos sob n° MPPR – 0138.15.000194-7, firmado entre o município de Sarandi e o Ministério Público do Estado do Paraná, constituir a comissão, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR:

MEMBROS	CPF
Douglas Alexandre de Miranda	087.521.969.17
Luiz Felipe Azevedo	396.327.088-81
Ademilson Faneco Cândido	029.044.649-05
Lucas Adilson Zaqui	066.919.889-73
Rogério Morreira da Silva	027.474.959-90

2º-Fica revogada a Portaria nº 2756/2020, de 14 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:81A9A1DE

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 261/2021

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2021.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Edileuza Tufureti	034.185.119-10
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Luis Henrique de Sa Perles	087.995.229-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 92/2021, de 12 de janeiro de 2021.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B9612E06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços para impressão de materiais didáticos (módulos) destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Pr
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 05 de maio de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de abril de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:75A5B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2161/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKE9171	284610J000049762	25/11/2020	76331	R$ 293,47
ARF7056	284610J000053152	19/12/2020	51851	R$ 195,23
AVB3758	284610J000052710	21/12/2020	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:E060CAB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2021, de 06 de abril de 2021, com abertura e julgamento em 19 de abril de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
RAFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº 18.505.568/0001-20.	07,08,09,10.
EMPRESA	LOTE 01
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, CNPJ N° 31.047.654/0001-02.	01,02,03,04,05,06,11.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de abril de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:94C4E9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, de 06/04/2021, com abertura e julgamento em 19/04/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

RAFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº 18.505.568/0001-20.
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, CNPJ N° 31.047.654/0001-02.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 19 de abril 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A2883963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 11/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE,** tendo como vencedora a empresa **J F PERES RANIERI ME,** inscrita no CNPJ sob número 21.518.939/0001-12, estabelecida na Rua Maranhão, nº 117, sala 02, Vila América, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP 16.300-001, ***com valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).***

Abatiá – PR, 19 de abril de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8A98D81A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 12/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA GIRATÓRIA,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 19 de abril de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BE5ACFB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2021

Portaria Nº 90, de 19 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, a partir de **03/05/2021** com retorno em **17/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F02B9DC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria nº 222/2020, de 01 de dezembro de 2020,** sob a Presidência do Senhor Sérgio Hosoume e membros Senhora Rosangela Maria de Oliveira Martins e Senhor Adriano Muniz de Carvalho, comunica aos interessados na "**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, tendo como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC",** que, após análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar:

Empresa	Valor
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA, CNPJ sob nº 30.550.699/0001-24	R$ 552.052,82 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Tomada de Preços nº 001/2021, para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá - PR, 19 de Abril de 2021.

SÉRGIO HOSOUME
Presidente

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Membro

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F568321E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2021

Portaria Nº 91, de 19 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MÁRCIA DE FATIMA CARDOSO DE CARVALHO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **03/05/2021,** com retorno em **02/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:58DCC22E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PSS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 030/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
Departamento da Administração – Pós Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
01	001	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	Ciências Contábeis

Departamento Jurídico – Pós Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
02	002	Micaela Vieira Nunes	21/07/1997	Jurídico
03	003	Guilherme José de Mello	03/05/1997	Jurídico
04	004	Mayara Gomes	27/03/1997	Jurídico
05	005	André Sebastião do Nascimento	07/11/1981	Jurídico

Abatiá (PR), 20 de março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

ERIKA C GARCIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:73F734A5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Favorecido: A. Dias Rocha.
CNPJ: 30.175.248/0001-54.
Objeto: Aquisição de Serviços de Internet Via Fibra Óptica.
Valor Mensal: R$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
Valor Total: R$ 1.740,00 (Hum mil e setecentos e quarenta reais).

Período: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.40.97.00
Data: 19 de abril de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E08579E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1056, de 8 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 8 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS- FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Marcio Nossol
Titular: Maria de Fátima Maoski
Suplente: Marcia Pazda Fagundes

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Elizete Aparecida da Rocha
Suplente: Geralda Aparecida de Souza Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Luciane Leal de Oliveira Rocha
Suplente: Aracéli Aparecida Konopik Pires

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Sebastiana Mielke
Suplente: Marilda Remigio Vaz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Silvana Aparecida Gonçalves de Amorim
Suplente: Neriane Pruchaki
Titular: Katiana Carvalho dos Santos Pykocz
Suplente: Thiago Bibiano de Miranda

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Eva Tumiski
Suplente: Silvane Rocha Oliveira Lima

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Elenize do Carmo Fragoso dos Santos

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO
Titular: Josiliane da Cruz Camargo
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GETÚLIO VARGAS E MONTEIRO LOBATO
Titular: Vagner Nogueira Gonçalves
Suplente: Bruna Maia
Titular: Marili da Rocha
Suplente: Maria Vanderlita da Rocha
Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de março de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOMES)

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:A5025ED0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Ribas***, CPF n° 021.939.649-39, servidora desde 01/01/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Jussara Aparecida Bail Moletta***, CPF n°647.494.959-72, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. ***Eliane Gomes Panfil***, CPF n°052.156.739-42, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento de efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V. ***Ana Paula Naumes,*** CPF n° 037.167.339-97, servidora desde 01/12/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VI. **Cristina Pires Pereira Nascimento,** CPF n° 031.337.389-25, servidora desde 28/05/2013, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II-Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo, respectivamente, da segunda servidora e quinta servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 072/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B423D0BC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. **Irani Aparecida dos Santos,** CPF n°603.389.469-34, servidora desde 08/02/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III. **Jair Hubel,** CPF n°856.271.199-34, servidor desde 01/01/1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
IV. **Elias Ambrósio de Souza,** CPF n°783.151.829-00, servidor desde 01/03/1990, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
V. **Natalia de Jesus dos Santos**, CPF n°039.153.309-65, servidora desde 17/01/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VI. **Marilda Terezinha**, CPF n°468.384.069-34, servidora desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da(o) terceira(o) servidora(o) e quinta(o) servidora(o).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 073/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C3BFB346

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Jaime Junior Ferreira***, CPF n° 972.822.009-04, servidor desde 14/01/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social, lotado na Secretaria de Assistência Social Geral;
III. **Claudia de Leão Pruchak,** CPF n° 034.752.299-86, servidora desde 13/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral;
IV. ***Jennifer Bueno,*** CPF n°092.390.669-00, servidora desde 03/08/2015, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral;
V. **Sueli Josiane Ferreira da Rocha**, CPF n°749.765.679-15, servidora desde 01/04/2000, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral;
VI. **Silmara Prussak da Rocha**, CPF n°064.314.139-11, servidora desde 02/04/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da terceira servidora e quinta servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 072/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8EFF316E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Valmir Gorniak,*** CPF n°402.758.849-53, servidor desde 01/02/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III. **Eliane Aparecida da Rocha,** CPF n°044.971.959-61, servidora desde 01/03/20212, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV. **Elaine Fagundes de Moura,** CPF n°017.298.989-20, servidora desde 21/06/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V. **Altair Carlos Mielke**, CPF n°575.727.399-20, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI. **Roni Enedi dos Santos Moreira,** CPF nº 883.376.939-91, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da terceira servidora e quarta servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 072/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AB491945

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. **Brauli Gonçalves da Luz**, CPF nº 006.151.699-61, servidor desde 04/01/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.
III. **Arlindo Cordeiro de Camargo,** CPF n°614.502.009-15, servidor desde 18/07/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.
IV. **Aramis Barbosa de Andrade**, CPF n°647.494.289-49, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.
V.**João Carlos Markowicz**, CPF n°030.523.029-81, servidor desde 01/04/2000, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.
VI. **Rodrigo de Souza Narlok,** CPF n°079.328.899-10, servidor desde 01/12/2015, ocupante do cargo em provimento efetivo de Patroleiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da(o) terceira(o) servidora(o) e quinta(o) servidora(o).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 072/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:75267418

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2021

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. **Eliza Dranka Pazda**, CPF nº 842.656.479-87, servidora desde 06/01/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III. **Cecilia Suminski Ribas,** CPF n°905.44.29-04, servidora desde 15/06/2015, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
IV. **Luciane Leal de Oliveira**, CPF n°972.169.419-34, servidora desde 01/08/1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
V. **Elenise do Carmo Fragoso dos Santos**, CPF n°975.353.899-53, servidora desde20/08/2008, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VI. **Araceli Aparecida Konopik Pires**, CPF nº 028.577.759-97, servidora desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VII. **Silvana de Jesus da Rocha Oliveira,** CPF nº 041.314.149-70, servidora desde 01/04/2015, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

. **Parágrafo único:** a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da quarta servidora e quinta servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 074/2020.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:79237FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação N.º 065/2017 - CEAS/PR relativo ao 2º semestre de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2017 de 04 de agosto de 2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o Incentivo Benefício Eventual, compreende o cofinanciamento de ações para provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, por meio da oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Plenária ordinária CMAS, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo à Pessoa com Deficiência, Deliberação N.º 065/2017 - CEAS/PR, período de referência relativo ao 2º semestre de 2020. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020, considerando os rendimentos no valor de R$ 11.843,34 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:C41FCBE0

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse pontual do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, Deliberação N.º 040/2017 - CEAS/PR relativo ao 2º semestre de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 040/2017 de 02 de junho de 2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento dos objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, correlatas à Proteção Social Básica, visando a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais publicados conforme a Resolução n°109/2009 CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 068/2017 de 04 de agosto de 2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 040/2017- CEAS/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 096/2018 de 05 de outubro de 2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o cancelamento do Anexo III das Deliberações nº40 e 68/2017-CEAS/PR, ficando aprovado o Plano de Ação referente ao Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 141/2018 de 04 de dezembro de 2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do artigo 22 da Deliberação nº 040/2017-CEAS/PR, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22. Os recursos deverão ser executados no prazo de um ano, podendo ter seu saldo reprogramado para o exercício subsequente.”;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a

abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 49/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a prorrogação de prazo de execução do recurso do Incentivo Centro da Juventude Paraná Seguro – BID, até 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Plenária ordinária CMAS , de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTA,** referente ao repasse pontual do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, Deliberação N.º 040/2017 - CEAS/PR, período de referência relativo ao 2º semestre de 2020. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020, considerando os rendimentos no valor de R$ 184,78 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:20C75516

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR do pagamento até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 057/2019 de 02 de agosto de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Plenária ordinária CMAS, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR, período de referência do pagamento até o 31 de dezembro de 2020. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020, considerando os rendimentos no valor de R$ 11.520,54 (onze mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:E4DB3F08

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse continuado do PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, Deliberação N.º 039/2014 - CEAS/PR relativo ao 2º semestre de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Plenária ordinária, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos - Deliberação CEAS nº 039, período de referência relativo ao 2º semestre de 2020. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020, considerando os rendimentos no valor de R$ 103.414,43 (cento e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O CMAS aprova o saldo em conta superior a 30% do total do recurso recebido sob a justificativa de que houve repasse no mês de dezembro acarretando saldo superior de 30%.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:BC5AFDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

ONDE SE LÊ: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.
LEIA-SE: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.
Valor: R$ 112.504,99 (cento e doze mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde 4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações e 4.4.90.51.00 – 1348 – Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E5CE686C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEIRELIS

ONDE SE LÊ: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.
LEIA-SE: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte)dias

OBJETO: LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.
Valor: R$ 105.456,15 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: *09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações e 4.4.90.51.00 – 1348 – Obras e Instalações
Data de Assinatura 13 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:957DEE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 023/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
81°	THAIS GOMES DE LIMA	6.217.338-6
82º	MONICA LUCIA DOS SANTOS AMARAL	6.003.093-6
83º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	9.498.345-2

ANEXO II

De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 023/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
78°	VIVIANE PASK DOS SANTOS	AUSENTE
79º	SONIA MEWS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1296CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA AYRES, RG nº 291.736-2, CPF nº 997.085.239-68, matrícula 1505, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO para prestar serviços ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período de um ano, a partir da publicação desta portaria.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2667D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 052/2021

''Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e no intuito de implementar a lei nº 2.233/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Cristina Samia Yebahi – CPF: 042.215.489-08 – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) - titular
Luciane Aparecida Graciano – CPF: 026.129.379-60 - (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) - suplente
Andressa da Cruz – CPF: 023.243.659-28 – (Secretaria Municipal da Fazenda) - titular
Daniela Alves Gaspar Muzi – CPF: 079.281.279-46 - (Secretaria Municipal da Fazenda) – suplente

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Claudia de Fátima Lima Duarte – CPF: 029.539.969-08 - titular
Gloria dos Santos Silva – CPF: 029.556.219-60 – suplente
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Francislaine Oliveira Amaral – CPF: 040.665.089-60 - titular
Camila Thuler de Souza – CPF: 054.795.389-50 – suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
Paulo Henrique Correia Batista – CPF: 066.672.269-29 - titular
Camila Castelliano Pereira dos Santos – CPF: 591.493.993-3 – suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Andreia Teixeira Lopes – CPF: 020.395.119-03 - titular
Michele Fatima de Bonfim Santos – CPF: 010.424.809-23 - suplente
Myleine Ferreira dos Santos – CPF: 003.665.209-11 – suplente
Carla Janara de Andrade de Carvalho – CPF: 003.759.200-99 - suplente

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
Tatiane Miranda Ramos – CPF: 039.751.409-33 - titular
Elenice Neves Rosa Santos – CPF: 782.503.827-49 – suplente

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dulce Vieira – CPF: 504.152.129-87 - titular
Zeli Mozer da Silva – CPF: 025.431.409-05 - suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Darclê Westphal da Cunha – CPF: 454.605.159-04 - titular
Gillys Vieira da Silva – CPF: 743.956.102-34 - suplente

REPRESENTANTE ESCOLA RURAL

Márcia Valesca Zampieri Stival – CPF: 015.343.409-04 - titular
Erisson Cordeiro Dias Da Luz – CPF: 084.222.479-33 – suplente

REPRESENTANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL
João Manoel da Silva – CPF: 408.678.119-00 – titular
Daniel Costa Faria – CPF: 039.749.349-52 - suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8CC920E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 362/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. JOÃO NELSON DE SOUZA PENNA, RG nº 1557217-5/PR, CPF nº 299.141.599-15, do cargo comissionado de Diretor de Segurança, Matrícula nº 6720, a partir do dia 31 de março de 2021, conforme protocolo nº 0018.0003766/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DB8572B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 33/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Chefe do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, com registro no CRI de Campina da Lagoa sob a matrícula nº 4.116, com a finalidade de constituição de empresa que executará atividades no ramo de laje, metalúrgica, paver, entre outros;

CONSIDERANDO que o referido interesse particular na utilização do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, com registro no CRI de Campina da Lagoa sob a matrícula nº 4.116, possui a perspectiva inicial de geração de 01 (um) a 05 (cinco) empregos na cidade de Altamira do Paraná;
CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia municipal, principalmente com geração de emprego e renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito na Matrícula nº 4.116, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campina da Lagoa-PR, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.
I – O uso do bem público municipal descrito no "caput" deste artigo será autorizado à pessoa de ADAILDO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2.864.537 – SESP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 316.426.915-34.
II – A autorização de uso de bem público de que trata o "caput" deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.
§1º - O prazo da autorização prevista no "caput" deste artigo terá duração de 12 (doze) meses, com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.
§2º - fica determinado o valor de 6 (seis) UFM para o uso do bem público descrito no "caput" deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.
III – Para validade e vigência da autorização expressa no "caput" deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.
IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.
V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.
VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.
VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 19 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7F047D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de insumos médico-ambulatorial, para atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor total é de R$ 15.962,38 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº850, Centro, Cascavel – PR, neste ato representado pela Sra. Kamylla Gentilia Tomazelli portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.680.279-14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente se justifica no sentido de manter as atividades da Unidade Básica de Saúde, principalmente no que compete ao uso de materiais hospitalares para suprir as necessidades no fornecimento a saúde. Vale destacar que a Unidade Básica de Saúde faz atendimento 08 horas diárias, e desta forma são efetuados diversos atendimentos no decorrer do dia que pode variar entre em ocorrências de crises de labirintite, doenças infecciosas bem como outras especificidades médicas, problemas cardíacos, respiratórios e pequenos procedimentos cirúrgicos, atendidos na unidade hospitalar de Altamira do Paraná, bem como a UBS. Neste sentido, e considerando o bem-estar dos usuários e os direitos dos mesmos assegurados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 faz-se jus a aquisição de matérias hospitalares para que assim possa suprir as necessidades que eventualmente venha a ocorrer. Outro fator que reitera a referida aquisição, se justifica diante de atual cenário de pandemia ocasionado pela COVID-19, bem como a existência de casos positivados da doença no município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2CCFE82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/20211

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de insumos médico-ambulatorial, para atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F3E375F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº850, Centro, Cascavel – PR, neste ato representado pela Sra. Kamylla Gentilia Tomazelli portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.680.279-14, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 043/2021 e Dispensa nº 021/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de insumos médico-ambulatorial, para atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 15.962,38 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:13EFE76D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **SIRLENE GOMES RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.358.805-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **797.969.749-91** e matrícula nº **12718**, exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTORIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F78B11A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO BERNARDINO DE BARROS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.021.227-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **031.479.119-18** e matrícula nº **14100**, exercendo o Cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário) conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:603AD16A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no CPF **nº 653.707.759-15** e matrícula funcional nº **14007**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:832C00BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2021

Súmula: Decreta ¨Luto Oficial¨ no Município de Amaporã e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ¨**Luto Oficial**¨ de três (03) dias no Município de Amaporã-Pr, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **Keila Cristina Augusti de Souza.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E2790253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021 (171077516)

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zaclikevisc, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada DISTRIBUIDORA e o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, no 591, Anahy - PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 44653877, representado por Carlos Antonio Reis, prefeito municipal, RG 3.926.005-0 SSP/PR, CPF 525.179.269-72, doravante denominado CONSUMIDOR, celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº. 016/2021, referente a Dispensa de Licitação nº. 006/2021, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 24 Inciso XXII, da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO**: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2020, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consginados ao contratante, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática 1545202702.380000 Manutenção das Atividades da

Divisão de Urbanismo e categoria econômica 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016. **VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência indeterminado, a patir da data da sua assinatura. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 16/04/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:836DFA8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus e tip top, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 05/05/2021 **Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 19 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E5E8D4D1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel - PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 05/05/2021. **Horário:** 10h00min. **Valor estimado**: R$ 67.650,00(sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, em Anahy - PR. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 19 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0C07353C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 DE 16/04/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MATERIAIS ELETRICOS LBC LTDA,** estabelecida na Rua do Comercio, nº. 629, CEP: 85.819-520, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 08.824.883/0001-66**, representado neste ato pelo sócio administrador Sr. **Luiz Claudio Caramori**, portador do RG nº. 853.805 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 153.189.909-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Fornecimento e instalação de bomba de água e demais acessórios, para saneamento rural na Comunidade Boa Vista do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.550,00(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 19/04/2021 até 18/06/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 19/04/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1A507B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2021

PORTARIA N.º 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16 do Regimento Interno.

Considerando a situação atual do País, Estado e principalmente do Município em relação à pandemia do Covid-19;

Considerando as novas medidas restritivas Covid-19 decretadas pelo Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** a Portaria **022/2021-CMA** a partir do dia 26/04/2021 segunda-feira retornando as Sessões Ordinárias a serem realizadas em horário regimental, iniciando às **20 horas**, tornando efeito o disposto no Artigo 120 do Regimento Interno;

Art. 2º - Cumprir as determinações expressas nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do Covid-19; quanto ao uso de máscara, higienização e distanciamento;

Art. 3º - Manter o acesso restrito ao público;

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 19 de abril de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:FF1EAD6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.918 DE 19 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º. Conceder 05 dias úteis de LICENÇA-GALA, a partir do dia 16 de abril de 2021**, a Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** decorrente do casamento ocorrido **no dia 16 de abril de 2021**.*
***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de abril de 2021**.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0127C5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.945 DE 19 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	036/2021	**Vigência:**	19.04.2021 A 14.04.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	002/2021		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DAS RUAS MATO GROSSO E PARANÁ - ETAPA 3, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 269.156,85		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4DEDBB23

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DAS RUAS MATO GROSSO E PARANÁ - ETAPA 3, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 269.156,85** (duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, de **19.04.2021 a 14.04.2022,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19.04.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09574235

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 34.675,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) referente a recursos do Bloco de Custeio Estadual – Enfrentamento a Emergência Covid-19, resolução SESA Nº 350/2021. Data: 06 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F674A63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.946 DE 19 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- Interromper, a partir do dia 16 de abril de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal ROBERTO PEREIRA,** ocupante do*

*cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de gozo das férias remanescentes foi concedido através da **Portaria nº. 14.919 de 12 de abril de 2021.***

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de abril de 2021.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:862280F2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/04/2021 à 21/05/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h:30 do dia 21/05/2021;
ABERTURA: 09h:00m do dia 21/05/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:84CACDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

DO OBJETO
Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

DA CONTRATADA
LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, representado por seu Representante Legal Senhor Denilson Martins Costa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49, residente na Rua Valle Porto, nº 033, Centro em Antonina/Pr. CEP: 83.370-000.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de execução de Serviços não constantes na Planilha Orçamentária do Contrato.

DO VALOR
Acréscimo de R$ 96.709,88 (Noventa e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) referente a 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento) do valor do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 520

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, alínea "b", § 1º e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019.

Antonina, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A19F0906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 031/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2021

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 063/2021, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 011/2021**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CEINNE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Valor total do Pregão: R$ 1.452.420,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
Percentual de Taxa Administrativa: 0,90 % (zero virgula noventa porcento).

Antonina, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:CD90F531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 042/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 020/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Maio de 2021,** no

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de Equipamentos para Manutenção das malhas rodoviárias de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de Abril de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CF952EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 VIVIAN MARGARETH BAHRY

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação do CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, firmado com VIVIAN MARGARETH BAHRY, com origem na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
VIVIAN MARGARETH BAHRY, CPF sob n.º 020.243.639-03, portadora do RG n.º 6.123.539-6, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Apto. 02, Bairro Raia Velha, CEP: 83.350-000, Morretes – PR, Telefone 41-98506-7397 – E-mail: bahry.vivian@gmail.com.

DA VIGÊNCIA
O Contrato fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, **a partir de 10/05/2021**.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BDE17917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO E

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 07
de Maio de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro e preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B634483A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 021/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 10 de Maio de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro e preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9FA5EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279-2020

DECRETO Nº 279/2020

DISPÕE SOBRE DA REGULAMENTAÇÃO DATARIFASOCIALDA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA

O Prefeito Municipal de Antonina no uso das suas atribuições legais conforme Lei nº 42/2013 datado de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1ºA regulamentação da TarifaSocialda Água, já estabelecida pela Lei nº 42/2013, visando garantir ações sociais estabelecidas, como a preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda ou e estado de vulnerabilidadesocial, com base na Lei Federal nº 11.445/2007 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) capitulo VI, Artigo 29, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e os Artigos 30 e 31 da referida Lei.
Art. 2º Poderá cadastrar-se na Tarifa Social da Água o usuário residencial com ligação simples de água e que consuma até 10 (dez) Mil litros por mês (10m3/mês) que esteja adimplente com o SAMAE, e atenda a um dos seguinte requisitos:

I - esteja inscrito ou cadastrado como beneficiário nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, mediante comprovante atualizado;

II - comprove renda familiar mensal de até 1/4 salário mínimo per capita, mediante comprovante atualizado;

III - sendo inscrito no seguro desemprego devendo apresentar a documentação comprobatória, com valor de benefício familiar de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo per capita, mediante comprovante atualizado;

IV - seja morador de habitação com área de até 70 (setenta) metros quadrados e comprove o consumo médio de até 80Kwh/mês de energia elétrica;

V - seja portador de deficiência de acordo com a tabela CID ou tenha membro na família portador de deficiência, e a renda per capita não ultrapasse um salário mínimo.

VI - seja aposentado com renda família até um salário mínimo.

§ 1º Para a concessão do benefício, o consumidor de baixa renda do SAMAE deverá comparecer nesta Autarquia munido de fotocópia e original dos seguintes documentos:

I - comprovante de renda de todos os membros da composição da renda familiar (holerite, contracheque, recibo de pagamento ou carteira profissional quando possuir);

II - comprovante de outros benefícios Recebidos;

III - RG e CPF;

§ 2º Caso seja concedido o benefício este consumidor deverá comparecer junto ao SAMAE para assinar um Termo de Declaração e Responsabilidade a ser fornecido por esta Autarquia.

§ 3º O benefício da Tarifa Residencial Social não é permanente, cabendo ao SAMAE, com a concordância da Secretaria de Assistência Social, no caso de mudança da situação econômica ensejadora do benefício, rever o enquadramento, a qualquer tempo.

§ 4º O pedido de benefício da Tarifa Residencial Social recebido pelo SAMAE somente será concedido com a devida ratificação pela Secretaria de Assistência Social.

§ 5º O usuário responsável pela ligação beneficiada deverá ser fiscalizado pelo menos uma vez ao ano pela Secretaria de Assistência Social, ou ser alvo de Recadastramento geral mediante divulgação prévia e ampla.

§ 6º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo cadastramento das famílias com o direito a Tarifa Social, com certificado expedido, devendo este ser renovado até o final do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º Enquadram-se na tarifa social no caso da categoria Comercial, os consumidores pessoas jurídicas que estejam enquadradas como entidades sem fins lucrativos.

§ 1º Para a concessão da tarifa especial denominada Tarifa Não Residencial Social é necessária solicitação da parte interessada ao SAMAE, e também que o beneficiário não tenha cometido nos últimos 12 (doze) meses as infrações e irregularidades previstas neste Regulamento.

§ 2º Para a concessão do benefício, as entidades sem fins lucrativos deverão comparecer nesta Autarquia munidas de fotocópia e original dos seguintes documentos:

I - estatuto social da entidade;

II - ata de eleição da diretoria;

III - declaração de registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - declaração de utilidade pública;

V - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - último balanço/balancete; e

VII - negativa com informações sobre o repasse de verba do Município, Estado e União.

§ 3º Após a entrega de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Secretaria de Assistência Social deverá proceder visita à entidade sem fins lucrativos para que seja feita uma avaliação sobre a concessão ou não do benefício.

§ 4º A entidade deverá conceder livre acesso aos agentes da Secretaria Municipal de Assistência Social para que haja verificação de todos os dados.

§ 5º Enquanto vigorar esta categoria a entidade beneficiada deverá providenciar a renovação do cadastro a cada 12 (doze) meses, sob pena de descadastramento automático do benefício, passando a incidir a Tarifa Comum.

§ 6º Ficará suspenso o valor da tarifa social no mês subsequente, em casos de inadimplência ou constatação de irregularidades;

Art. 4º Fica alterado o artigo 13 do Decreto nº 231/2020 de 24 de Setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Art. 13 -****Fica determinado que a Autarquia SAMAE não efetue corte de fornecimento de água de consumidores em débito que estejam inscritos no cadastro de Tarifa Social - SAMAE, durante a duração da pandemia de COVID-19."*

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:743D862B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 16/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:
1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0041-06, sagrou vencedora do lote 02 item 04 pelo valor total de R$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais);

02) OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA -ME, sagrou vencedora dos lote 01 itens 01 02 e 03 totalizando o valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil quinhentos reais), lote 02 itens 01, 02 e 03 R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil reais e quinhentos reais);

Astorga, 16 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:70A6920E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 16/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:
1) AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA – EPP, CNPJ: 31.254.809/0001-73, sagrou vencedor do lote 01 itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 309.750,00 (trezentos e nove mil setecentos e cinquenta reais) lote 02 itens 01 e 02 totalizando o valor de R$ 929.250,00 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);
2) PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS – EIRELI: CNPJ: 03.265.397/0001-31, sagrou vencedor do lote 01 itens 03, 04 e 05, totalizando o valor de R$ 645.200,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) lote 02 itens 03 e 04 totalizando o valor de R$ 1.833.600,00 (um milhão oitocentos e trinta e três mil seiscentos reais).
global totalizando o valor de R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais);

Astorga, 16 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AA4A03A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 13/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO POR EXECUÇÃO DA OBRA "EXECUÇÃO COBERTURA E FORRO NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIAL DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 18.355,11 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 13 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6567D05A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 15/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA "REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) KAREN CHAGAS DE SOUZA, CNPJ: 39466.470/0001-80, apresentou sua proposta no valor global de R$ 64.249,85 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavo)..

Astorga-PR, 15 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:973F9FAF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na ata da sessão de abertura dos envelopes e no parecer jurídico, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO FRACASSADO,** o processo licitatório supra mencionado, cujo objeto era a permissão onerosa de espaço público para instalação de Painel de Led na Praça Ermelindo Lopes Barroso (cruzamento das avenidas Interventor Manoel Ribas, Presidente Vargas e Dr. José Soares de Azevedo, para veiculação de publicidade.

Astorga, 19 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3F7AB5DB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 030/2021, processo administrativo nº 072/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 21.012.728/0001-03, tendo como objeto a contratação de empresa para levantamento e avaliação de cargos com exposição à ambientes insalubres, para atendimento das demandas do departamento de saúde pelo período de 06 (seis) meses.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 15 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7B9F8EA4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Licitação nº 031/2021, processo administrativo nº 073/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas HORTAVIVA COMÉRCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 84.936.897/0001-50, que apresentou o menor orçamento para os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 09, 15 e 16, totalizando o valor de R$ 3.511,50 (Três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos); ALVES E PARPINELLI LTDA, CNPJ: 10.745.311/0001-33, que apresentou o menor orçamentos para os itens nºs 06, 07, 10 e 13, totalizando o valor de R$ 1.097,60 (Um mil, noventa e sete reais e sessenta centavos); DENIS DANTAS 03616314216, CNPJ: 40.367.313/0001-05, que apresentou menor orçamento para os itens nºs 08, 11, 12 e 14, totalizando o valor de R$ 757,52 (Setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo como objeto a aquisição de sementes de hortaliças e insumos para manutenção técnica das hortas municipais.
O valor total para contratação é de R$ 5.366,62 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 16 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:389BCD7A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 026/2021, processo administrativo nº 068/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964, CNPJ: 28.509.903/0001-11, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, capacitação e consultoria para servidores do município, na área de ITR, ICMS e Nota Fiscal do Produtor.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00.. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 14 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F13D7A6A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 027/2021, processo administrativo nº 069/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ: 05.682.549/0001-27, tendo como objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de banheiros químicos, para utilização em eventos temporários a serem promovidos pelo Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2075.4.4.90.52.00.00.. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 14 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8F7693F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 028/2021, processo administrativo nº 070/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa DANILO MONTANHA DE OLIVERIA 07508651995, CNPJ: 29.662.622/0001-67, tendo como objeto a aquisição de 50 (cinqüenta) placas de orientação sobre descarte de lixo e entulhos em locais inapropriados, assim como às consequências legais de tal prática e disponibilizar número telefônico para denúncia.
O valor estimado para contratação é de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 14 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABFDC965

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 029/2021, processo administrativo nº 071/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, tendo como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos (06 canetas de alta rotação, 06 micro motores e 06 contra ângulos), através de recurso federal de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na Atenção Especializada no Enfrentamento à Emergência da Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da pandemia da Covid-19.
O valor estimado para contratação é de R$ 16.618,50 (Dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 14 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2B3F28FB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.780.287/0001-12, sagrou vencedora do lote 01 item 03 pelo valor de R$ 3,15 metros quadrados, total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte cinco reais), lote 02 item 03 pelo valor de 3,15 metros quadrados, totalizando valor de R$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

2) GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA: 12.076.874/0001-01, sagrou vencedora do lote 01 itens 01 e 02 pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 02 itens 01 e 02 totalizando valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Astorga, 19 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9A3406E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

01) FELIPE CANTÃO FAIOLLA TRANSPORTES ME, CNPJ: 10.609.104/0001-51, sagrou vencedor do lote 01, 02, 03, 04 e 05 pelo valor total de R$ 574.418,76 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavo).

Astorga, 19 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D383EFBC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS COMUNICADO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL 024/2021-PMA

Considerando-se a impugnação ao edital interposta pela empresa INVISION COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA EIRELI-ME, referente ao Pregão Presencial supra mencionado, o Pregoeiro da Prefeitura do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve **ACATAR** a referida impugnação e **SUSPENDER** a data de entrega das Propostas de Preços e Habilitação prevista para o dia 22 de abril de 2021 às 8:30 hs, para as devidas adequações do Edital.
Encaminhado o pedido de impugnação para o Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Astorga, 19 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD660184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 013/2021

SÚMULA:Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Parcial de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua referente ao 2° semestre que foi recebido no mês de dezembro de 2020. Recebemos neste período o total de R$ 54.019,36 (cinquenta quatro mil, dezenove reais e trinta e seis centavos), sendo executado R$ 36.277,36 (trinta seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de Abril de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB1662E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua,alusivo ao período de janeiro de 2020 ajunho de 2020. Sendo o total recebido de R$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16de abril de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:716A63B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 2º semestre de 2020, de julho a dezembro - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Sendo recebido neste período o total de R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), com despesas no valor de R$9.541,86 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de abril de 2021

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA5FD001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas final referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo Benefício Eventual COVID-19"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas final referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo Benefício Eventual Covid-19"de cofinanciamento para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do COVID-19no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O repasse foi executado em benefícios eventuais no valor total de R$ 40.021,43 (quarenta mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de abril de 2021

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F49B7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas final referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo Benefício Eventual IV".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas final referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo Benefício Eventual IV".de

cofinanciamento de ações para a provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Parágrafo Único: O repasse foi executado em benefícios eventuais no valor total de R$ 18.011,05 (dezoito mil, onze reais e cinco centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de abril de 2021

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83238C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do repasse de recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a prestação de contas parcial,referente ao 2° semestre de 2020, do repasse de recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", recebido em parcela única no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), não havendo execução de recursos nesse período.

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de abril de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAACA056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2021

SÚMULA: Aprova a alteração na composição Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 16 abril de 2021. Ata 005/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal.
Considerando aLei Municipal n°2932/2018, de 26 junho de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Astorga.
Considerando a Lei Municipal n°3.092/2021, de 24 março de 2021 que altera dispositivos daLei Municipal n°2932/2018, de 26 junho de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Astorga.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Art. 19 da Lei Municipal n° 2932/2018 sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, passando de 14 para 12 membros e respectivos suplentes, respeitando a composição paritária sendo 50% de representantes do governamental e 50 % de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os seguimentos da sociedade civil.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de abril de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92190E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-PMA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.098/2021, de 24/03/2021;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do Projeto **EQUIPANDO O ATENDIMENTO**, através de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 52.789,17 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021;

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:781225D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.097/2021, de 24/03/2021;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração fomentar o Projeto "Manutenção do Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato" a pessoas em tratamento oncológico;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.062 - 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* SÔNIA MARIA DE ARAÚJO – *Pres. Rede de Combate ao Câncer Regional de Astorga.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10A69B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas tem surtido perceptível efeito, e que progressivamente o Município vem realizando flexibilizações;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os dados oficiais disponíveis nos boletins epidemiológicos diariamente publicados, e, verificados uma redução da média de casos confirmados:

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. Fica instituído o toque de recolher entre as 00h00 às 05h00,sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.
Parágrafo único: O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DOS EVENTOS EM GERAL
Art. 3º. Os serviços de organização de reuniões, celebrações, comemorações e eventos em geral poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, a partir de 21 de abril de 2021, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse decreto e nas demais normas vigentes.

§ 1º. Reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, encontros corporativos, em espaço de uso público e particular, estará liberado para até 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos.
a) Recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;

§ 2º. Buffet, estão autorizados o funcionamento, sendo liberado até as 23h.
Parágrafo único: Para liberação de eventos em Buffet, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência, e respeitadas as seguintes condições:

a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes;
b) Atendimento com capacidade máxima de 35% dos lugares disponíveis, limitadas a 150 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) O encerramento do evento deverá respeitar o limite das 23h;
e) Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os clientes e informar aos mesmos que somente poderão retirá-las quando estiverem sentados em sua mesa;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar o acesso e a saída da clientela evitando aglomerações. Utilizar sinalizações no piso com distanciamento de 1,5 metros para as filas de entrada, principalmente em sanitários, e solicitar o distanciamento de 1,5 metros no auto serviço.

i) Deve ser priorizado o serviço nas mesas, não sendo possível recomenda-se, para que o estabelecimento designe um colaborador devidamente paramentado (máscaras, viseiras de acrílico, luvas descartáveis e touca) para servir os clientes ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servir. O cliente deve ser orientado sobre o devido descarte das luvas no final do balcão ou em sua mesa;
j) Estão permitidas apresentações musicais, na modalidade acústico, respeitando-se as regras de distanciamento, e que o público permaneça sentado;

k) Mantêm-se vedadas atividades que envolvam contato físico;
l) Ficam proibidos a utilização de brinquedos, parquinhos e similares;
m) É de responsabilidade do estabelecimento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%.

§ 3º. Chácaras de Lazer, autoriza-se a realização de confraternizações e eventos com até 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos, recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos, desde que:
a) Para liberação de eventos nas chácaras de lazer, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência;
b) No período da vigência deste decreto, se houver conhecimento de qualquer evento realizado em chácaras de lazer, sem a prévia autorização, o proprietário e o organizador do evento serão imediatamente autuados.

§ 4º. Leilão de Gado, está autorizado o funcionamento, sendo liberado até as 22h, respeitadas as seguintes condições:
a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes;
b) Atendimento com capacidade máxima de 25% dos lugares disponíveis, limitadas a 100 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) A duração será de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas, com encerramento no máximo às 22h;
e) Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
i) É de responsabilidade do organizador do evento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%;
j) Dar prioridade de participação do leilão de maneira virtual;
k) Está terminantemente proibida a participação de pessoas de outros municípios;

Art. 4º. Fica estendida o horário de funcionamento deRestaurantes e Lanchonetes, até as 23h00, estando permitidas as apresentações musicais, na modalidade acústico, respeitando-se as regras de distanciamento, e que o público permaneça sentado.

Art. 5º. Clubes de Recreação, está autorizado o funcionamento,respeitadas as seguintes condições:
a) Entrada somente do sócio estendido a sua família, terminantemente proibida a entrada de convidados;
b) Em clubes que há disponibilidade de quiosques, deverão respeitar a limitação de seis pessoas por quiosque;
c) Piscinas e saunas, deverão permanecer fechadas;
d) É de responsabilidade do clube a orientação aos sócios e funcionários, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%.

§ 1º. Para liberação da abertura dos Clubes de Recreação, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência;

§ 2º . No período da vigência deste decreto, se houver conhecimento da abertura de qualquer clube de recreação, sem a prévia autorização, o clube, será imediatamente autuados.

Art. 6º. Ficam autorizadas, as atividades de jogos de baralho e sinuca e afins, nos bares, clubes comunitários, lanchonetes, restaurantes entre outros estabelecimentos, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:
a) A quantidade de pessoas dentro do estabelecimento deve ser no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total;
b) O responsável pelo estabelecimento deve limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades com a manutenção de todas as áreas ventiladas;
c) Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
d) É obrigatório o uso correto de máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos que adentrarem no local;
e) Manter obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
f) Deve haver em vários pontos estratégicos do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento) para que as pessoas possam higienizar com frequência as suas mãos;
g) Manter pelo menos um funcionário higienizando frequentemente as mesas e cadeiras com álcool 70% (setenta por cento) ou com preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;
h) Nos sanitários devem ter sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% (setenta por cento);
i) Deve ter pelo menos um funcionário para fazer o controle para evitar aglomeração;
j) As mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes;
k) As mesas para jogos de cartas devem ser disponibilizadas para no máximo 4 (quatro) pessoas, sendo indispensável o uso correto da máscara, apenas podendo retirar no momento em que for beber algum líquido, não sendo permitido conversar com os parceiros sem o uso de máscara;
l) Intensificar a limpeza e higienização no local, usando produtos antissépticos e/ou outra solução ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;

DOS ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS PARA O FERIADO DO DIA 21 DE ABRIL

Art. 7º. No feriado do dia 21/04/2021 (Tiradentes), estarão autorizados o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
a) Postos de combustíveis;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais;
f) Restaurantes, Lanchonetes e Bares até as 23 horas;
g) Mercados, Mercearias eSupermercados até as 21 horas
h) Quitandas, Açougues até as 19 horas;
i) Lojas de Conveniência e Padarias até as 22 horas.

Art. 8º. As medidas impostas pelo presente decreto, poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até as 08h00 do dia 30/04/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36994024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 22/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO DIA 03/05/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CFADE360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.294/2021

DECRETO Nº 3294/2021

Súmula: Nomeia o *CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL;*

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o ***CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL,*** de acordo com o artigo 183 da Lei Complementar nº 024/2011, de 22/02/2011, as pessoas abaixo discriminadas:

1 – REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO
Romulo Ramalho Farias – Titular
Wagner Toma - Suplente

2 - REPRESENTANTE DO SAAE
Francisco Carlos Marcone - Titular
Danielli Fernanda Tomanelli - Suplente

3 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Bruno Leonardo Batistella Castanho - Titular
Alex Alberto Romero - Suplente
Simoni Beatriz Fuck Von der Osten – Titular
Renato Reais - Suplente
Renato Mazzini - Titular
Ricardo Augusto Leme - Suplente

4 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Carlos Roberto da Silva - Titular
Rogério Aparecido da Silva - Suplente

5 - REPRESENTANTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS
Guilherme Ricardo Meneghel - Titular
Luiz Carlos da Silva - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Cleberson Junior Barbosa - Titular
Aldinei Bento - Suplente

7 - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR/UENP
Eurípedes Bonfim Rodrigues - Titular
Vinícius Rodrigues Silva - Suplente

8 - REPRESENTANTE DO CREA/CAU
Harlon Luna Ferreira - Titular
Juliano Campos Feijó - Suplente

9 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES
Hailton Veronez Junior - Titular
Luiz Eduardo de Oliveira Siqueira - Suplente

10 – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA
Ariane Delgado - Titular
Rodrigo Sanches - Suplente

11 - REPRESENTANTE DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA
Elaine Valentim da Silva Ribeiro - Titular
Isabel Cristina Xavier Bilar – Suplente

12 – *REPRESENTANTE DO CURSO DE ARQUITETRUA E URBANISMO DA UNOPAR*
José Fernandes da Silva Neto - Titular
Polyana Santiago Castellar - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho acima nomeado, será coordenada pelo Sr. Rômulo Ramalho Farias, atual Diretor de Planejamento Municipal, de acordo com votação unânime dos conselheiros presentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos 3102/2018, 3274/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:956DC6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.295/2021

DECRETO Nº 3295/2021

Súmula: Alterar a composição da *COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO;*

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Nos termos da lei Complementar nº 54/2014, de 30 de junho de 2014, fica alterada a composição da **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO**

MAGISTÉRIO DE BANDEIRANTES /PR, conforme quadro abaixo:

Nelci Maria Martins De Queiroz
Dirigente da Educação Municipal

Cláudia Socorro Gomes Nogueira
Representante do Conselho Municipal de Educação

Michelle Aparecida Teodoro
Representante do Conselho do Fundeb

André Ramos Florentino
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cleber Batista
Representante da Secretaria Municipal de Administração

José Rozevaldo De Oliveira Silva
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Claudia Janz Da Silva
Representante da Consultoria Jurídica

Antonio Carlos MartinsJunior
Representante da Divisão de Recursos Humanos

Titular: Estefani Dutra Ramos
Suplente: Hilda Pimentel

Titular: Carina Aparecida Ragazzi
Suplente: Francienne Theodoro Caffeo

Titular: Mayara Faria de Souza
Suplente: Alessandra Fernandes Lima

Titular: Ivonice Raposo Santiago
Suplente: Maria da Conceição Alves da Silva Cesco

Titular: Marilisa Aparecida da Silva Almeida
Suplente: Isabel Cristina Xavier Bilar

Titular: Sarita Paula Cavasani da Costa
Suplente: Francieli Karina Bianchini

Titular: Antonio Marcos Sartori
Suplente: Joelma Aparecida Silva de Oliveira

Parágrafo Único. Os sete (07) Representantes acima, são Servidores Efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3BFEE392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.296/2021

DECRETO nº 3.296/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Bandeirantes, Estado do Paraná e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 1.660 de 26 de abril de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.976 de 30 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosicleide Inforzato
Suplente: Fernando Henrique Ferreira Franco
Titular: Michelle Aparecida Teodoro
Suplente: Kellen Reginane Cappi
II - Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Franciely Karina Bianchini
Suplente: Simone de Brite Batista
III - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sandra Maria dos Santos Vilela
Suplente: Aparecida de Paula Drigo
IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Eugenia Carneiro
Suplente: Ana Paula Moreira dos Santos
V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Célia Guimarães
Suplente: Viviane da Silva Paulo
Titular: Dayane Cristina Perroud da Silva Giraldelli
Suplente: Mary Kelly de França
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria Lucia dos Santos Gregório
Suplente: Maria das Dores Silva
Titular: Douglas Patrick da Silva
Suplente: Maria Benilda Rosa
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: André Ramos Florentino
Suplente: Cláudia Socorro Gomes Nogueira
VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Danielle Zambone
Suplente: Nathielen Trindade da Silva
IX - Representantes da Escola de Campo:
Titular: Isabel Cristina Xavier Bilar
Suplente: Edneia Lopes Bueno Rodrigues
X - Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Vanderleia Lopes de Almeida
Suplente: Vanessa Francyelle Simoni
Titular: Cláudia Maria Fermino
Suplente: Thayara Rocha Silva

Parágrafo único. A Presidência do Conselho será exercida pela Professora Franciely Karina Bianchini e Vice Presidência pela Professora Sandra Maria dos Santos Vilela.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.291 de 09 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A00C35E2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº58

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução e de vigência em 60 (sessenta) dias, a partir do termo final destes prazos.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Thiago Martins Dos Santos - ME
THIAGO MARTINS DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta

Kalana Confecções LTDA
FELIPE BOAVA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:18D69A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.839/2021.

Portaria 12.839/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 01 de abril a 30 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANE DE CASTRO GUERGOLET	MÉDICA GINECOLOGISTA	2018/2019	01/04 a 30/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:58E9F896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.854/2021.

Portaria 12.854/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 12 de abril do corrente ano, **MAYARA REGINA COELHO FERRARI**, em cargo de provimento efetivo de "Professor de 20 horas", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:84DAA1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.856/2021.

Portaria 12.856/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 13 de abril a 12 de maio do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO APARECIDO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	13/04 a 12/05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7AEFAA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.857/2021.

Portaria 12.857/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

*EXCLUIR, **a pedido**, a partir de 12 de abril do corrente ano,* do quadro de servidores públicos municipais, enquadrado pelo regime CLT, o servidor **VALKER ANTONIO CORREA**, ocupante do cargo efetivo de "Médico Clínico Geral 20 horas".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CC561A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.293/2021

DECRETO nº 3.293/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R$-41,00 (quarenta e um reais), estipulado pelo Decreto nº 3.086/2018, para R$-51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a consulta de médico pediatra, na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F4174616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 002/2021

RESOLUÇÃO nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz serão corrigidos no percentual de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** sobre os vencimentos atuais.
Art. 2º. O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no **período de janeiro a dezembro de 2020,** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.
Parágrafo único. O índice aplicado no *caput* deste artigo, segue o estabelecido no inciso VIII, do artigo 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, assim como, o Acórdão n° 3.255/2020 do TCE/PR.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:529F9781

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 5/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19

FORNECEDOR: **RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS - CNPJ: 062.640.769-96**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONSUBSTANCIADO NOS AUXÍLIOS DAS TAREFAS DE ENFERMAGEM E ATIVIDADES CLÍNICAS DIVERSAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MENSAL	6	R$ 1.625,22	R$ 9.751,32

Valor Total do Fornecedor: 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.751,32 (nove mil , setecentos e cinquenta e um e trinta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 20 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AE98D6D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 36/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 36/2021** com a **RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 062.640.769-96, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA BRASIL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade5/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19**, pelo **valor total de R$ 9.751,32 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **30 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:09CD2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 14/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 301/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) EDNALDO MANOEL MANIEZO –ME **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº** 03.450.906/0001-04, residente na cidade de CAMPO MOURÃO, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM ENTENDIMENTO A NORMAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
pelo **VALOR DE R$ 4.670,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 19/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:70F80244

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 19 de Abril de 2021.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS – FUNDEB; através da Presidente Valquíria Ribeiro de Oliveira, convoca para a reunião extraordinária, para apresentação e análise do Plano de Trabalho da Associação dos Estudantes de Barbosa Ferraz, com intuito de firmar convênio com a Prefeitura Municipal, através dos recursos do FUNDEB.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 15:00 horas
Data: 22 de Abril de 2021.

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS - FUNDEB
de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EDFCB7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A DIVISA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.866.211/0001-08.
Objetos: Aquisição de veículo zero km para o gabinete, conforme as especificações em anexo no edital, Pregão Eletrônico nº 05 do exercício de 2021.
Contas Dotações: 0150, 0150EA, 0160 do exercício de 2021.
Valor: R$ 108.250,00 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B0FE9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021.

1.0. DO OBJETO

1.1.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONCRETO USINADO, ADUELAS, FERRAGENS EM GERAL, PADRÕES DE ENERGIA E CORRELATOS, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais quesitos do edital.

1.2. O valor total máximo da licitação é de R$. 1.769.704,49 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 25/05/2021, as 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br.

Paço Municipal José G. Pereira, em 19/04/2021.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Presidente (a) da CPL/Portaria nº 044/2021

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FEE8AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Através da avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) realizada referente ao ano de 2018/2019 foi possível verificar que em determinadas metas foram alcançados indicadores, a meta referente a educação especial foi alcançada 100%, abrangendo a possibilidade de acrescentar novas estratégias para ocorrer continuamente o desenvolvimento da educação especial. Não foi possível realizar avaliação e monitoramento referente ao ano de 2020 devido a pandemia do CORONA VÍRUS.
Por meio de revisão do PME, verificamos que há necessidade de algumas atualizações de dados do Município, Escolas, docentes e alunos matriculados, como também acrescentar estratégias em algumas metas que foram alcançadas ou devido à necessidade do período que nos encontramos. Lembrando que nenhuma meta, dados e estratégias serão retiradas do PME, pois o mesmo é valido até o ano de 2025. Segue abaixo as atualizações a serem realizadas e estratégias a serem inseridas.
Atualizações:
Dados dos vereadores, vice prefeito e dirigente municipal de educação atualizado;
Nova comissão coordenadora e nova equipe técnica de monitoramento e avaliação;
Atualizações das tabelas referentes aos aspectos socioeconômicos e educacionais, quantidade de docentes e matriculas na educação infantil, fundamental e ensino médio.
Atualização dos dados socioeconômicos e aspectos educacionais.
Novas Estratégias inseridas:
Estratégias referente a meta 3 do PME na área educação infantil:
3.19 Promover e estabelecer normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de Ensino, instituições e redes escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais caso ocorram situações inesperadas e em casos de calamidade pública decretadas pelo Governo seja ela nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal (tais como: Pandemias, Epidemias, Estado de Guerra, Enchentes, Vendavais, entre outras);
3.20 Reorganizar os calendários escolares promovendo ensino remoto ou híbrido, de acordo com a necessidade do momento, assegurando a qualidade do Ensino-aprendizagem a todos os alunos independente de raça, cor, situação financeira ou clero.
Estratégia referente a meta do 4 PME na área do Ensino fundamental:
4.20 promover adequação do ensino para diferentes situações que possam surgir durante a vigência desse PME, assim como a pandemia – COVID 19. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do município prestada pelo departamento municipal de educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.
As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais (AULAS REMOTAS) serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de aulas/atividades impressas, com explicação através de áudios e ou vídeos por meio do aplicativo *WhatsApp* e outros recursos tecnológicos, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.
4.20.1 Os alunos que não obtiverem nenhum tipo de acesso a rede de internet, não sofrerão nenhum prejuízo, tendo em vista que todas as explicações enviadas pelo aplicativo estarão anexadas as atividades impressas serão disponibilizadas atividades de outras vias conforme a organização e planejamento dos professores regentes de cada turma e da instituição de ensino, podendo ser disponibilizada pela escola de forma impressa aos alunos.
4.20.2 As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas conforme cronograma da instituição de ensino desta municipalidade, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.
4.20. 3 No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como pelo aplicativo *WhatsApp* e em casos de extrema necessidade de forma presencial.
4.20.4 Após o término das situações de pandemias e calamidades, ofertar e assegurar programas de apoio a aprendizagem em contra turno a fim de superar possíveis defasagens de ensino.

3- Estratégias referente a meta 3 do PME do ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
3.18 Estar preparados para momentos que possam representar uma grande transformação no cenário educacional, como ocorreu no ano de 2020 com a pandemia do CORONA VÍRUS no qual os educadores se viram tendo que**reinventar as práticas pedagógicas**, podendo usar a tecnologia como ferramenta.
3.19 Após o término das situações de pandemias e calamidades, ofertar e assegurar programas de apoio a aprendizagem em contra turno a fim de superar possíveis defasagens de ensino.

4 - Estratégia referente a meta 1 do PME na área daeducação especial e inclusiva:
1.12 garantir atendimentos dos profissionais especializados da área da saúde, como, psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudióloga, neuro pediatra, oftalmologista. Assim como a disponibilidade de testes e exames necessários de acordo com as necessidades de cada educando com vistas no seu desenvolvimento social e intelectual.
1.13 Após o término das situações de pandemias e calamidades, ofertar e assegurar programas de apoio a aprendizagem em contra turno a fim de superar possíveis defasagens de ensino.

5- Atualizações de dados das tabelas de apêndice de Síntese dos Indicadores da Educação Básica

Barra do Jacaré, 15 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:83BDCB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor.....: R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 19/04/2021 Término: 14/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL8/2021
Recursos...: Dotação: 283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
287 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
293 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS AOS SERVIDORES, COLABORADORES E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CCC60D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR31/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (PLANIMÉTRICO / ALTIMÉTRICO / PLANIALTIMÉTRICO) E DEMAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 20.531,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e um reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/05/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:196C3DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Funcional à **PAMELA CRISTINA SILVA**, RG 10.799.897-7 SSP/PR, CPF 067.604.449-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8440FF35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do primeiro trimestre de 2021 do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de março de 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de Dois Mil e Vinte e Um referente aos recursos vinculados do estado com total geral de R$ 38.459,30; e livre do município destinados ao FIA – Fundo da Infância e do Adolescente no valor total geral de gastos de R$ 14.933,03.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de abril de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:544D7A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 168/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 12.970,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:817D7291

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 169/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de

Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 168.937,66

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2FD71E8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 170/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.624,67

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BA606847

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 82225947000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 171/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 4.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4D5EAC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 05782733000149
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 172/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 2.150,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C8CB02C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 81706251000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 173/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 18.990,52

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5CB3E727

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF / CNPJ: 67729178000491
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 174/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 18.188,56

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4C113D40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 85477586000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 175/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021

Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 19.167,32

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:67ECA6A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 28093678000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 176/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.051,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4A540033

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CPF / CNPJ: 07752236000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 177/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 10.240,11

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F162F4D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 12014370000167
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 178/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 2.760,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:335D3728

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CPF / CNPJ: 24586988000180
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 179/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 7.012,15

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A67A759E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
CPF / CNPJ: 23228076000174
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 180/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 37.524,76

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:27C0A473

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: GRAMS & GRAMS LTDA.
CPF / CNPJ: 10448145000103
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 181/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 8.406,25

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A92AD83E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 13485130000103
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 6/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 182/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 16/04/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.670,80

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B67CCD40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.
Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 17/04/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,37	1,1173 %	R$ 5,43

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 16 de abril de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CCD59F08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2021 PROCESSO N.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 188/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Altermed Mat. Médicos Hospitlares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Contrato Administrativo nº 188/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 passando a partir de 20/04/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
01	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 C/100UND. - COD. BR 0397513	R$ 7,30	R$ 11,16

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 19 de abril de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:51232F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 045/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública o imóvel rural para os fins que especifica e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, sendo 87,9917 hectares da Matriculas sob n. 19.327, 207,873 hectares da matricula n. 19.264, 71,55 hectares da matricula n. 19266 e 120,7 hectares da matricula n. 19289 todas do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte estimada de 488,11 hectares, ou seja, 4.880.592,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados), compostos estritamente de maciço de vegetação florestal nativa, do imóvel denominado vale dos pinheiros, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades de conservação municipais, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Índio, 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:286EBBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 046/2021

Súmula: Declara de utilidade pública o imóvel rural para os fins que especifica e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, sendo 125,80 hectares da Matriculas sob n. 19.327, 44,17 hectares da matricula n. 19.264, 102,28 hectares da matricula n. 19287 e 193,60 hectares da matricula n. 19374 todas do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte estimada de 465,85 hectares, ou seja, 4.659.158,02 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e oito metros quadrados), compostos estritamente de maciço de vegetação florestal nativa, do imóvel denominado Vale do Rio do Veado, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades de conservação municipais, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Índio, 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9C382CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-2518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Total Suplementação:	**4.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(88) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-2518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
Total Anulação:	**4.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BB612EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de Fatima Langner Rodrigues, portadora da CI/RG 604.838.704-4 e inscrita no CPF Nº 040.050.219-48 para exercer o Cargo de agente de saúde, 30(trinta) dias de férias referentes ao período de 09/02/2020 a 09/02/2021 que serão fruídas de 12/04/2021 a 11/05/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 12 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:91B496F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Airton Machado dos Santos, nomeado através da Portaria n°072/1997 para exercer o Cargo de Servente de Obras e Reenquadrado pela Portaria 139/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, portador do CI/RG 5.911.037-3 e inscrito no CPF nº 757.408.859-49, 20 (trinta) dias de férias relativas ao período de 07/03/2019 a 07/03/2020 que serão fruídas de 12/04/2021 a 01/05/2021 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 12 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:131E400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº59/2021

DECRETO Nº59/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Elizane Edicleia Parpinelli, portadora da CI/RG 10.749.220-8 e inscrita no CPF 091.668.009-60 para exercer o cargo em comissão de Assessoria na Secretaria de Meio Ambiente CC4. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A059942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2021

DECRETO Nº 61/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Clerildo Andrade, portador da CI/RG 9.256.685-4 e inscrito no CPF 053.752.379-03 para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Tratamento de Agua junto ao SAMAE com vencimentos CC-3 em conformidade a Lei Municipal nº120/2001. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E5DB481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
Pregão Nº 11/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.538,00 (Oito Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 05/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOÃO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7B2AB632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104 DE 2021

DECRETO Nº 104/2021
DE: 19/04/2021

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 101/2021 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 101/2021, de 14/04/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 12.
.....

I - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
.....

II - atividades e eventos sociais realizados em praias artificiais, campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins que gerem aglomeração de pessoas;

.....

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se aglomeração de pessoas, a reunião em um mesmo local de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluindo-se da contagem, crianças de até 14 (quatorze) anos.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 101/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8504BC71

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 06/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente ao exercício financeiro do ano de 2019.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprovou no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com os 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e 30 incisos VII e 165 e §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º = Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente ao exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º = Este de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:FCF84020

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 003.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 003/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	GREICIELE THAIS DE BRITO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0D9D0516

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **ITACIR DE MARTINI E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº 07.830.453/0001-94, com sede na Rua Abana, s/n, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de um armário em MDF com as seguintes dimensões: 4,30x3,30 branco interno, com 4 prateleiras, 16 portas de MDF cor lina de 15mm, puxadores de alumínio, dobradiças com pistão de 35mm, rodapé de madeira, para a Divisão de Licitações do Município**, no valor de **R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 19 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8089CEE6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105 2021

DECRETO Nº 105/2021
Data 19/04/2021

SÚMULA: Altera anexo I do Decreto 233/2020 que atualizada e reclassificada a contagem do tempo de serviço para concessão e o gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O anexo do Decreto n. 233/2020, que atualizada e reclassificada a contagem do tempo de serviço para concessão e o gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais de Boa Vista da Aparecida – PR, com períodos aquisitivos completos, até a data de 14 de março de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do anexo I deste decreto.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais itens do anexo I do decreto 233/2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0B407792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº 51/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.347,77 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Emissão: 19/04/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **03 de maio de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FDF59D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 18-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos para Veículos da Frota Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 06/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 06/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0333DB25

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 19-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 06/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 06/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:127FDE25

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 20-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 07/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 07/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0BAA8C33

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 21-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e EPI'S para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul-PR, para o ano de 2021.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 07/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 07/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:482179D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 20/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **04 de maio de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (dose) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 19 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:213D3611

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES SICAP WEB.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 21/2021**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2021**, em favor da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.729.009/0001-40**, com o valor global de **R$ 3.680,00(três mil, seiscentos e oitenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 3/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B55F33C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-80/2021.
DATA: 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, Rhudiery Vinicius Bruanelo Gonçalves, matrícula nº-202665- ocupante do Técnico em Licitação, lotado no Departamento de Administração, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 07/12/18 a 06/12/19, para usufruir de 15/04/21 a 14/05/21, devendo retornar suas atividades normais em 15/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4E5DF447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 004/2021 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO JOVEM APRENDIZ 2021.

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação defenitiva das inscrições do teste seletivo jovem aprendiz 2021.

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BBA9C7D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 081, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 20 de abril de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63416AB2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P 22/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021
Redação do cabeçalho do edital e no item 1.6, do Pregão Presencial 22/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 22/2021
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)
1.6 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;
Nova redação do item do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 98/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 22/2021

O item 1.6 foi excluído do edital.
Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 22/2021 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório não será alterado**,** pois as alterações sofridas não interferem no Termo de Referência não sofrendo alteração na proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às **09h00min**, do **dia 29/04/2021**, na sede pra Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 19 de aril de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CFF100C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 023/2020 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Maranhão,790, Edifício Green, Sala 302, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ nº.**14.417.522/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, portador da cédula de RG nº **1377042-0 SSP/AM** e CPF nº. **615.859.712-00**. Firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 023/2020, sob a égide da Lei nº 8.666, que se regerá ainda pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido o saldo de valor de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 24 de março de 2021.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Contratante

Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA ME
CNPJ nº. 14.417.522/0001-06
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:359C87B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 19 dias do mês de abril de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) NATANE BIANCA DA SILVA, portadora do RG nº 10.698.913-3 SSP-PR e do CPF nº 075.040.949-51, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 041/2021 de 19 de abril de 2021, para tomar posse no cargo de Agente Universitário – Psicólogo II.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 19 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

NATANE BIANCA DA SILVA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CF48E11

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

Pregão Nº. 6/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 6/2021, de 19/04/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GRAF-COLLOR TIPOGR4AFIA LTDA, GUILHERME GONÇALVES PADOVESI, L. F. CORREA - GRÁFICA - ME , no valor total de R$42.593,50 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, dezenove dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61F5EAB6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 40,41 E 42/2021
PREGÃO Nº 06/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: GRAF-COLLOR TIPOGRAFIA LTDA CNPJ sob nº. 00.304.465/0001-36, NO VALOR DE R$ 3.739,50 (três mil, setecentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos). CONTRATO Nº 40/2021
NOME: L.F. CORRÊA - GRÁFICA, CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94, NO VALOR DE R$ 28.313,00 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais). CONTRATO 41/2021
NOME: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI, CNPJ sob nº.28.480.889/0001-70, NO VALOR DE R$ 10.541,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais). CONTRATO 42/2021
Data de Assinatura: 19/04/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9B651A8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 014/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Candidata: LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA Classificação: 19
Edital de Convocação: 022/2021 Data: 16/04/2021

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA, do Cargo de Agente Universitário – Médico Clínico Geral; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 19 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3A7208D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 015/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por MARIA ELZA SOARES MUNIZ, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL
Candidata: MARIA ELZA SOARES MUNIZ Classificação: 02
Edital de Convocação: 021/2021 Data: 12/04/2021

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: MARIA ELZA SOARES MUNIZ, do Cargo de Agente Universitário – Assistente Social; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 19 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A682B9F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Lais Teixeira Gomes Silva, portador(a) do RG nº 10321926-4 e do CPF 063.380.449-52, residente na Rua Santa Fé, 541, casa, na cidade de Santa Fé/PR, declaro para os devidos fins, que convocado pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL, sob classificação de nº 19 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA
Candidata

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0492249

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, MARIA ELZA SOARES MUNIZ, portador(a) do RG nº 4.852.691-8 e do CPF 115.159.018-58, residente na Rua Viterbo Liro Zanoni, 135, na cidade Centenário do Sul - Paraná, DECLARO para os devidos fins, que convocada pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL, sob classificação de nº 2 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
RG Nº 4.852.691-8

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2C8AEEA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 20 de abril e 04 de maio do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL
- Mônica Aparecida Luna - CPF n.° 087.981.199-40

Cafeara/PR, 19 de abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5A6936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor **CULESTINO KIARA,** no uso de suas atribuições, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento, informar a população acerca das mudanças na audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Em razão da pandemia da Covid-19, a Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, será realizada exclusivamente pela internet.

A participação popular para que os munícipes possam fazer suas sugestões sobre as diversas áreas que envolvam os gastos públicos municipais poderá ser feita por meio de correio eletrônico: www.cafelandia.pr.gov.br, até as 12 hs do dia **22/04/2021**.

A realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que a Prefeitura de Cafelândia vem adotando para evitar a disseminação da Covid-19, o formato da audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

A audiência pública será realizada no dia 22/04/2021, as 19 hs com transmissão ao vivo pelas redes sociais e com transmissão pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Com a classificação de pandemia da Covid-19 pela OMS, a Prefeitura Municipal de Cafelândia adotou diversas medidas sanitárias e administrativas, sendo assim a decisão de realização pela internet se baseia em decretos e portarias Estaduais e Municipais, que adotam procedimentos sociais preventivos e impedem a existência de aglomerações.

Cafelândia, 16 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA99C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **008/2021**.

Nº Insc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037462	PAMELA RENATA LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	10º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 19 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE36D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPL Nº 1.765/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes do Executivo Municipal:
Titulares:
- Marli Scherpinski;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo.
Suplentes:

- Renata Carvalho de Souza;
- Bruna de Araújo Helmann

II. Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
- **Titular:** Kátia Juleita Barzotto;
- **Suplente:** Adilce Aparcida Rodrigues.

III. Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
- **Titular**: Claudinéia Maria de Souza;
- **Suplente:** Aparecida Nogueira Lelis.

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
- **Titular:** Luciara Franceschini;
- **Suplente:** Valéria Pereira Mesquita.

V. Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
- **Titulares:**
-Carla Colombari;
-Patrícia Tenfen.

- **Suplentes**:
-Dayane Camila Maran Schlogel Motter;
-Karoline Pereira Selhorst.

VI. Representantes do Conselho Tutelar.
- **Titular:** Marli Ribeiro da Silva Diogo;
- **Suplente:** Mirian Borges Avancini.

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação.
- **Titular:** Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- **Suplente:** Simone de Fátima Medeiros.

VIII. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
- **Titular:** Ana Cláudia Moratelli Abati;
- **Suplente:** Marisa Yaros.

IX. Representantes da Escola do Campo.
- **Titular:** Hilda Griz Silva Deon;
- **Suplente:** Kelis Regina Silva Guedes.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima nominados terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D810559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 07.299.649/0001-02, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, Nº 686 - CEP: 85415-000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 3241-1537 no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n° 9.006-847-4 CPF n° 046.697.149-45
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor de pagamento) valor original do contrato sendo pago o valor de R$ 4.247,99(quatro mil duzentos e quarenta e sete reais com noventa e nove centavos) e cláusula sétima (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias findando-se em 07/05/2021, conforme parecer técnico do engenheiro civil Fabio Cesar Rossini, departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Helton Maxsuel de Medeiros**.**
Data da Assinatura: 07/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E96B9EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VENDRAME & DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.391.169/0001-80, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560, Telefone: (45)99958-8788, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 050.739.729-02, RG: 12.983.551-6.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias findando-se em 11/09/2021, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Matheus Vendrame Bittencourt**.**
Data da Assinatura: 19/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:162835A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 04/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 20.04.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 20.04.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Luis Antônio Domingues Neto e Junior Cesar Belonci. Com audiência agendada com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Bem como, visita a Assembleia Legislativa com audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 19 de abril de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de abril de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:F43E6B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 05/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 20.04.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 20.04.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Artur Antônio de Oliveira e Junior Cesar Belonci. Com audiência agendada com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Bem como, visita a Assembleia Legislativa com audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 19 de abril de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de abril de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B90727C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
06

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 06/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Junior Cesar Belonci.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 20.04.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 20.04.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Artur Antônio de Oliveira e Luis Antônio Domingues Neto. Com audiência agendada com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Bem como, visita a Assembleia Legislativa com audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 19 de abril de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de abril de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:60FA0F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 029/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Baterias, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 029/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Baterias, e assim, atender a demanda do município., nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: C. E. I. L. COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 04.915.803/0002-08

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Bateria 40 ah 12V (205x175x175)	40	123,95	4.958,00
•	Bateria 60 ah 12V (250x175x175)	40	188,95	7.558,00
•	Bateria 80 ah 12V	40	293,95	11.758,00
•	Bateria 100 ah 12V (365x175x215)	40	318,95	12.758,00
•	Bateria 150 ah 12V (510x205x210)	40	433,95	17.358,00

Valor Total do Pregão: R$54.390,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 051/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 029/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:94DCC027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 036/2021

Extrato da Ata n° 036/2021
Processo Licitatório nº 051/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Baterias, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).
FORNECEDOR: C. E. I. L. COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 04.915.803/0002-08
VALOR TOTAL: R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4009D35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 38/2021

PORTARIA Nº 38/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir da data de 19/04/2021, portador da Cédula de Identidade RG 137162644PR, inscrito no CPF 10590460919, para exercer o cargo de Escriturário, aprovado no Concurso Público 089/2019, conforme edital de convocação nº 16/2021.

I – GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F499F451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 39/2021

PORTARIA Nº 39/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 19/04/2021, portadora da Cédula de Identidade RG 109455806PR, inscrita no CPF 09842902900, para exercer o cargo de Escriturário, aprovada no Concurso Público 089/2019, conforme edital de convocação nº 17/2021.

I – CARLA GEOVANA FORNEL

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F6C111E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. MONIQUE ANDRESA MATOS AMADIO PAZINI e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 03 de maio de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros. Julgamento: Menor Preço por Lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 16 de Abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5496EF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 05 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando **Registro de Preço para eventual aquisição de Concreto Usinado**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e

informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8C025BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº 36/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ SOUZA DA SILVA	01/02/2019 à 31/01/2020	12/04/2021 à 11/05/2021
NILZA LEITE FARIAS MIQUELIN	12/09/2019 à 21/09/2020	09/04/2021 à 18/04/2021
RONY MARA GASPARETTO	10/01/2020 à 19/01/2021	26/04/2021 à 25/05/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00759F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PEDREIRO.**
Comparecer até dia 12/05/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011520	1º	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	62,80
0010504	2º	ALICIO VICENTE ADÃO	61,60

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 13º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89D2804E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 854, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 854, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010– Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010– Atividades do departamento de administração/recursos humanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5CE8E1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1476/2021 DE 19/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1476/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$111.620,82 (cento e onze mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
549 - 3.3.90.93.00.00	3830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.664,04
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
546 - 3.3.90.30.00.00	3149	MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00
547 - 3.3.90.39.00.00	3149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.307,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
551 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.069,00
Total Suplementação:			**111.620,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A0441E39

GABINETE
DECRETO Nº 1478/2021 DE 19/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1478/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$73.568,90 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
50 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
489 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.568,90
Total Suplementação:			**73.568,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
107 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.568,90
Total Redução:			**73.568,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0A113AD2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PG 41 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA
Informamos que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021 cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE

MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 20 de abril de 2021 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital apresentados pelas empresas: a) PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME, b) TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, c) AGG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, d) BRIGHTLUX - BRIGHTLUX ADVANCED LIGHTING, e) ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, f) UNICOBA ENERGIA S.A (LEDSTAR) e g) REVOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, os quais estão sendo analisados tecnicamente pela Secretaria requisitante.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2027CCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº008/2021 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2020, torna público o resultado da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar no município de Campo do Tenente/PR, realizada no dia 18 de abril de 2021.

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Sonia Maria Doria	43
2º	Larissa Moreira dos Santos	29
3º	Lorran Victor Padilha	13

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados os recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.13 do Edital nº 001/2020.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Campo do Tenente, 18 de abril de 2021.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:904A6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 03/2021	14/04/2021	Aquisição de um Trator agrícola e carreta agrícola, para a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Deserto

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7B369F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2021

Altera o Decreto Municipal nº 252/2021. Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 252/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEGEA	Thaiane Suellen Lourenço França
CGABI	Herick Martins Vilela
SEPLAN	Altair dos Santos
COGEM	Elisangela de Fátima Mazaroto
PROGE	Caio Eduardo Lino Percival
SEDUA	Elaine Manfron Vieira
SEICT	Franciane Aparercida Ferreira Damazio
SEFAZ	Paulo Henrique Casagrande
SAS	Edson Pereira de Paula
SESAU	Flávio Machinhevis
SEVOP	Ederson Ataide Polli
SEMEC	Luzinete Aparecida Fiais de Mello
SESEP	Diucelia Aparecida Costa Aleiz
SEAAB	Paulo Augusto Kudlawiec
SETUR	Gisele Machado

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 19 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A24E2FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2021

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos ao servidor SILVANO LIMA DE JESUS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O pedido protocolado sob o n.º 1648/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos** ao Servidor **SILVANO LIMA DE JESUS** , matrícula n.º 291, a partir de 20 de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C32DF13B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028.2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, **VAGNER RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF: 055.996.499-46 do cargo de assessor de comunicação social e cerimonial, CC – 4, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DA5DF11F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 003/2021.
DISPENSA Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Malharia Salete LTDA – Rua Reinaldino S. de Quadros, 42 – CNPJ 76.260.082/0001-75 – Bairro Alto da XV Curitiba/PR, para a prestação de serviços de confecção de camisas polo na cor branca com detalhes em azul com a logo estampada na frente no valor de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais e noventa centavos), referente à presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 09 de Abril de 2021.

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FFD213B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.228.546-6/PR e inscrito no CPF Nº 027.498.109-22, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 191/2012, matrícula: 2338-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**, como segue:

- 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DE316E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA FERNANDA COPACHESKI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.976.684-2/PR e inscrita no CPF Nº 049.115.059-82, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A) CLT -** Nível 25, matrícula: 1886-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/05/2019 A 09/05/2020**, como segue:

- 03/05/2021 a 17/05/2021
- 16/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3083AEE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARISE MIWA KAWADA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 10.394.420-1/PR e inscrita no CPF Nº 255.153.088-16, ocupante do cargo de **CIRURGIAO(A) DENTISTA -** Nível 12, nomeada pela portaria 273/2012, matrícula: 2392-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 A 02/05/2020**, como segue:

- 03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C027D49A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.727.269-2/PR e inscrita no CPF Nº 995.065.569-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -** Nível 08, nomeada pela portaria 512/1995, matrícula: 830-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/05/2019 A 23/05/2020**, como segue:

- 03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7278626B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
SERVIDOR (A)	**ADMIR BRASIL SIRIGALLI**
CARGO	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS
CPF	007.635.629-98
CNH/Nº	02721404184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F8CA1000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 0.441.258-2/PR e inscrita no CPF n° 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 139/2012, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A5E82C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **MARIA HELENA MARTYN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 1.035.791-55/PR e inscrita no CPF n° 077.886.239-97, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR –** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 149/2012, matrícula: 2322-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B6408183

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 28 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;

2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;

3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FAE52DE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

ERRATA

Na edição nº 2245 de 19/04/2021, nº 2244 de 16/03/2021 e nº 2243 de 15/04/2021 **onde lê-se:**
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 27 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Leia-se:
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 28 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7498095E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 044/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 036/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais".**
Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES10412692937	29.922.981.0001-06	**R$ 19.406,50**
EDILENE BETTANIN MANGONI	05.103.319/0001-66	**R$ 68.130,00**
FALCO E FALCO MAT. DE CONST. LTDA - ME	21.361.136/0001-05	**R$ 79.822,17**
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	05.318.820/0001-40	**R$ 193.951,12**
POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK ME	30.698.102/0001-93	**R$ 10.182,07**
EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA	10.693.634/0001-20	**R$ 156.883,56**
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME	11.234.029/0001-54	**R$ 29.994,50**
DUTRA & DELIBERALLI CONST. LTDA - ME	29.304.186/0001-54	**R$ 70.809,43**
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	**R$ 41.947,06**
ARQUIMEDES LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL	31.410.784/0001-50	**R$ 13.430,00**
CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI84585358900	28.284.692/0001-66	**R$ 49.880,00**
ELETRO METAL FERROLINE LTDA	02.288.240/0001-69	**R$ 2.853,18**
VALOR TOTAL		**R$ 737.289,59**

ITENS DESERTOS:
Lote 04 itens 77, 78, 178, 183, 282, 292, 302, 313, 324, 325, 337, 338, 339, 341, 373, 378, 433, 454, 463, 496, 554, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 586, 642 e 650.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C73EF2FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 037/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o **"Registro de**

preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	08.833.243/0001-12	2	**112.784,00**
Total Homologado			**112.784,00**

Candói,16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:220CBDF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
(Processo Administrativo nº 051/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Valor
DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇOES LTDA	29.304.186/0001-54	**R$396.000,00**
TOTAL		**R$ 396.000,00**

Candói, 19 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:858A7641

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.
CONTRATO Nº 036/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados.
VALOR: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), desembolsado em parcela mensais de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 19/04/2021 e término em 19/04/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8381C15C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 014/2021** cujo objeto é: **"Aquisição de uma máquina de Lavar roupas com capacidade de 16kg para atendimento as demandas da Casa Lar de Candói".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
ROSELI GUARDA EIRELI –ME	26.439.967/0003-20	2.132,00

Candói, 19 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BE0274B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 06 CONTRATO 042/2020

Processo nº 065/2020
Tomada de Preços nº 008/2020
CONTRATO Nº 042/2020
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 042/2020 da Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Candói (PR)"
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Trata-se de prazo adicional à ser concedido através deste instrumento, em atendimento ao requerimento do CONTRATADO protocolizado sob o nº 2006/2021, sob a justificativa de que o projeto de remanejamento de postes de linha de transmissão que estava em análise pela COPEL teve seu tramite regular e foi aprovado, entretanto demandou um prazo além do convencional em razão de fatores técnicos adversos existentes da rede, impactando no cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando encerrar-se no dia **5 de setembro de 2021**.

Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se no dia **9 junho de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 9 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50B7DF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº126/2021

DATA: 19 de abril de 2021

SÚMULA: Decreta FERIADO MUNICIPAL na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a criação do Município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964, publicada no Diário Oficial no. 49 de 2 de Maio de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como FERIADO, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, o dia 28 de abril de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 19 de abril de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E1AAD979

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2021 de 11.03.2021 (Reaviso de 05.04.2021),*** destinado a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência e Solicitação 057/2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) LEONEL LEAL LISBOA - ME CNPJ sob n. º 13.486.318/0001-76 – (02) J. EVANDRO SIGNORINI CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: ***(01) LEANDRO LEAL LISBOA CPF sob n. º 090.190.829-06,*** nos termos do item 6 deste edital. Da empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI,*** não se apresentou representante à sessão. Os documentos de credenciamento ficarão retidos nos autos. A comissão passou a analisar as propostas dos credenciados a empresa LEONEL LEAL LISBOA apresentou um valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) sendo que conforme item **3.5.3. Será priorizada a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48. § 3º)** e, não tendo manifestado em sua proposta o interesse em ofertar a porcentagem limite de 10% sobre o valor registrado no edital, **e** não apresentou a forma de execução conforme exigido no item 5 – IV – Forma de execução/C**ondições de execução do objeto,** fica desclassificada neste certame. E a empresa J. EVANDRO SIGNORINI apresentou um valor total de R$ 66.175,00 valores abaixo do valor do edital (R$ 67.0000,00) sendo analisado e aceito pela comissão. A Comissão passou a analisar e rubricar todo o conteúdo referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômica financeira, técnica e demais documentos, nos termos do item 4 do edital da empresa J. EVANDRO SIGNORINI. Após verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foi desclassificado por não apresentar documentação exigida no Item **4.5. Relativa Qualificação Técnica:** XII - Certidão/Comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico na entidade competente CREA-PR ou CAU-PR ou CFT (conforme atribuição pertinente). A comissão deliberou por desclassificar todas as participantes e declarar o processo fracassado. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e informado via e-mail às interessadas visto que não houve participantes na sessão, a quais poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolizar a petição no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencidos os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, tendo em vista o processo ser declarado fracassado será publicada nova data de abertura. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e

tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

LEANDRO LEAL LISBOA

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB218B41

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021
DATA: 19/04/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal, de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1054.1.146 – Revitalização, Ampliação, Reforma de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres, apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6CF41C66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021
DATA: 19/04/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), Destinados a Execução da deliberação 089/2019 Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente CEDCA PR. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção á Criança e Adolescente
12.01 - Fundo Municipal de Proteção á Criança e Adolescente
Fonte: 3.883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades de Assistência e Amparo Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Proteção á Criança e Adolescente
12.01 - Fundo Municipal de Proteção á Criança e Adolescente
Fonte: 3.883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades de Assistência e Amparo Criança e Adolescente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:34C30A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 152/2021 de 19.04.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 025/2021 de 23.03.2021,** destinado ao fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 85, 88, 94, 95, 97, 98, 99, 102, 103, 104 e 106 no valor de R$ 457.078,10 – ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI***, com os itens n. º 07, 32, 33, 38, 39, 44, 49, 56, 59, 69, 83, 84, 86, 87, 100, 101 e 105 no valor de R$ 25.003,00 – ***J. J. VITALLI***, com o item n. º 47 no valor de R$ 318,00 – ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA***, com os itens n. º 09, 10, 29, 37, 45, 46, 62, 63, 72, 79 e 81, no valor de R$ 34.153,00 – ***DAYANNE***

GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600, com os itens n. º 05, 91 e 96 no valor de R$ 4.800,00 – ***JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA***, com os itens n. º 89, 90 e 93 no valor de R$ 13.424,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 534,776,10 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 111/2021 ao 116/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI***, ***J. J. VITALLI***, ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA***, ***DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600***, ***JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA.***
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 534.776,10 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.24.00.00.00(89/2021)
03.01.2.107.3.3.90.30.24.00.00.00(90/2021)
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00(251/2021)
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00(252/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C01B57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2021 DATA: 19-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de abril de 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123476/1	Jaqueline Tissiane Andrez Beato	Auxiliar de Serv. Gerais	II	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F2C3AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 386/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***ADÃO FRANCISCO MACHADO,*** residente no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 039.208.779-00 e RG sob n. º 9.104.958-9 SSP-PR e DAP SDW00392087790008031703O8. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ADÃO FRANCISCO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC0E71FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 409/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO,*** residente na Linha Bom Jesus, neste município, inscrita no CPF sob n. º 048.970.379-80 e RG sob n. º 6.635.288-9 SSP-PR e DAP SDW08144420691526101801S8. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, contratado a favor da referida pessoa, conforme Termo firmado em 09 de outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, que visa fornecimento

de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, no limite de até vinte e cinco por cento do total de ***R$ 3.974,97 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos),*** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D963310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 127/2021 DATA: 19-04-2021

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Professor de Educação Infantil	B	2
123682/1	Paula de Borba Julião	Professor de Educação Infantil	C	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1D220A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 PROCESSO INTERNO Nº 041/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.379.144/0001-57**
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos.
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 476.850,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.
HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:408C936D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

V**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: T MOREIRA DA SILVA SERVICOS DE ENFERMAGEM – CNPJ Nº 41.520.097/0001-40

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49E2F3C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AD SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ Nº 41.360.233/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60770D7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GK CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 34.488.295/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F328835C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO INTERNO Nº 108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - CNPJ 02.089.608/0001-60**
Objeto	Aquisição de material para manutenção e reforma de encanamentos de bomba d'água localizada no Município.
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/07/2021
Valor Contratual	**R$ 1.560,15 (um mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4FCE2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PROCESSO INTERNO Nº 108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de material para manutenção e reforma de encanamentos de bomba d'água localizada no Município.
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/07/2021
Valor Contratual	**R$ 855,05 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84903E03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO INTERNO Nº 108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PEDRO LOPES JUNIOR-ME - CNPJ 11.730.855/0001-94**
Objeto	Aquisição de material para manutenção e reforma de encanamentos de bomba d'água localizada no Município.
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/07/2021
Valor Contratual	**R$ 2.553,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO LOPES JUNIOR-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17331A45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO INTERNO Nº 108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 78.056.710/0001-20**
Objeto	Aquisição de material para manutenção e reforma de encanamentos de bomba d'água localizada no Município.
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/07/2021
Valor Contratual	**R$ 1.024,84 (um mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F089BCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Luvas de Procedimentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E658AB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 PROCESSO INTERNO Nº 073/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.566.711/0001-81**
Objeto	Aquisição de Luvas de Procedimentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84847F87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PROCESSO INTERNO Nº 072/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE – CNPJ Nº 37.516.954/0001-61**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gênerosalimentíciospara atender a demanda de toda a Estrutura Municipal
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 23.787,20 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A5299313

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PROCESSO INTERNO Nº 072/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gênerosalimentíciospara atender a demanda de toda a Estrutura Municipal
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 5.590,42 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COMERCIO BEIRA RIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74D23CAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PROCESSO INTERNO Nº 072/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 31.790.111/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gênerosalimentíciospara atender a demanda de toda a Estrutura Municipal
Vigência do Contrato	19/04/2021 à 19/04/2022
Valor Contratual	**R$ 90.708,80 (noventa mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:303ECB52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico. conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **20/04/2021** a **04/05/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **04/05/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 19 de abril de 2021
.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A25CF5A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo JESSE AUGUSTO LEITE, matrícula nº 1402-1, RG nº 10.290.752-3, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função junto à Secretaria Municipal de Administração no Departamento Rodoviário, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 19 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EAE6D33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de três dias, no âmbito do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Catanduvas.

Art. 2º - O Decreto dá-se em razão do falecimento do Servidor Sidemar Antonio Bruchez, na última sexta-feira dia 16 de abril de 2021.

Art. 3º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante este período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:3391EEA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 172/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termos de cessão de direito real de uso, gratuitamente, com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "termo de cessão de direito real de uso" com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres – situada nesta municipalidade – com término em 31 de dezembro de 2024, para o fim de ceder a mesma os bem abaixo descrito, cuja propriedade e titularidade pertencem ao Município.

Ø Veículo – Ônibus (VW/MASCA GRANMINI W120 O), Placas – AOM 0150, Cor – Vermelha, Código Renavam – 824306317, Ano Fabricação – 2003, Ano Modelo – 2004;

Parágrafo único – Com a assinatura do Termo, fica a Municipalidade isenta de qualquer obrigação, quer nas esferas "cível e penal" quer nas esferas "administrativa (multas/infrações de trânsito) e trabalhista", bem como, de toda e qualquer outra responsabilidade que venha recair sobre o uso do veículo descrito no *caput*, pois tudo deverá ser suportado exclusivamente pela ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.

Art. 2o) –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8D3945A2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 2º semestre de 2020, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 19/04/2021,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 2ºsemestre de 2020, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do 2º semestre de 2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6FDDD21B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas final do "Incentivo Família Paranaense VI", compreendendo o 2º semestre/2020 do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 19/04/2021,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas final do "Incentivo Família Paranaense VI", compreendendo o 2º semestre/2020 do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:26014315

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Benefício Eventual – COVID 19", período maio a dezembro/2020, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 19/04/2021,

Considerando, a Resolução Ad Referendum n. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Benefício Eventual – COVID 19", período maio a dezembro/2020, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:24D84BCB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA", 2º semestre/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 19/04/2021,

Considerando a Deliberação nº 84/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do Controle Social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA ", 2º semestre/2020, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EA19C4CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO 65/2021 INEXIGIBILIDADE N° 8/2021 – CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 550, Hawai, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.780.374/0001-70 pela sócia administradora a Sra. Noeme Andrade Marques, Portadora do CPF: 523.714.689-91.
1 – OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de

abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - O fiscal do referido procedimento será o Sr. Francisco Alves dos Santos, secretário de administração.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1200 litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA – Galão de 20 litros	2,00	2.400,00
2	160.000,00	Diesel comum – S500	3,84	614.400,00
3	60.000,00	Diesel S10	3,86	231.600,00
4	1.500 litros	Etanol	3,59	5.385,00
5	50.000 litros	Gasolina comum	5,09	254.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.3 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP dos municípios de **Cascavel e Toledo, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.4 - Será feita a média entre os municípios, sobre ela aplicado um desconto de 1%, o resultado será o valor pago pelo município naquela semana.
2.5 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.6 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo) menos 1%, em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.7 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.8 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.9 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2022, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de

novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **8/2021**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 19 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Idapetro Combustíveis LTDA
NOEME ANDRADE MARQUES
Sócia Administradora
CPF 523.714.689-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63BB3477

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 17/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 04 de maio de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7298597D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 44/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OI SA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. José Adelmar de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 767.310, inscrito no CPF nº 449.013.054-68, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **9/2018**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/04/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor do contrato em mais R$ 665,15 mensais, totalizando R$ 7.981,80 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo município.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:55288C5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OI SA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. José Adelmar de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 767.310, inscrito no CPF nº 449.013.054-68, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade **06/2018**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze)

meses, passando a vigorar até 19/04/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor do contrato em mais até R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo o qual pode ser elevado se houver variação nas tarifações excedentes de VC1, VC2 E VC3 para fixo-fixo local, fixo-fixo LDN, fixo – móvel local e fixo-móvel LDN.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo município.

Catanduvas, 19 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D8B760D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115 / 2021

SÚMULA: Atualiza os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2.851/2015.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:
Artigo1º - Atualizar os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2851/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3097/2021, de 14 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Abril de 2021.
Artigo 3º - Revogados no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:24AD5672

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público que ficam **SUSPENSOS**, a partir desta data, os contratos e atas de registro de preços abaixo relacionados, em atendimento a ordem expedida no Procedimento Investigatório Criminal de n.º **0000141-19.2021.8.16.0145**, que tramita na Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - ID Nº 4020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 04/2020, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 - ID Nº 5020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E COZINHA COMUNITÁRIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 - ID Nº 6720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 - ID Nº 7020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TONER REMANUFATURADO COM TROCA, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 - ID Nº 8620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 - ID Nº 9720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 109/2017 - ID Nº 10917
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. NAVES E CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENCADERNADORA EM ESPIRAL E GUILHOTINA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 100/2020 - ID Nº 10020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - ID Nº 10620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ALTO NÍVEL, PARA DESINFECÇÃO DE AMBULÂNCIAS E CARROS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATO Nº 109/2020 - ID Nº 10920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
CONTRATO Nº 128/2020 - ID Nº 12820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 129/2020 - ID Nº 12920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - ID Nº 13120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Centenário do Sul, 19 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D3A4F3C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº116/2021

DECRETO Nº 116 / 2021

SÚMULA: Atualiza os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.811/2015.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:
Artigo 1º - Atualizar os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 2811/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3097/2021, de 14 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Abril de 2021.
Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:271C8575

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 04/05/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Maior Lance e Oferta, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Centenário do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/04/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5429A9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Dispensa de Licitação nº 012/2021
Processo Administrativo nº 034/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Em favor da empresa: MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ: 34.883.519/0001-87.
Valor total: de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41480C04

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 006/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **EMAIZA DE FÁTIMA SCHNELL STIVAL**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.578.623-4/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 773.142.049-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** matrícula nº 228/01, Nível 06, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 34 anos, 00 meses e 28 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.094,70 (três mil e noventa e quatro reais e setenta centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.292,37 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 802,33 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9CF68648

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 211/2020 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 26**(vinte seis) de março e** término em 21 **(vinte um) de setembro** do ano de 2021 a servidora Pública Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 07 de ABRIL de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FFE7C787

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 218/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **09(nove)** de abril do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO a servidora Pública Municipal senhora **PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS** CPF nº 067.092.039-80 RG nº 99330180 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69503019

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº219/2021.CESSAO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 053/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerro Azul e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

RESOLVE:

ART. 1º - **COLOCAR** à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Servidor (a)Público(a) Municipal Senhora PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS, portador do RG nº 9933018-0/PR CPF nº 067.092.039-80 Cargo efetivo, para prestar serviço para a Agencia de Correios Comunitária na Localidade de SÃO SEBASTIÃO.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a Prefeitura Municipal de Cerro Azul fica responsabilizada pelo ônus do Funcionário.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 07/04/2021 a 31/12/2021.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:664C8273

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 220/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12 (doze) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA referente período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020 para usufruir a partir de 19 **de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:340EDDD7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 223/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **09(nove)** de abril do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de SAUDE para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA a servidora Pública Municipal senhora ELIANE DESPLANCHES CPF nº 032.942.289-88 RG nº 8286708-2 ocupante do Cargo efetivo de **FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E06F563

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 225/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021 para usufruir a partir de 12 **de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4AD1834B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal, 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de maio de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por:
Objeto da Licitação:Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**. Valor Máximo: R$ **160.132,13 (cento e sessenta mil cento e trinta e dois reais e treze centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9068F3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 074/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 074/2021

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Deise Mara Rossi Gasparetto	667.834(...)	Coordenador CAPS AD III

Data da Ida: 20/04/2021 **Horário:** 08h00min
Data do Retorno: 20/04/2021 **Horário:** 17h00min
Município de Destino/UF: Mangueirinha/PR
Código do IBGE: 4114401

Data da Ida: 22/04/2021 **Horário:** 08h00min
Data do Retorno: 22/04/2021 **Horário:** 17h00min
Município de Destino/UF: Chopinzinho/PR
Código do IBGE: 4105409

Data da Ida: 23/04/2021 **Horário:** 08h00min
Data do Retorno: 23/04/2021 **Horário:** 17h00min
Município de Destino/UF: Pato Branco/PR
Código do IBGE: 4118501

Número de Diárias: 03 (sem pernoite)
Valor da Diária por Pessoa: 105,00 (Cento e cinco reais).
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Capacitação, com objetivo de habilitação para início das atividades do CAPS AD III**.**

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A8EDF34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 012/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/05/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 012/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1760F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 5/2021

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CREDENCIADOS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 5/2021
OBJETO: Chamamento Público para inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessados em acessar o Programa Auxilio para Construção de Cisternas para armazenamento de água.
O Município de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comunica que foram credenciados no Edital de Chamamento Público n° 5/2021 os seguintes interessados:

Proponente	CNPJ/CPF
Nelson Ambrosini	213 661 019-87
Celui de Fatima Bassanesi da Silva	546.462.869-04

Proponente lnabilitado	CNPJ/CPF
Dalcimar Dall Agnol	057.533.949-73

Chopinzinho, 19 de abril de 2021.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2956037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2021

PORTARIA N.º 571/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **WANDERLÉA GUARACI OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 6.398-02, CPF n.º 859.143.637-72, matrícula n.º 11552, para ocupar o cargo de Gestora do Centro de Convivência Jardim Georgina vinculado à Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:051132E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2021

PORTARIA N.º 572/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a servidora **JANETE LASKOWSKI,** portadora do RG n.° 6.195.100-8, CPF n.º 883.450.849-15, matrícula n.º 9499, da função de Gestora do Núcleo de Atenção Especializada em Odontologia (CEO), hierarquicamente vinculado a Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC) e ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 12 de abril de 2021.

Art.2º- **Designar** a servidora **FERNANDA CASSANHO TEODORO,** portadora do RG n.° 33.815.847-9/SP, CPF n.º 310.062.288-02, matrícula n.º13.785, para a função de Gestora do Núcleo de Atenção Especializada em Odontologia (CEO),hierarquicamente vinculado a Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC) e ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de abril de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:72887D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573/2021

PORTARIA N.º 573/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Designara servidora **CAMILA WITASKI MACHADO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.° 9.706.479-2, CPF n.º 065.338.359-20, matrícula n.º 11.384, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar do CAPS AD, da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC) do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2021

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8BDA3BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2021

PORTARIA N.º 574/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **PRISCILA CAROLINE MOREIRA DA COSTA,** portadora do RG n.° 6.601.249-2, CPF n.º 054.435.149-54, matrícula n.º 14.438, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: US/ESF São Gabriel, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado naSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5472F4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2021

PORTARIA N.º 575/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a Senhora **Sandra dos Santos Barros,** portadorado RG n.° 15.503.490-4, CPF n.º 016.887.110-66**,** do cargo em comissão

de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de abril de 2021.

Art.2º- **Nomear** a Senhora **Sandra dos Santos Barros,** portadora do RG n.º 15.503.490-4, CPF n.º 016.887.110-66, Matrícula nº 15111, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°de abril de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9111DB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2021

PORTARIA N.º 565/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido o Senhor **Rodrigo Santos Siqueira,** portador do RG n.º 5.845.790-6, CPF n.º 043.672.489-84**,** matrícula n.º 15089, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Superintendência da Regional Osasco, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F95A8A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2021

PORTARIA N.º 564/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o Senhor **Manoel Jardelino Bernardo Da Silva,** portador do RG n.º 3.992.248-7, CPF n.º 381.844.949-04**,** matrícula n.º 15090, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1ºde abril de 2021.

Art. 2º- Nomear o Senhor **Manoel Jardelino Bernardo Da Silva,** portador do RG n.º 3.992.248-7, CPF n.º 381.844.949-04**,** matrícula n.º 15090, para o cargo em comissão Diretor do Departamento Administrativo, da Superintendência da Regional Osasco, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1ºde abril de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:193F090A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566/2021

PORTARIA N.º 566/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Ana Cristina Fagundes Das Neves,** portadora do RG n.º 3.469.155-0; CPF n.º 514.664.499-34**,** matrícula n.º 15139, do cargo em comissão de Coordenadora de Direitos Humanos, do Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- Nomear a Senhora **Ana Cristina Fagundes Das Neves,** portadora do RG n.º 3.469.155-0, CPF n.º 514.664.499-34**,** matrícula n.º 15139, para o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de limpeza e coleta de resíduos,do Departamento de Serviços Urbanos e controle de Resíduos, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5DB36049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2021

PORTARIA N.º 568/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear**, os servidores para**Fiscal Ambiental**, sem prejuízo das demais funções, conforme segue relação abaixo:

Nome	Matrícula	RG	CPF
Robério Marcolino Filho	12.252	9.139.962-8 PR	054.558.429-94
Ildemar Moro Vianna Júnior	15.188	10.394.311-6 PR	069.397.639-02
Nelson Luiz Jardwski	1.643	0.416.845-85 PR	574.603.029-53
Paulo Sérgio Moura Roza	15.224	4.566.946-7 PR	799.471.749-72
Adenir João Ribeiro	15.217	3.235.846-2 PR	402.966.289-72
Francielli Xavier Molina	15.161	8.689.286-3 PR	050.709.189-23
Kelly Mara Heidemann De Azevedo	5.095	6.943.372-3 PR	029.326.939-48
Fernanda De Almeida Rosa	10.677	0.824.055-18 PR	045.010.169-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:24D9A9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2021

PORTARIA N.º 567/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Brendha Laysa Rotta de Oliveira,** portadora do RG n.º 13.619.409-7,CPF n.º 105.745.189-40**,** para o cargo em comissão de Coordenadora de Direitos Humanos, do Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:57BA0079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2021

PORTARIA N.º 561/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º– **Nomear** o Servidor **Guilherme Jacobs Rebellato**, portador do RG n.º 9.003.738-2, CPF n.º 101.221.629-27, para o cargo de Gestor do Núcleo de Informática Educativa, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A74C3956

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 482/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2223 de 17/03/2021,

Onde lê-se:
Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA SUELI BRUZ DA SILVEIRA,** RG: 9.253.517-7/PR CPF: 016.963.938-09, no cargo de**PROFESSOR,**sob matrícula nº 4028, funcionário 8461-3, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 238/2020,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:
Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA SUELI BRUZ DA SILVEIRA,** RG: 9.253.517-7/PR CPF: 016.963.938-09, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 4028, funcionário 8461-3, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 238/2020,** percebendo proventos de três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 13 de abril de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:932C440C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560/2021

PORTARIA N.º 560/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLein.º n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORALINA DOS SANTOS NOVAK,** RG n.º 1.217.864-6/PR,CPF n.º 322.771.219-91, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n.º 2426, funcionário 2426-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 053/2021,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de abril de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D20F5877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2021

PORTARIA N.º 569/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **VALDECIR DE JESUS DOS SANTOS**, RGn.º 7.025.600-2/PR,CPFn.º 019.153.909-07 e a filha menor, **JANIS CRISTINE DOS SANTOS**, RG n.º 15.350.185-8/PR, CPF n.º 150.289.289-83 o correspondente a 50%(cinquenta porcento)do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **VANESSA MELLO DA SILVA,** RG n.º 9.708.385-1/PR, CPF n.º 057.943.479-61, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n.° 12509, funcionária 12509-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 066/2021,** assegurando a menor beneficiária o direito de receber R$ 747,92 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos),e a seu companheiro o direito de receber R$ 747,93(setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abrilde 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:15FB3B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Processo nº:	7421/2021 - Dispensa nº 45/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **PAULO AFONSO MIRANDA,** **CPF: 615.350.799-91.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado à Rua Floripa Mulmann, nº 554, Atuba - Colombo/PR, destinado às novas instalações do Centro de Convivência Vó Elisa.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$20.412,00 (vinte mil, quatrocentos e doze reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X - Lei nº8.666/93
Data:	19/04/2021

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:50163299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7115/2021.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviço de locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – **MULTICONTAINER EIRELI** - Valor mensal R$ 2.067,92 (Dois mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Valor Total R$ 24.815,04 (Vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 29 de abril de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E650E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 01/2021

Dispõe sobre a aprovação acerca do Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias de 2021 e eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971, artigo 2º, inciso XV, e nos artigos 6º e 9º, de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da 1ª Reunião Extraordinária do CMS – Colombo realizada em 03 de Fevereiro de 2021.

Resolve:
Art. 1º – Aprova o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021.

Art. 2º – Aprova o processo de eleição e empossa a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados, para composição da Mesa Diretora do CMS - Conselho Municipal de Saúde, do Município de Colombo, Estado do Paraná, para Gestão 2021 – 2023.

Representantes da Mesa Diretora:
Presidente – Marilda França Gimenes Zanoni - CPF: 832.431.609 -44 – Segmento Gestor – SMS.
Vice Presidente – Nilton Luiz Carneiro de Melo – CPF: 450.478.809-82 – Segmento Usuário – Parceiros do Rim.
1ª Secretária – Maria Aparecida Anselmo – CPF: 583.351.299-91 – Segmento Usuário – CLS – Conselho Local de Saúde da Sede.
2ª Secretária – Rosane do Carmo da Silva – CPF: 003.768.859-63 – Segmento Prestador de Serviço – CLINILAB – Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos por Imagem.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Março de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:E0EC93CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 02/2021

Dispõe acerca da aprovação da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2020 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o

art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, no artigo 41, o qual estabelece que o Conselho de Saúde deva encaminhar ao chefe do Poder Executivo, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias decorrentes da avaliação quadrimestral da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e da repercussão dessa execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, considerando a análise da Comissão Fiscalizadora Orçamentária do SUS referente a Prestação de Contas da Saúde do 3º quadrimestre de 2020;

Resolve:

Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas da Movimentação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2020, com base no Parecer do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Março de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:4024A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 03/2021

Dispõe acerca da aprovação o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2020 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a análise referente ao RDQA do 3º quadrimestre 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2020 da Secretaria Municipal da Saúde, por unanimidade.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Março de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:24CDA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 04/2021

Dispõe sobre a aprovação acerca da eleição e empossamento Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971, artigo 2º, inciso XV, e nos artigos 6º e 9º, de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da 2ª Reunião Ordinária do CMS – Colombo, realizada em 30 de Março de 2021.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o processo de eleição e empossa o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica nomeado o conselheiro abaixo relacionado para composição da Mesa Diretora do CMS - Conselho Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, para Gestão 2021 – 2023.

Representante eleito:

Presidente – Diogo Do Araguaia Vasconcelos - CPF: 702.103.221-87 – Segmento Gestor – SMS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Colombo, 01 de Abril de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:091901B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 05/2021

Dispõe sobre as conclusões acerca do RAG - Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Colombo e a PAS - Programação Anual de Saúde, relativas ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971, artigo 2º, inciso XV, e nos artigos 6º e 9º, de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da 2ª Reunião Ordinária do CMS – Colombo realizada em 30 de Março de 2021.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o artigo 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do artigo 33, da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar em plenária o RAG - Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Colombo, referente ao ano de 2020.

Art. 2º – Aprovar em plenária a PAS - Programação Anual de Saúde de Colombo, referente ao ano de 2020.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Abril de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:7969D426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2021

Súmula: "Dispõe sobre o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, no dia 21 de abril de 2021 e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O expediente do dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Contenda será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 19 de abril de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:92087559

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os contribuintes sediados no Município do lançamento das Taxas de **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** e **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN** fixo, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2021**.

Os dados sobre a notificação do lançamento destes tributos estarão descritos no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM pelo Correio, poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:69257BF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2021**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio, para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Os contribuintes que não receberem via Correio o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:DFF636DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Lei Municipal 874/2003 e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis não edificados situados neste Município, sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2021**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do IPTU, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio, para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Os contribuintes que não receberem via Correio o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:F2844B3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TAXA DE COLETA DE LIXO
EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município que possuam edificação, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2021**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do IPTU, o qual será encaminhado na área de abrangência de entrega via Correio, para o endereço cadastrado junto ao cadastro imobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Os contribuintes que não receberem via Correio o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderão retirar a 2ª via no Departamento de Cadastro e Tributação na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:0E1F1669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Calcário calcítico e dolomítico secos com PRNT superior a 75%**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 101.412.50** (Cento e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/04/2021 às 08h30min. do dia 11/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/05/2021 às 10h:00min. do dia 11/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2B54C3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de oxigênio medicinal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 850.500,00** (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/04/2021 às 08h30min. do dia 05/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/05/2021 às 10h:00min. do dia 05/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:54923692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa(s) para execução de horas de: solda, fresa, torno, furadeira, mão de obra para montagem e desmontagem de pinos e implementos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 236.744,50** (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/04/2021 às 08h30min. do dia 10/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/05/2021 às 10h:00min. do dia 10/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C431B5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION 400 G
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903200000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 856,80 (Oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54B64840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde com comodato de equipamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903900000 FONTE 303
07003103020019204633903900000 FONTE 1000
07003103010019204333903900000 FONTE 303
07003103010019204233903900000 FONTE 303
07001101220019204133903900000 FONTE 1000
07001101220019204133903900000 FONTE 3000
07003103010019204233903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais)
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA,CNPJ nº 10.786.517/0001-01
DATA: 19/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1994991F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 61.154,88 (Sessenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 09 de abril de 2021 até 09 de abril de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2021 até 09 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903900000 fonte 3003
07003103010019204333903900000 fonte 303
CONTRATADO: SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, CNPJ nº 10.620.279/0001-60
DATA: 14/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BFCDB4D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
73º	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 19 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A7C4CFD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
IVANILDE PEREIRA GOMES	7.733.885-3/PR	63º	31/03/2021
ROSILAINE DE JESUS KUSMAN	8.282.438-3/PR	64º	03/04/2021
ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	13.700.048-2/PR	68º	08/04/2021
GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ	10.000.441-0/PR	70º	09/04/2021
KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	9.987.963-7/PR	71º	10/04/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:936BE28C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: Admite Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANDREIA OLIVEIRA MARIO	8.648.452-8	27º	29/03/2021
NILTON FABIO DOS SANTOS	5.827.720-7	29º	01/04/2021
LIVIA MARIA DONDALSKI	425.161-7/SC	30º	07/04/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3B0B9C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 604 de 08 de abril de 2021;

D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LUIZ FELIPE NIZER	9.688.002-2/PR	Diretor do Departamento da Defesa Civil	37194	09/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:290D24F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LEANDRO DA CRUZ	7.145.886-5/PR	Assessor Especial II	37134	11/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABFF008D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 12/04/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LEANDRO DA CRUZ	7.145.886-5/PR	Diretor do Departamento de Defesa Civil

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DD9963E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2021

Súmula: Concede licença paternidade.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 174.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença paternidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

Nome	Cargo	Período usufruído
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Assessor Executivo de Secretario Municipal	12/04/2021 a 16/04/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D0EC7CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme requerimento e documentos apresentados, plano de ação, relatório de atividades e/ou demais documentos, o requerimento de validação de inscrição de serviço, referente ao ano de 2020, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE, protocolo 001/2020 CNPJ sob o nº01.951.850/0001-38, localizada na Rua Leonor Pacheco dos Anjos nº560 – Jardim São João – CEP: 83730-000, telefone: (41)3625-1990, endereço eletrônico: apaecontenda@gmail.com, inscrição no CMAS nº01.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Contenda-PR, 15 de Abril de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:EEAC8AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0051/2021 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 0051/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos ao Servidor **ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF n° 062.839.309-13, do cargo de MOTORISTA, no qual foi admitido em 19/04/2016, o qual irá gozar do beneficio a partir do dia 07/04/2021;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;
Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 07/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C26771C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0137/2021 - EXONERAR, O SENHOR GERSON ADRIANO DE MELO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 034.407.049-20, DO CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº 0137/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **GERSON ADRIANO DE MELO,** portador do CPF/MF nº 034.407.049-20, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 15/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95B575E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0138/2021 EXONERAR, O SENHOR JOELI ANGELO DOBLINS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 056.761.099-39, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0138/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **JOELI ANGELO DOBLINS,** portador do CPF/MF nº 056.761.099-39, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B81E72FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0139/2021 EXONERAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 824.709.286-72, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS.

DECRETO Nº 0139/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, do cargo em comissão de DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA3EECF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0140/2021 NOMEAR, O SENHOR JOELI ANGELO DOBLINS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 056.761.099-39, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS

DECRETO Nº 0140/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JOELI ANGELO DOBLINS,** portador do CPF/MF nº 056.761.099-39, no cargo em comissão de DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E10FEC5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0141/2021 - NOMEAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 824.709.286-72, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0141/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17EA7FD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORSTARIA 052/2021 LOTAR, A SERVIDORA VANILDA JOSELIA RIBEIRO PARA DESEMPENHAR AS SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO.

PORTARIA Nº. 0052/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° LOTAR, a servidora **VANILDA JOSELIA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF n° 017.717.099-95, admitida em 29/03/2016, no Cargo de ZELADORA, para desempenhar as suas funções na SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AA08D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 004/2021 DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO Nº 004/2021

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando, o falecimento da ***Senhora MARIA MARLENE FARIAS DA SILVA***,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, em virtude do falecimento da Senhora **Maria Marlene Farias da Silva**, mãe do atual Presidente da Mesa Diretora, ocorrido no dia 17 de abril de 2021.

Artigo 2º - Em razão do Luto Oficial decretado fica suspensa a Sessão Ordinária que seria realizada em 20 de abril de 2021 e que as votações e demais afazeres ficarão suspensos, sendo convocados para serem realizados na próxima Sessão prevista para a data de 27 de abril de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2.021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E027D6CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA as participantes abaixo indicadas, com respectivos valores globais, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 026/2021, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço por lote:

Vencedor: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI -ME
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Lote: 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA LEVE
Valor global: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Lotes: 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA PESADA
06 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS
Valor global: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)

Vencedor: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Lotes: 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA LEVE
Valor global: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Lotes: 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA PESADA
Valor global: R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Vencedor: STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 01.990.702/0001-22
Lotes: 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS
Valor global: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CE343738

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço por lote, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 026/2021.

Vencedor: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI -ME
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Lote: 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA LEVE
Valor global: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Lotes: 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA PESADA
06 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS
Valor global: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)

Vencedor: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Lotes: 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA LEVE
Valor global: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Lotes: 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - LINHA PESADA
Valor global: R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Vencedor: STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 01.990.702/0001-22
Lotes: 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS
Valor global: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:59464A75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 048/2021

Súmula: Concede licença maternidade-MARIELLY DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 232/2021, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIELLY DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 883-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 12/04/2021 a 08/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E027DCC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
CPF sob o nº 090.311.959-52

Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 12.596,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ADRIANO KRUCZKOVSKI
CPF sob o nº 050.394.429-71
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 3.641,15 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ADRIANO KRUCZKOVSKI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: EDUARDO DOS SANTOS STELLE
CPF sob o nº 105.575.329-06
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 1.538,20 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDUARDO DOS SANTOS STELLE
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ELISANGELA DA CONCEICAO SANTOS DA ROCHA
CPF sob o nº 045.370.289-98
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.911,70 (Um Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELISANGELA DA CONCEICAO SANTOS DA ROCHA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
CPF sob o nº 036.206.179-37
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 10.334,15 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JAIR ROSA DE GOIS
CPF sob o nº 793.951.479-20
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.578,50 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JAIR ROSA DE GOIS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:06AD8054

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 80.021.918/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o Requerimento de Registro de Extração da Cascalheira Municipal junto à ANM (Agência Nacional de Mineração), bem como realizar todos os atos para emissão do referido registro.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C7EB5ACD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS
CNPJ: 18.418.424/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o levantamento Planialtimétrico Georreferenciado de 03 (três) Pré-Site, utilizando-se de equipamento de aeronave não tripulada, visando a futura implantação de aeródromo civil público.

VALOR TOTAL: R$ 32.987,00 (trinta e dois mil, e novecentos e oitenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A04D6EB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 087/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS–COV–2 (COVID–19), que já tenham sido imunizados.
Parágrafo único: O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer 15 dias após a administração da segunda dose da vacina anti-covid de cada servidor.
Art. 2° O servidor que entenda que não está apto ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverá formular requerimento, devendo passar por Perícia médica do Município.
Art. 3°- Os servidores com idade inferior a 60 anos afastados por possuírem comorbidades deverão protocolar até 30/04/2021, pedido de renovação do afastamento, comprovando aos chefes imediatos sua situação mediante laudo de médico especialista da devida patologia apontada como condicionante para pertencimento a grupo de risco, e deverão passar por perícia médica do Município.
Art. 4°- Os servidores com 60 anos ou mais, que ainda não foram imunizados deverão permanecer afastados das suas atividades presenciais, exercendo suas atividades, quando possível, em sistema home office.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta nada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8E20561E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,
CNPJ sob o nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 21.250,71 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), correspondente a **4,75%** do valor total contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 426.512,10 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e dez centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
BMJ Locação de Máquinas Eireli
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2835C8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158_21 - ALTERA 267_17 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 361 de 22 de maio de 2017 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3103 de 2004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação do Decreto Municipal n.º 361 de 22 de maio de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: MARITANIA BROERING e Suplente: MARLI HELENA KARASIAK LENOCH;

b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: VIVIAN;

c) Titular: IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA e Suplente: CLEUNICE APARECIDA DA LUZ.

II - Representante dos profissionais da educação:

Titular: SANDRA MARIA OLIVEIRA BENEDITO e Suplente: JOICE ARAUJO;

Titular: CLAUDIA LISTON ANTONIETTI e Suplente: CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI;

c) Titular: ELIANE DA SILVA KREFTA e Suplente: CELIA MARIA COSTA DA SILVA.

III - Representante das instituições privadas de educação infantil:

Titular: SIMONE BECKER ZANCAN e Suplente: ANGELITA PRIM.

IV - representantes de APMF´s das escolas e CMEI´s municipais:

Titular: WILLIAN AMANN e Suplente: MAYARA REGINA CORTE PEREIRA.

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: CLAUDINEIA TONELLO e Suplente: ELIZANDRA CARPINELI FERARI;

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F1DA778

ASSESSORIA LEGISLATIVA
162_21 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANA CLAUDIA LIMA E SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 162 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ANA CLAUDIA LIMA E SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível B1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA CLAUDIA LIMA E SILVA, portadora do RG n.º 13.870.537-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível B1, em caráter probatório, a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E1C62D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
169_21 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LAURA TACCA DA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 169 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Nomeia LAURA TACCA DA ROSA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível A1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LAURA TACCA DA ROSA, portadora do RG n.º 13.565.779-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível A1, em caráter probatório, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:249226E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
171_21 - CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL N.º 171 DE 09 DE ABRIL DE 2021
(Republicado por incorreção no D.O.M 13/04/2021)

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.325 de 22 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo:

Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN e Suplente: JULIO BARRETO MAIA JUNIOR;

b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: VANDERLEI NESI.

II - representante dos professores da educação básica pública municipal:

a) Titular: ROSÂNGELA LORENA BOLDORI KRUG e Suplente: SILVIA CRISTINA FONGARO.

III - representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: MARIA DE FÁTIMA IZÉ NICLOTTE e Suplente: CLEUNICE APARECIDA DA LUZ.

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: ANDRÉ GOMES e Suplente: SANDRA CRISTINA GUEDES.

V - representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:

Titular: ELIANE APARECIDA VIEIRA e Suplente: DIANARA KLIM KRUKOSKI;

Titular: LILIAN KELI DOTTO DA SILVA e Suplente: DEISE IARA MORESCHI.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

Titular: JESSICA DE SOUZA e Suplente: MARIA APARECIDA BLASIUS;

b) Titular: JACKELINY BIANCA FAGNESE ZAGO e Suplente: IVANARA ANDRYA POLTRONIERE.

VII - representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: WILIAN AMANN e Suplente: MARITANIA BROERING;

VIII - representante do Conselho Tutelar:

Titular: ADAIR CARLOS MACHADO e Suplente: LUIZ RENATO DOS SANTOS.

IX - representantes das organizações da sociedade civil:

a) Titular: ROSICLER RAMOS e Suplente: LUCAS DE OLIVEIRA;

b) Titular: MAYCON GUERREIRO CARDOSO e Suplente: POLIANA DE OLIVEIRA;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:472ED1D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
173_21 - ALTERA 425_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO MUNICIPAL N.º 173 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 425 de 08 de dezembro de 2020 que "Nomeia os membros do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 633 de 2020 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, nomeada pelo Decreto n.º 425 de 08 de dezembro de 2020
“

REPRESENTAÇÃO	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Secretaria Municipal de Assistência Social	TIT	CLEVERSON RIO BRANCO	SUEZA OLDONI DA MOTTA
	SUP	FLÁVIA BEDIN TOGNON	INÊS APARECIDA KOOP

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C700D30F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
175_21 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 175 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN;
b) Suplente: MIRIAM BONSSONI CELLA;
c) Titular: VANDERLEI NESI;
d) Suplente: SUELEN MACHADO FAGUNDES;
e) Titular: FÁBIO MARCEL WOSNIAK;
f) Suplente: SANDRA BRUFATTI CONTINI.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

a) Titular: MÁRCIA JANETE SANTOLIN;
b) Suplente: NELSON VENZO;
c) Titular: DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;
d) Suplente: MARITANIA BROERING;
e) Titular: IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS;
f) Suplente: FABRICIO MAZZON.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B219BA11

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_21 - CONSELHO FISCAL PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 177 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 145 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - Titular: ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA;

II - Suplente: MÁRCIA GLOVACKI SAVARIS

III - Titular: ADRIANA FERNANDES LISE;

IV - Suplente: ELIZANDRA DACHERY GOMES;

V - Titular: THIAGO LUIZ FABRIN;

VI - Suplente: TIAGO MARCELLO.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62402DCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_21 - NOMEAÇÃO - MARCELA GONÇALVES TREVISAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 179 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomeia MARCELA GONÇALVES TREVISAN para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARCELA GONÇALVES TREVISAN, portador do RG n.º 10.846.789-4, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SÍMBOLO 4-C, a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:438D7C5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_21 - PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PROLONGAMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 180 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro nas datas e horários que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro entre os pontos de intersecção da Rua Apucarana até a Rodovia Contorno Norte Vitório Traiano, nos dias 20 de abril de 2021 a partir das 18h00min até o dia 22 de abril de 2021 as 06h00min e dia 23 de abril de 2021 a partir das 18h00min até o dia 26 de abril de 2021 as 06h00min.

Art. 2º O descumprimento da proibição acarretará na aplicação de penalidade de multa de trânsito, na forma da Lei Federal n.º 9.503/1994, Código de Trânsito Nacional, além da possibilidade de remoção do veículo, sem prejuízo da fiscalização e aplicação de multa na hipótese de se constatar aglomeração de pessoas na forma do Decreto Municipal nº 189 de 09 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D851B5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
167_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - GERANI DE MIRANDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 167 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Concede a servidora GERANI DE MIRANDA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GERANI DE MIRANDA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 219841, a partir de 07 de abril, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19B9D849

ASSESSORIA LEGISLATIVA
170_21 - REDISTRIBUIÇÃO - LEONIR ANDRADE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 170 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE, matrícula n.º 206291, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08F5B94B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
170_21 - REDISTRIBUIÇÃO - LEONIR ANDRADE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 170 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE, matrícula n.º 206291, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F971CCD6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
172_21 - ALTERA COMISSÃO SINDICÂNCIA 198_2020 E 304_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 172 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera Portaria nº 198 de 22 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 198 de 22 de junho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - CLAUDIONEI ROESSLER, matrícula nº 212051;

II - DEISE ELOANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 226991;

III - LEILA KONCIKOVSKI, matrícula nº 230911." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5B9A757

ASSESSORIA LEGISLATIVA
173_21 - LICENÇA PRÊMIO - DIVA CORREIA DOS PASSOS WARMLING

PORTARIA MUNICIPAL N.º 173 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Concede à servidora DIVA CORREIA DOS PASSOS WARMLING Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DIVA CORREIA DOS PASSOS WARMLING, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 16 de abril 2021, conforme processo n.º 138 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06B5EC8A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
174_21 - COMITE DE INVESTIMENTO DA PREVBEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 174 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros do comitê de investimento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, que fica assim constituído:

§ 1º O Presidente do comitê de investimento será Gestor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

I - Titular: ISABEL CRISTINA PAINI; Suplente: ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - Titular: ADÃO CARVALHO; Suplente: RUDINEIA TAVARES DE LIMA;

III - Titular: MARCOS RONALDO KOERICH; Suplente: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

IV - Titular: JOELEN RAIANA FÁVARO; Suplente: MARISTELA BONETTI DA SILVA;

V - Titular: DALVA COLLING; Suplente: EVANDRO WESSLER;

VI - Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO; Suplente: LUIZ FERNANDO VALTER.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E7441D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
175_21 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 175 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1126284, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Processo Administrativo 3604/2021.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - EDILSON DOS SANTOS, CPF n.º 035.439.999-31;
II - MARTA REGINA VENDUSCOLO, CPF n.º 040.011.139-02;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E23E8FFE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 2945/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 35.295.792/0001-53, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão n.º 133/2020.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E899DBD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal nº 105 de 1º de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal nº 105 de 1º de março de 2018, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços n.º 01/2015; e a

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C77DCE49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 5073/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 5073/2018, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n.º 286/2012 e no inciso II do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 1993; e a

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F86247C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46267E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45 /2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº: 15.828.566/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B0428A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021
OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, frezzer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ Nº: 75.661.264/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7865D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEIN EMBALAGENS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2021 - Processo dispensa nº 43/2021.
OBJETO: Aquisição de 1.100 caixas de embalagens em isopor de marmitex para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 4792 de 01 de abril de 2021.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3161	06.007.08.122.0801.2200	1022	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBC943C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2021 - Processo dispensa nº 44/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1750	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4030A1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UROLITOCLINICA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 718/2020 – Inexigibilidade nº 37/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de litotripsia extracorpórea aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais Municípios pertencentes a 7ª e 8ª Regionais de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3506/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74692	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA AOS USUÁRIOS DO SUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À 7ª E 8ª REGIONAIS DE SAÚDE.	288.960,00

Francisco Beltrão, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4DE1E7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 649/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3760/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Especificação do Serviço	Valor total acrescido ao contrato R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	53.427,60

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F923F533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 395/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019.
OBJETO: Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3974/2021.
Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato até o dia 14 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A089432B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Processo nº 240/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 29.382.254/0001-01. ITEM 01 R$ 0,25.

2 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 R$ 1,31.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A6DAC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

OBJETO: Aquisição de equipos GIRASET EGO421 para bomba de infusão SAMTRONIC ST550, para utilização na UPA 24 Horas, no setor COVID.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UN	300	24,00	7.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 38/2021**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:88F1973E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Homologação: 19/04/2021
Contratada: **KALANA CONFECCOES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Servidores das diversas Secretarias deste Munícipio de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 6.278,55 (seis mil duzentos setenta oito reais cinquenta e cinco centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:15355AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

CONTRATO N° 090/2019
RETIFICAÇÃO ADITIVO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

ONDE SE-LÊ

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA.**

LE-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - EPP.**

ONDE SE-LÊ

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 05.801.978/0002-57, residente na cidade de Lages/SC na Av. Marechal Floriano N° 93 sala N° 01 centro.

LE-SE

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 05.801.978/0002-57, residente na cidade de Lages/SC na Av. Marechal Floriano N° 93 sala N° 01 centro.

ONDE SE-LÊ

_____
S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
CONTRATADA

LE-SE

_____
SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP
CONTRATADA

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7E088767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designado para exercer em comissão a função de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 14 (quatorze) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 16/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:307F180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCB686B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Fernanda dos Santos Galvão	Auxiliar de Enfermagem	09/2019 a 09/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Luís Viana de Moura	Motorista	10/2019 a 10/2020	03/05/2021 a 17/05/2021

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7268BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM LINDÓIA, no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ALONSO E APOLINARIO ARQUITETURA LTDA (20.373.909/0001-00).

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM LINDÓIA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.	SERV	1	142.273,68	142.273,68

Goioerê-PR, 19 de abril de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº039/2.021

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:024A52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução de MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA LADISLAU SCHIKORSKI, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP (20.127.698/0001-18).

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM LINDÓIA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.	SERV	1	19.107,81	19.107,81

Goioerê-PR, 19 de abril de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº039/2.021

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:037E165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Republicado em virtude de alteração na qualificação técnica item 9.11.2.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/04/2021.
Abertura das propostas: 04/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:99F39EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2.021
CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:32BE1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

Na Edição nº 2243 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de abril de 2021, na página 402.
Onde se lê:
Especificação: **item 47** - FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. **Marca**: GOLD FLACKERS.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois contem açúcar, sendo assim **reprovada.**
Leia-se:
Especificação: **item 47** -FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG - Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: GOLD FLACKERS.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois contem açúcar, sendo assim **reprovada.**

Goioerê, 19 de abril de 2021.

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Nutricionista da Secretaria de Educação
Crn8 5561

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ECAC79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/04/2021	930,15
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/04/2021	417,15

Goioerê, 19 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:88A8AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.073/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.1018-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A7AF0568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios e materiais para limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 77.001.287/0001-07
VALOR GLOBAL R$15.751,55 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ASSINATURA: 19/04/2021
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5107859B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2021 16/04/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2021
16/04/2021

Referência: Revogação do Pregão Eletrônico 030/2021.
.

DECIDO

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 030/2021, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que justifica que sejam realizadas modificações no edital do presente processo.

Goioxim, 16 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE1FE18A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Aviso de Retificação Edital Pregão Presencial nº 031/2021
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, que foram efetivadas alterações no Edital.
As alterações não comprometem o andamento da licitação ficando a mesma designada para a mesma data horário e local sendo no dia 23 de abril de 2021 as 09:00 horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimento e abertura dos envelopes.
Fica alterado o item 0.7, em conformidade com a redação dada pela lei 8666/93 art. 30 parágrafos 5.
Onde se lê:
10.7. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública da licitação.

Leia se:

10.7. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Goioxim, 19 de abril de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:061B42DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HABILITAÇÃO E DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE(S) CONCORRÊNCIA N° 003/2021

OBJETO: seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2021, torna público, que conforme motivos expostos na Ata (1ª e 2ª), de abertura declara **HABILITADAS** as empresas **EDERSON EVANDRO VOGT 07848815960 – PROTOCOLO 1350/2021, FF SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA – PROTOCOLO 1417/2021, LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE – PROTOCOLO 1435/2021, R DUTRA LEÃO COMERCIO DE ÁGUA MINERAL – PROTOCOLO 1458/2021, L A HAGEMANN – PROTOCOLO 1462/2021 e D M GONÇALVES DA SILVA PIZZARIA – PROTOCOLO 1459/2021**; e **INABILITADA** a empresa **ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ 12662809957 – PROTOCOLO 1460/2021**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp, para a interposição de eventuais recursos; e não havendo fica marcada para o **dia 30/04/2021, às 14h30min** no Paço Municipal Kurt Walter Hasper a continuação dos trabalhos relativos ao processo licitatório, com a abertura de propostas técnicas das empresas habilitadas perante o certame.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 19 de abril de 2021

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E102EA63

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município. **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2A268FDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 072/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 072/2021**, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE NA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA NONA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: Manter na sede do município de Guaíra-PR, no mínimo 1(um) funcionário devidamente habilitado e qualificado para prestar atendimento ao Município Contratante, aos Estagiários e as Instituições de Ensino, para o devido atendimento no período matutino e vespertino e compatível com o horário de funcionamento do Paço Municipal.

LEIA-SE: Manter na sede do município de Guaíra-PR ou em até um raio de distância de **80 (oitenta) km**, escritório com no mínimo 1 (um) funcionário devidamente habilitado e qualificado para prestar atendimento ao Município Contratante, aos Estagiários e as Instituições de Ensino, para o devido atendimento no período matutino e vespertino e compatível com o horário de funcionamento do Paço Municipal.

ALTERA-SE NA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: A quantidade máxima estimada é de 185 estagiários.

LEIA-SE: A quantidade máxima estimada é de 158 estagiários.

INCLUA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA OBSERVÂNCIA A LEI LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) NA MINUTA DO CONTRATO. E COM INCLUSÃO DA REFERIDA CLÁUSULA CONSEQUENTEMENTE FICA ALTERADO A ORDEM DAS SEGUINTES.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 072/2021, para o dia 03 de maio de 2021, as 09h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 072/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 19 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5295262D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 206/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 061/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 206/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.551,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 206/2020, que é de **R$ 78.204,00 (setenta e oito mil e duzentos e quatro reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67F18FF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 025/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 272/2020 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em **15 de junho de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3446389D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 025/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 20.043,10 (vinte e três mil, quarenta e três reais e dez centavos)**, correspondente ao percentual de **20,94%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 95.708,28 (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 115.751,38 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58986BF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

Pregão Presencial nº 058/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R$ 133.102,30 (Cento e trinta e três mil e cento e dois reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADC683FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

Pregão Presencial nº 058/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001-06.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R$ 16.836,30 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55A6C214

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Pregão Presencial nº 058/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 82.218.009/0001-38.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R$ 25.689,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF212E9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

Pregão Presencial nº 058/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CNPJ nº 28.677.887/0001-76**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R$ 11.959,75 (Onze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89132965

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

Pregão Eletrônico nº 057/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 464.800,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1AA0B350

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Pregão Eletrônico nº 057/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 9.232,00 (Nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC042599

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.

Valor Total: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A13276F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.

Valor Total: R$ 9.982,50 (Nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD31380C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 31.932.438/0001-31**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.

Valor Total: R$ 3.455,80 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDAAF3DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.

Valor Total: R$ 78.326,10 (Setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0FDCEA64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Pregão Eletrônico nº 056/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.228/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em Mão de Obra, para Execução de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0EBC3E09

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021

Pregão Presencial nº 067/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.637.722/0001-76.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 275.690,16 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2021 e término em 18 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56BC9AB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 008/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor Total: R$ 167.097,70 (cento e sessenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2428020A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.687.245/0001-52**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ELETRONEUROMIOGRAFIA), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.

Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e término em **18 de março de 2022**, conforme prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 007/2021.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7BC3A865

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital

de Pregão Eletrônico nº 057/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** cujo objeto é a para aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; sendo as empresa vencedoras:
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11, vencedora dos lotes 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 464.800,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);**

Ar Limp - Comercio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.232,00 (Nove mil e duzentos e trinta e dois reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF1055D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Mão de Obra, para Execução de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.082.228/0001-24**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C37D4EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 058/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 058/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital. A(s) empresa(s):

INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 133.102,30 (Cento e trinta e três mil e cento e dois reais e trinta centavos);**

IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 82.218.009/0001-38, vencedora do lote 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.689,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);**

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001-06, vencedora do lote 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.836,30 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos);**

A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CNPJ nº 28.677.887/0001-76, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.959,75 (Onze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B5933F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 062/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e

em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.. A(s) empresa(s):

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0001-72, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);**

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora do lote 03, 06, 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.982,50 (Nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 31.932.438/0001-31, vencedora do lote 04, 07, 10, 12, 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.455,80 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);**

A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos lotes 01, 05, 08, 11, 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 78.326,10 (Setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35283DD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 067/2021,** a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR, conforme descrição completa dos itens constante do anexo I (objeto), deste edital, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI, CNPJ nº 40.637.722/0001-76, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 275.690,16 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCAD1F2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos deste edital, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO, NO ITEM 04 (OBJETO, PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, REAJUSTE OBJETO)

ONDE SE LÊ:

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	108554	SERVIÇO	1,	352.955,0700	352.955,0700

LEIA – SE:

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	108554	SERVIÇO	1,	354.003,1300	354.003,1300

Justificativa: Reajuste de valor conforme planilha orçamentária.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, para o dia 07 de maio de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 006/2021.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CEE350AD

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRÓRPIO MUNICÍPIO, e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	1° TA 113/2021	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	116.652,00	01/01/2021 a 31/12/2021

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2021
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210419_091134_31.pdf

Cascavel – PR, 19 de abril de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7F48A5A5

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 65/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 065/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2021. Concede-se reajuste de 3,965% com base no índice IPCA conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total da renovação será de R$ 232.983,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais).
Firmado em: 05 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Francis Wagner Kuhn

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:361196DF

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP.
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 159/2020. O aditivo será no valor de R$ 97.246,38 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), considerando um percentual de aproximadamente 25% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Firmado em: 19 de abril de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
Acir Nicolli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:393442EE

CONSAMU
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 050/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Portaria nº 135/2021 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital nº 049/2021:

ONDE SE LÊ (ANEXO III – item VIII Nutricionista):
Lotação Inicial: Hospital

LEIA-SE (ANEXO III – item VIII Nutricionista):
Lotação Inicial: UPA

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E52DDB42

PROJUR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E O BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR

Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o BATALHÃO DE POLICIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Av. Thomas Luís Zeballos, nº 1850, Guaíra/PR, neste ato representado pelo Sr. ELDISON MARTINS DO PRADO, portador do RG nº 5786292 e do CPF nº 878.116.859-49 e de outro lado figura com cedente, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **HERALDO TRENTO**, portador do RG nº 859664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 1 (um) servidor municipal, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública na região de fronteira do Brasil, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes transfronteiriços, serviços de interesse público prestados à comunidade de Guaíra/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:

2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.

2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.

2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.
2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.

2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.

3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.

3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é pelo prazo 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Município de Guaíra/PR, 25 de março de 2021.

SR. ELDISON MARTINS DO PRADO
Capitão Comandante da 2º Cia Bpfron Batalhão de Polícia de Fronteira de Guaíra /PR

SR. HERALDO TRENTO
Prefeito do Município de Guaíra/ PR

Testemunhas:

NOME _____
RG. _____

NOME _____
RG. _____

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C93486C1

PROJUR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E O 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR.

Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, com sede na Rua Aquiles Vendrusculo, nº 154, Parque do Lago, no Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Coronel QOPM, o Sr. **HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, Comandante-Geral da PMPR e de outro lado figura com cedente, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **HERALDO TRENTO**, portador do RG nº 859.664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 1 (um) servidor municipal, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública no Município de Guaíra/PR, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes e serviços de interesse público prestados à comunidade deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:

2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.

2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.

2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.

2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.

2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.

3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.

3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. – O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Município de Guaíra/PR, 14 de Abril de 2021.

SR. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Coronel QOPM – Comandante-Geral da PMPR

SR. HERALDO TRENTO
Prefeito do Município de Guaíra/ PR

Testemunhas:

NOME _____
RG. _____

NOME _____
RG. _____

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4B29B1B

PROJUR
PORTARIA 207/2021 DATA: 19.04.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CORTE E PODAS DE ARVORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024 /2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir de 16 de abril de 2021, para o exercício de função prevista no artigo 148, inciso VIII, alínea "g" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - (SEMAIM)

Servidor/matrícula	Função /percentual
DorivalMoreira / 25933-1	Coordenação de Corte e Podas de Arvores / 40% (quarenta por cento)

Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A81DE320

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08/03/2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021

Contrato nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Admissão: 19/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:758455CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.021/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, que se encontra inapto desde novembro de 2020, necessitando ser urgentemente regularizado legalmente, para que não haja e nem implique nenhum prejuízo ao Município de Guaraci, e que deverão ser convocadas pelo Prefeito mediante Edital, habilitar-se-ão até 30 (trinta dias) após a publicação na imprensa do referido Edital, perante a Divisão de Administração, ou Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando documentalmente suas atividades, bem como, indicando seu respectivo suplente;

§ 1º - A seleção das organizações representativas da sociedade civil, interessadas em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição em assembleia, realizados entre as próprias entidades habitadas.
§ 20 - A Divisão de Administração responsável pela execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, encaminhará ao Prefeito, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias.
§ 30 - Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho.
§ 40 - Os conselheiros representantes das entidades populares poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto neste artigo.
Art. 2º - Os conselheiros e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder a 4 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.
Art. 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do Conselho.
Art. 4º - A Divisão de Administração responsável pela execução da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente ficará encarregada para o funcionamento do colegiado.
Art. 5º - O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Guaraci, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 6º – Será entregue formulários de inscrição a cada entidade, onde deverão apresentar inscrições previa de seus representantes que poderão concorrer a eleição no dia da Assembléia que deverão ser devolvidos previamente a Divisão de Administração, ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - A Assembléia dar-se-á dia 19/05/2021, as 14:00, no Centro Cultural Mário Lago de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 160 – Centro – Guaraci/PR,
Art. 8º - O Evento todo deverá acontecer obedecendo as Normas e Critérios de Prevenção de Combate e Transmissão ao Vírus do COVIDI-19, mantendo o distanciamento social, fazendo uso correto de máscara e álcool em gel.
Art. 9º - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D33DB057

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2.021

DECRETO Nº 062/2.021

SÚMULA: ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

1- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
2- Maria Conceição Rodrigues **(Secretaria de Saúde);**
3- Kátia Cilene de Mendonça **(Secretária de Educação);**
4- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
5- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
6- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
7- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
8- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
9- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
10- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
11- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
12- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
13- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
14- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
15- Maruilton Conceição Soares **(Representante das Igrejas Evangélicas);**
16- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
17- Simone Ambrósio de Abreu **(Representante do Conselho Tutelar)**
18- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**
19- Selmo Rosa de Araújo **(Representante do Comércio)**
20- Ronaldo Vladimir Moreira **(Representante do Distrito de Bentópolis)**
21- Clodoaldo Cardoso **(Representante das Igrejas Evangélicas)**

22- Selma Fileti Dezoti **(Secretária de Assistência Social)**
23- Junior Colombar **(Coordenador do Comitê)**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelas Secretárias Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 039/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril **de 2021.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33194341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 055/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 016/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4718/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 19 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 055/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 016/2021

SETOR 001
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Claudete Gardache de Oliveira

Guaraniaçu, 19 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F3F2E2E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3866/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3093-7	Tatiane Modesto Machado	20/04/2021 A 02/06/2021	Escola Municipal Bianca Stolcis

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:958B21A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 002/2021

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, com respaldo no art. 37 do Regimento Interno e Art. 48 - parágrafo único da Lei Orgânica Municipal , CONVOCA os Senhores Vereadores membros desta Comissão para reunião ordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 2021, com início às 10h30min, na Secretaria da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Assunto em pauta:

Elaboração do parecer dos Projetos de Lei reenviados às Comissões na sessão do dia 13 de abril de 2021.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E4570FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 074/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger.de Serv.Ger.e Aquis.Perm.Secret.Assist.Social

274 3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
Total R$ 16.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger.de Serv.Ger.e Aquis.Perm.Secret.Assist.Social

273 3.3.90.36.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 16.000,00
Total R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B386A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 075/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0011.2367 Exec. do Progr.de Assist.Social p/Conc. de Benef.Eventuais

319 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 12.000,00
321 3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Total R$ 27.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 27.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0011.2367 Exec. do Progr.de Assist.Social p/Conc.de Benef.Eventuais

322 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas R$ 27.000,00

Total R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:08E9A2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 076 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv. das Ativ. do Ensino Educação Infantil-Creche

146 3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

Funcional: 12.365.0005.2322 Desenv. das Ativ. do Ens.da Educ.Infantil-Pre-Escola

152 3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 23.500,00

Total R$ 25.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv. das Ativ. do Ensino Educação Infantil-Creche

145 3.3.90.36.00.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.500,00

Funcional: 12.365.0005.2322 Desenv. das Ativ. do Ens.da Educ.Infantil-Pre-Escola

151 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 23.500,00

Total R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BC4E25EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 07/2021

Resultado de Julgamento Pregão 07/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de roçadeira em atendimento a secretaria municipal de Meio Ambiente.
Após análise pela Pregoeira e sua equipe de Apoio nomeado pelo decreto 06/2021 e suas alterações, comunicamos que a empresa participante do processo de licitação do edital 07/2021º resultado da análise de acordo com o edital conforme segue:

Empresa Licitante	Habilitação
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 271.856.29.0001/00	Desabilitada

Motivo;
Cláusula 10 Da documentação para fins de Habilitação
Item 10.5 qualificação técnica e declarações
Subitem 10.5.7 Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por ENTIDADE PÚBLICA ou PRIVADA, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A EMPRESA EM QUESTÃO com data anterior ao Pregão (conforme atestado), baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital. Caso não acompanhar a NF de prestação de serviços juntamente com o atestado emitido pela entidade pública ou privada, não será aceito o documento em hipótese alguma, ocasionando na desclassificação da proponente.

E Convoca Para Possível Habilitação a Empresa
GESSICA ZARZEKA OLIVO
CNPJ 975.418.31/0001-02

Guaraqueçaba 19 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5703F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 077/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

91 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoa Civil R$ 5.500,00
94 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Funcional: 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB

122 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
Total R$ 30.500,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

103 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuíta R$ 10.500,00

Funcional: 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB

127 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo R$ 10.000,00
128 3.3.90.39.00.00 1102 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total R$ 30.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DA9A51EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 894/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Estabelece a inclusão dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica em Grupo Prioritário do Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Honório Serpa PR.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1.º Ficam incluídos os professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica em grupo prioritário do plano de operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Honório Serpa.
Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e ensino médio,
Art. 2.º A Administração Municipal promoverá as alterações que se fizerem necessárias no Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR,19 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:6787B486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021 - PSS ESTAGIÁRIOS - NOTAS

EDITAL N° 03/2021 - D
NOTAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

NOME	RG	AREA	Nota
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	5,5
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	5,0
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	4,0
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	4,5
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	6,5
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	4,5
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	5,5
Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	1,0
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	4,5
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	4,0
Kauele Hansen	12.919.023-0	Enfermagem	5,5
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	5,0
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	4,5
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	5,0

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:57617124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021-D - GABARITO

Edital 02/2021-D
GABARITO PROCESSO SELETIVO 2021
ESTAGIÁRIOS –EDITAL 01/2021 - D

Português

1	B
2	B
3	A
4	D
5	B
6	D
7	A
8	C
9	C
10	C

Matemática

1	B
2	B
3	D
4	B
5	A

6	B
7	C
8	C
9	D
10	C

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A6CA4C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021 - BUSCATIVA

DECRETO Nº 133/2021

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar.

O PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar de Honório Serpa.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Celso Tavares
CPF: 627.783.159-34
Edna dos Santos Batista
CPF: 032. 480.089-46
Jessica de Morais Ramos
CPF: 083.096.229-88

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
João Carlos Garbim
CPF: 960.433.779-34
Jones de Almeida
CPF: 006.520.569-38

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cleunyce do Amaral Pizzi
CPF: 039.860319-06

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Maria Costela Boldori
CPF: 024.106.789-80

Joceli Colla
CPF: 841.428.129-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Evandro José Albino
CPF:024.840.009-60
REPRESENTANTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Altair Schimdt
CPF: 073. 892. 289-70

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Francieli Alves Taborda
CPF:072.778.919-88
Art. 2º O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, adaptação a realidade do município, realizar ações mobilizadoras e de articulação política para a resolusão dos casos encontrados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR 16 DE ABRIL DE 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:35DBE237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 12/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 12/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	**Carla Kuniyosi Pellegrini**
Classificação:	***9.º Colocado***

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8D379E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021 PROCESSO 081/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais gráficos diversos, destinados a atender os departamentos municipais, a favor da empresa Neusa Ferreira Coelho LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.148.528/0001-85, localizada na Rua Londrina, 720- Centro – CEP: 86.770-000 – Santa-Fé/PR, no valor de R$ 31.830,00(trinta e um mil oitocentos e trinta reais)com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 061/2021**.

IGUARAÇU/PR., 16/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F697D25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 085/2021

Ref: Contrato n.º 085/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Neusa Ferreira Coelho LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.148.528/0001-85, localizada na Rua Londrina, 720- Centro – CEP: 86.770-000 – Santa-Fé/PR**.**
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos diversos, destinados a atender os departamentos municipais**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 061/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 16/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0678C780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021 PROCESSO 082/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) para: Creche CMEI- Gente Pequena, CMEI- Vamos Crescer Juntos e Escola Municipal de Iguaraçu, a favor da empresa: Taipa Projetos e Construções LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.607.329/0001-64, localizada na Rua Estácio de Sá, 1101- Apto 304- Vila Bosque - CEP 87.005-020 – Maringá- Pr, no valor de R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2021**.

IGUARAÇU/PR., 16/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B88B7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 086/2021

Ref: Contrato n.º 086/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 062/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Taipa Projetos e Construções LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.607.329/0001-64, localizada na Rua Estácio de Sá, 1101- Apto 304- Vila Bosque - CEP 87.005-020 – Maringá- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) para a, Creche CMEI- Gente Pequena, CMEI- Vamos Crescer Juntos e Escola Municipal de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 062/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 16/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:823D07A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021 PROCESSO 083/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para manutenção e configuração de sistema, em Redes de Câmeras de Segurança(CFTV) da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e de todos os demais Departamentos Públicos do Município, a favor da empresa Jurandir de Paiva Júnior- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.568.485/0001-54, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 296- Sala 01- Jardim Bela Vista - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 16.999,20(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 063/2021**.

IGUARAÇU/PR., 19/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F03530C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 087/2021

Ref: Contrato n.º 087/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Jurandir de Paiva Júnior- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.568.485/0001-54, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 296- Sala 01- Jardim Bela Vista - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e configuração de sistema, em Redes de Câmeras de Segurança(CFTV) da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e de todos os demais Departamentos Públicos do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 063/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C4DD6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 3/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

TOTAL:..... ...R$ 66.666,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - PRINCIPAL– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel -

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 66.666,67

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 66.666,67

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:66C25D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 010/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de abril de 2021 e retorno no dia 23 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9772DB21

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 011/2021

ATO DA MESA Nº 011/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCEL0 BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 011/2021, EM DATA DE 19 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Secretário de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 47, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de abril de 2021 e retorno no dia 23 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DE59211D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 012/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 012/2021, EM DATA DE 19 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, Matricula 51, Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.116.374-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 010.165.909-11, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de abril de 2021 e retorno no dia 23 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B2AAC179

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 013/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM

BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO EM DATA DE 19 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 20 de abril de 2021 e retorno no dia 23 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."
O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6767F39A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 20 a 23 de abril de 2021, conforme Ato da Mesa nº 010/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 20 a 23 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 19 de abril de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:71E5267E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 26/04/2021 à 10/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0A436C8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C6A76B89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 03/05/2021 à 17/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22D20532

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 13.375,00 (Treze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150,30
2127 FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA PR Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.224,70
181 FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA PR Conselho Tutelar
SOMA.....R$ 13.375,00
TOTAL.....R$ 13.375,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA PR Conselho Tutelar.....R$ 13.370,48
SOMA.....R$ 13.370,48
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA PR Conselho Tutelar.....R$ 4,52
SOMA.....R$ 4,52
TOTAL.....R$ 13.375,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95DB16AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021; Proc. Administrativo: nº 018/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público a Suspensão da Sessão do Pregão, até que se esclareça os fatos apresentados no Mandado de Segurança dos Autos nº 0000641-15-2021.8.16.0039 da Vara da Fazenda Pública de Andirá.

Itambaracá, Pr, 19 de abril de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:90815A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021; Proc. Administrativo: nº 015/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (lanche natural) e Bebidas destinado à os pacientes em atendimento/tratamento fora do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: FÁBIO PEREIRA DA SILVA 01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06**,** com o valor de R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EDB0AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
L E I Nº 1347/2021

SÚMULA : DENOMINA VIA PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL BRÁS ANTONIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pioneiro Antônio Rodrigues de Santana (Toninho Mineiro) a Rua Projetada "A", no Conjunto Habitacional Brás Antonio da Silva.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de abril de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:07189E29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *EDNA DE FÁTIMA FELTRIN*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 2º colocado no cargo de **Fonoaudiólogo**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D2C9DF04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 921/2006, Estatuto do Magistério, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Vertical e Horizontal

Artigo 1º - Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Artigo 2º – Avanço Vertical – A Promoção por Avanço Vertical dar-se-á de um nível para outros definidos no Art. 57º e parágrafos, da Lei nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Artigo 3º - Avanço Horizontal - A Promoção por Avanço Horizontal dar-se-á por Merecimento resultante de critérios, conforme anexos V e

VI, da supracitada Lei, sendo necessário atingir no mínimo 100 (cem) créditos, para avançar de uma subclasse para outra.

Parágrafo 1º- A forma de Progressão Horizontal será realizada anualmente, podendo avançar 1 (uma) subclasse a cada ano, levando-se em conta a data do enquadramento que vigorou a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme o Decreto nº 022/2006 de 23/11/2006.

Parágrafo 2º- Os critérios constantes dos Anexos V e VI para obtenção de créditos para o avanço de que trata o caput deste artigo, serão considerados referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo no período aquisitivo a que se refere a promoção:

a) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
b) aposentado;
c) em disponibilidade;
d) Ter tirado licença para tratar assuntos de interesses particulares;
e) exercendo função estranha ao Ensino Regular;
f) afastado para cursos de especialização e outros;

g) ausentou-se por licença médica por mais de 150 dias;
h) os que não completaram dois anos de efetivo exercício no último cargo;
i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
k) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;

Artigo 5º - O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de uma ficha preenchida e avaliada pela Comissão Especial e entregue ao Setor de Recursos Humanos.

Par. Único - As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregues à Comissão Especial até o dia 07 de maio de 2021 (sexta-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Artigo 7º - O servidor ocupante de dois cargos efetivos, previstos em Lei, este deverá ter o preenchimento de duas fichas de Avaliação.

Artigo 8º - As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Artigo 9º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:233EFFC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelas servidoras, ENI CASTALDELLI DA SILVA, MARLENE DE SIBIO VELOZO DE LUCCA, VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI e ÉLINA DA SILVA FAUSTINO para sob a Presidência da primeira, de conformidade com o disposto no art. 59, §2º da Lei n° 921/2006, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 19 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C52D80DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Administrativo n.º 021/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 07/2021
Objeto: Aquisição de Bomba de Infusão.

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo e pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. Francielly Honda Custódio de Oliveira, torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, em especial, ao consagrado princípio da autotutela c/c a prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resta CANCELADO o **Processo Administrativo n.º 021/2021, ensejador da Dispensa de Licitação n.º 07/2021**, em razão da necessidade de alteração do TERMO DE REFERÊNCIA incluso no processo administrativo em tela, uma vez constatada a necessidade de adequação das características qualitativas, tanto do objeto, quanto das peculiaridades inerentes ao fornecimento/entrega e respectivo custeio do objeto em tela.

Desta forma, em momento oportuno e, após a imposição do sanativo devido, a Administração Pública providenciará a instauração de novo processo para fins de aquisição do objeto em questão.

Itambé/PR., em 13 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B1522A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TP Nº 002/2021

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
Objeto: Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.
A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando que na data de 05 (cinco) de abril de 2021 foi realizado a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº

002/2021, e que após abertos os envelopes nº 01, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelos representantes presentes, onde após analisados pela comissão constatou-se que as empresas apresentaram os documentos de habilitação conforme o edital, a comissão de licitação encerrou a sessão, e no dia 09 (nove) de abril de 2021, foi publicado a decisão de habilitação das empresas participantes, e foram notificadas por email para apresentarem os seus recursos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da decisão, conforme o item 13.11 do edital.
Considerando que após decorridos os prazos concedidos na decisão e como nenhuma empresa apresentou recursos.
NOTIFICA-SE as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas no dia 20 (vinte) de abril de 2021 às 14h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 19 (dezenove) de abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F916B33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

<table>
<tr><td colspan="4">IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO RASTREABILIDADE E RECALL</td><td colspan="2">Páginas: 01 a 05</td></tr>
<tr><td>Código: 04</td><td>Data de Emissão: 01/01/2020</td><td>Data de Vigência: 01/06/2020</td><td>Próxima Revisão: Anual</td><td>Versão nº: 04</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">Elaborado por:</td><td colspan="3">Homologado por:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ISIS BURTET JANKUS</td><td colspan="3">CARLA FERNANDA SANDRI</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médica Veterinária</td><td colspan="3">Diretora do Programa SUASA</td></tr>
<tr><td colspan="3">RAFAEL DAL RI SEGATTO</td><td colspan="3" rowspan="5">Data:____/____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médico Veterinário</td></tr>
<tr><td colspan="3">JACIMAR WELTER</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médico Veterinário</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data:____/____/_____</td></tr>
</table>

RASTREABILIDADE E RECAL
1. OBJETIVOS
Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.
2. APLICAÇÃO
Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como "in loco", através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável.
3. DEFINIÇÕES
Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10°, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizado dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
Recolhimento: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.
4. USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
5. PROCEDIMENTO
No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
6. RASTREABILIDADE
6.1 Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-primas No recebimento da matéria prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisito para o recebimento, como prevê seu programa de auto controle (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).
Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.
As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF. Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI.
6.2 Verificação Do Controle De Produção
No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc).
6.3 Verificação De Produto Expedido
No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.
7. RECALL
A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	8	Criação do Documento
02	01/07/2016	8	Atualização
03	01/05/2018	8	Atualização
04	01/01/2020	5	Atualização

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3720EB0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO Nº 06

IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				**Páginas: 01 a 09**
Código:	**Data de Emissão:**	**Data de Vigência:**	**Próxima Revisão:**	**Versão nº:**
06	01/01/2020	01/06/2020	Anual	04
Elaborado por:			**Homologado por:**	
Isis Burtet Jankus Médica Veterinária			Carla Fernanda Sandri	
Rafael Dal RI Segatto Médico Veterinário Jacimar Welter Médico Veterinário			Diretora do Programa SUASA	
Data: ____/____/____			Data: ____/____/____	

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

4. DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

6.1 Análises Físico Químicas:

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.2 Controle de Formulação:

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 01). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

6.3 Aferição de Peso e Volume:

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (ANEXO 02). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

6.4 Outros métodos de combate à fraude:

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito na Instrução de Trabalho nº 04.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

7. Ações Fiscais:

7.1 Desvio de análises Físico-Químicas:

- Procedimento descrito na Instrução de Trabalho nº 05.

7.2 Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

7.3 Outros:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

8. Regime Especial de Fiscalização (REF)

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: “Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas”.

O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que “são direitos básicos do consumidor”: “ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

8.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não

tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 01;

b. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 02;
c. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio;
d. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e. Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
f. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

8.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a. Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b. A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;

c. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

9. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	7	Criação do Documento
02	01/07/2016	9	Atualização
03	01/05/2018	10	Atualização
04	01/01/2020	09	Atualização

10.ANEXOS

ANEXO 01

Controle de Formulação de Produtos	
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC). Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável	
Estabelecimento:	**Registro SIM:**
Data:	
Produto:	**N° Registro:**

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( )C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( )C ( ) NC ( ) NA
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA
Observações:_____

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 02

Controle de Aferição de Peso					
Aferição do peso liquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC). Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável					
Estabelecimento:					
Registro do SIM:					
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

_____
Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:395B9D09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 004/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa E & Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 1.615,00 (Hum mil, seiscentos e quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa E & Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa E & Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Markus Eduardo França da Cruz Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D0599B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2883

Extrato Contrato N° 2883/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: E&AR Equipamentos de Refrigeração Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.368.504/0001 – 82.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2021.
Valor do Contrato: R$ 47.855,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2021 até 19 (dezenove) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36E785A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2884

Extrato Contrato N° 2884/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Markus Eduardo França da Cruz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.759.995/0001 - 53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2021.
Valor do Contrato: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2021 até 19 (dezenove) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86CE0F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº022/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 022/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de Cestas Básicas para fornecimento as famílias em estado de vulnerabilidade social devido a pandemia do Covid-19",** no valor **de R$ 41.697,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais),** Cujo vencedor foi à empresa **MATIAS E MATIAS COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 09.248.339/0001-86,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:9A553387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO n° 022/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR MENSAL: R$7.000,00 (sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO de 2021.
DA VIGÊNCIA: DE 16 E MARÇO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A4EF9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo: DISPENSA Nº 021/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Prazo:O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total:R$ 1.006.325,28 (um milhão e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:6E17C3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Eliane Silva da Luz Stresser** portadora do RG **Nº 6.738.732-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Compras para Ensino Infantil e Ensino Fundamental,** sob o número de matricula 5334-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:328CBEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Gisele de Meira Cristo** portadora do RG **Nº 13.334.043-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de serviços do Ensino Fundamental e Ensino Infantil,** sob o número de matricula 5335-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FE01C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 339/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 26 de Abril de 2021, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 1 (um) ano, a servidora **Adriana do Rocio de França,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** portadora do **RG: 5.749.240-6/PR, Matricula 1010-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E188EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor **Gilvane Alves Faria,** portador do RG **Nº 10.937.365-6/PR,** matricula 5174-1, do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A74EC25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosemari do Nascimento Tome,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.044.992-0/PR**,** matrícula 256-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Maio de 2021 a 19 de Maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7578F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 015/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Objeto: Aquisição de material tipo EPI´s (luvas) para os servidores que atuam na linha de frente ao combate ao COVID-19 no município.
Prazo:O prazo de vigência sera de 06 (seis) meses.
Valor:R$ 44.995,50 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:6306EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
''REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA Nº 333/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário,** sob o número de matricula 5333-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:64DB5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Eili de Fátima Moreira Martins Branco** portadora do RG **6.013.346-8/PR,** matricula 5336-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C6B2AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 344/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Neusa de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.252.845-3/PR**,** matrícula 37814-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 01/03/2020 a 01/03/2021, a

serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Abril de 2021 a 18 de Maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4285E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição Celular, kits iluminação e microfones para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 5.589,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Data de Assinatura: 14 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3029ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Regiane de França,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.174.132-6/PR, matricula Nº 5144-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Média e Alta Complexidade.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6F6F86F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 01 de Abril de 2021, **Leuzimar de Jesus Torcate** portador do RG **Nº 10.552.258-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Fiscalização,** sob o número de matricula 5337-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0044A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 02 de Abril de 2021, **Milton Marcilio** portador do RG **Nº 1.500.898-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos,** sob o número de matricula 5338-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B22086F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Abril de 2021, **Roberto Cordeiro de Lara** portador do RG **Nº 4.313.040-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias,** sob o número de matricula 5339-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:48C236CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 10 de Abril de 2021, **Jozias Fermam** portador do RG **Nº 3.577.167-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais,** sob o número de matricula 5340-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Obras e Viação, em

conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2296F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 026/2021 de 06/04/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria de Educação
PROFESSOR 20H (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
13°	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	5,5	104.555.349-26

Itaperuçu, 14 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DA33CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR 20H (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
14	MIRIAM RODRIGUES COSTA	5,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:715F9818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

FARMACEUTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
02	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	2,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DB1F0301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
VIGENCIA: 12 DE ABRIL DE 2021 ATE 12 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:ED000378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 003/2021**, que tem como objeto a **"Aluguel social a favor da Sra. Maria Aparecida Fávero"** no

valor **de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 90 (noventa) dias**,** em nome de **MARIA APARECIDA FÁVERO,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:82F2481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRASPORTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITARIOS.
DO VALOR: R$ 598.680,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGENCIA: 28 de junho de 2021 A 28 DE JUNHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:2C385282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº023/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 023/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de 4 (quatro) camas hospitalares para formação de leitos de pacientes infectados com COVID-19",** no valor **de R$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais),** Cujo vencedor foi à empresa **DESEMATEC MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 15.331.924/0001-48,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:EA208E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DOMINGOS DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, matricula nº 37, RG. Nº 2.045.866, período aquisitivo de 30/03/2019 a 29/03/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/04/2021 à 18/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F808D23C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGÉRIO ZOWTYI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGÉRIO ZOWTYI, matrícula nº 464, RG. Nº 8.249.953-9, período aquisitivo 07/02/2015 a 06/02/2016, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0290CF68

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANA RITA DA SILVA LIMA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANA RITA DA SILVA LIMA, matrícula nº 06, RG nº 7.191.280-9, período aquisitivo 26/07/2019 A 25/07/2020, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/04/2021 à 18/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F24D245F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á **ser**vidora Josiane dos Santos Oliveira, como abaixo se especifica e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 529, RG nº 10.071.303-9/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 14/04/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7ADF939F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 060/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2021

19 de abril de 2021

Súmula: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAÚNA DO SUL COM RELAÇÃO AS RECEPÇÕES DE ATESTADOS MÉDICOS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19; CONSIDERANDO, a necessidade de regularização dos serviços de inspeção e perícia médica, para atender os dispostos na Lei Municipal nº 85/1990 (Estatuto dos Servidores) e na Lei Municipal nº 303/2001 (RPPS).

DECRETA

Art. 1°. Ficam normatizados na forma constante deste Decreto a apresentação de atestados médicos/odontológicos e documentos que possam caracterizar afastamento do trabalho por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família, acidente de trabalho, licença médica, licença maternidade, adoção, inspeção e/ou perícia médica no âmbito do serviço público municipal em referência aos servidores estatutários.

Art. 2º. O servidor que se enquadrar em alguma das situações previstas no *caput* do artigo anterior deverá apresentar atestado médico para comprovação do motivo do pedido de afastamento em documento original emitido no dia da consulta/exame, sem rasuras ou emendas e deverá conter:

I. Nome e endereço da clínica, hospital, unidade de saúde ou consultório;

II. Nome completo e legível do profissional atestante, com indicação do seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina ou Odontologia e assinatura do profissional de saúde;

III. Nome completo e legível do servidor;

IV. Quantidade de dias de afastamento por extenso;

V. CID – Classificação Internacional de Doenças.

VI. A declaração/atestado de acompanhamento às consultas/exames de cônjuge, companheiro, ascendente sob sua responsabilidade comprovada, ou descendente menor ou com necessidades especiais, deverão ainda conter o nome do paciente e grau de parentesco.

§ 1º. Não serão aceitos atestados/declarações que não forem subscritas por profissional da saúde (médico/odontólogo), e que se referirem a período pretérito.

§ 2º. Sendo o prazo de afastamento constante do atestado/declaração superior a 07 (sete) dias, o documento será encaminhado ao Perito Oficial do Município que a sua discricionariedade e em decorrência da patologia e tratamento indicados requisitará seja o servidor submetido à inspeção médica para concessão ou não do afastamento.

§ 3º. Constitui crime apurável de acordo com a legislação penal e Código de Ética Médica, a não comunicação pelo Médico Perito Oficial ou pela Junta Médica, a constatação de que a emissão de atestado/declaração por profissional de saúde deu-se em fraude ou com intenção de beneficiar servidor público municipal.

§ 4º. Constatado a veracidade do motivo atestado o prazo, para efeitos de abono de falta, somente será contado pelo período firmado no próprio documento e obedecerá aos seguintes critérios:

I. Feriados e finais de semana são contados rigorosamente para finalidade de abono como dias de licença médica;

II. O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado;

III. A declaração de comparecimento a consulta e/ou exame além dos requisitos acima deve conter data, hora e tempo de execução do procedimento.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que necessitarem de afastamento para tratamento de saúde, deverão:

I. Nos afastamentos de até 07 dias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar:

a) Protocolar pessoalmente, ou na impossibilidade de seu comparecimento por intermédio terceiro, pedido de afastamento instruído com o atestado médico, junto a chefe do departamento em que estiver lotado;

b) Apresentar-se no 8º dia ao departamento em que estiver lotado para cumprimento das tarefas laborais;

c) No caso de apresentação de atestado/declaração prorrogando o prazo, deverá realizar o protocolo diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ser submetido ao Perito Médico Oficial, ocasião em que obrigatoriamente deverá comparecer a inspeção médica, quando for solicitado pelo Perito Médico Oficial, em dia, hora e local designados, para tanto deverá indicar o meio de contato mais apropriado, sendo de sua responsabilidade tal informação, na impossibilidade de contato pelo meio indicado será considerado recusa a submissão a inspeção devendo ser tomada as medidas necessárias a critério da Administração Pública.

II. Nos afastamentos superiores a 7 dias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar:

a) Protocolar pessoalmente, ou na impossibilidade de seu comparecimento por intermédio de terceiro, pedido de afastamento instruído com atestado médico, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

b) Comparecer a inspeção médica, quando for solicitado pelo Perito Médico Oficial, em dia, hora e local designados, para tanto deverá indicar o meio de contato mais apropriado, sendo de sua responsabilidade tal informação, na impossibilidade de contato pelo meio indicado será considerado recusa a submissão a inspeção devendo ser tomada as medidas necessárias a critério da Administração Pública;

§ 1º. A declaração de comparecimento à consulta/exame para efeito de abono de falta, somente terá validade para o período firmado no próprio documento.

§ 2º. Concedido o afastamento haverá acompanhamento do Serviço Social do Município de Itaúna do Sul e quando necessário comparecerá na residência do servidor e apresentará Relatório da Visita Social, a ser anexado a ficha funcional do servidor. Constatada irregularidade durante a visita ou obtida informação de que o servidor retornou à atividade laboral, remunerada ou não, ainda que na atividade privada durante o processo de afastamento deverá ser aberto processo administrativo disciplinar pela autoridade competente para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º. A apresentação contumaz de atestados/declarações implicará na convocação do servidor para ser submetido à inspeção médica pelo Perito Oficial do Município, que a seu critério poderá aceitar, rejeitar, ou encaminhar para Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, se for o caso, que poderá concluir pela aposentadoria compulsória por invalidez, infração ao Estatuto dos Servidores Público Municipal com a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do servidor o requerimento de afastamento instruído com atestado médico para afastamento superiores a 7 dias, a entrega do atestado/declaração para afastamentos de até 7 dias, cabendo-lhe na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente providenciar a entrega através de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, colateral ou terceiros, sempre mediante recibo.

§ 1º. O atraso na entrega dos documentos citados no *caput* somente poderá ser justificado mediante a comprovação de caso fortuito ou força maior que impossibilitou a entrega do documento no prazo, devendo o servidor apresentar justificativa formal junto ao Departamento em que estiver lotado, nos casos de afastamento de até 7 dias, ou junto ao Departamento de Recursos Humanos em casos de afastamento superiores a 7 dias.

§ 2º. Compete ao órgão recepcionador da justificativa a aceitação ou não, tomando as providências cabíveis em qualquer situação, sob pena de cometimento de omissão, se não se enquadrar em infração mais grave.

Art. 6º. Constatada a impossibilidade de locomoção, regularmente atestada pelo profissional de saúde (médico), o exame pericial ou a inspeção poderá ser realizada no domicílio do servidor, em clínicas ou hospitais onde se encontrar, ou excepcionalmente, de forma indireta, mediante análise de documentação apresentada, exames clínicos, laboratoriais, laudos médicos.

Art. 7º. Será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, Médico para funcionar como Perito Médico Oficial do Município e ainda Médicos para comporem a Junta Médica do Município de Itaúna do Sul, com no mínimo 03 (três) profissionais, procedendo as inspeções, avaliações e reavaliações que se fizerem necessárias junto aos servidores públicos municipais, nos termos deste regulamento.

Art. 8º. Das decisões proferidas pelo Perito Médico Oficial ou pela Junta Médica caberá, respectivamente pedido de reconsideração e recurso administrativo.

§ 1º. O pedido de reconsideração, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, deverá ser instruído com os documentos que o requerente julgar necessário para modificar a decisão atacada, no prazo de 30 dias a contar de sua ciência ou da divulgação oficial da decisão.

§ 2º. Não obtendo êxito no pedido de reconsideração poderá o servidor interpor Recurso Administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias a contar de sua ciência ou da divulgação oficial da decisão, a qual será encaminhada para a Junta Médica Oficial do Município para julgamento ou decisão.

§ 3º. Em ambos os casos, poderá ser requisitado exames complementares ou outros documentos necessários a elucidar os pontos controvertidos que haja surgidos e devidamente apontados no Recurso Administrativo.

Art. 9º. O sigilo sobre laudo, pareceres, atestados médicos e demais documentos complementares será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médico.

Art. 10. A Junta Médica Oficial deverá reunir-se sempre que solicitada pela Administração, para realização das perícias, análise da documentação complementar apresentada e emissão de parecer conclusivo em até 48:00 horas ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – As solicitações de reunião da Junta Médica Oficial deverá obedecer um prazo mínimo de antecedência de 48:00 horas a contar da notificação do último membro.

Art. 11. O atestado para licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser entregue mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, em até 48:00 horas, a contar da data de emissão do atestado, se emitido na cidade de Itaúna do Sul e em até 72:00 horas se emitido em outros entes federativos.

§ 1º. A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação;

§ 2º. A partir do oitavo mês de gestação não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão de licença maternidade.

§ 3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia imediato ao parto.

§ 4º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico (perícia médica) e, se julgada apta, reassumirá o exercício. Se for julgada inapta, poderá haver somente uma prorrogação, por igual período.

§ 5º. No caso de aborto, comprovado por atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado. Decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à perícia médica e, se julgada apta, reassumira o exercício. Se for julgada inapta, poderá haver somente uma prorrogação, por igual período.

§ 6º. Caso a servidora não compareça a perícia medica no caso do parágrafo anterior, ou não entre em exercício no dia seguinte ao ser julgada apta, será considerada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Art. 12. A servidora pública que adotar ou obtiver guarda para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I. - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II. - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III. - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 13. Para ter direito ao horário especial para amamentação a servidora deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexando declaração/laudo clínico que deverá fixar o prazo razoável em meses, que se considerado inadequado pelo Médico Perito Oficial poderá ser reduzido.
Art. 14. Adota-se a definição de acidente do trabalho, como sendo o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme constatação em laudo médico oficial.
§ 1º. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:
I. – Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, conforme nexo técnico epidemiológico estabelecido no Anexo II do Decreto Federal nº 6042/1997.
II. - Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, conforme nexo técnico epidemiológico estabelecido no Decreto Federal nº 6042/1997.
§ 2º. Não são consideradas como doenças do trabalho:
a) A doença degenerativa;
b) A inerente a grupo etário;
c) A que não produza incapacidade laborativa;
d) A doença endêmica adquirida por servidor habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
§ 3º. Equipara-se também ao acidente do trabalho:
I. – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do servidor, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II. – o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
c) Ato de imprudência, de negligencia ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III. – a doença proveniente da contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;
IV. – O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho;
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da Prefeitura;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço à Prefeitura para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço da Prefeitura, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 4°. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no Exercício do trabalho.
§ 5°. Não é considerado agravação ou complicação de acidente do trabalho, lesão, que resultante de acidente de outra origem, associe ou se sobreponha as consequências da anterior.
Art. 15. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
Art. 16. A Comunicação de Acidente de Trabalho deverá ser emitida no caso de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho e terá validade quando for devidamente preenchida pelo médico que prestou atendimento.
§ 1º. O servidor deverá entregar junto com a Comunicação de Acidente de Trabalho, a declaração ou atestado médico, podendo também ser anexado à mesma, Boletim de Ocorrência, pareceres médicos e resultados de exames complementares.
§ 2º. Não será aceita a Comunicação de Acidente de Trabalho que vierem incompletas, fora do prazo legal (após 24 horas do evento) ou rasuradas, salvo o caso de força maior, devidamente justificada, que será avaliada pela autoridade competente.
§ 3º. A Comunicação de Acidente de Trabalho deverá ser entregue pelo servidor, conjugue, ascendente, descendente, colateral ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seus anexos.
§ 4º. Caso o final do prazo termine em final de semana ou feriado deverá ser entregue, impreterivelmente, no próximo dia útil.
§ 5º Em caso de acidente de trabalho a Comunicação de Acidente de Trabalho, quando possível, será preenchida pelo Chefe imediato do Setor a que estiver lotado o servidor e encaminhado juntamente com a documentação ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 17. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, necessita de prova de que é indispensável a assistência pessoal do Servidor e que esta não possa ser prestadas simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 1º. Entende-se como pessoa da família o conjugue, ascendente, descendente ou pessoa que esteja sob a guarda, tutelar ou curatela do servidor público.
§ 2º. O servidor deverá solicitar a abertura de processo administrativo no serviço de protocolo direcionado ao Departamento de Recursos Humanos, anexando declaração médica ou laudo indicando a CID (Classificação Internacional de Doenças) e prova da necessidade de acompanhamento, no prazo máximo de 72:00 horas após a emissão da declaração, sob pena de indeferimento do requerimento.
§ 3º. Quando possível o Serviço Social do Município de Itaúna do Sul, diligenciará e emitirá relatório a respeito do requerimento, o qual será encaminhado para avaliação do Perito Médico Oficial.
§ 4º. A perícia médica, desde que haja parecer favorável pelo Serviço Social, será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e comunicada, preferencialmente, via telefone ao servidor, a qual elaborará parecer conclusivo emitido em duas vias, onde após a emissão do laudo conclusivo, deverá o servidor apresentar uma via à Chefia imediata no prazo de 24 horas, sendo a outra anexada ao processo de perícia.
§ 5º. O período de gozo da licença é o compreendido entre a data do início e a data do final, será fixado no parecer conclusivo da perícia médica, ficando passível do lançamento de faltas o servidor que desrespeitá-lo.
§ 6º. No caso de indeferimento da licença o servidor que mesmo assim ausentar-se do trabalho, sofrerá desconto de faltas.
Art. 18. Compete ao Médico Perito Oficial, entre outras atribuições que se fizerem necessárias:
I. Realizar exames médicos periciais;
II. Conceder ou não licença para tratamento de saúde;
III. Conceder ou não licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV. Conceder ou não licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente de trabalho;
V. Conceder ou não licença para amamentação;
VI. Realizar a avaliação de dependente em irmão ou filho inválido para concessão de pensão por morte;
VII. Encaminhar, quando for o caso, para a Junta Médica Oficial para fins de emissão de Laudo Pericial para concessão ou não de aposentadoria por invalidez;
VIII. Avaliar se as moléstias comportam a isenção de imposto de Renda conforme previsão na Lei Federal nº. 7.713/88;
IX. Realizar avaliação quando a readaptação ou reversão funcional quando não for atribuição da Junta Médica Oficial;
X. Manifestar-se quanto a concessão do benefício previsto (previsão estatuto se tiver).
XI. Atestar se o servidor em gozo de auxílio-doença está apto para o retorno as funções inerentes ao cargo, determinando a data em que deverá apresentar-se ao setor em que encontra-se lotado.
Art. 19. A Junta Médica Oficial atuara nos casos de:
I. Requerimento de Aposentadoria por Invalidez, após o encaminhamento do Médico Perito Oficial, se for o caso;
II. Órgão de recurso para as licenças para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família;

III. Nos casos de avaliação de estágio probatório;
IV. Exame de admissibilidade para constatação da aptidão e existência ou não de doenças pré-existentes à contratação do servidor;
V. Nos casos de Processo Administrativo Disciplinar;
VI. Emissão de laudo para aposentadoria especial por local de trabalho.
§ 1º. A Junta Médica preferencialmente será composta por médico do trabalho, ortopedista e psiquiatra, sem prejuízo de profissionais de outras especialidades.
§ 2º. Quanto tratar-se de elaboração de laudo para aposentadoria especial nos casos de local de trabalho, que prejudiquem a saúde, integridade física o parecer deverá ter obrigatoriamente a participação do médico do trabalho.
Art. 20. No desempenho de suas atividades a Junta Médica deverá emitir Laudo Pericial, devendo constar no mínimo o seguinte:
I. Apto para exercer as funções inerentes ao cargo, determinando a data de retorno ao trabalho nos casos de reavaliação de servidores aposentados;
II. Apto para exercer funções inerentes ao cargo, com restrições temporárias ou definitivas, devendo o Laudo Pericial especificá-las detalhadamente, constando o período mínimo para cada reavaliação, com determinação do retorno ao local de trabalho e as restrições impostas, se for o caso;
III. Incapacidade temporária para o trabalho, devendo o Laudo Pericial estimar a data provável da cessão da incapacidade, que se superior a 30 dias, deverá ser submetido a nova perícia de reavaliação;
IV. Incapacidade definitiva para o desempenho das funções inerentes ao cargo de concurso, com recomendação e encaminhamento para a readaptação funcional;
V. Incapacidade definitiva para o desempenho do trabalho no cargo público de origem ou qualquer outro, devendo indicar:
a) a limitação funcional;
b) lesão sofrida;
c) o CID;
d) se doença profissional ou acidente de trabalho;
e) se trata-se de moléstia, grave, incurável e insuscetível de recuperação constante do rol do art. 30, § Único da Lei 30/2001 (Lei do RPPS);
f) se existe incapacidade para os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, 4º e 1.767 do Código Civil Brasileiro;
g) se há enquadramento na artigo Lei 303/2001 Lei (RPPS);
h) data do início da doença;
i) data provável da incapacidade;.
Parágrafo único - Se o servidor afastado se encontrar em estágio probatório, a Junta Médica deverá concluir apontando todas as informações relevantes, inclusive quanto ao exame admissional, para fins de avaliação do referido estágio e abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.
Art. 21. É vedado ao profissional Médico Perito Oficial ou componente da Junta Médica Oficial, atuar como perito em servidor que tenha sido paciente seu, ainda que como assistente de perícia, parente em linha reta ou colateral.
Art. 22. Dada a natureza *propter laborem* das verbas consideradas não permanentes e sim transitórias, não será devido seu pagamento durante o período em que o servidor estiver em licença para tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família.
Art. 23. Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e doença em pessoas da família não serão considerados como de efetivo exercício para fins de contagem de licença especial prevista na Lei 85/1990 Estatuto dos Servidores, suspendendo-se a contagem do referido prazo.
Art. 24. A Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial concluirá de forma clara e objetiva pela capacidade do servidor periciado para o labor no cargo de concurso, pela readaptação na forma prevista nesta regulamentação ou pela sua incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade laboral.
§ 1º. Concluído pela capacidade laboral do servidor este deverá retornar imediatamente para a atividade do cargo em que se encontra lotado.
§ 2º. Não se conformando com a decisão o servidor poderá impetrar Recurso Administrativo na forma prevista neste regulamento.
Art. 25. Atendendo ao comando do Art. 41 da C.F./88, os servidores públicos que se encontrarem em estágio probatório e forem beneficiários de licença médica para tratamento de saúde ou licença maternidade, terão seu estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem quando retornarem ao efetivo exercício.
Parágrafo único – O retorno se dará após o servidor, no caso de licença para tratamento de saúde, ser submetido a reavaliação, devendo obrigatoriamente a perícia concluir pela aptidão ou inaptidão física ou mental para o exercício do cargo ou ainda justificar a manutenção do afastamento.
Art. 26. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, e com atribuições afins, respeitada a sua habilitação e nível de escolaridade exigidos para a investidura original.
§ 1º. O servidor readaptado não sofrerá redução de vencimentos em decorrência da readaptação. Entende-se por vencimentos as vantagens permanentes do cargo de origem: salário base e adicional por tempo de serviço.
§ 2º. O Servidor readaptado não sofrerá prejuízo em razão da readaptação no efetivo tempo de serviço público, seja no cargo, carreira, para fins de contagem para aposentadoria, licença prêmio ou adicional por tempo de serviço.
Art. 27. A readaptação, embora possa ser orientada nos Laudos Médico Periciais, somente poderá ser efetivada com prévia existência de vaga em um dos cargos indicados que possa ser ocupado pelo periciado de acordo com a patologia que o acomete, o que será feito mediante consulta ao Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento Responsável pelo cargo a ser ocupado.
§ 1º. Efetivada a readaptação o Chefe Imediato do Setor em que o readaptado for lotado fará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor emitindo relatórios periódicos.
§ 2º. O responsável pelo acompanhamento e emissão dos relatórios concluindo que o servidor readaptado não reúne condições necessárias para exercer a atividade do cargo de readaptação comunicará de imediato o Departamento de Recursos Humanos para a tomada das medidas necessárias, que poderá ser desde nova readaptação até a Aposentadoria por Invalidez.
Art. 28. Concluída a perícia médica pela aposentadoria por invalidez, esta reger-se-á pelas normas previstas no artigo 40 da C.F./88, artigo 6-A da E.C. 41/2003 e, observando-se em especial:
§ 1º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo ou atividade privada.
§ 2º. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada dois anos a exame médico a cargo do órgão competente.
§ 3º. Concedida aposentadoria por invalidez haverá acompanhamento do Serviço Social do Município de Itaúna do Sul e quando necessário comparecerá na residência do servidor e apresentará Relatório da Visita Social, a ser anexado no respectivo processo de aposentadoria. Constatada irregularidade durante a visita ou obtida informação de que o servidor retornou à atividade laboral, remunerada ou não, ainda que na atividade privada deverá ser aberto processo administrativo disciplinar pela autoridade competente para adoção das medidas necessárias.
Art. 29. A Administração Pública tendo ciência inequívoca de que o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, licença maternidade ou aposentadoria venha a exercer atividade laboral remunerada ou não, cancelará o benefício procedendo-se no caso de licença o lançamento de faltas durante o período apurado, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância que poderá culminar em exoneração, retorno imediato a atividade laboral e ainda ressarcimento ao Erário.
Art. 30. Aplica-se de forma subsidiária, no que couber e não conflitar diretamente com o contido neste Decreto, o Manual de Perícia Médica da Previdência Social do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogando o Decreto nº 040/2021 de 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68E8FADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2021
LICITAÇÃO Nº 057/2021 PREGÃO Nº: 049/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 049/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2021
Licitação nº 057/2021
Pregão nº: 049/2021
Processo Eletrônico nº: 049/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.
CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.000,02
Prazo de Execução: 03 meses
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4E41DC00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2021
LICITAÇÃO Nº 076/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 009/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2021
Licitação nº 076/2021
Tomada de Preço nº: 009/2021
OBJETO: Obra- Muro do cemitério Municipal e portal de entrada.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 151.162,93
Prazo de Execução: 06 meses
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 13/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:260CA032

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2021
LICITAÇÃO Nº 082/2021 PREGÃO Nº: 071/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 071/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2021
Licitação nº 082/2021
Pregão nº: 071/2021
Processo Eletrônico nº: 071/2021
OBJETO: Serviços especializados de Mecânica, Injeção Eletrônica, Balanceamento e Geometria e funilaria de VEICULOS LEVES, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na tabela do sistema Audatex/fabricante, Sinderepa-Pr.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EBF9219C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2021
Dispensa de Licitação nº 032/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de construção de trinta e nove (39) jardineiras (urnas), no Cemitério Municipal.
CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 450,22
Valor global: R$ 17.558,58
Prazo de execução: 90 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 19/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:68115C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2021
LICITAÇÃO Nº 086/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2021
Licitação nº 086/2021
Tomada de Preço nº 013/2021
OBJETO: Exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 49.350,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 19/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS BRASIL DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F96A7C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.320/2021, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.320/2021, de 13 de abril, com validade até 05h (cinco horas) do dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23h (vinte e três), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do Complexo Esportivo Hercílio Amboni durante os dias da semana, segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 19h30 às 21h30, extensivo à Quadra de Areia, Campo de Futebol e Treinamento Funcional, durante o período diurno.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8DDE892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI

CONTRATO Nº. 047/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio	33.595,37	33.595,37
TOTAL					**33.595,37**

VALOR: **R$ 33.595,37 (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28FAC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI, como segunda colocada, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio, a empresa: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 33.595,37 (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ivatuba - Pr, 19 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CB0AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 073/2021 - REPUBLICAÇÃO

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-
Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – Fonte: 01000	7.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 4494	20.000,00
Valor da Suplementação .....:		**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4494, supra citada, apurado do Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Valor dos Recursos .....:		**20.000,00**

II – R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00 3.1.91.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000 Obrigações patronais – fonte: 01000	4.000,00 3.000,00
Valor da Anulação .....:		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC59F884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 026/2021

PORTARIA Nº. 026/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	54	55

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E497EBFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2021

PORTARIA Nº. 231/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 20/04/2021, a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
ROZINEI PEREIRA	7.352.511-0

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A39E4F40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 224/2021

ERRATA – PORTARIA Nº. 224/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/04/2021, a PORTARIA Nº. 224/2021, código identificador: 12384F8A, Edição 2163.

Onde se lê:
NOMEAR a partir de 15/04/2021, a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de

16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

Leia-se:

NOMEAR a partir de 19/04/2021, a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D5A2D9F0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
QSE- SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.200,62	15/04/2021
FNAS – BL GBF – BOLSA FAMÍLIA	1.430,00	19/04/2021

Jaguapitã,PR, 19 de abril de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27E9EB4F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL,** em cumprimento à Representação da Lei 8.666/1993.

Jaguapitã – PR, 19 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56395480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021

Súmula: Altera a redação dos parágrafos 1º e 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente P R O M U L G O:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma:

§ 1º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução ou reeleição para o cargo de Presidente na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

Art. 2º - Altera a redação do § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma:

§ 3º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.

Art. 3º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:169BBFDE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2021

Súmula: Altera a redação da alínea "c" do inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente P R O M U L G O:

Art. 1º - Altera a redação da alínea "c" do inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"c) patrocinar causas em que seja interessado o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;"

Art. 2º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F41CD0BA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2021

Súmula: Inclui na Lei Orgânica Municipal o artigo 114-A.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente P R O M U L G O:
Art. 1º - Em consonância com a emenda constitucional nº 86/2015, fica incluído na Lei Orgânica Municipal o artigo 114 – A, o qual será disposto da seguinte forma:

"Art. 114 - A – Nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, as Emendas Individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução orçamentária e financeira das emendas individuais será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar a ser instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - A execução das emendas previstas no § 1º, não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 5º - Os recursos consignados na reserva parlamentar relativo às Emendas Parlamentares Impositivas serão destinados, obrigatoriamente, em ações e atividades municipais, vedada sua destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º - A reserva parlamentar de que trata o § 1º deste artigo, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

§ 7º - O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o § 1º deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício."

§ 8º - O Poder Executivo deverá oficiará o Poder Legislativo a cada ano, informando a data limite para recebimento das emendas individuais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1359949B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 407/2021

Autor: Vereador Vilmar Fávaro Purga

Súmula: Concede o título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Padre Celmo Suchek de Lima.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município da Lapa, ao Padre Celmo Suchek de Lima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E36E732E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Dr. Gustavo Ribas Daou, vem através do presente **RETIFICAR** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 19/04/2021, edição 2245 (**Código Identificador: 15339BB7**), cujo objeto foi a Ata de Registro de Preço nº 02/2021, para o fim de corrigir os valores unitários e totais dos produtos constantes no item 01 da Ata, considerando-se os mesmos conforme segue:
GENEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTOS	QUANTIDADE DE ATÉ	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL POR PRODUTO R$
Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	12.000	1.56	18.720,00
Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	1.200	3.96	4.752,00
Açúcar Refinado Pacote de 5 KG	24	14.79	354,96
Café Fechado á vácuo na torra 3 - pacote de 500 gr	450	10.19	4.585,50
Suco Nectar SABORES DIVERSOS embalagem COM 01 LITRO	300	7.69	2.307,00
Adoçante líquido - frasco 100 ml	30	3.54	106,20
Caixa Chá Mate SABOR NATURAL 25 saquinhos	100	4.89	489,00
Polvilho doce - Pacote de 1KG	12	8.11	97,32
Amendoim torrado / sem casca / triturado (granulado) / sem açúcar / Pacote de 1KG	3	28.00	84,00
Amendoim torrado / sem casca / moído (fino) / sem açúcar Pacote 1KG	3	28,00	84,00
Manteiga sem Sal - Pote 200 gr	36	9.79	352,44
Açúcar de Baunilha Pacote de 100 gr	18	7.32	131,76
Fermento Quimico para bolo de 100 gr	6	3.46	20,76

Farinha de Trigo Especial pacote de 5 KG	6	26.00	156,00
Banha Pacote 1 KG	6	18.82	112,92
Coco Ralado fino- SEM AÇÚCAR - pacote de 200 gr	18	9.34	168,12
Ovos caixa – dúzia	18	6.22	111,96

Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida ATA.

Lapa, 19 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:667DC8D8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:
RP MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.064.896/0001-33, com endereço Rua Pedro Silvestre dos Santos, n° 87, Esplanada, Cep 83.750 000, Paraná, que apresentou o valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa.

Lapa, 16 de abril de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EAF55E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, e de outro como CONTRATADA a empresa,
RP MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, , inscrita no CNPJ nº 30.064.896/0001-33, com endereço Rua Pedro Silvestre dos Santos, n° 87, Esplanada, Cep 83.750 000,tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da dispensa de licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de limpeza, aspiração e aplicação de anti cupim no forro do Prédio sede deste Poder a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),incluindo-se apenas a mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a executar o serviço objeto deste contrato, em data a ser agenda com 02(dois) dias úteis de antecedência, o qual recairá preferencialmente em um sábado, domingo ou feriado, devendo todos os serviços serem realizados em um único dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão realizados na sede do Poder Legislativo localizado na Alameda David Carneiro nº 390, Centro, Lapa-PR .

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. Executar os serviços em um único dia a ser agendado, cujo qual ira recair em um sábado, domingo ou feriado, mediante a emissão de ordem de serviço;
2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir todas as normas de segurança e saúde de seus trabalhadores.
3. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado ;
5. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente, se cabível;
8. substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança e saúde;
11. providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com a atividade, bem como equipamento de proteção individual e/ou coletivo, quando cabível, conforme previstos pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, caso necessário;
14. comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
16. não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar eventuais entulhos e/ou embalagens vazias para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
19. reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Dar destinação ambientalmente correta às embalagens e demais equipamentos que forem descartados.
22. Cumprir com todas as normas ambientais exigíveis para a atividade.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:
1. notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas(em até 15 dias);

3. proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de
execução dos serviços;
5. manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLAUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia do serviços de descupinização é de no mínimo de 06 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.
PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá refazer os serviços, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
2- Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta unitária, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto, limitado a 8 (oito) dias de atraso.
3- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial, atraso superior a oito dias na execução do serviço ou qualquer outra irregularidade.
4 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
6 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
09 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os SERVIÇOS incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Dotação 13 – 3.33.90.39.78.99.00 - limpeza e conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato nos casos previstos na lei licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 19 de ABRIL de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

RP MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D74386F6

GABINETE
DECRETO N° 25172, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 299, de 14/04/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.260,00(Setenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2266 Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
436: 3.1.91.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 71.260,00
TOTAL.....	**R$ 71.260,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 71.260,00
TOTAL.....	**R$ 71.260,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CAD7C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de uma TENDA SANFONADA, para ser utilizada pelo Departamento de Esporte e Lazer do Município, empresa a ser contratada: TEIXEIRA E PEDROSO IND. E COMÉRCIO DE TENDAS LTDA, CNPJ: 33.545.064/0001-27, no valor de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 27/2021.

Lapa/PR, 19 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B963DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ SOB 11° 08.831.603/0001-47.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA -MATRICULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA. DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°180/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8DBD33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO. CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - ME, CNP.). N° 09.245.708/0001-87.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020. DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABBA2FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME. CNPJ SOB N° 13.993.669/0001-73.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B040EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB N° 17.063.655/0001-47 OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1AE4490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 17.791.755/0001-54 OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRICULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6976BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA. DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ SOB N° 17.992.596/0001-56. OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B30DC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: TAL1THA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO - ME, CNPJ SOB N° 18.880.763/0001-30.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA --MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B828B464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: FR2 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB N° 26.455.918/0001-19
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70B11F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB N° 26.716.048/0001-94.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:813D7EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB 11° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N° 27.327.858/0001-11.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA82646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I' ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ SOB N° 28.257.900/0001-38.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB7EE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1' ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ N° 29.199.91010001-27.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D38CD43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA -ME, CNPJ N° 32.111.081/0001-93.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAILCOM, CONFORME PORTARIA 11° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC20652C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CLIM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EOUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ SOB N° 34.888.440/0001-49.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA. - MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF1FF810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - ME, CNPJ SOB N° 35.633.383/0001-10.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRICULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34248835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ALEX FINIMUNDO 61037605934, CNPJ N° 36.030.048/0001-90.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA - MATRICULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2020.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70D6A627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°277/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 - PD N°743/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB N° 85.431.161/0001-92.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA -MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020.
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F2C2637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 286/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2020 (PROCESSO N° 099/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 677/2021 (PD 7345/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 270;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7 — DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL;
AÇÃO: 2022 — MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: O - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.280.000.000.000 — MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F8F9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 287/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2020 (PROCESSO N° 099/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ N° 10.158.847/0001-52.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS N"680/2021 E (PD 7353/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 270;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL; AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.280.000.000.000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E16C2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO — APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 293/2020

ORIGEM: Pregão Presencial n° 037/2020 e Ata de Registro de Preços n° 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85.431.161/0001-92.
OBJETO: substituir o gestor, do contrato supra, passando a ser: Gestor SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA — matrícula 81548, telefone 41 3547 8055, e-mail orcanaento.adm@outlook.com, conforme Portaria 354 de 05 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Requisição ao Compras n° 674/2021 (PD 7316/2021), que passa a fazer parte integrante deste termo.
DATA : 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEB900F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB N° 85.431.161/0001-92.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA- MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORCAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS N° 675/2021 (PD 7321/2021), QUE PASSAA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:706F873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 507/2021, de 15/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN
CIRG Nº: 10.114.027-0 SSP/RS
MATRÍCULA: 81108
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 19/04/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70703D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8222/2021, de 14/04/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, passando a constar na data compreendida entre 17/05/2021 a 22/05/2021:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8848DC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 12/04/2021, sob nº 7965/2021, e tramitado em 16/04/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: IVO MARQUES
CIRG Nº: 5.114.692-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 582
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/05/2021 a 29/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/12/2013 a 15/12/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1393D189

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova o Protocolo de Retomada das Atividades escolares presenciais para ser utilizado pelas instituições de ensino da rede municipal de ensino da Lapa.

A Secretária Municipal de Educação em parceria com a Secretária Municipal de Saúde do Município da Lapa/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal,

Considerando que, conforme a Resolução SESA Nº 98 de 03/02/2021, todas as instituições de ensino devem seguir Protocolo de Biossegurança;

Considerando a elaboração do Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais - PRAEP pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação, instituída pelo Decreto nº 24708 de 31 de agosto de 2020;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavirus – CTCOV – instituído pelo Decreto nº 24.484/2020 Reunião Ordinária, realizada em 11 de março do corrente, aprovando o conteúdo Protocolo sem ressalvas;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica aprovado o Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais - PRAEP a ser utilizado pelas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

_____ , ____de _____de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária de Saúde

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93ED461B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CLAUDINEY MARTINS MENDES 04071754907, CNPJ N° 29.306.103/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY MARTINS MENDES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2020 ATÉ O VALOR DE R$5.318,96(CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 44,05%(QUARENTA E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO), PARA PINTURA ACRÍLICO E R$239,40(DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PERCENTUAL DE 1,59%(HUM VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PARA PINTURA ESMALTE.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PINTURA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, SENDO PINTURA ACRÍLICA E PINTURA ESMALTE, PLANILHA ANEXA.
O VALOR DE R$ 5.558,36 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DEVERÁ SER PAGO À CONTRATADA PELOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME MEDIÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 521;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26ADB870

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 279/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB N° 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 279/2020, ATÉ O VALOR DE R$49.155,04(QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 43,25% (QUARENTA E TRÊS VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 004/2021, PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SR'. FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO. PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 49.155,04 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EADAFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 (PD N° 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 18.368.805/0001-58
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO N° 007/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE N° 0306920209907750386387000 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL S GURADORA, COM VENCIMENTO EM 20.09.2021.
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DD6E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO DA SILVEIRA VALLE	109.069.759-72	7657/00076/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:18/01/2021

Data de desafixação:02/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEA32E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP:

GESTOR:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTÍNUO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99B1BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRAIO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 033/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017 (PD 4766/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 11' 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VILLAFLOR CLÍNICA MÉDICA S/S ME, CNPJ SOB N° 27.134.374/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANA MARIA FLORES VARGAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2021 E 26.03.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 664.390,32 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7368AEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11° 022/2014 (PD 4222/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS. LOCADOR: ILTON PEREIRA, CORRETOR DE IMÓVEIS, CPF N° 170.222.749-91.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2021 E 31.03.2022, SENDO O VALOR CONTRATUAL R$ 12.412,68 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 30/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B36BEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico SRP - 025/2021
Procedimento Licitatório - 041/2021
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2021, no desempenho de suas funções, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, altera dados a fim de corrigir erro material (digitação) no Edital e no Anexo I - Termo de Referência e prorroga a data de abertura do certame, nos seguintes termos:
1 - ERRATA DO EDITAL:
a) Item 1. DO OBJETO – Lote: 6 – Lote 006 – Onde se lê: "PNEU R 14-8 LONAS" **leia-se: "PNEU 185 R 14-8 LONAS**"
b) Item 1.12 – Onde se lê: (...) devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município e sem custos para o Contratante.", **leia-se: "devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assim que solicitado pelo Município e sem custos para o contratante.**"
c) Item 1.14 – Onde se lê "(...) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ..." **leia-se: "(...) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ..."**
d)
2 - ERRATA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Onde se lê: "Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.", **leia-se: "Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.**"
3 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME:
Em razão da retificação dos dados do Edital e Anexo I acima listados, fica alterada a DATA DE ABERTURA DO CERTAME, prorrogando-se para a **DATA de 03 de Maio de 2021 às 13h15min**.
Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 19 de abril de 2021.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9738F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2021

Portaria Nº255/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Adriana Collito, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 /2019 no Período de gozo de 08 de Abril de 2021 a 07 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 de Abril.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3DCA6E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápido IGG e LGM para detecção do COVID-19, para etender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **KIHARA & SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.560.217/0001/80, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Loanda, 19 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5216F628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-PML
PROCESSO Nº. 65/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 156.977,30 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ED1FC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-PML
PROCESSO Nº. 66/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D21646F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2021

PORTARIA Nº. 275/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO**, matrícula nº. 57111, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA - PSF, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F36B9426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2021

PORTARIA Nº. 276/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **ELIANA SCAVAZINI CAMPOS**, matrícula nº. 965973, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:5B806A6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2021

PORTARIA Nº. 278/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **JEISSE KARINE DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 078.261.291-17 e RG. 14.531.504-2 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:76986493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2021

PORTARIA Nº. 277/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2300/2021 de 15/04/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA,** matricula 56571, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 22/06/2019 a 21/06/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar em atividade em 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D252EA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2021

LEI N.º 016/2021

Súmula – *"Autoriza o executivo municipal a realizar permuta de bens imóveis urbanos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bens imóveis de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características:
I - Lote Urbano sob nº 14 (quatorze) da quadra 338-A, da Planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente com a Rua Japão, medindo 28 metros, por um lado, confronta-se com o lote nº 13, medindo 28 metros, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados, **avaliado pelo valor de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)**.
II – Lote de terras urbano de nº 14 (quatorze), da quadra nº240, do quadro urbano da cidade de Loanda, estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: " fazendo frente para a Rua Japão; pelo lado direito, confronta-se com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, com o lote nº 15; e finalmente pelos fundos com o lote nº 08, medindo o referido lote 14,00 metros de frente, por 28,00 metros de frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados, terreno este sem benfeitorias, **avaliado pelo valor de R$ 102.250,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**
Art. 2º. Os bens imóveis de propriedade do município descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta lei serão permutados com outro bem imóvel de propriedade de terceiros com as seguintes características:
I - Lote "A", da divisão de área de terras formada pelos sub-lotes nºs1, 53 e 55, 62 a 70, destacados dos lotes sob nºs 12 e 13, da gleba 20, da colônia Paranavaí, situado neste município e comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a Área de 2,42 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - inicia-se no marco denominado "O=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC- 51W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema URM E=281.955,876 m e N= 7.461.890,787 m; Dai segue confrontando com a Estrada que liga Loanda a Planaltina do Paraná com o azimute de 128049"40" e a distância de 248,47 m até o marco "1"; Dai segue confrontando de 97,77 m até o marco "2"; Dai segue confrontando com o Sub-Lote 02 com o azimute de 308049"40" e a distância de 248,31 m até o marco "3" Daí segue confrontando com o Lote "B" da mesma divisão com o azimute de 217º25"12" e a distância de 97,97 m até o marco 2, Daí segue confrontando com o Sub-Lote 02 com azimute de 308049"28 e a distância de 248,31 m até o marco "3" Daí segue confrontando com a Rua Estados Unidos (cidade de Loanda) com azimute de 37º19'33" e a distância de 97,79 m até o marco "O-PP"; início desta descrição, **avaliado pelo valor de R$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
Art. 3º. Os valores estimados estipulados no art. 1° e 2° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 44/2021 do Executivo Municipal.
Art. 4º. O intuito da presente permuta é aquisição de terreno para futura construção de moradias populares (programas do governo federal/estadual).
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B1296E7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 017/2021

LEI N.º 017/2021

Súmula – *"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO VACINAS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS "*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Com a finalidade exclusiva de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, destinado ao enfrentamento do Coronavirus, fica autorizado extraordinariamente o Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda a utilizar:
I – recursos financeiros disponíveis em Fundo Municipais;
II – recursos financeiros arrecadados com taxas municipais.
§1º - Ficam autorizados a transferir os recursos financeiros de trata o *caput* deste artigo para a conta única do Tesouro Municipal.
§2° - A utilização prevista no *caput* deste artigo somente poderá ser realizada caso se, em relação aos recursos descritos no inciso I e II, não existir, anteriormente à vigência desta Lei, obrigação de despesa pública já assumida.
§3º - A autorização extraordinária conferida por esta Lei durará enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 026/2021.
§4º A utilização dos recursos transferidos poderá, se necessário, ser precedida da abertura de crédito adicional, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º - Fica obrigatória a publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Loanda de todas as compras e contratações de que trata esta lei, no prazo máximo de 48 horas, devendo conter o produto ou serviço, fornecedor com sua qualificação, preço e órgão responsável pela aquisição.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EE3AF9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062/2021

DECRETO Nº 062/2021

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 022/2016;
Considerando Resolução SEED 777/2013 (Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013).

D E C R E T A:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do "Comitê do Transporte Escolar do Município de Loanda-PR", de que trata a Lei Municipal nº. conforme abaixo descrito:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda;

Titular: Eduardo de Souza Padovini.
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte.

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
Titular: Maria Donata Senise.
Suplente: Fernando Cézar de Oliveira.

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Thais Sartori Romero.
Suplente: Silvana Jesus Ferreira.

Representante dos Pais e Alunos;
Titular: Marcos Paulo Avanzi.
Suplente: Gilmara da Silva.

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 131/2017.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EAEAF67F

GABINETE DO PREFEITO
ATA - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR GESTÃO 2021/2023
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte às 9:00 horas, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, localizada Av. Governador Munhoz da Rocha, nº.839, reuniram-se em Assembleia os conselheiros do Cômite Municipal do Transporte Escolar, diretores das escolas do Município com o objetivo de elegerem novo Comitê. A Presidente do Comitê a Sra. Thais Sartori Romero no uso de suas atribuições, assumiu à abertura dos trabalhos, fazendo uso da palavra, cumprimentando todos os representantes oficiais presentes a Assembleia e esclarecendo a importância de fazer parte deste Comitê e da necessidade de fazer a eleição para os próximos dois anos. Após várias opiniões e manifestações, ficaram constituídos os nomes dos novos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Eduardo de Souza Padovini
Suplente	Silvia Cristina Rossin Norte
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	
Titular	Maria DonataSenise
Suplente	Fernando César de Oliveira
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino	
Titular	Thais Sartori Romero
Suplente	Silvana Jesus Ferreira
IV – Representantes dos Pais e Alunos	
Titular	Marcos Paulo Avanzi
Suplente	Gilmara da Silva

Após o entendimento dos membros presentes, ficou definido que o novo presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar ficará a cargo da Sra. Thais Sartori Romero e Vice-Presidente Silvana Jesus Ferreira. Nada mais havendo a ser discutido, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos encerrou a reunião, e para efeito legal lida e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:29FA9B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 054/2018
Pregão Presencial n. º 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede na LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, SALA 01, INTERIOR, CEP.: 89801-973, CAIXA POSTAL 77, município de CHAPECÓ, Estado de SANTA CATARINA
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 016/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na Cláusula V do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 6,02% (porcentagem referente a tabela do INPC) sobre o valor total do contrato, ou seja, de R$ 36.963,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais), consolidando-se o valor financeiro de R$ 39.190,36 (Trinta e nove mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos). Bem como, fica alterada a Cláusula IX – prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, objetivando a manutenção do objeto. Os prazos findar-se-ão: Prazo de execução: 18.04.2022 e Prazo de vigência: 18.04.2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/04/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5569392C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 824/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA – Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para Avaliação do Retorno as Aulas Presenciais no município de Lobato.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Lobato, a Comissão Intersetorial para Avalição do retorno as aulas presenciais, com as seguintes representações:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

II - Representante Jurídico Municipal
Amanda Sanches de Morais

III - Representante da Assistência Social
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli

IV - Representante da Secretaria de Saúde
Isabel Aparecida Lucio Masson

V - Representante do Conselho Municipal de Educação
Ana Gabriela Diniz

VI - Representante do Conselho Escolar
Elaine Andrade Souza Ortega

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani

VIII - Representante das Escolas Municipais
Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão
Marilza do Carmo Mantuani Silva
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Elaine Gandolfo
Representante da APM Elias Abrahão
Luana Camila Marigo Gonçalves

Representante da APMdo Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Eliane Vadeque dos Santos
Representante do Corpo Docente
Elaine Aparecida de Lima
Representante dos Servidores
Elisangela Lino Ribeiro Borim
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 673/2020, de 16/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2800EC9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Orlandini Tecnologia e Impressões Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.442.364/0001-80, com endereço à Av. João Paulino Vieira Filho, nº 592, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais):**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Toner Compatível HP CF 258X	R$ 155,00	R$ 620,00
02	04	Toner Compatível HP CF 226X	R$ 85,00	R$ 340,00
TOTAL				**R$ 960,00**

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, e paga até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:C2B6D102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 002/2021

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.°11, representada por sua Presidente KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA, CONVOCA através do presente edital, a diretoria, funcionários, pais dos alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada de forma **on-line em razão da pandemia pelo vírus denominado COVID-19**, os convocados deverão baixar o **Aplicativo MEET** antecipadamente para que possam participar da assembleia, que será realizada no dia:

· Dia **20/05/2021 (quinta – feira)**
· Ás **14h00**
· Através do link:
Como participar do Google Meet
Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/rqo-mmho-dpo

1-O Assunto tratado será Prestação de Contas do Balanço Financeiro Relatório de Atividades do Exercício de 2020.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, com início às 14h00.

KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA
Presidente

Lupionópolis, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:416C62C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 101/2020 – PP N° 22/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor do Aditivo : R$ 25.971,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais).
Valor Global do contrato aditivado: R$ 212.745,00 (duzentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1230-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1560-00494 - Bloco de Cust. e Serviços Publi. Saúde
3970-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
4000-00122 - Transferências Vol. Pub. Estaduais
4070-00107 - Salário-Educação
1060-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1070-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
240-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
810-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
870-00504 - Outros Royalties Patrimoniais não Previdenciárias
2470-00934 - Bloco de Finan. Prot. Social Básica - SUAS
2620-00940 - Bloco de Finan. Gestão Bolsa Fam. e Cad. Único - PORT.11
3130-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3010-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Data da assinatura: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1A2976DD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.54/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$63.407,51 (Sessenta e três mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
28.846.0000.0.083	**Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios**	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
00961	(Rec. M. Cidadania – Recape Asfáltico)	63.407,51
TOTAL		**63.407,51**
TOTAL SUPLEMENTADO		**63.407,51**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00961	(1.3.2.1.00.1.1.09.00. - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Rec. Vinculados)	167,69
00961	(1.7.1.8.99.1.1.99.04. - Rec. CEF/M. Cidadania – Recape Asfáltico – C/C 647146-0 – Fonte 96)	63.239,82
TOTAL		**63.407,51**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E3121238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

I – OBJETO:

Contratação de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da pedreira na Lajeado de Baixo.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação para este serviço se faz necessária para contratação de Serviço Especializado na área de Engenharia de Minas para atuar como Responsável Técnico das atividades relacionadas a extração de mineral da pedreira na localidade de Lajeado de Baixo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação de serviços ora contratados foi escolhida a empresa **LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 00.716.772/0001-24**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade da prestação de serviços, considerando o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as exigências da Secretaria de Planejamento.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)** correspondente a 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AGROPECUÁRIA
02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203347220**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:217DA4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 30, centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OLDACIR PILATTI LEITE, CPF 678.595.930-68, residente à Rua Dr. Hamilton Durski, nº 115, centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 298.325,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9E8AAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA – EPP CNPJ 03.570.635/0001-12, domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 31, no município de Rio Azul, Estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora TANIA MARIA CONZATTI LEITE, CPF 723.273.830-72, residente à Rua Gabriel Cury, nº 115, no município de Rio Azul, Estado Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 860.025,00 (oitocentos e sessenta mil e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2632D094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ 04.433.214/0001-02, domiciliada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2.340, Bairro Goiabeiras, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, representada pelo Sócio Responsável, senhora DAINA LIMA DE ALMEIDA, CPF 700.145.821-04, residente à Avenida José Feliciano de Figueiredo, nº

84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR em 2021**.**

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 203.323,00 (duzentos e três mil trezentos e vinte e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:551A3E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

I – OBJETO:

Contratação de despachante para realizar emplacamento de 01(um) veículo novo, ano de fabricação 2020, modelo 2021, para utilização da Administração Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço se faz necessária para a regularização do novo veículo a ser incorporado a frota municipal a fim de adequar as Normas de Trânsito Brasileiro.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que um das empresas que forneceram cotação de preço, não possuía Certidão Negativa de Débitos Federais e não estava habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sendo que esta, para efeito de pagamento no que diz respeito a prestação dos serviços ora licitados deverá respeitar o dispositivo legal, previsto na Lei Municipal nº 1.167/2013.
Portanto, foi escolhida a pessoa física **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** residente a Rua Tiradentes, 266, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná, pois atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, e por não haver mais fornecedores para este tipo de contratação, estando desta forma apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

39 02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AE9A85F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

I – OBJETO:

Aquisição de bomba de infusão intravenosa para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde do município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de bomba de infusão intravenosa ou bomba de infusão é utilizada para injetar medicamentos diretamente na circulação sanguínea do paciente, permitindo administrar volumes de uma maneira mais segura que de outro modo não poderiam ser utilizados, a bomba de infusão é um sistema para administrar fármacos, e é um dos mais práticos recursos hoje em dia para administrar de maneira totalmente confiável, as drogas mais delicadas, com vasões ou dosagens em mg/min ou ml/min.
Os equipamentos serão de utilização das Unidades Básicas de Saúde com mais fluxo nos atendimentos e prestação de serviço para a comunidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**
A CONTRATADA terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para a entrega do produto adquirido, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208967625**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Lici**tações**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5AC4881C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 3039/2021 PROTOCOLO Nº 48275

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 3039/2021
PROTOCOLO Nº 48275

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, na Manifestação de Interesse, da Secretaria Municipal de Educação, parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 071/2021, no parecer contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, no parecer técnico nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como no parecer jurídico nº 067/2021T.A., da Procuradoria do Município, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "*conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos*", durante o período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 19 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0AA58EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH RESOLUÇÃO 004. 2021. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 004/ 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mallet realizada em 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Estar de acordo com a prestação de serviços via CISAMCESPAR para serviços extraordinários de atendimento aos pacientes na APS por profissionais médicos credenciados via Consórcio.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de abril de 2021.

Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 04/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTROLE SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde Mallet - Paraná

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0AB2BE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH PORTARIA 043.2021

PORTARIA Nº 043/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O MEMORANDO Nº 021/2021, DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Claudio Sérgio Bielak em relação aos fatos de que trata o Memorando nº 021/2021, encaminhado pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - DANIELI BACHTCHEN– Presidente
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH– Suplente

II – EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL - Suplente

III – SOLANGE DA SILVA – Membro
HELIM CRISTINA SOUZA - Suplente

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:93A384A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2021-DP

SÚMULA: Nomeia Servidora do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANESSA APARECIDA GUARNIERI BORTOLACCI ,** portadora do CPF nº 047.342.649-88, ocupante do Emprego Público de Tesoureira, nesta Fundação, a partir de 16 de abril a 31 de dezembro de 2021 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 16 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D6903208

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.546/2021 SÚMULA: INSTITUI E ESTABELECE METAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "VISÃO SOLIDÁRIA"

LEI Nº 3.546/2021

Súmula: Institui e estabelece metas para a implantação do Programa Municipal "Visão Solidária" no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas as metas no município de Mandaguari para implementação do "Programa Municipal Visão Solidária:Contra a cegueira evitável".

Art. 2º. O Programa Municipal "Visão Solidária" visa contribuir com a prevenção de transtornos visuais e oculares através da diminuição da fila de espera por um exame visual no Sistema Único de Saúde e, ao proporcionar diagnóstico em tempo hábil, diminuir a probabilidade do cidadão mandaguariense perder a sua visão por uma cegueira evitável.

Art. 3º. O Programa Municipal "Visão Solidária" poderá ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, Clube de serviço ou entidade da sociedade civil e possui, dentre outras atribuições, prestação de assistência primária nas áreas médicas visando a recuperação da saúde da população e promoção do desenvolvimento de políticas sanitárias e ambientais que visem a redução, prevenção e minimização do risco de doenças.

Art. 4º. São objetivos específicos do presente programa:

I - cadastrar profissionais de nível superior de bacharelado emOptometria, e/ou Oftalmologia para prestar atendimento de forma voluntária a pacientes do Sistema Único de Saúde, limitados a atuar dentro de suas competências profissionais, visando especialmente a atenção primária da saúde visual;

II - atender como público-alvo os pacientes que estão há mais de 2 meses na fila de espera de um exame visual no Sistema Único de Saúde;
III - orientar a população sobre cuidados preventivos com a visão através da distribuição de material didático impresso e palestras de conscientização;
IV - orientar as equipes multidisciplinares das Unidades Básicas de Saúde sobre a triagem de agendamentos para o programa que se enquadrem nas possibilidades de atuação do profissional habilitado;
V - diminuir drasticamente a espera por um exame visual no Sistema Único de Saúde.

Art. 5º. Os atendimentos poderão ser realizados em quaisquer Unidades Básicas de Saúde do Município de Mandaguari, Escolas Municipais, Centro Municipais de Educação Infantil, ou até mesmo no consultório do profissional voluntário, ficando a critério da responsável pela coordenação e execução do programa.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação ao cronograma mensal de atendimentos do programa.

Art. 6º. A prestação do serviço, regulamentada por meio de termo de adesão celebrado entre o Poder Público e o prestador de serviço, deverá constar o objeto e as condições do seu exercício, além de observar as disposições da Lei Federal nº 9.608/1998, a qual dispõe sobre o serviço voluntário, bem como os seguintes critérios:

I - não será remunerada;
II - não gerará vínculo empregatício ou funcional;
III - não gerará obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
IV - não terá prazo determinado, podendo o prazo ser alterado a qualquer momento por interesse da Administração;

V - o profissional habilitado voluntário será responsável pelo pós-atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde e por eventuais casos em que forem diagnosticados problemas em sua consulta.

Art. 7º Para a execução do Programa Municipal "Visão Solidária" poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada,

entidades governamentais e não governamentais.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:693E6CB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.548/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, SUPLEMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA DA SAÚDE, DISPONÍVEIS, AINDA QUE EM FALTA, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚ

LEI Nº 3.548/2021

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos, materiais hospitalares, suplementos e demais produtos da área da saúde, disponíveis, ainda que em falta, de distribuição gratuita à população, na Rede Municipal de Saúde de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, materiais hospitalares, suplementos nutricionais e demais produtos da área da saúde, disponíveis e os que estão em falta, de distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A divulgação referida no Art. 1º será feita semanalmente, mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, no Pronto Atendimento Municipal – PAM, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Saúde, na Farmácia Municipal e nos demais locais de distribuição.

Art. 3º. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada, diariamente, no site oficial, no Portal da Transparência e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo informará, em todos os locais de divulgação, sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2CFE5FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/2021 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

DECRETO Nº. 250/2021

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º-Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais, **MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS,ADRIANA MORGANIÇA GARIANI,BRUNA ELOISE VETTOR** com o objetivo, constituírem Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS, responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação de **FACILITADOR DE OFICINAS CONVIVIO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO ARTESANATO, INCLUSÃO DIGITAL, MUSICA, ESPORTE E LASER, POR MEIO PEDAGÓGICO E LÚDICO E MERCADO DE TRABALHO**, para o Espaço Conviver do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3364B3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2021 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº033/2021

DECRETO Nº. 249/2021

Súmula: Constitui A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº033/2021 , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais,

Paulo Gomes de Lima – Médico Auditor;

Cristiane Marcato Lopes Silva – Coordenadora de Saúde Mental;

Silvia Maria da Cruz Correa – Coordenadora de Seção de Agendamento;

Com o objetivo, constituírem **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº033/2021,** responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação de **MÉDICO PSIQUIATRA**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (12.04.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D16D53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA NATALIA DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 046/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *BRUNA NATALIA DOS SANTOS RODRIGUES*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **13 de abril 2021 a 11 de junho de 2021,** à servidora pública municipal ***BRUNA NATALIA DOS SANTOS RODRIGUES,*** portadora do RG nº. 9.069.902-4-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.638.849-09.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (14.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CA02CC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 041/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 041/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805790	ANA PATRICIA SILVA DE ANDRADE	78,00	75º	01/07/1973

Mandaguari, 16 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:47937D71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 042/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 33/2021 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

EDITAL N.º 042/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 33/2021

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 33/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Inscrições:

	NOME	CPF:	PONTOS:
1°	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	385.074.888-03	71,0
2°	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	398.850.298-77	53,5

Mandaguari, 19 de Abril de 2021

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:536FAA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2021 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2021 - RETIFICAÇÃO De 13 de abril de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **EDSON JORGE DE LIMA CAMARGO,** portador do RG n° 3.717.080-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 898.880.909-25.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:08CEC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Conceito Comércio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na Rua Wilma Schlosser, n° 57, Bairro Industrial, Cidade de Modelo - SC, neste ato representado pelo sr. Guilherme Simoni Weschenfelder, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071, expedida pela SSP/SC, CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n° 47, Bairro Centro, Nova Erechim - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	5	Cx	Desengripante e lubrificante, utilizado para afrouxar peças oxidadeas, roscas, parafusos, etc deve conter bissulfeto de molibdênio ter propriedade de remover corrosões e ferrugem; libera peças pintada se coladas caixa com 12 unidades (spray/frasco de 500 ml)	R$ 90,00	R$ 450,00
6	4	Tbr	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água . Embalagem tambor 170 kg	R$ 1.561,00	R$ 6.244,00
11	20	Bal	Óleo lubrificante mineral 15w40 motor caterpillar aplicação equipamentos carterpilar, maquinário pesado classificação api ci-4 . Embalagem: balde de 20 litros	R$ 239,00	R$ 4.780,00
14	400	Und	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	R$ 18,15	R$ 7.260,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 18.734,00 (dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Conceito Comércio E Distribuidora EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC589B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lubricall – Lubrificantes e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.047.029/0001-90, sediada na Rua Ibiai, n° 3581, Zona II, Umuarama - PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 49932391, expedida pela SESP/PR, CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, n° 1365, Bairro Zona II, Umuarama - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	4	Tbr	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R$ 440,00	R$ 1.760,00
18	4	Tbr	Intercap limpa aluminio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R$ 440,00	R$ 1.760,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lubricall – Lubrificantes E Peças LTDA
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:626AEC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorbig Peças para Tratores LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, sediada na Rua Bom Jesus do Iguape, n° 2131, Bairro Hauer, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Eros Luiz de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.846.043, expedida pela SSP/PR, CPF nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Távora, n° 484, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	42	Cx	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	R$ 185,00	R$ 7.770,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
EROS LUIZ DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:682848D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 800/2021 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Thayslaine Pires – CPF/MF n. 073.978.569-93;
SUPLENTE: Angela Krefer Zepechouka – CPF/MF n. 037.622.229-83;
II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - ABAI:

TITULAR: Alida Mariele Santos Clemente – CPF/MF n.076.873.309-00;
SUPLENTE: Ines Fátima Polidoro – CPF/MF n. 822.249.198-72;

TITULAR: Vitalina Camargo – CPF/MF n. 320.889.069-91;
SUPLENTE: Simone Cristina de Assis – CPF/MF n. 965.165.779-00;

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DAÁREA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS:

TITULAR: Maria Dionete Soares de Andrade – CPF/MF n. 098.290.079.10;
SUPLENTE: Andressa Lima – CPF/MF n. 039.216.249-08;

TITULAR: Sueli Czeck Iargas – CPF/MF n. 020.568.499-84;
SUPLENTE: Denise Cordeiro Ferreira – CPF/MF n. 047.302.289-36;

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS,MESTRES, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLASMUNICIPAIS (APMF) E CENTRO DE EDUCAÇÃOINFANTIL (CMEI):

TITULAR: Amanda Letícia Krajewski – CPF/MF n. 091.121.029-62;
SUPLENTE: Tatiane da Silva Abreu – CPF/MF n. 066.017.929-69;

TITULAR: Daguimara Santos de Oliveira – CPF/MF n. 030.972.099-05;
SUPLENTE: Eloísa Ribas de Lima – CPF/MF n. 854.760.999.72;

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será formada pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Daguimara Santos de Oliveira – CPF/MF n. 030.972.099-05;

II - VICE-PRESIDENTE: Amanda Letícia Krajewski –CPF/MF n. 091.121.029-62.

Art. 3° Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 04 (quatro) anos, ou seja, de 2021 a 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9CCCFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli**
CNPJ/CPF nº 27.657.370/0001-52
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**
OBJETO:A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES
VALOR TOTAL: R$ 57.900,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:188A3030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA**
CNPJ/CPF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE
VALOR TOTAL: R$ 47.400,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DAA6AFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 20-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CORDOVA E BORTOLINI LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 49.104,45(Quarenta e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2021**, conforme Pregão nº 10/2020 e Contrato original nº 20/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4F138BB5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 47-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 47/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0BD469F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/05/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias/impressão com cedência de uso de equipamentos de reprografia tipo multifuncionais monocromáticas, policromáticas e scanners, em linha de produção para a Administração Municipal de Manfrinópolis/Pr com fornecimento de suprimentos necessários a operação dos equipamentos (exceto papel) além de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/05/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/05/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1005D434

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2021 - OLI DAMBROZIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 22/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/03/2021	31/03/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DARCI PANSERA			
MARISTELA DOS SANTOS			

Manfrinópolis – Pr, em 19 de abril 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:325BEABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 054/2021

De 19 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** matricula 602, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 19/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7BFBB9AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 19 de Abril de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

ROGERIO SASSO MARTINS	068.065.879-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:404DECA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2021 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Súmula: "Regulamenta os mecanismos de Progressão por Conhecimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos".

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 11, XIX, da Lei Municipal n° 1110/2007 e os artigos 31, 70 e 74 Constituição Federal resolve:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar e disciplinar a concessão de Progressão por Conhecimento, prevista no Art. 19 da Lei Municipal 1288/2009.
Art. 2º- A concessão será solicitada através de requerimento, contendo:

I –Diploma/Certificadode conclusão de cursos técnicos, de graduação,pós graduação, mestrado e doutorado, desde que não sejam requisitos para ingresso no cargo;
II – Grade curricular das disciplinas cursadas;
II – Ementa das disciplinas.

Art. 3º- Para fins de promoção, os cursos citados no artigo anterior deverão ser realizados em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidados, no caso de instituição estrangeira.

Art. 4º- O aproveitamento mínimo a ser alcançado pelo servidor nos eventos de capacitação será o mesmo exigido pela instituição promotora do evento.

Art. 5º - O diploma/certificado de cursos deverá estar relacionado com a área de atuação do servidor e local de lotação.

TÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO DOS CURSOS
Art. 6º - Para a comprovação dos cursos que trata o TÍTULO I, o servidor protocolará seu requerimento juntamente com os itens descritos no Art. 2º ao responsável da Contabilidade para que o mesmo receba a documentação, atestando sua autenticidade.
Parágrafo único – A autenticidade será comprovada mediante apresentação dos documentos originais, os quais levarão a identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e data do recebimento.

TÍTULO III
DA LEGALIDADE
Art. 7º -Após o recebimento e autenticação, o requerimento será encaminhado à Assessoria Jurídica para a verificação do pedido, a qual analisará se todos os requisitos constantes no TÍTULO I foram atendidos, emitindo parecer quantoà legalidade.
Parágrafo único – Poderá a Assessoria Jurídica, se achar necessário a título de comprovação de correlação do curso com a área de atuação, solicitar ao responsável de Recursos Humanos cópia detalhada das atividades desempenhadas por esse servidor no cargo em que está lotado.
TÍTULO IV
DA CONCESSÃO
Art. 8º - A Assessoria Jurídica encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal o requerimento juntamente com seu parecer e demais documentos para que o mesmo se manifeste em relação à concessão.
Art. 9º - O Presidente da Câmara Municipal se pronunciará, encaminhando ao departamento de Recursos Humanos um memorando justificando seu posicionamento.
§ 1º - A concessão acontecerá por meio de Portaria assinada pelo Presidente da Câmara.
§ 2º - O departamento de Recursos Humanos arquivará o processo e em caso de autorização, providenciará a inserção da respectiva progressão autorizada na folha de pagamento do mês subsequente à concessão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.10 - A controladoria poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para o acompanhamento do fiel cumprimento desta instrução.

Art. 11-O Presidente da Câmara Municipal ficará responsável pela implantação da presente normativa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Instrução Normativa;
II - Alertar esta Controladoria sobre ações necessárias para aprimoramento de procedimentos contidos nesta Normativa;
III - Dar publicidade, bem como deixar essa Instrução Normativa à disposição de todo legislativo.

Art. 12 - Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 12 de Abril de 2021.

FRANCIELI DA SILVA CLARK
Controlador

APROVO

Em ___ / ___ /___

MARIO BRAGA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:44E1DC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**008/2021**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CRACHÁS**
Nome do Credor:	**GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF:	**20.643.762/0001-13**
Valor:	**R$ 2.172,00**

Matinhos, 15 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:4196211B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**005/2021**
Objeto:	**PLACA DE HOMENAGEM**
Nome do Credor:	**THREEPARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.405.222/0001-33**
Valor:	**R$ 255,00**

Matinhos, 09 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:167C9472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 19 de Abril de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **19/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Contratação de empresa contratação por dispensa para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos que atenderá as necessidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, proporcionando assim um melhor atendimento à população de Mato Rico. Será necessário a importância de R$ 7.921,32 (sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), pelo fornecimento dos produtos, Empresa : - LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIREL, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0D6021F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 25-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2021
DISPENSA Nº 05/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Marilia n.º 838 – Centro, na Cidade de Mariluz Estado do Paraná – CEP 87.470-000 - PR
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 7.921,32 (sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0801.2021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:08236272

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 25-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2021
DISPENSA Nº 05/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Marilia n.º 838 – Centro, na Cidade de Mariluz Estado do Paraná – CEP 87.470-000 - PR
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 7.921,32 (sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0801.2021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B89C4E11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N°001/2021

Súmula: Convoca a população e entidades civis e de classe de Mato Rico, para participar de Audiência Pública onde a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo apresentará o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mato Rico – PR.

A Secretária de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA
A população, representantes do comércio, vigilância sanitária, administração pública, sistema educacional de Mato Rico, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 22 de abril de 2021, no auditório do Parque Ambiental do Gamelão, para apresentação e avaliação do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mato Rico – PR em cumprimento da Lei n° 12.305/10.
Atendendo ao Decreto Municipal n° 07/2021 que determina medidas restritivas de enfrentamento da COVID-19, a Audiência Pública terá número limitado de 20 pessoas no interior do auditório, e será transmitida de forma virtual (live) através da página da Prefeitura Municipal no Facebook.

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico aos 16 dias do mês de abril de 2021.

JUCIELE URBAINSKI
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3CCBB66C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200798	Renato Vidal de França	2020 2021	20042021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:194BD6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal, no valor máximo de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Maio de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de abril de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6004E49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 – ID 87/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 60/2020 – ID 87/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 60/2020 – ID 87/2020, e outro lado a Empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, com sede na Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Águas Belas, Cidade de São José dos Pinhais-Pr, CEP: 83.040-620, neste ato representada pela Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, brasileira, portadora da identidade nº 3.125.414-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.707.609-63, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 60/2020 – ID 87/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 060/2020 – ID 87/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0383FB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 – ID 86/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 59/2020 – ID 86/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 59/2020 – ID 86/2020, e outro lado a Empresa **AHDAS MORAIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Albuquerque Pessoa, nº 363, Bairro Vila Santo Antônio, Cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.014-440, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, brasileiro, portador da identidade nº 42.076.945-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.529.918-05, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 59/2020 – ID 86/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 59/2020 – ID 86/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:53BA9F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 – ID 85/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 58/2020 – ID 85/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 58/2020 – ID 85/2020, e outro lado a Empresa **J.L. MARTINS – INFORMÁTICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1959, Bairro Prado Velho, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.215-182, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO BINI JUNIOR, brasileiro, portador da identidade nº 12.720.471-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.790.559-61, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 58/2020 – ID 85/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 58/2020 – ID 85/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7E59C0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 – ID 88/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 61/2020 – ID 88/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 61/2020 – ID 88/2020, e outro lado a Empresa **WP DO BRASIL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede na Rua Avenida Amazonas, nº 2.270, Bairro Centro, Cidade de Mandaguari-PR, CEP: 86.9975-000, neste ato representada pela Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileira, portadora da identidade nº 2.152.878-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 61/2020 – ID 88/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 61/2020 – ID 88/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:49F7FF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 – ID 89/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 62/2020 – ID 89/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 62/2020 – ID 89/2020, e outro lado a Empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186.0001-89, com sede na Goiás, nº 862, Bairro Higienópolis, Cidade de Catanduva-SP, CEP: 15804-010, neste ato representada pelo Sr. DANIEL NICOLA, brasileiro, portador da identidade nº 29.440.676-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.721.888-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 62/2020 – ID 89/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 62/2020 – ID 89/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C76C7F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 – ID 90/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 63/2020 – ID 90/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 63/2020 – ID 90/2020, e outro lado a Empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 72, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000, neste ato representada pelo

Sr. LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, portador da identidade nº 7.873.757-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.898.579-30, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 63/2020 – ID 90/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 63/2020 – ID 90/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B3708FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 – ID 91/2020 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 206.493-1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 64/2020 – ID 91/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2020- SRP - a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 64/2020 – ID 91/2020, e outro lado a Empresa **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Néo Alves Martins, nº 274, Zona 03, Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.050-110, neste ato representada pelo Sr. MARCIO KODI UEDA, brasileiro, portador da identidade nº 5.881.925-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.031.289-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2020, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 64/2020 – ID 91/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SETOR PROCURADORIA GERAL
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01303/01497/01499
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/934
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/01504/01510/01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
10.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 64/2020 – ID 91/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B770D3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021
DISPENSA 018/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação emergencial de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Vegetais e Restos de Obras produzidos no Município de Morretes, zona rural e urbana, pelo período de 30 (trinta) dias. Para execução dos serviços, será necessário o uso de uma Retroescavadeira e um operador em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao processo.

CONTRATO N0 023/2021 – ID N0 049/2021
EMPRESA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME
CNPJ nº 08.453.266/0001-00
VALOR TOTAL de R$17.187,99 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, serão entregues (executados) nas localidades indicadas na ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão ser iniciados em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2021.
ASSINADO POR: EXMO SRA. TATIANA BRANDÃO PERIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO, O SR. PERCIO LUIZ FINGER PELA EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:D420901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83 DE 19 DE ABRIL 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 108/2010;

DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 108/2010 e Art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:
1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR : Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR : Vinícius Juliano Uyemura
SUPLENTE: Cristiane Mari do Rocio Fligikowski

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR : Adriana Assumpção
SUPLENTE: Stefany Ostrosvski Lucas

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR : Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
TITULAR : Valdemiro Conforto Costa
SUPLENTE: Cesar Pereira

VI - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR : Deborah Charello dos Santos
SUPLENTE: Ivanilda de Carvalho

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO,**

AMÉRICA DE CIMA MARUMBI, FARTURA E PANTANAL-AMAMTANAL
TITULAR – Juarez Lopes Galvão
SUPLENTE: Lucília Keiko Sato Galvão

II – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE)**
TITULAR – Gladys Cristina Malucelli
SUPLENTE: Ivanise M. Scremim Pinto

III **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS – ATICA**
TITULAR – Terezinha de Jesus Beches Vieira -
SUPLENTE: Zilda Maria dos Santos Marques -

lV – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**
TITULAR – Dilcenei Consentino Peres
SUPLENTE: Cleunice Maria Silva Raimundo

V – **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Maria Aparecida Oliveira
SUPLENTE: Josemeri Malucelli Pulsides

VI **– REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR: Caroline da Rocha Parodi
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 19 de abril 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F6B2622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 82 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga o prazo de vencimento da taxa de alvará de localização/funcionamento."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atual momento de crise decorrente da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a pandemia traz não somente consequências para a saúde pública, mas também para a economia local, o que acaba por dificultar a arrecadação e pagamento de tributos por parte dos Munícipes;

CONSIDERANDO que é de interesse do Poder Público facilitar o pagamento a fim de promover a arrecadação de tributos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vencimento previsto no Artigo 4º do Decreto nº 03/2021, passando a constar como prazo final para recolhimento da taxa de alvará de localização/funcionamento, em cota única, a data de 10/05/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de abril de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1E2681AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃOELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de abril de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4DE53AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 041/2021
Dispensa de Licitação: 021/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de "Kits para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano", destinados ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições no pedido de compra, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em consequência, fica convocada a Empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.886.103/0001-51** pelo valor de **R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRODUTO: Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, contendo A) 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo de cabra; - Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1; - Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal; B) 01 sachê de sílica. Acompanha pipeta plástica descartável.	Unidade	500	5,96	2.980,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D0AF8452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR por motivo de falecimento, a partir do dia 29 de março de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº1429, da funcionária **MARLY DE OLIVEIRA,** PROFESSORA**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 008353 Série 00017/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:06C04137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA N° 212/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias:

MARIA JOSÉ DA SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARIA APARECIDA LUCIÉ – Ref. ao exercício: 2019/2020
TÁRCILA JÚLIA F. DOS SANTOS PRIMO – Ref. ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 19/04/2021 à 18/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B1B0E679

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2021

DECRETO Nº 48, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros que comporão o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o quadriênio de 2021/2024:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento / CPF: 038.144.559-32
Suplente – Paulo Maratti Matos/ CPF: 040.768.369-01

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Maria Lucia de Carvalho da Silva / CPF: 598.874.359-53
Suplente- Luciana de Carvalho da Silva / CPF: 086693.309-38

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Nelci da Silva / CPF: 856.321.809-30
Suplente- Vilcéle Sandra de Almeida / CPF: 033.410.229-45

PAIS DE ALUNOS
Titular – Keli Cristina da Costa Melo / CPF: 038.650.129-73
Suplente- Leiliane Timóteo / CPF: 059.169.319-48

PAIS DE ALUNOS
Titular - Juliana Marchioreto / CPF: 066.981.659-05
Suplente- Ketlin Puerta Cardoso / CPF: 119.887.769-37

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular - Ester Marega / CPF: 018.005.459-75
Suplente- Thais dos Santos Sercundes Estacanela / CPF: 051.740.529-65

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular - Laerciflávio Azevedo / CPF: 044.582.418-26
Suplente- Marta Pincela Amaral / CPF: 134.760.898-2

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5FEE56D1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA FÉ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0157.20.000284-6
PSA – MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE AOS FRACIONAMENTOS ILEGAIS DO SOLO RURAL
OBJETO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

COMPROMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Promotoria de Justiça da comarca de SANTA FÉ, via representante do Ministério Público ao final identificado e assinado.
COMPROMISSÁRIO (2020): MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.300/0001-65, representado por seu Prefeito CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, portador da CI/RG no 84015075 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o no 047.599.679-82, com endereço eletrônico: prefeito@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, telefone: 44 3312-1150, endereço físico: Rua Padre Anchieta, no 131, Centro, CEP: 86680-000.
COMPROMISSÁRIO (2021): MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.300/0001-65, representado por seu Prefeito CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, portador da CI/RG no 84015075 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o no 047.599.679-82, com endereço eletrônico: prefeito@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, telefone: 44 3312-1150, endereço físico: Rua Padre Anchieta, no 131, Centro, CEP: 86680-000.
Procurador Jurídico do Município: Doutor Márcio Antônio Sotta Santana, OAB/PR no 56.660, endereço eletrônico: juridico@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, telefone: 44 3312-1150, endereço físico: Rua Padre Anchieta, no 131, Centro, CEP: 86680-000.

FUNDAMENTOS:

Da viabilidade de celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos da Constituição da República (art. 127, *caput*) "*a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*" e "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*" (Constituição Federal, art. 129, II e III);
CONSIDERANDO que a Lei Federal no 7.347/1985 determina que os "*órgãos públicos legitimados poderão tomar os interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial*" (art. 5.º, § 6.º, incluído pela Lei Federal n.º 8.708/1990);
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em prol da redução da judicialização da litigiosidade e da atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público, editou a Resolução n. º 179/2017, que disciplina no âmbito dessa instituição a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;
CONSIDERANDO que a celebração de termos de compromisso de ajustamento de conduta formaliza uma "negociação", sendo esta uma prática autocompositiva expressamente prevista no art. 8.º da Resolução CNMP n.º 118/2014, que instituiu a "Política Nacional de Incentivo à Autocomposição";
CONSIDERANDO que o próprio Código de Processo Civil que as soluções autocompositivas devem ser incentivadas pelo Ministério Público (art. 3.º, § 3.º), prevendo-se expressamente a celebração de termos de ajustamento de conduta (art. 174, III);
CONSIDERANDO que a legislação pátria conferiu ao Ministério Público legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República), inclusive por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta (art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 7.347/1985);
CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é instrumento formal, com natureza originária de título executivo extrajudicial (Código de Processo Civil, art. 784, XII; Lei Federal n.º 7.347/1985, art. 5.º, § 6.º), tendo por finalidade a adequação de condutas às exigências legais e constitucionais, com vista à prevenção, à cessação ou à remoção do ilícito ou a reparação do dano;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 115 a 118 do Ato Conjunto PGJ/CG-MPPR n.º 001/2019, o qual regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;

Do dever de revisão do Plano Diretor Municipal
CONSIDERANDO que a Constituição da República, ao mesmo tempo em que erige o direito de propriedade à categoria de direito fundamental, consoante o art. 5.º, inc. XXIII, condiciona sua proteção (seja da propriedade urbana ou rural) ao atendimento de sua função social, conforme os ditames da justiça social, nos termos dos arts. 182, § 2.º, 186 e 170;
CONSIDERANDO que é competência privativa dos Municípios "*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*" (Constituição Federal, art. 30, VIII);
CONSIDERANDO que a "*política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*" (Constituição Federal, art. 182, *caput*);
CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme definido no art. 182, *caput* da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (art. 182, §1o).
CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças:

Art. 162. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes fixadas mediante Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1o O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2o A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças, consistente na Lei Municipal no 606/2009, foi elaborado em 23 de março de 2009.
CONSIDERANDO que, nos termos definidos pela Lei Federal no 10.257/2001, o plano diretor deve ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, garantindo a sua constante atualização e adequação às novas necessidades do desenvolvimento municipal.
CONSIDERANDO que no caso do Município de Nossa Senhora das Graças, o prazo de dez anos se esgotou em março de 2019.

CONSIDERANDO que, para realizar de forma correta a referida revisão, devem ser atendidos os requisitos do art. 40, §4o do Estatuto da Cidade, quais sejam a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (I), a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos (II) e o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos (III).
CONSIDERANDO, ainda, o comando dado pela Constituição Estadual do Paraná:

Art. 152. O plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento econômico e social e de expansão urbana, aprovado pela Câmara Municipal, é obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes, expressando as exigências de ordenação da cidade e explicitando os critérios para que se cumpra a função social da propriedade urbana.
§1o O plano diretor disporá sobre:
I – normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II – políticas de orientação da formulação de planos setoriais;
III – critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com garantias de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer;
IV – proteção ambiental;
V – ordenação de usos, atividades e funções de interesse zonal.
2o O Poder Público municipal poderá exigir, nos termos do art. 182, §4o, da Constituição Federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não-edificado, sub-utilizado ou não-utilizado.

CONSIDERANDO o conteúdo mínimo para os Planos Diretores fixado na Lei Estadual no 15.229/2006, recentemente atualizada pela Lei Estadual no 19.866/2019:
Art. 3o. Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais, os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:
I – fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões sócio-ambientais, sócio-econômicas e sócio-espaciais, infraestrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município da região;
II – diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;
III – legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;
IV – plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimentos do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;
V – sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal, com a utilização de indicadores;
VI – institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que juntamente à principal lei do Plano Diretor, devem ser atualizadas as demais leis integrantes, quais sejam a Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Código de Posturas e Lei do Sistema Viário, nos termos acima definidos.

Da resolução consensual
O COMPROMITENTE, através dos Promotores de Justiça que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, e o COMPROMISSÁRIO, por seu representante e devidamente acompanhado de seu procurador jurídico, todos qualificados e indicados acima, com fulcro no disposto no art. 5°, § 6°, da Lei Federal no 7.347/1985; na Resolução CNMP n.º 179/2017; e nos arts. 115 e ss. do Ato Conjunto PGJ/CG-MPPR no 001/2019, com o intuito de viabilizar a autocomposição, resolvem celebrar o presente:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Consubstanciado nas seguintes cláusulas:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DESTE TAC
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o objetivo de documentar, acompanhar e entregar efetividade nas etapas do cumprimento deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura, o **COMPROMISSÁRIO** deverá instaurar Procedimento Administrativo próprio, nomeando um servidor efetivo para acompanhar todos os atos necessários ao cumprimento dos deveres assumidos, de tudo dando ciência ao **COMPROMITENTE**.

DO OBJETO
2. CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem como meta a **revisão do Plano Diretor Municipal** e de **suas leis integrantes**.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR (ATUAL: LEI MUNICIPAL Nº606/2009)
3. CLÁUSULA TERCEIRA – O **COMPROMISSÁRIO** assume o dever de proceder à revisão do Plano Diretor, nos termos determinados pelo Estatuto da Cidade (art. 40, §3o).
3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de revisão do Plano Diretor, o **COMPROMISSÁRIO** deve observar as determinações do art. 40, §4o, da Lei Federal no 10.527/2001, ou seja: promover audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (i), antecipadamente dar publicidade aos documentos e informações produzidos (ii), bem como permitir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos em portal de transparência e/ou outro meio (iii).
3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao realizar a **revisão do Plano Diretor**, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a tomar as devidas cautelas na elaboração do procedimento administrativo e no projeto de lei (como adotar sequência numérica adequada e realizar revisão ortográfica antes do envio para a Câmara de Vereadores), com o objetivo de não reproduzir os erros presentes na norma vigente.
3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao editar **a nova Lei do Plano Diretor,** o **COMPROMISSÁRIO** deverá estipular instâncias de planejamento e gestão democrática para implementar e mesmo rever o documento, quando necessário, possibilitando o processo ininterrupto de avaliação e uma mobilização constante da sociedade em torno do instrumento, garantindo sua atualização permanente e facilitando a revisão obrigatória decenal.
3.4 PARÁGRAFO QUARTO – Ao realizar **a revisão da Lei do Perímetro Urbano** (integrante do Plano Diretor), o **COMPROMISSÁRIO** deverá realizar estudos que subsidiem o planejamento da ocupação territorial, de modo que a classificação do território em urbano/rural mantenha-se estável durante os 10 (dez) anos de aplicação.
3.5 PARÁGRAFO QUINTO – O **COMPROMISSÁRIO**, ao realizar **a revisão das leis integrantes do Plano Diretor,** se compromete a alterar a atual legislação municipal referente ao parcelamento do solo urbano (Lei no 610/2008), incluindo previsão de obrigatoriedade de prévio licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT) ou órgão ambiental municipal equivalente para os loteamentos realizados no território municipal.
3.6 PARÁGRAFO SEXTO – O **COMPROMISSÁRIO**, ao realizar a revisão do Plano Diretor, assume o dever de atender o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 34/2005 do Conselho das Cidades:
Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:
I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
II – as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
III – os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV – os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.
3.7 PARÁGRAFO SÉTIMO – O **COMPROMISSÁRIO** deve atender ao disposto na NBR 12.267/1992, notadamente o conteúdo mínimo estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
a) objetivos do Plano Diretor expressos num documento introdutório onde sejam claramente explicitados;
b) caracterização da região, do município e da cidade, composta dos seguintes elementos: - características geológico-geotécnicas de interesse para o uso e ocupação do solo; - principais condicionantes físicos, ambientais, sócio-econômicos e demográficos, sistema viário e infra-estrutura urbana, bem como equipamentos sociais e serviços urbanos;
c) diagnóstico e prognósticos elaborados quanto aos aspectos anteriormente mencionados;
d) conjuntos de proposições de diretrizes alternativas para a consecução do desenvolvimento do município;
e) critérios adotados para avaliação das proposições alternativas apresentadas;
f) diretrizes do Plano Diretor;
g) anteprojeto da Lei, do Plano Diretor, de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, do Código de Obras e Edificações; programas, planos setoriais, projetos e planos de ação do governo municipal; diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, vinculações e dotações; e aparelhamento administrativo necessário.
3.8 PARÁGRAFO OITAVO – Após a revisão ou alteração da lei do Plano Diretor, além da publicação oficial do documento, o COMPROMISSÁRIO compromete-se na sua disponibilização para conhecimento público e ampla difusão, inclusive em meio eletrônico.
3.9 PARÁGRAFO NONO – Em havendo interesse do **COMPROMISSÁRIO** em promover a revisão ou alteração da lei do Plano Diretor em prazo inferior ao estipulado em lei, a proposta de revisão ou alteração deve ser precedida de estudos que justifiquem sua necessidade, atentando para o disposto no Estatuto da Cidade.

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
4. CLÁUSULA QUARTA – O **COMPROMISSÁRIO** deverá, quanto ao presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, publicá-lo no órgão oficial de publicação do Município e disponibilizá-lo no Portal da Transparência.

MEDIDA JUDICIAL
5. CLÁUSULA QUINTA – O **COMPROMITENTE** não poderá encampar qualquer medida jurisdicional contra o **COMPROMISSÁRIO** no que diz respeito ao conteúdo do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, caso este seja integralmente adimplido nos prazos estipulados.

FISCALIZAÇÃO
6. CLÁUSULA SEXTA – O **COMPROMITENTE** deverá fiscalizar a execução do presente Termo e, em sendo necessário, tomar as medidas pertinentes para sua completa execução.

DOS PRAZOS
7. CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **COMPROMISSÁRIO** concede-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos referentes à atualização do Plano Diretor, que só se considerará integralmente executado com a apresentação dos projetos de lei à Câmara de Vereadores.
7.1 PARÁGRAFO ÚNICO – Diante da peculiar situação decorrente da pandemia do COVID-19, fixa-se como termo inicial da contagem do prazo referido no *caput* a data em que decretado o fim do estado de calamidade pública (atualmente vigente em razão do Decreto Municipal n.º 07/2021).

DAS PENALIDADES
8. CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do compromisso previsto nas cláusulas anteriores autorizará o **COMPROMITENTE** a adotar as medidas jurisdicionais cabíveis.
8.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvada a ampliação de prazo, prévia e consensualmente ajustada pelas partes, ou mesmo justificativa apresentada pelo COMPROMISSÁRIO e acatada pelo COMPROMITENTE, sucederá que, pelo descumprimento dos deveres assumidos neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, o **COMPROMISSÁRIO**, na pessoa natural ficará sujeito à multa cominatória de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das ações que eventualmente venham a ser propostas e da execução específica deste título executivo extrajudicial, bem como de outras hipóteses pertinentes de responsabilização jurídica.
8.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores pagos a título de multa cominatória serão destinados ao **COMPROMISSÁRIO** (Município de Nossa Senhora das Graças), com aplicação vinculada à conclusão da revisão do Plano Diretor.

DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
9. CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, e do art. 784, IV e XII, do Código de Processo Civil.
9.1 PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes, a qualquer tempo, unilateralmente, está autorizada a peticionar em juízo para postular a homologação judicial desta autocomposição extrajudicial (CPC, artigo 515, III) de forma a torná-lo um título executivo judicial, com todos os efeitos a ele inerentes.

DO FORO
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de **Santa Fé**, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta, depois de lido e acatado, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, contendo 9 (nove) folhas cada, para que surta os devidos efeitos legais.

Santa Fé, 01 de abril de 2021.

RAPHAEL DA SILVA DUARTE
Promotor de Justiça
Compromitente

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município de Nossa Senhora Das Graças
Compromissário

MÁRCIO ANTÔNIO SOTTA SANTANA
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B67F0EB0

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 45/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	6.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	6.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	1.200,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	103.200,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	13.000,00
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	15.000,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	7.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER O FMCA – SCFV		
3.3.90.30.00.00	- Material de Conusmo		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	15.200,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	103.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6FE735BF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATUALIZA O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

PRAÇA NILSON BATISTA RIBAS FERREIRA Nº 131
CEP: 86680.000 CNPJ: 76.970.300/0001-65

DECRETO Nº 46/2021

Atualiza o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a Implantação do Programa Família Paranaense no território do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Comitê Local do Programa Família Paranaense- Unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

TITULAR: Maria Fatima Freitas da Costa / CPF – 017.066.059-19
Diretora do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
SUPLENTE: Felicidade de Assis Carvalho / CPF – 359.266.359-34
Assistente Social- CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
TITULAR: Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
Psicóloga- CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
SUPLENTE: Francilene Benedita Luz / CPF – 072.312.959-24
Gestora/Operadora do Cadastro Único- CRAS-Centro de Referência de Assistência Social
TITULAR: Alan Victor Viera de Souza / CPF - 079.607.419-48
Secretaria Municipal de Educação
6**) SUPLENTE:** Tatiane Marchioreto Pinto / CPF – 084.111.619-94
Secretaria Municipal de Educação
7) TITULAR: Camila Durões Alves / CPF – 072.632.339-08
Presidente do Conselho Tutelar
8) SUPLENTE: Zilda Lopes / CPF – 079.266.308-02
Conselheira Tutelar
9) TITULAR: Elizaester Marega / CPF – 018.005.459-75
Diretora da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– Eldiria Ferreira de Albuquerque
10) SUPLENTE: Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – 051.740.529-65
Pedagoga da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– Eldiria Ferreira de Albuquerque
11) TITULAR: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Secretaria Municipal de Saúde
12) SUPLENTE: Fabiana Rosseto / CPF – 049.715.439-02
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º- Revoga as disposições contrárias.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:02C623AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Denise Hernandes da Paz – Matrícula n° 720**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 40 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 26/2021.

Art. 2º Designar a servidora municipal, Fabiana Ferreira de Lima Germano – Matrícula n° 53, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 40 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 26/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D8950E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Ref: Dispensa de Licitação 26/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: HELDNY COTA TIMOTEO - ME

CNPJ nº. 31.131.754/0001-04

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cópia, confecção e codificação de chaves e abertura de portas e cadeados para o município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 19 de abril 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EC33B073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP.OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 352.896,52 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e dois centavos);ABERTURA: 08h30min do dia 07/05/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:78B0D220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo Website, hospedagem, manutenção e suporte, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, conforme descrição no Anexo I — Termo de referência, em anexo a este e que fara parte do Edital Completo. Valor Máximo: R$ 11.466,62 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e dois Centavos).ABERTURA**:** 08h30min do dia 10/05/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:764ECF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2019

ESPÉCIE: Contrato n° 77/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 15/2019.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 77.282.002/0001-45.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** firmaram o contrato nº. 77/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 77/2019, oriundo do pregão presencial 15/2019(Contratação de empresa para destinação final dos resíduos domiciliares, deste município, em aterro sanitário licenciado, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência anexo I, deste Edital),em razão de a contratada suscitar em seu pedido, pelo fato da Empresa ter sido vendida para a Empresa Serrana Engenharia Ltda.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:
Os distratantes pelo presente instrumento dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 77/2019, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: 19/04/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:01A0D09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de licenciamento ambiental simplificado, para atividade de lavra a céu aberto (cascalho), sem fins comerciais, junto ao IAT/PR – Instituto Água e Terra, conforme Resolução nº 02/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST, com emissão de ART na área de geologia e demais áreas necessárias, além da emissão de toda a documentação requerida pelo IAT/PR.**
Tal contratação se faz necessária devido a obrigatoriedade da aprovação dos licenciamentos ambientais em locais com disponibilidade de extração de cascalho para adequação de estradas rurais municipais.
Também é necessária considerando que o município não dispõe em seu quadro técnico, de profissional habilitado na área de geologia para realização de tais serviços.
Os licenciamentos deverão ser elaborados em consonância com o termo de referência, o qual é parte integrante dessa contratação, e demais solicitações e designações da Secretaria Municipal de Agricultura.
Após contratação, os locais a serem licenciados serão indicados pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura.
Os licenciamentos deverão ser iniciados imediatamente após contratação e entregues no prazo máximo de 06 (seis) meses.
Todas as taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
Em caso de necessidade de adequação de documentos para aprovação no IAT/PR, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para elaboração e aprovação de 05 (cinco) licenciamentos ambientais.
Os pagamentos estão condicionados a entrega dos licenciamentos, sendo pago em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E2339F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71E4AB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 237/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa de prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens, para programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a necessidade do Município na continuidade dos serviços contratados, considerando ainda o preceito do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, considerando a manifestação favorável da contratada quanto ao acréscimo do quantitativo dentro do percentual autorizado legalmente e quanto a postergação do prazo de vigência do contrato, entende-se pela viabilidade para o Município quanto a continuidade da contratação e efetivação do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.164,58 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para ampliação no fornecimento dos itens 01, 04, 06, 09 e 10.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 04 (quatro), ou seja, até **17/08/2021**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C6AABFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021, tendo como objeto a Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010, em favor à empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO - CNPJ Nº 80.848.922/0001-92.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010.
VALOR: R$ 105,200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais). OBS: Os itens foram agrupados por se tratar do mesmo item e valor e mesma licitação.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 004 Órgão Gestor da Assistência **Social, 08.244.0006.2052 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC85F6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade da Aquisição dos livros para o Ensino Fundamental tem por objetivo complementar a quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva. Os livros solicitados pertencem à mesma coleção recebida pelo FNDE. Solicitamos que seja providenciado o processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de compra direta dos livros didáticos do Projeto Ápis das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais para o ano letivo de 2020, e a Coleção Liga Mundos pra as disciplinas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Projeto Novo Pitanguá Arte 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, sendo o mesmo processo de inexigibilidade de licitação utilizada pelo FNDE para aquisição dos mesmos, tendo em vista que as escolhas dos livros são efetivadas pelas escolas e que são editoras especificas que detém o direito de produção de cada livros, no valor de R$ 178.456,15 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), a favor da empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.065.181/0001-94.

Paiçandu, 19 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:043367D0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de Aquisição Toner para impressão das apostilas de atividades das escolas e Cmeis, visto que nesse período de pandemia está sendo utilizado o material para os alunos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, no valor de R$ 8.582,80 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), da empresa **PARIS INFORMATICA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob 06.934.275/0001-89, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 19 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C7ED084

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 10/2021

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 06/2021 até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 06/2021 da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Milson Tancredo
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8784D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2021

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n° 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n° 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação,reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social –CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2021 e registrada na ata ordinária de n° 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

Representantes da Área Governamental:
Representando Fundação Municipal de Educação;

Conselheira Suplente: Miriam Violin Benites
Representando Secretaria Municipal de Administração;
Conselheiro Titular: Caroline da Silva Macri

Representantes da Área Não Governamental:
Representante da Sociedade Civil, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu;
Conselheira Titular: Ingridy Alves de Souza
Representante dos usuários ou Organizações de usuários da Assistência Social;
Conselheira Titular: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz

Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução N° 33/2020 publicada na data de 25/09/2020;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 26 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B62F229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°08/2021

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento descentralizado dos serviços prestados pelo Espaço Cidadão/ Telecentro de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **Lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021 e registrada em ata n°. 04,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação do remanejamento descentralizado dos serviços prestados pelo Espaço Cidadão/ Telecentro de Paiçandu-PR, que anteriormente era concentrado no Centro do Idoso, para as unidades: Água Boa, Jardim Pioneiro, Jardim Catedral e Bairro Centro do município;

Art.2°. Esta deliberação seguiu-se a partir dos seguintes argumentos, conforme consta no Relatório de Avaliação Espaço Cidadão/ Telecentro - Centro do Idoso, elaborado pelo Coordenador do Telecentro Wagner Leandro Colucci,considerando: a baixa procura pelos serviços dos Telecentros por parte dos idosos, bem como à falta de acesso dos idosos ao Telecentro do Centro do Idoso; o alto custo de manutenção, a falta de Recursos Humanos, o período de pandemia por COVID-19 e a necessidade de equipamentos em outros setores; bem como levando em consideração as orientações do Técnico da CELEPAR (Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná) do Governo do Estado em relação ao baixo fluxo que ocasionaria a não viabilidade do serviço no Centro do Idoso; e por fim, considerando as novas e futuras propostas de inclusão digital para pessoa idosa (curso de uso de Smartphone);

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de Abril de 2021.

GLÁUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:413BC9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3009/2021

Súmula: Altera os eixos das ruas Arcino Beraldo e trecho da Rua Omir Fuzari, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - A Rua Arcino Beraldo, situada no Jardim das Nações, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços I – ECS1.

Art. 2º - O trecho da Rua Omir Fuzari, compreendido entre as ruas 7 de Setembro e Baptista Marconi, situadas no Centro, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços I – ECS1

Art. 3º - Fica alterado o mapa de uso e ocupação do solo – Anexos I e I-A da Lei Complementar nº 2490, de 18 de dezembro de 2015, conforme alterações constantes na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E4CAF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3010/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no orçamento geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 664.500,02 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dois centavos),** nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.2069.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0352	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00103	381.111,97
Ficha 0353	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00104	283.388,05
SUPLEMENTAÇÃO			**664.500,02**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ **664.500,02** (**seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dois centavos**) referente o Recurso da Fonte

00103 - 5% sobre as transferência Constitucionais e recurso da Fonte 00104 – 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEAFDF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 3ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 22 de abril de 2021
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 16 de abril de 2021.
Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D36311FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/04/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,25	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,65	**3,59**

Paiçandu-Pr., 16 de abril de 2021.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5A79AA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 16/04/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,25	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,65	**3,59**

Paiçandu-Pr., 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9B64FF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/04/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,25	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,65	**3,59**

Paiçandu-Pr., 16 de abril de 2021.

Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E404933B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de **plaquetas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de finanças, no valor de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), a favor da empresa: ***FAZAN & CIA LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.233.306/0001-37*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8C7D95E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é à Aquisição de Equipamento para Manutenção de Semáforos, no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, a favor da empresa: ***CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.390.052/0001-11*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0D73B397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 36/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, bem como o fornecimento dos recipientes apropriados para o acondicionamento destes resíduos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A9F4142D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 33/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição Registro de preços para eventual aquisição de Carga de Oxigênio e Acetileno industrial, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Maio de 2021, às 14h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FEAC8F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 973/2021 - CONCEDE FÉRIAS E ADIANTAMENTO DO PAGAMENTO DE PARCELA DO 13º SALÁRIO

PORTARIA N.º 973/2021

Ementa: Concede férias e adiantamento do pagamento de parcela do 13º salário.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, matrícula nº 20, a partir de 10/5/2021, referentes ao período aquisitivo de fevereiro/2020 a fevereiro/2021.

Art. 2º Conceder ainda, conforme possibilita o art. 177 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Palmeira (Lei Municipal nº 1700/1994), a pedido da servidora, o adiantamento de metade do 13º salário em virtude do ensejo das férias.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:01BA4C11

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 12/2021

OBJETO: aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **IDEAL GUAPO LTDA**, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Valor Total: R$ 12.857,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).
Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.
Data de início da vigência: 15 de abril de 2021.
Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8D4EE365

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibildade
d) Data Homologação :	19/04/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOIMAGEM MEDICINA
CNPJ 13.350.098/0002-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48253	EXAMES DE IMAGENS	01	R$85.000,00	R$85.000,00
TOTAL R$85.000,00					

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira,19 de abril de 2021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:5388D171

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 04/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibildade
d) Data Adjudicação :	19/04/2021
e) Objeto Adjuticação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOIMAGEM MEDICINA
CNPJ 13.350.098/0002-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48253	EXAMES DE IMAGENS	01	R$85.000,00	R$85.000,00
TOTAL R$85.000,00					

Palmeira,19 de abril de 2021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:BC867438

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 741 DE 19/04/2021 - APOSENTADORIA DE LIDIANE APARECIDA IANOSKI

Portaria n.º 741 de 19/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.034/2021, em que é requerente **Lidiane Aparecida Ianoski;**
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2021, para a servidora municipal **Lidiane Aparecida Ianoski,** matrícula funcional 2-01161, portadora do R.G. 4.527.380-6 PR, e inscrita no CPF sob n.º 801.792.909-91, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.035,14 (seis mil e trinta e cinco reais, quatorze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/04/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:62AEFC98

SECRETARIA DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4806/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de desconto	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,37	-3,35%	R$ 5,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18D593FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 14/04/2021.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas final de recursos advindos da Deliberação 051/2016, referentes ao incentivo para o fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:864551D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2020 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio**

Wieczorek, portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/211**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 71/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 71/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 10 (Plano de Aplicação), nas seguintes rubricas: "Vencimentos e Salários" de R$ 117.700,00 para R$ 127.300,00; "13º Salários" de R$ 10.700,00 para R$ 11.900,00; "Gás Engarrafado" de R$ 7.920,00 para R$ 3.300,00; "Energia Elétrica" de R$ 5.035,20 para R$ 3.890,40, bem como a exclusão da rubrica "Serviços de água e esgoto".

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 71/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BD03026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, visando o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Material de Expediente" de R$ 4.600,00 para R$ 10.355,94; "Gêneros de alimentação" de R$ 18.200,00 para R$ 15.061,20; "Tecidos Uniformes e Aviamentos" de R$ 5.799,60 para R$ 4.299,60; "Material para manutenção de veículos - PNEUS" de R$ 6.610,00 para R$ 8.110,00; "Gás e outros materiais engarrafados" de R$ 7.025,00 para R$ 4.405,00; "Vencimentos e Salários" de R$ 71.179,95 para R$ 74.302,81; e "Manutenção e Conservação de Veículos" de R$ 8.800,00 para R$ 5.680,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 48/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e

testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98140293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 62/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 62/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação), nas seguintes rubricas: "Material de Expediente" de R$ 2.003,70 para R$ 7.767,20; "Material de limpeza e produtos de higienização" de R$ 19.526,30 para R$ 15.228,30; "Combustíveis e lubrificantes automotivos" de R$ 9.000,00 para R$ 8.580,00, bem como a exclusão da rubrica "Gêneros de alimentação" no valor de R$ 30.001,00, e inclusão das rubricas "Material de manutenção de bens imóveis" no valor de R$ 21.605,50; "Manutenção e conservação de bens imóveis" no valor de R$ 5.550,00 e "Serviços de teleprocessamento" no valor de R$ 1.800,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 62/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BDA8D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº

10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Material de limpeza e Produtos de higienização" de R$ 2.300,22 para R$ 5.420,22, e "Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica" de R$ 12.120,00 para R$ 9.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 58/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F7238F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2018 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.947/0001-27**, localizada em Witmarsum, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Manfred Janzen**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.524.089-0**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 302.523.859-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5041/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Maio de 2021 até a data de 09 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o n° 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Cooperativa de Eletrificação Witmarsum LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 79.572.947/0001-27
MANFRED JANZEN
CPF/MF Sob o nº 302.523.859-34
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F25D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.697 DE 19/04/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 5720/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora CRISTIANE PEREIRA, matrícula 203864, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.668 de 13/04/2021, devendo considerar seu período de férias 10/05/2021 a 24/05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6CB9FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELIANE EVA KOSTRZEWICZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de abril de 2021.

ELIANE EVA KOSTRZEWICZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BF90AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JOANA ROGOSKI STANISUASKI.

Palmeira, 19 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· JOANA ROGOSKI STANISUASKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7F3CC8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2018 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4958/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de Abril de 2021 até a data de 18 de Julho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF SOB O Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal Nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF/MF Sob o Nº 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:687AC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3568/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.907.885/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Motoniveladora	1.000,00	R$ 269,50	R$ 269.500,00

Valor Total Homologado - R$ 269.500,00

A execução do objeto deverá ocorrer conforme especificações e obedecendo as condições descritas no Anexo 01 deste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Apresentar maquinários com horímetro digital para verificação de horas trabalhadas; A Contratada executará, às suas expensas, no horário compreendido das 8:00 horas ás 17:00 horas, mediante Ordem de Início e Execução dos serviços, a qual será requisitada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo somente pagas as horas trabalhadas; A Contratada deverá registrar a ocorrência da paralização dos serviços por ocasião de chuvas, no seu relatório diário de serviços (boletim) na sequência cronológica diariamente, e solicitar a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviços, sob pena de não serem pagas as horas não lançadas no boletim diário, ou com anotações retroativas; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA se responsabilizará pelo frete e demais despesas com o operador, e com alojamento. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Renova Maquinas Locaçoes Serviços LTDA
CNPJ/MF 24.907.885/0001-75
PAULO ROBERTO NASCIMENTO
CPF/MF Sob o Nº 030.771.499-31
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D6606AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 014/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERAIS ESPECÍFICOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE RADIOPROTEÇÃO, ATENDENDO A PORTARIA 453/98, RDC 330/2019.

VALOR: R$ 13.490,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS:
NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ-09.687.921/0001-49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº052/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERAIS ESPECÍFICOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE RADIOPROTEÇÃO, ATENDENDO A PORTARIA 453/98, RDC 330/2019.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ-09.687.921/0001-49.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERAIS ESPECÍFICOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE RADIOPROTEÇÃO, ATENDENDO A PORTARIA 453/98, RDC 330/2019., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 052/2021, Dispensa de Licitação n° 014/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ-09.687.921/0001-49.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9C177E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2021
Procedimento Licitatório nº 51/2021

LOTE 02 EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
2.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
R$ 505.629,83 (Quinhentos e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 16/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1FC4C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
Procedimento Licitatório nº 054/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO, NA ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR E JOÃO FEREIRA NEVES, COFORME NORMAS E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 06 de Maio de 2021 às 09:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global – Menor Preço Global **VALOR GLOBAL R$ 88.538,94(Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente,.através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br.

Palmital/PR, 19 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B6B3FB11

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PROTOCOLO 025/2021 - ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE

PROTOCOLO N. 025/2021

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE

O beneficiário LUCAS LIBERATO DE SOUZA, Pensionista (Protocolo nº 934004/15 TCE/PR), constatou-se que na data de 18/04/2021, Vossa Senhoria completou 21 (vinte e um) anos de idade, de modo que a partir do dia 19 de ABRIL de 2021, a sua cota parte da pensão por morte em decorrência do óbito de Nicanor Liberato de Souza terá o pagamento cancelado, em face da extinção, por força do disposto no art. 37, §7º, II, da Lei Municipal n. 002/2008, revertendo, se for o caso, na forma do §6º do mesmo dispositivo legal em favor dos demais beneficiários.
Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício, e reversão da cota a partir da data de maioridade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 19 de abril de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:C10BE2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 900027966 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital** para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA"**.** ABERTURA DA SESSÃO: 04/05/2021 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total por Lote; Valor estimado: R$ 2.426.643,60 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei Federal n° 8.666/93 e a nova Lei Federal n° 14.133/2021. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 19 de abril de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A2EF6E13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 006/21 INTERESSADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PROTOCOLADO SOB O Nº 192/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 006/21

INTERESSADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Protocolado sob o nº 192/2021

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 006/21, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Desfibrilador Externo Automático – DEA em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA

I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a aplicação da LC123/2006, no Edital do Pregão 06/21, que trata dos benefícios de exclusividade de ME/EPP.

II – DO PEDIDO
1) Que seja recebida, juntada e processada a presente IMPUGNAÇÃO, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;
2) Que seja provido o presente pedido de impugnação, para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em ONEROSIDADE AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
3) Sendo o caso, determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDÍCA
Trata-se de impugnação ao edital de convocação, sob o argumento, em apertada síntese, de que seria inaplicável o instituto da exclusividade destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, definidas no âmbito da Lei Complementar n. 123/2006, em vista ao valor estimado para a contratação.
Contudo, apesar dos argumentos despendidos pela impugnante, a nosso aviso, não assiste lhe razão. Senão vejamos.
De início, com o advento da Lei Complementar n o 147/14 0 que era faculdade passou a ser obrigatoriedade, tornando vinculativo o ato administrativo de dispor em licitação pública a benesse às microempresas e empresas de pequeno porte.
Em consonância com a alteração deste artigo encontra-se artigo 48, S3 Q , da mesma Lei Complementar, que possibilita o privilégio das ME e EPP's locais ou regionais, no pagamento a maior em até 10% do melhor preço válido.
Cumpre ainda esclarecer que a própria Lei Complementar 123/2006 estabelece as situações em que o regramento acima citado não se aplica, o que não ocorreu no presente caso nos termos do conteúdo do procedimento licitatório, in verbis:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
I I I o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n e 8,666, de 21 de junho de 1993, excetuando- se as dispensas tratadas pelos incisos I e I I do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48;
Como dito anteriormente, o que era facultativo à Administração Pública, passou a ser regra, com o advento da LC 123/2006, representando o artigo 49 e seus incisos, às hipóteses de afastamento do instituto quando plenamente justificável as razões que levaram a Administração a tal decisão.
Por derradeiro, traz-se à baila o ensinamento do eminente Advogado Luciano Elias Reis: "O que ainda é discutido na doutrina é a vantagem que pode ser atribuída às ME/EPP locais e regionais. Entendo pessoalmente que, de acordo com o art. 47 da LC 123/2006, tanto a licitação exclusiva como a cota reservada podem/devem ter apenas elas como participantes. E o único meio de se alcançar o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. E, quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP local ou regional, pode-se realizar a licitação aberta a qualquer ME/EPP do Brasil, Mas, nesse caso, a local/regional receberá a adjudicação mesmo com preço superior em até 10% ao valor cotado por outra sediada em outro Município/Estado (art. 48, 3 0 LC 123/2006). Entendo que assim devem regulamentar os Estados/Municípios, para que os valores gastos nas contratações fiquem gerando riqueza no próprio Município ou no Estado."
Nesse sentido, considerando que não estão presentes quaisquer das hipóteses ventiladas no artigo 49, e seus incisos, não há outra hipótese legal senão a aplicação do instituto tal qual já delineado no instrumento convocatório.
Outrossim, os administradores públicos estão adstritos a legalidade estrita previsto no texto constitucional, podendo atuar, tão somente, secundum legem, não podendo atuar à margem do determinado em lei. Assim, o cumprimento da Lei Complementar n e 123/06 é medida que se impõe.

IV. DO OPINATIVO
Diante do exposto, anoto que do aspecto jurídico, vê-se que o edital ora impugnado observou todos os requisitos objetivos e subjetivos elencados da legislação aplicável, uma vez que possui em seu corpo o objeto suficientemente detalhado.
Posto isso, considerando a inexistência de inconsistências ao presente edital, ou a ocorrência de ilegalidade ou a inobservância dos princípios administrativos o parecer opinativo é pela improcedência da impugnação ao edital apresentada pela empresa.

IV – DA DECISÃO
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021 – uma vez que o critério de utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 19 de abril de 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4D187C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 1º/09/2020

Objeto: Presente termo tem por objeto, a cessão do imóvel situado a Rua Jose Vicente Elias, nº 85, Ilha dos Valadares, Paranaguá Pr, cep 83200-001, matricula nº 58.315, cadastro nº 117601 e 117602, inscrições imobiliárias nºs: 09.6.11.060.0585.001, 09.6.11.060.0585.001, conforme registro geral de imóveis e espelho cadastral que fazem do presente, ora denominado simplesmente IMOVEL, do qual o CEDENTE e proprietário possuidor.

Termo de Cessão de imóvel **nº 03/2020**

Assinaturas:
Ligia Regina Campos Cordeiro
Cibelle Rodrigues Machado Victal

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:958F34C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 1º/09/2020
Objeto: Presente termo tem por objeto, a cessão do imóvel situado a Rua Soares Gomes, nº2014, Bockmann, Paranaguá-PR, CEP: 83206-290, matricula nº 2.672, cadastro nº 89594 e inscrição imobiliária nº 09.5.23.050.0249.001, conforme registro geral de imóveis e espelho cadastral que fazem do presente, ora denominado simplesmente IMOVEL, do qual o CEDENTE e proprietário possuidor. (AMBULATÓRIO BANGUZINHO).

Termo de Cessão de imóvel **nº 01/2020**

Assinaturas:

Ligia Regina Campos Cordeiro
Cibelle Rodrigues Machado Victal

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:50167ED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 1º/09/2020
Objeto: Presente termo tem por objeto, a cessão do imóvel situado a Avenida Belmiro Sebastiao Marques, nº 696, Parque São João, Paranaguá/PR; CEP 83212-010, matrícula nº 52999, cadastro nº 114171 e inscrição imobiliária nº 09.1.14.031.0150.006, conforme registro geral de imóveis e espelho cadastral que fazem do presente, ora denominado simplesmente IMOVEL, do qual o CEDENTE é proprietário possuidor. (JOÃO PAULO II)

Termo de Cessão de imóvel **nº 04/2020**

Assinaturas:
Ligia Regina Campos Cordeiro
Cibelle Rodrigues Machado Victal

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:814784A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 1º/09/2020

Objeto: Presente termo tem por objeto, a cessão do imóvel situado a Avenida Belmiro Sebastiao Marques, nº 696, Parque São João, Paranaguá/PR; CEP 83212-010, matrícula nº 52999, cadastro nº 191345 e inscrição imobiliária nº 09.1.14.031.0033.001, conforme registro geral de imóveis e espelho cadastral que fazem do presente, ora denominado simplesmente IMOVEL, do qual o CEDENTE é proprietário possuidor. (CAPS)

Termo de Cessão de imóvel **nº 02/2020**

Assinaturas:
Ligia Regina Campos Cordeiro
Cibelle Rodrigues Machado Victal

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FFA6D04F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
Data: 09/10/2020
CNPJ: 27.895.111/0001-60

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 133/2020. Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R$1.310.785,32 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 39,64% (TRINTA E SEIS INTEIROS E SESSENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO), conforme o contido na Requisição ao Compras nº 1039/2020, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 31251/2020.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:19DA36B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.607

DECRETO Nº 2.607

"Nomeia Luciano Nascimento Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANO NASCIMENTO MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8C225FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.601

DECRETO Nº 2.601

"Designa servidores como Agentes de Controle Interno em suas respectivas secretarias, sendo responsáveis pelo atendimento às solicitações, normatizações e demais demandas do Sistema de Controle Interno sob a coordenação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos art. 10 e art. 10-A da Lei Complementar Municipal nº 192/2016, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.897/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo Controle das respectivas Secretarias Municipais os servidores públicos relacionados:

I - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI, matrícula: 2776-1;
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula: 6605-1.

II - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ADRIANA MAIA ALBINI, matrícula: 12301-7.

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matrícula: 10259-1;
LAIS CARLIN MOURA, matrícula: 96670-1.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula: 12816-4;
MICHEL MACHADO SERAFIM, matrícula: 5212-1.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9362-1;
RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, matrícula: 9389-1.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4442-1;
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, matrícula: 94121-1.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REGINA BARBOSA, matrícula: 11620-1;
ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, matrícula: 93892-1.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula: 11530-1;
GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, matrícula: 10307-1.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96310-1;
CELSO LUIZ ZACHARIAS, matrícula: 6399-4.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula: 7736-1;
DANIELE MESQUITA VILARINHO, matrícula: 9633-3.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula: 11349-1;
MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO, matrícula: 5733-1.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10658-3;
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA, matrícula: 10621-1.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, matrícula: 11534-4;
ANDREY ROCHA DOS SANTOS, matrícula: 11423-1.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, matrícula: 8513-4;
WILLIAN TAVARES DA SILVA, matrícula: 94279-2.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula: 6904-1;
ANDERSON VANDER CHEMURE, matrícula: 9393-1.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12997-1;
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula: 12958-2.

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM, matrícula: 9331-1;
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula: 6612-2.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula: 9325-2;
ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula: 12287-1.

XIX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJO, matrícula: 5408-1;
ANDREIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO, matrícula: 11083-1.

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/CPL
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO, matrícula: 7264-4;
SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula: 4410-1.

XXI - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula: 12880-4;
CYRO ABALEM JUNIOR, matrícula: 2070-1.

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ADIB MOHAMED BAHY, matrícula: 9324-2;
KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, matrícula: 95942-1.

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula: 12684-4;
MARIO ALCI LEARDINI JUNIOR, matrícula: 96135-2.

Art. 2º Mediante instrução normativa própria e comunicados do órgão de controle interno, por meio do Sistema Informatizado de Gestão - Módulo Controles Internos, os servidores públicos acima designados são responsáveis pela inserção e registro de dados e documentos e ao atendimento às solicitações nas datas limites estabelecidas.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado de Gestão - Controles Internos - é de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados e habilitados para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:72213B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.508

PORTARIA Nº 3.508

"Cede os servidores Mariza Voi Frezzatti e Carlos Eduardo dos Santos para a Autarquia Paranaguá Previdência."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217 de 22 de março de 2017, e o protocolado sob nº 9.961/2021,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo e o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5.227-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B191F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **6.774/2021**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDORES

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital os servidores: Sra. **HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS,** Matrícula n° 93.862-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 17/12/2015, Sra. **ROSILENE FELIPE LEITE,** Matrícula n° 9.943-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11/03/2009, Sra. **SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE,** Matrícula n° 7.247-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10/02/2003 e a Sra. **VERA LUCIA ALVES DA SILVA,** Matrícula n° 5.639-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 03/04/2000, para, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da publicação deste, comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Políticas de Pessoal, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 19 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66A8ECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.497

PORTARIA Nº 3.497

"Cria e Compõe a Comissão Especial para análise e deferimento da recomposição salarial dos médicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.317/2021,

CONSIDERANDO a reestruturação do sistema de saúde de Paranaguá para atendimento em época de Pandemia, priorizando o atendimento em urgência e emergência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para análise e deferimento da recomposição salarial dos médicos que atuam nas unidades de saúde do Município de Paranaguá criando estratégias que componham níveis de produtividade, justificando eventuais aumentos ou reduções salariais.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será constituída pelos seguintes servidores:
SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO, matrícula: 8.009-1/2;
ORJANA ARAÚJO DE FREITAS, matrícula: 6.276-1;
ALLAN DO AMARAL E CASTRO, matrícula: 12.879-1/2;
LAZARO ABUD NETO, matrícula: 12.952-1;
WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, matrícula: 8.938-1;

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70D300B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 6.492/2021

Na data de 19 (dezenove) de Abril de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para dar início aos procedimentos referentes à **"Sessão Pública da Chamada Pública nº 004/2021, que tem por finalidade, mediante Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a campanha de celebração à Festa do Dia do Trabalhador, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através de redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de obter junto a iniciativa privada, a viabilização da campanha de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo.** A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, contendo os documentos da empresa: **VENTURA & ROSÁRIO LTDA – inscrita no CNPJ Nº 84.961.275/0001-81.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Analisados documentos apresentados, na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 19 de Abril de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F0B66712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO DO LOTE 03
DO DÉCIMO TERCEIRO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em 12 º lugar **NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI CNPJ: 29.490.684/0001-39**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
A empresa **GAB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.851.907/0001-03**, foi classificada como 13ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 201.990,00 (duzentos e um mil, novecentos e noventa reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 22/04/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 19 de abril de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:19A1552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO PRINCIPAL Nº 21.518/2020 PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 7305/2021

Na data de 19 (Dezenove) de Abril 2021, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a apreciação da impugnação de Edital, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água, em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses. A impugnação foi protocolada sob o número 7305/2021, pela empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME – CNPJ Nº18.449.902/0001-80**, por permissão do item 13.4 do Edital Concorrência Pública nº 002/2021. A impugnante alega em síntese, que: mantém contrato junto ao município de Paranaguá para a Prestação de Serviço, em identidade com objeto desta Concorrência Pública; que seu contrato está suspenso por ordem da autoridade municipal, em rezão de supostas irregularidades, que são objeto de inquérito policial; que não poderá deflagado novo procedimento licitatório, pois a mesma ainda mantém contrato vigente com objeto idêntico ao ora licitado, o que ocasionaria uma dupla contratação. Ao final, pede seja cancelada a abertura da Concorrência nº 002/2021. A Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação, encaminhou os autos à Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer jurídico, de cujo inteiro teor segue anexo, e integra a presente independentemente de transcrição, no sentido de que "não vê óbices quanto a realização de nova licitação a ser deflagrada." Por todo exposto, adotando os termos do parecer jurídico exarado, que segue anexo, recebemos a impugnação, apresentada pela empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME – CNPJ Nº18.449.902/0001-80**, para, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do edital de Concorrência Pública Nº 002/2021 – Registro de Preços nº 007/2021. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Abril de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D585425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Registro de Preços nº 011/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Registro de Preços nº 011/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Jornalística – "IMPRENSA ESCRITA" – ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de

Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3.279/2021.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** FOLHA DO LITORAL NEWS EPP – **CNPJ/MF** sob nº 16.619945/0001-26.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de abril de 2021.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D15FAE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 92/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDU3A37	277450P000256663	15/03/2021	55414
QOL3B94	277450P000258599	11/03/2021	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ABBC0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 93/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2021.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ABK0032	*277450P000256804*	*16/03/2021*	*55412*
AMT9014	*277450P000258187*	*16/03/2021*	*55412*
ARI0486	*277450P000346622*	*12/03/2021*	*51851*
ATK9203	*277450P000256803*	*16/03/2021*	*55412*
AVG3155	*277450P000258189*	*16/03/2021*	*55412*
BBI6523	*277450P000256559*	*16/03/2021*	*55412*
BCD3323	*277450P000256669*	*16/03/2021*	*55412*
BCS1F93	*277450P000187396*	*16/03/2021*	*55412*
BDC3E38	*277450P000256759*	*16/03/2021*	*55412*
BDJ3B21	*277450P000258139*	*16/03/2021*	*55412*
BDO8E08	*277450P000258095*	*16/03/2021*	*55412*
BEH8E24	*277450P000258138*	*16/03/2021*	*55414*
BEI0D34	*277450P000256558*	*16/03/2021*	*55412*
DJN5594	*277450P000258719*	*16/03/2021*	*76252*
EGF7H61	*277450P000256802*	*16/03/2021*	*54600*
FNE5H84	*277450P000258717*	*16/03/2021*	*55412*
LYO8102	*277450P000258093*	*16/03/2021*	*55414*
QPP7J70	*277450P000258188*	*16/03/2021*	*55412*
QUM2692	*277450P000256702*	*15/03/2021*	*55412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E2FFAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 96/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASK5799	277450P000256952	01/04/2021	55411
AYB6I04	277450P000258737	01/04/2021	55414
AYP9928	277450P000256705	31/03/2021	55412
AZO4206	277450P000256706	01/04/2021	55412
BAD6745	277450P000256957	01/04/2021	55412
BDB7J27	277450P000256955	01/04/2021	55412
BDH5F12	277450P000325275	06/04/2021	60681
BDU2E77	277450P000256953	01/04/2021	55414
BEZ7B50	277450P000256954	01/04/2021	55412
CXW4B52	277450P000258735	01/04/2021	55412
GAU0888	277450P000256709	01/04/2021	55412
HHS1287	277450P000256707	01/04/2021	55412
MLZ5778	277450P000346759	06/04/2021	76332
NEL1I35	277450P000256956	01/04/2021	55412
PZS1647	277450P000346758	06/04/2021	76331
QIH5B65	277450P000256951	01/04/2021	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E88D3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 97/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC3G52	277450P000356490	09/04/2021	57463
AFJ3035	277450P000356489	09/04/2021	73662
AHH0089	277450P000323461	24/03/2021	58350
AJT0901	277450P000356102	09/04/2021	54600
AJV4843	277450P000356499	09/04/2021	51851
AKD3F11	277450P000356109	09/04/2021	51851
AMC7B28	277450P000356108	09/04/2021	51851
AOQ6579	277450P000356110	09/04/2021	51851
AQF4B06	277450P000346702	08/04/2021	60501
AQP2381	277450P000356107	09/04/2021	51851
AQX0G86	277450P000356500	09/04/2021	76332
ARP6E43	277450P000214875	12/04/2021	73662
ARU3189	277450P000356101	09/04/2021	51851
AST6033	277450P000214874	12/04/2021	73662
ATH0743	277450P000346761	08/04/2021	76332
ATP2C36	277450P000325571	08/04/2021	57463
AUE6I49	277450P000356114	09/04/2021	51851
AUJ2160	277450P000356498	09/04/2021	51851
AUS0907	277450P000356105	09/04/2021	73662
AUW4775	277450P000356491	09/04/2021	51851
AVQ7427	277450P000325573	09/04/2021	76332
AVT8054	277450P000214864	08/04/2021	73662
AXB9183	277450P000356112	09/04/2021	76332
AXO9148	277450P000356497	09/04/2021	51851
AXV3I42	277450P000258146	03/04/2021	76332
AXY9778	277450P000214858	30/03/2021	55411
AZU3263	277450P000356103	09/04/2021	76252
BAE6271	277450P000325570	07/04/2021	76332
BAK5733	277450P000258147	07/04/2021	60681
BAQ2C98	277450P000214863	08/04/2021	73662
BCK4091	277450P000214866	08/04/2021	73662
BCO2348	277450P000356116	09/04/2021	60412
BCR9C84	277450P000258149	12/04/2021	54522
BEC1C65	277450P000214865	08/04/2021	73662
BEM7723	277450P000356106	09/04/2021	76332
BTJ2584	277450P000356493	09/04/2021	51851
CTP7I31	277450P000325569	07/04/2021	76332
CYN8329	277450P000356495	09/04/2021	57463
DNQ3349	277450P000325572	08/04/2021	51930
DUO2179	277450P000356492	09/04/2021	51851
FBQ2987	277450P000356113	09/04/2021	76332
FNQ7823	277450P000214873	12/04/2021	73662
FUV9D63	277450P000356494	09/04/2021	73662
GTG7915	277450P000356496	09/04/2021	51851
MFO5417	277450P000356488	09/04/2021	51851
OVI2F53	277450P000258099	22/03/2021	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0975078D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 04/2021

Ato 04/2021

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Convênio SEAB), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Con
selho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu Carlos Henrique Rossato Gomes, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$58.333,33, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 (Fonte:1076) – Outros Serv. Terceiros P.J. R$58.333,33
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Convênio Firmado entre Cica e SEAB 282/2020 parcela 2/6
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		Diferença
		Prevista	Arrecadada	
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		58.333,33	58.333,33
TOTAL				58.333,33

Paranavaí – PR, 16 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:AB535029

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Licitação Compartilhada

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM , tendo como objeto *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e readequação de estradas rurais dos Entes Consociados*, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00hs do dia 20 de abril de 2021 até dia 05 de maio de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:30hs do dia 05 de maio de 2021.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 19 de abril de 2021.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C248082C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ0G13	116100E008591874	27/03/2021	54600
AGA0289	277490A000167116	26/03/2021	76332
AGX0058	277490A000168566	26/03/2021	76331
AHV4918	277490A000168413	29/03/2021	76331
AIA1336	277490A000168403	26/03/2021	76331
AIX6879	277490A000167853	27/03/2021	51851
AKG7945	277490A000167118	26/03/2021	76331
ALJ7591	277490A000167126	30/03/2021	76331
ALL4995	277490A000167858	25/03/2021	51851
ALX6566	277490A000168199	26/03/2021	76331
AMQ2948	277490A000168194	26/03/2021	76331
AMS1868	277490A000168564	26/03/2021	57200
ANE3724	277490A000168195	26/03/2021	51851
ANE7973	277490A000168710	30/03/2021	58191
AOA1J18	277490A000168563	26/03/2021	57200
AOE8236	116100E008591879	27/03/2021	54521
AOZ7521	277490A000167130	30/03/2021	54521
APJ2260	277490A000167860	25/03/2021	51851
ARA8F48	277490A000168410	29/03/2021	76331
ASC2E36	116100E008591877	27/03/2021	54521
ASH1D72	277490A000168406	29/03/2021	76331
ASJ5876	277490A000159550	27/03/2021	51851
ASL1527	277490A000168412	29/03/2021	76331
AST4353	277490A000168190	26/03/2021	76331
ATH2574	277490A000167117	26/03/2021	51930
AUB4865	277490A000168192	26/03/2021	76331
AUF5B84	277490A000167854	27/03/2021	51851
AUW8A31	277490A000168191	26/03/2021	76331
AVP1C94	277490A000167115	26/03/2021	76332
AVZ0546	277490A000168188	26/03/2021	76331
AWG2D65	277490A000168193	26/03/2021	76331
AXB6522	277490A000168404	26/03/2021	76331
AXU6484	116100E008591876	27/03/2021	54600
AZM0177	277490A000167122	30/03/2021	54870
BAN4215	277490A000168562	26/03/2021	51851
BAP5819	277490A000167851	27/03/2021	51851
BAQ1F91	277490A000159547	23/03/2021	76331
BAS2581	116100E008591878	27/03/2021	54521
BAS2618	277490A000167127	30/03/2021	76332
BAS8194	277490A000168401	26/03/2021	76331
BBA2D84	116100E008591875	27/03/2021	54600
BBF8253	277490A000167857	25/03/2021	76331
BBJ4060	277490A000159549	25/03/2021	76331

BBY4H48	277490A000167125	30/03/2021	76332
BCB9G48	277490A000168709	30/03/2021	76332
BCE2F81	277490A000168408	29/03/2021	76331
BCN7678	277490A000167120	26/03/2021	54870
BDA7A31	277490A000167119	26/03/2021	76332
BDI3J81	277490A000168708	30/03/2021	76332
BDL5E60	277490A000168196	26/03/2021	76331
BDU0G47	277490A000168565	26/03/2021	76331
BDZ2B97	277490A000168197	26/03/2021	76331
BEG9200	277490A000167123	30/03/2021	76332
BEH4B62	277490A000168200	26/03/2021	76331
BEK0H37	277490A000168402	26/03/2021	76331
CUB7848	277490A000168405	29/03/2021	76331
DAY2275	277490A000167852	27/03/2021	51851
DBB4708	277490A000168414	29/03/2021	76331
EBU2387	277490A000167855	25/03/2021	51851
EGR5703	277490A000168187	26/03/2021	76331
EIZ2C64	277490A000168560	26/03/2021	61220
EKM1571	277490A000159546	27/03/2021	55414
ENV0342	277490A000168706	26/03/2021	51851
FBC6848	277490A000168198	26/03/2021	76331
FOB7J68	277490A000167856	25/03/2021	51851
FPM5088	277490A000168561	26/03/2021	76331
GWQ4848	277490A000168707	26/03/2021	76332
IZH7H70	277490A000167128	30/03/2021	54870
MAS1475	277490A000168407	29/03/2021	76331
MHM3794	277490A000168559	26/03/2021	76331
OLB3C37	277490A000167121	26/03/2021	54870
OOP8E36	277490A000167859	25/03/2021	76331
OQV8I72	277490A000168409	29/03/2021	76331
PVP9716	277490A000167114	26/03/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D898BCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.330/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **PAULA CAMILA PEREIRA, C.P.F. nº. 086.794.619-97,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 148/2021, para o cargo de **PSICÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7FA53128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 155/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELLEN FERNANDES LINO, C.P.F. nº. 046.389.781-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **20 e 22 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de abril de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:83539520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 156/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PATRICIA DIAS GONÇALVES, C.P.F. nº. 070.395.779-17,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **20 e 22 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de abril de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC59958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 482/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.216/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.284/2020 e nº. 089/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057050/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA,** Matrícula 10.258, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.216/2020, n°. 1.284/2020 e nº. 089/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EBC39194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 03/2020 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 09/2019 informa a quem possa interessar que em 23 de março de 2021 declarou a empresa TF ALVES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.055.303/0001-03, estabelecida na Avenida Paraná, nº 811, 1º Andar, Sala 01, Jardim América, CEP 87.705-190, representado por seu proprietário THIAGO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, a seguinte sanção Administrativa: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

Paranavaí, 19 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:12BCC340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli A. Àvila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:35C7F528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 154/2020. Tomada de nº 10/2020, Processo n° 134/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: a prestação de serviços de engenharia, consistentes na Instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no Município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 430187/2021. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 08 de maio de 2021 Prazo de Vigencia até 24 de maio de 2021, supressão com base na Lei 8666/93 art.65, Inciso I, alínea b, as partes pactuam a supressão de valor de R$ 15.510,92, Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo de valor no valor de R$ 2.148,57. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E5A3E16D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04 de abril de 2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
6813-6	Rosangela Angeli Teixeira	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	FG 04	FG 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:565D14DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, "e" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Professor	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	20	1.640,67	222,82

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Giomara Lucia Basso	- Administração com ênfase em pessoas
Renata Bugança Scheleder	- Pedagogia e Biologia – Pós em Neuropedagogia
Silvia dos Santos	- Pedagogia – Pós em Coordenação Pedagógica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C218BCC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***HARRI ROMOALDO SCHENATO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Produção da Agricultura Familiar, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A66420D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JOCEMARA LOPES DO AMARANTE*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Símbolo CC05, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:18FACE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Micro Empreendedor Individual, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D8566185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***MARCIO ADRIANO MORESCO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BB3CDDE7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 572

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 572

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Rafael Regis Gregolin
Suplente: Aline Barão
Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura
Titular: Kátia Variani
Suplente: Ivone Derkoski
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Titular: Tania Maria dos Santos

Suplente: Josceli Terezinha Pereira de Oliveira
Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Titular: Márcia Cristina Dal Bosco Fiorentin
Suplente: Elisângela Medeiros Fioravanso
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcos Moraes Vieira
Suplente: Elizandra Tereza Koslovski
Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Anelise Medeiros dos Santos
Suplente: Lenir Dassoglio Machado
Titular: Leandra Aparecida Goss Silverio dos Santos
Suplente: Tatiane Roldo
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Dóris Alana Pereira da Silva
Suplente: Ivonete de Jesus Passos
Titular: Joani do Patrocínio Machado de Souza
Suplente: Pedro Alves Cardoso
Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira
Suplente: Cassia Cristina Citadin Basso
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Renato Gardasz
Suplente: Altair Pinto de Lima
Representante da APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco
Titular: Ana Lice Pagliosa
Suplente: Mara Regina Moraes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 506 de 24 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A566D2E8

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública de apresentação e discussão das alterações propostas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de ei Orçamentário para o Exercício de 2022,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro. Pato Branco - Paraná
Data – 07 de maio de 2021.
Horário – 13h30min

Obs.: Considerando a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com presença limitada de participantes e com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/camarapb**, e/ou **www.youtube.com/camarapb** podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes esta acontecer pelo e-mail: **atendimento@patobranco.pr.leg.br** ou pelo telefone **(46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, Paraná, 16 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ECEC6FAE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.900, DE 15 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.900, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (1587)	Outros serviços de terceiros – PJ	250.000,00
Total		**250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (1670)	Outros serviços de terceiros – PJ	250.000,00
Total		**250.000,00**

Art. 3º Fica adequado o Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F74A7B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 02 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 02, de 15 de abril de 2021

Regulamenta o Decreto Municipal nº8898 de 13 de abril de 2021 para funcionamento de bares e restaurantes no município de Pato Branco durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.849 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto n° 8852 de 29 de janeiro de 2021, que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.898, de 13 de abril de 2021 que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), no município de Pato Branco enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os serviços de bares e restaurantes têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º, deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas, considerando as pessoas sentadas;

II. Retirar do local mesas e cadeiras excedentes;

III. É obrigatório o uso de máscara no estabelecimento, para circulação e especialmente para acesso ao buffet, caixa e banheiro;

IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada, início da fila do buffet (autosserviço) e em outros lugares estratégicos, álcool 70% para os clientes;

V. Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre as medidas;

VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

VIII. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70% ou outro sanitizante equivalente, devidamente autorizado pelo Ministério da Saúde;

IX. Não oferecer produtos para degustação;

X. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal.

XIII. Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos colaboradores;

XV. Os sanetizantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;

XVII. Preferencialmente, disponibilizar as comandas para pagamento nas mesas, para evitar aglomerações na frente dos caixas;

a) A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

b) Na impossibilidade de disponibilizar as comandas para pagamento nas mesas, organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

XVIII. Higienizar uma vez na semana, as paredes e forro, preferencialmente com água sanitária;

XIX. Utilizar faixas ou marcações para limitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) lineares onde há verbalização (conversa);

XX. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando mesa;

XXI. A lotação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de prevenção e proteção contra incêndio, bem como de pessoas sentadas, tanto na área interna como externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento.

XXII. Afastar, de imediata, todo funcionário que apresentar sintomas gripais, independente de atestado médico.

XXIII. Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum.

XXIV. Manter fechado os espaços kids.

XXV. Os estabelecimentos poderão promover música ao vivo durante o período de funcionamento.

a) É obrigatório o uso de máscara para os músicos, exceto para o vocalista, durante a apresentação.

b) Não será permitido aglomeração no palco, em seu entorno, bem como danças no ambiente.

c) As mesas devem estar distantes a 2m (dois metros) do palco.

d) Só será permitida a participação de platéia sentada;

e) Os músicos devem se apresentar sentados, em no máximo três, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre eles.

XXVI. O uso de calçadas por estes estabelecimentos deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 18 de dezembro de 2012, ficando o proprietário limitado a posicionar as mesas no espaço externo de seu estabelecimento e com a autorização da Vigilância Sanitária.

XXVII. Visando atender a determinação do toque de recolher vigente, os estabelecimentos devem finalizar os pedidos na cozinha 40 min. (quarenta minutos) antes do fechamento e o bar 20 min. (vinte minutos) antes do fechamento.

Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);

III. Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;

IV. Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;

Art. 4º Quanto aos colaboradores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:

I. Os colaboradores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;

II. Os colaboradores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

IV. Caso a atividade necessite de mais de um colaborador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 m (um metro e meio), sendo que todos deverão usar máscaras;

V. Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, após manusear dinheiro e, sempre que necessário.

VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

IX. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

X. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XI. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

XII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação;

XIII. Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários (celular, calculadoras, computadores - higienizar o teclado e mouse, canetas, blocos de anotação, entre outros...);

XIV. Alertar o empregador caso apresente sintomas de gripes e resfriados;

XV. Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico (aperto de mão, abraço).

XVI. Não fazer uso e não compartilhar chimarrão no local de trabalho entre os colaboradores eclientes;

Art. 5º O consumo de alimentos naslojas de conveniências anexas aos postos de combustíveis devem obedecer no que couber as medidas previstas nesta portaria, ficando vedado o consumo de bebida álcoolica no local.

Art. 6º A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária, das equipes de segurança pública e outros órgãos que eventualmente estejam a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer cumprir as medidas de enfrentamento ao Covid-19;

Art. 7º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:D95C3A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art.

24 da Lei nº 8.666/93, , conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 3/2021, declarou a dispensa para aquisição de toners com chips originais e toners sem chips compatíveis para impressora HP laserJet Pro MFP M 428- M 429 CF258 x, com rendimento de 10.000 pgs.

Contratado: R MACEDO MACIELLO CARTUCHOS -ME,CNPJ Nº 30.116.407/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.435,05 (Três Mil Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais E Cinco Centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.16.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR, de Abril de 2021.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7B058127

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS - ME CNPJ nº 30.116.407/0001-40,aquisição de toners com chips originais e toners sem chips compatíveis para impressora HP laserJet Pro MFP M 428- M 429 CF258 x, com rendimento de 10.000 pgs.
conforme descrição constante Processo Licitatório nº 3/2021, no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,e posteriores alterações, autorizada pelo Art.191 c/c 193, inciso II dos termos da lei 14.133/21.

Paula Freitas - PR, 13 de Abril de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:82D35D09

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

Processo Licitatório nº 3/2021
Dispensa de Licitação nº 1/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: R MACEDO MACIELLO CARTUCHOS - ME,CNPJ Nº 30.116.407/0001-40.
OBJETO:. Aquisição de toners com chips originais e toners sem chips compatíveis para impressora HP laserJet Pro MFP M 428- M 429 CF258 x, com rendimento de 10.000 pgs.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.435,05 (Três Mil Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais E Cinco Centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços
Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.30.16.00.00.00

Paula Freitas, de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

R MACEDO MACIELLO CARTUCHOS -ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8AAD7F04

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 18/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência de feriado no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 21 de abril de 2021 – Tiradentes; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 2550/2021, que decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 23 de Abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º Transferir o feriado comemorado no dia 21 de abril de 2021 para o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 21 de abril de 2021.
Art, 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas – PR, 19 de abril de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:13AB083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2550/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 2550/2021 de 19 de Abril de 2021.

Decreta Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de Abril e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 23 de Abril de 2021.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º - As repartições públicas e serviços Municipais funcionaram normalmente no dia 21 de Abril de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F687EC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO N.º 01/2021 – SME

Assunto: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020, e o Decreto Municipal de Paulo Frontin, n° 019 de 18 de fevereiro de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n°019/2021 estabelece em regime especial as atividades escolares das Escolas da Educação Básica de Ensino na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Considerando o Decreto Municipal n° 020/2021, no art. 4º que trata da suspensão das aulas presencias nas instituições de ensino municipais, estaduais e nas instituições privadas e no aguardo de orientação e deliberação do Governo do estado através da Secretaria Estadual de Educação e Esporte.
Considerando que a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
Considerando a Orientação Conjunta N° 002/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, Resolução nº 1.016/2020 e a alteração contida na Resolução SEED n° 1.219/2020 norteada pelas dúvidas apresentadas pelos municípios.
Considerando a Orientação N° 006/2020 - DEDUC/SEED em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n° 1.016/2020- GS/SEED.
Considerando à Resolução n° 673/2021- GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial síncrona para o ano letivo de 2021.
Considerando à Resolução SESA n° 098/2021 que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento econtrole da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná
Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n° 019/2021, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto tem início das aulas em caráter não presencial no dia 18 de fevereiro do decorrente ano, conforme Calendário Escolar, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitoria-PR

Art. 2.º Fica sob a responsabilidade de cada unidade de ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos iniciais, Sala de Apoio à Aprendizagem, Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 3.º As atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico, onde cada instituição deverá sob responsabilidade do professor da turma, criar grupos de Whatsapp, onde ele disponibilizará atividades diárias, de acordo com seu planejamento, e fará acompanhamento destas, quando os alunos não possuírem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão disponibilizados as atividades impressas;
– metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino.
III – as incluídas no planejamento dos professores e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, de acordo com o Referencial em Foco, estabelecido para cada Ano/Serie.

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 4.º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60(sessenta) dias após, o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo:
I – ata da reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá:

– elaborar documentos normativos referentes à implementação nas aulas não presenciais;
II - publicitar as normativas, complementares à presente instrução;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV – orientar a criação de instrumentos de acesso entre a família do educando e professor;
VI - disponibilizar de transporte, mediante solicitação das escolas, para entrega de material impresso aos alunos que não tem acesso à internet e outros meios eletrônicos;
VII – Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar.
VIII – orientar e se colocar à disposição sempre que necessário.

Art. 6.º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino seguirá a Resolução Nº 1.219/2020 – GS/SEED "Art. 5º As instituições de ensino da Rede Pública Estadual que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, como também o Art. 11 da Resolução Nº 1.016/2020 - GS/SEED

Art. 7.º. São atribuições da Direção Escolar e Equipe Pedagógica:

I – dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar e informar aos professores a importância desse trabalho e ações previstas;

II – assegurar, acompanhar, orientar e fiscalizar a garantia do cumprimento das Instruções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, possibilitando o acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Instrução;
III - para professor que não tem acesso as mídias digitais, fica a cargo da instituição organizar horário e meios disponíveis para o mesmo efetivar seu trabalho;
IV– monitorar diariamente os grupos de WhatsApp de cada turma/ano;

V – garantir o acesso ao material impresso organizado pelos professores quinzenalmente;

VI - ajudar na organização do cronograma de entrega das atividades aos responsáveis, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao mesmo;

VII – acompanhar, contribuir e revisar o material produzido pelos professores ano/turma, considerando os seguintes aspectos: estrutura, coerência, aplicabilidade, clareza de conteúdos e orientações.
VIII- organizar reuniões com a equipe docente, sempre que houver necessidade;
IX – apresentar ao Conselho Escolar para apreciação da Instrução Municipal nº 01/2021 juntamente com o projeto Ações Educativas período do COVID-19, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, a fins de validação como período letivo.
X – entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para agendamento das entregas das apostilas por turma quando necessário, com horários determinados seguindo as orientações do Ministério da Saúde das medidas de prevenção ao Covid-19 evitando aglomerações;

XI – deverá se organizar para a entrega destas atividades para os pais e/ou responsáveis que não puderem comparecer a escola
XII – acompanhar a entrega e devolução do material impresso com as atividades organizadas pelo professor da turma, onde estas deverão ser protocoladas com a assinatura dos responsáveis;
XIII – Notificar e dar ciência aos pais ou responsável legal do aluno(a) que atingir 03 faltas consecutivas sem justificativa, configurada pela não realização das atividades, providenciando registro que contemple a justificativa dos motivos das faltas, orientações dadas à família, bem como termo de compromisso dos mesmos dos quais irão zelar pela participação e realização das atividades, mesmo que de caráter não presencial.
XIV- Encaminhar ao Conselho Tutelar a relação de alunos que apresentam 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas, após a Escola já ter esgotado todas as medidas possíveis.

Art. 8.º São atribuições dos professores:

I – criar o grupo de Whatsapp de sua turma;
II - explanar aos pais a forma de trabalho que será conduzido durante esse período;
III - elaborar o Planejamento de atividades não presenciais, adaptando as peculiaridades locais do momento atual, bem como respeitando as especificidades dos alunos que necessitam a flexibilização curricular, atendendo os preceitos contidos no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular,
IV- deverá comparecer no ambiente escolar semanalmente para efetivo trabalho de planejamento, organização das atividades em forma de apostila, impressão, entre outros, respeitando cronograma de revezamento organizado pela instituição para 4h ou 8h semanais, conforme sua carga horaria, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, e do município de prevenção referente à pandemia COVID-19, evitando aglomerações, contendo no máximo 04 (quatro) pessoas por ambiente;

V - deverá cumprir o restante de sua carga horária com o trabalho em casa (home office);

VII - disponibilizar e respeitar a oferta diária de atividades em que o aluno tenha condições de realizar em casa, postando as atividades em seu horário de trabalho, onde ficará à disposição para tirar dúvidas solicitadas pelos educandos ou responsáveis pelo aluno. Não é de obrigação do professor responder aos pais fora de seu horário de aula, ficando a critério dos mesmos fazê-lo ou não de imediato, podendo realizá-lo no dia seguinte;

VIII - solicitar que os responsáveis enviem nos grupos ou em forma privada, fotos dos alunos realizando as atividades, como também das atividades concluídas para correção;

IX - criar tabelas e outros meios, para controle de frequência, registrando as atividades e a devolutiva dos alunos, para posterior validação, fazendo o diagnóstico individual, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas, nos matérias encaminhados, nos meios on-line de comunicação e matérias impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;
X - arquivar as atividades para futuramente computar horas para cumprimento de carga horária. (Exemplo de pasta de arquivo nas mídias);

Art. 9.º - º São atribuições da família
I - acessar o grupo diariamente para não acumular as atividades;
II – apresentar as atividades realizadas em forma de registro, vídeos, fotos ou trabalho físico conforme orientação do professor. Para o caso das apostilas, será no recolhimento das mesmas;
III – retornar as atividades no horário de aula, salvo casos em que precise de auxílio dos pais que trabalham fora e podem auxiliar seus filhos apenas à noite. No final de semana as atividades poderão ser postadas, mas, a devolutiva será realizada conforme cronograma apresentado aos pais;
IV – as postagem deverão ser 1 (uma) por atividade, e expressamente relacionada a atividade proposta pelo professor;
V - Essas atividades postadas pelos alunos terão possível valor mediante a comprovação da realização da atividade.
Parágrafo único. Fica estabelecido para os responsáveis dos alunos que não tem acesso aos Grupos do Whatsapp, os familiares deverão quinzenalmente realizar a devolutiva das atividades impressas organizadas pelos professores, conforme combinado preestabelecido entre a família e o professor.

Art. 10.º Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo 1º – Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas e estratégias elaboras pelos professores.
Parágrafo 2º - A frequência do estudante será registrada mediante realização das atividades em casa, de forma datada, realizadas e entregues dentro do prazo de quinze dias aos professores.
Parágrafo 3º - Os alunos matriculados na Educação Infantil de 0 a 3 anos, que apresentarem 10 faltas consecutivas, ou seja sem a devolutiva das atividades disponibilizadas para as famílias, após todas as intervenções devidamente registrada pelo Centro de Educação Infantil Dona Anice, será considerado como desinteresse e terá sua vaga preenchida pela próxima criança da fila de espera.

Art. 11.º O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor e equipe pedagógica, com a supervisão da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto;

Art. 12.º Cada escola deverá definir no mínimo um servidor em escala de revezamento para manter um horário de expediente em cada instituição de ensino, podendo ser flexibilizado em caso de ausência de transporte. A escala poderá ser realizada entre direção, administrativo, pedagógico e operacional. Os profissionais que foram requisitados por outras secretarias não se submeterão a escala de revezamento.

Art. 13.º Os estagiários permanecerão sob a supervisão do diretor, de forma que estes auxiliarão os professores no que for preciso durante todo o período das aulas não presenciais, sempre sob o vínculo

educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando;

Art. 14.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 15.º A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º que terá vigência excepcionalmente retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2021.

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4F44655F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 FMS

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
Endereço.....: Avenida Brasil, centro, n°442.
Cidade.....: Pato Branco /PR
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R$ 3.740,00 (três mil setecentos quarenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5958D3A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 86/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
Endereço.....: Avenida Brasil, centro, n°442.
Cidade.....: Pato Branco /PR
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R$ 3.740,00 (três mil setecentos quarenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:198D705A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048/2021

Súmula: Dispõe sobre a anulação do Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2021 da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Anular o Processo de Dispensa de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nº 04/2021, destinada à aquisição de Máscara EPAP n°5 tam. adulto, Ap. Respiron adulto, ap. Shaker Classic. Para Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, em razão de vícios formais, com supedâneo no art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0558DB0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2021

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 023/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Carla Renata Pech
b) Suplente: Ircélio Carlotto;
(...)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5BDD8043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

OBJETO: Convenio para concessão de auxílio financeiro pelo Município de Pérola D'Oeste à Associação Aprisco, em contrapartida pela disponibilização de 01 (uma) vaga para o acolhimento de criança/adolescente (idade 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no lar Aprisco, situado na Rua Odilo Antônio Link, nº 1621, Centro, na Cidade de São José do Cedro - SC.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural - APRISCO.
ORIGEM: Lei Municipal 1.247, de 24 de março de 2021.
VALOR MENSAL: R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
BASE LEGAL: Lei 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0194BAC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, referente à contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.164-554, a qual foi declarada vencedora dos itens 05, 06, 23, 24, 42, 51, 58, 62, 68, 69, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 89, 98, 103, 105, 107, 112, 113, 115, 116, 124, 126, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 154, 155, 174, 183, 184 197 e 206 pelo valor total de R$ 219.538,90 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **2 - POSSATTO & POSSATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na rua União da Vitória, nº 37, bairro Miniguaçu, CEP: 85.605.586, a qual foi declarada vencedora dos itens 04, 07, 12, 21, 26, 34, 53, 54, 78, 87, 118, 122 e 123 pelo valor total de R$ 24.646,11 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos); **3 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1612, bairro Industrial, CEP: 85.601-275, a qual foi declarada vencedora dos itens 09, 11, 17, 30, 35, 37, 39, 47, 48, 49, 50, 60, 85, 90, 101, 106, 125, 127, 128, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 162, 175, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 193 e 200 pelo valor total de R$ 43.984,16 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos); **4 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na rua Santo Antônio, nº 151, bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 18, 22, 25, 52, 64, 75, 76, 79, 80, 91, 92, 108, 109, 114 e 117 pelo valor total de R$ 11.884,20 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **5 - SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.512/0001-28, com sede na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Av. Coronel Soares, nº 9, bairro Centro, CEP: 17.490-001, a qual foi declarada vencedora dos itens 28, 29, 31, 32, 33, 71, 72 e 135 pelo valor total de R$ 14.609,45 (quatorze mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos); **6 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia PR-317, nº 8407, km 08 sala02, Parque Industrial, CEP: 87.065-005, a qual foi declarada vencedora do item 16 pelo valor total de R$ 13.130,70 (treze mil, cento e trinta reais e setenta centavos); **7 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro centro, CEP: 99.740-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 10, 13, 14, 15, 19, 20, 27, 36, 40, 41, 43, 55, 56, 57, 59, 63, 65, 67, 77, 86, 104 e 111 pelo valor total de R$ 211.202,98 (duzentos e onze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos); **08 - NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.698.046/0001-73, com sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4760, bairro São Cristóvão, CEP: 89.711-650, a qual foi declarada vencedora do item 08 pelo valor total de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais); **09 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na rua Presidente Costa e Silva, nº 231, bairro Centro, CEP: 85.935-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 02 e 03 pelo valor total de R$ 6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais); **10 - LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rua Sétima, nº 70, bairro Vila Velha, CEP: 84.950-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 38, 44, 45, 46, 84, 119, 182 e 199 pelo valor total de R$ 5.809,79 (cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos); **11 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Thirso Martins, nº 44, bairro Vila Mariana, CEP: 04.120-050, o qual foi declarada vencedora do item 176 pelo valor total de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais); **12 - IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, S/N, Parque Veiga Jardim, CEP: 74.954-500, a qual foi declarada vencedora do item 95 pelo valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **13 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Jose Stupello, nº 477, Parque Anhanguera, CEP: 14.093-060, a qual foi declarada vencedora dos itens 189, 190, 191, 192, 194, 195 e 196 pelo

valor total de R$ 2.396,55 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **14 - FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.133.295/0001-06**, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Oito, nº 95, Centro, CEP: 99.740-000, a qual foi declarada vencedora do item 129 pelo valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); **15 - PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.179.485/0001-28, com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rodovia Contorno Sul – Km-9, nº S/N, Centro, CEP: 86.600.970, a qual foi declarada vencedora dos itens 110 e 151 pelo valor total de R$ 25.623,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais); **16 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 442, Centro, CEP: 85.501-071, a qual foi declarada vencedora dos itens 100 e 120 pelo valor total de R$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais); **17 - KALANA CONFECCÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.557/0001-35, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na rua São José, nº 1559 – sala "A", Centro, CEP: 87.303-190, a qual foi declarada vencedora do item 99 pelo valor total de R$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais); **18 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Benjamim Hosken, nº 141, bairro Conceição, CEP: 86.020-440, a qual foi declarada vencedora dos itens 94, 96 e 97 pelo valor total de R$ 404.952,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais); **19 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-290, a qual foi declarada vencedora dos itens 93 e 121 pelo valor total de R$ 6.900,30 (seis mil, novecentos reais e trinta centavos); **20 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim, nº 1454, bairro Centro, CEP: 85.812-260, a qual foi declarada vencedora dos itens 61, 66, 102, 138, 139, 140, 160, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 177, 198 e 209 pelo valor total de R$ 39.199,50 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **21 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala "B", Parque Industrial, CEP: 16.075-370, a qual foi declarada vencedora do item 208 pelo valor total de R$ 2.399,90 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **22 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.543/0001-39, com sede na cidade de Uberaba, Estado Minas Gerais, na Rua Afranio Francisco Azevedo, nº 140 – sala 01, Conjunto Guanabara, CEP: 38.080-400, a qual foi declarada vencedora do item 157 pelo valor total de R$ 3.496,90 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **23 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, CEP-82.520-610, a qual foi declarada vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais); **24 - CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.143.341/0001-30, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, AC Anel Viário Pref. Sincler Sambatti, S/N, lote 6/66, Gleba Rib. Pinguim, CEP: 85.065-410, a qual foi declarada vencedora do item 150 pelo valor total de R$ 1.094,80 (um mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **25 - LÓTUS MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.146/0001-48, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Cândido Cavalim, nº 45, Bairro Alto, CEP: 82.820-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 149 e 164 pelo valor total de R$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais); **26 - AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, com sede na cidade de Aguas Mornas, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Kuhnen, S/N, Fazenda Sacramento, CEP: 88.150-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 156 e 168 pelo valor total de R$ 8.511,90 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos); **27 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 600, sala 205, bairro Alphaville-Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.018-000, a qual foi declarada vencedora dos itens 204 e 205 pelo valor total de R$ 10.199,80 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); **28 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-190, a qual foi declarada vencedora do item 201 pelo valor total de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); **29 - ACARVE COMERCIO E LICITACÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, bairro Vila Santa Catarina, CEP: 04.372-062, a qual foi declarada vencedora dos itens 165 e 173 pelo valor total de R$ 12.749,36 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) e **30 - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, na Rua João Samaha, nº 813, Loja 02, Bairro São João Batista, CEP: 31.515-393, a qual foi declarada vencedora dos itens 130 e 207 pelo valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil, setecentos reais), perfazendo um valor total da presente licitação de R$ 1.184.230,30 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98C6B688

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 05, 06, 23, 24, 42, 51, 58, 62, 68, 69, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 89, 98, 103, 105, 107, 112, 113, 115, 116, 124, 126, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 154, 155, 174, 183, 184 197 e 206.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 219.538,90 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C072510A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 04, 07, 12, 21, 26, 34, 53, 54, 78, 87, 118, 122 e 123.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 24.646,11 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6B3A2947

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 09, 11, 17, 30, 35, 37, 39, 47, 48, 49, 50, 60, 85, 90, 101, 106, 125, 127, 128, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 162, 175, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 193 e 200.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 43.984,16 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7ECD27A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 18, 22, 25, 52, 64, 75, 76, 79, 80, 91, 92, 108, 109, 114 e 117.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 11.884,20 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35147780

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 28, 29, 31, 32, 33, 71, 72 e 135.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 14.609,45 (quatorze mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E63FF52

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.

VALOR: R$ 13.130,70 (treze mil, cento e trinta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8647CE74

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: 10, 13, 14, 15, 19, 20, 27, 36, 40, 41, 43, 55, 56, 57, 59, 63, 65, 67, 77, 86, 104 e 111.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 211.202,98 (duzentos e onze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:77E50C43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 08.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B0CE733A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 02 e 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:45F61B54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: 38, 44, 45, 46, 84, 119, 182 e 199.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: Lauise Cristina Reis De Paula - Serviços De Licitações.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 5.809,79 (cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:00C64798

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade

Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 176.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC0881A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 95.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B390A134

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: 189, 190, 191, 192, 194, 195 e 196.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 2.396,55 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:14AF02C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 129.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3FD9F7C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 110 e 151.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 25.623,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:00F47631

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto

atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 100 e 120.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BE95BCBD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 99.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: KALANA CONFECCÕES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F795B005

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: 94, 96 e 97.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 404.952,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29A09796

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 93 e 121.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 6.900,30 (seis mil, novecentos reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E50067FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: 61, 66, 102, 138, 139, 140, 160, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 177, 198 e 209.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 39.199,50 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35472F8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 208.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 2.399,90 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:59D121A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 157.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 3.496,90 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95E63A4F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do Item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2715CE6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 150.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 1.094,80 (um mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7B8BC57E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 149 e 164.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: LÓTUS MEDICAL LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:558252F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 156 e 168.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 8.511,90 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CF3E0B77

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 204 e 205.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 10.199,80 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AC63412F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 201.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7FBD6F50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 165 e 173.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITACÕES EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 12.749,36 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F6D68E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 130 e 207.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 17/2021.
VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5A8ADF98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de agua na comunidade de Linha Casagrande e Linha Bagetti interior do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 0446/2018, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho aprovado, planilhas orçamentárias, anexos e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 296.580,79 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

ABERTURA: 11 de Maio de 2021, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, do dia 13 de Abril de 2021 até o dia 10 de maio de 2021, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 19 de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI PEDRO LUIZ GARZÃO
Prefeito Municipal Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E4217EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.400, DE 19 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1.400, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 009/2021

DISPÕE SOBRE PROGRAMA MORAR BEM PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Fica instituído o Programa Morar Bem Piên, que trata-se de normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, que obedecerá no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:
I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência;
II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade;
III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 03 (três) salários mínimos.

Art. 6º Após a aprovação da Reurb em cada localidade, os beneficiários receberão Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse com o respectivo Certificado de Regularização Fundiária, sendo concedido pelo Departamento de Receitas o novo número de inscrição municipal e indicação municipal, bem como, a identificação do contribuinte responsável pelo imóvel, passando este a responder pelos tributos municipais (IPTU, COSIP, Coleta de Lixo etc) incidentes sobre o mesmo, nos termos da legislação.

Paragrafo Único. Na hipótese deste artigo, quando houver no bairro ou região a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto e distribuição de energia elétrica, os beneficiários da Reurb, poderão requerer a seu próprio custo, a fruição destes serviços públicos mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fundiária previsto no inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 7º Os núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, para fins de Reurb de Interesse Social (Rerub-S), serão declarados através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º De posse da Certidão de Regularidade Fundiária o interessado poderá requerer ao cartório de registro de imóveis a instauração do procedimento registral para abertura de Matrícula devendo este serviço, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 2º O registro da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF) aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 3° O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 9º Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos artigos 19 a 22 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 10. Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 11. Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana- Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 12. Instaurada aReurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - naReurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - naReurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - naReurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º O Município poderá celebrar contrato de Parceria Publico Privada, mediante processo licitatório, para realização do projeto de regularização fundiária visando implementar a "Reurb-S", bem como, estabelecer que o custo do mesmo seja suportado como medida mitigadora por eventuais interessados em instaurar a "Reurb-E", em outra área do município, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei 13.465/2017.
Seção II
Do procedimento da Reurb-S

Art. 13. Para os procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

§ 1º Caso o município identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões de geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 3º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 14. O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb-S, seguindo o estabelecido no Art. 23, II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 15. O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

Art. 16. Para o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo Departamento de Urbanismo/Habitação, dispondo-se acerca:
I - do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;
II - da taxa de permeabilidade mínima;
III - da taxa de ocupação máxima;
IV - das condições de iluminação e ventilação;
V – do alinhamento predial.

§ 1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser atendidos se possuírem algum tipo de acesso.

§ 3º Os casos omissos e/ou discrepantes ao apresentado neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da comissão pertinente.

Art. 17. Para fins da Reurb-E poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios nos termos do §1º do inciso VIII do art. 11 da Lei 13.465/2017.
Seção IV
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 18 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2o Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

Art. 19 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
II - Na Reurb-E a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária, este a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O processo de regularização fundiária de interesse específico deverão incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 20 A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Comissão Permanente de Assuntos

Fundiários, a qual será formada por equipe multidisciplinar, por nomeação do Chefe do Executivo, sendo composta por;
I – Um representante da Secretaria de Planejamento, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, e um suplente;
II – Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, preferencialmente profissional habilitado como engenheiro agrônomo, florestal ou de meio ambiente, e um suplente;
III – Um representante da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, preferencialmente profissional habilitado como Assistente Social, e um suplente;
IV – Um representante da Secretaria de Administração e Finanças e um suplente;
V – Um representante da Procuradoria Jurídica e um suplente.

§ 1º A escolha dos integrantes da Comissão Permanente, inclusive o seu presidente, será realizada por nomeação do Chefe do Executivo para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§2º Em caso de desligamento ou impedimento do membro titular, assumirá o seu suplente.

Art. 21. A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou pelos órgãos estaduais.

TÍTULO II
ISENÇÕES

Art. 22. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens imóveis - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social (REURB-S/ZEIS), desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:
I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;
II - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS (art. 18 §2º da lei federal).

Art. 24. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 26. O Decreto do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:66629B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 40_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de internet e fibra óptica. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 19 de Abril de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2DE6C8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 31_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 87 e 88/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 31/2021
Contratado: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **79.390.530/0001-43**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 959.200,00 (Novecentos e Cinquenta e nove mil e duzentos reais);

PORTO DE AREIA FRAGOSOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **76.378.793/0002-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 430.200,00 (Quatrocentos e trinta mil e Duzentos reais);

Objeto: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado.

Fiscal Administrativo: Cleiton Neves

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 15 de Abril de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9C6D9615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 387/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 3º do Art. 115 da Lei nº 960/2007, e considerando o laudo emitido pela junta médica oficial, nos termos do art. 8º do Decreto nº 163/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jörgensen, portadora da Carteira de Identidade nº 3.271.111/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, redução de carga horária de 40 horas semanais para 32 horas semanais, no período de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80BAADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 25_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 89 a 93/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 25/2021
Contratado: : **M.C. DALABONA PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.972.018/0001-13**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 12.604,36** (Doze mil, Seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 99.467,55** (Noventa e nove mil , quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

MERIELI CRISTINA DALABONA FERNANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.017.029/0001-59**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de **R$ 15.564,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 52.094,19** (Cinquenta e dois mil, e noventa e quatro reais e dezenove centavos);

TIAGO DANIEL VEDAN - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.248.986/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 17.162.40** (Dezessete reais, centos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de Expediente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de Abril de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:11152AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 27/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 27/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha para as secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob n° 18.138.763/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 63.813,23 (Sessenta e três mil, oitocentos e trze reais e vinte e três centavos); **DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.283,47 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos); **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.374,06 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:540BBE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 29/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de trator cortador de grama, conforme solicitação do setor de esportes", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **SERGIO PROVIM & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 03.607.889/0001-68**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7E049027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 33/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa

especializada em realização de diagnostico técnico da situação atual da Gestão Pública, com levantamento de indicadores em ferramenta com recursos de *business intelligence*", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **KATRU ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 30.140.174/0001-10**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C313C67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 18/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 18/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios de panificação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PANIFICADORA REGIMAR LTDA, inscrita no CNPJ 04.059.566/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.778,75 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:32780C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 32/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para elaboração e execução do sistema SIM", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 32.637.073/0001-85**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6C2B7A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 064/2021

PROTOCOLO: 1034/2021
Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa para conserto do piso do Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MMS PINOVA EQUIP. E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 17.992.979/0001-24
VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3CE14D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 17_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 017/2021

PROTOCOLO: 867/2021
Objeto: Contratação de Serviços de apoio às Micro e Pequenas empresas, sistema de gestão e capacitação aos agentes de desenvolvimento, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SEBRAE/PR SERV.DE APOIO ÀS MICRO E PEQ.EMPRESAS PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos reais)

PIEN, 19 de Abril de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0B856ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2548/2021

PORTARIA Nº.2.548/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 16 de abril de 2021 a servidora pública municipal, FABIANE NATALINA MAROSTICA portadora da cédula de identidade RG nº 7.620.806-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 034.443.199-16, do cargo efetivo de

Assistente Social Nível 05-A, referência B01 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A7F94EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2549/2021

PORTARIA N.º 2.549/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021;

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Simone Gomes da Rosa	12.923.967-0	123.883.059-50	Secretario
Vilson Hermes	3.890.786-7	717.536.729-53	Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.494/2021 de 13 de janeiro de 2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de abril de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:027DBB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 25/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/05/2021, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito e editoração, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento/PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação., mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/05/2021, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 03/05/2021, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C02EF016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/05/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência local e regional para divulgação das informações e realizações do município de Pinhal de São Bento/PR, mediante licitação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/05/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/05/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AE5892EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2022 a contar a partir de 16/04/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 4/2020.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/04/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:842BE951

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 02/2021

Resolução nº 02/2021 de 19 de abril de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião extraordinária realizada em 19 de abril de 2021 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando que a pactuação interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS no município de Pinhal de São Bento, deu-se prévio envio de documento para apreciação dos conselheiros municipais;
Considerando a apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;
Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integrada entre as esferas de gestão, realizado no âmbito regional, partindo do reconhecimento das dinâmicas presentes no território e que influenciam na saúde, bem como nas necessidades de saúde da população dos municípios as regiões;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a os indicadores da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2021 apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde ao pleito deste Conselho de Saúde.

Pinhal de São Bento, 19 de abril de 2021

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº02/2021 de 19 de abril de 2021 - Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos da Legislação Vigente.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B35A1570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 025/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 12 e 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.306/2021, Processo de Aposentadoria nº 012/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 25/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 05/03/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE**, CI/RG nº 4.501.914-4, inscrita no CPF/MF nº 744.510.579-49, matrícula funcional nº 621201, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.058,50 (dois mil e cinqüenta e oito reais e cinquenta centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DACD4BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.135/2021

Denomina de Rua “Dumira Alves Moretto” a Rua 01, sem denominação oficial localizada na “Planta Jardim Àgua Clara” conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “Rua Dumira Alves Moretto” a rua 01 sem denominação oficial localizada “Planta Jardim Àgua Clara”, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/piraquara

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3E8C3B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 64/2015 por mais **06 (seis) meses**, resultando na data final de **17/10/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 5.075.620,23 (cinco milhões setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A1C6D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 48.863/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.863/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021,** que tem por objeto *registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, aves, linguiça e queijo para as secretarias municipais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALTA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua João Tobias de Paiva Netto, nº 1.295, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.076.619/0001-01, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** pelo valor total de **R$ 1.431.140,00** (um milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e quarenta reais); **JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM,** com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 229. Prédio, Centro, Tunas do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.773.751/0001-03, vencedora do **item 14,** pelo valor total de **R$ 40.635,00** (quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.471.775,00** (um milhão quatrocentos e setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais). **Item Deserto:** item 15.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0324F53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral e interessados a participarem da 3ª Audiência Pública Municipal da Revisão do Plano Diretor de Piraquara a ser realizada no dia 05/05/2021 por transmissão online através da plataforma (https://www.facebook.com/piraquarapref).

Piraquara, em 19 de abril de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4CCC0567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020 – PROCESSO Nº. 25017/2020

Objeto: Aquisição de insumos de informática. **Ata n.º 38/2021 - Detentora:** T.C.C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob nº 32.010.011/0001-49, vencedora dos **itens 2, 3, 14, 16 e 29** pelo valor total de R$ 7.389,78 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). **Vigência da Ata**: 18/03/2021 a 18/03/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 18/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B11DD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.254/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	186	103	Auxílio Alimentação	R$ 103.000,00
3.3.90.46.00.00	187	104	Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00
Total				**R$ 143.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	231	107	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	241	107	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.007.2022- Atividades da Secretaria Municipal e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	304	303	Equipamentos e material permanente	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	216	104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00	221	103	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Física	R$ 103.000,00
3.3.90.40.00.00	228	107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 243.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	256	107	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180.0000,00
Total				**R$ 180.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de Média e Alta Complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	335	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B4EA6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.255/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31676	Obras e Instalações	R$ 410.000,00
Total			**R$ 410.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FDC90BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 50.170/2020 recebido.

RESOLVE:

Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Edineia Kelen Mara Barbosa**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Preciele Oliveira Lemes, durante o período de 30 (trinta) dias, de 03/05/2021 à 01/06/2021, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de abril de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B26F29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º **NOMEAR** a Senhora **ANDREIA KATUSKI**, portadora do RG nº 9.214.398-8, CPF nº 059.709.129-30, no Cargo de Chefe de Seção de Atendimento ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:16CB404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANDREIA KATUSKI, Inscrição Eleitoral nº 0775.3157.0647, filho(a) de JOAO KATUSKI e de NADIA BERENDA KATUSKI, nascido(a) em 05/10/1981, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 086716/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0DD624ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 51.244,66 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
730	3.3.90.30.00.00	8004	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
731	3.3.90.32.00.00	8004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
732	3.3.90.36.00.00	8004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
733	3.3.90.39.00.00	8004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.744,66
734	4.4.90.52.00.00	8004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
Total Suplementação:				51.244,66

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8004	PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017	51.244,66
TOTAL:		51.244,66

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F2D0983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL. Abertura das propostas as 8h30min, do dia 03 de maio de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/04/2021.

MAICOL G. C.RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E1ED497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Instituição de Acolhimento Casa Abrigo Paraíso da Criança de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição da **Instituição de Acolhimento CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº. **12/2021,** com validade indeterminada, conforme Ata nº. 319 de 08 de abril de 2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FA744398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Inscrição do Programa Família Acolhedora de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição do **PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº. **11/2021,** com validade indeterminada, conforme Ata nº. 319 de 08 de abril de 2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AA9053BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2021 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Hospital São Vicente de Paulo no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 07/2020, do Hospital São Vicente de Paulo, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata 319/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:25459D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2021 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do ROTARY CLUB PITANGA no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 04/2019, do ROTARY CLUB PITANGA, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata 319/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F1631BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2021 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 03/2019, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata 319/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1F4D25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção do inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 05/2020, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata 319/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E60917F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2021 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da Centro de Convivência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga - APAE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 06/2020, da CENTRO DE CONVIVENCIA DA ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata 319/2021.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5BB21076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 12/2021
A Instituição de Acolhimento Casa Abrigo Paraíso da Criança de Pitanga, CNPJ: 76.172.907/0001-08, com sede na Rua Padre Paulo Adolfo, nº. 680, Jardim Dona Maria, é inscrita neste conselho, sob n° 12/2021, desde o dia 08 de abril de 2021.

A instituição de acolhimento Casa Abrigo Paraíso da Criança executa(rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) sociassistenciais:

Os serviços de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social. O serviço de acolhimento Casa Abrigo Paraiso da Criança se destina a acolher crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva necessitando ser afastados da convivência familiar conforme determinação judicial (Art. 101, ECA).
O Serviço conta com equipe técnica composta por assistente social e psicóloga responsáveis por prestar ações de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias com vistas a auxiliar na reintegração familiar ou colocação em família substituta. As ações realizadas pela equipe técnica se referem à elaboração do Plano Individual de Atendimento o qual prevê ações de toda a rede de atendimento, oferecer atendimentos psicossociais, realizar encaminhamentos, acompanhar visitas assistidas de acolhidos e familiares, elaboração de relatórios técnicos a serem juntados no processo de medida de proteção, entre outros. A Casa Abrigo Paraiso da Criança conta ainda com cuidadores sociais divididos por turnos os quais prestam todos os cuidados necessários às crianças e adolescentes na instituição de acolhimento.
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 15 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BB63EF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 11/2021

O Programa de Família Acolhedora de Pitanga, CNPJ: 76.172.907/0001-08, com sede na Rua Conselheiros Zacarias, nº., , é inscrita neste conselho, sob n° 11/2021, desde o dia 08 de abril de 2021.

O Programa Família Acolhedora executa o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) sociassistenciais:

O Programa Família Acolhedora destina-se a atender crianças e adolescentes privados do convívio com a família de origem e que tenham seus direitos ameaçados, ou vítimas de violência sexual, física ou psicológica, de negligência e em situação de abandono.
O Programa ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e da família de origem em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - oportunizar à criança e ao adolescente acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário;
V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Com relação às ações desenvolvidas pelo Programa a equipe técnica a qual é composta por assistente social e psicólogo desenvolve audiências públicas para divulgação do programa; capacitação, habilitação, orientações e acompanhamento das famílias acolhedoras; atendimento individuais e grupais com acolhidos, famílias de origens, famílias extensas e famílias acolhedoras; visitas domiciliares; estudos sociais e psicológicos; realização de relatórios e documentos para arquivos e Ministério Público. Realização de reuniões com rede atendimento para estudo de casos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 15 de abril de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7E16324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 103/2020 J A SANTANA & CIA

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº 103/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 103/2019 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J A SANTANA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **J A SANTANA & CIA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº103/2020, referente à dispensa de licitação nº. 08/2020, para confecção de Placas Automotivas incluindo instalação e lacre conforme legislação, em atendimento a diversas secretarias.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **11/03/2021,** fica aditivado por período de 12 meses, encerrando-se em **11/03/2022**. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/03/2021.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:43F9F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos do Decreto n° 176, de 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art.1° O I e II do §1° do Art.1° do Decreto n° 176, de 08 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1° (...).

I- De segunda-feira à sexta-feira: no período das 24 horas (vinte e quatro horas) às 6 horas (seis horas) do dia subsequente;

II – Aos Sábados: no período das 24 horas (vinte e quatro horas) às 06 horas (seis horas) do dia subsequente;."

Art.2° Altera a redação da alínea "a" e "b" do inciso I, alínea "a' e "b" do inciso II, alínea "a" e "b" do inciso III do Art.3° do Decreto n° 176, de 08 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.3° (...)

I – (...);

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quatro horas), após as 24 horas fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 24 horas (vinte e quatro horas);

b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quatro horas),após as 24 horas fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 24 horas (vinte e quadro horas);

II – (...);

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quatros horas), após as 24 horas fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 24 horas (vinte e quadro horas);

b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quatro horas),após as 24 horas fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 24 horas (vinte e quadro horas);

III – (...);

a) Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quadro horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;

b) Horário de Funcionamento aos Sábados: das 06 horas (seis horas) às 24 horas (vinte e quatro horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;."

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B41C9938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

DATA: 19 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica revogada na íntegra a Portaria nº 092/2021, de 16/04/2021, que transferiu a comemoração do Feriado de Tiradentes para o dia 23/04/2021 no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º – Diante da revogação a que se refere o Art. 1º, as repartições públicas municipais não terão expediente no dia **21/04/2021**, havendo expediente normal no dia **23/04/2021**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para o dia **21/04/2021**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2CB3105

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. A. FERREIRA MONITORAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF: 19.710.726/0001-46
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer sistema de monitoramento 24h por meio de câmeras, alarmes e rondas ostensivas.
VALOR: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
11.002.001545200112044 – 3.3.90.77.99.0000 – (955) Fonte: 000
VIGENCIA: 20/04/2021 a 19/04/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alexandro André Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E8F93DC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 197.592,60 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 05/05/2021 até às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/05/2021 às 13h30min.

CODIGO LICITACOES-E: 867024.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6E38DACB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 223.031,22 (duzentos e vinte e três mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 06/05/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 06/05/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1FDF86CC

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 004/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **ALINE DE MORAES MATTOS BENETOLLI**, Matrícula nº 1108-8/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 19 de abril de 2021 e término em 18 de maio de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 311/2021, de 16/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD1FA9DD

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

DATA: 19 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e aquisição de passagens aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 9º, inciso XI, da lei 617/2017 de 24 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:–

Art. 1º – A concessão de diárias e aquisições de passagens obedecerá as regras previstas na lei municipal 689/2021 e anexos, quanto a valores, prazos e obrigações de prestação de contas.

Art. 2º – O requerimento de concessão de viagens e aquisição de passagens, deverá ser protocolado ao Diretor Executivo do SAAE, devidamente instruído na forma da lei 689/2021, o qual poderá deferir ou não o pedido.

Art. 3º – Uma vez deferido o pedido, este deverá ser encaminhado ao Diretor Financeiro do SAAE para seu processamento e pagamento.

Art. 4º – Caso o pedido de diária se dê em favor do Diretor Executivo, o requerimento deverá ser protocolado diretamente ao Diretor Financeiro do SAAE.

Art. 5º – Para solução de casos omissos, será utilizada a lei municipal 689/2021 como paradigma.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 19 de abril de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:33888A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 35/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - BERNADETE IACIUK
SÍMBOLO - CC-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BDD905AE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 036/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO -GEORGE LUIZ DUARTE MOTA
SÍMBOLO -CC-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 12 de abril de 2021.

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

ALVES PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:515AED9D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 037/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:
Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO -LUIZ BRAGANTE BAPTISTA
SÍMBOLO -CC-14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 16 de abril de 2021.

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:63169E97

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 038/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CC-14 - CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:88AE1A6F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 039/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CC-13 -CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:
LUIZ BRAGANTE BAPTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2677EF74

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 040/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CC-09 -ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES:
ELISSON PCHIBCHERSKI PRESTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:11002783

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME- ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação de mesa e placas de identificação dos setores"
VALOR: R$ 5.649,95 (Cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR
Pontal do Paraná, 19 de Abril de 2021.

Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:4CAA4327

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2021
EXTRATO DE CONTRATO N 006/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME- ME

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação de mesa e placas de identificação dos setores"
VALOR: R$ 5.649,95 (Cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 19 de Abril de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:BDDAED57

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Elinete Guimarães Rocha esteve ausente devido a problemas de saúde (COVID-19). De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Diante do resultado da reunião realizada no dia 16 de Março com a servidora Rosiane Basílio e os Vereadores da casa, onde foram apresentadas varias questões e reclamações relacionadas à Saúde do nosso Município, e ainda diante da reunião realizada dia 25 do mesmo mês com os Vereadores para discussão sobre as questões levantadas pela servidora. Essa Casa de Leis optou para encaminhar um pedido de informação ao Poder Executivo. De acordo com o regimento interno artigo 126 Inciso X para que possamos das às respostas as questões citadas no processo. Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura do Pedido de informação. **1° SECRETÁRIO**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná estado do Paraná Pedido de informação n°001/2021. Considerando a reunião realizada nesta Casa de Leis com a servidora Rosiane Denise Basílio, na qual a mesma apresenta uma série de relatos e denúncias; Considerando o Mister do Poder Legislativo e ainda o compromisso com a transparência e informação aos munícipes; Por último, tendo os membros desta Casa de Leis conhecimento da triste realidade pela qual passa o sistema de saúde do Brasil, do Estado e do nosso Município, os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no artigo 67 Inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 126 Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte pedido de informação ao Poder Executivo: Item (A) Relacionar todos os servidores que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento do Município, informando função, forma de contratação, formação, remuneração e horário de trabalho ;item (B) Esclarecer a necessidade da contratação de ambulâncias da Empresa Eco Salva, justificando as vantagens da contratação, encaminhando cópia do contrato e situação atual de referida contratação; item (C) Encaminhar a relação de veículos tipo ambulância pertencentes à frota própria do Município, informando o estado de cada um; Item (D) Informar quais são os profissionais aptos para a realização do exame SWAB, encaminhando relação dos mesmos, onde atuam e qual a carga horária dos mesmos; Item (E) Informar quantos são os estagiários que atuam nas Unidades de Saúde do Município e quais as funções desempenhadas pelos mesmos; Informar quantos são os estagiários que atuam nas Unidades de Saúde do Município e quais as funções desempenhadas pelos mesmos; Item (F) Informar se há falta de algum medicamento ou material hospitalar necessário para atendimento aos pacientes do Pronto Atendimento 24 Horas; Item (G) Esclarecer se há disponibilização de alimentos para os pacientes que permanecem em observação e/ou internados no Pronto Atendimento 24 horas de Praia de Leste. Em caso negativo, informar os motivos da não disponibilização e em caso afirmativo, informar qual a forma de contratação; Item (H) Qual o protocolo para realização dos exames de COVID-19, quais dificuldades encontradas para a prestação deste serviço, qual o prazo entre a coleta e o resultado do exame. Informar quantas pessoas foram testadas em 2020, e em 2021 até a presente data; Item (I) Quais os protocolos de internamento em hospitais (HRL e demais), para os pacientes em estado grave de COVID-19 e como funciona o sistema de vagas nos hospitais que recebem tais pacientes; Item (J) Quais os protocolos adotados para a vacinação contra a COVID-19, número de doses recebidas pelo Município (informando as respectivas datas) e número de pessoas já vacinadas e de quais grupos. Esclarecer, ainda, as próximas etapas de vacinação; Item (L) demais informações que a Secretaria de Saúde julgue importante para esclarecimento e informação à população. Sala das Sessões, 30 de março de 2021. **PRESIDENTE:** Em discussão o Pedido de Informação. Em votação nominal os Vereadores que forem a favor o pedido de informação digam sim, os que forem contra digam não. Vereador Cirineu do Esporte (sim). Vereador Dega (sim), Vereadora Elinete (ausente), Vereador Ezequiel Tavares (sim), Vereador Juvanete (sim), Vereador Marcelo da Saúde (sim), Vereador Marcos Rocha (sim), Vereador Osni Ceará (sim), Vereador Paulo Parada (sim), Vereador Sene (sim), Vereadora Nega (sim). Com dez votos a favor e uma ausência aprovado o Pedido de Informação. Solicito ao Senhor 2° Secretario que realize a leitura do resumo da ata da Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Às dezoito horas do dia 23 de março de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura dos expedientes, a Presidente passou para a ORDEM DO DIA, pois nenhum Vereador fez uso da palavra. Na ordem do dia foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Resolução 003/2021 que autoriza que as futuras Sessões Ordinárias aconteçam sempre às 16 horas, enquanto estivermos em situação de pandemia, conforme o que dispõe a Resolução 002/2021. Aprovado em primeira discussão, o. Anteprojeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Vereador Dega, que: Altera a Denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas, passando a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin. Sobre o PPA (Plano Plurianual) 2022/2025, foi informado o prazo de 02 (duas) Sessões Ordinárias para que os Senhores Vereadores apresente emendas, se assim acharem necessário. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 30 de março às 16 horas. Marcando a próxima para o dia 30 de março às 16 horas. Está lido o resumo da Ata Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a ata. Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores. Do Vereador Dega ao Prefeito Municipal, Indicação n° 062 notificação de limpeza Rua Cuiaman ao lado do Numero 258, Balneário Ipanema 3. Do Vereador Sene ao Prefeito Municipal, Indicação 063, Manutenção e trocas de lâmpadas Rua Albatroz Balneário Ipanema. Do Vereador Cirineu do Esporte para o Prefeito Municipal, Indicação 064, Solicita projeto de Lei para auxilio a técnicos, mestres e treinadores da área do esporte. Todos os expedientes lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos, cada um, para se pronunciar. **1° SECRETÁRIO**: Nenhum orador Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia, em discussão a redação final do Anteprojeto de lei n° 028/2021 de autoria do Vereador Dega que altera denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas passando a denominar Rua Marcos Aurélio Gerolin e da outras providencias. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra engam a mão. Aprovado o Projeto. Figura em pauta por mais uma sessão Ordinária o prazo para que os Senhores Vereadores apresentem as

emendas que julgarão necessárias ao plano plurianual PPA 2022/2025, nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 06 de abril às 16 Horas. Boa Tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:54DA3FE1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha e José Juvanete Pereira tiveram suas ausências justificadas. De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 8ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário que realize a leitura do resumo da ata da 7° Sessão Ordinária**. 2° SECRETÁRIO:** Resumo da ata da 7° Sessão Ordinária. Às 16 horas do dia 30 de Marco de 2021, a Presidente declarou aberta a sessão, iniciou destacando o resultado da reunião realizada com a servidora Rosiane Basílio no dia 16 e posteriormente na reunião realizada com os Vereadores, de onde ficou decidido que a Câmara Municipal, estaria encaminhando um pedido de informação ao Poder Executivo. Solicitando respostas a varias questões relacionadas com a Saúde do Município. Solicitou ao Senhor 1° Secretário que realizasse a leitura do pedido de informação, e logo após colocou em discussão aos senhores Vereadores, que na oportunidade nada comentaram. Foi realizada então, votação nominal para provação do referido pedido, com 10 votos de aprovação e uma ausência foi aprovado o pedido de informação. Após a leitura da ata da sessão anterior a leitura do expediente a presidente abriu a palavra para os Vereadores participantes, que não se pronunciaram. Na ordem do dia foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Lei n°28/2021. A Presidente avisou que foi dado prazo de mais uma sessão ordinária, para que os Vereadores apresentem as emendas do PPA Pano Plurianual 2022/2025. Nada mais havendo a tratar à senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de abril às 16 horas. Esta lida o resumo da ata Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Declaro regimentalmente aprovada a ata. Solicito ao 1° Secretario que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO:** Comunicado: comunicamos à população Pontalense que, num prazo de 60 dias estará à disposição a Prestação de Contas do Poder Executivo ao Exercício Financeiro de 2020, da gestão do ex Prefeito Fabiano Alves Maciel, caso aja interesse de consulta das referidas contas por parte de alguns munícipes, pedimos que seja agendado os horários junto a Comissão de Finanças, orçamentos e fiscalização desta Casa de Leis. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges-Nega-Presidente. Indicações dos Vereadores: do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação n° 065 reparos na Rua cabo Frio, Balneário Shangrilá. Indicação n° 066- conserto do aparelho autoclave da UBS de Ipanema. Indicação 067- Reparos da ponte e limpeza do canal na Rua Ulisses Guimarães Balneário Grajau. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal- Indicação 068- manutenção da ponte na rua timbira- Balneário Beltrami. Indicação 069- manutenção das Ruas- Balneária Chácara São Pedro. Do vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal- Indicação 070- analise e solução para os problemas de alagamento na Rua Tinguis- Balneário Monções. Indicação 071- manutenção e alargamento na ponte na rua adventista- Balneário Jardim Jacarandá. Indicação n° 072- bica corrida e patrolamento na Rua Florianópolis, Balneário Shangrilá. Indicação n° 073- limpeza do canal na Rua ponta Grossa no Balneário Carmery. Indicação 074- bica corrida e patrolamento, Balneário São Jose. Indicação n° 075- analise e solução para o problema de alagamento nas Ruas Sabia, Timbarue e Safira, Balneário Canoas. Indicação n° 076- limpeza dos bueiros e manutenção asfáltica, na Rua Maria de Lurdes Cozac, lado Praia, Balneário Miramar. Indicação n°077- Indicação- bica corrida e Patrolamento na Rua santa Terezinha do Menino Jesus, Balneário Santa Terezinha. Do Vereador Cirineu do Esporte para o Prefeito Municipal. Indicação 078- priorização de vacinas para funcionários de posto de combustível e supermercados. Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação 079- limpeza de terreno na Rua Tupi, Balneário Monções. Do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação 080- limpeza e roçada na Avenida irucum, Avenida Londrina, Avenida Ipanema, Avenida Netuno, Avenida Tim Maia, Avenida Itanhaém, Avenida Guaratuba, Avenida Curitiba e na Praça Alvorada Central, Balneário Shangrilá. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados se couberem deferidos por essa Presidência. Alguns dos Senhores vereadores gostariam de fazer o uso da palavra. Foram apresentadas sete emendas ao PPA Plano Plurianual 2022/2025. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 13 de abril às 16 horas. Boa Tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei o presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:3BFC7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9602 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCOS RODRIGO KALB ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 6.023.193-1 PR e CPF nº.023.377.759-84 a partir de 04 de abril de 2021 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67131ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9603 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **BERNADETE IACIUK,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 7.005.594-1 e CPF n.º 023.245.509-03** a partir de 14 de abril de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0FA8FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9605 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GUILHERME CEZAR MELO FERNANDES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 7.368.847-7 PR e CPF nº.008.425.959-02 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:061CD522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9606 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **SANTINO MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 5.341.339-0 PR e CPF n.º 698.275.836-72** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:355B5397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.604, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná"

Considerando a redução do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), bem como o melhoramento da situação do sistema de saúde público.
Considerando a reunião realizada, em 16 de abril de 2021, de pelo Comitê de Crise para tratar de ações de enfrentamento a pandemia de Covid-19, a qual assegurada a participação democrática nas medidas a serem adotadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades coletivas nas canchas de esporte privadas, desde que observadas as normas gerais de enfrentamento ao contágio pela Covid-19
Parágrafo único: Fica vedada a utilização das áreas de lazer das canchas de esporte, bem como a realização de confraternizações após o término dos esportes realizados.
Art. 2º. O inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
III – Restaurantes, lanchonetes e congêneres, para atendimento venda e comercialização presencial ou na modalidade delivery (entrega em domicílio): até às 24 horas.
(...)

Art. 3º. O §1 º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
§ 1º. Fica autorizada a disponibilização de música ao vivo, ficando vedado o funcionamento de pista de dança.
(...)"
Art. 4º. O art. 9º, do Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica vedada a permanência na orla da praia em todo o território municipal, com ou sem a utilização de guarda-sóis e cadeiras.
Parágrafo único: Fica autorizada a locomoção e a realização de exercício de atividades físicas individuais na orla da praia."

Art.5 . Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência durante a validade do Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021.

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5718629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício nº 524 /2021- SMS**

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO** , ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, para exercer a função de Autoridade Sanitária da Vigilância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7DAB019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício nº 525 /2021- SMS**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO** , ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, para exercer a função de Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5E0871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 331 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **JOSILIANE DE ARAUJO – MATRICULA 324.101** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:414403D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9607/2021 DE 19/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9607/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

346 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
253 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
340 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Redução:			**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:539AAF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de "Serviços e Reparos" apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001 e 1.691/2015 e

Considerando a deliberação do dia 16/04/2021, em que o CMDCA tomou conhecimento da proposta e está de acordo com o mérito da ação pretendida e assim

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto, "Serviços e Reparos: Muro e Banheiros da Escola Jorge Rudney Atalla Junior", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu - PR, que será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, solicitando recursos financeiros junto ao Fundo Estadual, no valor de R$74.955,44 (setenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que beneficiará 130 (cento e trinta) pessoas com deficiência da referida entidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Abril de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:576A3A68

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de "Serviços e Reparos" apresentado pelo Serviço de Obras Sociais - SOS de Porecatu-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001 e 1.691/2015 e

Considerando a deliberação do dia 16/04/2021, em que o CMDCA tomou conhecimento da proposta e está de acordo com o mérito da ação pretendida e assim

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de "Serviços e Reparos dos pisos e berais" apresentado pelo Serviço de Obras Sociais - SOS de Porecatu - PR, que será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, solicitando recursos financeiros junto ao Fundo Estadual, no valor de R$74.996,84 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) que beneficiará 90 (noventa) crianças e adolescentes da referida entidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Abril de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9DF5F3FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/21

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2024, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** para quaisquer finalidades, inclusive em desapropriação para utilidade ou interesse público, com a seguinte composição:

Guilherme Moreira Tonett	*CRECI 26.137*
Nixon Richard Ciconato	*RG 6.971.244-4*
Alfredo Schaff Filho	*RG 3.263.462-1*
Elias Precilio de Moura	*RG 5.181.007-4*
Ailton Pícolo	*RG 3.914.160-4*

Artigo 2º - Cada trabalho da Comissão será desenvolvido por, no mínimo, três integrantes dos acima nomeados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CE4CA350

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE (IMPRÓPRIO) E CRIME POLÍTICO-ADMINISTRATIVO EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Janaína Barbosa da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

Considerando, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo vereador Alex Tenan, em face do prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, com indicação de fatos e provas;

Considerando que a denúncia oferecida versa sobre a aquisição e pagamento de uma ambulância no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) que não foi entregue para o Município de Porecatu;

Considerando que o pedido de investigação afirma que a conduta em tela, ainda que considerada apenas em tese, está tipificada como prática de crime de responsabilidade (impróprio) e infração político-administrativa, por ter incidido nas condutas do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

Considerando que a denúncia deve ser escrita e pode ser oferecida por vereador, conforme disposto no inciso I, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, sendo aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

Considerando que a referida denúncia foi lida na 10ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 12 de abril de 2021;

Considerando que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por seis votos favoráveis (atingindo o quorum qualificado da maioria dos vereadores presentes à sessão, conforme inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu) e um voto contrário, concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, face à denúncia acima referida;

Considerando que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD, Sergio Aparecido Siqueira, da bancada do PL e Valdemir dos Santos Barros, da bancada do DEM), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

Considerando que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos o vereador Valdemir dos Santos Barros para a presidência, o vereador Alfredo Schaff Filho para a relatoria, e Sergio Aparecido Siqueira como membro;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado processo de apuração da prática de crime de responsabilidade (impróprio) e infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo vereador Alex Tenan, em face do prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, conforme deliberado no âmbito desta Casa na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD, Sergio Aparecido Siqueira, da bancada do PL e Valdemir dos Santos Barros, da bancada do DEM, sorteados no Plenário desta Casa na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2021, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução.

Art. 3º - Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador Valdemir dos Santos Barros para a presidência, o vereador Alfredo Schaff Filho para relator, e o vereador Sergio Aparecido Siqueira como membro, conforme eleição realizada na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2021.

Art. 4º - O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Sr. prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3E19A515

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A comissão de licitação designado pela Portaria nº 043/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviços de Link de Internet do município de Porecatu – PR está SUSPENSA para devidas Correções em seu Edital cujo foi impugnado. A nova data para abertura do certame será publicada oportunamente.

Porecatu/PR, 19 de abril de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Port:043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:97E18729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 038 - MEDIDAS RESTRITIVAS COVID - 19

DECRETO Nº 038, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033 e 037 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 249/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 20 de abril a 26 de abril de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 12 (doze) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 22 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 20 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 20 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a domingo horário das 8 horas até ás 20 horas, entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 22 horas, deverão respeitar o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 22h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de abril de 2021 a 26 de abril de 2021, das 22 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 26 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:60419A1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.139 - DISPÕE SOBRE O FUNDEB NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.113 DE 25/12/20

LEI MUNICIPAL Nº 1139, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O disposto no caput visa atender o previsto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – são membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4.º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante de escolas indígenas;
e) 1 (um) representante das escolas de campo;
f) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5.º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III - DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6.º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1.º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2.º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7.º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8.º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9.º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido (a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Lei Municipal nº 792, de 19 de abril de 2007.

Paço Municipal “Teorlino Soldi, em 19 abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3E45D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 - EQUIPLANO ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º030/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS

SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL GOVERNANÇA (TRANSPARÊNCIA), SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta, nº202, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-350, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSÉTARCISIO VIERO**, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: O Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega, designado através da Portaria de nomeação n°050 de 29 de março de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º030/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 18/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira itens 1 - 5–5.1 e 7;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

-O valor mensal do contrato, após reajustado, é de R$ 7.347,45 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,1217%.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/04/2021.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12(doze) meses é de R$ 88.169,40 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 88.169,40 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA – 3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JOSÉ TARCISIO VIERO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CA9222CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 003-2021

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 003/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de Ultrassom através das Resoluções SESA nº 768/2019 e nº 645/2020, para o Departamento de Saúde.
RECORRENTE:	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Item nº 01 do Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada no dia 26/03/2021, pela empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01.**
Em seu contexto apresenta insatisfação com o produto apresentado pela Empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 12.255.403/0001-60** onde alega que o equipamento desatende algumas das principais características exigidas no Edital, também alega que as demais licitantes **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA e ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** não disponibilizaram proposta na fase de habilitação e não estavam disponíveis em nenhum campo.
Decorrido o prazo para apresentar contrarrazões, a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 12.255.403/0001-60,** tempestivamente apresentou contrarrazões, alegando que cumpriu exatamente e completamente todas as exigências editalícias, sem nenhuma exceção, não havendo

justificativa plausível para que as alegações infundadas da contrarrazoada venham a prosperar.
Após recebimento de recurso e contrarrazão, o processo foi despachado ao Departamento Municipal de Saúde no dia 09/04/2021 para análise técnica do equipamento apresentado pela vencedora da licitação **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**se atende os requisitos técnicos previstos nas Resoluções SESA nº 768/2019 e nº 645/2020 conforme Retificação III do Edital do dia 11/03/2021.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 31/03/2021, às 17h24, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 14.4 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação da contrarrazão também foi anexada na Plataforma BLL na data de 07/04/2021, às 16:34.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01** não merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto a desconformidade do objeto com o solicitado em edital

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega quea empresa**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA– CNPJ 12.255.403/0001-60**, não apresentou o Trandutor Convexo Volumétrico de (3 6 mhz), desatendendo o solicitado no certame atualizado.
Em contrarrazão a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**alega que o equipamento ofertado apresenta Trandutor Volumétrico de 3-6 mhz e que cumpre e atende as especificações do Edital.
Também, conforme Ofício nº 262/2021 apresentado pelo Departamento de Saúde após análise técnica, definiram que a mesma entregará o equipamento dentro da resolução citada, pois apresenta o Trandutor Volumétrico de 3-6 mhz na sua descrição do equipamento de Ultrassom.
Assim o recurso apresentado não tem o condão de destituir a proposta apresentada e consequentemente desclassificação visto que a empresa ofertou aparelho conforme a descrição editalícia.
Observo que, caso na entrega do produto se verifique alguma discrepância quanto ao descritivo o Departamento de Saúde poderá rejeitá-lo e notificar a empresa.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, pois a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**atende as especificações editalícias.

Dê-se ciência àslicitantes.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:88ADB5DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PAULA MABA & CIA LTDA

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2020,**QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, RODOVIÁRIO E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE, DESTINADO AO PÚBLICO INTERNO, DE FORMA FRACIONADA, PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO CONTRATO. ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PAULA MABA & CIA LTDA.
De um lado o, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR.,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, centro, Porto Amazonas PR., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, brasileiro, casado, portador da CI RG sob n.º 4.572.335-6, CPF/MF n.º 865.490.069-53; doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e; de outro, **PAULA MABA & CIA LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas PR., na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 26, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 08.210.315/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr.º Ari Maba, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG sob n.º 767.368-0 PR., CPF/MF 150.261.329-87, doravante denominado simplesmente **RESCINDIDA**.Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/202**0, originário da Dispensa de Licitação n.º 016/2020, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades, condições e especificações constantes no referido contrato, celebrado em 16/06/2020, se dá entre as partes acima mencionadas, com base no **Processo Administrativo n.º 085/2021**.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nas disposições do artigo 79, II, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 038/2016, firmado entre as partes em 30/06/2017, a partir do dia 30/04/2017.
Cláusula Segunda- As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Paula Maba& CIA LTDA
ARI MABA
Sócio Adm.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7436CDA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO PAULA MABA & CIA LTDA

TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2020

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, centro, Porto Amazonas PR., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, brasileiro, casado, portador da CI RG sob n.º 4.572.335-6, CPF/MF n.º 865.490.069-53.

PAULA MABA & CIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas PR., na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 26, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 08.210.315/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr.º Ari Maba, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG sob n.º 767.368-0PR., CPF/MF 150.261.329-87.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Acordo de Rescisão Amigável do Contrato de Fornecimento n.º 057/2020, originário da Dispensa de Licitação n.º 016/2020, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades, condições e especificações constantes no referido contrato; com fundamento no art. 79, II, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, se compromete a efetuar todos os pagamentos eventualmente pendentes ao Contrato de Fornecimento n.º 057/2020, para a empresa Paula Maba Cia Ltda, em até 10 (dez) dias, contados da data da rescisão amigável do Contrato de Fornecimento N.º 057/2020, mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com os preços pactuados no referido Contrato de Fornecimento.
E por estarem de acordo, não tendo mais nada a reclamar em qualquer tempo, lugar ou juízo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Rescisão Amigável ao Contrato e Fornecimento n.º 057/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Amazonas, 12 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Paula Maba& CIA LTDA
ARI MABA
Sócio Adm.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DF1C450B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 ATA N° 028-2020 PATRICIA MARCONDES

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME, POR APLICAÇÃO DOS ART. 40 INCISO XI C/C ART. 65 INCISO II, LETRA D, AMBOS DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa**PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0001-07, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, nº 257, bairro São José, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, com filial sob CNPJ nº 19.870.622/0001-17, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 73, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07,considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, ajustam entre si em modificar a relação contratual formalizada em 24/07/2020, com vigência até a data de 26/07/2021.

GESTOR: A Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n° 064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: O Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega, designado através da Portaria de nomeação n°050 de 29 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto repactuação dos valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°028/2020– PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 firmado entre as partes em 24/07/2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação dos art. 40 inciso XI c/c o art. 65 inciso II, letra “d” ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- O valor unitário da Carga de gás de cozinha (GLP) apresentado em 02/07/2020 que era de R$74,50(setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com os reajustes ocorridos em 02/03/2021, passará à R$89,19(oitenta e nove reais e dezenove centavos), que corresponde ao índice de inflação de 19,73%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas,19 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PATRÍCIA MARCONDES ALVES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD74EADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação Emergencial, solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa ZERO RESÍDUOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n°13.157.214/0001-18, com sedeAvenida Constâncio Mendes, Nº 1999, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, CEP 84.043-736, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados pelo Município de Porto Amazonas abrangendo as etapas de recebimento em transbordo/aterro sanitário licenciado, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Porto Amazonas,19 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89A7CC68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 037/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°037/2021
Data:19/04/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:ZERO RESÍDUOS LTDA
Protocolo:242/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 018/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados pelo Município de Porto Amazonas abrangendo as etapas de recebimento em transbordo/aterro sanitário licenciado, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.
Valor:R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) por tonelada; sendo uma quantidade estimativa de 50 toneladas mensais podendo esta variar para mais ou para menos, a ser pago em seis parcelas mensais de acordo com a quantidade de resíduos sólidos urbano produzidos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:20/04/2021 à 19/10/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C62CD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA10ª SESSÃO ORDINÁRIA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 21/04/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que **"Autoriza o Município de Prado Ferreira a proceder a arrecadação por cartões de crédito e debito, e dá outras providências."**

ITEM 02

Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 06/2021, que **"Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."**

ITEM 03

Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 07/2021, que **"Institui o Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, destinado a atender microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia da Covid-19 e do Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná."**

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CBD11498

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 07/2021

Transfere o feriado de 21 de abril de 2021 – Dia de Tiradentes, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril de 2021 – Dia de Tiradentes.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º. Fica transferido o feriado alusivo ao Dia de Tiradentes a ser comemorado em 21 de abril de 2021 (quarta-feira), para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira), ocasião em que não haverá expediente nos órgãos do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, haverá expediente normal e Sessão Ordinária no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 19 de abril de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:974689B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das

08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ARIELLE CRISTINA FORNARI	78,00	1°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 19 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:B95AE23B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 10 (dez) unidades do Frasco Schott 1L, 10 (dez) unidades do Pipetador manual para Pipetas de 2mL até 10mL e 10 (dez) unidades do Pipetador manual em pipetas de até 100mL para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$604.20 (Seiscentos e quatro reais e vinte centavos),** em favor da empresa **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO,** do CNPJ: 05.897.011/0001-30, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, 1655 – Jd Portal Versalhes I, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.061-335, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 16 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0A270132

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de assinatura de sistema de orçamento de obras para o Consórcio Cispar. O sistema deve vir com pelo menos a base de preços SINAPI atualizada, com possibilidade de atualizações frequentes e inclusão de outras bases de preço ou base própria. Emitir relatório de composição separando em colunas de valores para material e mão de obra. Permitir a incidência diferenciada de BDI., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.476,00 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais),** em favor da empresa **MULTIPLUS APOIO ADMINSTRATIVO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.748.386/0001-29, com endereço na Praça da República nº 386 – 6º Andar – Conjunto 62 e 63, bairro República, situada na Cidade de São Paulo-SP – CEP: 01045-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 16 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:234B317B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020 a serem gozadas no período de 10/05/2021 a 08/06/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) PAULA REGINA GUEDES ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021 a serem gozadas no período de 27/04/2021 a 16/05/2021.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:49AFA974

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06/05/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 592.474,92 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de abril de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF4AFE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS – CMDCA - RESOLUÇÃO 04/2021

Súmula: Constituir Comissão Disciplinar Permanente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido ordinariamente em 14 de abril de 2021, e considerando:
. a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
. a Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020 que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências";
. a Resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014/CONANDA que "Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar";
. a deliberação da Plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Constituir Comissão Disciplinar Permanente, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de inflação disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos.

Artigo 2º. De acordo com o artigo n°92 da Lei Municipal n°1363, a Comissão Disciplinar Permanente, será formada pelos seguintes membros:
1. Conselheiros Municipais representantes governamental:
- Titular: Edna Regina Biz
- Suplente: Rosane Aparecida Fullan
2. Conselheiros Municipais representantes não governamental:
- Titular: Eurico Ferreira de Lima
- Suplente: Camila Maria Alcantara
3 . Conselheiros Tutelares:
-Titular: Divanei Mota da Silva;
- Suplente: Marilene Aparecida de Oliveira da Rocha
4. Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Ana Maria Caroline Schuks.

Artigo 23. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de abril de 2021.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B6CF5893

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 01/2021

Em cumprimento ao Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Médico Clínico Geral, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, **TORNA-SE PÚBLICO** a classificação FINAL dos CANDIDATOS:

CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	002	Renate Von Linsingen	07/07/1971	100
2°	005	Fabiano Guerra Sanches	27/12/1980	95
3°	001	Ana Paula dos Santos	01/10/1977	90
4°	003	Eloise Cristina Faustino Rosa	05/05/1981	90
5°	006	Luiza Previdi Abdul-Hak	17/10/1992	21
6°	007	Mauren Fiorenza Zborowski	05/09/1994	05
7°	004	Thiago José Pinheiro Lopes	20/01/1995	05
8°	008	Caio Luiz Sbrissia Tolardo	02/04/1996	05

Publique-se;

Quatro Barras, 19 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

NAIR LENZ
Presidente da Comissão
Decreto n° 8114/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A24ED242

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:
A legislação vigente, e o Regimento Interno Artigo 9º, inciso lll "Emitir Resoluções, deliberações, recomendações ou monções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno",
A 159ª Reunião Extraordinária realizada em 06 de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde onde a Senhora Nair Lenz apresentou informações sobre os Indicadores primordiais da Saúde e as metas a serem alcançadas durante o ano de 2021;

RESOLVE
Art. 1º Apreciar a apresentação do SISPACTO/2021, e aprovar por unanimidade a pactuação das novas metas para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

Quatro Barras, 06 de Abril de 2021.

Maria Cinara Portela da Costa
Presidente CMSQB - 2019/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:513D68BA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 005

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:
A legislação vigente, e o Regimento Interno Artigo 9º, inciso lll "Emitir Resoluções, deliberações, recomendações ou monções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno".
O documento do Conselho Estadual de Saúde do Paraná recebido via email em 08 de Abril de 2021, denominado Ofício Circular nº 12/2021 – SE/CES/PR onde consta a Nota Orientativa em caráter de excepcionalidade, que instrui sobre procedimentos a serem seguidos nas Conferências Municipais e sugere que sejam realizadas de modo virtual a fim de evitar aglomerações que coloquem em risco a saúde dos participantes;
A realização da 160ª Reunião Extraordinária de 12 de Abril de 2021, nas dependências da sede Secretaria de Saúde;
As deliberações pelo Pleno do Conselho na 160ª RE, que estabelecem; a alteração de data para a Conferência Extraordinária Específica e das datas para encerramento de inscrições e divulgação da lista de candidatos; a realização do evento e transmissão da palestra somente por modo virtual; a votação online através do envio de link; e a recontagem dos atuais membros e das vagas disponíveis;

RESOLVE
Art. 1º Define, em substituição a data prevista na Resolução nº 002/2021, nova data para a Conferência Extraordinária Específica para preenchimento de vagas do CMSQB – Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, a realizar-se no dia 12 de Maio de 2021, às 13h30.
Art. 2º Retifica a relação de vagas abertas, prevista na Resolução nº 002/2021, sendo além do cadastro reserva a eleição de membros para o preenchimento das vacâncias distribuídas da seguinte forma:
I - Segmento Usuário do SUS: 08 (oito) vagas disponíveis, conforme região de abrangência
01 (um) Conselheiro (a) Titular representante da área Rural;
02 (dois) Conselheiros (as) Suplentes representante do Jd. Menino Deus/Jd. Graciosa;
01 (um) Conselheiro (a) Suplente representante do Itapira/Humaitá;
01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Suplente representante da Sede;
01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Suplente representante da Borda do Campo/Santa Luzia.

II - Membros do Segmento Trabalhadores da Saúde: 03 (três) vagas disponíveis, sendo a representação conforme cada categoria de classe e considerando o quantitativo de servidores de cada uma, preferencialmente como a disposição abaixo:
01 (um) Conselheiro Titular representante dos Médicos/Fisioterapeutas/Odontólogos;
01 (um) Conselheiro Suplente representante da Enfermagem;
01 (um) Conselheiro Suplente representante das demais categorias.

III - Membros do Segmento Prestador de Serviço: 02 (duas) vagas disponíveis:
01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro (a) Suplente.

Art. 3º Aprova o Regimento Interno da Conferência Extraordinária Específica para preenchimento das vagas em aberto e formação de cadastro reserva, a realizar-se no dia 12 de Maio de 2021 na modalidade virtual, nos termos do Anexo desta Resolução

Art. 4º Cancelamento da Resolução nº 003/2021, tendo em vista a alteração de posicionamento desse Conselho o qual encontra-se expresso nesta Resolução

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de Abril de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CMSQB

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A Plenária Eleitoral da Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal nº 8147/2021, terá por finalidade eleger representantes da: Sociedade Civil (Segmento Usuários do SUS); Dos Trabalhadores vinculados ao SUS (Segmento Trabalhadores); e Dos prestadores de serviço ao SUS (Segmento Prestadores). A Conferência é específica para preenchimento das vacâncias (decorrentes de desligamentos) disponíveis como membros do Conselho Municipal de Quatro Barras na Gestão 2019-2021.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A Plenária Eleitoral da Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo

Decreto Municipal, será realizada no dia 12 de Maio de 2021 às 13h30.
Parágrafo Único – A Plenária Eleitoral da Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras será realizada na modalidade virtual, devendo os interessados inscrever-se via link disponibilizado no site da Prefeitura até 26/04/2021.

CAPÍTULO III
Da Organização da Plenária Eleitoral

Art.3º - A Plenária Eleitoral da Conferência Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal será presidida pelo Presidente do CMSQB - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume outro conselheiro de saúde designado pela mesa diretiva.

CAPÍTULO V
Dos Membros e Credenciamento

Art. 4º - Poderão inscrever-se para a Plenária todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

Delegado Eleitor;
Delegado Candidato a Conselheiro;
Convidado;
Participante.

§1º - Os inscritos como Delegados Eleitores terão direito a voz e direito a votar;
§2º - Os inscritos como Delegados Candidatos a Conselheiro do CMS terão direito a voz, direito a votar e direito a ser votado;
§3º - Os inscritos como Participantes terão direito apenas a voz;
§4º - Os inscritos como Convidados terão direito somente a voz.
§5º - Fica vedada o credenciamento como delegado ex-Conselheiros que foram desligados por faltas injustificadas (ausência maior que 50% nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias decorrentes do período de 01 ano) e que foram destituídos de gestões anteriores através de Comissão de Sindicância específica para avaliação de conduta, nos últimos 04 (quatro) anos que antecedem a presente Conferência.
§6º - Não são consideradas vedações as destituições decorrentes do vencimento do mandato ou dos desligamentos à pedido.
§7º - As inscrições deverão ocorrer via link no site da prefeitura até a data de 26 de Abril de 2021.

CAPITULO IV
Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º - Poderão votar e serem votados os Delegados legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenha formalizado seu credenciamento até dia 26/04/2021 pelo link no site da prefeitura e encaminhado documentação comprobatória através do e-mail conselho.saude@quatrobarras.pr.gov.br.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ter a composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 suplentes sendo que os eleitos ou indicados na ll Plenária Eleitoral realizada em 01/08/2019 permanecem membros do Conselho. A Conferência extraordinária é Específica para preenchimento das vacâncias existentes em decorrência dos desligamentos realizados. A composição é subdividida da seguinte forma

- **Representantes dos Usuários do SUS**
06 titulares e 06 suplentes
Sendo as vagas de 03 titulares e 01 suplente preenchidas.
Em aberto 03(três) vagas para titular, 05(cinco) vagas para suplente + cadastro reserva.

- **Representantes dos Trabalhadores da Saúde Publica**
3 titulares e 3 suplentes
Sendo as vagas de 2 titulares e 1 suplente preenchidas.
Em aberto 01 (uma) vaga para titular, 02(duas) vagas para suplente + cadastro reserva

- **Representantes da Gestão Municipal**
2 titulares e 2 suplentes
Vagas preenchidas através de indicação do Gestor.

- **Representante dos Prestadores de Serviço para o SUS**
1 titular e 1 suplente
Vagas encontram-se preenchidas. Realizar cadastro reserva

I Segmento Usuários

Art 7º - As vagas para Usuários do SUS são distribuídas paritariamente entre a territorialização do Município, de acordo com a representação populacional territorial de cada região, devendo observar os critérios de credenciamento até 26/04/2021.
§1º - Para tal as subdivisões serão de acordo com a área de abrangência das UBS, ficando da seguinte forma: Campininha e Palmitalzinho, Menino Deus e Jardim Graciosa, Itapira e Humaitá, Sede, Borda do Campo e Santa Luzia. Será distribuída uma vaga de titular ou suplente na seguinte proporção; até 3000 habitantes 01 (uma) vaga, de 3001 a 4000 habitantes 02 (duas) vagas, Acima de 4001 habitantes 03 (três).

Área Representada	Titulares	Suplentes	Nº Habitantes
Campininha/Palmitalzinho	01(um)	-	2836
Menino Deus/ Jd. Graciosa	*1VP	02(dois)	4672
Itapira/Humaita	*1VP	*1VP 01(um)	5583
Sede	01(um)	01(um)	3651
Borda do Campo/ St. Luzia	*1VP 01(um)	01(um)	5805
Vacância segundo área de abrangência	**03**	**05**	22568

*VP = Vaga preenchida
Esta orientação segue o modelo da distribuição de vagas para os delegados do Conselho Estadual do Paraná, para a composição da 12º conferencia estadual de Saúde.

§2º - Os credenciados como delegados que serão candidatos para concorrer a vaga como membro do CMSQB devem indicar e comprovar sua representatividade na região de abrangência;
§3º - Na falta de candidatos da área de abrangência representado, poderão ser remanejados representantes de outra região para assumir a vaga a fim de manter a paridade na composição do CMS;
§4º - Na falta de candidatos credenciados a Mesa Diretiva poderá deliberar a aceitação ou não de inscrições na data da Plenária.
§5º - Caso de empate na quantidade de votos, será considerada a maior idade.

II Segmento Trabalhadores

Art. 8º - As vagas dos trabalhadores do SUS serão distribuídas de acordo com a representação de classes profissionais, respeitando a proporcionalidade de cada profissão no âmbito do SUS, respeitando as vagas já ocupadas, devendo observar os critérios de credenciamento até 26/04/2021.

III Segmento dos Gestores.

Art. 9º - As vagas dos Gestores do SUS tem indicação direta do chefe do poder Executivo, sendo o Secretário de Saúde Conselheiro Nato, podendo sofrer alterações assim que necessário.

IV Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde

Art. 10 - O cadastro Reserva para as vagas dos prestadores de serviço serão distribuídas por indicação das entidades credenciadas para a Plenária Eleitoral da Conferência Extraordinária Municipal de Saúde de Quatro Barras.

CAPÍTULO VII
Da Votação

Art. 11 - O Conselho emitirá relação de inscritos como delegados candidatos à vaga para serem membros do CMS até 03/05/2021 para que os inscritos com direito a votar realizem a votação de forma virtual via link enviado em grupo de whatsapp ou na página da Prefeitura no dia da realização da Plenária de Eleição em 12/05/2021, que será transmitida somente por meios eletrônicos.
Art. 12 – Cada inscrito com direito a voto, terá direito a 01 (um) voto e poderá votar apenas no segmento que o representa.
Art. 13 - Os candidatos que comparecerem de forma presencial para votação, somente em casos excepcionais que serão avaliados pela Comissão Organizadora, realizarão o voto via link.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais
Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 15 - Serão fornecidos certificados a todos inscritos e participantes.
Parágrafo Único – Em caso do inscritos ser funcionário público municipal de Quatro Barras, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação de certificado emitido pelo Pleno.
Art. 16 - A palestra terá como tema central "Atribuições dos membros do Conselho de Saúde", e o palestrante convidado a critério da Presidente do Conselho.
Art. 17 - Apenas poderão comparecer de forma presencial, mediante cadastro on-line até a data 26/04/2021, aqueles que não tiverem condição alguma de realizar a votação online por falta de meios eletrônicos.
I – Deverão cumprir todas as medidas sanitárias como o uso de máscaras e aplicação de álcool gel e submeterem-se a verificação de temperatura corporal na entrada do local;
II – O local especificado onde os inscritos e enquadrados no artigo 19º, terão acesso ao computador da Prefeitura para formalização do voto será definido até 10/05/2021;
III – Será agendado horário individual, limitando a 02 (dois) usuários;
IV – A Comissão Organizadora entrará em contato com os participantes para realizar a filtragem dos que estão enquadrados no Art. 19º.
Art 18 - Devido ao cenário municipal da COVID ser imprevisível, alterações de datas ou a possível vedação total de participação presencial, sem exceções poderão ocorrer caso orientado pela Vigilância Sanitária Municipal ou pelos demais órgãos competentes.
Art 19 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Plenária serão tomadas pelos membros da Mesa Diretora em conjunto com a Comissão Organizadora.

Quatro Barras, 12 de Abril de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente do CMSQB – 2019/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:27444819

GABINETE DO PREFEITO
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 006

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 008/1997.

CONSIDERANDO:
A legislação vigente, e o Regimento Interno Artigo 9º, inciso lll "Emitir Resoluções, deliberações, recomendações ou monções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno";
A realização da 160ª Reunião Extraordinária de 12 de Abril de 2021, nas dependências da sede Secretaria de Saúde, onde fica estabelecida a criação da Comissão Temporária de Organização da Conferência Extraordinária Específica para preenchimento de vagas do CMSQB – Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras;

RESOLVE
Art. 1º Cria a Comissão Temporária de Organização da Conferência Extraordinária Específica para preenchimento de vagas do CMSQB – Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, constituída pelos seguintes membros:
- Elaine Morais Passera – Representantes do Segmento Usuários do SUS;
- Eleni Parzuto – Representante do Segmento dos Trabalhadores;
- Ellen da Silva Wasilewski – Representante do Segmento Gestor;
- Francielle Bertapelli – Representante do Segmento Usuários do SUS.
- Maria Cinara Portela da Costa – Representante do Segmento dos Trabalhadores;

Art. 2º A Comissão será regida de acordo com o estabelecido do Regimento Interno do CMSQB em especial os Artigos 14º ao 17º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de Abril de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:080BCFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 1045 E 1046/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 1045/2021
ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – RG. 9.222.778-2/PR
I) Processo Administrativo n° 5091/2021
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2021(08h00) a 18/04/2021(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital São Camilo em Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária n° 1046/2021
ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – RG 9.682.888.8/PR
I) Processo Administrativo n° 5092/2021
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2021(08h00) a 18/04/2021(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital São Camilo em Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 16 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EA740F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação – TI, tais como, monitoramento de rede estruturada (cat5e, fibra ótica, local, internet),monitoramento dos switches e firewall, suporte aos usuários

(help desk) e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, telefones voip, periféricos), para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/04/2021 às 08h50 do dia 05/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de abril de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:07012D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

> "Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 126.678,17".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 126.678,17 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
751 – 505 – Cessão Onerosa Pré-sal.....R$ 741,59
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
850 – 512 - CIDE.....R$ 3.144,08
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1060 – 507 – COSIP- Contr. de iluminação Pública.....R$ 83.192,49

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1431 – 499 – Gestão do SUS.....R$ 0,01

08 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3725 - 798 – FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019.....R$ 3.600,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
3742 – 798 - FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019.....R$ 6.000,00
3743 – 799 - FIA Atenção CCA - Del 89/2017.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 126.678,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro de exercício anterior:
Excesso de Arrecadação e Superávit:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
Superávit		
499	Gestão do SUS	0,01
505	Cessão Onerosa – Pré Sal	741,59
507	COSIP – Iluminação Pública	83.192,49
512	CIDE	3.144,08
Excesso de Arrecadação		
798	Transf- FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	9.600,00
799	Transf - FIA Atenção CCA - Del 89/2017	30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 126.678,17

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de abril 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F1DB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2021

PORTARIA N° 166/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 5153/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2021, para OLIVIA DA APARECIDA FIGURA, de 03/02/2021 a 02/05/2021, portadora do RG nº. 4.929.701-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:72F0F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 32/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14	LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 19 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08448271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159/08/2021

PORTARIA Nº 159/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 08/04/2021 a 04/10/2021 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M 51.0, M 19.0, M 75.1, M54.2 e M79.7 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 08/04/2021 a 04/10/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ** , no período de **08/04/2021 a 04/10/2021 (180 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **08/04/2021 a 04/10/2021 (180 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 08/04/2021 a 04/10/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 08/04/2021 a 04/10/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B025C792

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/08/2021

PORTARIA Nº160/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 07/04/2021 a 06/05/2021 (30 dias) por motivos descritos pelo CID M 15.0 , M 17.0 e M 14.4 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para trabalho no período de 07/04/2021 à 06/05/2021 , ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ PRDRO SOBRINHO , ocupante do Cargo de MECÂNICO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de MECÂNICO**,** ao Servidor Público Municipal , **Sr. JOSÉ PEDRO SOBRINHO** , no período de **07/04/2021 a 06/05/2021 (30 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **07/04/2021 a 06/05/2021 (30 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 07/04/2021 a 06/05/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 07/04/2021 a 06/05/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:53455017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº161/08/2021

PORTARIA Nº. 161/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALCIDIO DOS SANTOS no período de 03/05/2021 à 01/06/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021 ao Servidor público Municipal **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 1.744.688/PR, inscrito no CPF nº 474.614.709-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº115 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5438435D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/08/2021

PORTARIA Nº. 162/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRANI PEREIRA DE MORAES no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2020 à 07/07/2021 a Servidora pública Municipal **IRANI PEREIRA DE MORAES** portadora da CI/RG n°7.090.963-4/PR, inscrita no CPF nº. 802.139.109-00, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº116 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8CC08186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº163/08/2021

PORTARIA Nº.163/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOYCE LUANA MELO DE JESUS no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2020 à 07/07/2021 a Servidora pública Municipal **JOYCE LUANA MELO DE JESUS** portadora da CI/RG n°13.220.406-3./PR, inscrita no CPF nº. 097.841.039-40, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº117 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CBE79BC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº164/08/2021

PORTARIA Nº. 164/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JUAREZ FERREIRA DE JESUS, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2019 à 11/08/2020 ao Servidor público Municipal **JUAREZ FERREIRA DE JESUS**, portador da CI/RG n° 19.844.049/SP, inscrito no CPF nº 517.542.749-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 118 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:87181178

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº165/08/2021

PORTARIA Nº. 165/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 01/04/2021 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.777.103-4/PR, inscrito no CPF nº 037.413.589-40 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº119 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9B3EEE9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166/08/2021

PORTARIA Nº. 166/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO FERREIRA MACHADO, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021 ao Servidor público Municipal **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG n° 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 120 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C5DCAEFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº167/08/2021

PORTARIA Nº. 167/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO SILVA BARBOSA, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 ao Servidor público Municipal **PAULO SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n° 4.533.268-3/PR, inscrito no CPF nº 640.128.839-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº121 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D18E4667

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168/08/2021

PORTARIA Nº. 168/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal UGO ANDREATA GALIMBERTTI, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/03/2020 à 08/03/2021 ao Servidor público Municipal **UGO ANDREATA GALIMBERTTI**, portador da CI/RG n° 10.299.643-7/PR, inscrito no CPF nº 046.117.169-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 122 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8815D8A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169/08/2021

PORTARIA Nº. 169/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANESSA MOURÃO, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2019 à 19/12/2020 ao Servidor público Municipal **VANESSA MOURÃO**, portador da CI/RG n° 7.511.451-6/PR, inscrito no CPF nº 037.961.579-71 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº123 de 19/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:269E2003

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170/08/2021

PORTARIA Nº. 170/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 à 13/01/2021 ao Servidor público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 124 de 19
/04/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:ED654DB2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

Resolução 003/2021

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através de sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e considerando o período de licença à maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias da conselheira tutelar **Aparecida Alves da Silva**
Resolve:
Art. 1º - **Convocar** o Conselheiro Tutelar Suplente **Reginaldo Ota Rodrigues** para assumir o cargo de conselheiro tutelar titular durante o período de afastamento da conselheira citada anteriormente, devendo manifestar seu interesse em exercer a função no prazo de 03 (três) dias, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação, implicando assim na convocação do próximo suplente.
Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido, com a documentação pessoal exigida abaixo:
RG
CPF
Carteira de Trabalho
Comprovante de residência
Foto 3x4
CNH
Atestado de aptidão
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:F38E95E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO AQUARELA FM LTDA. - EPP
OBJETO: contrataçao de empresa especializada para serviços de transmissão das sessões legislativas semanais das 19 às 21 horas, e transmissão de informativos semanais de 5 minutos, em rádio de frequência fm/am.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01/2021
VALOR TOTAL: R$54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:6855700E

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio AM ou FM para prestar serviços de transmissão de programa semanal de 25 minutos em horário comercial de segunda a sábado (07h00 às 18h00), com caráter educativo e informativo, acerca das matérias em discussão na Câmara de Vereadores.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01/2021
VALOR TOTAL: R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:0B7DFA47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.099/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 26/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DANIELE DE FATIMA HAGEMANN	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D61BEAED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.100/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Motorista, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 34, por prazo determinado:
MOTORISTA

EDIMAR GILIOLI	RG: 9.100.137-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F1DD6A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.101/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 36, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

MARILANGELA FATIMA FACHIN	RG: 8.426.701-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04D5C1F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.102/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Lixo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 36, por prazo determinado:
AGENTE DE COLETA DE LIXO

PAULO NEIS DA SILVA	RG: 12.958.289-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CEDC8C14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.103/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 16/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Lixo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 36, por prazo determinado:
AGENTE DE COLETA DE LIXO

SILVIO JOSE RIBEIRO ANTUNES	RG: 9.098.961-8 SSP/PR
CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	RG: 9.099.931-1 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD98E5D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.104/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Enfermeira, conforme

PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 26, por prazo determinado:
ENFERMEIRA

VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	RG: 8.426.701-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FEF21F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.105/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Enfermeira, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 24, por prazo determinado:
ENFERMEIRA

BRUNA DAL MOLIN	RG: 10.051.217-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A33E6D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.106/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 36, por prazo determinado:
OPERADOR DE MÁQUINAS

JOSE BOTTEGA DA ROCHA	RG: 3.444.001-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:139D3AF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.107/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 30, por prazo determinado:
OPERADOR DE MÁQUINAS

MARIO DE MACEDO	RG: 3.934.090-9 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1278EE3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.108/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 19/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 34, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	RG: 5.693.359-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D45BA73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.109/2021 19/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 1990/1995, para a servidora **ROSECLER SALETE MORETTI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor C 20 Horas, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, com fins retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:809ACB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$994,55 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$10.814,94 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$24.736,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$137,96 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 145/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$8.367,40 (OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDA FOGAÇA FONTOURA MORDINI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$6.539,80 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 147/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$2.101,50 (DOIS MIL, CENTO E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$23.502,10 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$567,60 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$3.959,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 151/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$4.293,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 152/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$3.735,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSATO E POSSATO LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$7.326,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$34.996,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41964B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021

ABERTURA: DIA: 31/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 41, 79, 86 COM VALOR TOTAL DE **R$ 994,55 (Novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

-AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, ITENS 10, 13, 14, 17, 18, 48, 67, 84, 99, 105, 114, 115, 116, 119, 138, 148 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.814,94 (Dez mil oitocentos e catorze reais e noventa e quatro centavos).**

-CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, ITENS 2, 3, 9, 19, 31, 62, 74, 100, 125, 149, 150 COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.736,00 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).**

- DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, ITEM 117 COM VALOR TOTAL DE **R$ 137,96 (Cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).**

- FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 127 E 133 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.367,40 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

- FERNANDA FOGAÇA FONTOURA MORDINI, ITENS 35, 121 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.539,80 (Seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

- MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 49, 107, 137, 145, 146 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.101,50 (Dois mil cento e um reais e cinquenta centavos).**

-MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., ITENS 1, 5, 6, 43, 50, 70, 72, 75, 78, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 123, 128, 132 COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.502,10 (Vinte e três mil quinhentos e dois reais e dez centavos).**

- MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ITEM 141 COM VALOR TOTAL DE **R$ 567,60 (Quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITENS 20, 32, 34, 44, 46, 54, 60, 81, 102 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.959,20 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 15, 16, 21, 29, 104, 108, 124, 126 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.293,30 (Quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

- PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ITENS 42, 118 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.735,00 (Três mil setecentos e trinta e cinco reais).**

-POSSATO E POSSATO LTDA ME, ITENS 12, 51, 53, 61, 76 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.326,00 (Sete mil trezentos e vinte e seis reais).**

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, ITEM 136 COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.996,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).**

- TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, ITEM 89 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 133.571,35** (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS trinta e um dias de março de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B512A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 28/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 16 dias do mês de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A61AFDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista e Operado de Máquinas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal n° 1.740, de 14 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista e Operador de Máquinas, do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:233274C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de ampliações e melhorias no CMEI Girassol no Município de Renascença - Pr, com área de 288,00 m², de acordo com memoriais e projetos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 275.339,31 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 06/05/2021
ABERTURA: 06 de maio de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 20/04/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 19 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AC667414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2021** de 19 de abril de 2021, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESAS CONTRATADAS:
- ***A.G. Kienen & Cia Ltda,*** *CNPJ sob n° 82.225.947/0001-65, Pato Branco – PR.*
- ***F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda****, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Pato Branco – PR.*

VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 2.928,83 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:081BECE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 052/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
24	80	UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG.	17,26	1.380,80
TOTAL:					**1.380,80**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 19 de abril de 2021, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:897D6583

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2021– PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor das seguintes empresas:
Nitrotec - Comercio de Produtos Agropecuários Ltda, no valor total de R$ 38.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais);
Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli, no valor total de R$ 602,23 (seiscentos e dois reais e vinte e três centavos).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:309A698B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2021– PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento odontológico (caneta de rotação), destinado as necessidades do Centro de Saúde., em favor da seguinte empresa:
Stokmed Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CC9BA2E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 019/2020 – PMR. Objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Teixeira Clinica Medica Ltda, no valor total de R$ 150.814,08 (cento e cinquenta mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:57F897BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para nutrição enteral de pacientes conforme necessidade do Centro de Saúde, em favor da seguinte empresa:
RCA Materiais Médicos Ltda, no valor total de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:61F55A5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
TNT Nitros Química Ltda, no valor total de R$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos);
Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$ 12.010,07 (doze mil dez reais e sete centavos);
Kalana Confecções Ltda, no valor total de R$ 464,70 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);
R.C. Ferreira & Cia Ltda, no valor total de R$ 21.052,60 (vinte e um mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 2.251,69 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos);

Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R$ 1.053,80 (um mil cinquenta e três reais e oitenta centavos);
Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R$ 946,90 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, no valor total de R$ 2.082,27 (dois mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos);
HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 16.437,15 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos);
Nickvalle Comércio de Papeis Eireli, no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza, no valor total de R$ 3.818,48 (três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);
MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R$ 10.560,70 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos);
Darlu Industria Textil Ltda, no valor total de R$ 2.922,36 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:87C1D7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **19. RELATIVO A VALORES REFERENCIAIS NO MERCADO** do pregão **19/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 04 de maio de 2021 as 09h00, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto ao site: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:
3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

19	26419	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (IGUAL E/OU SUPERIOR A 20%). INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL A PESSOAS COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E/OU PERDA DE PESO SEVERA. ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS	70,00	LTA	85,29	5.970,30

LEIA-SE:

3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

19	26419	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (IGUAL E/OU SUPERIOR A 20%). INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL A PESSOAS COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E/OU PERDA DE PESO SEVERA. ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS. EMBALAGEM MÍNIMA: LATA DE 800G. **PRODUTOS PRÉ APROVADOS: MILUOA 2, NESTOGENO 2**	70,00	LTA	85,29	5.970,30

Reserva do Iguaçu ,19 de abril de 2021.

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B7F1F5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRPNº023/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 05/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 023/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de abril de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3349D7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA DAIARA SABRINA BANACZESI

DECRETO Nº 089/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Público e dá outras providencias.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DAIARA SABRINA BANACZESKI, inscrita no CPF de nº 045.419.819-12 e RG de nº 9486090-3 para exercer o cargo de Chefe De Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:1D3AB8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA CLEIDEJANE SOUZA LIMA CASTRO

DECRETO Nº 090/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Público e dá outras providencias.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CLEIDEJANE SOUZA LIMA CASTRO, inscrita no CPF de nº 601.537.803-47 e RG de nº 030691120061 para exercer o cargo de Chefe De Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:E7E50077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: MAKOSKI E LIPKA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 03.777.282/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de artes gráficas tais como: confecção de carimbos, confecção de impressos em geral, encadernações de livros, encartes, folders e assemelhados para Câmara Municipal de Rio Azul-PR. Estimativa até Dezembro de 2021
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: abril a dezembro de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Rio Azul, 19 de abril de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:B21AD966

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º11 /2021

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021 , com vistas à contratação da empresa MAKOSKI E LIPKA LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.282/0001-26, com sede na Avenida João Pessoa nº 175 Centro, cidade e Comarca de MALLET /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 19 de abril de 2021

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:BBB55501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

EXTRATO DE CANCELAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

O Departamento de Licitações do Município de Rio Azul informa que a Ata De Registro De Preços nº 145/2020 está CANCELADA por motivo de fato superveniente imprevisível e de consequência incalculáveis, com fundamento no item 5. Do capítulo XVII do edital do Pregão Presencial nº 68/2020. c/c Art 11, §2º do Decreto Municipal N° 119/2013, ficando o Detentor da Ata liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

ASSINATURA: 19/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:98C0896B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2020

EXTRATO DE CANCELAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

O Departamento de Licitações do Município de Rio Azul informa que a Ata De Registro De Preços nº 146/2020 está CANCELADA por motivo de fato superveniente imprevisível e de consequência incalculáveis, com fundamento no item 5. Do capítulo XVII do edital do Pregão Presencial nº 68/2020. c/c Art 11, §2º do Decreto Municipal N° 119/2013, ficando o Detentor da Ata liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

ASSINATURA: 19/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0FAE334E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO SERVIDOR
EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:58A82076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.565.202/0001-20, Localizada na Avenida Cerro Azul, n° 864/A, Sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Paraná CEP 87.053-257, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 040.555.399-40 e Cédula de Identidade RG n° 8.785.496-5/SESP/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE RESPONSIVO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 13 de abril de 2021.

VALORES: R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DF9DB579

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 117/2021 - RH

PORTARIA Nº. 117/021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 15/02/2019, com início no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5BE2D61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
(INEXIGIBILIDADE 010/2021)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "leite das crianças para área rural". **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **26/04/2021** e encerrando em **25/04/2022**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **010/2021**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 249.627,14 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **26/04/2021**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **20/04/2021**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 3973-8083, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9044F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa Asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviços de tapa buracos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 98.640,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais). **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia 04/05/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/04/2021 ao dia 03/05/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9593CE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 411/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Viviane Marques Sass, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de abril do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Viviane Marques Sass,*** com RG nº 41474211 PR, CPF nº 035.929.789-77 e matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de "Biólogo", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EEE5864

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 412/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Maria Laudelina Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de abril do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Maria Laudelina Schelbauer,*** RG sob nº 54050518 PR, CPF nº 967.673.679-15 e matrícula nº 1396-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10ECEF03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 413/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Patrícia Luiz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 19 de abril do corrente, a empregada pública ***Patrícia Luiz,*** com RG nº 3908257 SC, CPF nº 005.249.359-80 e matrícula nº 1119-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:460B8108

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 414/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CC15E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 UASG 987823

Processo: 118/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO de Pessoa FÍSICA ou JURÍDICA para locação de 01(um) imóvel comercial ou não residencial, NA LOCALIDADE DE "LAGEADO DOS VIEIRAS", NESTE MUNICÍPIO, para atender a INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de

13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9321FBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 UASG 987823

Processo: 100/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO COM INSTALAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22618214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 UASG 987823

Processo: 110/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9006BDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 20/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17223/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ADILSON ANTONIO FERMINO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ADILSON ANTONIO FERMINO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-III, referência 017, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.481.002-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 237.790.129-87, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 20 de Abril de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 601,19 (seiscentos e um reais e dezenove centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B91155C6

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

1ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	**26/04/20**
HORÁRIO	**13:00 hrs**
LOCAL	**Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr**

a) O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

2. O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

Classif.	Nome	Afro	Deficiente
1	JULIANO MARCOS	não	não
2	GILMAR DIAS CHAVES	não	não
3	BRUNO JOSÉ FONSECA	não	não
4	JAMILE MICHELETTI	não	não
5	JOÃO BATISTA DA SILVA	não	não
6	ANA PAULA PURCENO	não	não
7	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	não	não
8	MARCIA APARECIDA GERMANO	sim	não
10	LUIZ FELIPE DE MOURA CARVALHO	não	sim
11	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	sim	não

Rolândia, 14 de abril de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EDA76C7A

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03ª CONVOCAÇÃO DO PSS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES
11	ANA CRISTINA MAGALHÃES
12	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES
13	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS
14	RENATA DE LONGHI FERRARI
15	JEFERSON PEREIRA DA SILVA
16	VIVIANE VICENTINI
17	RICARDO DA SILVA SOUZA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	RICARDO DA SILVA SOUZA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	VANDERSON PIRES BATISTA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 23/04/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovantede Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:76C1F920

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os famíliares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27.452	**Claudio Alves Machado**	**66**
27.467	**Nelza Crispim Leite**	**68**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:987CD661

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 44/2021

CONTRATO N° 044/2021
Referente à Dispensa de Licitação nº 016/2021

PARTES:
Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como**PRIMEIRO PERMUTANTE** o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218; doravante denominado simplesmente**PRIMEIRO PERMUTANTE** e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTE: COLÉGIO ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE** CNPJ: 00.818.584/0001-07, localizado à Rua Santa Catarina nº 600 Centro na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, representados pelos seus diretores Luiz Antonio Horacio, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº172.537.059-04 residente e domiciliada à Rua Guaira, nº 74, Jardim Olga, na cidade de Rolândia/PR e José Zubiolo, inscrito no nº 323.315.259-00, residente e domiciliado à Rua Carlos George nº 370 Jardim Santa Monica, doravante denominados simplesmenteSEGUNDO PERMUTANTE,têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, afetado por normas públicas, elaborado nos termos da legislação aplicável à esta espécie, inclusive com a dispensa de licitação efetuada em obediência ao disposto no artigo 17, I, "c" da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de Dispensa nº 016/2021, ratificado em 13 de abril de 2021 e, regido ainda de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01- A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), com área de 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, Matricula nº 40.264, situado no "Jardim José Erdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área total de 1.503,60 (um mil, quinhentos e três vírgula sessenta) metros quadrados, Matrícula: 23.556, situado no Centro, de propriedade de Liceu Mário de Andrade Limitada – Sociedade Civil, denominado imóvel do antigo Colégio Armando do Lado Albuquerque. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva.

OPRIMEIRO PERMUTANTE **Parágrafo Único –** Imóveis esses que o **primeiro permutante DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. Ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

OSEGUNDO PERMUTANTE **Parágrafo Único -** Imóvel esse que o **segundo permutanteDECLARA**estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS IMÓVEIS
Os terrenos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Rolândia, que apurou os seguintes valores:
1º) A soma total dos imóveis avaliados do **PRIMEIRO PERMUTANTE** foi **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).
2º) A soma total dos imóveis avaliados do **SEGUNDO PERMUTANTE** foi **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA–DA PERMUTA DOS IMÓVEIS
Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e lei 3.941/2018 do Executivo Municipal, os **PERMUTANTES** aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam **PERMUTAR** entre si os imóveis de sua posse e propriedade, descritos como objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles.

CLÁUSULA QUARTA–DA IMISSÃO DA POSSE
O PRIMEIRO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome do**SEGUNDO** PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais, ficando oSEGUNDO PERMUTANTEisento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência doPRIMEIRO PERMUTANTEem não defendê-la.
O SEGUNDO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome doPRIMEIRO PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o**PRIMEIRO PERMUTANTE**isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do**SEGUNDO PERMUTANTE**em não defendê-la.

CLÁUSULA QUINTA–DOS TRIBUTOS
Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cadaPERMUTANTE,que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.
Parágrafo único:Comprometem-se as partes PERMUTANTES a efetuar, num prazo de 30 (trinta) dias desta data, a atualização cadastral da titularidade de cada do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de Rolândia. Para tal providência, cada PERMUTANTE compromete-se a fornecer imediatamente toda

adocumentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE EIRRETRATABILIDADE
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.
Parágrafo primeiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação extrajudicial.
Parágrafo segundo: Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.
Parágrafo terceiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se à rescisão deste instrumento caso não seja apresentada a documentação exigida neste instrumento e ainda pelo registro imobiliário, na data da outorga da escritura definitiva.
Parágrafo quarto: Constituem-se exceções ao disposto no "caput" desta cláusula, as hipóteses aplicáveis a esta espécie, regradas pela Lei 8.666/93 – Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos –, exigidas nos contratos privados por ela afetados, conforme norma básica fixada no Art. 62, §3º, I, e outras disposições da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA OUTORGA DEESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS
A outorga da Escritura Pública Definitiva dos imóveis que integram o objeto da presente PERMUTA, a cada uma das partes PERMUTANTES ou aos seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, será feita em serventia a ser escolhida pelos permutantes em 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, obrigando-se cada PERMUTANTE a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento;
Parágrafo primeiro:No tempo que as partes outorgarem a escritura definitiva um ao outro, os **PERMUTANTES** estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos, além daqueles que eventualmente possam ser exigidos pelo Registro Imobiliário:
a) Certidão de Registro de Imóveis/Matrícula atualizada, c/ até 30 dias depois da data de expedição.
b) Certidão negativa de tributos que incidirem sobre o imóvel compromissado, expedida pela Prefeitura do Município da cidade em que se localiza o imóvel; acompanhada do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do corrente exercício com as parcelas devidamente quitadas.
d) Certidão Negativa de Débito (CND) – Federal.
Parágrafo Segundo: Em havendo motivo justificado para eventual atraso na entrega da documentação, as partes em comum acordo, e através de documento escrito, poderão estabelecer este prazo por até 03 (três) meses.
Parágrafo Terceiro:A tolerância por parte dos PERMUTANTES, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização da documentação dos imóveis, não constituirão novação, desde que esteja acompanhada de documento que a justifique, assinado pela parte tolerante.
Parágrafo Quarto:Todasas despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Permuta, tais como, impostos de transmissãointer-vivos e outros tributos, emolumentos, taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.
Parágrafo QUINTO: Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, os imóveis objeto desse contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva da Permuta, mesmo com anuência por escrito das partes permutantes.
Parágrafo sexto: Se, a qualquer tempo, mesmo depois de imitida a posse definitiva dos imóveis, caso o seu título de propriedade for contestado, caberá a PARTE CULPADA, a sua regularização e indenização no caso de a contestação ser procedente.
CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO
Em caso de recusa de uma das partes em assinar a escritura definitiva de permuta ou em caso de não apresentação dos documentos necessários para a escritura e registro imobiliário, sem justificativas cabíveis e legais, ficará desfeito o presente negócio jurídico de permuta.
Parágrafo ÚNICO: É condição para que o **PRIMEIRO PERMUTANTE** outorgue a escritura pública de permuta em favor do **MUNICIPIO (PRIMEIRO PERMUTANTE)**, que os documentos do **PRIMEIRO PERMUTANTE** e a outorga da escritura pública pelo mesmo estejam perfeitos e acabados.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTANTES
Os PERMUTANTESobrigam-se a dar aviso um ao outro de eventual alteração de seu endereço residencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da mudança, informando previamente o nome da rua e número da casa, bairro, CEP, cidade e outras informações necessárias para sua perfeita localização; obrigação essa, que deverá ser até a outorga da Escritura Pública Definitiva Permuta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FINALIDADE DA PERMUTA
A permuta tem por finalidade à ampliação das estruturas físicas do Colégio Arthur da Costa e Silva. Essa reforma visa a criação de mais salas de aulas que possibilitará a ampliação do atendimento para todas as séries e faixa etárias, nos dois períodos, matutino e vespertino. Além da implantação de almoxarifado, que não existe na atual estrutura, sala de leitura, (biblioteca) e sala para Sape (sala de apoio pedagógico especializado). A estrutura atual é muito limitada, a área do pátio é pequena, impossibilita a realização de dinâmicas e atividades extra classe o ar livre, ou mesmo a simples circulação dos alunos (as).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.
2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.
3º) Os **PERMUTANTES** declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LUIZ ANTONIO HORÁCIO***
Primeiro Permutante	Segundo Permutante
JOSÉ ZUBIOLO	
Segundo Permutante	

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:76B7A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 077/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº. 012/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de inscrições em competições de ciclismo.
Valor Total: R$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ALBERCHT LUCIANO RICHEN CARVALHO 01685050964; CNPJ: 31.089.294/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2062E053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMR. PROCESSO Nº 10585.149/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Uma vez que a vencedora solicitou desistência e a próxima colocada aceitou a execução conforme legislação vigente, o objeto foi passado a esta por meio de uma dispensa por justificativa, portanto fica a Tomada de preços 10/2020 REVOGADA, seguindo os trâmites pelo novo processo de dispensa.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8ECBF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2019

Ref.: Concorrência nº 004/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIANE LEITE MARQUES EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.088.607/0001-78, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 591, sala 8, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.700-060**,** Fone (43) 3056-2711, neste ato representada pelo Senhora **LUCIANE LEITE MARQUES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bonito do Campo, nº 389, Jardim Baroneza, na cidade de Arapongas – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 84681083/SSP-PR e do CPF nº 049.350.789-28, doravante designado **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica aditivada a cláusula quarta, dos recursos orçamentários passando de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LUCIANE LEITE MARQUES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:670697B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 21/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: APMI ASSOC. PROTECAO MATER. E INFANCIA
Valor.....: R$ 5.200,00
Vigência...: Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 06/2021
Recursos...: Dotação: 346 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Saúde realizando trabalhos voluntários e também auxiliando nos eventos culturais do município

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9D8A9362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado ao preenchimento dos cargos de **Auxiliar de serviços Gerais "A" (Masculino) Temporário (40 horas)**, para suprir a vacância do cargo até realização de Concurso Público, bem como, para formação de cadastro reserva destinado a realização de futuras e eventuais contratações visando atender a necessidade de excepcional interesse público, e uma vaga para o cargo de **Operador de Máquinas Temporário (40horas)** em substituição a servidor público efetivo em seus afastamentos legais. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **das 08h do dia 26 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 13 de maio de 2021**, no site do município de Salgado Filho, no ícone Editais de Processo Seletivo - PSS. O edital de abertura e instruções especiais estão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 19 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3737AC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 63/2021

DECRETO Nº 63, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Unidade Orçamentária:	12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	10 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE		
Despesa 429 - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
16/04/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	140.000,00
Total da Despesa:			140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			140.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R$ 140.000,00
TOTAL		**R$ 140.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 16 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:DE6A2AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 PROCESSO 83/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de (01) ensiladeira conforme convenio SEAB. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 19 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48426ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO 84/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de (02) distribuidores de sementes e fertilizante (02) ensiladeiras e (02) pulverizadores conforme convenio SEAB. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço

acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 19 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A8D486F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 PROCESSO 87/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de emissão de outorga para poços artesianos, com testes de vasão de água conforme solicitação pelo departamento de agricultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:342EA9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de fonoaudiologia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Salto do Lontra.

Data e horário: 23 de abril de 2021, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM LTDA ME

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDD50A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 23 de abril de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77A3F56D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 092-2021

DECRETO Nº. 092 de 16 de abril de 2021

Súmula: Nomeia LUIZ HENRIQUE CITADELLA, para o Cargo de Farmacêutico, aprovadas no PSS 002-2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de Abril de 2021, **LUIZ HENRIQUE CITADELLA,** brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 10.429.567-3 SSP-PR e CPF 093.570.159-14, para o Cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aprovadas no PSS 002-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:855A3A40

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 054-2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - republicação

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta e Escola Rural Municipal Irma Meurer Fasolin, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) as professoras municipais, abaixo especificadas, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Narciele Dalberto Bertoglio, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) em substituição a função concedida na Portaria 102/2019 de 25/09/2019.
Art. 2º - Fica nomeada a servidora Silmara Peron Colle, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Irma Meurer Fasolin, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) em substituição a função concedida a Servidora Marcia Colle, na Portaria 017/2019 de 20/02/2019.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 074/2020, este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E6CDCBC7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 114-2021

PORTARIA Nº.114, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, ALTAMIR DOS SANTOS MADRUGA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regulares no período de 19 de Abril 2021 ao servidor **ALTAMIR DOS SANTOS MADRUGA,** brasileiro, casado, portador do RG 1.327.758 SSP-PR e CPF 452.721.079-34, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal, admitido 03/04/2007 período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6ABB4139

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 115-2021

PORTARIA Nº. 115 DE 19 DE ABRIL 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, LENIR TERRES RIBEIRO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 15 de Fevereiro de 2021, a servidora **LENIR TERRES RIBEIRO,** brasileira, casada, portador do RG 6.614.300-7 SSP-PR e CPF 021.063.749-84, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo admitido 02/04/2007, período aquisitivo 2007 à 2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F3477F8F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 116-2021

PORTARIA Nº. 116, DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Adicional de 1/3 da base e Avanço por Antiguidade, conforme determinação judicial a servidores**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial dos processos nº 0003262-48.2018.8.16.0149, 0000676-67.2020.8.16.0149 e 0000909-64.2020.8.16.0149.

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 Base e Avanço por Antiguidade, conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0003262-48.2018.8.16.0149, 0000676-67.2020.8.16.0149 e 0000909-64.2020.8.16.0149.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A023DCAD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 094-2021

DECRETO Nº. 094, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente Administrativo, Engenheiro Agrônomo e Assistente Social, ocupados pelos servidores municipais CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, HILOY BERNARDI SANTI e TANIA APARECIDA SANTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pelo servidor municipal **CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO,** brasileiro, portador do RG nº 2.265.739-9 SSP-PR e CPF 525.037.639-87, admitido em 11/05/2007, conforme decreto de exoneração nº 093 de 19 de Abril de 2021.
Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, ocupado pelo servidor municipal **HILOY BERNARDI SANTI,** brasileiro, portador do RG nº 1.630.374 SSP-PR e CPF 332.613.349-91, admitido em 01/07/2002, conforme decreto de exoneração nº 093 de 19 de Abril de 2021.
Art. 3º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupada pela servidora municipal **TANIA APARECIDA SANTI,** brasileira, portadora do RG nº 10/R 1.911.744 SSP-SC e CPF 677.345.969-91, admitido em 01/07/2002, conforme decreto de exoneração nº 093 de 19 de Abril de 2021.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7E9CE09E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 093-2021

DECRETO Nº. 093, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Exonera por exoneração os servidores municipais CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, HILOY BERNARDI SANTI e TANIA APARECIDA SANTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por aposentadoria em 19/04/2021 o servidor municipal Sr. **CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO,** brasileiro, portador do RG nº 2.265.739-9 SSP-SP e CPF 525.037.639-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 11/05/2007.
Art. 2º - Exonera por aposentadoria em 19/04/2021 o servidor municipal Sr. **HILOY BERNARDI SANTI,** brasileiro, portador do RG nº 1.630.374 SSP-SP e CPF 332.613.349-91, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotada no Departamento Municipal de Agricultura, admitido em 01/07/2002.
Art. 3º - Exonera por aposentadoria em 19/04/2021 a servidora municipal Sra. **TANIA APARECIDA SANTI,** brasileira, portadora do RG nº 10/R 1.911.744 SSP-SC e CPF 677.345.969-91, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 01/07/2002.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3299D909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 04/2021 – REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 – AQUISIÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Departamento Administrativo no sentido de que os valores apresentados nas propostas estão, injustificadamente, bem maiores que a pesquisa de mercado feita anteriormente e que muitos fornecedores alegaram que não trabalham com um maquina com os requisitos descritos nesta dispensa;

CONSIDERANDO a informação de que o Poder Executivo está estudando a adoção de um servidor "em nuvem", o que, em tese, representaria maior economia e segurança no trato e armazenamento das informações digitais;

CONSIDERANDO que a iniciativa exposta acima pode também vir a ser adotada pelo Legislativo, caso exitosa sua adoção pelo Executivo;

CONSIDERANDO que, embora não seja o recomendado, o servidor em uso pode durar mais algum tempo até que seja adotado o servidor "em nuvem" ou outro físico de valor mais baixo e mais fácil de ser encontrado.

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer jurídico nº 07/2020, afirmando ser possível a revogação de licitação, desde que de forma fundamentada e com respeito ao contraditório.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o presente procedimento de dispensa de licitação (nº 02/2021 – aquisição de servidor), nos termos do art. 49, da Lei Nacional 8.666/93.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de ABRIL de 2021.

LUZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:AD117ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 01/04/2021 a 31/12/2022.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição realizada via MEET no dia 30 de março de 2021 para escolha de presidente, vice - presidente e demais membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS.

DECRETA
Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Santa Amélia, para o período de 01/04/2021 a 31/12/2022.

Presidente: Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos
Vice Presidente: Pamela Rafaela Tavares
Secretária: Rita de Cassia Assolari

Representante do Conselho Tutelar
Claudineia Vanzela – Titular
Aline Monteiro Vilalva – Suplente

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas
Rita de Cassia Assolari - Titular
Madalena Celia Della Coleta – Suplente
Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Valquiria Aparecida dos Santos – Titular
Anderson Fernando Camargo – Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Publica – indicado pela Entidade Secundaristas.
Maria Eduarda Pulcinelli– Titular
Brenda Yumi Miranda Okamoto – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Flaviana de Oliveira– Titular
Pedro Vicente da Silva – Suplente
Jurandir de Campos – Titular
Geovana dos Santos Coelho – Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal
Edirlene Tatiane Versori Lazarino – Titular
Lana Regina Faganello Dela Bela – Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de educação ou Órgão Educacional Equivalente
Heloisa de Araujo Policarpo – Titular
Silvia Regina Vilalva Miguel – Suplente

Representantes dos professores da Educação Básica Pública
Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos – Titular
Pamela Rafaela Tavares – Suplente

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente
Maria Madalena Araujo da Silva – Titular
Cibely Maria Gonçalves – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 20, DE 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia- PR, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9A1891E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de abril de 2021, a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto até o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as suas atividades presenciais a partir de 24 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0EBC075E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2021

Autorização de Diária nº. 022/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 19 a 20 de abril de 2021.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR;
- Agenda no AMP;
- Agenda no TCE;
- Agenda na Casa Civil;
- Agenda na Assembleia Legislativa;

- Data e horários previstos para saída: 19/04/2021 as 11h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 20/04/2021 as 23h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de abril de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3D4A13D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02 SUMULA:

Ata 02

Sumula: Dispõe sobre Manifestação de não interesse da maioria dos membros da atual diretoria da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso ao término do mandato.

No dia dezenove de Abril de dois mil e vinte e um, no recinto biblioteca Municipal, às Dez Horas, reuniram-se os conselheiros deste CMDI, para uma assembleia ordinária deste conselho neste ano de dois mil e Vinte e um. Após a acolhida a todos por parte da presidente Marcela Silva Freitas Borttoti foi exposta à matéria. I- Manifestação de não interesse da maioria dos membros da atual diretoria da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso ao término do mandato, visto que no dia doze de abril de dois mil e vinte e um foi encaminhado o oficio oitenta e três barra dois mil e vinte um da associação Voluntaria de Assistência ao Idoso de Santa Cecilia do Pavão, informando que a atual diretoria não demonstram mais interesse em continuar na atual administração que teria seu termino em dois mil e vinte dois, os mesmos protocolaram na secretaria executiva deste conselho juntamente com oficio em anexo a ata de reunião da diretoria realizada no dia nove de abril de dois mil e vinte e um, a senhora Zelinda secretaria da associação juntamente com o presidente Cleverson explicaram a necessidade de uma nova diretoria em caráter de urgência visto que a maioria dos membros da atual diretoria não demonstra interesse em continuar, os mesmos também apresentaram documentação de prestação de contas do período de dois mil e dezoito a dois mil e vinte, após a manifestação de desinteresse de continuidade pela atual diretoria, foi posta em plenária a necessidade de realização de uma eleição extraordinária, onde foi decidido por unanimidade a abertura de processo de escolha de um anova diretoria, onde os membros atuais se comprometem a executar novo processo de substituição dos membros no período de um mês de acordo com o seu estatuto nos artigos treze e trinta e dois, eu Alysson Godoy Toffoli lavrei esta ata e subscrevo-me juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F179D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.254/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flavio Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Flavio Veiga,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.020.548-1 e CPF/MF sob o n.027.000.889-64, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2021, a partir de 03 de Maio de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Junho 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1CAE2221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.255/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José de Almeida, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. José de Almeida,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.415.326 e CPF/MF sob o n.548.317.929-34, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, a partir de 19 de Abril de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Maio 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:32ABB910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.256/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Armando de Meira Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Armando de Meira Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.255.884-2 e CPF/MF sob o nº 597.371.319-91, ocupante do cargo Efetivo de Agente AdministrativoI, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 01 de Abril de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Maio de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7DCB5644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: **ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º17.377.226/0001-09, situada à Rua Dante Alighieri, 99, centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.

VALOR GLOBAL: **R$937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 017/2021

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F402CF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 03 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de tendas 05x05 para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde caso as referidas secretarias venham necessitar da locação para atendimento diante da pandemia CORONAVIRUS nesta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C33D1B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de didáticos e de expediente e aquisição de camisetas customizadas e coletes para utilização dos serviços, projetos, e programas sob a execução da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa KR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ nº 32.947.401/0001-40), a qual aduziu que a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA descumpriu com as normas editalícias, eis que anexou documento de Declaração de ME ou EPP sem data, além de Certidão de FGTS fora do prazo de validade.
Devidamente intimada, a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA (CNPJ nº 09.241.023/0001-62), apresentou contrarrazões, argumentando que, na mesma oportunidade, regularizou a Certidão de FGTS, além de não ter sido constado a data no documento de Declaração de ME ou EPP por lapso, entretanto, não deve ser motivo de desclassificação.
Este é o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO
No curso dos procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e eficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.
Ao contrário do que ocorre com as regras e normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios, a adoção de um não provoca a aniquilação de outro. Isto é tão verdade que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou, em seu Acordão 2302/2012, da seguinte maneira:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízo à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligência."
Ainda, no Acórdão 8482/2013, o Tribunal de Contas da União (TCU) explica a aplicação do disposto no art. 41, da Lei 8.666/93:
"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumprir as normas do edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa."
Ocorre que, ao observarmos os princípios específicos aplicáveis aos processos licitatórios, dentre os diversos princípios está o princípio da competitividade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O primeiro diz respeito a busca pela melhor proposta, devendo, as exigências de qualificação técnica e econômica, restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), enquanto que o segundo vincula a Administração Pública e os participantes do certame às normas e condições presentes no instrumento convocatório.
A discussão gira em torno de eventual descumprimento aos itens 1.11.4, 1.12.6 e 1.12.8 do Edital, tendo em vista que a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA anexou documento de Declaração de ME e EPP sem data, aliado ao documento de Certidão de FGTS com prazo vencido.
De início, cumpre destacar que a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA anexou, oportunamente, o Documento de Declaração de FGTS com prazo vigente, não havendo falar em vício quanto ao referido documento.
Entretanto, observa-se que o Documento de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte está em desconformidade com os ditames do Edital:

1.11 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
(...)
1.11.4 **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, constituída na forma da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

De outra banda, o Anexo III do Edital traz o modelo de Declaração a ser seguida, de modo que a empresa L. F. ALVES & CIA LTDA não seguiu o modelo indicado, tampouco constou os requisitos mínimos exigidos, incluindo local e data.
Sem a informação de local e data, não há como especificar se o documento está dentro dos parâmetros exigidos pelo edital, motivo

pelo qual assiste razão à Recorrente pela inabilitação da mesma ao certame.

DA CONCLUSÃO
Portanto, ante o exposto, recebo o Recurso Administrativo e, no mérito, **DEFIRO** o pedido de desclassificação/desabilitação da empresa L. F. ALVES & CIA LTDA, devendo o Pregão ter o seu regular andamento.
À consideração superior.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AEF6A057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 67/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº1/2021.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SANDRO JAILSON WELTER LEMOS 01793876932;

Objeto:
Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valor:
R$ 220.437,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 16/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6555C4CA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇAO DO CMAS 02/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2021

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos Incentivos Incentivo Benefício Eventual Covid-19 recebidos pelo FEAs. Prestação de contas do segundo semestre ano de dois mil vinte do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 30 de março de 2021
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do **Incentivo Benefício Eventual Covid-19**, do Municipio de Santa Lucia – PR 2º semestre de 2020.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 15 de abril de 2021

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:02C18F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramadas e poda de árvores", PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Maio de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 155.257,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, duzentos e Cinquenta e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n.º 022/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:FA8B34CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3754/2021

DECRETO Nº 3.754/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Dra. CARMELA LOURO CANEPPA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;
Considerando a passagem ocorrida no dia 17 de abril de 2021 da Dra. **CARMELA LOURO CANEPPA;**
Considerando os inestimáveis e relevantes serviços prestados a Saúde Pública de nosso Município, a qual sempre foi considerada por todos uma profissional defensora da humanização, que se dedicou ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, com muito carinho, cuidou de muitos que enfrentaram o COVID-19, com propriedade e dedicação;

Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento da **Dra. Carmela Louro Caneppa**, ocorrido no dia 17 de abril de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:15D67782

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020
Pregão Nº 81/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA;
VALOR REAJUSTE: 792,00
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DALCI DAMBROS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A3D4188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 087/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2020 a 14/04/2021, a partir de 20/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 20/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:566FE4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir de 03/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 02/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C271E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ROMARIO FERREIRA DE SOUZA,** APONTADOR**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/1989 conforme Portaria 297/89 de 17/05/1989, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2016 a 30/03/2017, a partir de 03/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 02/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3102FF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
16062	CASSIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2020 à 05/02/2021	07/04/2021 à 16/04/2021
3261	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	15/04/2021 à 14/05/2021
3281	HAROLDO MESQUITA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	16/12/2020 à 14/01/2021
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	03/05/2021 à 17/05/2021
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	28/04/2021 à 12/05/2021
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	24/05/2021 à 07/06/2021
3711	ROSANE MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	01/04/2021 à 30/04/2021

Artigo 2º- Fica revogado para o servidor Willys Manoel Barbosa, Matr. 322/1 o período de férias de 22/04/2021 a 01/05/2021, anteriormente concedido pela Portaria 106/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C402783A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 081/2021 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 081/2021
DATA: 19 de Abril de 2021

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonera, a pedido, a partir desta data, o Senhor **LEONARDO QUEIROZ**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7A9E5363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SÚMULA: REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT, A RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL IMPLANTADO NO LOTE RURAL Nº 108, GLEBA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F2D86735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 060/2021 - MANTÉM MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO Nº 060/2021
DATA: 19 de abril de 2021

SÚMULA: *Mantém medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;
Considerando, que a ampliação do horário de atendimento de atividades e estabelecimentos comerciais poderá contribuir para reduzir aglomerações;
Considerando, por fim, a necessidade de prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência e ao abastecimento dos cidadãos (convivência salutar entre saúde, vida e vida econômica).

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comercio e demais atividades, inclusive academias de ginástica e outras relacionadas à atividade físicas, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, de segunda-feira a sábado, no horário entre as 05 horas e as 22 horas, a partir das 5 horas do dia 20 de abril de 2021 até a publicação de novas medidas de enfrentamento a COVID-19, desde que observadas

às medidas e recomendações estabelecidas pelo plano de contingência do Município publicado no decreto 053/2021.
Inciso I Observância do limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Inciso II Obrigatório a aferição da temperatura dos clientes, não se permitindo a entrada se a temperatura resultar superior a 37,5ºC;
Inciso III No acesso ao estabelecimento será obrigatório a higienização das mãos dos clientes com água e sabão ou álcool gel 70%;
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 22 horas poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
§2º Na realização de atividades religiosas coletivas, a partir da publicação deste decreto, deverão ser observadas as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid-19:
Inciso I Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual;
Inciso II Em caso de realização de atos presenciais, observância dos seguintes critérios:
Horário compreendido entre as 05 horas e as 22 horas;
Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico;
Distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, uso obrigatório de máscara, higienização das mãos com álcool gel 70%, além de observar as demais medidas de proteção e prevenção determinadas pelas Resoluções SESA nº 632/2020 e 221/2021.
Art. 2º Continua proibido:
Inciso I O funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
Estabelecimento destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como apresentem música ao vivo, apresentações artísticas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
Atividades esportivas coletivas;
Inciso II A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Inciso III A circulação em espaço público e vias públicas, no horário das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, exceto e razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como de atividades pedagógicas.
Art. 3º As restrições estabelecidas por este Decreto não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (*delivery*). Devendo ser diminuído o número de funcionários pela metade da equipe de trabalho.
Art. 4º Determina o retorno integral das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Ficam dispensados dos serviços presenciais, podendo desenvolver o teletrabalho, os maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco, desde que comprovado por laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 5º As atividades escolares no âmbito da educação básica do Município de São José das Palmeiras permaneceram de forma remota; Permitida a retomada gradativa, presencial, conforme normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Mantém em vigor o plano de contingência do comércio e demais atividades, estabelecido no decreto 053/2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 19 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:094461A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 059/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 059/2021
DATA: 19 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2028 - Manutenção do Incentivo a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 - 4942 - Material de Consumo R$ 295,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 4942 R$ 295,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6E3B06D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa a Servidora Vanessa de Oliveira Leal para substituir, em sua ausência, a Servidora Marlise Baccin Begnini, para proceder as liquidações e pagamentos das despesas do Exercício Financeiro de 2021/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar,** a partir de 19 de Abril de 2021, a Servidora, **VANESSA DE OLIVEIRA LEAL,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.547.310-9 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 091.668.449-08, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com o Símbolo CC-01, constante e originário dos Anexos IV, e V, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações, nomeada pela PORTARIA Nº 09 de 27 de Janeiro de 2021, para substituir, em sua ausência, a Servidora Marlise Baccin Begnini, designada pelo ATO N° 02/2021, para proceder as liquidações e pagamentos das despesas do Exercício Financeiro de 2021/2022, do Órgão abaixo especificado:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Leal
Código Identificador:75F3C781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **maior desconto percentual por lote,** sendo a abertura em 06 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando contratação de empresa para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E8CFA5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 047 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 013/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 024/2021, modalidade Pregão Presencial N° 013/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** – o lote 01- totalizando **R$ 13.499,78 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:73677CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 048 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 016/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 028/2021, modalidade Pregão Presencial N° 016/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JULIO EDUARDO KELTE - EPP** – os itens 01, 02, 04 e 07 - totalizando **R$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais);**
Para a empresa **KULCHESKI & CIA LTDA - ME** – os itens 03, 05 e 06 - totalizando **R$ 10.755,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:176D1C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 049 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 017/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 029/2021, modalidade Pregão Presencial N° 017/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo,

exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA** – os lotes 01 e 02 - totalizando **R$ 27.334,37 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7DE2FBE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 050 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 018/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 030/2021, modalidade Pregão Presencial N° 018/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MADEIREIRA MARCO TRÊS LTDA** – o item 01 - totalizando **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:227696A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 049/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços a serem adquiridos para Revisão de 10.000 Km do Veículo GOL 1.0, Placa BDT-4I37 de uso da Secretaria de Assistência Social.
FAVORECIDO: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 630,52 (seiscentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações contidas nos bloqueios orçamentários nº 63 e 64/2021, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 009/2021.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7D78B164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE NOVAS DATAS PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES

Tendo em vista problemas na divulgação de licitações no plataforma do Portal de Compras Governamentais - Comprasnet, venho por meio deste designar novas datas e horários de abertura, sem prejuízo as demais disposições editalícias.

NÚMERO	NOVA DATA DE ABERTURA	HORÁRIO DE ABERTURA	OBJETO
PE 026/2021	07/05/2021	09:00	Medicamentos e Materiais hospitalares
PE 027/2021	06/05/2021	14:00	Celulares e acessórios.

São Pedro do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

RENATA DE L. B. GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4FC61EA1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 156, de 19 de abril de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLENE ZALESKI DOS SANTOS** / Ocupante do Cargo de Agente Administrativo I, portadora da matrícula 1494/1, referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, nos dias de 12 de abril de 2021 a 26 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:19FE2E1F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 157, de 19 de abril de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **ROZEMERE LUIZ PEGO** / Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 11691/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021, nos dias de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:8D1DFFC5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 158, de 19 de abril de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **LUCIANA APARECIDA FERREIRA** / Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 1532/1, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, nos dias de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:CFA2F542

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 159, de 19 de Abril de 2021.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/05/2021 a 30/05/2021, 01/08/2021 a 30/08/2021, e 01/11/2021 a 30/11/2021, para a servidora Sra. **Sandra de Campos**/Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1618/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:DE96DFA2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 160, de 19 de abril de 2021.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

Considerando o pedido de prorrogação de prazo realizado pela Sindicância Administrativa nº 003/2021, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da referida sindicância no ofício nº 003/2021 – SA Nº 003/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE:**
Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 003/2021, instaurada pela Portaria nº 118/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 09 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:97420EFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 161, de 19 de abril de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Marivaldo Moreira**, Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 08 de abril de 2021, às 13h30min e retorno no dia 09 de abril de 2021, às 13h51min, com a finalidade de levar paciente ao hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:3F657CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, PARA MANUTENÇÃO E CONTROLE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site da prefeitura www.sapopema.pr.gov.brdúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahho.com.br. Telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53B2F2EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Serralheria e Aquisição de Material, para uso das secretarias municipais do Município de Sapopema.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC4CF680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2021.
(Processo Licitatório n° 047/2021)
OBJETO: 0 objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência — Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRONICO EIRELI, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME, no lote 02, 03, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
CELSO BERTOLUCI BOTUCATU — ME, no lote 4, 11, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, no lote 05, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais).
MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, no lote 06, no objet6. desta licitação, com o valor total de R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

AILZA PEREIRA DOS SANTOS, no lote 07, 13, 14, 15, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 57.845,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

HOMOL: 15/04/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.
Obs.2. Quanto ao(s) lote(s) 08, 09, 10, 12 foram julgados DESERTOS.

Sengés, 15 de abril

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD442790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2245** de **19 de Abril de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **resultado do Pregão Presencial nº 005/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido resultado, onde valor escrito ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: [...]R$ 236,59 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).	**LEIA-SE:** [...]R$ 236,59 (duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinqüenta centavos).

Sengés, 19 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B866E50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
COMUNICA

Aos servidores **INATIVOS e PENSIONISTAS** da Prefeitura Municipal de Sengés, que os mesmos deverão comparecer, com a maior brevidade possível, ao **DRH**, na Sede deste Município, situado à Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, **munidos de seus documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 recente e 01 (um) comprovante de residência**, para tratar de assuntos de seu interesse, entre os quais, destacamos a sua atualização cadastral em nossa base de dados, como **PROVA DE VIDA**.

O não comparecimento dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste, poderá acarretar, dentre outras sanções, o **bloqueio do pagamento de seu provento mensal**.

Certos de contar com sua atenção para o exposto, ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de abril de 2.021.

ADILSON RODRIGUES
Diretor do DRH

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2E028BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.078/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor Rivail Cruz, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10541, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FB54473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2786/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701	00780-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 780 CONV SICONV 908218/2020	238.856,00
SUBTOTAL		238.856,00
TOTAL		238.856,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 780.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9707E796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2787/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A442BCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 145, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 140, de 15 de abril de 2021 que exonera a Senhora TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI, das funções de Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a exoneração da servidora **TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **8.651.826-0/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **049.192.149-79,** ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E098E160

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01, ao contrato nº -003/2020 firmado em 20 de abril de 2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento,manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos denominado webcâmara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões, englobando: o módulo de protocolo digital, módulo de organização e acompanhamento das proposições, modulo de sistema de gerenciamento e consolidação das leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, sistema profissional de backup automático local e remoto (site), módulo de integração de sistema ao site da Câmara, criação de e-mails da câmara no formato SEUEMAIL@SUACAMARA.PR.GOV.BR e suporte On-line remoto, para a Câmara Municipal ,decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2020, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, aditivam o contrato com término em 20/04/2022e o valor respectivo, passou a ser R$-10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais), dividido em doze parcelas iguais e mensais de R$-894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:89A77C51

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 02, do contrato nº -003/2020, firmado em 20 de abril de 2020, objetivando a contratação de empresa especializada naprestação de serviços de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos denominado webcâmara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões, englobando: o módulo de protocolo digital, módulo de organização e acompanhamento das proposições, modulo de sistema de gerenciamento e consolidação das leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, sistema profissional de backup automático local e remoto (site), módulo de integração de sistema ao site da Câmara, criação de e-mails da câmara no formato SEUEMAIL@SUACAMARA.PR.GOV.BR e suporte On-line remoto, para a Câmara Municipaldecorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2020, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, aditivam o contrato com término em 20/04/2022As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:32A09F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3CC85DFE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º057, 19 DE ABRIL DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Rosana Aparecida Gobat6o**	**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 2:	**Eliane Barbieri Resende**	**CPF: 056.213.539-19**
Contrato:	21/2021	Vigência: 13/04/2021 A 13/04/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:	
Nº Licitação:	08/2021	
Contratado(s):	ZLP indústria e Comércio de Máquinas Eireli	**CNPJ: 35.820.503/0001-98**
Objeto:	Aquisição de secadora para o setor de lavanderia do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – Pr.	
Valor:	**R$ 17.287,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais)**	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 13 de Abril de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:323FB914

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.08/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- CONTRATO Nº/2021 – EMPRESA ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº Nº35.820.503/0001-98, E-MAIL-CARLA@GUARAEQUIPAMENTOS.COM.BR, TELEFONE-(19)3442-2196/(19)99515-3039, SITUADA NA RUA JOSE JORGE RODRIGUES, Nº 186, FUNDOS, BAIRRO VILA NOVA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR, **DIEGO ZANETTI DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº44239300, INSCRITO NO CPF Nº341.457.338-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-**OBJETO**- O objeto do presente contrato é para ***aquisição Secadora para o setor Lavanderia, do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.***

DURAÇÃO DO CONTRATO: – - A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses

-**FORO:** - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de

interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

ELIANE BARBIERI RESENDE
CPF- 056.213.539-19
ENFERMEIRA

SERTANÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4B8D2D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 DATA: 19/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022–2025, na Câmara Municipal de Vereadores, dia 11 de maio de 2021, às 13:30 (treze e trinta) horas. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidade em geral considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:96E424E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.169,37 (sete mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 15 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 5.160,35 (cinco mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Res. 356/2021, em 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BA765486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE DE SULINA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SULINA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Tupinambá, na cidade de Sulina, às 14 horas, do dia vinte quatro de maio de 2021, e em segunda convocação às 14h30min, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CDC625AA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	652.150,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP	390.850,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6DF71DF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2021
CONTRATO: 51/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 19/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
CNPJ N. 77.744.134/0001-41	
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N. S/N - BAIRRO: SAO MIGUEL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 652.150,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0EB1809

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2021
CONTRATO: 52/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 19/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP	
CNPJ N. 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, N. 4755 - BAIRRO: VERDI – CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 390.850,00 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C81CB04

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
E. BACH MECANICA - ME	75.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A77CE67C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2021
CONTRATO: 53/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 01 (Desconto: 21,3% Valor de referência: R$ 50.000,00); Lote 02 (Desconto: 21,3% Valor de referência: R$ 25.000,00).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A851816A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20E97422

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E MATERIAIS INFORMATIVOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 19 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24CD2C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2021

Processo nº. 048/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ	33.786.825/0001-32
VALOR GLOBAL:	R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA DO MUNICIPIO DE TAPIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 19 de Abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:57CAAC6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.030/2021

Processo nº. 049/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	V L P SAMPAIO AMBIENTAL VIDA
CNPJ	20.278.550/0001-84
VALOR GLOBAL:	R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 19 de Abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:4AB80329

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 06/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 225.477,96 (duzentos e vinte e cinco quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 04 de Maio de 2021.

Tapira, 19 de Abril de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FA38F9BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.797,15 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), passando o seu valor para R$ 270.333,09 (duzentos e setenta mil trezentos e trinta e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F49C268A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 889/2021.

DECRETO Nº 889/2021.

SÚMULA: Transfere data de comemoração de feriado nacional do dia 19 de abril e dá outras providências;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 19 de abril de 2.021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o feriado dedicado a comemoração do dia de "Tiradentes", sobrecai em dia de quarta feira (meio de semana);

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 846, de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º: O feriado dedicado a "*Tiradentes*" cuja comemoração ocorre no dia 21 de abril, constante do Inciso VII, do Artigo 1º, do Decreto nº 846, de 11 de janeiro de 2.021, que no corrente ano sobrecai sobre um dia de quarta feira, excepcionalmente, **fica transferido para o dia 23 de abril de 2.021 (sexta feira).**

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DE28E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.895/2021

Dispõe sobre o lançamento oficial do Protocolo da Escuta Especializada no Município de Terra Boa – Paraná

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e Decreto Nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica lançado Oficialmente o Protocolo da Escuta Especializada no Município de Terra Boa - Paraná com base na Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e Decreto Nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A15E56F6

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO REALIZADA EM 26/03/2021 ÀS 09H00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte um na sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Paraná, sito à rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito, os quais constantes na lista de presença (em anexo), com a presença do Exmo. Prefeito Municipal e Presidente do Conselho, Sr. Edmilson Pedro de Moura, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) solução quanto ao sistema de estacionamento de veículos automotores junto à Praça Santos Dumont, e b) regulamentação de estacionamento dos veículos automotores na vias públicas compreendendo as Avenidas Brasil, Napoleão Moreira da Silva e Melvin Jones, em sentido diagonal. Inicialmente o Sr. Presidente do Conselho Municipal de Trânsito Edmilson Pedro de Moura, verificando haver quórum fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos os Conselheiros, ressaltando a importância do trabalho de cada um para que a Administração Pública siga adiante seus projetos, os quais de suma importância para o crescimento e desenvolvimento do Município. Em sequencia requisitou aos Conselheiros, sugestões a serem implantadas com o objetivo de melhorar a rotatividade do estacionamento de veículos ao redor da Praça Santos Dumont, ficando o assunto pendente para deliberação futura; Em seguida colocou em discussão a necessidade de alteração e implantação do estacionamento na posição diagonal na extensão das Avenidas Brasil, Napoleão Moreira da Silva e Melvin Jones, diante da falta de estacionamentos em decorrência da forma atual de estacionar, ou seja, de modo horizontal, ressaltando que a alteração em formato diagonal na via, abrirá mais vagas de estacionamento para um maior número de veículos, sendo uma reivindicação dos comerciantes objetivando assim uma maior comodidade para seus clientes. Pelos Conselheiros Wilson Vanderley Esposto e Idair Henrique, disseram ser favoráveis a alteração, sobretudo pelo fato de que em frente a Igreja Matriz, o estacionamento de veículos junto à via já está em diagonal, devendo assim haver uma padronização em todas as Avenidas, ressaltaram ainda a necessidade de instalação de estacionamentos exclusivos para motos, pois estas *via* de regra, e em muitas vezes, tomam os lugares destinados aos carros de passeio. O Conselheiro Juarez Lopes, disse que o grande problema está na conscientização dos condutores,

devendo haver uma campanha de orientação neste sentido. Colocada em votação a proposta de alteração do estacionamento junto as Avenidas Brasil, Napoleão Moreira da Silva e Melvin Jones na forma diagonal, esta foi aprovada por todos os Conselheiros. Nada mais havendo a ser deliberado o Sr. Presidente do Conselho Municipal de Trânsito novamente agradeceu a presença de todos, reafirmando os bons préstimos de cada um e deu por encerrada a reunião. E eu, Mara Cristina de Paula, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, juntamente com a lista de presença assinada em anexo.

OBSERVAÇÃO
ODocumento original desta Ata contendo todas as assinaturas, encontra-se disponível no acervo municipal de Prefeitura.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:807C988D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 115/2021 - PREGÃO N° 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: KARINA YUKI NOZU, CNPJ nº 41.102.923/0001-31, com sede RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, 114, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KARINA YUKI NOZU, CPF: 059.299.429-51, carteira de Identidade nº 1051125828, residente e domiciliado a RUA ATAULFO ALVES, nº 245, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de peças para manutenção das motos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/04/2021, com vencimento até 19/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FEE14C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2021 - PREGÃO N° 35/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, com sede RODOVIA PR 281, KM 03, 437, LINHA NOVA SEÇÃO - 85.670-000, Salto do Lontra - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAIR CRISTANI, CPF: 026.788.879-10, carteira de Identidade nº 79805734, residente e domiciliado a RODOVIA PR 281, KM 03, nº 437, SALTO DO LONTRA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA) PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRIAGEM DOS RESIDUOS, POR INTERMÉDIO DE CONVENIO Nº 255/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ-AGUASPARANÁ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.950,00** (vinte mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/04/2021, com vencimento até 15/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0781CE80

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03-2021

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 3/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO
DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1

149551 - VALDECIR APARECIDO VIELI

R$25.200,00

Terra Boa, 19 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7CB6024B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2020 (RETIFICAÇÃO)

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,** Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclides da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8,384,588-0/SP, e do CPF n0 048,030,959-06 , a seguir denominado CONTRATANTE, e **ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA**, com sede à VL LINHA MACAGNAN, 00 ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 36.519.645/0001-82, neste ato devidamente representado por ROSELI FERREIRA CHICATO , portador do CPF/MF sob nº 787.506.109-10, , doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso (recepção) nas dependências do Hospital Municipal Cristo Redentor, para atender as necessidades do município de Terra Rica, Estado do Paraná no valor total de R$ 34.473,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 06 (seis) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 24 de Outubro de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 34.473,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais) para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 68.946,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 334/2020, datado de 26/10/2020.

Terra Rica-Pr., 16 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica
Contratante

Roseli Ferreira Chicatto LTDA
ROSELI FERREIRA CHICATO
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E3FDACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 314/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais**) na seguinte dotação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11.250,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.250,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
325 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
355 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
365 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.250,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 11.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:886BDA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13975/2021

PORTARIA Nº 13975, de 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomear o Gestor do Programa Estradas da Integração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Eng. Civil MARCOS HENRICO TOMADON, brasileiro, casado, Diretor do Departamento de Obras e Edificações, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.878.319-85, portador da Cédula de Identidade, RG sob nº 8.456.138-0 SESP/PR, CREA-PR – 95.434/D – Como Gestor do Programa Estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais do Governo do Estado do Paraná, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0EFD2CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO N° 035/2021

ATA N°. 002/2021

Ata da Sessão de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 035/2021 do Município de Terra Roxa-Pr.

Ata da Sessão Publica de recebimento e analise do relatório de Avaliação de conformidade em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico n°. 035/2021 do Município de Terra Roxa-PR.

Aos dias 19 do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte um), ás 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão publica, reuniram-se o Pregoeiro Paulo Cesar Farias e os Membros da Comissão: Sr. Marcos Rogério Costa, Sr. João Batista da Silva e Sr. Julio Simões de Lima, instituídos pela portaria N° 13893/2021 para recebimento e analise dos Relatórios de Avaliação de Conformidade do Sistema elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela portaria n° 13918/2021 referente ao sistema ofertado pela empresa participante do pregão eletrônico n° 035/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões do sistema que será contratado, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal, conforme condições, especificações, valores e quantidades constantes no Anexo I e nos termos do edital. Aberta a sessão, o Pregoeiro saudou os presentes e recebeu os representantes da Comissão especial de Avaliação de conformidade do sistema Sra. Maria Janete Teixeira da Silva Nabão e o Sr. Fabio Varanda Jorge, o Relatório de Avaliação realizado no dia 13 de abril de 2021. O pregoeiro e a equipe de apoio realizaram a verificação do relatório que concluiu que o sistema apresentado pela empresa IPM SISTEMA LTDA vencedora para o lote 01 no valor de R$ 348.000,00 (trezentos quarenta oito mil reais). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição dos recursos, e não havendo manifestação a decisão do Pregoeiro será submetida á autoridade superior para homologação. Perguntando aos presentes se gostariam de constar algo em ata, não houve manifestação. Diante disto, os presentes manifestaram-se favoravelmente com o que está exposto, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e considerada fiel, vai assinada pelo Pregoeiro, Membros da Comissão e demais presentes.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:847D6E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - CONVOCAÇÃO PARA RECONDUÇÃO AO CARGO

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA RECONDUÇÃO AO CARGO DE CONTADOR**, em decorrência de ordem judicial, por meio da liminar concedida no mandato de segurança nos autos nº 0000144-94.2021.8.16.0202, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município.

1. Lista de Convocação

NOME	CARGO
MARCOS VALÉRIO CRUZ	CONTADOR

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 O convocado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Em razão de sua convocação o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

3. Da avaliação médica
3.1 O servidor, antes da nomeação, deverá ser submetido a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo convocado e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

Tijucas do Sul, 19 de abril de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2021
_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____
_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6BDB42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, em reunião ordinária dia 12/04/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social,
CONSIDERANDO:
O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
A Resolução nº 212/2006 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
A Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social em relação a política de saúde;
Que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido por Lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Le nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS.
A Lei do Sistema único de Assistência Social Municipal nº 612, de 14 de dezembro de 2017, capítulo V, artigo 31 ao 43, que dispõe sobre benefícios eventuais;
RESOLVE:
Art. 1° Definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no município de Tijucas do Sul – PR.
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS.
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 2° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
§ 1° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nas direitos sociais humanos.
§ 2° Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual o Benefício do Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, as pensões de todos os tipos e categorias, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.
SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 3° Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacinal de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários da Política de Assistência Social.

SEÇÃO III
DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4° Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município de Tijucas do Sul, em nome do responsável familiar e na falta deste no nome de um dos membros da composição familiar.
Parágrafo único. Deverá ser obedecida a especificidade de cada benefício, em atendimento ao Art. 7° desta Resolução.
Art. 5° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Pecúnia;
III – Em serviço.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.
Art. 6° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I – Concessão de medicamentos;
II – Pagamento de exames médicos;
III – Concessão de órtese e prótese;
IV – Tratamento de saúde dentro e fora do domicílio;
V – Leites e dietas de prescrição especial;
VI – Fraldas descartáveis;
VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII – Transporte escolar;
IX – Material didático escolar;
X – Materiais de construção e outras afetas a política da habitação.

SEÇÃO IV
DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 7° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1° Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2° Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capta a redigida no § 1° do art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8° No âmbito do município de Tijucas do Sul, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

SEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9° Para a concessão de benefício eventual o beneficiário deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado.
Parágrafo único. Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS dentro de sua competência adotará as medida necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO NATALIDADE
SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 10° O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.
Art. 11° O alcance do auxílio natalidade é destinado à família de deve atender exclusivamente as necessidades do nascituro.

SUBSEÇÃO II
DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 12° O auxílio natalidade será concedido na forma de pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, após o nascimento, até o 3º (terceiro) mês de vida do infante.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 13° O auxílio natalidade deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capta seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.
§ 1° A parturiente deverá comprovar residir no município de Tijucas do Sul a pelo menos 3 (três) meses;
§ 2° Será concedido mediante avaliação e parecer técnico;
§ 3° A parturiente deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal no município de Tijucas do Sul;
§ 4º A parturiente deverá apresentar documento que comprove a realização do pré-natal.

SUBSEÇÃO IV
DOS DOCUMENTOS

Art. 14° As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas na Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde deverão apresentar documentos de identificação e comprovação dos critérios para recebimento do auxílio natalidade, a saber:
I – Carteira de Identidade (RG) ou documentação equivalente;
II – CPF da requerente;
III – Comprovante de residência no município de Tijucas do Sul;
IV – Comprovante de renda familiar, se houver;
V – Certidão de Nascimento do infante;
VI – Conta bancária de titularidade da solicitante, dos seus responsáveis legais ou de membros da mesma composição familiar;
VII – Folha Resumo do Cadastro único do Governo Federal;
VIII – Comprovante de realização do pré-natal.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO FUNERAL
SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 15° O auxílio funeral constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de pecúnia, no valor de 1 (um) salário mínimo nacional, para reduzir vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família.

SUBSEÇÃO II
DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 16° O auxílio funeral será concedido na forma de pecúnia através de depósito bancário ou diretamente ao serviço funerário por meio de autorização expressa do requerente.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 17° O auxílio funeral será assegurado mediante os critérios a seguir:
§ 1° Famílias que comprovem que o falecido residia no município de Tijucas do Sul a pelo menos 3 (três) meses;
§ 2° Famílias com renda per capta inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;
§ 3° A família deverá possuir inscrição no cadastro único do Governo Federal.
Parágrafo único. No caso do falecido não possuir familiares a concessão o benefício será condicionada a parecer técnico.

SUBSEÇÃO IV

DOS DOCUMENTOS

Art. 18° O requerente ao auxílio funeral deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos de identidade (RG e CPF) do requerente;

II – Cópia dos documentos de identificação e da certidão de óbito do falecido;

III – Comprovante de residência do requerente e do falecido;

IV – Conta bancária do requerente para transferência dos valores ou autorização expressa do requerente para que os valores sejam depositados diretamente ao serviço funerário estabelecido no município de Tijucas do Sul;

V – Folha resumo do cadastro único do Governo Federal.

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I

DEFINIÇÃO

Art. 20° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória da Assistência Social, prestada em bens de consumo, em créditos exclusivos para a aquisição de gêneros alimentícios, em serviços e outras formas para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.

Art. 21° A vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de:

I – Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – Falta de documentação;

III – Falta de domicílio;

IV – Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo à sua família;

V – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

VI – Desastres e/ou calamidade pública;

VII – Outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.

SUBSEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 22° O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo município de Tijucas do Sul e mediante avaliação e parecer técnico.

SUBSEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 23° O auxílio visa suprir situações, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

SUBSEÇÃO IV

FORMA DE CONCESSÃO

Art. 24° O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório das formas a seguir:

I – Prestação de serviços;

II – Cesta básica;

III – Créditos para aquisição de gêneros alimentícios;

IV – Passagem intermunicipal e interestadual;

V – Aluguel Social;

VI – Vale Transporte;

VII – Outras formas condicionadas a avaliação e parecer técnico.

SUBSEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS

Art. 25° Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos benefícios eventuais elencados na SEÇÃO V desta Resolução, devem ser observados:

I – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;

II – Renda familiar per capta de até ¼ (um quarto) de salário mínimo nacional;

Parágrafo único. A passagem intermunicipal, interestadual, o vale transporte e o transporte com veículos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania será emitido ou autorizado mediante comprovação da necessidade e avaliação dos técnicos das equipes de referência da Assistência Social.

III – Aluguel Social: A família que tenha efetivamente sofrido os efeitos de catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel, e a pessoa vítima de violência que esteja sob ameaça, risco de morte e vulnerabilidade social, fará jus ao aluguel social, que será pago para o núcleo atingido pela situação, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios. Para que o núcleo familiar seja beneficiado pelo aluguel social, torna-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática;

b) Que a pessoa vítima de violência, possua o registro de Boletim de Ocorrência sobre o agravo sofrido e que não possua familiares ou rede de apoio que possa lhe conceder abrigo;

c) Tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída, ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres;

d) Que a família necessite efetivamente do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social e moradia;

e) Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;

f) Avaliação e parecer técnico das equipes de referência da Assistência Social.

Parágrafo único. O prazo para a concessão do aluguel social será de 3 (três) meses, no valor de até ½ (meio) salário mínimo nacional, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer técnico, observada a Lei Municipal nº 612/2017.

SEÇÃO VI

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 26° O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

SUBSEÇÃO II

FORMA DE CONCESSÃO

Art. 27° O auxílio em situações de calamidade pública e de emergência promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único. As definições de situação de emergência e estado de calamidade pública deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e/ou outras legislações aplicáveis que orientem e atualizem o tema.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 28° A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Resolução.

SEÇÃO II

Art. 29° O parecer técnico será realizado exclusivamente pelos técnicos de referência (assistente social e psicólogo) das equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo o parecer social exclusivo dos profissionais de serviço social. O acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado pelos técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Compete ao Município de Tijucas do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como destinar recursos

para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamento.
Art. 31° A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, conforme legislação local pertinente e periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para aprovação.
Art. 32° Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata esta Resolução.
Art. 33° Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programa e Serviço de Governo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 34° Revogam-se todas disposições em contrário.
Art. 35° Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul – PR, 14 de abril de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9D8916E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar os novos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes), os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina-PR o qual destina para o público de até 30 pessoas, com carga horária de 16 horas, sendo dividida em 2(dois) dias.
EMPRESA: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO-MEI
CNPJ nº 35.502.709/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 19 de abril de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B4DDB28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

Contratado: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO-MEI
CNPJ nº 35.502.709/0001-70
Dispensa Nº: 15/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar os novos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes), os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina-PR o qual destina para o público de até 30 pessoas, com carga horária de 16 horas, sendo dividida em 2(dois) dias.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGENCIA: 31/12/2021

Tomazina, 19 de abril de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5ABC77CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 15/2021

RESOLUÇÃO N.º 15/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de De-sempenho de servidor ocupante de cargo efetivoem estágio probatório para efetivação, lotado naCâmara Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados por esta Resolução os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado, em estágio probatório para efetivação, lotado na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, referente ao Concurso Público n.º 01/2016 da Câmara Municipal, sendo na seguinte ordem:

I – Avaliado: Adriano Aparecido Dezan CPF: 034.708.999-24

Avaliadores: Sergio Fernandes
Roberto Tavares
Lenilce Vitoriano

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B9E5A301

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709 – CNPJ nº 26.964.035/0001-34

PREÇO O valor da contratação totaliza R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FC05C1AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cavalheiro, LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 05/2021
VALOR: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:316FBE2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA – CNPJ nº 41.264.593/0001-80

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7E812DFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rosilene Marcelo dos Santos Moreira
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 17/2021
VALOR: R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19977987

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RODRIGO DE LIMA 09184802995 – CNPJ Nº 36.928.344/0001-02**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	20,00	40.000,00
2	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	20,00	40.000,00
3	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	18,00	36.000,00
4	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro	19,00	38.000,00
5	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	20,00	40.000,00
6	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de jardineiro	19,00	38.000,00
TOTAL					**232.000,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 19/04/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 14/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E5CBA4BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes de água.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.
CONTRATADA
AGROGEO–CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E TOPOGRÁFIA – CNPJ nº 32.871.130/0001-96

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:40B50EDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes de água.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AGROGEO-CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E TOPOGRÁFIA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 08/2020.
VALOR: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:19 de abril de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:480057D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4433/2021

DECRETO Nº4433/2021
Data 19.04.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Eliane da Silva Barbosa,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula 23781-7/1, referente ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 04/02/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1E6886C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4434/2021

DECRETO Nº4434/2021
Data 19.04.2021

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Agricultura e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Juliane Brunetto Santos**, portadora da CI/RG nº 10.995.273-7 SSP-PR e do CPF nº 011.862.810-06 para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Agricultura (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 2063/2021 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5392129E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MEDICOS
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 02/2021
VALOR: R$ 874.800,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5E96864B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº9/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, **e**, de outro lado, a empresa: **BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL - EIRELI,** portadora do CNPJ nº 09.247.343/0001-20.

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
198	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303

VALOR: O valor dos serviços contratados é de **R$ 17.568,00** (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais), que **serão pagos em conta bancária, até o terceiro dia útil após a efetivação dos serviços e emissão da nota fiscal**, sendo o mínimo de 120 kg mensais a preço de R$12,20 (doze reais e vinte centavos) o kg, na quantidade total de 1.440 kg.

DATA: Tunas do Paraná (PR), 26 de março de 2021.
Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal e **FERNANDO HELAL DE ARAUJO** pela Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B910B2E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º10/2021

PARTES: Sr. **IVAIL TABORDA DE FARIA JUNIOR**, - CPF: 019.023.549-74 SESP/PR , **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: Locação é um imóvel residencial que será utilizado para instalações do Conselho Tutelar, situado à Rua Eros Ruppel Abdalla, 496, no Município de Tunas do Paraná.
VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e com término em 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.
VALOR: O Valor mensal do aluguel é de R$800,00(oitocentos) reais, mensais.
DATA: Tunas do Paraná, 01 de abril de 2021.
ASSINAM O TERMO:
IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA JUNIOR
Locador
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0260BF2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º11/2021

PARTES: **IVAIL TABORDA DE FARIA JUNIOR**, portador do R.G: 5.840.120-0 - CPF: 019.023.549-74 SESP/PR , **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação é um imóvel residencial que será utilizado para instalações administrativas da Secretaria de Educação, situado à Rua Eros Ruppel Abdalla, 496, no Município de Tunas do Paraná.
VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e com término em 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas **as partes.**
VALOR: R$1.300,00(um mil e trezentos reais), mensais,
DATA: Tunas do Paraná, 01 de abril de 2021.
ASSINAM O TERMO: IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA JUNIOR
Locador e **MARCO ANTONIO BALDÃO -** Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71A110CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 20/2021

SÚMULA: Define o perímetro urbano do Distrito Faxinal da Boa Vista do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo/PR, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o perímetro urbano do Distrito do Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo/PR, conforme os limites legais constantes da descrição desta lei.

Art. 2º Considera-se área rural o restante do perímetro do distrito.

Art. 3º A zona urbana do distrito compreende as áreas já urbanizadas ou em processo de ocupação, que ainda não sofreram processo regular de parcelamento, e que estão situadas no interior do perímetro urbano definido nesta lei.

Art. 4º As zonas residenciais de ampliação são aquelas internas à zona urbana e serão ocupadas, gradativamente, na medida em que os vazios e as áreas ainda não ocupadas dentro deste perímetro urbano forem sendo preenchidas.

Art. 5º À área definida pelo perímetro da zona urbana do distrito, aplica-se:
I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário;
II - a alteração do perímetro de que trata o Art. 1º, far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento.

Art. 6º A ocupação das zonas de ampliação ficam vinculadas ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas, e de acordo com o Art. 4º da presente lei.

Parágrafo único. A partir de eventuais alterações do perímetro do distrito, o Poder Executivo atualizará a descrição constante do Memorial Descritivo desta lei.
Art. 7ºA área urbana do distrito do Faxinal da Boa Vista, no município de Turvo/PR, corresponde ao perímetro urbano definido pelos seguintes limites e confrontações:

"O ponto P00 (460577; 7242779 UTM), constitui o início da descrição do perímetro urbano e está situado na margem direita do Rio das Marrecas; deste ponto, percorre sentido jusante pelo mesmo Rio Marrecas, por 848,98 metros até alcançar o ponto P01 (460554; 7242773 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção nordeste, percorrendo em direção a Via Faxinal Boa Vista 6, por 504,69 metros até encontrar o ponto P02 (461744; 7242344 UTM); deste ponto, deflete no sentido sudeste em linha reta e seca por 842,93 metros até alcançar o ponto P03 (462221; 7241651 UTM), que encontra-se no Arroio Faxinal da Boa Vista; deste ponto, segue confrontando o Arroio Faxinal da Boa Vista sentido jusante por 1.946,16 metros, até encontrar o ponto P04 (463420; 7240374 UTM); deste ponto segue em linha reta e seca no sentido sudoeste, por 298,88 metros até encontrar o ponto P05 (463372; 7240196 UTM), que encontra-se na Rodovia João Maria de Jesus; deste ponto, segue em

linha reta sentido sudoeste por 172,24 metros até encontrar o ponto P06 (463133; 7240010 UTM); deste ponto, segue em paralelo de cerca de 170 metros do eixo da Rodovia João Maria de Jesus, no sentido noroeste, percorrendo uma distância de 909,95 metros até encontrar o ponto P07 (462452; 7240546 UTM); deste ponto, segue sentido sudoeste em paralelo de cerca de 170 metros do eixo da Rodovia João Maria de Jesus, percorrendo uma distância de 698,60 metros até encontrar o ponto P08 (461786; 7240371 UTM); deste ponto, segue no sentido norte em linha reta por 281,84 metros até encontrar o ponto P09 (461772; 7240653 UTM); após, segue em linha reta e seca no sentido noroeste por 395,79 metros até o ponto P10 (461493; 7240933 UTM), situado a um paralelo de cerca de 55 metros da Via Coletora 02; deste ponto, segue sentido nordeste, percorrendo uma distância de 48,73 metros até encontrar o ponto P11 (461528; 7240966 UTM), situado no eixo da Via Coletora 02; deste ponto, segue confrontando a Via Coletora 02 em seu eixo por 360,67 metros até o ponto P12 (461844; 7240964 UTM), localizado na Via Coletora 11; deste ponto, segue confrontando com o eixo da Via Coletora 11, no sentido noroeste, por 438,88 metros até encontrar o ponto P13 (461748; 7241348 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido noroeste por 83,20 metros, até encontrar o ponto P14 (461686; 7241403 UTM), localizado na interseção da Via Local 15 com a Via Estrutural 01; deste ponto, segue confrontando com o eixo da Via Estrutural 01, no sentido noroeste, por 421,16 metros até encontrar o ponto P15 (461644; 7241785 UTM) localizado no ponto de encontro com o Arroio Faxinal da Boa Vista; deste ponto, segue pelo referido Arroio por 128,5 metros até a margem direita do Rio Marrecas, onde está o ponto P16 (461528; 7241767 UTM); a seguir, segue em linha reta e seca no sentido oeste por 36,04 metros até a margem direita do Rio Marrecas, onde encontra-se o ponto P17 (461492; 7241773 UTM); deste ponto, segue confrontando o Rio Marrecas por 1.155,98 metros, até encontrar o ponto P18 (460535; 7241737 UTM); deste ponto, segue em linha reta no sentido noroeste a uma distância de 170,2 metros, até a Rodovia João Maria de Jesus e onde está localizado o ponto P19 (460576; 7241912 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido noroeste por 861,46 metros até encontrar a margem esquerda do Rio Marrecas, onde está o ponto P20 (460554; 7242772 UTM); deste ponto, segue até a margem direita do Rio Marrecas por 23,55 metros, até encontrar novamente o ponto P00, que refere-se ao início da descrição. A área total deste perímetro urbano é de 2,84 km², perfazendo um perímetro total de cerca de 10,63 km."

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 8º É parte integrante desta Lei o ANEXO I, consistente no Mapa do Perímetro Urbano do distrito do Faxinal da Boa Vista.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município de Turvo/PR.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo/PR, em 14 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9D81EF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 38/2021", cujo objeto visa Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados para a manutenção de iluminação de vias públicas, uma vez que a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA (Cnpj n° 81.365.223/0001-54), tempestivamente apresentou pedido de impugnação, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise e julgamento do pedido, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:570D3D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 130/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01 em favor da empresa **RC FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ N° 11.399.644/0001-10)** pelo valor global de R$ 42.408,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais);
Lote Nº 02, em favor da empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES (CNPJ N° 39.649.812/0001-06)** pelo valor global de R$ 62.296,80 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:12F94255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2021

SÚMULA: DELEGA AO SERVIDOR COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SANCIONADOR, RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS.

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em submissão ao art. 89, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1°. Delegar ao servidor Ricardo Cristoforu, Diretor do Departamento de Engenharia, a competência para instaurar processo administrativo sancionador, para fins de rescisão contratual e aplicação de penalidades contratuais e legais, conforme o caso, contra a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI M.E, referentes aos Contratos Administrativos n° 194/2020 e 169/2020, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao andamento do processo administrativo, inclusive decidir, julgar e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 2°. Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora do Município, Matrícula 100.889 para acompanhamento dos processos.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E36A6AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2021, cujo objeto visa a Prestação de serviços de manutenção corretiva para conserto de cadeiras odontológicas nas unidades Saudade, Porteirinha, Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista, pelo valor máximo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:201378A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 14/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 204/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FRANCIELI RIBEIRO DE BRITO (CNPJ Nº 39.891.224/0001-76)
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva para conserto de cadeiras odontológicas nas unidades Saudade, Porteirinha, Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: conforme especificações presentes no memorando nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Saúde é necessário a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para conserto das cadeiras odontológicas das unidades Básicas de Saúde do município que se encontram sem atendimento no momento, considerando que está em tramite o processo licitatório, mas não podendo deixar a população desassistida por esse período. Em razão de que a mão de obra para conserto é necessária, pois as cadeiras odontológicas não estão funcionando, sendo assim após a análise foi constatado que precisa ser regulada a bomba a vácuo, caneta de alta rotação, manutenção do sugador e saída de esgoto e regulagem do equipo das cadeiras odontológicas das unidades das localidades Saudade, Porteirinha, Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista. Depois de feito o reparo dos itens citado nas cadeiras, os equipamentos vão estar devidamente regulado conforme os profissionais necessitem assim proporcionando ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais e para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público. Sendo Assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 14/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:784F3959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 CMDCA

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos a pleito na Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

A Lei Municipal nº 10, de 03 de abril de 2019 que dispõe em seu art. 7º sobre as entidades interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo/PR – CMDCA.
A resolução nº 11, de 23 de outubro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CMDCA

RESOLVE:

Art. 1°. Divulgar os candidatos a pleito na Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação de Moradores do Faxinal dos Vidal;
Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL;
Conselho de Pastores Evangélicos;
Grupo de escoteiros – ACAÉ – 304/PR

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 19 de abril de 2021.

SHEILLA BONETTI DOBGENSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D26799EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Contrato Administrativo nº 74/2021 – Dispensa de Licitação N° 14/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FRANCIELI RIBEIRO DE BRITO**, inscrita no CNPJ n.º 39.891.224/0001-76, situada a Av. Doze de Maio, nº. 887, na cidade de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Francieli Ribeiro De Brito, portador do CPF/MF n.º 069.118.449-67 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção corretiva para conserto de cadeiras odontológicas nas unidades de Saúde das comunidades Saudade, Porteirinha, Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista – **Vigência:** 60 (sessenta) dias, com vigência de 19/04/2021 a 17/06/2021 – **Valor global:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/04/2021**.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9725EBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 529 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Empregado Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º -CONTRATAR, a partir desta data, **EVALDO DIRCEU RACZKOVIAK**, portador do C.I.R.G. nº 6.370.868-2 e do CPF nº 882.253.729-72, aprovado no Teste Seletivo conforme, Edital nº 001/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO**, com vencimentos de acordo com o anexo V, do Plano de Empregos, Carreiras e Salários de 23 de maio de 2013.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:471DFA80

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 530 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Empregado Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º -CONTRATAR, a partir desta data, **MARILSE CAPISTRANO**, portador do C.I.R.G. nº 7.000.889-0 e do CPF nº 016.820.099-63, aprovada no Teste Seletivo conforme, Edital nº 001/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com vencimentos de acordo com o anexo V, do Plano de Empregos, Carreiras e Salários de 23 de maio de 2013.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:370ECD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 42/2021-SEQUENCIA Nº 508/2021
CONTRATADO(A):**CENTRO DE PSICOLOGIA VITAL LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C4929D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 43/2021-SEQUENCIA Nº 509/2021
CONTRATADO(A):**HDSS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:04876CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 36/2021-SEQUENCIA Nº 502/2021
CONTRATADO(A):**ABRAHAO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**
VALOR GLOBAL**:R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C47EBE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 37/2021-SEQUENCIA Nº 503/2021
CONTRATADO(A):**FERNANDO KLEIN & CIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0B18A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 34/2021-SEQUENCIA Nº 500/2021
CONTRATADO(A): **CLINICA DE PSICOLOGIA GISLAINE GOBBI LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:632CE47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 35/2021-SEQUENCIA Nº 501/2021
CONTRATADO(A): **CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W E P LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:13F9E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 38/2021-SEQUENCIA Nº 504/2021
CONTRATADO(A):**CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:01BF2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 39/2021-SEQUENCIA Nº 505/2021
CONTRATADO(A):**TEIXEIRA & SILVA S/S**
VALOR GLOBAL**: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:08/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:875845B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATÓRIO CLINICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 40/2021-SEQUENCIA Nº 506/2021
CONTRATADO(A):WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
VALOR GLOBAL:R$60.000,00(SESSENTA MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:12/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/04/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2D90B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 41/2021-SEQUENCIA Nº 507/2021
CONTRATADO(A):**LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR**
VALOR GLOBAL:**R$28.000,00(VINTE E OITO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 16 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3DDC51E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

Objeto: o Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná –JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de BENS IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Conforme consta na Ata N.º 1, Ata de Análise da Documentação do Credenciamento, e após concedido prazo para esclarecimentos e complementação de documentação, segue o resultado final dos leiloeiros credenciados, bem como a data para a realização do sorteio dos leiloeiros habilitados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Situação
1	Paulo Roberto Nakakogue	12/048-L	HABILITADO
2	Paulo Setsuo Nakakogue	625	HABILITADO
3	Clever Elmes Milani	16/283-L	INABILITADO
4	Gabriel Albano Nascimento	14/262-L	HABILITADO
5	Marcelo Soares de Oliveira	08/011-L	HABILITADO
6	Eduardo Schmitz	20/318-L	HABILITADO
7	Afonso Marangoni	12/046-L	HABILITADO
8	Antonio Magno Jacob da Rocha	08/020-L	HABILITADO
9	Daniel Elias Garcia	20/016-L	HABILITADO
10	Elton Luiz Simon	09/023-L	HABILITADO
11	Helcio Kronberg	653	HABILITADO
12	Joacir Monzon Pouey	18/295-L	HABILITADO

DATA DO SORTEIO DE LEILOEIRO: O sorteio será realizado dia 30/04/2021, às 14:00 h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Centro – União da Vitória/PR. Conforme o item 9.1.1 do Edital do Credenciamento não será obrigatória a presença dos credenciados no sorteio, sendo que será gerada uma ata que fará parte do processo, comprometendo o sorteado na prestação dos serviços.

União da Vitória/PR, 19 de abril de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A132833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 44/2021-SEQUENCIA Nº 510/2021
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/04/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 19 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7B42B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória-PR, BACHIRABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII eao art.43,inc. VI da Lei Federal nº8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2021, cujo objeto é a Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma da Sala localizada no Portal de União da Vitória,com área total de 136,79m², conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA, em 19 de abril de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.469.086/0001-31, com o Valor Global de R$ 32.713,50 (Trinta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 41/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada...: 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.469.086/0001-31.
Valor Global.....: R$ 32.713,50 (Trinta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 19/04/2021 - Término: 19/04/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2021
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
65	AMPLIACAO, REFORMA BENS	06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma da Sala localizada no Portal de União da Vitória, com área total de 136,79m², conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DE97EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 241/2020), o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 27/05/2021 e a terminar em 22/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8E8E2994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DOCUMENTAL
LICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS

Pregão Eletrônico/Processo____
Objeto da Licitação___
Empresa_____
CNPJ_____
Endereço_____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PARECER
I) Alvará sanitário vigente.	
II) Certidão de Regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) vigente.	
III)Autorização de Funcionamento vigente.	
IV)Autorização Especial vigente.	
V) Registros vigentes, expedidos pela **ANVISA**, de todos os itens disponibilizados.	
VI) Indicação de que os itens referenciados encontram-se de acordo com as propostas.	
VII) Atestado de capacidade técnica indicando o fornecimento de objeto compatível com o licitado, de acordo com atestado fornecido.	

Desta forma e visando atender a todos os requisitos estabelecidos em lei para distribuição de fármacos e insumos farmacêuticos, afirmamos que a empresa XXX atendeu a todos os requisitos contidos em edital.

VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN
Farmacêutica- Diretora Técnica- Farmácia Municipal União Da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F3E3BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 209/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Designa os Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025**, **sem ônus,** que fica assim constituída:

PRESIDENTE: Fernando Ferencz

MEMBROS:
Andrea Le Senechal Duarte – Direção Geral SMS
Marlene Sonnenstrahl – Conselho Municipal de Saúde
Ester Ruby – Coordenação APS
Viviana Peters Kozakiewicz – Administrativo APS- SMS
Andrea Grando – Saúde Bucal
Ederson Vogel – Vigilância Epidemiológica
Marly Teresinha Della Latta – Vigilância Epidemiológica
Alan Luiz Muller Niziol – Vigilância Sanitária
Diulie Graziela Felipe Cavassim- UPA
Claudia Moema Zaions – CAPS e Saúde Mental
Glaucia Foggiatto – Saúde Mental
Vanessa Bostelmann – Assistencia Farmacêutica
Maurem Fernanda Karpovcz – Assitência Social
Larissa Coas –Vigilancia e segurança alimentar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D530F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 218/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CAMILA LORENA DE LARA WILLE**, portadora da RG nº 10.736.399-8 SSP/PR, CPF nº 086.461.969-33, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:386DA484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW**, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2288EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 214/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MARIA EDUARDA NEDOCHETKO**, portadora da RG nº 50.278.227-4 SSP/SP, CPF nº 085.269.349-45, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B4F9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 215/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA EDUARDA NEDOCHETKO**, portadora da RG nº 50.278.227-4 SSP/SP, CPF nº 085.269.349-45, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS ESTRUTURAIS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9CF60358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 212/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RAFAEL SLOMP**, portador do CPF 043.025.629-94 e RG nº 9914433-5 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F03A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 216/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **Senhor DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D577A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 217/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o **Senhor RAFAEL SLOMP, portador do CPF 043.025.629-94 e RG nº 9914433-5 SESP/PR**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:692340F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 816/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM MESES	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JOSE VILSON GONÇALVES	2005/2015	06	104/2021	110/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:77C10E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 817/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM MESES	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARCIA TERESA REIS GIACOMINI	2003/2013	06	1248/2017	113/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4176607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 818/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM MESES	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
RAQUEL CASTRO GIACOMINI	2009/2014	03	1261/2017	112/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7799C92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 819/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARLI TEREZINHA POLSIN BRUGNAGO	2000/2010	10	1359/2017	114/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E11C74D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210414_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHU7D06	116100E009131670	05/04/2021	60501
AKD1I08	116100E009131558	10/04/2021	60501
ANG2940	116100E009132097	11/04/2021	57380
AQC1B43	116100E009131555	10/04/2021	65300
AXS6A09	116100E009131563	10/04/2021	60501

BAM1H52	116100E009131673	05/04/2021	60501
BDL7C70	116100E009131669	05/04/2021	61220
BDN1C85	116100E009131565	10/04/2021	60501
BDX0107	116100E009131564	10/04/2021	60501
BEZ7A23	116100E009131567	10/04/2021	58780
BEZ7A23	116100E009131566	10/04/2021	60501
DTR7088	116100E009131560	10/04/2021	60501
GDT6J71	116100E009132007	10/04/2021	65300
MAZ7031	116100E009131671	05/04/2021	60501
MBA7874	116100E009131674	05/04/2021	60501
MKN6069	116100E009131559	10/04/2021	60501
QIB5F51	116100E009131675	05/04/2021	60501
QOV6D28	116100E009131562	10/04/2021	60501
RAF8D03	116100E009131553	10/04/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:24A116E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210415_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MFA7338	116100E008621206	12/04/2021	54523

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FEC0EF65

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 52/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e o disposto na Portaria n.° 1/2012-GR, e conforme ata da reunião do Colegiado do curso de Odontologia, realizada em 31 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, sem ônus, os servidores Everton Paulo da Silva Pinto, sob matrícula n.º 435,Rodrigo Cavassim, sob matrícula n.º 403, João Agadir Pinto Junior, sob matrícula n.º 476, Diulie Graziela Felipe Cavassim, sob matrícula n.º 420, e Sandra de Paula e Souza, sob matrícula n.º 58, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia, para mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:8F96646A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 51/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e o disposto na Portaria n.° 1/2012-GR, e conforme ata da reunião do Colegiado de Administração, realizada em 24 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, sem ônus, os servidores Ademir Rodrigues de Mattos, sob matrículan.º 368, Ana Paula da Silva Yamauti, sob matrículan.º 185, Elizabeth Ulrich, sob matrículan.º 141, Marivanda Bortoloso Pigatto, sob matrículan.º 250, e Rafael Gregório Jaworski, sob matrículan.º 349, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração, para mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2021.

União da Vitória, 19 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:2DB31315

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 53/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando o contido no artigo 41 da Resolução n.º 98/2021, da Secretaria de Estado de Saúde - SESA,

RESOLVE

Art. 1.º Suspender em toda a Fundação a utilização do sistema de registro de ponto biométrico.
Art. 2.º O controle de assiduidade deve ser feito pelo chefe imediato, o qual reportará ao setor de recursos humanos eventuais faltas ocorridas, justificadas ou sem justificativa.
Parágrafo primeiro: A comunicação deve ser feita por memorando, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês.
Parágrafo segundo: Os responsáveis pela fiscalização são aqueles indicados no artigo 4.º, da Instrução Normativa n.º 1/2020, ou seja:
I - Os pró-reitores são responsáveis pelos servidores alocados em suas respectivas pró-reitorias;
II - A diretora acadêmica é responsável pelos servidores ocupantes do cargo de professor do magistério superior, alocados no Centro Universitário.
III - O secretário acadêmico é responsável pelos servidores alocados na secretaria.
IV - O coordenador da central de relacionamento com o aluno é responsável pelos servidores alocados no respectivo setor.
V - A diretora do colégio é responsável pelos servidores ocupantes dos cargos de técnico e de professor lá alocados .
VI - Os supervisores de estágio são responsáveis por seus respectivos estagiários.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:4285DAFB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 54/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, CPF N.º 017.116.009-62 para atuar como**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo:	Pregão Eletrônico nº 2/2021 – Processo de compra nº5/2021
Nº da Ata	2/2021
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Jackson Daniel Chagas - ME
Vigência:	19/4/2021 a 18/4/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:69E9E184

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021

Processo de Compra nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
FORNECEDOR REGISTRADO: Jackson Daniel Chagas - ME
CNPJ Nº º10.739.277/0001-94
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
VIGÊNCIA: 19/4/2021 a 18/4/2022
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F91B0F66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020- PMS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020- PMS

A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ de n° 24.681.482/0001-50

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38217	BICICLETA. ARO 26. CORES VARIADAS 18 MARCHAS. CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS. ARO EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75 . RAIO AÇO 2 X 18,5 CM. MANOPLA EM PVC. ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAF	Unid	40	R$365,98	R$14.639,20	CAIRU

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38217	BICICLETA. ARO 26. CORES VARIADAS 18 MARCHAS. CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS. ARO EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75 . RAIO AÇO 2 X 18,5 CM. MANOPLA EM PVC. ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAF	Unid	40	R$524,44	R$20.977,97	CAIRU

Sarandi, 15 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F31575A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2110/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABQ4879	284610M000141819	07/02/2021	60503
ABT8060	284610M000141470	02/02/2021	60503
ABY1855	284610M000141472	02/02/2021	60503

ACS5B32	284610M000141768	07/02/2021	60503
ACX4631	284610M000141785	07/02/2021	60503
ADA1090	284610M000141662	05/02/2021	60503
AEI8I56	284610M000141741	06/02/2021	60503
AES2131	284610M000141487	02/02/2021	60503
AES2131	284610M000141663	05/02/2021	60503
AES2131	284610M000141632	05/02/2021	60503
AES2131	284610M000141543	03/02/2021	60503
AES2131	284610M000141547	03/02/2021	60503
AES2131	284610M000141609	04/02/2021	60503
AES2131	284610M000141657	05/02/2021	60503
AFR5F03	284610M000141676	05/02/2021	60503
AFX4018	284610M000141479	02/02/2021	60503
AGE1170	284610M000141851	08/02/2021	60503
AGI6604	284610M000141515	03/02/2021	60503
AGQ5152	284610M000141475	02/02/2021	60503
AHB6I08	284610M000141787	07/02/2021	60503
AHH7150	284610M000141633	05/02/2021	60503
AHJ6337	284610M000141798	07/02/2021	60503
AHJ6337	284610M000141525	03/02/2021	60503
AHJ6337	284610M000141736	06/02/2021	60503
AHR5815	284610M000141575	04/02/2021	60503
AHU7473	284610M000141815	07/02/2021	60503
AHU8562	284610M000141812	07/02/2021	60503
AHX3028	284610M000141485	02/02/2021	60503
AHX3J42	284610M000141650	05/02/2021	60503
AIK1808	284610M000141502	02/02/2021	60503
AJD1939	284610M000141842	08/02/2021	60503
AJH1652	284610M000141661	05/02/2021	60503
AJH3275	284610M000141737	06/02/2021	60503
AJL5344	284610M000141844	08/02/2021	60503
AJN6495	284610M000141672	05/02/2021	60503
AJP3H41	284610M000141843	08/02/2021	60503
AJS4032	284610M000141496	02/02/2021	60503
AJT8282	284610M000141569	04/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141739	06/02/2021	60503
AJW3023	284610M000141852	08/02/2021	60503
AJW3023	284610M000141568	04/02/2021	60503
AJX0357	284610M000141751	07/02/2021	60503
AJX0357	284610M000141756	07/02/2021	60503
AJX0357	284610M000141808	07/02/2021	60503
AJX0357	284610M000141773	07/02/2021	60503
AJX1663	284610M000141800	07/02/2021	60503
AKA5255	284610M000141828	07/02/2021	60503
AKG3503	284610M000141466	02/02/2021	60503
AKG3503	284610M000141526	03/02/2021	60503
AKG3503	284610M000141647	05/02/2021	60503
AKG7604	284610M000141690	06/02/2021	60503
AKG7F42	284610M000141707	06/02/2021	60503
AKI8737	284610M000141600	04/02/2021	60503
AKJ3384	284610M000141686	06/02/2021	60503
AKN1185	284610M000141599	04/02/2021	56732
AKN4E49	284610M000141621	04/02/2021	60503
AKP9335	284610M000141674	05/02/2021	60503
AKP9335	284610M000141571	04/02/2021	60503
AKR3637	284610M000141837	08/02/2021	60503
AKT6567	284610M000141740	06/02/2021	60503
AKU2766	284610M000141669	05/02/2021	60503
AKV3I01	284610M000141624	04/02/2021	60503
AKV4B24	284610M000141762	07/02/2021	60503
AKX0443	284610M000141778	07/02/2021	60503
AKY1235	284610M000141745	06/02/2021	60503
AKY1235	284610M000141572	04/02/2021	60503
AKY1323	284610M000141482	02/02/2021	60503
ALB2540	284610M000141603	04/02/2021	60503
ALB4605	284610M000141841	08/02/2021	60503
ALF8071	284610M000141675	05/02/2021	60503
ALH1558	284610M000141548	03/02/2021	60503
ALH6453	284610M000141766	07/02/2021	60503
ALI9068	284610M000141527	03/02/2021	60503
ALL1752	284610M000141533	03/02/2021	60503
ALQ6144	284610M000141516	03/02/2021	60503
ALQ6144	284610M000141511	03/02/2021	60503
ALQ6144	284610M000141573	04/02/2021	60503
ALT7133	284610M000141546	03/02/2021	60503
ALU5D51	284610M000141702	06/02/2021	60503
ALZ4216	284610M000141695	06/02/2021	60503
AMA6982	284610M000141835	08/02/2021	60503
AMB9405	284610M000141743	06/02/2021	60503
AMD5106	284610M000141510	02/02/2021	60503
AMK9792	284610M000141733	06/02/2021	60503
AMK9792	284610M000141721	06/02/2021	60503
AMO8837	284610M000141801	07/02/2021	60503
AMV8545	284610M000141699	06/02/2021	60503
AMW0113	284610M000141780	07/02/2021	60503
ANC0B99	284610M000141792	07/02/2021	60503
AND4713	284610M000141802	07/02/2021	60503
AND4713	284610M000141481	02/02/2021	60503
ANF2128	284610M000141553	03/02/2021	60503

ANF2344	284610M000141534	03/02/2021	60503
ANF5334	284610M000141700	06/02/2021	60503
ANI4345	284610M000141490	02/02/2021	60503
ANI6557	284610M000141671	05/02/2021	60503
ANL6109	284610M000141688	06/02/2021	60503
ANL9394	284610M000141716	06/02/2021	60503
ANM8435	284610M000141604	04/02/2021	60503
ANQ3419	284610M000141645	05/02/2021	60503
ANQ3419	284610M000141653	05/02/2021	60503
ANT3817	284610M000141488	02/02/2021	60503
ANV5819	284610M000141468	02/02/2021	60503
ANZ6170	284610M000141732	06/02/2021	60503
ANZ9098	284610M000141535	03/02/2021	60503
AOF9207	284610M000141566	03/02/2021	60503
AOI9910	284610M000141796	07/02/2021	60503
AOI9910	284610M000141682	05/02/2021	60503
AOJ9788	284610M000141742	06/02/2021	60503
AOK4I22	284610M000141793	07/02/2021	60503
AOK4I22	284610M000141772	07/02/2021	60503
AOK4I22	284610M000141774	07/02/2021	60503
AOK4I22	284610M000141776	07/02/2021	60503
AOK7F39	284610M000141722	06/02/2021	60503
AOM5250	284610M000141491	02/02/2021	60503
AON2446	284610M000141587	04/02/2021	60503
AON2709	284610M000141513	03/02/2021	60503
AON2709	284610M000141854	08/02/2021	60503
AOS8770	284610M000141817	07/02/2021	60503
AOT8250	284610M000141826	07/02/2021	60503
AOU0312	284610M000141570	04/02/2021	60503
AOX2804	284610M000141714	06/02/2021	56732
AOX3044	284610M000141765	07/02/2021	60503
APA9571	284610M000141492	02/02/2021	60503
APA9571	284610M000141480	02/02/2021	60503
APD6578	284610M000141620	04/02/2021	60503
APF0J50	284610M000141532	03/02/2021	60503
API2029	284610M000141738	06/02/2021	60503
APJ4954	284610M000141770	07/02/2021	60503
APM2472	284610M000141590	04/02/2021	60503
APN4925	284610M000141847	08/02/2021	60503
APP1C56	284610M000141679	05/02/2021	60503
APS0J62	284610M000141463	02/02/2021	60503
APW2401	284610M000141523	03/02/2021	60503
AQD1774	284610M000141630	04/02/2021	60503
AQD1852	284610M000141708	06/02/2021	60503
AQJ5I19	284610M000141750	07/02/2021	60503
AQL0516	284610M000141806	07/02/2021	60503
AQN9G12	284610M000141777	07/02/2021	60503
AQO6966	284610M000141728	06/02/2021	60503
AQP1H32	284610M000141684	06/02/2021	60503
AQU1384	284610M000141531	03/02/2021	60503
AQU2628	284610M000141696	06/02/2021	60503
ARC5784	284610M000141703	06/02/2021	60503
ARI4981	284610M000141497	02/02/2021	60503
ARL9868	284610M000141660	05/02/2021	60503
ARN3721	284610M000141596	04/02/2021	60503
ARP3C98	284610M000141484	02/02/2021	60503
ARR2637	284610M000141585	04/02/2021	60503
ARS4108	284610M000141574	04/02/2021	60503
ARU8463	284610M000141508	02/02/2021	60503
ASH2064	284610M000141850	08/02/2021	60503
ASH3049	284610M000141634	05/02/2021	60503
ASH4235	284610M000141549	03/02/2021	60503
ASI5304	284610M000141761	07/02/2021	60503
ASJ2H12	284610M000141746	06/02/2021	60503
ASK7246	284610M000141763	07/02/2021	60503
ASN0584	284610M000141486	02/02/2021	60503
ASN6017	284610M000141578	04/02/2021	60503
ASN6017	284610M000141735	06/02/2021	60503
ASN6017	284610M000141594	04/02/2021	60503
ASS5398	284610M000141582	04/02/2021	60503
ASY4081	284610M000141639	05/02/2021	60503
ASZ7461	284610M000141627	04/02/2021	60503
ASZ7461	284610M000141758	07/02/2021	60503
ATA4294	284610M000141818	07/02/2021	60503
ATE0H39	284610M000141848	08/02/2021	60503
ATN3588	284610M000141771	07/02/2021	60503
ATQ8387	284610M000141705	06/02/2021	60503
ATT8860	284610M000141467	02/02/2021	60503
AUB1F66	284610M000141579	04/02/2021	60503
AUD6171	284610M000141605	04/02/2021	60503
AUF7763	284610M000141731	06/02/2021	60503
AUF8F24	284610M000141576	04/02/2021	60503
AUJ0283	284610M000141724	06/02/2021	60503
AUM0590	284610M000141683	06/02/2021	60503
AUM7120	284610M000141786	07/02/2021	60503
AUO6820	284610M000141713	06/02/2021	60503
AUP9110	284610M000141637	05/02/2021	60503
AUV8679	284610M000141797	07/02/2021	60503
AUY1H12	284610M000141524	03/02/2021	60503

AUY5467	284610M000141654	05/02/2021	60503
AUZ9501	284610M000141664	05/02/2021	60503
AUZ9501	284610M000141727	06/02/2021	60503
AVC1654	284610M000141849	08/02/2021	60503
AVF9H61	284610M000141833	08/02/2021	60503
AVG9335	284610M000141509	02/02/2021	60503
AVH7G88	284610M000141744	06/02/2021	60503
AVI4076	284610M000141692	06/02/2021	60503
AVK0917	284610M000141495	02/02/2021	60503
AVK5037	284610M000141514	03/02/2021	60503
AVM2371	284610M000141530	03/02/2021	60503
AVN9I78	284610M000141755	07/02/2021	60503
AVU6460	284610M000141836	08/02/2021	60503
AWE4648	284610M000141607	04/02/2021	60503
AWE4648	284610M000141631	05/02/2021	60503
AWF1G08	284610M000141753	07/02/2021	60503
AWL7310	284610M000141824	07/02/2021	60503
AWM9F25	284610M000141646	05/02/2021	60503
AWQ0711	284610M000141640	05/02/2021	60503
AWT2562	284610M000141507	02/02/2021	60503
AWW5B48	284610M000141522	03/02/2021	60503
AWZ4663	284610M000141601	04/02/2021	60503
AXA7I56	284610M000141829	07/02/2021	60503
AXC3605	284610M000141555	03/02/2021	60503
AXE5B39	284610M000141644	05/02/2021	60503
AXG0247	284610M000141820	07/02/2021	60503
AXG1534	284610M000141545	03/02/2021	60503
AXI7493	284610M000141769	07/02/2021	60503
AXK5847	284610M000141520	03/02/2021	60503
AXN8I62	284610M000141725	06/02/2021	60503
AXP2061	284610M000141581	04/02/2021	60503
AXP4401	284610M000141839	08/02/2021	60503
AXT1646	284610M000141718	06/02/2021	60503
AXT3C55	284610M000141544	03/02/2021	60503
AXZ4672	284610M000141589	04/02/2021	60503
AYC8669	284610M000141617	04/02/2021	60503
AYF4802	284610M000141506	02/02/2021	60503
AYF5D82	284610M000141779	07/02/2021	60503
AYI0010	284610M000141729	06/02/2021	60503
AYK1214	284610M000141635	05/02/2021	60503
AYK8C12	284610M000141623	04/02/2021	60503
AYL6865	284610M000141754	07/02/2021	60503
AYM0549	284610M000141471	02/02/2021	60503
AYO5221	284610M000141752	07/02/2021	60503
AYP8292	284610M000141613	04/02/2021	60503
AYQ8803	284610M000141517	03/02/2021	60503
AYU7563	284610M000141618	04/02/2021	60503
AYW0A06	284610M000141788	07/02/2021	60503
AYY3408	284610M000141698	06/02/2021	60503
AYZ1066	284610M000141494	02/02/2021	60503
AZC6C30	284610M000141838	08/02/2021	60503
AZD4E73	284610M000141558	03/02/2021	60503
AZG0926	284610M000141693	06/02/2021	60503
AZG3406	284610M000141464	02/02/2021	60503
AZI5585	284610M000141505	02/02/2021	60503
AZM3B34	284610M000141577	04/02/2021	60503
AZM5J76	284610M000141469	02/02/2021	60503
AZM9157	284610M000141595	04/02/2021	60503
AZS4135	284610M000141606	04/02/2021	60503
AZY3G37	284610M000141775	07/02/2021	60503
AZZ0560	284610M000141536	03/02/2021	60503
AZZ6207	284610M000141701	06/02/2021	60503
BAE8059	284610M000141811	07/02/2021	60503
BAJ3154	284610M000141622	04/02/2021	60503
BAM8J32	284610M000141518	03/02/2021	60503
BAS2106	284610M000141562	03/02/2021	60503
BAX4F66	284610M000141734	06/02/2021	60503
BAX4F66	284610M000141730	06/02/2021	60503
BBN8953	284610M000141685	06/02/2021	60503
BBQ6289	284610M000141681	05/02/2021	56732
BBQ6940	284610M000141540	03/02/2021	60503
BBR7A21	284610M000141608	04/02/2021	60503
BBU4585	284610M000141610	04/02/2021	60503
BBX7772	284610M000141789	07/02/2021	60503
BBX9809	284610M000141643	05/02/2021	60503
BBZ0324	284610M000141784	07/02/2021	60503
BCE9266	284610M000141649	05/02/2021	60503
BCL6979	284610M000141563	03/02/2021	60503
BCM3132	284610M000141810	07/02/2021	60503
BCM7340	284610M000141541	03/02/2021	60503
BCO0334	284610M000141652	05/02/2021	60503
BCT3J21	284610M000141529	03/02/2021	60503
BCT3J27	284610M000141483	02/02/2021	60503
BCV8F64	284610M000141697	06/02/2021	60503
BCV9191	284610M000141677	05/02/2021	60503
BCX5A96	284610M000141583	04/02/2021	60503
BCX7J17	284610M000141551	03/02/2021	60503
BCY0F47	284610M000141498	02/02/2021	60503
BDD1D46	284610M000141726	06/02/2021	60503

BDF5G12	284610M000141803	07/02/2021	60503
BDF6E06	284610M000141476	02/02/2021	60503
BDG4D81	284610M000141814	07/02/2021	60503
BDG8F24	284610M000141689	06/02/2021	56732
BDH9D63	284610M000141521	03/02/2021	60503
BDL0J59	284610M000141552	03/02/2021	60503
BDO1905	284610M000141813	07/02/2021	60503
BDP6898	284610M000141588	04/02/2021	60503
BDT2A96	284610M000141678	05/02/2021	60503
BDV4A26	284610M000141561	03/02/2021	60503
BDX6H14	284610M000141638	05/02/2021	60503
BDZ1H49	284610M000141667	05/02/2021	60503
BEA4I61	284610M000141825	07/02/2021	60503
BEF8F05	284610M000141554	03/02/2021	60503
BEG5G05	284610M000141560	03/02/2021	60503
BEH6J45	284610M000141783	07/02/2021	60503
BEI3E14	284610M000141790	07/02/2021	60503
BEM7721	284610M000141670	05/02/2021	60503
BET8F36	284610M000141474	02/02/2021	60503
BEU5D72	284610M000141567	03/02/2021	60503
BEU7E93	284610M000141704	06/02/2021	60503
BEV9E89	284610M000141791	07/02/2021	60503
BEW2G05	284610M000141493	02/02/2021	60503
BFE2238	284610M000141556	03/02/2021	60503
BGF8649	284610M000141629	04/02/2021	60503
BIT3843	284610M000141691	06/02/2021	60503
BJG2538	284610M000141723	06/02/2021	60503
BLJ7667	284610M000141636	05/02/2021	60503
BOQ8H13	284610M000141500	02/02/2021	60503
BXO3506	284610M000141611	04/02/2021	60503
BYH6314	284610M000141846	08/02/2021	60503
CAN8152	284610M000141799	07/02/2021	60503
CFS7H57	284610M000141823	07/02/2021	60503
CGF0226	284610M000141749	06/02/2021	60503
CGL6973	284610M000141673	05/02/2021	60503
CGS3482	284610M000141641	05/02/2021	60503
CHO8659	284610M000141580	04/02/2021	60503
CWW8614	284610M000141764	07/02/2021	60503
CXN1900	284610M000141805	07/02/2021	60503
CYI5658	284610M000141557	03/02/2021	60503
CYW9377	284610M000141767	07/02/2021	60503
CYY9144	284610M000141712	06/02/2021	60503
DCQ6927	284610M000141616	04/02/2021	60503
DDQ6345	284610M000141821	07/02/2021	60503
DHG0814	284610M000141782	07/02/2021	60503
DHG0814	284610M000141656	05/02/2021	60503
DHG0814	284610M000141720	06/02/2021	60503
DHG0814	284610M000141795	07/02/2021	60503
DHG0814	284610M000141542	03/02/2021	60503
DKT3245	284610M000141565	03/02/2021	60503
DKV5322	284610M000141592	04/02/2021	60503
DMT0814	284610M000141747	06/02/2021	60503
DNO5570	284610M000141853	08/02/2021	56732
DRM2108	284610M000141715	06/02/2021	60503
DST8215	284610M000141665	05/02/2021	60503
DUF0269	284610M000141465	02/02/2021	60503
DVP1786	284610M000141591	04/02/2021	60503
DYP1A83	284610M000141602	04/02/2021	60503
ECV4038	284610M000141668	05/02/2021	60503
EDI0369	284610M000141537	03/02/2021	60503
EGC7033	284610M000141501	02/02/2021	60503
EIU1125	284610M000141504	02/02/2021	60503
EOH0B91	284610M000141827	07/02/2021	60503
ERS1978	284610M000141512	03/02/2021	60503
EUF4B16	284610M000141706	06/02/2021	60503
EWK2E97	284610M000141615	04/02/2021	60503
EWQ6069	284610M000141719	06/02/2021	56732
FCH2229	284610M000141503	02/02/2021	60503
FDC3847	284610M000141473	02/02/2021	60503
FEP0I12	284610M000141830	08/02/2021	60503
FLF9404	284610M000141614	04/02/2021	60503
FLW7F05	284610M000141760	07/02/2021	60503
FNU6C77	284610M000141626	04/02/2021	60503
FWU7686	284610M000141539	03/02/2021	60503
GJG5258	284610M000141655	05/02/2021	60503
GQO2040	284610M000141642	05/02/2021	60503
GSU3388	284610M000141597	04/02/2021	60503
GTP9632	284610M000141619	04/02/2021	60503
HIC8896	284610M000141584	04/02/2021	60503
HST1956	284610M000141612	04/02/2021	60503
HST7639	284610M000141598	04/02/2021	60503
HST7639	284610M000141586	04/02/2021	60503
HSW5494	284610M000141687	06/02/2021	60503
HTT7G45	284610M000141710	06/02/2021	56732
JTJ7806	284610M000141538	03/02/2021	60503
JZP5678	284610M000141834	08/02/2021	60503
JZR2382	284610M000141822	07/02/2021	60503
KAA7734	284610M000141759	07/02/2021	60503
KVY7054	284610M000141831	08/02/2021	60503

LAJ7F19	284610M000141781	07/02/2021	60503
LGH4875	284610M000141816	07/02/2021	60503
LNP4F14	284610M000141659	05/02/2021	60503
LXV6310	284610M000141717	06/02/2021	60503
LZP3426	284610M000141757	07/02/2021	56732
MDP3A07	284610M000141658	05/02/2021	60503
MDU8417	284610M000141694	06/02/2021	60503
MGS8793	284610M000141809	07/02/2021	60503
MGS8793	284610M000141807	07/02/2021	60503
MLI0752	284610M000141478	02/02/2021	60503
MOV2A11	284610M000141489	02/02/2021	60503
MPB1440	284610M000141804	07/02/2021	60503
MWC7099	284610M000141559	03/02/2021	60503
NFJ8470	284610M000141564	03/02/2021	60503
NJJ5D53	284610M000141666	05/02/2021	60503
NRY7922	284610M000141680	05/02/2021	60503
NSE9684	284610M000141477	02/02/2021	60503
NUT3545	284610M000141709	06/02/2021	56732
OBC9001	284610M000141519	03/02/2021	60503
OPM3B13	284610M000141550	03/02/2021	60503
OPZ3838	284610M000141593	04/02/2021	60503
OWS5911	284610M000141711	06/02/2021	60503
OWY8H37	284610M000141499	02/02/2021	56732
PHN3905	284610M000141648	05/02/2021	60503
QCE0253	284610M000141628	04/02/2021	60503
QDH7504	284610M000141832	08/02/2021	60503
QPO2D80	284610M000141845	08/02/2021	56732
QQN8F77	284610M000141528	03/02/2021	60503
QUK2783	284610M000141748	06/02/2021	60503
QWU8789	284610M000141651	05/02/2021	60503
QWV5681	284610M000141840	08/02/2021	60503
QXG1475	284610M000141794	07/02/2021	60503
RGC0J46	284610M000141625	04/02/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:A4B162A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2172/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD6500	284610M000100604	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AAY1704	284610M000100537	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ABA0764	284610M000100423	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABA0764	284610M000100414	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000100356	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000100642	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100684	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ACV0567	284610M000100707	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000100659	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ADN6660	284610M000100608	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ADQ0804	284610M000100750	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT0255	284610M000100805	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000100579	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000100329	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ADW5222	284610M000100387	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ADY5B57	284610M000100464	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AEN1752	284610M000100395	18/01/2020	56732	R$ 130,16
AEV3939	284610M000100556	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AEY0C14	284610M000100667	20/01/2020	56732	R$ 130,16
AFB9941	284610M000100483	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFF1650	284610M000100568	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFK9581	284610M000100700	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AFL9418	284610M000100350	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000100482	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000100827	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AFY0719	284610M000100567	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000100566	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGG4239	284610M000100530	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000100686	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AGM6831	284610M000100549	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGO4166	284610M000100326	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AGZ9A67	284610M000100520	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHB1256	284610M000100484	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHD8703	284610M000100450	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHI9077	284610M000100403	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100510	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100340	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100447	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100614	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHK0G48	284610M000100358	18/01/2020	60503	R$ 293,47

AHT1635	284610M000100478	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT1635	284610M000100581	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT5854	284610M000100501	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000100426	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000100388	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000100591	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000100731	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE7877	284610M000100643	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AIM5252	284610M000100606	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS1641	284610M000100399	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000100502	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000100739	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000100346	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH1864	284610M000100553	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000100480	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH6352	284610M000100668	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7161	284610M000100735	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000100778	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK4637	284610M000100757	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO7A54	284610M000100670	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100624	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100742	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100411	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100499	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000100582	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJS8939	284610M000100722	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW7903	284610M000100633	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY3D45	284610M000100542	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD2237	284610M000100374	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000100440	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000100619	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000100629	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000100654	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000100756	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000100460	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000100697	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000100459	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000100511	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000100508	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100444	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO6587	284610M000100394	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100826	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100349	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100442	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100709	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100801	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100327	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP6D88	284610M000100479	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS2405	284610M000100595	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000100732	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100457	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100436	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100776	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100379	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100353	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV9877	284610M000100660	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB1130	284610M000100381	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000100818	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000100734	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000100680	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3775	284610M000100517	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD7516	284610M000100409	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALE9035	284610M000100398	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH1558	284610M000100561	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2747	284610M000100578	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK4714	284610M000100559	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM4067	284610M000100454	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000100682	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000100688	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP4146	284610M000100690	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT4303	284610M000100701	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU2718	284610M000100666	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU4H67	284610M000100723	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU7806	284610M000100719	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV8398	284610M000100720	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000100691	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000100323	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX7328	284610M000100791	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000100711	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD9F72	284610M000100382	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF0706	284610M000100493	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8456	284610M000100486	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000100357	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT2339	284610M000100650	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000100620	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV5541	284610M000100664	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000100563	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMX1384	284610M000100490	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMX9897	284610M000100794	21/01/2020	60503	R$ 293,47

AMY7565	284610M000100557	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB7475	284610M000100485	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE2620	284610M000100539	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE3507	284610M000100435	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG4046	284610M000100824	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI6665	284610M000100760	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2094	284610M000100405	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK5858	284610M000100795	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL6112	284610M000100822	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO5552	284610M000100658	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP4776	284610M000100605	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9367	284610M000100699	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9482	284610M000100580	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ8166	284610M000100407	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA5245	284610M000100424	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOC8559	284610M000100674	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100462	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100544	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100743	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE7B81	284610M000100334	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF2420	284610M000100797	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3874	284610M000100829	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK4270	284610M000100536	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610M000100677	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8248	284610M000100421	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000100612	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR3I19	284610M000100593	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS0F61	284610M000100331	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000100771	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU5893	284610M000100432	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV3569	284610M000100577	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000100799	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY5F73	284610M000100787	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APC2949	284610M000100672	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APD6414	284610M000100772	21/01/2020	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000100439	18/01/2020	60503	R$ 293,47
API8915	284610M000100777	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000100749	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000100446	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100392	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100325	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100473	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APL3J31	284610M000100533	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000100425	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APM2085	284610M000100753	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APN2717	284610M000100492	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APO8A50	284610M000100371	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000100655	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ9J35	284610M000100505	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APS3958	284610M000100419	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APT3987	284610M000100594	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APW2711	284610M000100383	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000100363	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APY0785	284610M000100519	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ3901	284610M000100380	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB4378	284610M000100469	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB4378	284610M000100467	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB7972	284610M000100751	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000100766	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000100617	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ9358	284610M000100774	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT2450	284610M000100359	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV6117	284610M000100400	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8402	284610M000100333	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA9433	284610M000100635	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA9485	284610M000100656	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3962	284610M000100631	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF0795	284610M000100402	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000100348	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARL0724	284610M000100416	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARL8F61	284610M000100793	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO8J52	284610M000100627	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS8966	284610M000100623	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS8J49	284610M000100625	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000100800	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000100463	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV0876	284610M000100754	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7512	284610M000100645	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7703	284610M000100345	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX2133	284610M000100488	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY1465	284610M000100728	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY1465	284610M000100736	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASC5247	284610M000100437	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100741	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI2892	284610M000100738	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4811	284610M000100661	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4811	284610M000100687	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI9228	284610M000100745	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK2820	284610M000100725	20/01/2020	60503	R$ 293,47

ASL0210	284610M000100721	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN4119	284610M000100428	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN4868	284610M000100786	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN9020	284610M000100788	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASQ6C89	284610M000100676	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU0872	284610M000100814	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASW8271	284610M000100330	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1073	284610M000100574	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9732	284610M000100370	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA3076	284610M000100477	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100367	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100496	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB0001	284610M000100500	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC0D18	284610M000100770	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC2E51	284610M000100782	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC5157	284610M000100449	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD8B65	284610M000100391	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE0689	284610M000100521	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATH7595	284610M000100783	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6821	284610M000100583	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL5186	284610M000100503	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ6537	284610M000100573	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8112	284610M000100562	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR4899	284610M000100651	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR4899	284610M000100758	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS6208	284610M000100576	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX7483	284610M000100669	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000100714	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8350	284610M000100678	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9981	284610M000100785	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA1511	284610M000100518	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA2614	284610M000100336	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA8118	284610M000100481	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB5204	284610M000100347	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUF3118	284610M000100410	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH2311	284610M000100393	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000100458	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000100616	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8083	284610M000100798	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL4443	284610M000100396	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL7232	284610M000100412	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM5492	284610M000100644	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO4F47	284610M000100570	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ4015	284610M000100332	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT9753	284610M000100404	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVA7B21	284610M000100613	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB7703	284610M000100343	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000100554	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD5593	284610M000100689	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD5A68	284610M000100626	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVG2352	284610M000100354	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVM7A42	284610M000100453	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000100465	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT2176	284610M000100588	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT7480	284610M000100746	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA0318	284610M000100763	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC4G24	284610M000100590	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AWD8425	284610M000100461	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100452	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100712	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100443	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG7479	284610M000100817	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH2642	284610M000100828	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN4764	284610M000100820	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP8270	284610M000100679	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP8270	284610M000100703	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ2142	284610M000100324	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT1392	284610M000100335	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV3298	284610M000100535	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXF1718	284610M000100474	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXG1838	284610M000100368	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXH5162	284610M000100406	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI4084	284610M000100534	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5372	284610M000100665	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000100498	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO2924	284610M000100640	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO5260	284610M000100698	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXQ1F57	284610M000100692	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXQ6137	284610M000100696	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT5105	284610M000100516	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT8217	284610M000100418	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU0440	284610M000100730	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXW9527	284610M000100512	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ1E03	284610M000100646	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB2975	284610M000100767	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3822	284610M000100729	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYD2237	284610M000100761	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG1783	284610M000100716	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG9F87	284610M000100342	17/01/2020	60503	R$ 293,47

AYI2159	284610M000100790	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI2H12	284610M000100420	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR6068	284610M000100769	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV7348	284610M000100515	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW2682	284610M000100384	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AYX1766	284610M000100587	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB3820	284610M000100441	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB4124	284610M000100361	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC4592	284610M000100780	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000100789	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000100744	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI3723	284610M000100375	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ4532	284610M000100663	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZM9086	284610M000100513	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZM9805	284610M000100705	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT9I70	284610M000100506	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV7131	284610M000100710	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX1I17	284610M000100809	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000100784	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC2568	284610M000100637	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAD8G57	284610M000100555	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG6949	284610M000100657	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100376	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS0967	284610M000100702	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS0I49	284610M000100601	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT9F53	284610M000100524	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW4030	284610M000100630	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC1083	284610M000100397	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE6175	284610M000100808	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF1539	284610M000100704	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH1636	284610M000100675	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH4869	284610M000100819	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI3273	284610M000100713	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2959	284610M000100564	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BBL8H36	284610M000100636	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5E14	284610M000100807	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR6D31	284610M000100673	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU4410	284610M000100662	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBX4468	284610M000100514	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB1430	284610M000100685	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE2549	284610M000100803	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0178	284610M000100815	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCK4736	284610M000100823	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCK5052	284610M000100611	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5235	284610M000100541	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C31	284610M000100792	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU7F89	284610M000100523	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV8D06	284610M000100764	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW2C43	284610M000100796	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000100621	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000100607	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5B84	284610M000100507	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2E68	284610M000100638	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J20	284610M000100648	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B45	284610M000100528	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC8H66	284610M000100747	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G21	284610M000100602	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD2A53	284610M000100366	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK0J92	284610M000100401	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL6E58	284610M000100433	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO7I43	284610M000100341	17/01/2020	56732	R$ 130,16
BDO8J76	284610M000100773	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BHL9466	284610M000100328	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BPH8103	284610M000100681	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BRC3F00	284610M000100422	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000100378	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000100552	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BTP6620	284610M000100715	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BUR7518	284610M000100759	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000100504	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000100369	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CHX5103	284610M000100538	19/01/2020	60503	R$ 293,47
CIU9279	284610M000100364	18/01/2020	56732	R$ 130,16
CLN6844	284610M000100748	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CMY1H01	284610M000100816	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CNA0A80	284610M000100386	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CQK8E58	284610M000100495	19/01/2020	60503	R$ 293,47
CRD8546	284610M000100471	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000100765	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CWB4924	284610M000100615	20/01/2020	60503	R$ 293,47
CWF2132	284610M000100584	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DAP6638	284610M000100639	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DCG5576	284610M000100609	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DCH3167	284610M000100547	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DCH3167	284610M000100768	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DDX3592	284610M000100344	17/01/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000100802	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DEV3403	284610M000100415	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DFR0335	284610M000100476	19/01/2020	60503	R$ 293,47

DFS7276	284610M000100695	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DGQ5910	284610M000100352	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DHM0719	284610M000100600	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DIO8098	284610M000100775	21/01/2020	56732	R$ 130,16
DMC8875	284610M000100494	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU7786	284610M000100531	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DOS2122	284610M000100585	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DRN3924	284610M000100365	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DSJ2211	284610M000100430	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DVB0F26	284610M000100466	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DVR2798	284610M000100806	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DWC5557	284610M000100733	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EDG1J86	284610M000100811	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EGO3645	284610M000100652	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EHY1H88	284610M000100812	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EIN3804	284610M000100448	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000100355	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EJC6694	284610M000100565	19/01/2020	60503	R$ 293,47
EKY8789	284610M000100589	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EOV1D49	284610M000100781	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000100603	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ETE9305	284610M000100628	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EVL9D34	284610M000100497	19/01/2020	60503	R$ 293,47
EWH3165	284610M000100592	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EWK8484	284610M000100408	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EXP4E77	284610M000100489	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FAX2065	284610M000100727	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FCT6160	284610M000100551	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FEX6G99	284610M000100597	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FFP1F73	284610M000100540	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100445	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100475	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100451	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100456	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100618	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FIY3354	284610M000100825	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FJV2C84	284610M000100708	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000100740	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FNG4901	284610M000100487	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FRV4D50	284610M000100427	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FTU5A76	284610M000100550	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FTV7717	284610M000100338	17/01/2020	60503	R$ 293,47
FUJ5F90	284610M000100804	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FVA5G42	284610M000100529	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FVN6680	284610M000100362	18/01/2020	60503	R$ 293,47
GAZ6600	284610M000100569	19/01/2020	60503	R$ 293,47
GCW8D67	284610M000100762	21/01/2020	60503	R$ 293,47
GOL1G64	284610M000100389	18/01/2020	60503	R$ 293,47
GYJ0884	284610M000100509	19/01/2020	60503	R$ 293,47
GZJ4777	284610M000100322	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HEV9831	284610M000100434	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HFW5D42	284610M000100390	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HHW7669	284610M000100649	20/01/2020	60503	R$ 293,47
HKS5615	284610M000100470	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HNC2141	284610M000100641	20/01/2020	60503	R$ 293,47
HQS9536	284610M000100779	21/01/2020	60503	R$ 293,47
HRM2704	284610M000100337	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000100417	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HTC1163	284610M000100560	19/01/2020	60503	R$ 293,47
HXH9954	284610M000100468	18/01/2020	60503	R$ 293,47
IPK5807	284610M000100610	20/01/2020	60503	R$ 293,47
IRA1380	284610M000100810	21/01/2020	60503	R$ 293,47
JGU1125	284610M000100548	19/01/2020	60503	R$ 293,47
JNB6225	284610M000100724	20/01/2020	60503	R$ 293,47
JNB6225	284610M000100726	20/01/2020	60503	R$ 293,47
JPJ5528	284610M000100373	18/01/2020	60503	R$ 293,47
JVT0672	284610M000100360	18/01/2020	60503	R$ 293,47
JWQ2011	284610M000100532	19/01/2020	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610M000100438	18/01/2020	60503	R$ 293,47
KAQ2B19	284610M000100694	20/01/2020	60503	R$ 293,47
KEA4327	284610M000100472	18/01/2020	60503	R$ 293,47
LKN7I47	284610M000100526	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MCL3158	284610M000100527	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MHS2542	284610M000100653	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MKO2414	284610M000100622	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MKV9780	284610M000100372	18/01/2020	60503	R$ 293,47
MQH8265	284610M000100571	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MTT4859	284610M000100351	18/01/2020	60503	R$ 293,47
MWF4F29	284610M000100693	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000100671	20/01/2020	60503	R$ 293,47
NDQ9572	284610M000100546	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NJV3553	284610M000100545	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000100717	20/01/2020	60503	R$ 293,47
NRN5478	284610M000100558	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NRQ9152	284610M000100596	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NXY6E63	284610M000100572	19/01/2020	60503	R$ 293,47
OHP0357	284610M000100385	18/01/2020	60503	R$ 293,47
OOH9894	284610M000100525	19/01/2020	60503	R$ 293,47
OUG2I23	284610M000100522	19/01/2020	60503	R$ 293,47

OWJ1613	284610M000100339	17/01/2020	60503	R$ 293,47
PJW2F35	284610M000100586	20/01/2020	60503	R$ 293,47
PTB4507	284610M000100755	21/01/2020	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000100491	19/01/2020	60503	R$ 293,47
PZS3C70	284610M000100598	20/01/2020	60503	R$ 293,47
QHE7436	284610M000100632	20/01/2020	60503	R$ 293,47
QJB7305	284610M000100455	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QJU2397	284610M000100599	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QNA9245	284610M000100821	21/01/2020	60503	R$ 293,47
QPO0674	284610M000100429	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QPO0674	284610M000100413	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QUO9498	284610M000100706	20/01/2020	56732	R$ 130,16
QXA2628	284610M000100543	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QXB1031	284610M000100575	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QXC0302	284610M000100718	20/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:17589009

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2183/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD3112	284610M000100863	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AAK1895	284610M000100842	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AAP0348	284610M000100974	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AAR1570	284610M000101228	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW0438	284610M000100925	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW9562	284610M000101087	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000101022	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000101205	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK2526	284610M000101317	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM1012	284610M000101200	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ABW1380	284610M000101006	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ADG7912	284610M000100875	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000100931	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000101286	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ADW3841	284610M000101313	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEB7044	284610M000101299	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEC5055	284610M000100990	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI6232	284610M000101046	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AEX6D75	284610M000100995	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFC8256	284610M000101242	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AFJ2656	284610M000100929	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AFM9753	284610M000101036	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFT6824	284610M000100890	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000101001	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000100976	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI2802	284610M000101225	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000101246	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGJ2167	284610M000101277	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGL5446	284610M000101262	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000101226	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000101281	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHK5849	284610M000101221	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHL9942	284610M000101142	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AHM2916	284610M000101025	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHN6874	284610M000101264	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO8058	284610M000101218	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHR9139	284610M000101042	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHS8268	284610M000100946	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000101121	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000101019	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB0598	284610M000101112	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB2076	284610M000101261	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000101253	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101284	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000101135	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000100932	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000101091	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000101115	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000101244	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA4G18	284610M000100888	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000101118	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000101162	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000101325	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI5763	284610M000101267	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101012	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000101179	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW0160	284610M000101108	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA5235	284610M000101105	24/01/2020	60503	R$ 293,47

AKE9498	284610M000100922	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101120	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000101144	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ1763	284610M000101197	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ5086	284610M000101057	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101241	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3909	284610M000101252	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3909	284610M000101231	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000101180	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100943	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101175	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101155	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100838	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101238	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101052	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101255	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101279	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101136	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKR5083	284610M000101169	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000100930	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000101270	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100874	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100970	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV6155	284610M000101272	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV6155	284610M000101213	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000101260	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKY4822	284610M000101100	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ALC6612	284610M000101329	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALO8076	284610M000101306	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP1262	284610M000101249	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP4575	284610M000101034	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000101212	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV2I13	284610M000101061	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000101256	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX6C49	284610M000100897	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000100928	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB0390	284610M000101323	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB2D71	284610M000100924	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB3436	284610M000101188	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMC9016	284610M000101041	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000101331	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000101247	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF2055	284610M000101089	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH9653	284610M000100892	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101020	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101223	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000100926	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101224	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AML5201	284610M000101023	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101186	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000100993	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000100969	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000101170	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000100941	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4666	284610M000100846	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANC2704	284610M000101060	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000100912	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000100918	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF6584	284610M000101208	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ6496	284610M000101043	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000101181	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000100936	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP5A17	284610M000101021	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000101185	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100885	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100921	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100866	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100891	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV8662	284610M000100984	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW1G10	284610M000101248	25/01/2020	56732	R$ 130,16
ANX5837	284610M000101147	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7067	284610M000100975	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOB9289	284610M000101130	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD6914	284610M000101149	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101308	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000100938	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000101123	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101124	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ7015	284610M000100877	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL8057	284610M000101029	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000101227	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM3D55	284610M000101056	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AOP5A81	284610M000100999	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP5A81	284610M000100971	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AOR8H84	284610M000100882	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV4522	284610M000101072	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000101096	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ6015	284610M000101251	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ6015	284610M000101254	25/01/2020	60503	R$ 293,47

APH5262	284610M000100909	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000101198	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APK8879	284610M000100978	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APO1317	284610M000100963	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APT5F65	284610M000101243	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APV4141	284610M000101316	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000101193	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APX6055	284610M000101307	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APY2416	284610M000101063	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000101018	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ0337	284610M000100955	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ2578	284610M000101282	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000100895	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD8C57	284610M000101074	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQE0104	284610M000101196	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH0981	284610M000101016	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000100873	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000100962	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000101070	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000101050	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7103	284610M000100898	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR6192	284610M000100840	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR7J38	284610M000100987	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS6266	284610M000100908	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT0A08	284610M000101154	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT0A08	284610M000101167	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX5408	284610M000101202	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8880	284610M000100939	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY4814	284610M000101119	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6343	284610M000100933	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9124	284610M000101137	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9124	284610M000100988	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA6127	284610M000100870	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA8G92	284610M000100836	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD5974	284610M000101047	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE7673	284610M000101081	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF9F94	284610M000101265	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG5202	284610M000101168	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000101291	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI5584	284610M000100904	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000101324	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000101214	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000101271	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARM2282	284610M000101259	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS7302	284610M000100839	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000101064	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1180	284610M000101028	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASD7324	284610M000101230	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000100835	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000101182	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100942	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100860	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100989	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100881	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000100903	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9385	284610M000101165	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN1725	284610M000100919	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN2695	284610M000101274	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASP3685	284610M000100937	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100880	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101007	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101062	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101332	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100884	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100861	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101010	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000101312	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2856	284610M000101192	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE8843	284610M000101158	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9J16	284610M000101033	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101257	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101240	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101141	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ATH7315	284610M000101015	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI4D80	284610M000100857	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5732	284610M000100905	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101314	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000100979	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000100871	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM4454	284610M000101039	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS5595	284610M000101068	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATT6818	284610M000100867	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6417	284610M000101319	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6417	284610M000101302	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8435	284610M000100865	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3167	284610M000101327	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3214	284610M000101163	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3214	284610M000101003	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC9289	284610M000101152	24/01/2020	60503	R$ 293,47

AUD4615	284610M000100910	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD4615	284610M000100916	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE1724	284610M000101059	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE4322	284610M000100998	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUF5732	284610M000100900	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000100831	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG9549	284610M000100935	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000101071	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3995	284610M000100902	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUK3546	284610M000101079	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000101297	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM8793	284610M000100907	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000101048	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW3F19	284610M000100965	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW3F19	284610M000100883	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ4G84	284610M000101073	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ6747	284610M000100954	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB4762	284610M000101269	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB7140	284610M000101328	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD4125	284610M000100854	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD9291	284610M000101055	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVE8C68	284610M000101216	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF4031	284610M000101011	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ6281	284610M000100887	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVM7176	284610M000100906	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN6551	284610M000101318	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVO1188	284610M000100848	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP7444	284610M000100914	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR5105	284610M000101194	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU6860	284610M000101298	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU7751	284610M000101032	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101133	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101239	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVY1D22	284610M000100972	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC1821	284610M000101203	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWD4316	284610M000101303	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101276	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE1533	284610M000100833	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG8886	284610M000101083	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000101206	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9748	284610M000101258	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK4296	284610M000101099	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM1293	284610M000100967	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM5686	284610M000101104	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWR4J95	284610M000101171	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8D15	284610M000101178	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9823	284610M000101053	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AXG0167	284610M000101250	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ1029	284610M000101122	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM8274	284610M000101266	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN8750	284610M000101300	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000100899	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO8E88	284610M000101183	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXP9509	284610M000101174	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXX2416	284610M000100858	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYA6D02	284610M000101049	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610M000101026	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610M000100876	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF1751	284610M000100844	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF1A71	284610M000100983	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH6598	284610M000101027	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH7714	284610M000101268	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AYL5445	284610M000101080	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AYU7204	284610M000101160	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV7708	284610M000100958	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW2727	284610M000100994	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW5358	284610M000100949	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB3820	284610M000101103	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC8I24	284610M000101150	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE7984	284610M000100952	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000101273	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI9043	284610M000100864	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2395	284610M000101287	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZK3622	284610M000101117	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS4D12	284610M000101113	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT6974	284610M000101236	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU2C86	284610M000100913	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU9058	284610M000101146	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH8108	284610M000100911	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAI3556	284610M000100852	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ2040	284610M000101045	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ9686	284610M000101235	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAL6848	284610M000101187	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100915	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000101140	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000101094	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN6986	284610M000101285	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV3702	284610M000100986	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV7540	284610M000100920	22/01/2020	60503	R$ 293,47

BAV7540	284610M000101024	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV7540	284610M000101044	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAY4200	284610M000101009	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ8147	284610M000100851	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBA8329	284610M000100968	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBA9317	284610M000100985	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC1593	284610M000101134	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF1G16	284610M000101107	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF9541	284610M000101237	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI4271	284610M000100896	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1I36	284610M000100996	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8D53	284610M000101280	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBP2279	284610M000101109	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU3034	284610M000100841	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU5557	284610M000100959	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBW8844	284610M000101127	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBY3964	284610M000101293	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BBZ2581	284610M000101092	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA5067	284610M000101288	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA5816	284610M000101035	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC2676	284610M000101084	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD2448	284610M000101095	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF2668	284610M000101157	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCG8031	284610M000101283	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH7750	284610M000101126	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH9918	284610M000100923	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BCJ1293	284610M000101088	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP8339	284610M000101330	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2754	284610M000101128	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU4B64	284610M000100961	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV0F79	284610M000101017	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW1C54	284610M000100862	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000101189	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000101220	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9F72	284610M000101037	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA1I22	284610M000100889	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDB2B03	284610M000101207	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC3A47	284610M000100956	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD6F49	284610M000100837	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE5566	284610M000101211	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH8877	284610M000101065	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000100845	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7E56	284610M000100927	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7E58	284610M000100843	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL3A92	284610M000100850	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO4175	284610M000101008	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDS0D10	284610M000101145	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J81	284610M000101217	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT8I49	284610M000100830	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU4J62	284610M000101098	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BED2C27	284610M000101148	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BER2F51	284610M000101219	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BLF4104	284610M000101278	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BLJ7883	284610M000101078	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BPA3194	284610M000101040	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BQJ4883	284610M000101013	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101114	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101111	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BTG9705	284610M000101296	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BUW0648	284610M000101275	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BVQ3717	284610M000101000	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BXS5E42	284610M000100940	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CAL8881	284610M000101067	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CFL4887	284610M000100834	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CHH7339	284610M000100849	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CJS6885	284610M000101132	24/01/2020	60503	R$ 293,47
CKD9A05	284610M000100894	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CKE7546	284610M000101005	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000100868	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CMP9111	284610M000101292	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CNB7456	284610M000101106	24/01/2020	60503	R$ 293,47
COW3070	284610M000101156	24/01/2020	60503	R$ 293,47
COW8584	284610M000100944	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CRE0C81	284610M000101014	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CRI7327	284610M000101210	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000101097	24/01/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000100856	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CTA4228	284610M000101066	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CTA8913	284610M000100948	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000100964	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000101077	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CVX7858	284610M000101321	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CWJ2278	284610M000100992	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CWP4D08	284610M000101322	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CYE7J23	284610M000101030	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DAS8833	284610M000101164	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DBK7C24	284610M000101215	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DBP8H42	284610M000100945	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DCD1533	284610M000100960	23/01/2020	60503	R$ 293,47

DCK1633	284610M000101143	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DCQ5111	284610M000101076	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DCW4579	284610M000101229	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DDX3314	284610M000101004	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000100957	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DGI1F27	284610M000100950	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DHQ4845	284610M000101204	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000100947	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000101090	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DPN0637	284610M000101309	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DQA2608	284610M000101199	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DQH8647	284610M000101002	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DUA9713	284610M000100893	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EBJ4106	284610M000100966	23/01/2020	60503	R$ 293,47
EJI3852	284610M000101311	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EMG7823	284610M000101093	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EMX8986	284610M000100953	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EPV1G75	284610M000100847	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS1647	284610M000101116	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EQX4J26	284610M000101294	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EVE7A07	284610M000100997	23/01/2020	60503	R$ 293,47
EVT1011	284610M000100917	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EZE3595	284610M000101086	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EZQ1J30	284610M000101315	26/01/2020	60503	R$ 293,47
FFO2907	284610M000101161	24/01/2020	60503	R$ 293,47
FLT2A87	284610M000100934	22/01/2020	60503	R$ 293,47
FOG1968	284610M000101101	24/01/2020	60503	R$ 293,47
FPT8542	284610M000101245	25/01/2020	60503	R$ 293,47
FVR0104	284610M000101082	24/01/2020	60503	R$ 293,47
GAM9449	284610M000101085	24/01/2020	60503	R$ 293,47
GIL2073	284610M000101038	23/01/2020	60503	R$ 293,47
GRW7227	284610M000101295	26/01/2020	60503	R$ 293,47
GYV4F04	284610M000101138	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HHG4860	284610M000100977	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HKB6879	284610M000100853	22/01/2020	60503	R$ 293,47
HOG2425	284610M000101310	26/01/2020	60503	R$ 293,47
HQT1512	284610M000101110	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HQZ8135	284610M000101305	26/01/2020	60503	R$ 293,47
HRJ1938	284610M000100878	22/01/2020	60503	R$ 293,47
HRT7695	284610M000101102	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000101222	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000101201	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HTT5F32	284610M000101233	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IKT5344	284610M000100901	22/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000100872	22/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101190	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101263	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101209	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IYD1070	284610M000101054	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JFM4172	284610M000101184	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JGH2499	284610M000100973	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JHU8H38	284610M000101173	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JKN3920	284610M000101304	26/01/2020	60503	R$ 293,47
JNA0749	284610M000100980	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JWO9411	284610M000101058	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000101191	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JZA1536	284610M000100981	23/01/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000101290	25/01/2020	60503	R$ 293,47
LNT1873	284610M000101129	24/01/2020	60503	R$ 293,47
LZP6B59	284610M000101069	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MBD9204	284610M000101320	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610M000100982	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MCH6381	284610M000101131	24/01/2020	60503	R$ 293,47
MDC2681	284610M000101176	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MDF9103	284610M000101075	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MGE2043	284610M000101232	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000101172	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000100879	22/01/2020	60503	R$ 293,47
MHD8D25	284610M000101139	24/01/2020	60503	R$ 293,47
MHK0580	284610M000101051	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MIC1473	284610M000101234	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MKQ7F93	284610M000100869	22/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000101125	24/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000100832	21/01/2020	60503	R$ 293,47
NRL6804	284610M000101326	26/01/2020	60503	R$ 293,47
OBK3051	284610M000100859	22/01/2020	60503	R$ 293,47
OLQ3I04	284610M000101151	24/01/2020	60503	R$ 293,47
OOK6474	284610M000100991	23/01/2020	60503	R$ 293,47
PWD6A72	284610M000101031	23/01/2020	56732	R$ 130,16
PWH9450	284610M000101177	25/01/2020	60503	R$ 293,47
PYN3B64	284610M000101289	25/01/2020	60503	R$ 293,47
QMQ8205	284610M000101195	25/01/2020	60503	R$ 293,47
QMR9G55	284610M000101153	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QMT5914	284610M000100886	22/01/2020	60503	R$ 293,47
QNN5651	284610M000101166	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QUP3994	284610M000101301	26/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:78D9DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2194/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL4023	284610M000101342	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW0438	284610M000101474	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF5006	284610J000049050	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ABL4730	284610M000101355	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM4547	284610M000101594	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM9792	284610M000101586	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABY6144	284610J000050027	21/01/2020	55090	R$ 130,16
ACH4599	284610J000051067	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ACH4599	284610M000101512	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ACH5484	284610J000050047	23/01/2020	69471	R$ 195,23
ACS1305	284610J000050035	21/01/2020	51851	R$ 195,23
ADF4A13	284610M000101465	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ADI2356	284610J000051079	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ADO4950	284610M000101515	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ADR2I41	284610M000101415	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT5000	284610J000051030	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ADV4055	284610J000051098	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AEB0533	284610J000050066	02/02/2020	55250	R$ 130,16
AEO0509	284610M000101386	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEP3996	284610M000101560	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AET2315	284610J000049074	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AFC0172	284610M000101581	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFC8256	284610M000101489	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AFF3303	284610J000051045	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AFH3872	284610J000050063	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AFH3872	284610J000050064	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AFL9454	284610J000048060	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AFR8338	284610J000051075	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AFT6824	284610M000101467	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AFU7755	284610J000051009	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AFV6412	116100E008758944	27/01/2020	55250	R$ 130,16
AFZ6695	284610J000051032	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AGF6457	284610J000048063	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AGK6995	284610J000049071	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AGM9957	284610J000050058	29/01/2020	61220	R$ 293,47
AGQ7244	284610M000101435	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR7I03	284610M000101520	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGZ9977	284610J000051024	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AHA0892	284610M000101364	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AHA1725	284610J000050043	23/01/2020	51851	R$ 195,23
AHB2414	284610J000050067	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AHD8911	284610J000051063	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AHE8227	284610J000051146	01/02/2020	65300	R$ 195,23
AHG1290	284610J000051008	20/01/2020	70301	R$ 293,47
AHJ3945	284610M000101585	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHL9035	284610M000101439	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AHM1644	284610J000051066	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AHO6139	284610M000101553	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV8183	284610J000050065	02/02/2020	51930	R$ 293,47
AHY8722	284610J000051087	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AIC6300	284610J000050034	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AIE1H63	284610J000048057	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AIN0788	284610M000101344	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000101497	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJB8051	284610M000101543	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000101459	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJE6013	284610M000101517	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF3482	284610J000049093	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AJJ7171	284610M000101549	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ9809	284610M000101470	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK4486	284610J000051117	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AJL7906	284610J000050023	21/01/2020	54522	R$ 195,23
AJM3257	284610J000051091	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AJN4565	284610M000101412	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000101403	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101361	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101563	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP7598	284610J000050032	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AJR6C49	284610J000048059	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AJS0398	284610M000101368	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT8998	284610M000101381	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW9857	284610M000101490	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY1965	284610M000101545	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000101469	27/01/2020	60503	R$ 293,47

AJY7980	284610M000101584	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000101598	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE5391	284610J000051124	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AKE9484	284610M000101359	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9484	284610M000101383	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000101519	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101494	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4835	284610J000051103	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AKJ6771	284610M000101524	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101468	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101521	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL5750	284610J000051071	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AKL9802	284610J000051109	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AKM0322	284610M000101481	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101445	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKN4348	284610M000101429	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610J000049055	25/01/2020	70301	R$ 293,47
AKQ7234	284610J000050039	21/01/2020	61220	R$ 293,47
AKS7D68	116100E008574560	02/02/2020	65300	R$ 195,23
AKU6258	284610M000101340	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV2410	284610M000101401	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW5578	284610J000051140	31/01/2020	70561	R$ 293,47
AKW5578	284610M000101530	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX6694	284610J000051083	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ALA7632	284610J000051028	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ALD1C38	284610J000048050	27/01/2020	60501	R$ 293,47
ALF2487	284610M000101421	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI6685	116100E008574559	02/02/2020	65300	R$ 195,23
ALP6702	284610J000048071	27/01/2020	60501	R$ 293,47
ALQ8655	284610M000101544	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALR7030	284610M000101362	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000101396	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU6785	284610J000049051	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ALV1079	284610M000101452	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610J000048091	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ALY2101	284610M000101589	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMA3580	284610J000049031	22/01/2020	70721	R$ 293,47
AMD0428	284610J000051054	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AMD9334	284610M000101551	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8J45	284610M000101356	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8J45	284610M000101380	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME9D14	284610M000101442	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF3501	284610J000050037	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AML3359	284610J000051129	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AMO1230	284610J000051105	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AMO7107	284610J000050026	21/01/2020	55090	R$ 130,16
AMO9272	284610J000050069	03/02/2020	54521	R$ 195,23
AMV3290	284610J000050025	21/01/2020	55090	R$ 130,16
AMV3513	284610J000050024	21/01/2020	73662	R$ 130,16
AMV8600	284610M000101375	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AMW6212	284610M000101371	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANA1325	284610J000051053	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ANA7371	284610M000101480	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB0F90	284610J000051011	21/01/2020	60501	R$ 293,47
ANB3300	284610M000101369	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANC2859	284610J000051127	31/01/2020	51851	R$ 195,23
ANF3418	284610J000050028	21/01/2020	55090	R$ 130,16
ANF3473	284610M000101488	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG8020	284610M000101358	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL1026	284610M000101413	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101408	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP3449	284610J000050046	23/01/2020	70301	R$ 293,47
ANZ6074	284610M000101587	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF6131	284610M000101363	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101433	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG9416	284610J000051093	29/01/2020	57380	R$ 293,47
AOH1C39	284610M000101534	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101341	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI3863	284610J000049056	25/01/2020	51930	R$ 293,47
AOJ3311	284610M000101542	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000101599	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM4969	284610M000101487	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM7646	284610M000101419	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000101499	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO3E67	284610M000101493	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP1256	284610M000101472	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ7315	284610J000049030	21/01/2020	76331	R$ 293,47
AOU5879	284610M000101397	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV2389	284610M000101438	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000101382	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APC1420	284610J000051031	25/01/2020	51851	R$ 195,23
APC2462	284610J000051026	25/01/2020	58434	R$ 195,23
APC8063	284610M000101339	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APO9115	284610M000101591	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APR2325	284610J000051100	30/01/2020	52070	R$ 88,38
APR3049	284610M000101462	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APS1A89	284610J000051033	25/01/2020	51851	R$ 195,23
APT6D33	284610M000101384	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APV2685	284610J000050052	29/01/2020	60501	R$ 293,47

APV3568	284610M000101502	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV3587	284610M000101424	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV6933	284610M000101434	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000101547	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQA7382	284610J000050055	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AQC8934	284610J000049078	30/01/2020	61220	R$ 293,47
AQG0981	284610M000101349	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610J000051128	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AQJ5731	284610M000101531	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000101492	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ2553	284610J000048056	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AQQ2731	284610J000051042	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AQR7973	284610M000101540	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS1J12	284610M000101333	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW5192	284610M000101564	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY3979	284610J000050068	02/02/2020	51930	R$ 293,47
ARB3856	284610J000048088	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARB6255	284610J000049060	27/01/2020	76251	R$ 293,47
ARB7294	284610M000101398	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3291	284610J000048074	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARD5974	284610M000101477	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG8571	284610J000051113	30/01/2020	51851	R$ 195,23
ARH5202	284610J000049070	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ARH8026	284610M000101537	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3119	284610J000050044	23/01/2020	51851	R$ 195,23
ARM2282	284610M000101365	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARN0572	284610M000101366	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARN6156	284610M000101479	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARP0766	284610J000049069	29/01/2020	60501	R$ 293,47
ARP2160	284610J000051125	31/01/2020	51851	R$ 195,23
ARS5578	284610J000051025	22/01/2020	51930	R$ 293,47
ART2829	284610J000049053	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ARU8629	284610J000051051	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ARX0421	284610J000048079	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARY3640	116100E008574557	24/01/2020	65300	R$ 195,23
ARZ9802	284610M000101516	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASA5426	284610J000050049	27/01/2020	57380	R$ 293,47
ASA7939	284610M000101426	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB4022	284610J000049080	31/01/2020	55500	R$ 130,16
ASD4262	284610M000101393	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF1825	284610J000051061	25/01/2020	76331	R$ 293,47
ASF3076	284610M000101562	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH1918	284610M000101360	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3433	284610M000101400	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000101575	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK0242	284610J000051144	01/02/2020	51851	R$ 195,23
ASK7246	284610M000101597	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS3381	284610M000101448	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS8906	284610J000050030	21/01/2020	54870	R$ 195,23
ASU5411	284610J000049095	02/02/2020	61220	R$ 293,47
ASU6430	284610M000101478	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU8245	284610J000051101	30/01/2020	68580	R$ 130,16
ASU8245	284610J000051102	30/01/2020	51852	R$ 195,23
ASX0H53	284610M000101430	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX4D68	284610M000101523	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101395	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC8974	284610M000101449	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2263	116100E008692138	02/02/2020	57380	R$ 293,47
ATG4712	284610J000051114	30/01/2020	51851	R$ 195,23
ATH8235	284610M000101353	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI6D69	284610M000101473	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI7858	284610M000101407	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ0032	284610J000049061	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ATJ9462	284610J000050061	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ATK4852	284610J000048062	27/01/2020	70301	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101466	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101461	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610J000049081	31/01/2020	54010	R$ 195,23
ATO8211	284610M000101437	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATP5032	284610J000050038	21/01/2020	51851	R$ 195,23
ATP9778	284610M000101417	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8087	284610M000101436	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU0952	284610M000101373	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5G11	284610J000051078	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ATV1798	284610J000050045	23/01/2020	51851	R$ 195,23
ATW0409	284610M000101567	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB7810	284610J000050056	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AUB8J16	284610J000048065	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AUD2C75	284610J000050053	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AUD3354	284610M000101550	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH0675	284610M000101528	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH3212	284610J000051130	31/01/2020	60501	R$ 293,47
AUI3906	284610M000101405	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO2519	284610J000049063	27/01/2020	55414	R$ 195,23
AUP8A68	284610M000101514	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT5047	284610J000051088	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AUT9943	284610M000101441	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUU1185	284610J000051126	31/01/2020	60841	R$ 195,23
AVB1311	284610J000051092	29/01/2020	51851	R$ 195,23

AVC4139	284610M000101416	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF9G74	284610J000049091	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AVH6988	284610M000101592	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVL4513	284610J000051154	03/02/2020	61220	R$ 293,47
AVP2551	284610J000049068	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AVU7860	284610M000101596	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV3006	284610M000101548	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV4414	284610J000049086	02/02/2020	51930	R$ 293,47
AVX1914	284610J000048073	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AVY6E07	284610J000051048	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AWB6027	284610J000048052	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AWD6983	284610M000101374	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101388	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101387	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE6G20	284610M000101508	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF4264	284610M000101541	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI3664	284610M000101503	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI3664	284610M000101482	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWL2308	284610M000101376	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN1659	284610M000101348	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWO3549	284610J000049035	22/01/2020	73662	R$ 130,16
AWQ3672	284610J000051057	25/01/2020	76332	R$ 293,47
AWQ5148	284610M000101558	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS2734	284610J000051119	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AWT2086	284610M000101402	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8121	284610M000101431	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8234	284610J000051069	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AWU6107	284610J000049079	31/01/2020	54600	R$ 130,16
AWU9D72	284610J000048076	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AWY8958	284610M000101446	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4365	284610J000048064	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AXA3498	284610M000101533	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL9F14	284610M000101411	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN7937	284610M000101483	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN7937	284610M000101579	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000101572	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO9044	284610M000101418	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXS8307	284610J000051044	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AXT2680	284610J000049073	29/01/2020	61220	R$ 293,47
AXU5344	284610M000101554	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610J000050048	27/01/2020	76331	R$ 293,47
AYH8755	284610M000101532	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH8806	284610M000101595	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2J75	284610J000051023	22/01/2020	51851	R$ 195,23
AYP7838	284610J000050050	28/01/2020	61220	R$ 293,47
AYP9172	284610M000101456	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYP9172	284610M000101440	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR4185	284610M000101404	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS4516	284610J000051062	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AYT0040	284610M000101457	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYU2504	284610M000101496	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV1917	284610J000048092	03/02/2020	55414	R$ 195,23
AYV5J69	284610M000101458	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC0515	284610M000101427	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD7846	284610J000049072	29/01/2020	52070	R$ 88,38
AZF1014	284610M000101422	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000101390	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI0533	284610J000051059	25/01/2020	70301	R$ 293,47
AZM9312	284610J000049088	02/02/2020	61220	R$ 293,47
AZN3027	284610M000101409	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR4599	284610J000051035	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AZS4236	116100E008574558	02/02/2020	57380	R$ 293,47
AZS9133	284610J000049100	02/02/2020	61220	R$ 293,47
AZT2979	284610J000049034	22/01/2020	61220	R$ 293,47
AZU0273	284610M000101569	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU1379	284610M000101450	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU2C86	284610M000101501	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU4F66	284610J000051134	31/01/2020	73662	R$ 130,16
AZU9741	284610J000051064	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AZX9H60	284610M000101571	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ6271	284610J000050060	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BAC6788	284610J000049066	29/01/2020	76331	R$ 293,47
BAF5I57	284610M000101475	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610J000050062	29/01/2020	70301	R$ 293,47
BAQ1156	284610J000049085	01/02/2020	55414	R$ 195,23
BAR0423	284610J000048051	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BAV4352	284610M000101354	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV9789	284610J000048090	27/01/2020	76332	R$ 293,47
BAY2B02	284610M000101367	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3346	284610M000101535	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC4429	284610J000050036	21/01/2020	51851	R$ 195,23
BBD6572	284610J000050051	29/01/2020	56731	R$ 130,16
BBG1864	284610M000101423	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG1955	284610M000101498	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH6156	284610J000050033	21/01/2020	51851	R$ 195,23
BBJ3718	284610M000101580	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ6338	284610J000051149	02/02/2020	70301	R$ 293,47
BBQ5E14	284610M000101538	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR0967	284610M000101511	27/01/2020	60503	R$ 293,47

BBW9221	284610M000101574	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000101578	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BCD6314	284610J000050054	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BCH2071	284610J000048054	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BCJ0765	284610M000101568	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6053	284610M000101336	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610M000101377	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL4696	284610M000101428	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCM5174	284610M000101509	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN9436	284610J000048058	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BCS0419	284610M000101443	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G11	284610M000101513	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4H88	284610M000101357	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCZ6G90	284610M000101525	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA2H13	284610M000101343	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G21	284610J000050059	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BDI5E74	284610M000101444	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN3191	284610J000049029	21/01/2020	57380	R$ 293,47
BDN6E01	284610J000050029	21/01/2020	55090	R$ 130,16
BDQ2C39	284610M000101536	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR7E68	284610M000101559	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT4E71	284610M000101539	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610J000051077	29/01/2020	51851	R$ 195,23
BFG4022	284610M000101593	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BGR1537	284610J000051080	29/01/2020	51851	R$ 195,23
BGT3543	284610J000049064	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BJK3643	284610M000101350	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BJK9996	284610J000051082	29/01/2020	51851	R$ 195,23
BLS7334	284610J000048081	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BOJ8102	284610J000049096	02/02/2020	61220	R$ 293,47
BOT4448	284610J000051111	30/01/2020	51851	R$ 195,23
BOY3837	284610M000101432	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BPI7792	284610J000051010	21/01/2020	57380	R$ 293,47
BRM6253	284610M000101561	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BRV8H67	284610M000101588	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101577	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BUA2041	284610J000051034	25/01/2020	51851	R$ 195,23
BUA8565	284610J000051052	25/01/2020	51851	R$ 195,23
BVM3732	284610J000048055	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BVY4276	284610M000101447	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BZQ8968	284610J000051037	25/01/2020	51851	R$ 195,23
CAG1441	284610J000051108	30/01/2020	51851	R$ 195,23
CCS0999	284610J000048089	27/01/2020	57200	R$ 195,23
CDL1957	284610M000101352	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CFB1A07	284610M000101491	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CFL0416	284610J000051150	02/02/2020	51851	R$ 195,23
CFL8734	284610J000051118	30/01/2020	51851	R$ 195,23
CGB2631	284610J000049036	22/01/2020	65300	R$ 195,23
CGB2631	284610M000101454	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CGE7360	284610J000051049	25/01/2020	51851	R$ 195,23
CGM7D04	284610J000048082	27/01/2020	51851	R$ 195,23
CON7296	284610J000049099	02/02/2020	51851	R$ 195,23
CRM5330	284610M000101505	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CTZ8197	284610J000051068	29/01/2020	51851	R$ 195,23
CYB9198	284610M000101451	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DAP6638	284610M000101453	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DCY2I02	284610J000051132	31/01/2020	51851	R$ 195,23
DCY2I02	284610J000051131	31/01/2020	56300	R$ 130,16
DDO5833	284610J000051104	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DDP0215	284610M000101410	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DDS9124	284610J000048077	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DDV7360	284610J000051120	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DDW9G60	284610M000101455	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DEJ8023	284610J000049092	02/02/2020	51930	R$ 293,47
DEL3474	284610J000051065	29/01/2020	51851	R$ 195,23
DHL6I07	284610M000101486	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DHO2202	284610M000101406	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIE7317	284610M000101420	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIF3453	284610J000051039	25/01/2020	51851	R$ 195,23
DKV4398	284610J000048078	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DLL6516	284610J000049090	02/02/2020	51851	R$ 195,23
DNL7839	116100E008654224	28/01/2020	54600	R$ 130,16
DNS7935	284610M000101471	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DNT3502	284610J000048085	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DOW0601	284610J000049098	02/02/2020	61220	R$ 293,47
DQG5D21	284610M000101504	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DQG5D21	284610M000101484	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DTC4119	284610M000101529	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DTZ6549	284610J000051086	29/01/2020	51851	R$ 195,23
DUG1184	284610M000101583	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DZF3183	284610J000051106	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DZJ5403	284610J000049032	22/01/2020	51851	R$ 195,23
DZK5795	284610M000101582	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DZK5795	284610M000101347	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EAJ3937	284610M000101399	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EAK4732	284610J000050031	21/01/2020	51851	R$ 195,23
EDB4I88	284610M000101335	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EDT1D97	284610J000048080	27/01/2020	51851	R$ 195,23
EDY2074	284610M000101392	26/01/2020	60503	R$ 293,47

EGF1726	284610M000101546	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ELQ6748	284610M000101345	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EOE1J76	284610J000051050	25/01/2020	51851	R$ 195,23
EQS1647	284610M000101590	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ERW1B50	284610M000101334	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EWU8173	284610M000101389	26/01/2020	60503	R$ 293,47
FHQ5294	284610M000101476	27/01/2020	60503	R$ 293,47
FUI0A87	284610M000101385	26/01/2020	60503	R$ 293,47
GBA1231	284610J000049087	02/02/2020	61220	R$ 293,47
GOL1G64	284610M000101570	28/01/2020	60503	R$ 293,47
GTW7609	284610J000049052	24/01/2020	59320	R$ 1.467,35
HKX1847	284610J000049047	23/01/2020	70301	R$ 293,47
HLH1I50	284610J000050040	21/01/2020	51851	R$ 195,23
HRE2B06	284610J000049094	02/02/2020	61220	R$ 293,47
HRF7298	284610M000101464	27/01/2020	60503	R$ 293,47
HRI1814	284610J000051151	02/02/2020	51851	R$ 195,23
HRT7695	284610M000101573	28/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD0889	284610J000051043	25/01/2020	51851	R$ 195,23
HSI5245	284610M000101565	28/01/2020	60503	R$ 293,47
IFB6D69	284610M000101500	27/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101552	28/01/2020	60503	R$ 293,47
IPE4302	284610J000048075	27/01/2020	51851	R$ 195,23
IRY6314	284610M000101338	26/01/2020	60503	R$ 293,47
IUZ2767	284610J000049077	30/01/2020	51851	R$ 195,23
IUZ2767	284610J000049076	30/01/2020	61220	R$ 293,47
IYI0A69	284610M000101425	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JGB5027	284610J000048072	27/01/2020	51851	R$ 195,23
JKX7469	284610J000049067	29/01/2020	51851	R$ 195,23
JKX7469	284610J000049075	30/01/2020	51851	R$ 195,23
JMK7994	284610M000101391	26/01/2020	60503	R$ 293,47
JQM2900	284610M000101556	28/01/2020	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610J000051047	25/01/2020	51851	R$ 195,23
JXQ7219	284610M000101460	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JYN2946	284610M000101522	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JZV4267	284610J000051115	30/01/2020	51851	R$ 195,23
KJF6718	284610M000101337	26/01/2020	60503	R$ 293,47
KOT9469	284610M000101557	28/01/2020	60503	R$ 293,47
KRG0584	284610M000101463	27/01/2020	60503	R$ 293,47
LBL2982	284610J000049054	24/01/2020	51851	R$ 195,23
LNH3691	284610J000049057	26/01/2020	65300	R$ 195,23
LNN6958	284610J000051133	31/01/2020	51851	R$ 195,23
LTG6H31	284610M000101507	27/01/2020	60503	R$ 293,47
LYL6140	284610M000101378	26/01/2020	60503	R$ 293,47
LYL6140	284610M000101346	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000101372	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MGP8230	284610M000101527	27/01/2020	60503	R$ 293,47
MGY8511	284610J000049084	31/01/2020	51851	R$ 195,23
MLM6A83	284610J000049062	27/01/2020	56300	R$ 130,16
MLT0607	284610J000049083	31/01/2020	76331	R$ 293,47
MVK8H39	284610M000101370	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MYH0671	284610M000101394	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NCB9825	284610J000048067	27/01/2020	51851	R$ 195,23
NDE1J51	284610M000101351	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000101379	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NDK3J18	284610J000051084	29/01/2020	51851	R$ 195,23
NMB2703	284610J000048053	27/01/2020	51851	R$ 195,23
NMU6G99	284610J000051153	02/02/2020	51851	R$ 195,23
NMU6G99	284610J000051152	02/02/2020	60501	R$ 293,47
NSD5D33	116100E008221141	31/01/2020	54521	R$ 195,23
OAY3E81	284610J000050042	23/01/2020	55414	R$ 195,23
PSL8707	284610M000101495	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PUE3481	284610M000101526	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PUE3481	284610J000049082	31/01/2020	55500	R$ 130,16
PXV7745	284610M000101485	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PYO6409	284610M000101555	28/01/2020	60503	R$ 293,47
PYP4H48	284610M000101510	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QOR1C68	284610M000101566	28/01/2020	60503	R$ 293,47
QQA7023	284610M000101576	28/01/2020	60503	R$ 293,47
QQQ1608	284610M000101518	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QWZ7701	284610M000101506	27/01/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3C82C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2205/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ4039	284610M000101763	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AAU3371	284610M000101786	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AAX1955	284610M000101880	31/01/2020	60503	R$ 293,47

ABD8457	284610M000101613	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABE7945	284610M000101675	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK9861	284610M000101731	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM6962	284610M000102087	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000101790	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACM4957	284610M000101793	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACM8345	284610M000102090	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ACV9347	284610M000101866	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADB2372	284610M000102002	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ADO4766	284610M000101703	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000101956	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000101915	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADX3615	284610M000101958	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEE5582	284610M000101865	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEL1974	284610M000102028	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEL1974	284610M000101931	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610M000102055	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610M000102031	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEX1I46	284610M000101664	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AEX7682	284610M000101619	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFQ7794	284610M000101716	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AFR7C07	284610M000101821	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000101951	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000101644	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000101954	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH8333	284610M000101901	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AGK3753	284610M000101886	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR9675	284610M000102091	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000101944	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ3945	284610M000101606	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000101938	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO8028	284610M000101977	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP5273	284610M000102048	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000102084	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR9450	284610M000101808	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT8823	284610M000101868	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000101636	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000101881	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000102061	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ3022	284610M000101608	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000102082	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101638	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101946	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF0412	284610M000102073	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL1381	284610M000101617	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR6477	284610M000101695	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AIX1620	284610M000101681	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000102022	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000101795	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000101781	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD5047	284610M000102041	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000102009	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3854	284610M000102101	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK7159	284610M000101964	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000101784	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000101750	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM9718	284610M000102040	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN7726	284610M000101602	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO2187	284610M000101718	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP9304	284610M000102096	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000102094	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJX1896	284610M000101657	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY7980	284610M000101605	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000101611	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKB2322	284610M000101864	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC8451	284610M000101792	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC8451	284610M000101811	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101904	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101858	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101893	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9771	284610M000101691	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH2906	284610M000101661	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AKH7843	284610M000101655	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101660	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101601	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI3537	284610M000101969	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000101978	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000101971	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000101686	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101624	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL4603	284610M000101825	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101925	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102012	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101701	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102099	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102019	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101943	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101861	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102075	01/02/2020	60503	R$ 293,47

AKO1552	284610M000101700	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO6135	284610M000101677	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101640	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101673	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101678	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101994	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101614	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101623	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101637	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101820	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6A06	284610M000102011	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102024	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000101826	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX9776	284610M000101729	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000101802	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000101817	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000101682	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB5B50	284610M000102032	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000102044	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4735	284610M000101622	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI2528	284610M000102008	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2747	284610M000101973	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000101629	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP8614	284610M000101665	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000101982	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102100	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR9324	284610M000101923	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT5760	284610M000101989	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000102081	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000101706	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ2577	284610M000101979	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000101845	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ4200	284610M000101867	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AME7C80	284610M000101818	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000101891	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH7215	284610M000101778	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101658	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101824	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101770	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101975	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102035	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102056	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102057	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101976	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101625	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101751	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101822	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN0571	284610M000101863	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO5172	284610M000101873	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3875	284610M000101721	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9I50	284610M000101827	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR6J26	284610M000101899	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AMZ4660	284610M000101753	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000101699	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000101887	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB3H75	284610M000101725	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE7747	284610M000101697	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF3A65	284610M000101926	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG5242	284610M000101720	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG6H13	284610M000101698	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ8495	284610M000101672	29/01/2020	56732	R$ 130,16
ANK0J62	284610M000101916	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000101894	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000101654	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM7J08	284610M000102001	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101634	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101645	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN1B62	284610M000101765	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN7834	284610M000102077	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP2434	284610M000101949	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANT1565	284610M000101959	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV8662	284610M000101853	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW2256	284610M000101626	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000101819	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101910	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101631	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7084	284610M000101907	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000101851	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR1B54	284610M000101737	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU8I05	284610M000102066	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000101884	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APB2167	284610M000102007	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APB4498	284610M000101689	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APE3587	284610M000101652	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APE4186	284610M000101633	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000101662	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APH6386	284610M000101877	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APH9717	284610M000101632	28/01/2020	60503	R$ 293,47
API1914	284610M000101841	30/01/2020	60503	R$ 293,47

API1917	284610M000101840	30/01/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000101679	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APM4844	284610M000101668	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APN7872	284610M000101906	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000101618	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APO2911	284610M000101649	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APU9194	284610M000101917	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APY3371	284610M000101798	30/01/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000102076	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ3860	284610M000101885	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000101828	30/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ9858	284610M000101934	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000101609	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC5562	284610M000101882	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD1669	284610M000102052	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQI0675	284610M000101834	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000101967	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM8639	284610M000101749	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ6371	284610M000101807	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR4H92	284610M000101992	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS9429	284610M000101814	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000101914	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW4975	284610M000102006	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW6366	284610M000101734	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX9206	284610M000102097	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6029	284610M000101612	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE8411	284610M000101962	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF3910	284610M000102005	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000101663	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH1151	284610M000101843	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000101963	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI0E14	284610M000102014	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI7184	284610M000101930	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000101941	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS4A69	284610M000101842	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000101621	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV4374	284610M000101779	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV8539	284610M000102021	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARY8376	284610M000101832	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8632	284610M000101921	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9029	284610M000101600	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASA1783	284610M000102054	01/02/2020	56732	R$ 130,16
ASA1998	284610M000101748	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASE1H07	284610M000101920	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000101642	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH2863	284610M000101616	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH4514	284610M000101745	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4756	284610M000101805	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610M000101960	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3411	284610M000101769	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000101854	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102026	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN9020	284610M000101739	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO5962	284610M000101705	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO8415	284610M000102016	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR1A40	284610M000102078	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR5987	284610M000102013	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000101702	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASV7032	284610M000101849	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000101902	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000102018	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9171	284610M000102071	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102000	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101996	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATB9509	284610M000101782	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD8285	284610M000101627	28/01/2020	56732	R$ 130,16
ATE6795	284610M000101730	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATF3530	284610M000101604	28/01/2020	56732	R$ 130,16
ATK4852	284610M000102064	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101791	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101776	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101670	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101922	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101913	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101719	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000102070	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101772	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101684	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATN2I27	284610M000101896	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATN3F79	284610M000101650	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO5537	284610M000101857	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5536	284610M000101950	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6144	284610M000101838	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6144	284610M000101844	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATY3036	284610M000101659	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7A87	284610M000101733	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB7022	284610M000101900	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC6871	284610M000101635	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE1053	284610M000101735	30/01/2020	60503	R$ 293,47

AUG6515	284610M000101874	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI5723	284610M000101803	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI5827	284610M000101895	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0283	284610M000101615	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL1012	284610M000101836	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS4731	284610M000101947	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS5306	284610M000102079	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF5173	284610M000101789	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF5173	284610M000101810	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT8481	284610M000101787	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101812	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVY1F39	284610M000101722	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AVZ9B29	284610M000101937	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000101651	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC5B96	284610M000102039	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000101890	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000101991	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000102020	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG0677	284610M000101707	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG3234	284610M000101997	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG8886	284610M000101855	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH5I21	284610M000101704	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3976	284610M000101912	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3J28	284610M000101630	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT9744	284610M000101728	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY8958	284610M000101760	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA3049	284610M000101830	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXE5788	284610M000101889	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ6817	284610M000101850	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL4J40	284610M000101676	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT7C53	284610M000101939	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXX2416	284610M000101685	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2867	284610M000101815	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3B67	284610M000101712	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ6259	284610M000101692	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYE2961	284610M000102003	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYG8685	284610M000101796	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI5D45	284610M000101667	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI5D83	284610M000102043	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ3H76	284610M000101847	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7G34	284610M000101837	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK7235	284610M000101953	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AYN3494	284610M000101801	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYP4839	284610M000101715	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYQ4D06	284610M000101927	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR2458	284610M000101711	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR8938	284610M000101680	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS5D01	284610M000102042	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU9369	284610M000101846	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC8162	284610M000101970	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD3726	284610M000101985	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD4759	284610M000101883	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE0H52	284610M000101603	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZF1014	284610M000101628	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000102072	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000101736	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL0C91	284610M000101768	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL3362	284610M000101918	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000101933	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS2441	284610M000102045	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT4317	284610M000101856	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT9086	284610M000101690	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000101839	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000101860	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZW7J98	284610M000101961	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX5284	284610M000101714	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX9184	284610M000101761	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC0396	284610M000101804	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BAF6172	284610M000101998	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH6884	284610M000101656	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ8842	284610M000101872	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS1210	284610M000101983	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000101713	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000101871	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV2739	284610M000101646	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD0371	284610M000101694	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG6E23	284610M000102046	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL4G85	284610M000102083	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5376	284610M000101777	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR9981	284610M000101876	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BBT0561	284610M000101823	30/01/2020	56732	R$ 130,16
BBT4939	284610M000101984	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610M000101809	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC0361	284610M000101806	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD2448	284610M000102093	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCF9163	284610M000101813	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH8227	284610M000101648	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCM7045	284610M000101723	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCO7671	284610M000101727	29/01/2020	60503	R$ 293,47

BCP7G13	284610M000101987	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV4G57	284610M000101708	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV9A39	284610M000101909	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J20	284610M000101788	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9F77	284610M000101756	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9J17	284610M000101797	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA6I35	284610M000101968	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG1I51	284610M000101932	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDG9I81	284610M000102069	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI1C86	284610M000101693	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000101620	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL4I97	284610M000102037	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL7J90	284610M000101952	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO2I50	284610M000102080	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT4E71	284610M000101862	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BEG6548	284610M000101929	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BEW2611	284610M000102088	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000101669	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BGO8H23	284610M000101653	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BJK1490	284610M000101643	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BOG0303	284610M000102051	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BSW0545	284610M000102010	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000102017	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000101981	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BXK5099	284610M000101738	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BXP8499	284610M000102023	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BZI4884	284610M000101688	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000102053	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CDV6888	284610M000101852	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CEZ6452	284610M000101888	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CFH8078	284610M000101990	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CGM7D04	284610M000101942	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000101785	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CHV4522	284610M000101986	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CIV0681	284610M000101754	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CJD7726	284610M000101848	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CKB2598	284610M000101957	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CKI0823	284610M000101752	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CLL4765	284610M000102049	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000101742	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CMW4331	284610M000101732	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CPK9996	284610M000101674	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000102050	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CRR5393	284610M000102025	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000101972	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000101775	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000102060	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000102033	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CYX6998	284610M000101935	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DAY4691	284610M000102047	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DDS2F75	284610M000101955	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DEN4795	284610M000101831	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DEN6465	284610M000101999	01/02/2020	56732	R$ 130,16
DFO8354	284610M000101766	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000102034	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DJW6540	284610M000102038	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DMR0I25	284610M000101800	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DMR0I25	284610M000101816	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DNA9105	284610M000101940	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DQA8079	284610M000101740	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DTB7873	284610M000101687	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DTC1278	284610M000101911	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DYJ1842	284610M000101743	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DYM9888	284610M000101835	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DZY0067	284610M000102029	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EAA3125	284610M000101647	29/01/2020	60503	R$ 293,47
EDY2074	284610M000102062	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EGP6C10	284610M000101764	29/01/2020	60503	R$ 293,47
EHJ3794	284610M000101799	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EIU3361	284610M000101859	31/01/2020	60503	R$ 293,47
EMS1544	284610M000101993	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ENA5644	284610M000101767	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ENS9G97	284610M000101757	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ERO2580	284610M000101741	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ERX2487	284610M000102027	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EYY7560	284610M000102036	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000101936	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000101829	30/01/2020	60503	R$ 293,47
FIQ7C48	284610M000101974	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FJM1560	284610M000101709	29/01/2020	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000101758	30/01/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000101928	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FOE2848	284610M000101683	29/01/2020	60503	R$ 293,47
GAJ0842	284610M000102074	01/02/2020	60503	R$ 293,47
GBG5369	284610M000101898	31/01/2020	60503	R$ 293,47
GEJ7I44	284610M000101641	29/01/2020	60503	R$ 293,47
GHW1073	284610M000101875	31/01/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000101639	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HFO2643	284610M000101666	29/01/2020	60503	R$ 293,47

HNV5482	284610M000101988	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ICB8544	284610M000101771	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ICB8544	284610M000101879	31/01/2020	60503	R$ 293,47
IGP8839	284610M000101794	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101755	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101783	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101995	01/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101980	01/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101724	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ISB3326	284610M000101892	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JPE2D31	284610M000102058	01/02/2020	60503	R$ 293,47
JPS5839	284610M000101780	30/01/2020	60503	R$ 293,47
JPZ8794	284610M000101870	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JYZ4379	284610M000101773	30/01/2020	60503	R$ 293,47
KAC6I44	284610M000101919	31/01/2020	60503	R$ 293,47
KJG3118	284610M000101607	28/01/2020	60503	R$ 293,47
KMV8119	284610M000101905	31/01/2020	60503	R$ 293,47
KOT9469	284610M000101759	29/01/2020	60503	R$ 293,47
LMN2B36	284610M000101696	30/01/2020	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610M000101945	31/01/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000102015	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MBF9J70	284610M000101610	28/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000102063	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MCP0H61	284610M000101878	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MIS6763	284610M000101965	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MJU6867	284610M000102089	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000102067	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000101833	30/01/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000102092	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MVR0C21	284610M000101903	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000102030	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NCE2829	284610M000102059	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000101747	30/01/2020	60503	R$ 293,47
NKG4280	284610M000101774	30/01/2020	60503	R$ 293,47
NRS8835	284610M000101908	31/01/2020	60503	R$ 293,47
NRS8835	284610M000101924	31/01/2020	60503	R$ 293,47
OFS2575	284610M000101897	31/01/2020	56732	R$ 130,16
OLX7500	284610M000102004	01/02/2020	60503	R$ 293,47
OPY1478	284610M000101726	29/01/2020	60503	R$ 293,47
OWW1899	284610M000101869	31/01/2020	60503	R$ 293,47
PYH5987	284610M000101744	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QAQ4551	284610M000101746	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QIB3306	284610M000101717	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QOZ5G04	284610M000101948	31/01/2020	60503	R$ 293,47
QPC7E31	284610M000102068	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QPC7E31	284610M000102086	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QPP1849	284610M000101966	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QUL8278	284610M000101710	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QUP4677	284610M000101762	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QUU3400	284610M000102095	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QUU3403	284610M000102098	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC5034	284610M000102085	01/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:DEEDF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2206/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5568	284610J000058006	16/02/2021	51851
AAA6162	284610J000053356	03/02/2021	51851
AAA7C65	284610M000142433	12/02/2021	60503
AAC2261	284610M000142314	11/02/2021	60503
AAC2261	284610M000142268	11/02/2021	60503
AAC3797	284610M000142625	14/02/2021	60503
AAF3065	284610J000053369	06/02/2021	51851
AAL0191	284610M000142761	15/02/2021	60503
AAM2003	284610M000142364	12/02/2021	60503
AAN7386	284610M000142665	14/02/2021	60503
AAO5H69	284610M000142126	10/02/2021	60503
AAP5A88	284610M000142547	13/02/2021	60503
AAQ6956	284610J000052974	19/02/2021	57463
AAW4359	284610J000057003	17/02/2021	60501
ABD0093	284610M000141990	09/02/2021	60503
ABI7365	284610J000053396	10/02/2021	65300
ABK2557	284610M000142701	15/02/2021	60503
ABK2557	284610M000141951	09/02/2021	60503
ABL6565	284610M000142135	10/02/2021	60503
ABM1458	284610J000058027	18/02/2021	55500
ABM2808	284610M000142633	14/02/2021	60503

ABM4931	284610J000055286	03/02/2021	52070
ABM4931	284610J000055285	03/02/2021	51851
ABM4931	284610J000055284	03/02/2021	76332
ABM7G06	284610M000142710	15/02/2021	60503
ABN5472	284610M000142540	13/02/2021	60503
ABP3695	284610M000142489	13/02/2021	60503
ABT2701	284610M000142327	13/02/2021	60503
ABY6297	284610M000142093	10/02/2021	60503
ABY6297	284610M000142362	12/02/2021	60503
ABZ1182	284610M000142143	10/02/2021	60503
ABZ3471	284610M000142305	11/02/2021	60503
ABZ5187	284610J000053339	01/02/2021	51851
ACB9806	284610M000142370	12/02/2021	60503
ACE4238	284610M000142454	13/02/2021	60503
ACH6070	284610J000052972	19/02/2021	57463
ACI6900	284610J000053330	01/02/2021	51851
ACS5768	284610J000055312	06/02/2021	51851
ACS7774	284610M000142100	10/02/2021	60503
ACY8213	284610M000142353	12/02/2021	60503
ACZ3830	284610M000141960	09/02/2021	60503
ADC9935	284610J000052915	07/02/2021	51851
ADH2752	284610J000053417	13/02/2021	51851
ADJ3332	284610M000142169	10/02/2021	60503
ADJ5051	284610J000057011	19/02/2021	51851
ADK4D85	284610M000141947	09/02/2021	60503
ADO0A88	284610M000142290	11/02/2021	60503
ADR3007	284610M000142557	13/02/2021	60503
ADV2765	284610M000142224	11/02/2021	60503
AEB6477	284610M000142274	11/02/2021	60503
AEB9696	284610M000141948	09/02/2021	60503
AEK5574	284610M000142691	15/02/2021	60503
AEL7770	284610J000052962	15/02/2021	51851
AEM6G55	284610M000141896	09/02/2021	60503
AEM7146	284610M000142672	14/02/2021	60503
AEP9275	284610M000141939	09/02/2021	60503
AER4156	284610M000142375	12/02/2021	60503
AER7557	284610M000141903	09/02/2021	60503
AES2131	284610M000142149	10/02/2021	60503
AES2131	284610M000142418	12/02/2021	60503
AES2131	284610M000142421	12/02/2021	60503
AEW9733	284610M000142205	11/02/2021	60503
AEX7J81	284610J000054356	01/02/2021	51851
AFA9560	284610J000058017	16/02/2021	70301
AFB6997	284610J000058014	16/02/2021	51851
AFD2269	284610M000142250	11/02/2021	60503
AFI4718	284610J000054412	10/02/2021	55414
AFK9258	284610M000142382	12/02/2021	60503
AFM5295	284610M000142779	15/02/2021	60503
AFM5385	284610M000142780	15/02/2021	60503
AFO3313	284610M000142721	15/02/2021	60503
AFO3559	284610M000142302	11/02/2021	60503
AFQ8500	284610M000142767	15/02/2021	60503
AFR3J86	284610M000142820	16/02/2021	60503
AFT8603	284610M000142815	16/02/2021	60503
AFU6291	284610M000142664	14/02/2021	60503
AFU8113	284610J000055272	03/02/2021	55414
AFV0644	284610M000142368	12/02/2021	60503
AFV0644	284610M000142337	12/02/2021	60503
AFV6290	284610J000054391	09/02/2021	60501
AFX4018	284610M000142706	15/02/2021	60503
AFX6312	284610J000054359	01/02/2021	51851
AGD3600	284610M000142795	16/02/2021	60503
AGD5926	284610M000141864	08/02/2021	60503
AGG9343	284610M000142217	11/02/2021	60503
AGH8679	284610J000052923	08/02/2021	61220
AGN7939	284610J000055288	03/02/2021	51851
AGT2033	284610J000054389	08/02/2021	55414
AGT7171	284610J000055333	08/02/2021	51930
AGW8910	284610J000053407	12/02/2021	57461
AGY1382	284610J000053354	03/02/2021	51851
AHB9F20	284610M000142296	11/02/2021	60503
AHD8810	284610M000142295	11/02/2021	60503
AHE9659	284610M000142456	13/02/2021	60503
AHF8I02	284610J000054358	01/02/2021	51851
AHF9F44	284610M000142581	14/02/2021	60503
AHH3454	284610J000058004	16/02/2021	51851
AHH7150	284610M000142119	10/02/2021	60503
AHI0444	284610J000055313	06/02/2021	51851
AHJ6337	284610M000142758	15/02/2021	60503
AHK7159	284610J000055311	06/02/2021	51851
AHK8142	284610J000053350	02/02/2021	70561
AHL4685	284610J000054368	01/02/2021	51851
AHM6854	284610M000142307	11/02/2021	60503
AHN0311	284610J000052943	15/02/2021	55414
AHN1D96	284610M000142132	10/02/2021	60503
AHO1972	284610M000142367	12/02/2021	60503
AHR6C36	284610M000142324	13/02/2021	60503
AHR9396	284610M000142383	12/02/2021	60503
AHS5064	284610M000142519	13/02/2021	60503

AHS5064	284610M000142525	13/02/2021	60503
AHS5064	284610M000142535	13/02/2021	60503
AHT0719	284610M000142031	10/02/2021	60503
AHW8192	284610J000052945	15/02/2021	55414
AHX1H08	284610M000142334	12/02/2021	60503
AHX1H08	284610M000141871	08/02/2021	60503
AHX1H08	284610M000142071	10/02/2021	60503
AHY0175	284610J000055323	07/02/2021	51851
AIA2520	284610M000142144	10/02/2021	60503
AIA7371	284610M000142333	12/02/2021	60503
AIB2076	284610M000142148	10/02/2021	60503
AIC9G27	284610M000142771	15/02/2021	60503
AID2002	284610M000142476	13/02/2021	60503
AID8362	284610M000142357	12/02/2021	60503
AIE0272	284610M000141856	08/02/2021	60503
AIE2833	284610M000142734	15/02/2021	60503
AIG4391	284610M000142165	10/02/2021	60503
AIH8A88	284610M000142700	15/02/2021	60503
AIJ2276	284610M000142391	12/02/2021	56732
AIK2047	284610J000053406	12/02/2021	57461
AIK7A94	284610M000142232	11/02/2021	60503
AIK7A94	284610M000142230	11/02/2021	60503
AIL6149	284610M000142811	16/02/2021	60503
AIL6B31	284610M000142759	15/02/2021	60503
AIM9223	284610M000142704	15/02/2021	60503
AIP7773	284610J000055290	03/02/2021	51851
AIQ5741	284610J000055341	09/02/2021	57380
AIS4921	284610M000142127	10/02/2021	60503
AIT0I25	284610J000052973	19/02/2021	57463
AIT2G74	284610M000142762	15/02/2021	60503
AIT6C91	284610M000142358	12/02/2021	60503
AIX2634	284610J000054367	01/02/2021	51851
AIZ4855	284610M000142130	10/02/2021	60503
AJC2854	284610M000142479	13/02/2021	60503
AJD6596	284610J000054409	10/02/2021	55414
AJF0103	284610M000142046	10/02/2021	60503
AJG1085	284610M000141877	08/02/2021	60503
AJH1652	284610J000057012	19/02/2021	51851
AJI0B70	284610M000142393	12/02/2021	60503
AJJ7795	284610M000142403	12/02/2021	60503
AJK2590	284610M000142576	14/02/2021	60503
AJM1726	284610J000052902	02/02/2021	60501
AJM1726	284610J000052900	02/02/2021	57380
AJM2843	284610M000142676	14/02/2021	60503
AJN6495	284610M000141878	08/02/2021	60503
AJO0144	284610J000054403	10/02/2021	51851
AJO8229	284610M000142198	11/02/2021	60503
AJP2478	284610M000141970	09/02/2021	60503
AJR6539	284610M000142648	14/02/2021	60503
AJR8D39	284610M000142007	09/02/2021	60503
AJS2379	284610M000142189	11/02/2021	60503
AJT3252	284610M000142036	10/02/2021	60503
AJT8051	284610M000142105	10/02/2021	60503
AJU0917	284610J000053353	03/02/2021	51851
AJU4J90	284610M000142690	15/02/2021	60503
AJU8152	284610M000141910	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000142013	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141957	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141885	08/02/2021	60503
AJV1C16	284610M000142369	12/02/2021	60503
AJW3023	284610M000142340	12/02/2021	60503
AJW3023	284610M000142741	15/02/2021	60503
AJX0B67	284610J000053391	08/02/2021	55414
AJX1663	284610M000142523	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142536	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142527	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142514	13/02/2021	60503
AJY2827	284610M000142642	14/02/2021	60503
AJY2827	284610M000142392	12/02/2021	60503
AJZ7297	284610M000142172	10/02/2021	60503
AKB0J12	284610M000142607	14/02/2021	60503
AKC4627	284610M000142026	10/02/2021	60503
AKC5604	284610M000142770	15/02/2021	60503
AKC6715	284610M000142347	12/02/2021	60503
AKD0309	284610J000052952	15/02/2021	51851
AKD2818	284610M000142836	16/02/2021	60503
AKG3503	284610M000142754	15/02/2021	60503
AKG3503	284610M000142749	15/02/2021	60503
AKG3C02	284610M000142800	16/02/2021	60503
AKI5961	284610M000142590	14/02/2021	60503
AKI8737	284610M000141998	09/02/2021	60503
AKI8737	284610M000142420	12/02/2021	60503
AKJ6771	284610M000142501	13/02/2021	60503
AKJ9J99	284610M000141873	08/02/2021	60503
AKK8493	284610M000142447	13/02/2021	60503
AKM6814	284610M000142407	12/02/2021	60503
AKM7502	284610M000142717	15/02/2021	60503
AKN9E51	284610M000142056	10/02/2021	60503
AKO2F02	284610J000052950	15/02/2021	51851

AKO3503	284610M000142280	11/02/2021	60503
AKO6I35	284610M000142408	12/02/2021	60503
AKO7D33	284610M000142355	12/02/2021	60503
AKO9842	284610J000053390	08/02/2021	60760
AKO9842	284610J000053389	08/02/2021	70301
AKP9335	284610M000142300	11/02/2021	60503
AKP9335	284610M000141879	08/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142428	12/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142548	13/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142153	10/02/2021	60503
AKQ4101	284610M000141999	09/02/2021	60503
AKS9258	284610M000141909	09/02/2021	60503
AKT2431	284610M000141869	08/02/2021	60503
AKT6D56	284610M000142529	13/02/2021	60503
AKU0459	284610M000142190	11/02/2021	60503
AKU5844	284610M000142394	12/02/2021	60503
AKV5802	284610J000054400	10/02/2021	51851
AKW0178	284610M000142685	10/02/2021	60503
AKX5070	284610M000142081	10/02/2021	60503
AKX6399	284610J000054387	06/02/2021	51851
AKX9609	284610J000057007	17/02/2021	55411
ALA0267	284610J000058034	19/02/2021	60501
ALA0B68	284610M000142199	11/02/2021	60503
ALB2540	284610M000141889	08/02/2021	60503
ALB5363	284610J000054360	01/02/2021	51851
ALF1093	284610J000052969	19/02/2021	57463
ALF2403	284610J000052951	15/02/2021	51851
ALG1433	284610M000142474	13/02/2021	60503
ALG1433	284610M000142477	13/02/2021	60503
ALH6056	284610J000053373	06/02/2021	65300
ALH8377	284610J000052946	15/02/2021	51851
ALI3725	284610J000053344	01/02/2021	61300
ALI9043	284610M000142021	09/02/2021	60503
ALJ1880	284610M000142726	15/02/2021	60503
ALM3I13	284610M000142504	13/02/2021	60503
ALM4577	284610M000141891	09/02/2021	56732
ALN9442	284610M000142620	14/02/2021	60503
ALO1423	284610M000141917	09/02/2021	60503
ALP3650	284610M000142275	11/02/2021	60503
ALP3716	284610M000141860	08/02/2021	60503
ALP6923	284610M000142551	13/02/2021	60503
ALP6J72	284610M000142511	13/02/2021	60503
ALP9418	284610M000142518	13/02/2021	60503
ALQ4507	284610M000142499	12/02/2021	60503
ALT0789	284610J000055349	12/02/2021	70301
ALT2767	284610M000142184	11/02/2021	60503
ALZ3300	284610J000055337	08/02/2021	51851
ALZ4216	284610M000141965	09/02/2021	60503
ALZ4216	284610M000141964	09/02/2021	60503
AMB5299	284610M000141991	09/02/2021	60503
AMC6037	284610M000141975	09/02/2021	60503
AMD6416	284610J000053372	06/02/2021	65300
AMD8342	284610M000142359	12/02/2021	60503
AME8846	284610M000142138	10/02/2021	60503
AMF2474	284610M000142255	11/02/2021	60503
AMG0803	284610M000142099	10/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142192	11/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142381	12/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142111	10/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142827	16/02/2021	60503
AMH0078	284610M000142478	13/02/2021	60503
AMH7199	284610M000141862	08/02/2021	60503
AMH7199	284610M000142681	14/02/2021	60503
AMH8608	284610M000142014	09/02/2021	60503
AMI3694	284610M000142530	13/02/2021	60503
AMI8525	284610M000142645	14/02/2021	60503
AMJ5441	284610J000053352	03/02/2021	51851
AMK2029	284610J000054441	15/02/2021	57380
AMK2B83	284610M000142464	13/02/2021	60503
AMK5I45	284610M000141971	09/02/2021	60503
AML0I95	284610M000142220	11/02/2021	60503
AMP4884	284610J000052953	15/02/2021	51851
AMQ6437	284610M000142249	11/02/2021	60503
AMR0345	284610M000142377	12/02/2021	60503
AMR3545	284610M000142376	12/02/2021	60503
AMS4895	284610J000058003	16/02/2021	51851
AMT1597	284610J000053357	03/02/2021	51851
AMT8568	284610M000142543	13/02/2021	60503
AMT8568	284610M000142550	13/02/2021	60503
AMU4I72	284610M000142644	14/02/2021	60503
AMW8J64	284610M000141976	09/02/2021	60503
AMW8J64	284610M000141913	09/02/2021	60503
AMZ6996	284610M000142757	15/02/2021	60503
ANA4584	284610M000142096	10/02/2021	60503
ANB9107	284610J000055264	01/02/2021	70481
ANB9933	284610J000054407	10/02/2021	76332
ANB9933	284610J000054406	10/02/2021	51851
ANC0760	284610M000142282	11/02/2021	60503
ANC3223	284610M000142506	13/02/2021	60503

ANC3734	284610M000142674	14/02/2021	60503
ANC5H92	284610M000141949	09/02/2021	60503
ANC9481	284610J000058046	19/02/2021	51930
ANC9481	284610J000058045	19/02/2021	76332
ANC9481	284610J000058044	19/02/2021	51851
ANF5334	284610M000141866	08/02/2021	60503
ANG4263	284610M000142265	11/02/2021	60503
ANG5550	284610M000142365	12/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142158	10/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142492	13/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142491	13/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142465	13/02/2021	60503
ANI9F30	284610J000058008	16/02/2021	51851
ANJ8232	284610M000142386	12/02/2021	60503
ANL0183	284610J000055322	07/02/2021	70301
ANL6109	284610M000142262	11/02/2021	60503
ANL6109	284610M000142124	10/02/2021	60503
ANL6429	284610M000142686	11/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142541	13/02/2021	60503
ANM8435	284610M000141995	09/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142178	10/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142419	12/02/2021	60503
ANP5215	284610M000142401	12/02/2021	60503
ANP9890	284610M000142325	13/02/2021	60503
ANP9947	284610M000142045	10/02/2021	60503
ANQ2721	284610M000142092	10/02/2021	60503
ANQ3E18	284610M000141973	09/02/2021	60503
ANS3802	284610M000141916	09/02/2021	60503
ANS9514	284610M000142085	10/02/2021	60503
ANW0083	284610J000052933	13/02/2021	55250
ANW2369	284610M000142204	11/02/2021	60503
ANW5622	284610M000142137	10/02/2021	60503
ANX4A76	284610M000142556	13/02/2021	60503
ANX7172	284610J000053377	07/02/2021	70301
ANZ9098	284610M000142653	14/02/2021	60503
AOA9516	284610J000052938	15/02/2021	60501
AOB9716	284610J000053365	06/02/2021	70640
AOC1078	284610M000142129	10/02/2021	60503
AOD8489	284610M000142005	09/02/2021	60503
AOD8489	284610M000142784	16/02/2021	60503
AOF0203	284610J000053398	10/02/2021	76332
AOF2448	284610M000142202	11/02/2021	60503
AOF7E95	284610M000142252	11/02/2021	60503
AOF8B31	284610M000142609	14/02/2021	60503
AOG6400	284610J000055269	02/02/2021	57461
AOG6400	284610J000053362	04/02/2021	57461
AOG6400	284610J000052920	08/02/2021	57461
AOG6444	284610J000053408	12/02/2021	57461
AOH5797	284610J000055339	09/02/2021	55414
AOI7558	284610M000142632	14/02/2021	60503
AOJ8516	284610M000142695	15/02/2021	60503
AOK3601	284610M000142516	13/02/2021	60503
AOK3601	284610M000142531	13/02/2021	60503
AOK7790	284610M000142285	11/02/2021	60503
AOK7790	284610M000142267	11/02/2021	60503
AOM4736	284610M000142155	10/02/2021	60503
AOM8941	284610J000055316	06/02/2021	55250
AON2709	284610M000142656	14/02/2021	60503
AOO0913	284610M000141931	09/02/2021	60503
AOO2D76	284610M000142038	10/02/2021	60503
AOO4826	284610M000141930	09/02/2021	60503
AOQ0289	284610M000142750	15/02/2021	60503
AOR1I44	284610M000142643	14/02/2021	60503
AOS3995	284610J000054381	06/02/2021	58191
AOS8596	284610M000142791	16/02/2021	60503
AOS8770	284610M000142675	14/02/2021	60503
AOS8770	284610M000141880	08/02/2021	60503
AOS8795	284610M000142228	11/02/2021	60503
AOU0312	284610M000142121	10/02/2021	60503
AOV0335	284610M000142299	11/02/2021	60503
AOW5A83	284610M000141923	09/02/2021	60503
AOY4632	284610J000054363	01/02/2021	76332
AOY5218	284610M000142343	12/02/2021	60503
APA7C29	284610M000142091	10/02/2021	60503
APD2237	284610M000142718	15/02/2021	60503
APJ4954	284610M000141945	09/02/2021	60503
APJ8743	284610M000142183	11/02/2021	60503
APL3569	284610M000142766	15/02/2021	60503
APL4645	284610M000142437	12/02/2021	60503
APL8335	284610M000142163	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142719	15/02/2021	60503
APL8335	284610M000142084	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142808	16/02/2021	60503
APL8335	284610M000141882	08/02/2021	60503
APL8335	284610M000142458	13/02/2021	60503
APL8335	284610M000141933	09/02/2021	60503
APL8335	284610M000142037	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142813	16/02/2021	60503
APM2472	284610M000142266	11/02/2021	60503

APN4925	284610M000142306	11/02/2021	60503
APN4925	284610M000141986	09/02/2021	60503
APN4925	284610M000142763	15/02/2021	60503
APN8560	284610M000142301	11/02/2021	60503
APO6876	284610M000142396	12/02/2021	60503
APO9019	284610M000142722	15/02/2021	60503
APP3939	284610J000054428	12/02/2021	57380
APP3939	284610J000054430	12/02/2021	51851
APQ2620	284610M000142251	11/02/2021	60503
APQ7931	284610J000052913	07/02/2021	51851
APQ9341	284610M000141897	09/02/2021	60503
APS9799	284610J000053355	03/02/2021	51851
APT0714	284610J000055292	03/02/2021	51851
APT2337	284610J000054399	10/02/2021	51851
APT3A13	284610M000142611	14/02/2021	60503
APT4073	284610M000142063	10/02/2021	60503
APT9527	284610M000142816	16/02/2021	60503
APU1819	284610J000058009	16/02/2021	51851
APU7D66	284610M000142468	13/02/2021	60503
APV1148	284610M000142017	09/02/2021	60503
APV2G93	284610M000141898	09/02/2021	60503
APV8130	284610M000141908	09/02/2021	60503
APV8130	284610M000141944	09/02/2021	60503
APW0293	284610M000141874	08/02/2021	60503
APW5110	284610J000057001	16/02/2021	58780
APX7628	284610M000142608	14/02/2021	60503
APY1691	284610J000055324	07/02/2021	70301
APZ0967	284610J000058029	18/02/2021	57380
APZ3521	284610M000142258	11/02/2021	60503
APZ8113	284610M000142193	11/02/2021	60503
APZ8924	284610J000055273	03/02/2021	55411
AQB5474	284610J000054438	15/02/2021	76332
AQB5E74	284610J000053416	13/02/2021	51851
AQD0339	284610J000054410	10/02/2021	51851
AQD6F45	284610M000142188	11/02/2021	60503
AQF4931	284610J000054392	09/02/2021	60501
AQF8158	284610M000142585	14/02/2021	60503
AQG7366	284610M000141982	09/02/2021	60503
AQH4064	284610M000141935	09/02/2021	60503
AQH5I04	284610M000141888	08/02/2021	60503
AQI6608	284610M000142049	10/02/2021	60503
AQI9E61	284610M000142463	13/02/2021	60503
AQJ1410	284610M000142354	12/02/2021	60503
AQJ1410	284610M000142569	14/02/2021	60503
AQL8042	284610M000142398	12/02/2021	60503
AQM2898	284610M000142201	11/02/2021	60503
AQM3087	284610J000052909	05/02/2021	58191
AQO1391	284610M000142118	10/02/2021	60503
AQP4023	284610M000142745	15/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142336	12/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142586	14/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142589	14/02/2021	60503
AQS1A55	284610M000141993	09/02/2021	60503
AQT8A42	284610J000052971	19/02/2021	57463
AQU1384	284610M000141858	08/02/2021	60503
AQU1384	284610M000142395	12/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142622	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142623	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142619	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142574	14/02/2021	60503
AQV2067	284610M000142010	09/02/2021	60503
AQV5260	284610M000142385	12/02/2021	60503
AQW8960	284610M000141859	08/02/2021	60503
AQX2F29	284610M000142277	11/02/2021	60503
AQX8122	284610M000142709	15/02/2021	60503
AQX9786	284610M000142509	13/02/2021	60503
AQY6153	284610M000142150	10/02/2021	60503
AQZ1179	284610J000052908	05/02/2021	55414
AQZ8399	284610M000141950	09/02/2021	60503
ARA2132	284610J000053385	07/02/2021	70561
ARA8722	284610M000142245	11/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142746	15/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142567	14/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142090	10/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142600	14/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142747	15/02/2021	60503
ARB3221	284610M000142582	14/02/2021	60503
ARE3257	284610J000053405	12/02/2021	57461
ARE5849	284610J000055287	03/02/2021	51851
ARE5906	284610M000142654	14/02/2021	60503
ARF2520	284610M000142082	10/02/2021	60503
ARF9857	284610M000141870	08/02/2021	56732
ARH4613	284610M000142263	11/02/2021	60503
ARH8026	284610M000142538	13/02/2021	60503
ARI6454	284610M000142682	14/02/2021	60503
ARI9535	284610M000142680	14/02/2021	60503
ARJ8C98	284610M000142159	10/02/2021	60503
ARL2A07	284610M000141921	09/02/2021	60503
ARL4B80	284610M000142223	11/02/2021	60503

ARM0180	284610J000057005	17/02/2021	55414
ARM0315	284610J000055268	02/02/2021	57461
ARM1056	284610J000055309	06/02/2021	51852
ARM1446	284610M000142402	12/02/2021	60503
ARM1446	284610J000055308	06/02/2021	51851
ARM5508	284610M000141968	09/02/2021	60503
ARN0852	284610M000142579	14/02/2021	60503
ARN1437	284610M000142835	16/02/2021	60503
ARN3I47	284610M000142041	10/02/2021	60503
ARO0359	284610M000142329	12/02/2021	60503
ARO0728	284610M000142054	10/02/2021	60503
ARO5551	284610J000054402	10/02/2021	51851
ARO8820	284610M000142446	13/02/2021	60503
ARP0894	284610M000142112	10/02/2021	60503
ARP8078	284610M000141994	09/02/2021	60503
ARQ2G95	284610J000052976	19/02/2021	57463
ARR0G74	284610M000142604	14/02/2021	60503
ARR1A46	284610M000142544	13/02/2021	60503
ARS8605	284610M000142219	11/02/2021	60503
ART0867	284610J000054432	12/02/2021	54521
ART2885	284610M000142170	10/02/2021	60503
ART5291	284610M000142050	10/02/2021	60503
ART6210	284610M000141929	09/02/2021	60503
ARU4276	284610M000142716	15/02/2021	60503
ARU6565	284610M000142455	13/02/2021	60503
ARU8194	284610M000142222	11/02/2021	60503
ARV0127	284610M000142635	14/02/2021	60503
ARX2830	284610J000055347	12/02/2021	70301
ARX3G36	284610M000142814	16/02/2021	60503
ARX5325	284610M000142406	12/02/2021	60503
ARZ0235	284610M000142595	14/02/2021	60503
ARZ7561	284610J000052975	19/02/2021	57463
ARZ7561	284610J000053410	12/02/2021	57461
ASA6B92	284610M000141932	09/02/2021	60503
ASB8777	284610J000058026	18/02/2021	51851
ASD4540	284610M000142731	15/02/2021	60503
ASD7319	284610M000141979	09/02/2021	60503
ASE6452	284610M000142435	12/02/2021	60503
ASF3516	284610J000055281	03/02/2021	51851
ASF6337	284610M000142055	10/02/2021	60503
ASF6344	284610M000142186	11/02/2021	60503
ASF7H29	284610M000142146	10/02/2021	60503
ASG6F90	284610M000142776	15/02/2021	60503
ASH2064	284610M000142743	15/02/2021	60503
ASH2064	284610M000141918	09/02/2021	60503
ASH4H92	284610M000142528	13/02/2021	60503
ASI3567	284610M000142312	11/02/2021	60503
ASI5304	284610M000142123	10/02/2021	60503
ASI5I44	284610M000142641	14/02/2021	60503
ASJ8353	284610M000142618	14/02/2021	60503
ASJ8353	284610M000142638	14/02/2021	60503
ASK1084	284610M000141978	09/02/2021	60503
ASK4254	284610M000142785	16/02/2021	60503
ASK7246	284610M000141956	09/02/2021	60503
ASL5597	284610J000055325	07/02/2021	76331
ASM7094	284610M000141955	09/02/2021	60503
ASN4978	284610J000053424	13/02/2021	54521
ASN9374	284610M000142496	13/02/2021	60503
ASP5A18	284610M000141883	08/02/2021	60503
ASS3993	284610J000053392	08/02/2021	55414
ASS4539	284610M000142209	11/02/2021	60503
AST3171	284610M000142242	11/02/2021	60503
AST6A01	284610M000142436	12/02/2021	60503
ASU3103	284610J000052939	15/02/2021	54521
ASU9776	284610M000142034	10/02/2021	60503
ASV3604	284610M000141981	09/02/2021	60503
ASV3604	284610M000142405	12/02/2021	60503
ASW1184	284610J000054370	01/02/2021	51851
ASW9213	284610J000054371	01/02/2021	76332
ASY1527	284610M000142317	11/02/2021	60503
ASZ0586	284610M000142279	11/02/2021	60503
ATC5273	284610M000141857	08/02/2021	60503
ATC9530	284610J000052965	15/02/2021	51851
ATD1493	284610M000141936	09/02/2021	60503
ATD2852	284610M000142214	11/02/2021	60503
ATD2852	284610M000141940	09/02/2021	60503
ATD4127	284610J000054433	12/02/2021	70301
ATE1038	284610M000142291	11/02/2021	60503
ATG2131	284610J000053360	04/02/2021	57461
ATI8966	284610J000054435	14/02/2021	70301
ATJ6980	284610M000142139	10/02/2021	60503
ATK1767	284610J000058042	19/02/2021	55414
ATM6955	284610M000142339	12/02/2021	60503
ATN1E27	284610M000141977	09/02/2021	60503
ATN3H87	284610M000142457	13/02/2021	60503
ATO4506	284610M000142116	10/02/2021	60503
ATO8702	284610M000142683	14/02/2021	60503
ATP3995	284610M000142508	13/02/2021	60503
ATP5164	284610M000141985	09/02/2021	60503

ATQ2434	284610M000142781	15/02/2021	60503
ATQ5457	284610M000142673	14/02/2021	60503
ATQ5457	284610M000142614	14/02/2021	60503
ATR0260	284610J000054364	01/02/2021	51851
ATR5491	284610J000058007	16/02/2021	51851
ATS9787	284610M000142748	15/02/2021	60503
ATU2I31	284610M000142804	16/02/2021	60503
ATU6615	284610M000141989	09/02/2021	60503
ATY7015	284610M000142025	10/02/2021	60503
ATZ6078	284610M000142649	14/02/2021	60503
AUC2501	284610J000053358	03/02/2021	52070
AUD8I05	284610M000142207	11/02/2021	60503
AUE5A02	284610M000142342	12/02/2021	60503
AUF7017	284610J000055345	12/02/2021	76332
AUF7A17	284610M000142363	12/02/2021	60503
AUG6150	284610J000054413	10/02/2021	58433
AUH5660	284610J000055329	08/02/2021	55414
AUI8920	284610M000142011	09/02/2021	60503
AUK7626	284610M000141884	08/02/2021	60503
AUL2076	284610M000141987	09/02/2021	60503
AUN8446	284610M000142182	11/02/2021	60503
AUO7C24	284610M000142787	16/02/2021	60503
AUP0557	284610J000054436	14/02/2021	54521
AUR1598	284610M000142141	10/02/2021	60503
AUR1767	284610J000055293	03/02/2021	51851
AUR3A60	284610M000142047	10/02/2021	60503
AUS5280	284610M000142753	15/02/2021	56732
AUT7114	284610J000052916	07/02/2021	60501
AUU3B11	284610M000142427	12/02/2021	60503
AUU9B10	284610M000142667	14/02/2021	60503
AUX8135	284610J000055297	03/02/2021	51851
AUX8I94	284610M000142349	12/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142705	15/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142473	13/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142596	14/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142699	15/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142371	12/02/2021	60503
AUY7994	284610M000142837	16/02/2021	60503
AUZ0986	284610M000142239	11/02/2021	60503
AUZ0D59	284610M000141958	09/02/2021	60503
AUZ9501	284610M000142668	14/02/2021	60503
AVA4641	284610J000053329	01/02/2021	51851
AVB4900	284610J000058005	16/02/2021	51851
AVC5A29	284610M000142181	10/02/2021	60503
AVC6825	284610J000052912	07/02/2021	51851
AVE5086	284610M000142692	15/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142597	14/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142351	12/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142361	12/02/2021	60503
AVG3761	284610M000142080	10/02/2021	60503
AVG6980	284610M000142659	14/02/2021	60503
AVG8228	284610M000142238	11/02/2021	60503
AVG9323	284610M000142194	11/02/2021	60503
AVM3B07	284610M000142831	16/02/2021	60503
AVO3367	284610J000055298	04/02/2021	54522
AVO4843	284610J000055314	06/02/2021	54100
AVO6942	284610M000142517	13/02/2021	60503
AVP1608	284610M000142030	10/02/2021	60503
AVQ3904	284610M000142713	15/02/2021	60503
AVQ5G18	284610M000142261	11/02/2021	60503
AVR1864	284610J000053425	13/02/2021	55250
AVR6829	284610M000142321	13/02/2021	60503
AVV1246	284610M000142012	09/02/2021	60503
AVW7020	284610M000142060	10/02/2021	60503
AVX0868	284610J000058035	19/02/2021	54521
AVX9448	284610M000142483	13/02/2021	60503
AVY0544	284610M000142698	15/02/2021	60503
AVY0544	284610J000054390	09/02/2021	61220
AVY6A50	284610M000142426	12/02/2021	60503
AVZ1950	284610M000142067	10/02/2021	60503
AVZ9F88	284610J000058016	16/02/2021	51851
AWA3F08	284610M000141988	09/02/2021	60503
AWA6050	284610J000058023	17/02/2021	51851
AWC4027	284610M000142271	11/02/2021	60503
AWC4027	284610M000142287	11/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142399	12/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142133	10/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142443	12/02/2021	60503
AWF6429	284610M000142679	14/02/2021	60503
AWH3283	284610M000142345	12/02/2021	60503
AWK1317	284610M000142191	11/02/2021	60503
AWK6347	284610M000142459	13/02/2021	60503
AWL0J29	284610M000141915	09/02/2021	60503
AWL8995	284610M000141867	08/02/2021	60503
AWO1E07	284610M000142048	10/02/2021	60503
AWO3549	284610M000142599	14/02/2021	60503
AWS0221	284610J000055283	03/02/2021	51851
AWS7I44	284610M000142470	13/02/2021	60503
AWS8E41	284610M000142145	10/02/2021	60503

AWT8008	284610M000142828	16/02/2021	60503
AWT8008	284610M000142086	10/02/2021	60503
AWU2910	284610M000142488	13/02/2021	60503
AWU9D72	284610M000142553	13/02/2021	60503
AWV6785	284610M000142316	11/02/2021	60503
AWW2044	284610M000142097	10/02/2021	60503
AWX6H18	284610M000142234	11/02/2021	60503
AWY1387	284610J000054361	01/02/2021	51851
AXA3584	284610J000054388	08/02/2021	51930
AXA7I56	284610M000142545	13/02/2021	60503
AXB6866	284610M000142786	16/02/2021	60503
AXC9J55	284610M000142634	14/02/2021	60503
AXD0C78	284610M000141890	09/02/2021	60503
AXE5788	284610M000142024	09/02/2021	60503
AXF2826	284610J000055300	06/02/2021	51851
AXF8010	284610M000142125	10/02/2021	60503
AXG6031	284610M000142293	11/02/2021	60503
AXI6704	284610M000142073	10/02/2021	60503
AXK4428	284610M000142560	13/02/2021	60503
AXK7J62	284610M000142660	14/02/2021	60503
AXL2845	284610M000142070	10/02/2021	60503
AXL4967	284610J000052924	08/02/2021	76332
AXM4853	284610M000142094	10/02/2021	60503
AXN6I87	284610M000141954	09/02/2021	60503
AXO1881	284610J000055317	06/02/2021	55250
AXO9A94	284610M000142520	13/02/2021	60503
AXP1616	284610M000142587	14/02/2021	60503
AXP1616	284610M000142821	16/02/2021	60503
AXP2901	284610M000142472	13/02/2021	60503
AXR4A30	284610M000142796	16/02/2021	60503
AXS3516	284610M000142151	10/02/2021	60503
AXS8307	284610M000142152	10/02/2021	60503
AXU7413	284610J000058043	19/02/2021	55414
AXU8683	284610M000142283	11/02/2021	60503
AXU9F28	284610M000142657	14/02/2021	60503
AXV1H14	284610M000142417	12/02/2021	60503
AXV5858	284610M000142350	12/02/2021	60503
AXV8527	284610J000058022	17/02/2021	55411
AXV8E83	284610M000142136	10/02/2021	60503
AXW9450	284610J000053351	03/02/2021	51851
AXX2E14	284610M000142015	09/02/2021	60503
AXY1382	284610M000142221	11/02/2021	60503
AXZ6265	284610J000052918	08/02/2021	57461
AXZ6265	284610J000052919	08/02/2021	57461
AXZ6265	284610J000053359	04/02/2021	57461
AXZ8F55	284610M000142064	10/02/2021	60503
AYB2G84	284610M000142244	11/02/2021	60503
AYB9189	284610M000141934	09/02/2021	60503
AYB9189	284610M000142078	10/02/2021	60503
AYE4813	284610M000142315	11/02/2021	60503
AYH5E63	284610M000142500	13/02/2021	60503
AYI9271	284610M000141876	08/02/2021	60503
AYJ3646	284610M000142378	12/02/2021	60503
AYK2364	284610M000142117	10/02/2021	56732
AYL7876	284610M000141943	09/02/2021	60503
AYM7972	284610J000052954	15/02/2021	51851
AYQ0014	284610J000052917	07/02/2021	51851
AYQ1685	284610J000052960	15/02/2021	51851
AYU3D09	284610M000142484	13/02/2021	60503
AYV9312	284610M000142237	11/02/2021	60503
AYW7A84	284610M000142020	09/02/2021	60503
AYX1247	284610J000053436	15/02/2021	57463
AYX5D01	284610M000142460	13/02/2021	60503
AYY5A77	284610M000142254	11/02/2021	60503
AYY9840	284610M000142286	11/02/2021	60503
AYZ9A11	284610M000142801	16/02/2021	60503
AZB4292	284610J000055274	03/02/2021	76332
AZB4292	284610J000055275	03/02/2021	51851
AZC5576	284610M000142058	10/02/2021	60503
AZC5723	284610J000055282	03/02/2021	52070
AZE0A94	284610M000142176	10/02/2021	60503
AZE1501	284610M000142016	09/02/2021	60503
AZE4022	284610M000142650	14/02/2021	60503
AZE5037	284610M000142356	12/02/2021	60503
AZE5037	284610M000142810	16/02/2021	60503
AZE8J50	284610M000142308	11/02/2021	60503
AZE9532	284610M000142805	16/02/2021	60503
AZG0926	284610M000142140	10/02/2021	60503
AZI5629	284610J000055315	06/02/2021	55250
AZI8G12	284610M000142453	13/02/2021	60503
AZJ5323	284610M000142412	12/02/2021	60503
AZJ5323	284610M000142288	11/02/2021	60503
AZJ9114	284610M000142549	13/02/2021	60503
AZJ9633	284610M000142131	10/02/2021	60503
AZK2023	284610J000052903	02/02/2021	76331
AZK5881	284610M000141966	09/02/2021	60503
AZK6G80	284610M000142168	10/02/2021	60503
AZM5E81	284610M000142432	12/02/2021	60503
AZM9B19	284610M000142744	15/02/2021	60503

AZN1F95	284610M000141886	08/02/2021	60503
AZO6882	284610M000142788	16/02/2021	60503
AZO9513	284610J000054411	10/02/2021	51851
AZS3627	284610M000142231	11/02/2021	60503
AZS3H36	284610M000142167	10/02/2021	60503
AZS4236	284610M000141959	09/02/2021	60503
AZS6928	284610M000142442	12/02/2021	60503
AZT3562	284610M000141961	09/02/2021	60503
AZW1266	284610M000142661	14/02/2021	60503
AZW1266	284610J000054380	06/02/2021	54521
AZW2I02	284610M000142449	13/02/2021	60503
AZW2I60	284610M000142480	13/02/2021	60503
AZX4748	284610M000142175	10/02/2021	60503
AZX8337	284610M000142562	14/02/2021	60503
AZY6C35	284610M000142018	09/02/2021	60503
AZZ6637	284610M000142591	14/02/2021	60503
AZZ8214	284610M000142185	11/02/2021	60503
BAA4847	284610M000142515	13/02/2021	60503
BAB4986	284610M000142413	12/02/2021	56732
BAB7123	284610M000142216	11/02/2021	60503
BAB8954	284610M000142174	10/02/2021	60503
BAC4370	284610M000142072	10/02/2021	60503
BAF6138	284610M000142272	11/02/2021	60503
BAG0154	284610M000142802	16/02/2021	60503
BAG9C72	284610M000142248	11/02/2021	60503
BAJ7459	284610M000142400	12/02/2021	60503
BAK8377	284610M000142171	10/02/2021	60503
BAK8D95	284610M000142304	11/02/2021	60503
BAM1741	284610J000053418	13/02/2021	51851
BAM5706	284610M000142039	10/02/2021	60503
BAN3718	284610M000142819	16/02/2021	60503
BAN6473	284610M000142344	12/02/2021	60503
BAN7C16	284610M000142450	13/02/2021	60503
BAO4768	284610M000142208	11/02/2021	60503
BAO7697	284610M000142331	12/02/2021	60503
BAO9736	284610M000141953	09/02/2021	60503
BAP2580	284610J000052921	08/02/2021	57461
BAQ4A25	284610M000142558	13/02/2021	60503
BAR4165	284610M000142765	15/02/2021	60503
BAS0J96	284610M000142783	16/02/2021	60503
BAS5B45	284610M000142469	13/02/2021	60503
BAS8293	284610M000142122	10/02/2021	60503
BAT2566	284610M000142429	12/02/2021	60503
BAT6717	284610M000142728	15/02/2021	60503
BAU7863	284610M000142387	12/02/2021	56732
BAU9673	284610M000142215	11/02/2021	60503
BAV3A71	284610M000142177	10/02/2021	60503
BAV4670	284610M000142834	16/02/2021	60503
BAV4670	284610M000142733	15/02/2021	60503
BAX2759	284610M000142062	10/02/2021	60503
BAX4F66	284610M000141887	08/02/2021	60503
BAY0H10	284610M000142670	14/02/2021	60503
BAY5A44	284610M000142495	13/02/2021	60503
BBA7452	284610M000141926	09/02/2021	60503
BBD5977	284610M000142714	15/02/2021	60503
BBE7682	284610J000053402	12/02/2021	57461
BBF7669	284610M000142687	15/02/2021	60503
BBG9580	284610M000142033	10/02/2021	60503
BBI2E33	284610M000142294	11/02/2021	60503
BBI2J95	284610M000142628	14/02/2021	60503
BBI7948	284610M000141962	09/02/2021	60503
BBJ0651	284610M000142256	11/02/2021	56732
BBJ3798	284610M000142200	11/02/2021	60503
BBK0664	284610M000142572	14/02/2021	60503
BBK9I37	284610M000142243	11/02/2021	60503
BBL2C83	284610M000142577	14/02/2021	60503
BBN4898	284610M000142737	15/02/2021	60503
BBP2726	284610M000141894	09/02/2021	60503
BBP8470	284610M000141980	09/02/2021	60503
BBQ1180	284610M000141997	09/02/2021	60503
BBQ5B14	284610J000057013	19/02/2021	76332
BBR6359	284610M000142241	11/02/2021	60503
BBR6D31	284610M000142160	10/02/2021	60503
BBS2720	284610M000141963	09/02/2021	60503
BBS5863	284610M000142592	14/02/2021	60503
BBS7A22	284610M000142578	14/02/2021	60503
BBT4F44	284610M000142624	14/02/2021	60503
BBV5J79	284610M000142197	11/02/2021	60503
BBW5D54	284610J000054379	02/02/2021	70561
BBX8695	284610J000052956	15/02/2021	51851
BBX8695	284610J000052955	15/02/2021	73662
BBX8A97	284610M000141922	09/02/2021	60503
BBX9487	284610J000054439	15/02/2021	76332
BBX9487	284610J000054440	15/02/2021	52070
BBX9690	284610M000141863	08/02/2021	60503
BBX9808	284610M000141912	09/02/2021	60503
BBY3252	284610M000141914	09/02/2021	60503
BBY3321	284610M000142259	10/02/2021	60503
BBZ0324	284610M000142108	10/02/2021	60503

BBZ0C41	284610M000142452	13/02/2021	60503
BCA8366	284610J000055295	03/02/2021	52070
BCA8F77	284610M000142247	11/02/2021	60503
BCA9641	284610M000142233	11/02/2021	60503
BCB2H23	284610J000052947	15/02/2021	73662
BCF7575	284610J000053345	02/02/2021	76332
BCG9E63	284610M000142563	14/02/2021	60503
BCH4J71	284610M000141872	08/02/2021	60503
BCH6046	284610M000141900	09/02/2021	60503
BCH7083	284610J000055336	08/02/2021	54522
BCI5627	284610M000142379	12/02/2021	60503
BCJ6G31	284610M000142187	11/02/2021	60503
BCK8I03	284610M000142588	14/02/2021	60503
BCN1278	284610M000142708	15/02/2021	60503
BCN1278	284610M000142157	10/02/2021	60503
BCO0D46	284610M000142414	12/02/2021	60503
BCP3C50	284610M000142475	13/02/2021	60503
BCP5541	284610J000053397	10/02/2021	76252
BCR8F97	284610M000142029	10/02/2021	60503
BCU1E84	284610M000142782	15/02/2021	60503
BCU9H54	284610M000142218	11/02/2021	60503
BCW2C43	284610M000142838	16/02/2021	60503
BCX4364	284610J000055270	03/02/2021	54521
BCY4B98	284610M000142154	10/02/2021	60503
BCY8F91	284610J000053340	01/02/2021	55414
BCY8F91	284610J000053341	01/02/2021	72930
BCZ2I98	284610M000142646	14/02/2021	60503
BCZ2J04	284610M000142415	12/02/2021	60503
BDA5H02	284610M000142416	12/02/2021	60503
BDA7982	284610J000053403	12/02/2021	57461
BDC4408	284610J000055331	08/02/2021	70562
BDD3J66	284610M000142120	10/02/2021	60503
BDD6D04	284610M000142134	10/02/2021	60503
BDE2F27	284610M000142616	14/02/2021	60503
BDF3D85	284610M000142526	13/02/2021	60503
BDG6F15	284610M000142240	11/02/2021	60503
BDG6F15	284610M000142790	16/02/2021	60503
BDG7A84	284610M000142068	10/02/2021	60503
BDH9B82	284610M000142003	09/02/2021	60503
BDH9D62	284610M000142424	12/02/2021	60503
BDI2A69	284610M000142487	13/02/2021	60503
BDI2A69	284610M000142481	13/02/2021	60503
BDL4B91	284610M000142799	16/02/2021	56732
BDL7J90	284610M000142278	11/02/2021	60503
BDN8A29	284610M000142289	11/02/2021	60503
BDO5E93	284610M000142338	12/02/2021	60503
BDO7G50	284610M000142565	14/02/2021	60503
BDP4A30	284610J000054386	06/02/2021	55680
BDP4J26	284610J000054437	14/02/2021	54521
BDP6898	284610M000142751	15/02/2021	60503
BDQ6D67	284610M000142103	10/02/2021	60503
BDS0382	284610M000142042	10/02/2021	60503
BDS8C64	284610J000055320	06/02/2021	51851
BDT5F20	284610M000142630	14/02/2021	60503
BDV8F48	284610M000142812	16/02/2021	60503
BDY0I87	284610M000142575	14/02/2021	60503
BDY2D94	284610M000142226	11/02/2021	60503
BDY4I43	284610M000141904	09/02/2021	60503
BDY4I43	284610M000142702	15/02/2021	60503
BDZ5H65	284610M000142423	12/02/2021	60503
BDZ7E27	284610M000142809	16/02/2021	60503
BDZ9E38	284610M000142128	10/02/2021	60503
BEB2C80	284610M000142498	13/02/2021	60503
BEC7J54	284610M000142507	13/02/2021	60503
BEE3F04	284610M000142694	15/02/2021	60503
BEF1G17	284610M000141868	08/02/2021	60503
BEF4F95	284610M000142332	12/02/2021	60503
BEG8B68	284610M000142380	12/02/2021	60503
BEG9G98	284610M000142035	10/02/2021	60503
BEI5F67	284610J000052949	15/02/2021	73662
BEJ3J33	284610M000142264	11/02/2021	60503
BEK1G94	284610M000142164	10/02/2021	60503
BEK4C34	284610M000142065	10/02/2021	60503
BEK6F79	284610M000142485	13/02/2021	60503
BEK6H70	284610J000058039	19/02/2021	76332
BEK6H70	284610J000058037	19/02/2021	61220
BEK6H70	284610J000058038	19/02/2021	51851
BEK9C85	284610M000141892	09/02/2021	60503
BEM5A63	284610M000142276	11/02/2021	56732
BEN9J51	284610M000142430	12/02/2021	60503
BEO1G46	284610M000142768	15/02/2021	60503
BEP2E25	284610M000142448	13/02/2021	60503
BEQ7C04	284610M000142051	10/02/2021	60503
BER1460	284610M000142826	16/02/2021	60503
BER2A72	284610M000141905	09/02/2021	60503
BER4D75	284610M000142742	15/02/2021	60503
BER8G81	284610J000058032	19/02/2021	54521
BES9F60	284610M000142532	13/02/2021	60503
BEU0E58	284610M000142179	10/02/2021	60503

BEU4C02	284610M000142512	13/02/2021	60503
BEU4C02	284610M000142736	15/02/2021	60503
BEU8C68	284610M000142142	10/02/2021	60503
BEU8D37	284610M000142723	15/02/2021	60503
BEU8D56	284610M000142461	13/02/2021	60503
BEV8J16	284610M000142210	11/02/2021	60503
BEV8J16	284610M000142270	11/02/2021	60503
BEV8J16	284610M000142310	11/02/2021	60503
BEV9C19	284610M000141925	09/02/2021	60503
BEV9E89	284610M000142807	16/02/2021	60503
BEY7771	284610J000058040	19/02/2021	55414
BEY7771	284610J000058041	19/02/2021	72930
BFC3235	284610M000142389	12/02/2021	60503
BFC3235	284610M000142440	12/02/2021	60503
BIB6800	284610J000053432	13/02/2021	51851
BIH3340	284610M000142462	13/02/2021	60503
BKA5922	284610M000142524	13/02/2021	60503
BKC3J64	284610M000142711	15/02/2021	60503
BMH2084	284610M000142497	13/02/2021	60503
BMJ0148	284610J000058018	17/02/2021	61300
BMR8507	284610M000142778	15/02/2021	60503
BNG3817	284610J000052940	15/02/2021	51851
BOK7876	284610M000141865	08/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142490	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142537	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142482	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142373	12/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142605	14/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142727	15/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142610	14/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142602	14/02/2021	60503
BPA3194	284610J000054424	12/02/2021	65300
BPA5663	284610M000142374	12/02/2021	60503
BPK8108	284610J000055342	09/02/2021	51851
BPY7752	284610J000054357	01/02/2021	51851
BQN4596	284610M000142522	13/02/2021	60503
BST2491	284610M000141969	09/02/2021	60503
BTD2376	284610M000142388	12/02/2021	60503
BTG0038	284610M000142397	12/02/2021	60503
BVJ5565	284610M000141861	08/02/2021	60503
BVX8307	284610M000142639	14/02/2021	60503
BVZ5830	284610M000142260	11/02/2021	60503
BWB4995	284610J000053363	04/02/2021	57461
BWD5554	284610M000142775	15/02/2021	60503
BXP2550	284610M000142098	10/02/2021	60503
BXP2550	284610M000142061	10/02/2021	60503
CAN7375	284610M000142554	13/02/2021	60503
CAO1130	284610M000142688	15/02/2021	60503
CBO7F72	284610M000142341	12/02/2021	60503
CBO7F72	284610M000141911	09/02/2021	60503
CCN8B11	284610M000142824	16/02/2021	60503
CDP4803	284610M000142311	11/02/2021	60503
CEK3794	284610J000052906	04/02/2021	51851
CEZ2967	284610M000142006	09/02/2021	60503
CFA1686	284610M000142088	10/02/2021	60503
CGJ1410	284610J000054374	01/02/2021	57380
CHM5695	284610M000142330	12/02/2021	60503
CHU6606	284610M000142789	16/02/2021	60503
CHV0810	284610M000142113	10/02/2021	60503
CHV0810	284610M000142114	10/02/2021	60503
CIS8768	284610M000141899	09/02/2021	60503
CIU5506	284610M000142059	10/02/2021	60503
CIX6263	284610M000142707	15/02/2021	60503
CJC3909	284610M000142028	10/02/2021	60503
CJE4228	284610M000142441	12/02/2021	60503
CKI9784	284610M000142486	13/02/2021	60503
CKM8455	284610M000142666	14/02/2021	60503
CLC4F22	284610M000142076	10/02/2021	60503
COK2881	284610M000142360	12/02/2021	60503
CPG7245	284610M000142069	10/02/2021	60503
CPH8482	284610J000053399	10/02/2021	54600
CPL0639	284610J000052927	10/02/2021	51851
CQV2299	284610J000053370	06/02/2021	51851
CSJ3919	284610M000142752	15/02/2021	60503
CTA0731	284610M000142697	15/02/2021	60503
CTC3828	284610M000142372	12/02/2021	60503
CTU4885	284610J000052941	15/02/2021	51851
CTZ1279	284610M000142571	14/02/2021	60503
CVA6521	284610J000055278	03/02/2021	51930
CVA6521	284610J000055279	03/02/2021	51851
CVV3636	284610M000142206	11/02/2021	60503
CWE8786	284610M000142002	09/02/2021	60503
CXN0A59	284610J000054355	01/02/2021	51851
CYY8709	284610M000142715	15/02/2021	60503
CYY8709	284610J000055334	08/02/2021	73662
CZK5739	284610M000142292	11/02/2021	60503
CZM0300	284610M000142079	10/02/2021	60503
CZU6F17	284610M000142161	10/02/2021	60503
CZV3170	284610M000142075	10/02/2021	60503

CZV9F49	284610J000055344	09/02/2021	61220
DAJ1814	284610J000058012	16/02/2021	51851
DAM7335	284610M000142445	13/02/2021	60503
DAQ2031	284610M000142326	13/02/2021	60503
DBY3030	284610M000142074	10/02/2021	60503
DCA8186	284610M000142566	14/02/2021	60503
DCB3605	284610M000142651	14/02/2021	60503
DCE7183	284610J000054382	06/02/2021	73662
DCL2218	116100E008942953	17/02/2021	57380
DDE6915	284610M000141895	09/02/2021	60503
DDJ3689	284610J000058001	16/02/2021	51851
DDM6945	284610J000055307	06/02/2021	51851
DDT5090	284610J000054418	11/02/2021	65300
DDT5090	284610J000054419	11/02/2021	51851
DDV9530	284610M000142466	13/02/2021	60503
DDX8458	284610J000055263	01/02/2021	76331
DFH3105	284610M000142636	14/02/2021	60503
DFY1555	284610M000142425	12/02/2021	60503
DGI1964	284610J000055328	08/02/2021	51851
DGV0646	284610M000142502	13/02/2021	60503
DGW8B06	284610M000142102	10/02/2021	60503
DIL8558	284610M000142225	11/02/2021	60503
DIO4771	284610M000142724	15/02/2021	60503
DIU8010	284610J000054404	10/02/2021	51851
DJG1551	284610J000058013	16/02/2021	51851
DJW6540	284610M000141875	08/02/2021	60503
DKB0901	284610M000141983	09/02/2021	60503
DKJ5257	284610J000057002	16/02/2021	57380
DKR6C20	284610M000142104	10/02/2021	60503
DKR6C20	284610M000142032	10/02/2021	60503
DLC0948	284610M000142640	14/02/2021	60503
DLL5174	284610M000142083	10/02/2021	60503
DMB2089	284610M000142229	11/02/2021	60503
DME1613	284610J000052942	15/02/2021	51851
DMI8980	284610M000142792	16/02/2021	60503
DNF7055	284610M000142626	14/02/2021	60503
DNF7496	284610M000141946	09/02/2021	60503
DNP0715	284610M000141974	09/02/2021	60503
DNP0715	284610M000142627	14/02/2021	60503
DOK3D83	284610M000142505	13/02/2021	60503
DPD2397	284610M000142095	10/02/2021	60503
DPS4928	284610M000142601	14/02/2021	60503
DPY4522	284610M000142725	15/02/2021	60503
DPY4536	284610M000142303	11/02/2021	60503
DQN9809	284610M000142409	12/02/2021	60503
DQP4235	284610M000142328	13/02/2021	60503
DQZ4076	284610J000058011	16/02/2021	51851
DRJ1782	284610M000142147	10/02/2021	60503
DTB5H94	284610M000142823	16/02/2021	60503
DUM0540	284610M000141972	09/02/2021	60503
DVB3B42	284610M000142319	12/02/2021	60503
DWF0070	284610M000142613	14/02/2021	60503
DWS8846	284610M000142539	13/02/2021	60503
DWZ9213	284610M000142617	14/02/2021	60503
DWZ9213	284610M000142637	14/02/2021	60503
DXG0860	284610J000052928	11/02/2021	73662
DZJ5E03	284610M000142348	12/02/2021	60503
DZX9149	284610J000058002	16/02/2021	51851
EAC7E84	284610M000142052	10/02/2021	60503
EAM1G47	284610M000141881	08/02/2021	60503
EBI8490	284610M000142009	09/02/2021	60503
EBW3195	284610M000142404	12/02/2021	60503
ECT3A96	284610M000142023	09/02/2021	60503
EDZ4107	284610M000142422	12/02/2021	60503
EEP5588	284610M000142552	13/02/2021	60503
EGF1232	284610M000142703	15/02/2021	60503
EGL2E10	284610M000142573	14/02/2021	60503
EGV0632	284610J000052966	15/02/2021	51851
EIN7018	284610M000142647	14/02/2021	60503
EIV2983	284610J000055280	03/02/2021	76332
EJD2935	284610J000053336	01/02/2021	51851
EJJ9B83	284610M000142313	11/02/2021	60503
EJW9917	284610J000053404	12/02/2021	57461
EKS7976	284610J000053343	01/02/2021	51851
ELP1112	284610M000142066	10/02/2021	60503
ENA5D37	284610J000052963	15/02/2021	51851
ENB5082	284610J000054369	01/02/2021	51851
EPM1866	284610J000055306	06/02/2021	51851
EPM5452	284610J000058028	18/02/2021	51851
EPN5G51	284610J000054431	12/02/2021	55250
EQD2F95	284610M000142107	10/02/2021	60503
ERB3D83	284610M000141984	09/02/2021	60503
ERH0E70	284610M000141937	09/02/2021	60503
ERV5059	284610M000142196	11/02/2021	60503
ERW1753	284610J000054414	10/02/2021	55414
ERY8749	284610J000054366	01/02/2021	51851
ETF9036	284610J000055303	06/02/2021	51851
ETW1H24	284610M000142390	12/02/2021	60503
EUR7B66	284610M000141901	09/02/2021	60503

EVN4G06	284610M000141996	09/02/2021	60503
EVS6774	284610J000055321	07/02/2021	51851
EVT6433	284610M000142053	10/02/2021	60503
EVV5667	284610M000142269	11/02/2021	60503
EWF0317	284610M000142580	14/02/2021	60503
EWK5194	284610M000142777	15/02/2021	60503
EWL3505	284610J000054434	12/02/2021	65300
EWL8C63	284610M000142822	16/02/2021	60503
EWL8C63	284610M000141924	09/02/2021	60503
EWO8826	284610M000142101	10/02/2021	60503
EXX4530	284610J000055277	03/02/2021	51851
EXX4530	284610J000055276	03/02/2021	76332
EYE2328	284610M000142180	10/02/2021	60503
EYE2328	284610M000142671	14/02/2021	60503
EYL7901	284610J000053426	13/02/2021	54521
EYP3285	284610M000142798	16/02/2021	60503
EYQ7925	284610J000052926	09/02/2021	73662
EZT7C13	284610M000142794	16/02/2021	60503
FCL7E70	284610M000142546	13/02/2021	60503
FDI7J39	284610J000055319	06/02/2021	51851
FEQ0996	284610M000142087	10/02/2021	60503
FFI4591	284610J000053435	15/02/2021	57463
FGR1E36	284610M000142044	10/02/2021	60503
FHA9E71	284610J000054421	12/02/2021	55414
FHN0J12	284610M000142077	10/02/2021	60503
FHY3193	284610M000142594	14/02/2021	60503
FIZ5746	284610M000141952	09/02/2021	60503
FKW2825	284610M000141907	09/02/2021	60503
FLA7350	284610M000142764	15/02/2021	60503
FLE7194	284610M000142818	16/02/2021	60503
FLF9404	284610M000142662	14/02/2021	60503
FML6I33	284610J000052970	19/02/2021	57463
FMO6847	284610M000142730	15/02/2021	60503
FOJ6335	284610J000057004	17/02/2021	55414
FQZ7C27	284610M000142503	13/02/2021	60503
FSH7E42	284610M000142106	10/02/2021	60503
FTV9F71	284610M000141893	09/02/2021	60503
FVA5G42	284610M000141902	09/02/2021	60503
FVA5G42	284610M000142110	10/02/2021	60503
FVD3797	284610M000142583	14/02/2021	60503
FVD3797	284610M000142246	11/02/2021	60503
FVF4441	284610J000053349	02/02/2021	51851
FVV7460	284610M000141919	09/02/2021	60503
FVY5725	284610M000142735	15/02/2021	60503
FXJ5A18	284610M000142235	11/02/2021	60503
FYE2850	284610J000052936	14/02/2021	57461
FYK9249	284610M000142004	09/02/2021	60503
GAW3H73	284610J000052957	15/02/2021	51851
GCK6C64	284610M000142253	11/02/2021	60503
GHV7837	284610J000057006	17/02/2021	55411
GPQ3426	284610M000142584	14/02/2021	60503
HDH7E90	284610M000141967	09/02/2021	60503
HFI1463	284610M000142211	11/02/2021	60503
HGP5824	284610J000054401	10/02/2021	51851
HGY8367	284610M000142320	12/02/2021	60503
HHR6470	284610M000142008	09/02/2021	60503
HJU4151	284610J000055304	06/02/2021	51851
HKN3200	284610M000141942	09/02/2021	60503
HLH1I50	284610M000142322	13/02/2021	60503
HNA8440	284610J000053434	14/02/2021	51851
HNC5249	284610M000142598	14/02/2021	60503
HPA0643	284610M000142559	13/02/2021	60503
HPW8812	284610J000053430	13/02/2021	60760
HPW8812	284610J000053431	13/02/2021	51851
HQS6598	284610M000142411	12/02/2021	60503
HQZ0492	284610J000054423	12/02/2021	51851
HRG2561	284610J000055310	06/02/2021	51852
HSH1E14	284610J000054426	12/02/2021	65300
HSH1E14	284610J000054425	12/02/2021	51851
HSL2030	284610M000142769	15/02/2021	60503
HSR0A38	284610M000142384	12/02/2021	60503
HSW5494	284610M000142410	12/02/2021	60503
HTS2102	284610J000052935	14/02/2021	57461
HYR6752	284610J000052948	15/02/2021	51851
IAQ1906	284610J000055271	03/02/2021	76332
IGL4725	284610M000142444	12/02/2021	60503
IHJ8479	284610J000052968	15/02/2021	51851
IIW5284	284610M000142022	09/02/2021	60503
IJF8345	284610M000142773	15/02/2021	60503
IPH9D70	284610M000142696	15/02/2021	60503
IPN7725	284610M000142774	15/02/2021	60503
ISH3940	284610J000052922	08/02/2021	57461
IUP3D41	284610M000142109	10/02/2021	60503
JHF3A52	284610M000142755	15/02/2021	60503
JKI4I22	284610J000054375	01/02/2021	51852
JPA6489	284610J000054405	10/02/2021	51851
JPQ1378	284610M000142803	16/02/2021	60503
JPS5839	284610M000142431	12/02/2021	60503
JQX9252	284610J000054420	11/02/2021	61220

JVT1534	284610M000142561	13/02/2021	60503
JXA4360	284610M000141920	09/02/2021	60503
JYN4100	284610J000055330	08/02/2021	51851
JYP6E29	284610J000055296	03/02/2021	55414
JZH7289	284610M000142534	13/02/2021	60503
KAH5801	284610M000142001	09/02/2021	60503
KBL0506	284610J000053361	04/02/2021	57461
KDB0900	284610M000142621	14/02/2021	60503
KDH3226	284610M000142173	10/02/2021	60503
KDZ4184	284610M000142740	15/02/2021	60503
KEC6360	284610M000142832	16/02/2021	60503
KKD1C96	284610M000142236	11/02/2021	60503
KKP4741	284610J000053338	01/02/2021	51851
KLE4G90	284610M000142510	13/02/2021	60503
KMG9919	284610J000052929	12/02/2021	65300
KMG9919	284610J000052930	12/02/2021	51851
KNX2337	284610M000142203	11/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142309	11/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142434	12/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142335	12/02/2021	60503
LCW8727	284610M000142739	15/02/2021	60503
LKI1759	284610M000142564	14/02/2021	60503
LKI1759	284610M000142323	13/02/2021	60503
LLY5I94	284610J000058015	16/02/2021	51851
LOC3767	284610J000058031	19/02/2021	52070
LOC3767	284610J000058030	19/02/2021	51851
LXS3494	284610M000142227	11/02/2021	60503
LZD6048	284610M000142720	15/02/2021	60503
MBG7918	284610M000142493	13/02/2021	60503
MBH3463	284610M000142257	11/02/2021	60503
MBP5854	284610M000142825	16/02/2021	60503
MBT4104	284610M000142712	15/02/2021	60503
MCH9686	284610M000141938	09/02/2021	60503
MCZ5D83	284610M000142677	14/02/2021	60503
MDG2367	284610M000142195	11/02/2021	60503
MDU8417	284610M000142521	13/02/2021	60503
MDU8417	284610M000142555	13/02/2021	60503
MEI0J63	284610M000142629	14/02/2021	60503
MGN7085	284610M000142542	13/02/2021	60503
MGS8793	284610M000142655	14/02/2021	60503
MGS8793	284610M000142606	14/02/2021	60503
MGY8582	284610M000142533	13/02/2021	60503
MGZ2981	284610M000142513	13/02/2021	60503
MHM9342	284610M000141855	08/02/2021	60503
MIA3135	284610J000055335	08/02/2021	51851
MID6H26	284610M000142212	11/02/2021	60503
MIY9175	284610M000142693	15/02/2021	60503
MJH2001	284610J000058024	17/02/2021	61300
MJH2001	284610J000058025	17/02/2021	51851
MKP6H47	284610M000142000	09/02/2021	60503
MLK1082	284610M000142451	13/02/2021	60503
MLO0809	284610M000142298	11/02/2021	60503
MMP5358	284610M000142273	11/02/2021	60503
MRS0G49	284610M000142833	16/02/2021	60503
MUT2225	284610J000053366	06/02/2021	65300
MYA3619	284610M000142603	14/02/2021	60503
NAF9216	284610J000055340	09/02/2021	70301
NEY2I09	284610M000142684	14/02/2021	60503
NGE5776	284610M000142352	12/02/2021	60503
NGE5776	284610M000142689	15/02/2021	60503
NJC5728	284610M000142829	16/02/2021	60503
NJN5E73	284610M000142438	12/02/2021	60503
NNE7G76	284610M000142166	10/02/2021	60503
NRN7788	284610M000141992	09/02/2021	60503
NRQ6B34	284610M000142471	13/02/2021	60503
NRU8226	284610J000054408	10/02/2021	51851
NXY0909	284610J000055338	08/02/2021	51851
NYA5H64	284610M000142213	11/02/2021	60503
NYA5H64	284610M000142284	11/02/2021	60503
NZU6512	284610J000053437	15/02/2021	57463
OBP9E90	284610M000142615	14/02/2021	60503
OFO0150	284610J000053412	13/02/2021	57380
OLO7I90	284610M000142057	10/02/2021	60503
OLW1I55	284610J000055346	12/02/2021	76252
OPL3747	284610M000142467	13/02/2021	60503
OWX9F69	284610M000141927	09/02/2021	60503
OYF3H81	284610M000141941	09/02/2021	60503
PNM0966	284610M000142570	14/02/2021	60503
PPN6A37	284610M000142494	13/02/2021	60503
PQJ5A20	284610J000052911	06/02/2021	73662
PUV7721	284610M000142652	14/02/2021	60503
PWK2523	284610M000142593	14/02/2021	60503
PWO5849	284610M000142772	15/02/2021	60503
PXC4F80	284610M000142756	15/02/2021	60503
PXZ5697	284610M000142760	15/02/2021	60503
PYE3183	284610M000141906	09/02/2021	60503
PYS8365	284610M000142089	10/02/2021	60503
PZP8569	284610M000142027	10/02/2021	60503
PZP8579	284610J000052944	15/02/2021	55414

PZQ5A20	284610M000141928	09/02/2021	60503
PZV8217	284610M000142806	16/02/2021	60503
QCE0253	284610M000142366	12/02/2021	60503
QCR2360	284610M000142318	12/02/2021	60503
QIJ0H50	284610M000142162	10/02/2021	60503
QIN8597	284610J000053364	06/02/2021	57461
QIX4260	284610J000053438	15/02/2021	57463
QIY0554	284610M000142346	12/02/2021	60503
QIY0554	284610M000142115	10/02/2021	60503
QIY0592	284610J000053401	12/02/2021	57461
QJE1396	284610J000053400	12/02/2021	57461
QMQ8C05	284610J000052934	13/02/2021	55250
QNJ2I42	284610M000142738	15/02/2021	60503
QNR7567	284610M000142568	14/02/2021	60503
QNS7F93	284610M000142830	16/02/2021	60503
QNW3058	284610M000142817	16/02/2021	60503
QOC0697	284610M000142297	11/02/2021	60503
QOL3C93	284610M000142732	15/02/2021	60503
QOW6I80	284610M000142281	11/02/2021	60503
QOY0164	284610M000142631	14/02/2021	60503
QPB7I87	284610M000142040	10/02/2021	60503
QPK7153	284610J000054398	10/02/2021	51851
QPQ5E86	284610M000142663	14/02/2021	60503
QQD1G31	284610M000142729	15/02/2021	60503
QQQ6275	284610M000142793	16/02/2021	60503
QTL3B25	284610M000142156	10/02/2021	60503
QUU4D17	284610M000142043	10/02/2021	60503
QWV8974	284610M000142019	09/02/2021	60503
QXG6640	284610M000142669	14/02/2021	60503
QXT1B39	284610M000142797	16/02/2021	60503
RAG7366	284610M000142612	14/02/2021	60503
RFV2H57	284610M000142439	12/02/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:A8FACF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2237/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD0E44	284610M000102391	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000102437	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AAG3210	284610M000102157	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000102499	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AAU2506	284610M000102205	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ABA6340	284610M000102467	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000102121	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000102386	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR2025	284610M000102398	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR9809	284610M000102482	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ACD6454	284610M000102233	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000102203	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ADW6J99	284610M000135536	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AEA2545	284610M000102332	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AEC7J67	284610M000102427	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AEE2400	284610M000102222	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AEL3380	284610M000102193	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AEU6268	284610M000135518	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AFB9324	284610M000102210	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFE9J91	284610M000102440	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFH8402	284610M000102402	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFJ2656	284610M000102459	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFL9418	284610M000102214	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ1155	284610M000102112	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ8588	284610M000102208	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFR0255	284610M000102331	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AFT1760	284610M000135535	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AFV9993	284610M000102317	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AFZ0E92	284610M000135498	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGD2754	284610M000135528	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000102255	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000135517	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000135485	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGN1H76	284610M000102134	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AGX6173	284610M000135504	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000135487	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB5466	284610M000102308	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHC2912	284610M000102517	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000135549	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHG3195	284610M000102192	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ4953	284610M000102464	05/02/2020	60503	R$ 293,47

AHJ6337	284610M000102383	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102140	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102207	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102484	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHO3H13	284610M000102453	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000102266	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AHU9756	284610M000102322	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000102515	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000102201	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AID9325	284610M000135480	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG0042	284610M000102298	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AIX1620	284610M000102377	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7851	284610M000102280	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJC3957	284610M000102490	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000102117	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000102525	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000102132	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH5407	284610M000102429	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000102130	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK3865	284610M000102181	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK3865	284610M000102382	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO3B70	284610M000102407	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO3B70	284610M000102485	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102220	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102250	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102249	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102253	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJR4295	284610M000102270	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000102397	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV6512	284610M000102176	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV6512	284610M000102145	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000102252	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000102468	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5098	284610M000102133	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA5400	284610M000102274	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE5349	284610M000102409	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF1655	284610M000102506	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH3139	284610M000102303	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI3399	284610M000102475	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2931	284610M000102152	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000102492	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000102477	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKK0419	284610M000102505	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102187	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102138	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102137	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102171	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM3231	284610M000102373	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM6250	284610M000102495	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM6250	284610M000102439	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102380	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102394	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102281	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102199	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102378	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102365	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ9954	284610M000135533	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102344	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102268	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102455	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102399	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102277	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102234	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKV8042	284610M000102237	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000102480	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ5685	284610M000102358	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8907	284610M000102364	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALA7442	284610M000102167	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB1071	284610M000102335	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102278	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102476	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102248	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD9A60	284610M000102507	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ALE1C68	284610M000102435	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000102204	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000102135	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK1483	284610M000102283	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1473	284610M000102325	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN7960	284610M000102150	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3204	284610M000102433	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000102299	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000102396	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102127	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102128	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102376	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102105	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000102240	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000102172	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX6136	284610M000102338	04/02/2020	60503	R$ 293,47

ALX9692	284610M000102200	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000102110	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000102143	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG5977	284610M000102341	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK7H93	284610M000102412	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102457	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102351	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102375	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102194	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMP0016	284610M000102247	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3D73	284610M000102229	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000102454	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000102316	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR0059	284610M000135543	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000102287	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW7463	284610M000102319	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX7600	284610M000102465	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMY1I41	284610M000102328	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANA2884	284610M000135541	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB5430	284610M000135521	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF2202	284610M000102345	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135500	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135481	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000135538	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5905	284610M000102104	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ANL0838	284610M000102239	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135488	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL9D54	284610M000102111	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000102458	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3419	284610M000102291	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000102360	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000102260	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV5819	284610M000102405	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB0G63	284610M000102470	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610M000135510	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC4C83	284610M000102428	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOC4C83	284610M000102301	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD7088	284610M000102508	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000102264	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000102511	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000102502	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000102473	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135555	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000135522	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2F78	284610M000102463	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR0970	284610M000102357	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR0970	284610M000102353	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000102265	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS7615	284610M000102449	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000102496	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000102300	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APB4745	284610M000102215	03/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000102504	06/02/2020	60503	R$ 293,47
APH6386	284610M000102305	04/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000102340	04/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000102474	05/02/2020	60503	R$ 293,47
API9G95	284610M000102174	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APM6361	284610M000102469	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000135482	25/11/2020	60503	R$ 293,47
APO1988	116100E008654695	01/03/2020	65300	R$ 195,23
APO2194	284610M000135547	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APO2B61	284610M000102443	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APV0752	284610M000102131	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000102329	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000102381	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000102432	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB2412	284610M000102447	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000102228	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000102218	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK0455	284610M000102164	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000102197	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000102481	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN4F49	284610M000102387	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN8261	284610M000135505	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AQO5508	284610M000102446	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQR7973	284610M000102414	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT2J93	284610M000102118	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT7990	284610M000102497	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU6530	284610M000102170	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW0F23	284610M000102462	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4I03	284610M000135556	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA2542	284610M000102146	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH7129	284610M000102356	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4269	284610M000102434	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000102173	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR9E24	284610M000135489	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000102327	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ART8673	284610M000102230	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000102479	05/02/2020	60503	R$ 293,47

ARU1460	284610M000102275	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX6985	284610M000135497	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ASE2756	284610M000102374	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9385	284610M000102284	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102371	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102347	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM8856	284610M000102261	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP9385	284610M000102129	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU4064	284610M000102108	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU4846	284610M000102186	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY4081	284610M000102107	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY4559	284610M000102524	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1095	284610M000102512	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102318	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102242	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8715	284610M000102509	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135527	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000102153	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE5285	284610M000102109	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000102206	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI1567	284610M000102289	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000102312	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000102518	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATM9657	284610M000102169	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT5570	284610M000102472	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT5570	284610M000102456	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATW2979	284610M000102486	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY8875	284610M000102461	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000135532	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE3079	284610M000135529	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE3270	284610M000102403	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000102363	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610M000102102	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0E81	284610M000102337	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AUL9440	284610M000102313	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO3704	284610M000102489	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR6562	284610M000102310	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV5202	284610M000102263	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVB9B14	284610M000135540	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000102448	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000102395	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000135493	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AVD3F89	284610M000102514	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000102183	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000102161	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI5025	284610M000102244	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVP3925	284610M000102221	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS2H38	284610M000102359	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS2H38	284610M000102272	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS4475	284610M000102166	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000102444	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT8481	284610M000102326	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW2C89	284610M000102415	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVZ1475	284610M000135490	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH0897	284610M000135526	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH6865	284610M000102320	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH8497	284610M000102271	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8258	284610M000102165	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8258	284610M000102178	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU7292	284610M000102450	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV3060	284610M000102196	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AXA4345	284610M000135544	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXA9840	284610M000135513	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXG0967	284610M000135553	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135539	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXK4C27	284610M000135554	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXK7I28	284610M000135545	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL4J40	284610M000102269	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM8D63	284610M000135537	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXP1F58	284610M000102491	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP5971	284610M000135483	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXS3694	284610M000102343	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV0F51	284610M000102423	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV8624	284610M000102413	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX0769	284610M000102417	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXY6152	284610M000102179	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF1956	284610M000102217	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYG0G30	284610M000102158	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH9614	284610M000102471	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AYI7580	284610M000102324	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYI7580	284610M000102309	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYN3853	284610M000102334	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO5F05	284610M000135512	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AYR1C80	284610M000102296	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG1677	284610M000102154	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG3238	284610M000102232	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG9G43	284610M000102202	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO3308	284610M000102282	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP1492	284610M000102424	05/02/2020	60503	R$ 293,47

AZP4623	284610M000102493	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV4909	284610M000102354	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAD7D80	284610M000135523	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF2196	284610M000102258	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAI1091	284610M000102330	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAL1873	284610M000102285	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000102227	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS2B34	284610M000102149	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000102513	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH4657	284610M000102142	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBI2463	284610M000102297	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3769	284610M000102421	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3769	284610M000102393	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL7635	284610M000102314	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN2913	284610M000102156	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBS9E57	284610M000102342	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU6I64	284610M000102425	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU8851	284610M000102155	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX2655	284610M000102151	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC5080	284610M000102106	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC5321	284610M000102349	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI5239	284610M000135503	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BCI7188	284610M000102160	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCM2815	284610M000102241	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP9051	284610M000102503	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS7J17	284610M000135542	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV1I79	284610M000102126	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV7D23	284610M000102362	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV7D23	284610M000102251	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW2H25	284610M000102498	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB9F66	284610M000102350	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC9I33	284610M000102286	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610M000102494	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF8D05	284610M000102195	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000102254	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000102520	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BDK6J09	284610M000102290	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP3130	284610M000102294	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDQ4G97	284610M000102466	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR5B73	284610M000102385	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR5C42	284610M000102119	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR6D81	284610M000102368	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT5F41	284610M000135502	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BDT7B27	284610M000102348	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BEF1651	284610M000135511	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ9H43	284610M000135501	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000102366	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BKT4955	284610M000102190	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BLN9A97	284610M000102419	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BLY3173	284610M000102488	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BMH5372	284610M000135550	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BOL1230	284610M000102163	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BON9470	284610M000135506	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BPD6048	284610M000135519	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610M000102147	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000102103	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000102519	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BWX2079	284610M000102262	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BZM9182	284610M000135495	25/11/2020	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000102191	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CCJ6027	284610M000102180	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CDK2790	284610M000102361	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CIP6717	284610M000102198	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CKG8901	284610M000102175	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CLX9380	284610M000102182	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CMX8337	284610M000135499	25/11/2020	60503	R$ 293,47
CNG8899	284610M000102311	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CPW9B96	284610M000102315	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CQH7H09	284610M000102478	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CRD1544	284610M000102139	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000102526	06/02/2020	60503	R$ 293,47
CSW8349	284610M000102246	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000102114	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000102122	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CVC9457	284610M000135546	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000102306	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CWG2526	284610M000102288	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CXH6361	284610M000102400	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CXT5379	284610M000102390	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DBQ8924	284610M000102370	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DCP6003	284610M000102267	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DEE3253	284610M000102211	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DEZ7294	284610M000135516	25/11/2020	60503	R$ 293,47
DJY9817	284610M000102273	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DPM6I46	284610M000102212	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DRD5880	284610M000102225	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DTB7873	284610M000102369	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DTO2B37	284610M000135492	25/11/2020	60503	R$ 293,47
DUI7343	284610M000102411	05/02/2020	60503	R$ 293,47

DUT5I88	284610M000102189	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DWT2C68	284610M000102231	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DXT2650	284610M000102339	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DYB0628	284610M000102213	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EAM1G47	284610M000135520	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EAZ4099	284610M000102184	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EAZ4099	284610M000102148	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EBL1515	284610M000102219	03/02/2020	60503	R$ 293,47
EBM6002	284610M000102141	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EBW3936	284610M000102406	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EDY2074	284610M000102238	03/02/2020	60503	R$ 293,47
EES7966	284610M000135524	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EGR5039	284610M000102292	04/02/2020	60503	R$ 293,47
EJK7013	284610M000102460	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EOZ3774	284610M000102355	04/02/2020	60503	R$ 293,47
EPD3582	284610M000102410	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ERV5807	284610M000102521	06/02/2020	60503	R$ 293,47
EUL6089	284610M000102436	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EVN5668	284610M000135534	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EXB0D56	284610M000102441	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EYT9B93	284610M000102384	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FAR7634	284610M000102185	02/02/2020	60503	R$ 293,47
FEW2399	284610M000102346	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000102487	05/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000102500	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000102372	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FIL7347	284610M000102510	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FJW6A56	284610M000102279	03/02/2020	60503	R$ 293,47
FKY0051	284610M000135514	25/11/2020	60503	R$ 293,47
FLV5F51	284610M000102418	05/02/2020	60503	R$ 293,47
FMG8E25	284610M000102224	03/02/2020	60503	R$ 293,47
FSJ6656	284610M000102451	05/02/2020	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000102245	03/02/2020	60503	R$ 293,47
GHK6459	284610M000135531	25/11/2020	60503	R$ 293,47
GLS0828	284610M000135491	25/11/2020	60503	R$ 293,47
GSA9J94	284610M000102116	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HCH8097	284610M000102302	04/02/2020	60503	R$ 293,47
HNT8000	284610M000135507	25/11/2020	60503	R$ 293,47
HQD5J08	284610M000102523	06/02/2020	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000102236	03/02/2020	60503	R$ 293,47
HSU6224	284610M000102162	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000102442	05/02/2020	60503	R$ 293,47
HSX6J99	284610M000102256	03/02/2020	56732	R$ 130,16
HTH7820	284610M000102367	04/02/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000102422	05/02/2020	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000102188	02/02/2020	60503	R$ 293,47
IIM6205	284610M000102144	02/02/2020	60503	R$ 293,47
IOK1263	284610M000102379	04/02/2020	60503	R$ 293,47
IWF9A79	284610M000102389	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JKX7469	284610M000102321	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JQL5010	284610M000135552	26/11/2020	60503	R$ 293,47
JRP5231	284610M000102307	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JWP6A17	284610M000102113	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000102168	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000102125	02/02/2020	60503	R$ 293,47
KIA8152	284610M000135551	26/11/2020	60503	R$ 293,47
KJF6718	284610M000102293	04/02/2020	60503	R$ 293,47
KUZ3538	284610M000102136	02/02/2020	60503	R$ 293,47
LWO9059	284610M000135525	25/11/2020	60503	R$ 293,47
LXF5748	284610M000102123	02/02/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000102209	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MBC1499	284610M000102243	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MBX5165	284610M000102257	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000102235	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MGL2062	284610M000135484	25/11/2020	60503	R$ 293,47
MGX7875	284610M000102388	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MHK0580	284610M000102452	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MIT4I20	284610M000135530	25/11/2020	60503	R$ 293,47
MJO9731	284610M000102177	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MJP2421	284610M000102430	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000102333	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000102431	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000102120	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135548	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MVZ0266	284610M000102426	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000102352	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MZR0137	284610M000102522	06/02/2020	60503	R$ 293,47
NCA8731	284610M000102115	02/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000102259	03/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000102216	03/02/2020	60503	R$ 293,47
NDK3195	284610M000102438	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NOW8359	284610M000102323	04/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000102392	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000102483	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NRM3944	284610M000102401	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NTK6F38	284610M000135508	25/11/2020	60503	R$ 293,47
OJF3610	284610M000102416	05/02/2020	60503	R$ 293,47
OKO7019	284610M000135494	25/11/2020	60503	R$ 293,47
PFP1831	284610M000135509	25/11/2020	60503	R$ 293,47

PFV0275	284610M000102226	03/02/2020	60503	R$ 293,47
PGI5850	284610M000102336	04/02/2020	56732	R$ 130,16
PLI7566	284610M000102295	04/02/2020	60503	R$ 293,47
PWE8136	284610M000102408	05/02/2020	60503	R$ 293,47
PXQ3A47	284610M000102445	05/02/2020	60503	R$ 293,47
PXV2760	284610M000135496	25/11/2020	60503	R$ 293,47
PYU3A32	284610M000102276	03/02/2020	60503	R$ 293,47
QAP0993	284610M000102124	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QOZ3876	284610M000102159	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QQF0250	284610M000102501	06/02/2020	60503	R$ 293,47
QUB1053	284610M000102420	05/02/2020	60503	R$ 293,47
QWZ5274	284610M000102223	03/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC5034	284610M000102304	04/02/2020	60503	R$ 293,47
QXD9607	284610M000102404	05/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:533AB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2248/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3170	284610M000135770	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AAG3317	284610M000135771	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000135913	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000135939	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABW6734	284610J000051673	11/11/2020	65300	R$ 195,23
ABY4728	284610M000135630	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACF1739	284610M000135900	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000135645	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACR8586	284610M000135639	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACU3D77	284610M000135627	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ADK8430	284610M000135849	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135858	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135836	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135845	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADX0313	284610M000135737	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ADZ0374	284610M000135949	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000135827	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AEK3I38	284610M000135658	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AEN4912	284610J000051705	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AEV3584	284610M000135582	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AFC5C42	284610J000048881	10/11/2020	61220	R$ 293,47
AFD2269	284610M000135589	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AFP9458	284610M000135757	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AFS8530	284610M000135892	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AFU9948	284610J000049721	22/11/2020	51851	R$ 195,23
AGA3549	284610M000135833	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGA5410	284610M000135843	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGD7584	284610M000135746	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AGF3D25	284610M000135897	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGK2228	284610J000051691	21/11/2020	54600	R$ 130,16
AGK9463	284610M000135834	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGN0703	284610J000049690	17/11/2020	51851	R$ 195,23
AGN0703	284610J000049689	17/11/2020	54870	R$ 195,23
AGP3B12	284610M000135831	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000135910	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000135715	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000135726	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB0D13	284610M000135940	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AHD7263	284610M000135568	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHI5069	284610J000048900	15/11/2020	70481	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000135626	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000135829	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AHK5287	284610M000135663	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AHN7778	284610J000049685	14/11/2020	60502	R$ 293,47
AHN8737	284610M000135810	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AHT2298	284610J000048901	15/11/2020	65300	R$ 195,23
AHT5854	284610J000048947	21/11/2020	51851	R$ 195,23
AHT9207	284610M000135717	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG0790	284610M000135566	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG7103	284610M000135866	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000135823	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJC5066	284610J000049676	08/11/2020	51930	R$ 293,47
AJC5066	284610J000049675	08/11/2020	51851	R$ 195,23
AJC8126	284610M000135767	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000135896	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJI8E53	284610M000135920	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJL1174	284610M000135911	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJM1819	284610M000135873	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJN2817	284610M000135881	28/11/2020	60503	R$ 293,47

AJN6495	284610M000135641	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AJS6309	284610M000135572	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AJV3864	284610M000135721	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJX7533	284610J000049720	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AJX8123	284610M000135673	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000135830	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY3663	284610M000135864	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY3663	284610M000135739	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJZ4737	284610M000135758	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AKA3406	284610J000048924	19/11/2020	54522	R$ 195,23
AKI8737	284610M000135629	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AKN5941	284610J000048952	21/11/2020	51851	R$ 195,23
AKO3818	284610M000135576	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000135894	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135860	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135842	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135824	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135846	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000135565	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000135727	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALH0519	284610M000135761	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALI6685	284610J000049683	10/11/2020	65300	R$ 195,23
ALK2561	284610J000048885	12/11/2020	54521	R$ 195,23
ALL4028	284610M000135821	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135848	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135890	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135863	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135591	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135773	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000135804	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALM9416	284610M000135891	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALO3002	284610J000048950	21/11/2020	54870	R$ 195,23
ALP3716	284610M000135825	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALQ3385	284610M000135884	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000135867	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV4J23	284610M000135809	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV5015	284610M000135792	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW7439	284610J000048944	21/11/2020	60501	R$ 293,47
ALZ6606	284610M000135951	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALZ7648	284610M000135738	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000135879	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMF3645	284610M000135662	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH2649	284610M000135734	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH2649	284610M000135711	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH5631	284610M000135904	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMI6590	284610M000135648	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMM9027	284610J000048882	11/11/2020	52070	R$ 88,38
AMR1786	284610M000135600	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMS0617	284610M000135818	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMV5491	284610J000052409	17/11/2020	51851	R$ 195,23
ANB4934	284610M000135486	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB5029	284610J000049682	10/11/2020	65300	R$ 195,23
AND4713	284610M000135593	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000135592	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANE3987	284610M000135871	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135730	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000135766	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANI6698	284610J000052431	21/11/2020	70562	R$ 130,16
ANI7I19	284610M000135742	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANK0632	284610M000135590	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135790	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135728	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135609	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135874	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000135722	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANN6535	284610M000135859	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000135870	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOA9834	284610M000135883	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOB0464	284610J000051671	11/11/2020	76251	R$ 293,47
AOB5513	284610M000135893	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOB8275	284610M000135731	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC2042	284610M000135634	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000135869	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF5565	284610J000049716	22/11/2020	73662	R$ 130,16
AOG7534	284610M000135740	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135686	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135586	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135578	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOJ6397	284610J000048898	14/11/2020	60760	R$ 293,47
AOK3601	284610M000135612	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOM7135	284610J000052411	18/11/2020	60501	R$ 293,47
AOR0B61	284610M000135956	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000135899	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOU1707	284610J000051704	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AOX1623	284610M000135724	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000135716	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000135606	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APC4859	284610M000135583	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000135613	26/11/2020	60503	R$ 293,47

APE3859	284610M000135935	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APF6114	284610M000135751	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000135934	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000135797	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APP6489	284610M000135886	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ8503	284610M000135725	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ8503	284610M000135720	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APV0358	284610M000135776	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA4106	284610M000135945	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQD6191	284610M000135563	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000135887	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQF2305	284610J000052433	21/11/2020	65300	R$ 195,23
AQF2608	284610J000048964	21/11/2020	55090	R$ 130,16
AQP2078	284610M000135702	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AQP7823	284610M000135901	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000135908	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQX2115	284610M000135666	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA2B32	284610M000135952	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARB5996	284610J000049719	22/11/2020	55250	R$ 130,16
ARC9A46	284610M000135912	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARD8B16	284610M000135923	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARD9B04	284610M000135601	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARI4970	284610J000052420	19/11/2020	70481	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000135812	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ARK8H96	284610M000135610	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARO6097	284610M000135778	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ART0615	284610J000051685	15/11/2020	65300	R$ 195,23
ARU1037	284610M000135691	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ARW3158	284610M000135947	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARX8D44	284610M000135953	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARY9196	284610J000048902	15/11/2020	70301	R$ 293,47
ARZ2219	284610M000135802	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ASA3218	284610J000049692	17/11/2020	55414	R$ 195,23
ASA6512	284610M000135573	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASG1D73	284610M000135561	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASG6818	284610M000135643	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASH3D46	284610M000135676	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK7332	284610M000135614	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASL5703	284610M000135611	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASN6816	284610M000135855	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO0555	284610M000135696	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO5275	284610M000135707	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135754	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135607	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135719	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASS8490	284610M000135605	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASU2825	284610M000135917	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASU9986	284610M000135669	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV2380	284610M000135681	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASX7878	284610M000135741	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135649	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135580	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ATL3G43	284610M000135689	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ6A81	284610M000135955	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATR2463	284610J000048894	12/11/2020	56570	R$ 130,16
ATS4524	284610M000135667	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9E13	284610M000135958	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA7250	284610M000135826	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA9895	284610J000051667	10/11/2020	55500	R$ 130,16
AUJ8B34	284610M000135685	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8B34	284610M000135799	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUK7082	284610J000049674	08/11/2020	70481	R$ 293,47
AUL0562	284610M000135682	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUT2314	284610J000049681	10/11/2020	53800	R$ 130,16
AUT7114	284610M000135805	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUT8657	284610M000135931	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0032	284610M000135926	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135961	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135677	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135697	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000135960	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVB8H63	284610M000135943	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC3172	284610M000135668	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE0068	284610M000135646	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE8903	284610J000051706	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AVE9120	284610M000135822	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE9481	284610M000135774	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVG0788	284610J000048926	19/11/2020	61220	R$ 293,47
AVI7331	284610M000135906	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135841	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135903	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135713	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9J51	284610M000135957	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVK6370	284610M000135768	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVK8230	284610M000135748	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVO8D25	284610M000135868	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVR0337	284610M000135603	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS8F73	284610M000135680	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVU5G04	284610M000135835	28/11/2020	60503	R$ 293,47

AVV3393	284610J000048963	21/11/2020	65300	R$ 195,23
AVX5J76	284610M000135636	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVY6445	284610M000135803	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AWA5E17	284610M000135749	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB8652	284610J000049724	22/11/2020	51851	R$ 195,23
AWC0626	284610M000135929	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000135618	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWE2289	284610M000135637	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWG0255	284610M000135647	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWG9810	284610M000135733	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWP6F80	284610M000135617	26/11/2020	56732	R$ 130,16
AWY1E76	284610M000135907	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9289	284610M000135694	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXB5515	284610M000135623	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0596	284610M000135718	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135788	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135872	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135678	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH2310	284610J000052404	09/11/2020	51851	R$ 195,23
AXK0340	284610M000135875	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXM2206	284610J000048889	12/11/2020	76332	R$ 293,47
AXM9E65	284610M000135596	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN0079	284610M000135847	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN0370	284610M000135811	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN1474	284610M000135638	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXR5037	284610J000051694	21/11/2020	54600	R$ 130,16
AYK9196	284610M000135631	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP1993	284610M000135787	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP7496	284610M000135712	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYQ7I33	284610M000135687	27/11/2020	56732	R$ 130,16
AYT8J41	284610M000135798	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AYU8F54	284610M000135560	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV7724	284610J000049671	08/11/2020	55250	R$ 130,16
AYV7724	284610J000049672	08/11/2020	65300	R$ 195,23
AYV7743	284610M000135710	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000135597	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYW5G34	284610M000135756	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYZ1096	284610J000048884	12/11/2020	55414	R$ 195,23
AYZ4033	284610J000048895	13/11/2020	55411	R$ 195,23
AZB2499	284610M000135621	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZB9035	284610M000135567	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZD2J94	284610M000135569	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZF0966	284610M000135714	27/11/2020	56732	R$ 130,16
AZF8920	284610J000049691	17/11/2020	55411	R$ 195,23
AZH3486	284610J000049709	20/11/2020	55414	R$ 195,23
AZM4I47	284610M000135577	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZN2491	284610J000048966	22/11/2020	54521	R$ 195,23
AZN2491	284610J000052436	22/11/2020	54521	R$ 195,23
AZW3F51	284610M000135814	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AZW6G04	284610M000135763	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610J000048962	21/11/2020	60501	R$ 293,47
AZZ6207	284610M000135962	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAA4371	284610M000135571	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAB5903	284610J000051682	14/11/2020	54522	R$ 195,23
BAE2782	284610M000135706	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAE8F98	284610M000135608	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000135745	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAK1114	284610J000049680	10/11/2020	55414	R$ 195,23
BAL3J64	284610M000135902	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS1942	284610M000135800	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS2200	284610M000135642	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS4696	284610M000135690	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAT6H72	284610M000135599	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3731	284610J000051680	13/11/2020	59591	R$ 1.467,35
BBE2658	284610M000135772	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BBI5671	284610M000135652	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT4775	284610M000135781	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT9109	284610M000135598	26/11/2020	56732	R$ 130,16
BBU3986	284610M000135693	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU8847	284610M000135921	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU8847	284610M000135946	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW7025	284610J000051670	11/11/2020	76251	R$ 293,47
BBZ4208	284610J000049687	17/11/2020	57463	R$ 130,16
BBZ6435	284610J000049688	17/11/2020	57463	R$ 130,16
BCB3920	284610J000051669	10/11/2020	51930	R$ 293,47
BCI5262	284610M000135558	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCK6479	284610M000135928	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BCO5064	284610J000052410	17/11/2020	57380	R$ 293,47
BCO6635	284610M000135657	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2249	284610M000135655	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCS4E35	284610M000135650	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCS6A56	284610J000051678	13/11/2020	76331	R$ 293,47
BCT2A54	284610M000135699	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BCT6D34	284610J000052405	10/11/2020	57380	R$ 293,47
BCU1B70	284610M000135644	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV5C99	284610M000135703	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV5I17	284610J000051672	11/11/2020	55414	R$ 195,23
BCV7D30	284610M000135783	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610J000052401	07/11/2020	70561	R$ 293,47

BCX3B70	284610J000049715	20/11/2020	58780	R$ 130,16
BDA2H86	284610J000048880	08/11/2020	70301	R$ 293,47
BDC0G76	284610M000135732	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610M000135918	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDJ0C26	284610M000135672	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2930	284610J000048948	21/11/2020	55414	R$ 195,23
BDN2D74	284610M000135708	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDP9E81	284610M000135659	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDR3227	284610J000049710	20/11/2020	51851	R$ 195,23
BDR3227	284610J000049711	20/11/2020	51930	R$ 293,47
BDR3H90	284610M000135624	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS9738	284610J000048892	12/11/2020	55414	R$ 195,23
BDT6662	284610J000049713	20/11/2020	51851	R$ 195,23
BDV9580	284610J000049714	20/11/2020	76332	R$ 293,47
BDW2B79	284610M000135832	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDY2B71	284610M000135584	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ1H47	284610M000135916	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ1H47	284610M000135777	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ4H96	284610M000135815	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ7I51	284610M000135850	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BED5C44	284610M000135753	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BED5I84	284610M000135747	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ7D34	284610J000049693	18/11/2020	55414	R$ 195,23
BEL1527	284610M000135620	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN6D65	284610M000135564	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN9E93	284610M000135759	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN9E93	284610M000135895	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BIC4328	284610M000135817	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BTH5760	284610J000051668	10/11/2020	52070	R$ 88,38
BUG8888	284610J000051695	21/11/2020	53800	R$ 130,16
BYV7213	284610M000135820	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CAB2490	284610J000048955	21/11/2020	65300	R$ 195,23
CAB2490	284610J000048956	21/11/2020	51851	R$ 195,23
CAJ7I73	284610M000135665	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CBB4744	284610M000135837	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CCA8043	284610M000135937	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CCJ1G99	284610M000135736	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CCJ8567	284610M000135735	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CCX8E59	284610M000135632	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CCY0772	284610M000135942	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CFG9596	284610M000135604	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CFS5620	284610M000135882	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CJE4228	284610M000135865	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CKD4774	284610J000052421	20/11/2020	51851	R$ 195,23
CMJ1630	284610M000135619	26/11/2020	56732	R$ 130,16
CPA9643	284610J000049679	10/11/2020	73662	R$ 130,16
CRJ9555	284610M000135769	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CSW1522	284610J000049678	09/11/2020	76331	R$ 293,47
CWQ8916	284610M000135796	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CXE1478	284610J000049722	22/11/2020	65300	R$ 195,23
CYU1496	284610M000135701	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CZI1296	284610M000135585	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CZU0738	284610M000135660	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DAN7946	284610M000135854	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DDH8135	284610J000051696	21/11/2020	53800	R$ 130,16
DEF1085	284610M000135856	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DHK2006	284610J000048946	21/11/2020	51851	R$ 195,23
DHS5922	284610M000135944	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DIR6746	284610M000135674	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DLP2G94	284610M000135941	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DOL2350	284610M000135775	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DOY7093	284610J000051688	17/11/2020	70301	R$ 293,47
DPV4536	284610M000135729	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DPW4325	284610M000135575	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000135925	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DUV8856	284610M000135625	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DUV8856	284610M000135616	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DVR8800	284610J000048888	12/11/2020	55414	R$ 195,23
DVY9611	284610M000135954	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DVY9611	284610M000135936	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DWS2487	284610M000135581	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DXX7633	284610M000135559	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DYJ5D85	284610M000135671	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EDV8442	284610M000135640	26/11/2020	60503	R$ 293,47
EGT3567	284610M000135819	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EJL9H03	284610M000135692	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EKO7F39	284610M000135784	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ELW9334	284610J000051686	16/11/2020	76331	R$ 293,47
ENM8804	284610M000135705	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ERX5I34	284610J000052434	21/11/2020	59670	R$ 1.467,35
ETR4J28	284610M000135840	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EVB1A98	284610M000135704	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EVC0068	284610M000135808	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EWQ7461	284610M000135700	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FBZ5565	284610M000135919	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FCI4127	284610M000135675	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FEA9061	284610M000135959	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FED8717	284610M000135857	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FHK5F98	284610M000135683	27/11/2020	60503	R$ 293,47

FIX7296	284610M000135588	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000135570	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FJD0H63	284610M000135838	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FJL5992	284610M000135744	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FJQ2494	284610M000135654	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FKX7A36	284610M000135877	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FLJ4899	284610J000048883	11/11/2020	61220	R$ 293,47
FLW3J25	284610M000135789	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FMI4F77	284610M000135813	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FNI9I86	284610J000048965	22/11/2020	51930	R$ 293,47
FNZ3786	284610J000048897	13/11/2020	51851	R$ 195,23
FQD8B76	284610M000135785	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FUR6562	284610J000048949	21/11/2020	55414	R$ 195,23
FXF2A75	284610M000135782	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FXN8520	284610J000052403	09/11/2020	57380	R$ 293,47
GHK6459	284610M000135765	27/11/2020	60503	R$ 293,47
GJE1G00	284610M000135828	28/11/2020	60503	R$ 293,47
GTS5811	284610M000135914	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HAE5A71	284610M000135851	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HGY1709	284610M000135595	26/11/2020	60503	R$ 293,47
HOL8664	284610M000135602	26/11/2020	56732	R$ 130,16
HSB5490	284610M000135878	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HSF9716	284610M000135938	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000135880	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000135905	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HVL9I78	284610M000135922	29/11/2020	56732	R$ 130,16
HYX1403	284610M000135909	29/11/2020	60503	R$ 293,47
IKI9380	284610J000052419	18/11/2020	54521	R$ 195,23
IPG4163	284610M000135750	27/11/2020	60503	R$ 293,47
IUF9377	284610J000048879	08/11/2020	73662	R$ 130,16
JGK0881	284610M000135679	27/11/2020	60503	R$ 293,47
JOR0656	284610M000135853	28/11/2020	60503	R$ 293,47
JTB8552	284610M000135862	28/11/2020	60503	R$ 293,47
JZN7703	284610M000135698	27/11/2020	60503	R$ 293,47
KCI5921	284610J000052402	09/11/2020	51851	R$ 195,23
KDH3226	284610M000135885	28/11/2020	60503	R$ 293,47
KQO2H63	284610M000135950	29/11/2020	60503	R$ 293,47
LBA4428	284610M000135633	26/11/2020	60503	R$ 293,47
LRL6F26	284610M000135651	26/11/2020	60503	R$ 293,47
LZD4095	284610M000135661	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MAU7181	284610M000135709	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MBL2684	284610M000135622	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MCL5C88	284610M000135839	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MCW9673	284610J000049712	20/11/2020	51851	R$ 195,23
MDN9C83	284610M000135688	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MDO8666	284610M000135876	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MEQ2168	284610M000135844	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MEQ2168	284610M000135628	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MHO6881	284610M000135562	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MHV6F79	284610M000135615	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MIN9415	284610M000135684	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610M000135587	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MJC3984	284610M000135670	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MJN5334	284610M000135793	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MLB7227	284610M000135723	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MSU9172	284610M000135743	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135780	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135915	29/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135664	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135933	29/11/2020	60503	R$ 293,47
NBP8637	284610J000048899	14/11/2020	60760	R$ 293,47
NET8245	284610M000135807	28/11/2020	60503	R$ 293,47
NGB9710	284610M000135635	26/11/2020	60503	R$ 293,47
NRH7J87	284610M000135861	28/11/2020	60503	R$ 293,47
NRW8008	284610M000135594	26/11/2020	60503	R$ 293,47
NUK5I14	284610M000135889	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ONC6043	284610M000135764	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OZT8H06	284610M000135791	28/11/2020	60503	R$ 293,47
PQU4I23	284610M000135888	28/11/2020	60503	R$ 293,47
PUK5C95	284610M000135948	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZE4C64	284610M000135932	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZE4C64	284610M000135927	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZG6573	284610M000135695	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QAC5G90	284610M000135898	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QCR2360	284610M000135786	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QLA8063	284610M000135579	26/11/2020	60503	R$ 293,47
QNB3J34	284610M000135656	26/11/2020	60503	R$ 293,47
QNO5J76	284610M000135779	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QOU1483	284610J000048886	12/11/2020	55414	R$ 195,23
QPP3E89	284610M000135806	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QQT6A24	284610M000135752	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QUV5149	284610M000135930	29/11/2020	60503	R$ 293,47
QWX0822	284610M000135801	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QXA2629	284610M000135762	27/11/2020	60503	R$ 293,47
RAH9J01	284610M000135852	28/11/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3C25A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2259/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5C20	284610J000049815	04/12/2020	51930	R$ 293,47
AAC0C07	284610M000136035	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AAC1588	284610J000049773	29/11/2020	65300	R$ 195,23
AAM1300	284610J000052543	03/12/2020	51851	R$ 195,23
AAP9314	284610J000053069	03/12/2020	55250	R$ 130,16
AAP9314	284610J000053068	03/12/2020	76251	R$ 293,47
AAP9D14	284610J000051915	04/12/2020	55250	R$ 130,16
AAP9D14	284610J000051914	04/12/2020	76251	R$ 293,47
AAS2937	284610M000135993	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AAW6687	284610J000051846	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AAW7233	284610J000049863	07/12/2020	51851	R$ 195,23
ABA1647	284610J000052599	06/12/2020	51930	R$ 293,47
ABH2005	284610J000053075	05/12/2020	54600	R$ 130,16
ABJ9107	284610J000049725	23/11/2020	59670	R$ 1.467,35
ABK2366	284610J000049787	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ABK7707	284610J000052532	01/12/2020	65300	R$ 195,23
ABN0612	284610M000136001	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABY7570	284610J000051906	30/11/2020	51851	R$ 195,23
ACB0072	284610J000053015	30/11/2020	55090	R$ 130,16
ACN2756	284610M000135991	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ACZ2192	284610J000049759	25/11/2020	51851	R$ 195,23
ADA9495	284610J000052481	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ADB1401	284610J000049779	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ADC0265	284610J000051862	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ADE2914	284610J000052541	03/12/2020	51851	R$ 195,23
ADS6113	284610M000135971	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610J000053049	02/12/2020	59591	R$ 1.467,35
ADY1584	284610J000052575	06/12/2020	51930	R$ 293,47
AEA0117	284610J000051812	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AEB9B11	284610J000052568	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AEH2623	284610J000052480	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AEN0098	284610J000049840	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AER0100	284610J000049764	26/11/2020	60501	R$ 293,47
AES1341	284610J000049782	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AEX5D33	284610J000051937	07/12/2020	57463	R$ 130,16
AFP9458	284610J000048977	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AFT4736	284610J000052580	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AFU0013	284610J000052557	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AFU9948	284610J000051821	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AFY5383	284610J000051881	29/11/2020	54521	R$ 195,23
AGA5336	284610M000136034	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AGB3820	284610M000136047	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AGC0046	284610J000053035	01/12/2020	76252	R$ 293,47
AGM3769	284610J000051866	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AGP0154	284610J000053098	05/12/2020	51851	R$ 195,23
AGR1625	284610J000049766	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AGV5871	284610J000051892	30/11/2020	51851	R$ 195,23
AHI3646	284610M000135980	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AHJ0541	284610J000052593	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AHN5229	284610J000049760	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AHU5304	284610J000052463	24/11/2020	54600	R$ 130,16
AHV1516	284610J000051858	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AHV9124	284610J000049853	07/12/2020	76252	R$ 293,47
AHZ9277	284610J000051864	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AID7222	284610M000136048	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AIF5040	284610J000051753	27/11/2020	51852	R$ 195,23
AIL4705	284610J000051736	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AIL6149	284610M000136021	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIM3334	284610M000136038	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIU0220	284610J000051824	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AIU1C61	284610M000136055	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AIU8911	284610M000136002	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610J000048998	28/11/2020	55411	R$ 195,23
AJF6032	284610J000053009	30/11/2020	58780	R$ 130,16
AJG1135	284610J000052574	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJG1135	284610J000052573	06/12/2020	65300	R$ 195,23
AJG3351	284610J000051735	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AJM0682	284610M000135978	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJM9717	284610J000052554	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN3023	284610J000052552	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN9676	284610J000053072	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN9676	284610J000053073	04/12/2020	76331	R$ 293,47
AJS9275	284610J000049869	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AJT2535	284610J000052448	24/11/2020	51851	R$ 195,23

AJT8007	284610M000135970	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJT8007	284610M000135989	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJU8557	284610J000053027	01/12/2020	51851	R$ 195,23
AJX1091	284610J000052470	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AJX1663	284610M000136015	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJX2635	284610J000052547	03/12/2020	51852	R$ 195,23
AKA0651	284610J000051810	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AKA6871	284610J000049868	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AKB9226	284610M000136011	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKC0400	284610J000053114	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AKC0400	284610J000053113	07/12/2020	76332	R$ 293,47
AKD7288	284610J000048992	28/11/2020	57463	R$ 130,16
AKF5085	284610J000052529	30/11/2020	59591	R$ 1.467,35
AKI1J58	284610J000048972	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AKI5961	284610M000136051	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AKI7515	284610M000136017	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000136022	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKJ9988	284610J000051751	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AKJ9J99	284610M000135968	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKR2388	284610J000048993	28/11/2020	55090	R$ 130,16
AKS0964	284610J000051843	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AKT2387	284610M000135972	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0A51	284610J000052582	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AKU5615	284610J000049834	07/12/2020	54522	R$ 195,23
AKY6750	284610J000052465	24/11/2020	54521	R$ 195,23
AKY7707	284610J000052439	23/11/2020	65300	R$ 195,23
ALD0926	284610J000051832	28/11/2020	70301	R$ 293,47
ALE5743	284610J000053032	01/12/2020	55414	R$ 195,23
ALF5680	284610J000051708	23/11/2020	76331	R$ 293,47
ALF5835	284610J000048989	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ALG6739	284610J000051811	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ALJ2988	284610M000136012	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALJ3A27	284610J000052566	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ALK1326	284610J000052485	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ALO2970	284610J000048982	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ALR4124	284610J000051863	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ALS2289	284610M000136046	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610M000135983	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000135969	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000135988	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW6C86	284610M000135977	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALX0E03	284610J000052594	06/12/2020	57380	R$ 293,47
ALX0E03	284610J000052595	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ALZ4545	284610J000052484	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AMA9652	284610J000049770	28/11/2020	70301	R$ 293,47
AMA9652	284610J000049769	28/11/2020	58191	R$ 880,41
AMB1187	284610J000049814	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AME1933	284610J000048985	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AME2B89	284610J000052567	06/12/2020	54521	R$ 195,23
AMF1624	284610M000136013	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMM2613	284610J000053023	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AMP8862	284610M000136039	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000136030	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMW4790	284610J000051930	05/12/2020	54521	R$ 195,23
ANB1378	284610J000051943	08/12/2020	51851	R$ 195,23
ANH2074	284610M000135979	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANH2580	284610J000052474	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ANJ0964	284610J000052600	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ANJ4265	284610J000053091	05/12/2020	51851	R$ 195,23
ANL0242	284610J000053021	01/12/2020	54522	R$ 195,23
ANL9354	284610J000051871	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ANN8722	284610M000136028	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2777	284610J000053079	05/12/2020	54950	R$ 195,23
ANR5010	284610J000051872	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AOA9376	284610J000053034	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AOB1266	284610M000135973	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000136005	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOG6444	284610J000052519	27/11/2020	57463	R$ 130,16
AOK7F39	284610M000136004	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610J000053040	01/12/2020	76251	R$ 293,47
AOM2671	284610J000052444	24/11/2020	70561	R$ 293,47
AOM4062	284610J000052559	06/12/2020	70481	R$ 293,47
AOR0B61	284610M000136016	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS1616	284610J000051924	04/12/2020	54522	R$ 195,23
AOS6H05	284610J000049804	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AOS6H05	284610J000049776	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AOS8770	284610M000136036	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOT4147	284610M000135994	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOT4147	284610M000135975	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOV3892	284610J000053025	01/12/2020	55414	R$ 195,23
APC1845	284610J000051799	28/11/2020	76331	R$ 293,47
APD5718	284610J000051857	28/11/2020	51851	R$ 195,23
APF2686	284610J000053038	01/12/2020	55414	R$ 195,23
APG8098	284610J000052577	06/12/2020	51851	R$ 195,23
APH7449	284610J000051743	25/11/2020	51851	R$ 195,23
APJ3115	284610J000051860	28/11/2020	51851	R$ 195,23
APL3E96	284610J000053050	02/12/2020	51851	R$ 195,23
APN2717	284610J000053112	07/12/2020	61220	R$ 293,47
APO2625	284610M000135987	29/11/2020	60503	R$ 293,47

APP1088	284610J000049858	07/12/2020	51851	R$ 195,23
APQ3321	284610J000051884	30/11/2020	61220	R$ 293,47
APR2083	284610J000051746	26/11/2020	76332	R$ 293,47
APT3B25	284610M000136029	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APT8555	284610J000052464	24/11/2020	55090	R$ 130,16
APX4778	284610J000053088	05/12/2020	54600	R$ 130,16
APX8029	284610M000136007	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA1945	284610J000049777	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AQA7133	284610J000052544	03/12/2020	65300	R$ 195,23
AQD8279	284610J000051869	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AQG4H35	116100E008942185	15/11/2020	70481	R$ 293,47
AQI9F17	284610J000049802	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AQJ5081	284610J000051744	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AQM5575	284610J000049837	07/12/2020	58780	R$ 130,16
AQS3478	284610J000052534	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AQU8502	284610J000049796	02/12/2020	68231	R$ 195,23
AQV3912	284610M000135986	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQW1408	284610J000048968	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AQW5J12	284610M000135990	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQY1073	284610J000051907	01/12/2020	76332	R$ 293,47
ARA3G91	284610M000136026	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARE4211	284610J000048971	24/11/2020	54600	R$ 130,16
ARE9383	284610J000051801	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ARG4445	284610J000051883	29/11/2020	65300	R$ 195,23
ARL6576	284610J000048991	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ARN0904	284610J000051819	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ART8D02	284610M000136045	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000136008	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARV1038	284610M000135998	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARV3474	284610J000051945	08/12/2020	51851	R$ 195,23
ARV3474	284610J000051944	08/12/2020	51930	R$ 293,47
ARW9954	284610J000048973	26/11/2020	54521	R$ 195,23
ARZ2393	284610J000049855	07/12/2020	54526	R$ 195,23
ASF7328	284610J000049758	25/11/2020	51851	R$ 195,23
ASF7597	284610J000052531	01/12/2020	57380	R$ 293,47
ASH2453	284610J000052527	29/11/2020	57380	R$ 293,47
ASJ0G80	284610J000053005	28/11/2020	60501	R$ 293,47
ASJ7298	284610J000052551	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000136023	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK0A52	284610J000052561	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ASK7436	284610J000049870	08/12/2020	70561	R$ 293,47
ASK8182	284610J000051826	28/11/2020	61220	R$ 293,47
ASP3101	284610M000136003	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASP3272	284610J000052545	03/12/2020	51851	R$ 195,23
ASP4843	284610J000049781	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ASP5293	284610J000052472	26/11/2020	54522	R$ 195,23
ASQ2088	284610J000049810	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ASQ3299	284610J000052446	24/11/2020	54521	R$ 195,23
ASQ4387	284610M000136057	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ASS3781	284610J000052589	06/12/2020	51930	R$ 293,47
ASS9565	284610J000049836	07/12/2020	55500	R$ 130,16
AST2233	284610J000049726	24/11/2020	51851	R$ 195,23
ASU3235	284610J000051936	07/12/2020	60501	R$ 293,47
ASV3556	284610J000052449	24/11/2020	70640	R$ 293,47
ASX6402	284610M000135981	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1927	284610J000053026	01/12/2020	55250	R$ 130,16
ATC9H41	284610J000052576	06/12/2020	51852	R$ 195,23
ATD3916	284610J000048996	28/11/2020	55411	R$ 195,23
ATH7431	284610J000049845	07/12/2020	55414	R$ 195,23
ATK6034	284610J000051918	04/12/2020	57380	R$ 293,47
ATL9675	284610J000051757	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ATM5E44	284610M000136033	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATN4350	284610J000049783	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ATP2215	284610J000049807	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ATP2258	284610J000049808	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ATS6J21	284610M000136009	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATV7681	284610J000051939	08/12/2020	55414	R$ 195,23
ATW3226	284610M000135965	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATW8582	284610J000051940	08/12/2020	55414	R$ 195,23
ATY1121	284610M000136006	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATY3780	284610J000051923	04/12/2020	60501	R$ 293,47
AUA0B28	284610J000053046	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AUC3104	284610M000136024	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE2321	284610J000049780	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AUG5117	284610J000052536	03/12/2020	65300	R$ 195,23
AUG6963	284610J000049844	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AUI4476	284610J000053074	05/12/2020	54522	R$ 195,23
AUJ8134	284610J000049861	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AUK3220	284610J000052477	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AUK9547	284610J000051931	06/12/2020	54600	R$ 130,16
AUL9586	284610J000053007	28/11/2020	65300	R$ 195,23
AUM7160	284610J000052601	06/12/2020	70301	R$ 293,47
AUM8468	284610J000049789	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AUN0435	284610J000052549	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AUP3855	284610J000052528	29/11/2020	58780	R$ 130,16
AUR7628	284610J000052564	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AUT6435	284610J000053071	04/12/2020	59670	R$ 1.467,35
AUU4029	284610M000136018	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUV2426	284610J000052556	06/12/2020	51851	R$ 195,23

AUV8G32	284610J000052553	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVA4J02	284610J000051934	07/12/2020	57463	R$ 130,16
AVE2318	284610J000052521	29/11/2020	51851	R$ 195,23
AVH6I75	284610J000053060	02/12/2020	60501	R$ 293,47
AVH7842	284610J000052461	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AVJ1480	284610J000051908	01/12/2020	65300	R$ 195,23
AVJ2850	284610J000052542	03/12/2020	51851	R$ 195,23
AVM5916	284610J000051867	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AVM6947	284610J000052563	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVN1243	284610J000053086	05/12/2020	55411	R$ 195,23
AVN1346	284610J000053006	28/11/2020	70301	R$ 293,47
AVN8540	284610M000136041	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVN9271	284610J000051949	08/12/2020	51930	R$ 293,47
AVQ7J04	284610J000053061	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AVS6D03	284610J000049812	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AVV5414	284610J000048999	28/11/2020	55414	R$ 195,23
AVY6678	284610J000052585	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVZ7H91	284610M000136025	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC1966	284610J000049820	05/12/2020	65300	R$ 195,23
AWG0117	284610M000136037	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH9310	284610M000135992	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH9310	284610M000135967	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWI2492	284610J000053059	02/12/2020	55414	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000049000	28/11/2020	65300	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000053001	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AWL5G37	284610J000051928	05/12/2020	55411	R$ 195,23
AWP7H25	284610J000053058	02/12/2020	61300	R$ 293,47
AWR6D04	284610J000052581	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AWS2496	284610J000053039	01/12/2020	54522	R$ 195,23
AWU4248	284610J000052450	24/11/2020	76332	R$ 293,47
AXA0558	284610J000051827	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AXD4681	284610J000051745	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AXI5409	284610J000049816	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AXJ8074	284610J000051856	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AXK1522	284610J000053043	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AXK9I61	284610M000136000	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL7230	284610J000052466	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AXM1F65	284610J000053055	02/12/2020	55414	R$ 195,23
AXM2539	284610M000136042	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AXQ8976	284610J000048981	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AXU0474	284610J000053054	02/12/2020	51930	R$ 293,47
AXZ6265	284610J000049799	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AXZ6265	284610J000049805	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AYE3479	284610J000053066	02/12/2020	60501	R$ 293,47
AYH6152	284610J000053033	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AYN0225	284610J000048979	26/11/2020	67770	R$ 293,47
AYN0225	284610J000048978	26/11/2020	57463	R$ 130,16
AYN8697	284610J000049797	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AYO5739	284610J000052478	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AYO5739	284610J000052479	26/11/2020	61220	R$ 293,47
AYO7616	284610J000053081	05/12/2020	76252	R$ 293,47
AYP7123	284610M000136049	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1821	284610J000053042	01/12/2020	57380	R$ 293,47
AYX7327	284610J000051822	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AYZ9616	284610J000051816	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AZD1809	284610J000052487	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AZK0755	284610J000048975	26/11/2020	55500	R$ 130,16
AZL5746	284610J000049854	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AZL5838	284610M000136031	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AZL5D40	284610J000052587	06/12/2020	70301	R$ 293,47
AZM0587	284610J000052565	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AZP3F70	284610J000049811	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AZX1196	284610J000049767	28/11/2020	56222	R$ 88,38
BAF1113	284610M000136010	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF5745	284610J000048974	26/11/2020	54521	R$ 195,23
BAH1101	284610J000052546	03/12/2020	51851	R$ 195,23
BAI3904	284610J000051935	07/12/2020	57463	R$ 130,16
BAN8736	284610M000135999	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAP2778	284610J000051932	07/12/2020	57463	R$ 130,16
BAS7676	284610J000051825	28/11/2020	51851	R$ 195,23
BAV8564	284610J000049818	04/12/2020	73662	R$ 130,16
BAW4143	284610J000051882	29/11/2020	70301	R$ 293,47
BAX6427	284610J000049851	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BAX6427	284610J000053022	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BBC3911	284610J000049842	07/12/2020	51851	R$ 195,23
BBD9285	284610J000053077	05/12/2020	55414	R$ 195,23
BBE7682	284610J000049790	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BBK6B18	284610J000049856	07/12/2020	76251	R$ 293,47
BBU0972	284610M000136050	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU2668	284610J000049801	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBW6455	284610J000052550	05/12/2020	73662	R$ 130,16
BBW8352	284610J000051947	08/12/2020	61220	R$ 293,47
BBX4830	284610J000049803	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBX4830	284610J000049809	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBX4830	284610J000049786	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BCH0F46	284610J000049847	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BCH3509	284610J000052562	06/12/2020	54521	R$ 195,23
BCK6479	284610M000136014	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV4C57	284610J000051919	04/12/2020	61220	R$ 293,47

BCW8B76	284610J000051920	04/12/2020	57200	R$ 195,23
BDF2564	284610J000053010	30/11/2020	58780	R$ 130,16
BDI7D15	284610J000051760	27/11/2020	71021	R$ 195,23
BDL8E35	284610M000136027	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDN2D74	284610M000136052	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDN4D32	284610J000051844	28/11/2020	61220	R$ 293,47
BDV9F79	284610J000052571	06/12/2020	52152	R$ 293,47
BDW8D57	284610J000051909	03/12/2020	59591	R$ 1.467,35
BDZ5C45	284610J000049785	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BEA2F33	284610J000051889	30/11/2020	57463	R$ 130,16
BEB6F73	284610J000051707	23/11/2020	55414	R$ 195,23
BEF3439	284610J000053036	01/12/2020	76252	R$ 293,47
BEG2841	284610J000053024	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BEG3I05	284610J000052467	24/11/2020	76331	R$ 293,47
BEJ7D54	284610J000049846	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BEK5E32	284610J000049806	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BEL3725	284610J000052586	06/12/2020	51851	R$ 195,23
BEN9E93	284610M000136032	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BEO2I41	284610J000053047	02/12/2020	57380	R$ 293,47
BEO9B07	284610M000135964	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BEY0308	284610J000053051	02/12/2020	51930	R$ 293,47
BGG0682	284610J000053107	06/12/2020	56731	R$ 130,16
BKO7059	284610J000053048	02/12/2020	59670	R$ 1.467,35
BLG0352	284610J000051879	29/11/2020	51930	R$ 293,47
BLP8330	284610J000052558	06/12/2020	51851	R$ 195,23
BOJ2007	284610J000052540	03/12/2020	51851	R$ 195,23
BUE8920	284610J000052473	26/11/2020	54522	R$ 195,23
BUG8888	284610J000053090	05/12/2020	53800	R$ 130,16
BUV8449	284610J000051752	27/11/2020	51851	R$ 195,23
BWM0F78	284610J000053019	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BZF9642	284610J000052523	29/11/2020	51851	R$ 195,23
CAG4268	284610J000049857	07/12/2020	51851	R$ 195,23
CAU5264	284610J000049817	04/12/2020	51851	R$ 195,23
CBR0293	284610J000049778	01/12/2020	57463	R$ 130,16
CCG5904	284610J000048986	27/11/2020	51851	R$ 195,23
CEX5739	284610J000053031	01/12/2020	51851	R$ 195,23
CGE7360	284610J000052520	29/11/2020	51851	R$ 195,23
CLE6692	284610J000053064	02/12/2020	51851	R$ 195,23
CMD4529	284610J000048983	27/11/2020	51851	R$ 195,23
COY2163	284610J000053020	01/12/2020	51851	R$ 195,23
CPM0443	284610J000052603	08/12/2020	55414	R$ 195,23
CRO0616	284610J000049823	06/12/2020	65300	R$ 195,23
CSW8349	284610J000051861	28/11/2020	51851	R$ 195,23
CVT3438	284610J000053029	01/12/2020	54521	R$ 195,23
CXE1478	284610J000049771	28/11/2020	65300	R$ 195,23
CXI7174	284610J000052579	06/12/2020	51851	R$ 195,23
CXW6715	284610M000135985	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CYW8420	284610J000049774	30/11/2020	73662	R$ 130,16
CYW9897	284610J000053078	05/12/2020	55414	R$ 195,23
CZD4923	284610J000053003	28/11/2020	54870	R$ 195,23
CZF2442	284610J000051815	28/11/2020	51851	R$ 195,23
CZU0A29	284610M000136054	30/11/2020	60503	R$ 293,47
CZX0I79	284610J000049800	03/12/2020	57463	R$ 130,16
DBG8159	284610J000048970	24/11/2020	59670	R$ 1.467,35
DCV9204	284610M000135984	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DEY0273	284610J000051845	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DFE0970	284610M000136058	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DGB3398	284610J000052462	24/11/2020	51851	R$ 195,23
DGO8673	284610J000052475	26/11/2020	51851	R$ 195,23
DHJ3468	284610J000051804	28/11/2020	70481	R$ 293,47
DIE2014	284610J000051870	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DJE7I58	284610J000049775	30/11/2020	56144	R$ 195,23
DJQ4078	284610J000051865	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DJR7714	284610J000052537	03/12/2020	65300	R$ 195,23
DKN8341	284610J000051938	08/12/2020	55414	R$ 195,23
DMR2911	284610J000053044	01/12/2020	55414	R$ 195,23
DOF6A13	284610M000135963	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DPX5821	284610J000049843	07/12/2020	76331	R$ 293,47
DQX3198	284610J000053089	05/12/2020	76252	R$ 293,47
DRB3597	284610J000052578	06/12/2020	51851	R$ 195,23
DSU2792	284610J000051747	27/11/2020	51851	R$ 195,23
DTA9463	284610J000053083	05/12/2020	55414	R$ 195,23
DTV3829	284610J000051831	28/11/2020	55500	R$ 130,16
DTZ5073	284610J000053037	01/12/2020	54522	R$ 195,23
DUA2046	284610J000051851	28/11/2020	61220	R$ 293,47
DUI1594	284610J000049862	07/12/2020	51851	R$ 195,23
DWV3889	284610J000053028	01/12/2020	58780	R$ 130,16
DXE4472	284610J000051754	27/11/2020	51851	R$ 195,23
DXE4472	284610J000051755	27/11/2020	73661	R$ 130,16
DYF5C23	284610J000052440	23/11/2020	55414	R$ 195,23
DZX9149	284610J000052476	26/11/2020	51851	R$ 195,23
EEI0699	284610J000053041	01/12/2020	76251	R$ 293,47
EFA5433	284610J000051890	30/11/2020	57463	R$ 130,16
EHQ5650	284610J000049793	02/12/2020	70301	R$ 293,47
EJM1147	284610J000051733	24/11/2020	70481	R$ 293,47
EMH1553	284610J000053018	01/12/2020	55250	R$ 130,16
ETF5B85	284610M000136040	29/11/2020	60503	R$ 293,47
EVS9768	284610J000053085	05/12/2020	55414	R$ 195,23
EYB2411	284610J000052590	06/12/2020	73662	R$ 130,16

EZY0770	284610J000051887	30/11/2020	57463	R$ 130,16
FCB8208	284610J000053106	06/12/2020	51851	R$ 195,23
FEP5G86	284610J000052596	06/12/2020	51930	R$ 293,47
FFP3B09	284610M000136019	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FIM4F36	284610M000135996	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FKG7B60	284610J000049798	03/12/2020	57463	R$ 130,16
FMZ4981	284610J000048994	28/11/2020	55414	R$ 195,23
FOX5487	284610J000048984	27/11/2020	51851	R$ 195,23
FOZ9969	284610J000051916	04/12/2020	51851	R$ 195,23
FQM9942	284610J000052535	03/12/2020	55414	R$ 195,23
FTA8B34	284610J000049850	07/12/2020	55414	R$ 195,23
GOD5200	284610M000136044	30/11/2020	60503	R$ 293,47
GYW8216	284610J000051756	27/11/2020	51851	R$ 195,23
GZK2735	284610J000051927	05/12/2020	65300	R$ 195,23
HAB2098	284610J000052592	06/12/2020	73662	R$ 130,16
HCC4699	284610M000136056	30/11/2020	60503	R$ 293,47
HDD7340	284610M000135982	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HEB8E69	284610J000049788	01/12/2020	57463	R$ 130,16
HEV9847	284610J000051818	28/11/2020	51851	R$ 195,23
HHE8463	284610J000048997	28/11/2020	55411	R$ 195,23
HNU7516	284610J000052457	24/11/2020	51851	R$ 195,23
HOA9141	284610J000048990	27/11/2020	51851	R$ 195,23
HQG2562	284610J000051948	08/12/2020	51851	R$ 195,23
HQV7058	284610J000051749	27/11/2020	51851	R$ 195,23
HRC8888	284610J000053052	02/12/2020	76332	R$ 293,47
HRP4701	284610J000053062	02/12/2020	59670	R$ 1.467,35
HRP4701	284610J000053063	02/12/2020	51851	R$ 195,23
HSE4150	284610J000049849	07/12/2020	76252	R$ 293,47
HSR2227	284610J000051942	08/12/2020	51851	R$ 195,23
HST1061	284610J000051917	04/12/2020	70301	R$ 293,47
HTN9349	284610J000052482	26/11/2020	51851	R$ 195,23
HTW8324	284610M000135976	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000135995	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000136020	29/11/2020	60503	R$ 293,47
IKB1538	284610J000051823	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ILV5573	284610J000049784	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ISP4151	284610J000051809	28/11/2020	51851	R$ 195,23
JFI2729	284610J000051814	28/11/2020	51851	R$ 195,23
JTT0045	284610J000051926	04/12/2020	70301	R$ 293,47
JUB6C07	284610J000053057	02/12/2020	51930	R$ 293,47
JXO4023	284610J000053087	05/12/2020	54600	R$ 130,16
JYS2220	284610M000135966	29/11/2020	60503	R$ 293,47
KBF8026	284610J000053084	05/12/2020	55414	R$ 195,23
KCQ8722	284610J000048980	27/11/2020	51851	R$ 195,23
LRO5389	284610J000051880	29/11/2020	65300	R$ 195,23
LSP0625	284610J000051833	28/11/2020	76251	R$ 293,47
LWU2326	284610J000049792	02/12/2020	55090	R$ 130,16
MAV5631	284610J000051734	25/11/2020	51851	R$ 195,23
MBM8637	284610J000051951	08/12/2020	51851	R$ 195,23
MCF3182	284610J000051738	25/11/2020	58780	R$ 130,16
MDP8C97	116100E009045303	05/12/2020	60501	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000135997	29/11/2020	60503	R$ 293,47
MKE6455	284610J000048988	27/11/2020	51851	R$ 195,23
MVC5622	284610J000051946	08/12/2020	51851	R$ 195,23
MVP8584	284610J000051813	28/11/2020	51851	R$ 195,23
NSJ4692	284610J000048969	24/11/2020	51851	R$ 195,23
OBP0D03	284610J000051933	07/12/2020	57463	R$ 130,16
OFE3814	284610J000052583	06/12/2020	51851	R$ 195,23
OFE3814	284610J000052584	06/12/2020	73662	R$ 130,16
OGJ0029	284610J000051817	28/11/2020	51851	R$ 195,23
OLU2222	284610J000048987	27/11/2020	51851	R$ 195,23
OWI0985	284610J000049841	07/12/2020	76252	R$ 293,47
PSC5C78	284610J000051750	27/11/2020	51851	R$ 195,23
QBL4E10	284610J000051874	28/11/2020	51851	R$ 195,23
QKB7H78	284610J000049848	07/12/2020	54526	R$ 195,23
QMV5C60	284610J000049852	07/12/2020	55414	R$ 195,23
QNO5J76	284610M000136053	30/11/2020	60503	R$ 293,47
QUT2718	284610J000053016	30/11/2020	51851	R$ 195,23
QUW4490	284610J000053070	04/12/2020	56650	R$ 130,16
RFI7I50	284610J000049819	04/12/2020	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B27C5A1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 015/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de sêmens bovinos de raças com aptidão leiteira, para fornecer aos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu e materiais utilizados pelos profissionais conforme Lei Municipal nº 1124/2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RAFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº 18.505.568/0001-20.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	7	250,00	PC	Bainha tipo francesa, cortada para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25 ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel, pacotes com 50 unidades.	Descarpack	33,2000
1	8	200,00	CX	Luvas Para Inseminacao Artificial Eva Especial, Cano Longo Minimo 90cm, De Preferencia Com Alca - Caixas Com 100 Unidades	Descarpack	70,3000
1	9	400,00	CX	Luvas De Latex Para Procedimento Cirurgico Lubrificada com talco - tamanho g -cx 100 unid.	Descarpack	149,3000
1	10	5,00	UN	APLICADOR DE SEMEN BOVINO UNIVERSAL 2 EM 1 FLEX.	Descarpack	216,1000

EMPRESA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, CNPJ N° 31.047.654/0001-02.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 CONFIABILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 77% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2600 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,0 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,20 TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS(DPR) MAIOR OU IGUAL A 1,0 FACILI DADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	011HO15180 AltaVENDETTA	30,0000
1	2	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE e TIPO MAIOR OU IGUAL A 78% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1500 LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2200 ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 2,70 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,90 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,90 GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,50 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2	011HO15006 CONCEPCION	28,0000
1	3	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 85% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2300 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,30 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	011HO11716 AltaJOEBOT	30,0000
1	4	1.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 70% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 50 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LIGAMENTO CENTRAL A MAIOR OU IGUAL A 0,50 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00	011JE07130 AltaMCCLANE	31,0000
1	5	1.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 70% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 700LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 90 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LIGAMENTO CENTRAL A MAIOR OU IGUAL A 0,0 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00	011JE07034 AltaLATRELL	33,0000
1	6	500,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA VERMELHA	011HO00595 AltaAVO-RED	37,0000

				BRANCO COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2400 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTEIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00 LARURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,0 0 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,00 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1,00 VIDA PRODUTIVA (PL)MAIOR OU IGUAL A 4,00 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0		
1	11	5,00	UN	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 20 Kg De Nitrogênio, capacidade minima de 1200 doses palheta (0,250)	MVE	3.499,0000

Saudade do Iguaçu – PR 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A19E0D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – ID 2290

Processo Administrativo nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
SRP Nº 016/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LP Torrezan Convenciencia, Inscrita No CNPJ Sob Nº 23.216.870/0001-06.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem de veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Serviços	Microônibus - Lavagem Completa	195,00	7.800,00
2	20	Serviços	Van - Lavagem Completa	105,00	2.100,00
3	50	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	308,33	15.416,50
4	5	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	101,67	508,35
5	20	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa	220,00	4.400,00
6	30	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa	223,33	6.699,90
7	5	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	248,33	1.241,65
8	5	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	221,67	1.108,35
9	5	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	193,33	966,65
10	5	Serviços	Retroescavadeira - Lavagem Completa	198,33	991,65
11	15	Serviços	Trator - Lavagem Completa	98,33	1.474,95
12	10	Serviços	Van - Meia Lavagem	70,00	700,00
13	20	Serviços	Microônibus - Meia Lavagem	141,67	2.833,40
14	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	171,67	3.433,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.674,80** (Quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001321603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Iniciar o fornecimento dos Serviços de Lavagem, conforme a necessidade dos veículos ou máquinas de cada Secretaria e Departamento

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de abril de 2021

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C0017768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 032/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviço de limpeza, roçada e varrição no Município de Antonina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha, Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 064/2021, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 012/2021**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.309.737/0001-56

ITEM 01:

LOCAIS DE REFERENCIA ROÇADA	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
VIAS URBANAS, VIAS RURAIS, PONTOS TURISTICOS, UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES ESCOLAREAS MUNICIPAIS	M²	3.653.832,00	0,13	R$ 474.998,16
VALOR TOTAL DO ITEM				R$ 474.998,16
ITEM 02:				
LOCAIS DE REFERENCIA VARRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CENTRO	M²	820.800,00	0,13	R$ 106.704,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R$ 106.704,00

Valor global do pregão: R$ 581.702,16 (Quinhentos e oitenta e um mil setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

Antonina, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:061DAE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2021
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim Como a proposta vencedora. Onde se lê: **FORNECEDOR:** PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7089	MARMITEX COM NO MÍNIMO 650 GRAMAS CONTENDO: DOIS TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJOADA, LEGUMES COZIDOS, ACOMPANHAMENTOS (FAROFA, BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, PURÊS, PANQUECA, LASANHA OU ESPAGUETE, OUTROS). EMBALAGEM EM ISOPOR COM TAMPA. SALADA EM DESCARTÁVEIS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	Própria Marmitex	UN	200,00	18,00	3.600,00
TOTAL								**3.600,00**

Leia-se:								
FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário total	Preço
1	1	7089	MARMITEX COM NO MÍNIMO 650 GRAMAS CONTENDO: DOIS TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJOADA, LEGUMES COZIDOS, ACOMPANHAMENTOS (FAROFA, BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, PURÊS, PANQUECA, LASANHA Própria OU ESPAGUETE, OUTROS). EMBALAGEM EM Marmitex ISOPOR COM TAMPA. SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA. REFRIGERANTE DE 350 ML. GARFO E FACA DESCARTÁVEIS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.		UN	200,00	18,00	3.600,00
TOTAL								**3.600,00**

Balsa Nova, 15 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:508D1848

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DESENTUPIDORA KN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.437.328/0001-26**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 14/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DESENTUPIDORA KN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.437.328/0001-26, com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, 232, 0 - CEP: 83.304-060 - Bairro: Vila Rosa em Piraquara/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA SOUZA NEME FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 043.449.679-09.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4061	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES.	SM SM	ML	210,00	37,00	7.770,00
2	1	4060	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	SM SM	M³	175,00	135,00	23.625,00
3	1	2209	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	SM SM	M³	1.480,00	56,00	82.880,00
TOTAL								**114.275,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Os serviços serão executados conforme necessidade e nos locais abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Escola Municipal Doutor Mário Faraco - EFEI, localizado na Rua Marcos Poletto, S/nº - Bugre - Balsa Nova.
Escola Municipal Irmã Rosalina - EFEI, localizado na Rua Augusto Perussolo, 514 - Santo Antônio - Balsa Nova.
Escola Municipal Itambé - EFEI, localizado na Rua Dom Pedro I, - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
Escola Municipal João Andreassa - EFEI, localizado na Rua São Caetano, 392 - São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - EFEI, localizado na Rua Professora Sabina Reicetto, 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.
CMEI Jardim da Alegria, localizado na Rua D. Pedro I, 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
CMEI Tia Niva, localizado na Rodovia Anibal Khuri, S/Nº - Bugre - Balsa Nova.
CMEI Margarida Flórida Chiló, localizado na Rua Augusto Perussolo, S/Nº - Santo Antônio - Balsa Nova.
CMEI Cantinho da Serra - São Luiz do Purunã

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Centro Administrativo Municipal Bloco A - Avenida Brasil, nº 665 Centro
Centro Administrativo Municipal Bloco B - Avenida Brasil, nº 665 Centro
Centro Administrativo Cultural de São Luiz do Purunã - Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº 201 São Luiz Purunã
Terminal Rodoviário - Avenida Brasil, s/nº Centro
Agência de Correios Comunitária - PR 510, s/nº Rodeio Santo Antonio
Agência de Correios Comunitária - Rua João Poleto, nº 964 Bugre
Agência de Correios Comunitária - Rua Augusto Perussolo, s/nº São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede SMAS – Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova
CRAS Bugre – Rua Antônio Gequelin, 35 – Bugre - Balsa Nova
SCFV Paulo Freire – Rua Feltrin, 77, Rodeio Santo Antonio – Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova.
Academia da Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 80 – Centro – Balsa Nova
Centro Médico Bom Jesus – Rua Getúlio Vargas, nº 657 – Centro – Balsa Nova
UAPSF Elizabethe Nascimento – Rua Getúlio Vargas, nº 197 – Centro – Balsa Nova
UBS Tancredo Neves – Rua Vereador Domingos Poletto, nº10 – Bugre – Balsa Nova

UBS Vereador Renato Antonio Coltro – Rua São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
UBS Itambé – Rua Dom Pedro I, Nº 456 – Jardim Serrinha – Balsa Nova
UBS Governador José Richa – Rua Professora Sabina Riceto, S/N – São Luiz do Purunã – Balsa Nova

UBS Boqueirão – São Luiz do Purunã

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DESENTUPIDORA KN LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1A09731B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2021

DECRETO N° 054/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.848,18 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1030		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	4.248,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.248,18**
SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**4.248,18**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	124.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**124.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	49.920,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**49.920,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.960,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.960,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2190		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		49.920,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**49.920,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**249.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Jurídica		6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002 08 244 0015.2133		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 3 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS - exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		75.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**81.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 253.848,18 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Lvires)	4.248,18
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	249.600,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 82.000,00. (oitenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2020		-	Manutenção das Despesas Operacionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 3 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS-exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		75.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**81.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias 1030, 2020, 2049, 2057, 2060, 2122, 2133, 2190 e 6130, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias pavimentadas/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		952,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	PROJETO: Pavimentação Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		70.888,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.980.453,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.192.821,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		434.941,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2190	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		121.150,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras
2122	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.632.857,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras
2133	Atividade: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		124.800,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras

2020	Atividade: Manutenção das Despesas Operacionais		294.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras
6130	Atividade: Assistência à Criança e ao Adolescente		268.415,61

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária números 1030, 2020, 2049, 2057, 2060, 2122, 2133, 2190 e 6130, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias pavimentadas/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		952,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Pavimentação Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		70.888,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.980.453,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.192.821,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		434.941,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2190	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		121.150,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2122	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.632.857,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2133	Atividade: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		124.800,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2020	Atividade: Manutenção das Despesas Operacionais		294.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Assistência à Criança e ao Adolescente		268.415,61

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:38E93A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.474, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Aprova o cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, nos termos do documento anexo, elaborado pela empresa ACTUARY – Assessoria Previdenciária Ltda-ME, na forma do disposto pelo art. 3º da lei 45/2009, de 01 de 2009, alterado pela lei 59/2010, de 09 de julho de 2010.

Parágrafo único. A avaliação atuarial de que trata este artigo é o constante dos anexos I e II do presente decreto e esta de acordo com o termo de opção de equacionamento - déficit atuarial 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1474/2021

ANEXO I

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes

O déficit atuarial apresentado será equilibrado por meio da realização de aportes anuais de recursos crescentes, conforme apresentado na tabela que segue:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2020	-	-	-	**R$ 119.901.436,85**
2021	R$ 2.186.202,87	R$ 6.558.608,60	-R$ 4.372.405,73	R$ 124.273.842,58
2022	R$ 4.531.852,79	R$ 6.797.779,19	-R$ 2.265.926,40	R$ 126.539.768,98
2023	R$ 6.921.725,36	R$ 6.921.725,36	R$ 0,00	R$ 126.539.768,98
2024	R$ 7.611.080,59	R$ 6.921.725,36	R$ 689.355,23	R$ 125.850.413,75
2025	R$ 7.687.191,40	R$ 6.884.017,63	R$ 803.173,77	R$ 125.047.239,98
2026	R$ 7.763.302,20	R$ 6.840.084,03	R$ 923.218,18	R$ 124.124.021,80
2027	R$ 7.839.413,01	R$ 6.789.583,99	R$ 1.049.829,02	R$ 123.074.192,79
2028	R$ 7.915.523,82	R$ 6.732.158,35	R$ 1.183.365,47	R$ 121.890.827,32
2029	R$ 7.991.634,62	R$ 6.667.428,25	R$ 1.324.206,37	R$ 120.566.620,95
2030	R$ 8.067.745,43	R$ 6.594.994,17	R$ 1.472.751,26	R$ 119.093.869,69
2031	R$ 8.143.856,23	R$ 6.514.434,67	R$ 1.629.421,56	R$ 117.464.448,12
2032	R$ 8.219.967,04	R$ 6.425.305,31	R$ 1.794.661,73	R$ 115.669.786,40
2033	R$ 8.296.077,85	R$ 6.327.137,32	R$ 1.968.940,53	R$ 113.700.845,87
2034	R$ 8.372.188,65	R$ 6.219.436,27	R$ 2.152.752,38	R$ 111.548.093,48
2035	R$ 8.448.299,46	R$ 6.101.680,71	R$ 2.346.618,74	R$ 109.201.474,74
2036	R$ 8.524.410,26	R$ 5.973.320,67	R$ 2.551.089,60	R$ 106.650.385,14
2037	R$ 8.600.521,07	R$ 5.833.776,07	R$ 2.766.745,00	R$ 103.883.640,14
2038	R$ 8.676.631,88	R$ 5.682.435,12	R$ 2.994.196,76	R$ 100.889.443,38
2039	R$ 8.752.742,68	R$ 5.518.652,55	R$ 3.234.090,13	R$ 97.655.353,25
2040	R$ 8.828.853,49	R$ 5.341.747,82	R$ 3.487.105,66	R$ 94.168.247,59
2041	R$ 8.904.964,29	R$ 5.151.003,14	R$ 3.753.961,15	R$ 90.414.286,44
2042	R$ 8.981.075,10	R$ 4.945.661,47	R$ 4.035.413,63	R$ 86.378.872,81
2043	R$ 9.057.185,91	R$ 4.724.924,34	R$ 4.332.261,56	R$ 82.046.611,25
2044	R$ 9.133.296,71	R$ 4.487.949,64	R$ 4.645.347,08	R$ 77.401.264,17
2045	R$ 9.209.407,52	R$ 4.233.849,15	R$ 4.975.558,37	R$ 72.425.705,80
2046	R$ 9.285.518,32	R$ 3.961.686,11	R$ 5.323.832,22	R$ 67.101.873,59
2047	R$ 9.361.629,13	R$ 3.670.472,49	R$ 5.691.156,64	R$ 61.410.716,94
2048	R$ 9.437.739,93	R$ 3.359.166,22	R$ 6.078.573,72	R$ 55.332.143,23
2049	R$ 9.513.850,74	R$ 3.026.668,23	R$ 6.487.182,51	R$ 48.844.960,72
2050	R$ 9.589.961,55	R$ 2.671.819,35	R$ 6.918.142,20	R$ 41.926.818,52
2051	R$ 9.666.072,35	R$ 2.293.396,97	R$ 7.372.675,38	R$ 34.554.143,15
2052	R$ 9.742.183,16	R$ 1.890.111,63	R$ 7.852.071,53	R$ 26.702.071,62
2053	R$ 9.818.293,96	R$ 1.460.603,32	R$ 8.357.690,65	R$ 18.344.380,97
2054	R$ 9.894.404,77	R$ 1.003.437,64	R$ 8.890.967,13	R$ 9.453.413,84
2055	R$ 9.970.515,58	R$ 517.101,74	R$ 9.453.413,84	R$ 0,00

DECRETO Nº. 1474/2021

ANEXO II
DÉFICIT ATUARIAL 2021

PLANO DE AMORTIZAÇÃO – EQUACIONAMENTO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL R$ 2.186.202,87				
MÊS	**DATA PAGAMENTO**	**VALOR DO APORTE REALIZADO (R)**	**VALOR DO APORTE CONFORME ANEXO I**	**DIFERENÇA APORTE REALIZADO X APORTE ANEXO I**
JANEIRO	**12/01/2021**	**R$ 187.745,83**	**R$ 182.183,57**	**R$ 5.562,26**
FEVEREIRO	**05/02/2021**	**R$ 187.745,83**	**R$ 182.183,57**	**R$ 5.562,26**
MARÇO	**05/03/2021**	**R$ 187.745,83**	**R$ 182.183,57**	**R$ 5.562,26**
ABRIL	**09/04/2021**	**R$ 187.745,83**	**R$ 182.183,57**	**R$ 5.562,26**
MAIO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
JUNHO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
JULHO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
AGOSTO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
SETEMBRO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
OUTUBRO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
NOVEMBRO		**R$ 179.402,44**	**R$ 182.183,57**	**-R$ 2.781,13**
DEZEMBRO		**R$ 179.402,47**	**R$ 182.183,60**	**-R$ 2.781,13**
TOTAL		**R$ 2.186.202,87**	**R$ 2.186.202,87**	**0,00**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:892C503A

GABINETE
DECRETO Nº 1477/2021 DE 19/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1477/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.002,21 (dezessete mil e dois reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
548 - 3.3.90.93.00.00	1830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,21
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
550 - 4.4.90.52.00.00	1509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Suplementação:			**17.002,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1830	2,21
Receita: 1.9.1.0.01.11.00.00000000	Fonte: 1509	17.000,00
Total da Receita:		**17.002,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DOSUL , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0015720A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2021

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-ACOMPANHAMENTO MENSAL, (SIM-AM).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução Normativa nº 84/12;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, responsáveis em alimentar com dados necessários o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, (SIM-AM), nos respectivos módulos:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	RG	CPF	MATRIC.
Tabelas Cadastrais	Ederaldo Dias dos Santos	4.228.558-7/SSP/PR	735.577.229-53	06-1
Planejamento e Orçamento	Tarcisio Carlos Pereira	7.653.411-0 – PR	033.406.469-45	1298-1
Contábil	Ederaldo Dias dos Santos	4.228.558-7/SSP/PR	735.577.229-53	06-1
Tesouraria	Cleonice Komarchewski	5.893.309-0/SSP/PR	017.747.079-85	924-1
Licitações	Dima de Lima	5.546.851-6/SSP/PR	855.893.819-91	940-1
Contratos	Dilma de Lima	5.546.851-6/SSP/PR	855.893.819-91	940-1
Patrimônio	Arildo José da Silva	3.355.008-1/SSP/PR	497.816.009-00	67-1
Controle Interno	Arildo José da Silva	3.355.008-1/SSP/PR	497.816.009-00	67-1
Folha de Pagamento	Daniele de Jesus Kaseker	6.711.373-4/SSP/PR	995.797.829-20.	968-1
Tributário	Maristela Remboski	8.893.944-1/SSP/PR	052.411.409-99	1050-1
Obras Públicas	Elcio Paulo Pinto	3.503.881-7/SSP/PR	620.753.309-72	985-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:75EFB99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 04/2021 - EDUCAÇÃO

Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental series iniciais.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Andreia Pszedzimirski	5.882.231-7		
Representante da Equipe Pedagógica	Antonio Valdir de Quadros	7.344.967-7	Juceane Bachman	7.908.841-2
Representante dos Pais da Educação Infantil	Admaiery de Almeida	8.335.922-6	Lucimara Pinheiro da Silva	9.444.706-6
Representante dos Pais do Ensino Fundamental	Josimari Turok da Silva Stangherlin	9.213.209-9	Evelyn Cris de Moraes	10.751.716-20
Representante dos Pais do Ensino Fundamental	Cleodete Zanatta de Lima	9.211.978-5	Elisvania de Lima e Mello	8.943.194-2
Representante dos Professores da Educação Infantil	Carla Simone Winter Seibert	10.496.048-0	Adriana Ricobelo da Silva de Oliveira	8.801.611-4 SSP/RS
Representante dos Professores do Ensino Fundamental	Ana Lucia Pedroso	9.278.480-0	Janaina Aparecida da Luz	12.895.991-2
Representante dos Professores do Ensino Fundamental	Ana Cristina Guerellus	9.781.888-6	Leide Jane Gomes da Silva	8.375.375-9
Representante de Agente Administrativo	Gabriela Aparecida dos Santos	8.201.404-7	Izana Villas Voas Pires Haan	7.011.459.3
Representante da Secretaria De Saúde	Olga Daniela Kozechen	9.314.124-5	Ceni Scoropàd	8.112.997-5

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 05 de Março de 2021, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 08 de Abril de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação
Port.09/2021 – DOE 04/01/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5F89388

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ATA Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, residente e domiciliado na Rua Gervásio Itochi Doi, nº 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR

OBJETO

Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR).

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUIZ RECH DE OLIVEIRA TRANSPORTES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte intermunicipal com execução da seguinte linha: Periodicidade: de segunda à sexta-feira. Horário de embarque: 17h30min. Locais de embarques: Candói: Loja Soberana e Auto Posto Panda; Divisa; Lagoa Seca: Auto Posto Lagoa Seca; SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário/BR-277). Local de Desembarque: Guarapuava/PR: Faculdade Campo Real. Horário de Retorno: 23h00min. Quilometragem diária máxima de ida e retorno: 152 km	JL VIAGENS	KM	30.400,00	3,71	112.784,00
TOTAL							**112.784,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo para iniciar a execução do serviço é de **01 (um) dia útil** à contar da solicitação.

O local de prestação de serviço será no Município de Candói, Guarapuava e Chopinzinho (PR), estritamente em observância ao itinerário e horários constantes na especificação de cada objeto.

DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A mediação e recebimento do objeto ocorrerá semanalmente, mediante apresentação dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos junto ao Setor de Transporte Escolar.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta e nesta ata.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou reparado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, da proposta e desta ata
O transporte não tenha sido realizado com o veículo e motorista autorizado
O disco de tacógrafo não esteja devidamente preenchido.
O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta ata.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ser baseado no relatório mensal emitido pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com as informações obtidas do disco de tacógrafo.
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização do Setor de Transporte Escolar, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 015/2021.
Ata de Registro de Preços nº 074/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e do relatório mensal de que trata a cláusula 12.1 desta ata.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
Realizar o transporte em conformidade com o calendário acadêmico das instituições de ensino em harmonia com as determinações da Secretaria de Educação
Quando solicitado, apresentar ao fiscal de contratos ou ao Setor de Transporte Escolar, a respectiva cópia da Licença de Fretamento concedida pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER)
Executar o transporte somente com os veículos e motoristas autorizados pela ADMINISTRAÇÃO
Se responsabilizar integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço
Adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, mesmo que ainda não tenha recebido os pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO
Se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço
Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta licitação
Se responsabilizar pela locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas com pessoal

Se responsabilizar pela plotagem necessária e/ou solicitada pela ADMINISTRAÇÃO para caracterização do veículo, informando que o mesmo está a serviço do Município de Candói, bem como descrição da sua linha
Se responsabilizar por todos os custos direitos e indiretos com o veículo, manutenções, combustíveis, pedágios
Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista
Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas
Cumprir todos os protocolos de segurança pertinente ao Covid-19, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive aferir a temperatura de todos os passageiros no momento do ingresso no veículo, bem como disponibilizar álcool em gel e garantir que todos estejam utilizando máscara.
Manter os documentos do veículo e do motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do serviço com qualquer documentação vencida
No caso de sinistro ou problemas mecânicos, o FORNECEDOR deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro que satisfaça todas as exigências do edital, para término do transporte diário, e no próximo dia útil solicitar formalmente a substituição do veículo
Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio de sua sede, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras
Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc.), sendo de sua responsabilidade problemas e eventuais prejuízos causados à usuários ou a terceiros
Se responsabilizar pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes
Manter no veículo a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, e se possível tipo sanguíneo, devendo ser arquivado com vistas franqueada à ADMINISTRAÇÃO e aos órgãos fiscalizadores.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de abril de 2021.

Contratante/Contratada:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ RECH DE OLIVEIRA***
Prefeito	Luiz Rech De Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA5E64B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 081/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Soeli de Col Teixeira, esquina com a Rua Vereador Odair Oliveira – DIC II, lote 01 e 10 da quadra 02, CEP 85.140-000, município de Candói – PR, neste ato representada por seu sócio Sergio Roberto Falco Freitas, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.566.019-52 e no RG sob o nº 7.275.075-6 SESP/PR, Avenida Alfredo Scherem, s/n, centro, CEP 85.140-000 município de Candói – PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	Lavadora de alta pressão turbo 2.800 libras para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade, com economia de tempo e de até 80% de água se comparada a mangueira comum; com motor de indução, bico turbo, potência mínima de 1.900w e pressão máxima de 2.450 PSI é o equipamento de uso frequente perfeito para remoção de níveis incrustados de sujeira nos mais diversos tipos de bicos e superfícies. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte; com cabo elétrico mínimo 5 metros, com trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de produtos de limpeza embutido com controle de lança e sistema stop total, com corta fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com pistões em aço inox, bico turbo, porta acessórios para acomodar a pistola, engate rápido e filtro sem necessidade de usar ferramentas	VULCAN	UN	1,00	2.630,00	2.630,00
4	2	Abraçadeira cinta plástica 15cm embalagem com 100 und	WORKER	PCT	2,00	7,89	15,78
4	14	Alicate de bico curvo de fechar	KALA	UN	2,00	45,00	90,00
4	20	Alicate de pressão 10" em aço cromo-vanádio	KALA	UN	2,00	37,50	75,00
4	35	ARMAÇÃO 1 CORPO	INCA	UN	2,00	11,50	23,00
4	39	BANDEIJA PARA PINTURA EM PLÁSTICO 7,5CM ALTURA X 37,5CM COMPRIMENTO X 29,5CM LARGURA.	CONDOR	UN	9,00	5,80	52,20
4	44	Bocal em loça fixo com parafusos	G20	UN	10,00	5,00	50,00
4	48	BÓIA NIVEL PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 E 3/4	LIEGE	UN	5,00	8,70	43,50
4	51	Bota de borracha cano longo com numeração a definir no momento do pedido	KALA	PR	12,00	33,90	406,80
4	56	BROCA AÇO RAPIDO 4 MM	KALA	UN	20,00	5,80	116,00
4	59	Broca extra longa 30cm para aço rápido 8mm	KALA	UN	10,00	24,00	240,00

4	64	BROCA VIDEA 12 MM CONCRETO	KALA	UN	10,00	17,80	178,00
4	66	BROCA VIDEA CONCRETO 6 MM	KALA	UN	10,00	7,70	77,00
4	70	BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM	WORKER	UN	20,00	0,05	1,00
4	73	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	WORKER	UN	530,00	0,06	31,80
4	101	CADEADO 40MM COM 2 CHAVES	GOLD	UN	5,00	20,00	100,00
4	104	Caibro 5 x 5 madeira pinheiro	SOUZA	M LIN	30,00	3,40	102,00
4	105	Caibro em madeira 2 x 2"	SOUZA	UN	200,00	3,40	680,00
4	114	Caixa de ferramenta sanfonada em metal 50cm com 5 gavetas	WORKER	UN	1,00	115,00	115,00
4	115	Caixa de ferramentas sanfonada 7 gavetas metálica	WORKER	UN	5,00	199,00	995,00
4	117	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 EM CONCRETO C/ TAMPA	DE COL	UN	6,00	82,00	492,00
4	118	Caixa de passagem 40 x 40 x 40cm em concreto com tampa	DE COL	UN	1,00	82,00	82,00
4	119	Caixa de porta externa, em madeira, completa, com vista 14cm	SOUZA	CJ	45,00	93,00	4.185,00
4	131	Cano PVC 1/2 barra com 6m	FORTLEV	BR	27,00	19,40	523,80
4	140	Capa de chuva com capuz com forro e com calça tamanho G	WORKER	CJ	50,00	24,00	1.200,00
4	151	Chapa em fibrocimento para cobertura 4mm x 2,44m x 0,50m	MULTILIT	UN	1.000,00	19,15	19.150,00
4	170	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	WORKER	UN	2,00	9,00	18,00
4	186	Chave para sacar filtros com corrente	KALA	UN	1,00	92,00	92,00
4	188	Chave Philips 1/8	WORKER	UN	2,00	4,50	9,00
4	189	Chave Philips 3/16	WORKER	UN	2,00	7,00	14,00
4	195	Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg	SUPREMO	SC	369,00	33,80	12.472,20
4	197	Cola adesiva epóxi massa 250g	LOCTITE	UN	1,00	11,00	11,00
4	200	Cola especial para sapatilhas 75g	PULVITEC	TB	5,00	10,00	50,00
4	202	Cola silicone 50g	TECBOND	UN	35,00	4,70	164,50
4	207	Conjunto arruelas de vedação, ø 8mm (5/16) para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela PVC)	AÇOFIX	CJ	100,00	0,17	17,00
4	211	Corrente 26 Rs 25 facas	VULCAN	UN	2,00	148,00	296,00
4	212	Corrente 36 dentes para motosserra	VULCAN	UN	10,00	137,00	1.370,00
4	215	Corrente para motosserra 33 facas	VULCAN	UN	2,00	165,00	330,00
4	220	Cumeeira de fibrocimento 6mm 15º	MULTILIT	UN	40,00	45,00	1.800,00
4	222	Curva PVC 3/4 90º	FORTLEV	UN	20,00	1,15	23,00
4	230	Desengripante spray 300ml	KALA	UN	17,00	6,65	113,05
4	232	Disco de corte diamantado segmentado, diâmetro de 180mm para esmerilhadeira 7"	KALA	UN	10,00	13,80	138,00
4	240	Disco diamantado 4,3/8Pol - 110mm	KALA	UN	20,00	16,50	330,00
4	247	Disjuntor bifásico 40A	SOPRANO	PC	8,00	25,80	206,40
4	260	EMENDA "T" PVC 25MM SOLDAVL	FORTLEV	UN	20,00	1,70	34,00
4	270	Enxada larga om cabo de madeira	VONDER	UN	2,00	33,00	66,00
4	276	Esmirilhadeira angular 650W 127V 60Hz	BLACKDECKER	UN	1,00	340,00	340,00
4	306	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	KALA	UN	20,00	3,95	79,00
4	308	Fita crepe 50mm x 50m	KALA	UN	10,00	7,00	70,00
4	316	Fita métrica com 50 mt	KALA	UN	1,00	85,00	85,00
4	318	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 30 M	WORKER	RL	37,00	10,80	399,60
4	348	Interruptor duplo simples 10A branco	RADIAL	UN	20,00	8,70	174,00
4	356	JOELHO PVC 90° 25 MM	FORTLEV	UN	5,00	1,00	5,00
4	357	Joelho PVC 90° 25mm soldável	FORTLEV	UN	45,00	1,00	45,00
4	365	Jogo de chave combinada 6 a 32mm	WORKER	UN	2,00	127,00	254,00
4	367	Jogo de chave combinada profissional 11 peças 6 a 19mm 8tn	WORKER	JG	1,00	90,00	90,00
4	372	Jogo de serra copo para madeira 11 peças	KALA	UN	1,00	50,00	50,00
4	374	Jogo de soquete 10mm até 32mm com encaixe 1/2 e catraca	KALA	UN	1,00	430,00	430,00
4	385	Lampada 157V 25W	KIA	UN	20,00	44,00	880,00
4	394	Lâmpada eletrônica 127v 3u 20w	EMPALUX	UN	20,00	8,00	160,00
4	395	Lâmpada eletrônica 3U - 20W 127V	EMPALUX	UN	5,00	12,90	64,50
4	396	LÂMPADA FLUORESCENTE 127V 32W 1,20M	EMPALUX	UN	10,00	19,99	199,90
4	397	Lâmpada fluorescente 127v 45w compacta	EMPALUX	UN	70,00	105,00	7.350,00
4	399	Lampada fluorescente 220V 40W	EMPALUX	UN	26,00	19,99	519,74
4	400	Lâmpada fluorescente tubolar 25w	MUNDILUX	UN	25,00	17,00	425,00
4	407	Lima chata	KALA	UN	8,00	11,90	95,20
4	413	Lixa água nº 120	WORKER	UN	10,00	1,30	13,00
4	415	Lixa de água para ferro nº 240	WORKER	UN	100,00	1,10	110,00
4	419	Lixadeira orbitral 240W 127v 60hz	BLACKDECKER	UN	1,00	425,00	425,00
4	426	Luva esgoto 100mm	FORTLEV	UN	5,00	4,90	24,50
4	434	MADEIRA 2 X 4 PINHEIRO	SOUZA	M LIN	40,00	8,20	328,00
4	435	Madeira de pinheiro 1 x 2	SOUZA	M LIN	102,00	1,70	173,40
4	438	Madeira de pinheiro 2 x 4	SOUZA	M LIN	100,00	8,20	820,00
4	439	Madeira de pinheiro 3 x 3	SOUZA	M LIN	50,00	8,50	425,00
4	443	Mangueira para jardim 3/4 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte em plástico, para enrolar a mangueira sem dobrar	KALA	UN	1,00	135,00	135,00
4	462	MULTIMETRO DIGITAL 1000 AMP	FIOLUX	UN	1,00	38,00	38,00
4	471	PAFLON PORCELANA C/ BOCAL E 27	MARQUES	UN	30,00	5,30	159,00
4	476	PARAFUSO 200MM	WORKER	UN	2,00	13,95	27,90
4	480	Parafuso 8mm rosca soberba	WORKER	UN	170,00	0,50	85,00
4	485	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	WORKER	UN	120,00	0,40	48,00
4	486	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	WORKER	UN	100,00	0,20	20,00
4	501	Pino de aço com rosca 8mm (/16) com porca sextavada p/fixação	WORKER	UN	100,00	1,80	180,00
4	513	Poste padrão de luz PM 75/03n	CAMPOSTES	UN	2,00	280,00	560,00
4	515	Prego 13 x 15	SANTA LUZIA	KG	2,00	19,90	39,80
4	516	Prego 15 x 21	SANTA LUZIA	KG	29,00	18,80	545,20
4	518	Prego 18 x 36	SANTA LUZIA	KG	16,00	18,00	288,00
4	519	PREGO 20 X 42	SANTA LUZIA	KG	5,00	18,00	90,00
4	520	Prego 22 x 48	SANTA LUZIA	KG	2,00	18,20	36,40
4	538	REGISTRO DE PRESSÃO S-30 - 25MM	LEÃO	UN	2,00	42,00	84,00
4	542	Ripa 1" x 2" de pinheiro	SOUZA	M LIN	570,00	1,95	1.111,50
4	550	Rolo de lã para pintura 23cm, pêlo baixo, completo com cabo	WORKER	UN	18,00	9,20	165,60
4	552	Sabre 18 polegadas 32 facas	VULCAN	UN	1,00	175,00	175,00
4	560	Silicone transparente para construção frasco com 300 gr/ml	LIEGE	UN	20,00	15,30	306,00
4	578	Tampa de ralo tipo grelha 100mm	HERC	UN	10,00	2,70	27,00
4	582	TE PVC 25 MM	FORTLEV	UN	25,00	1,70	42,50
4	588	Tela fio 1.65mm malha 2.50 soldada para horta rolo com 50m	MORLAN	RL	2,00	1.630,00	3.260,00
4	595	TIJOLO VAZADO 18 X 18 X 7CM PERFURADO	FIGUEIRA	UN	100,00	2,70	270,00

4	596	Tinta a óleo lata com 18 litros cor a definir	TINSUL	LT	3,00	296,00	888,00
4	602	Tinta acrílica para piso, cor cinza, galão contendo 18 litros	TINSUL	UN	20,00	203,00	4.060,00
4	607	Tinta esmalte cor a definir 3.6 litros	TINSUL	GL	6,00	77,90	467,40
4	616	Tomada 2P+T 10A	ILUMI	UN	5,00	8,00	40,00
4	619	Tomada comum sistema x com espelho	RADIAL	UN	2,00	9,00	18,00
4	633	Torneira de pressão para bebedouro em metal 09mm ou 13mm	LIEGE	UN	30,00	31,00	930,00
4	651	Válvula de descarga 1.1/2	DOCOL	UN	12,00	103,00	1.236,00
4	661	VIGOTE 2 X 4 PINHEIRO	SOUZA	M LIN	150,00	8,30	1.245,00
TOTAL 79.822,17							

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 081/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
“**Prática obstrutiva**”:
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco e Falco Materiais de Construção LTDA
CNPJ 21.361.136/0001-05

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:776696AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 079/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
1.1 EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.693.634/0001-20, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2550, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Edson Adriano de Vargas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.533.189-23 e no RG sob o nº 7.187.367-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua José Antunes Fabricio, s/n, apto 02, centro, CEP 85.140-000, Candói - PR
OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Lavadora de alta pressão 2.200 libras 127V ou 220V (a ser definido no momento do pedido), pistola de alta pressão com trava de segurança, com bico regulável, mangueira de alta pressão de 5m, luva automotiva, engate rápido	VONDER	UN	1,00	1.030,00	1.030,00
3	3	Lavadora de roupa tipo tanquinho semi automático, com capacidade para 11Kg de roupas, gabinete em poliestireno, tanque em polipropileno e painel em policarbonato, contendo timer, batedor e filtro, acompanhado do manual de instruções em português	ARNO	UN	1,00	715,00	715,00
4	15	Alicate de bico reto de abrir	KALA	UN	2,00	38,00	76,00
4	18	Alicate de corte 5,5 polegadas	WORKER	UN	5,00	34,00	170,00
4	22	Alicate universal 8" em aço cromo-vanádio, cabo com isolamento com abas protetoras arredondadas	MISTER	UN	6,00	24,00	144,00
4	30	Arco para serra de metal 12 polegadas	KALA	UN	3,00	15,40	46,20
4	33	Argamassa colante AC-II 20 Kg	VOTORAN	SC	20,00	19,00	380,00
4	38	Balde em metal para construção civl para 10 lt	VONDER	UN	8,00	11,90	95,20
4	40	Barra aço CA-25 8.0mm vergalhão com 12 metros	GERDAU	BR	8,00	56,00	448,00
4	41	Barra aço CA 25 6,3mm vergalhão com 12 mt	GERDAU	BR	8,00	37,00	296,00
4	43	Batente de porta completo com dobradiça	PINUS	CJ	13,00	56,00	728,00
4	54	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	ECOFER	UN	10,00	14,00	140,00
4	55	BROCA AÇO RÁPIDO 14 MM	ECOFER	UN	5,00	58,00	290,00
4	57	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM	9,54	UN	10,00	8,00	80,00
4	60	Broca extra longa 30cm para concreto 10mm	9,54	UN	10,00	31,00	310,00
4	72	BUCHA DE FIXAÇAO 6MM EMB COM 50 UN	BR	PCT	1,00	4,00	4,00

4	75	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº10	BR	UN	20,00	0,07	1,40
4	76	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	BR	UN	220,00	0,04	8,80
4	79	Cabo de cobre flexível isolado # 10.0mm2 antichamas 450/750V	MEGAFLEX	M	400,00	7,60	3.040,00
4	95	Cabo PP 4mm 2 vias	MEGAFLEX	M	30,00	7,20	216,00
4	106	Caibro em madeira pinheiro 2 x 4 polegadas	LINK	M LIN	160,00	8,15	1.304,00
4	108	Caixa de água 10.000 litros, em fibra, com tampa	FIBRAOESTE	UN	5,00	4.980,00	24.900,00
4	116	Caixa de gordura 41 x 41 x 60cm, em PVC, com tampa e cesto de limpeza	MISTER	UN	5,00	93,00	465,00
4	120	Caixa de porta interna, em madeira, completa, com vista 14cm	EDUG	CJ	20,00	58,00	1.160,00
4	125	CAL HIDRATADO CH-I PARA ARGAMASSA SACO COM 20KG	TANCAL	SC	15,00	10,20	153,00
4	129	CANALETA PVC SEMI ABERTA 30MM X30MM - 2 METROS	PLASTILIT	UN	10,00	11,80	118,00
4	145	Cerâmica 40 x 40cm cor à definir no momento do pedido	LEF	M2	70,00	19,90	1.393,00
4	153	Chapa em fibrocimento para cobertura 5mm x 2.44m x 1.10m	ISDRALIT	UN	70,00	52,00	3.640,00
4	155	Chapa em fibrocimento para cobertura 6mm x 2.44m x 1.10m	ISDRALIT	UN	106,00	65,00	6.890,00
4	156	Chapeu de palha aba larga	CHAPUS KARAN	UN	10,00	23,00	230,00
4	159	Chave canhão nº 06	WORK	UN	2,00	18,00	36,00
4	173	Chave de fenda 5/16	VONDER	UN	2,00	9,00	18,00
4	180	Chave L sextavada 12 peças 8mm à 19mm	VONDER	JG	1,00	14,00	14,00
4	206	Conduíte em Pvc 25mm	NR	MTS	50,00	1,50	75,00
4	219	Cumeeira de fibrocimento 5mm	ISDRALIT	UN	70,00	43,70	3.059,00
4	223	Curva PVC 40mm 45º esgoto	EDITALIA	UN	5,00	1,68	8,40
4	225	Descarbonizante spray 300ml	MUNDIAL	PC	15,00	8,10	121,50
4	226	Desempenadeira 18 x 30cm com base de borracha	WORKER	UN	4,00	12,00	48,00
4	234	Disco de corte para lixeira 7/8 por 4 polegadas	MISTER	UN	4,00	5,90	23,60
4	238	Disco de desbaste para lixadeira 7/8 por 4 polegadas	NOVE54	UN	4,00	6,70	26,80
4	241	Disco para serra circular 7.1/4Pol 24 dentes	WORKER	UN	30,00	8,50	255,00
4	254	Dobradiça cromada para porta 3.1/2 x 3	WORKER	UN	44,00	2,90	127,60
4	257	Eletroduto flexível corrugado PVC DN 25 3/4"	TIGRE	M	5,00	1,90	9,50
4	261	Emenda plástica para mangueira 3/4	BIA PLAST	UN	11,00	1,00	11,00
4	263	Emenda T PVC 1/2	MISTER	UN	20,00	0,70	14,00
4	265	ENGATE FLEXIVEL 50CM	ASTRA	UN	2,00	5,00	10,00
4	269	Engate rápido para mangueira 5/8 macho	MISTER	UN	6,00	9,00	54,00
4	271	Enxada tamanho médio com cabo de madeira	WORKER	UN	4,00	30,00	120,00
4	272	Escada em alumínio 2 partes com suportes emborrachados tamanho 10 metros	KOEP	UN	1,00	829,00	829,00
4	273	Escada extensiva vazada 19 degraus 360 x 600m	KOEP	UN	1,00	820,00	820,00
4	274	Escova de aço 3 folhas com cabo	ROMA	UN	1,00	7,00	7,00
4	278	Espuma expansiva de poliuritano PU 500ml	MUNDIAL	FR	65,00	19,80	1.287,00
4	281	Estanho 2.5mm para solda	WORKER	UN	1,00	3,00	3,00
4	283	Facão 16" com bainha	NOVE54	UN	10,00	36,00	360,00
4	295	Filtro de linha bivolt com 5 tomadas sistema moderno	ILUMI	UN	9,00	25,00	225,00
4	298	Fio duplex 4mm	CBO FLEX	MT	200,00	4,70	940,00
4	307	Fita crepe 18mm x 50m	KALA	UN	10,00	3,40	34,00
4	312	Fita isolante 19mm x 20m, aprovado pelo INMETRO	TIGRE	RL	10,00	5,50	55,00
4	315	Fita isolante antichama 19mm x 10m	TIGRE	RL	3,00	4,00	12,00
4	317	Fita veda rosca 25m	WORKER	RL	38,00	7,80	296,40
4	322	FLEXIVEL 50CM PVC	PLASTILIT	UN	7,00	6,70	46,90
4	326	Foice em metal com cabo de madeira	VONDER	UN	8,00	26,00	208,00
4	328	Forro de PVC 12mm	INOVA	M2	150,00	27,70	4.155,00
4	332	FORRO MADEIRA DE PINUS, COM FRISO MACHO E FÊMEA 10 X 1CM	EDUG	M2	75,00	14,70	1.102,50
4	334	Furadeira 3/8 880W 127v 60hz	WORKER	UN	1,00	305,00	305,00
4	340	Grampo galvanizado com camada especial de zinco 1 x 9	VONDER	KG	3,00	18,90	56,70
4	343	Impermeabilizante 18 litros	MULTILIT	UN	9,00	64,00	576,00
4	345	Interruptor de embutir 1 tecla simples com tomada 4 x 2" cinza	ILUMI	UN	30,00	4,80	144,00
4	349	Interruptor e tomada simples 10A branco	ILUMI	UN	20,00	10,00	200,00
4	353	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	15,00	5,70	85,50
4	362	Jogo chave allen polegada 1/8 à 1 polegada	WORJKER	UN	2,00	24,00	48,00
4	364	Jogo de chave allen longa de 02 à 08mm	WORKER	UN	2,00	25,00	50,00
4	366	Jogo de chave combinada curva 6 a 32mm	MISTER	UN	2,00	178,00	356,00
4	368	Jogo de chave de fenda tamanho grande com 8 unidades	MISTER	JG	2,00	54,00	108,00
4	370	Jogo de chave Philips grande com 8 unidades	WORKER	JG	2,00	58,00	116,00
4	371	Jogo de pito soquete cromado 18Pcs 100mm à 32mm	WORKER	JG	1,00	234,00	234,00
4	376	Jogo soquete torx femea E4 a E20 com cabo	VONDER	UN	2,00	198,00	396,00
4	383	Lamina para serra (serrinha) para arco de serra	MULTILIT	UN	20,00	10,00	200,00
4	386	Lâmpada 40w 220v	ARCOBRAS	UN	15,00	7,30	109,50
4	403	Lâmpada tubolar Led 9wts	MUNDILUX	UN	150,00	6,15	922,50
4	405	Lavatório suspenso de PVC cinza simples com acessórios para fixação	HERC	UN	5,00	19,36	96,80
4	414	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº. 120	VONDER	UN	110,00	1,80	198,00
4	418	LIXA FERRO 221T GRÃO P100	MISTER	UN	10,00	1,90	19,00
4	420	Lona preta 200 micras rolo 8 x 100m	LONAFLEX	RL	8,00	1.390,00	11.120,00
4	421	Luminária de emergência 30 leds bivolt	FOCO	UN	25,00	24,00	600,00
4	428	Luva PVC 100mm	FOTLEV	UN	15,00	4,50	67,50
4	431	Luva PVC 40mm soldavel	EDITALIA	UN	5,00	1,19	5,95
4	437	Madeira de pinheiro 2 x 2	LINK	M LIN	150,00	3,99	598,50
4	441	Mangueira chata 2.1/2 x 30m para jardim, com enrolador, jato e engate rápido para torneira	SANTA RITA	RL	1,00	219,00	219,00
4	446	Mangueira preta 3/4	EDITALIA	M LIN	30,00	1,80	54,00
4	448	Manta asfaltica para reparos em telhados adesivo aluminisada 15cm x 10mt	VEDACIT	MT	2,00	7,20	14,40
4	449	Marreta em aço oitavada com cabo madeira longo peso 10 kg	VONDER	UN	2,00	342,00	684,00
4	451	Marreta em aço oitavado com cabo comprido 8 kg	VONDER	UN	1,00	150,00	150,00
4	456	Massa corrida PVA para paredes internas, galão com 3.6 litros	BELCOLOR	UN	3,00	17,00	51,00
4	473	Palanque curvo em concreto com ferragem 10cm x 10cm x 3m 15 furos	MG	UN	112,00	52,00	5.824,00
4	478	Parafuso 8mm 4.8 x 45, cabeça philips rosca soberba embalagem com 50 und	CIZER	PCT	1,00	0,75	0,75
4	484	Parafuso sextavado 1/4 11/4 com porca e arruela	VONDER	UN	150,00	0,55	82,50
4	487	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	MISTER	UN	60,00	0,33	19,80
4	488	Parafuso telheiro 110mm x 5/16	CIZER	UN	200,00	0,69	138,00
4	489	Parafuso telheiro 5/16 x 110mm completo com anel borracha e anel de metal	CIZER	UN	160,00	0,69	110,40
4	499	PINCEL 1"	ROMA	UN	5,00	2,59	12,95

4	505	Plug Macho 2 Polos para energia	ILUMI	UN	10,00	3,50	35,00
4	507	Porta externa 0.80 x 2.10m, de madeira, com caixa, espuma expansiva, fechadura e chave com dobradiças	NEPAZI	CJ	22,00	348,00	7.656,00
4	511	Poste de cocho para iluminação de quadra esportiva tamanho 10,50 - PM 150	GR	UN	12,00	729,00	8.748,00
4	512	Poste em concreto com ferragem curvo 3,10 altura	GR	UN	10,00	66,00	660,00
4	514	Prego 12 x 27	SANTA LUZIA	KG	15,00	16,70	250,50
4	517	Prego 17 x 27	GERDAU	KG	98,00	16,70	1.636,60
4	530	Reator de Led 200W Siim com Led suporior branco	MG	UN	80,00	321,00	25.680,00
4	537	Redução para esgoto 50 x 40mm	FORTLEV	UN	10,00	1,10	11,00
4	539	Régua de alumínio com 3 metros	ALUMAX	UN	2,00	44,00	88,00
4	540	Régua de prumo e nível em alumínio 50cm	WORKER	UN	2,00	25,00	50,00
4	544	Ripa de pinheiro 1 x 3"	LINK	M LIN	200,00	3,90	780,00
4	545	Riscador de cerâmica e pisos 750mm	MISTER	UN	1,00	11,00	11,00
4	546	Rolo arame solda mig 1 mm	WORKER	UN	2,00	340,00	680,00
4	549	Rolo de lã 23 cm para pintura somente refil	WORKER	UN	18,00	9,50	171,00
4	551	Rolo de lâ para pintura com suporte 15 cm	WORKER	UN	5,00	9,20	46,00
4	553	Separador para cerâmica pacote com 100 und	MISTER	PCT	2,00	3,00	6,00
4	556	Serra para cortar ferro 12 polegadas	MULTILIT	UN	20,00	9,80	196,00
4	559	Sifão padrão lavatório saída 40 x 25mm	LIEG	UN	25,00	5,69	142,25
4	562	SOLVENTE TIPO THINER EMBALAGEM COM 5 LITROS	ITAQUA	UN	10,00	47,00	470,00
4	576	Talhadeira 10" com punho de borracha	VONDER	UN	4,00	16,99	67,96
4	577	TAMPA COND. ALUMINIO CEGA 1/2-3/4 POLEGADAS	MR	UN	8,00	7,40	59,20
4	579	Tanque para lavar roupa em cimento com quatro pés parte interna revestida em cerâmica com esfregadora de alumínio	HANS	UN	2,00	230,00	460,00
4	580	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	5,00	9,00	45,00
4	581	TE PVC 100 X 50 MM ESGOTO	FORTLEV	UN	5,00	10,00	50,00
4	584	TE soldavel 3/4	FORTLEV	UN	5,00	1,00	5,00
4	592	Tela simples torção malha 5 x 5 fio BWG 14 (2.10mm) altura rolo com 100m	VONDER	RL	3,00	714,00	2.142,00
4	605	Tinta acrílica semi brilho cor cinza 18 litros	BRASCOR	LT	5,00	299,00	1.495,00
4	606	Tinta acrílica semi brilho cor vermelha 18 litros	TINSUL	LT	7,00	320,00	2.240,00
4	611	Tinta esmalte sintético cor marrom galão com 3,6 L	TINSUL	GL	4,00	64,00	256,00
4	617	Tomada 3 pinos redondos 250v 10ª padrão NBR 14136	ILUMI	UN	5,00	4,50	22,50
4	620	Tomada dupla 20A padrão NBR 14136 com espelho	ILUMI	UN	15,00	11,00	165,00
4	622	Tomada RJ45 8p/8c para instalação em espelho. Compatibilidade com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIAS-568-B. 2-1 categoria 6. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Terminais de conexão padrão idc, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG. Permitir a instalação do cabo UTP em ângulo de 180°, visando reduzir o raio de curvatura do cabo. Testado eletronicamente em fábrica. Contatos dos conectores RJ45 em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro polegadas. Incluso a respectiva caixa de superfície e espelho	ILUMI	UN	5,00	12,00	60,00
4	624	Torneira 1/2 inox para lavatório	DELTA	UN	15,00	37,00	555,00
4	629	Torneira 3/4 metal	INJET	CJ	7,00	22,00	154,00
4	630	TORNEIRA 3/4 PVC 15 CM	GHER	UN	10,00	4,00	40,00
4	635	Torneira em plástico 3/4	SOCEL	UN	38,00	4,00	152,00
4	636	Torneira material corpo PVC rígido, tipo longa, diâmetro 3/4 cor branca	INJET	UN	5,00	5,00	25,00
4	639	TORNEIRA PVC 1/2 3/4 LONGA	PLASTIL	UN	15,00	5,00	75,00
4	640	Torno da bancada nº 08 (morsa)	WORKER	UN	1,00	478,00	478,00
4	641	Treliça nervurada H=12 6,0mm = 4,2mm barra com 6 mt	GERDAU	BR	288,00	40,00	11.520,00
4	643	Treliça soldada 5/16 barra com 6m	FERROCOL	BR	20,00	51,00	1.020,00
4	647	Trena 50 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	WORKER	UN	3,00	69,00	207,00
4	648	Trena emborrachada 10 x 25mm	WORKER	UN	2,00	29,00	58,00
4	652	VALVULA P/ FOGAO A GÁS C/ MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1,50 M	WORKER	UN	1,00	44,00	44,00
4	658	Vaso sanitário convencional em louça cor à definir com anel de vedação tamanho - adulto	LOGASA	UN	2,00	149,00	298,00
4	659	Vaso sanitario em louça com parafusos de fixação cor a definir	LOGASA	UN	7,00	145,00	1.015,00
TOTAL 156.883,56							

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 079/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano de Vargas & Cia LTDA - ME
CNPJ 10.693.634/0001-20

Testemunha
_____
Rodrigo Miss Lucimara
CPF nº 048.869.969-06

_____
Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF8ADCFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 078/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

EDILENE BETTANIN MANGONI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.103.319/0001-66, com sede na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 144, esquina com a Rua Acir Araújo de Oliveira, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Edilene Bettanin Mangoni, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 020.113.796-04 e no RG sob o nº 6.616.580-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 144, esquina com a Rua Acir Araújo de Oliveira, centro, CEP 85.140-000, Candói - PR

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDILENE BETTANIN MANGONI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Cortina persiana horizontal em alumínio 25mm cor cinza com trilhos, acessórios de fixação e para abrir/fechar, fornecimento e instalação.	SANTA MARINA/AGUIVAN	M²	225,00	100,00	22.500,00
1	9	Vidro canelado 3mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	SANTA MARIA/ AKS VIDROS	M2	75,00	90,00	6.750,00
1	11	Vidro liso 10mm temperado, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	CEBRACE/ MARY ART	M2	45,00	300,00	13.500,00
1	12	Vidro liso 3mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	SANTA MARIA/AKS VIDROS	M2	55,00	90,00	4.950,00
1	14	Vidro liso 4mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	SANTA MARIA/AKS VIDROS	M2	10,00	90,00	900,00
1	15	Vidro liso 8mm temperado fumê, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	CEBRACE/MARY ART	M2	18,00	260,00	4.680,00
1	16	Vidro liso 8mm temperado transparente, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	CEBRACE/MARY ART	M²	48,00	250,00	12.000,00
4	150	Chapa em acrílico 1,00 x 2,00 mt	IBRAP VITRAL SUL	UN	5,00	570,00	2.850,00
TOTAL							68.130,00

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 078/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
“**Prática obstrutiva**”:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Edilene Bettanin Mangoni
EDILENE BETTANIN MANGONI & CIA LTDA
CNPJ 05.103.319/0001-66

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A49702D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 083/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Rua Jose Antunes Fabricio, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato legalmente representada pelo seu procurador Sr. DEMETRIUS ONISZCZUK, brasileiro,

empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº. 019.477.919-07 e no RG sob o nº. 3.536.208-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabrício, s/n, Sede, CEP 85.140-000, Candói/PR

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Um	Qtde	Preço	Preço total
4	6	Abraçadeira de pressão 1/2 13 à 19	VONDER	UN	30,00	2,40	72,00
4	9	Adaptador soldável para caixa de água 3/4	TUBOZAN	UN	5,00	13,00	65,00
4	17	Alicate de cano 10 polegadas	VONDER	UN	1,00	47,50	47,50
4	19	Alicate de pressão 10" 250mm em aço forjado	VONDER	UN	2,00	36,50	73,00
4	23	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	ASTRA	UN	5,00	9,50	47,50
4	25	Arame galvanizado fio bwg 22 rolo com 100m	VONDER	RL	2,00	25,70	51,40
4	28	Arame para solda mig 1mm, rolo contendo 1 Kg	VONDER	RL	2,00	180,00	360,00
4	29	Arame recozido nº 18	VONDER	KG	29,00	16,90	490,10
4	31	Areia média	HOBI	M3	268,00	137,90	36.957,20
4	34	Argamassa colante AC-III 20 Kg piso sobre piso	VOTORAN	SC	50,00	23,60	1.180,00
4	42	Barra aço CA 50 10mm vergalhão com 12 metros.	SINOBRAS	BR	8,00	82,40	659,20
4	58	Broca extra longa 30cm para aço rápido 6mm	VONDER	UN	10,00	32,50	325,00
4	62	Broca extra longa 30cm para concreto 8mm	VONDER	UN	10,00	28,99	289,90
4	67	BROXA TUFADA MÉDIA	VONDER	UN	3,00	5,80	17,40
4	69	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM EMB COM 50 UN	VONDER	PCT	1,00	7,99	7,99
4	80	Cabo duplex 10mm rolo com 100m	CONDUSUL	RL	1,00	374,00	374,00
4	93	Cabo PP 16mm 3 vias 2,5mm	CONDUSUL	M	350,00	8,53	2.985,50
4	94	Cabo PP 16mm 3 vias 2,5mm rolo com 100 m	CONDUSUL	RL	8,00	1.252,00	10.016,00
4	96	Cabo rígido 10mm	CONDUSUL	M	100,00	8,69	869,00
4	98	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES	STAM	UN	38,00	11,98	455,24
4	102	Cadeado 45mm com duas chaves	STAM	UN	27,00	20,98	566,46
4	103	Cadeado 60mm com 2 chaves	STAM	UN	10,00	46,50	465,00
4	107	Caixa de água 1.000 litros, em fibra, com tampa	FORTILEV	UN	5,00	450,00	2.250,00
4	124	Caixa sobrepor 4 x 2 com tamada 20 A	MEC-TRONIC	UN	10,00	7,00	70,00
4	126	Cal hidratado pacote com 20 Kg	FERRO BRANCO	SC	249,00	10,20	2.539,80
4	127	Cal para pintura 8 Kg	FERRO BRANCO	SC	410,00	6,76	2.771,60
4	130	CANO CONDUITE 3/4	FORTILEV	UN	18,00	7,50	135,00
4	139	Cantoneira Pvc interna/externa	REAL PVC	M	65,00	2,70	175,50
4	142	Catraca esticador para arame liso em aço tamanho médio	VONDER	UN	55,00	9,40	517,00
4	144	Cerâmica 30 x 30cm antiderrapante PEI-4	VISTA BELLA	M2	70,00	22,45	1.571,50
4	147	Cerâmica 45 x 45cm cor a definir	VISTA BELLA	M2	30,00	21,00	630,00
4	148	Cerâmica 56 x 56cm 1º linha PEI-4	VISTA BELLA	M²	50,00	21,00	1.050,00
4	149	Chapa de compensado 1.10m x 2.20m x 9mm	PLACAVEL	UN	12,00	38,00	456,00
4	152	Chapa em fibrocimento para cobertura 5mm x 1.83m x 1.10m	MULTILIT	UN	30,00	40,10	1.203,00
4	154	Chapa em fibrocimento para cobertura 6mm x 1.83m x 1.10m	MULTILIT	UN	50,00	56,69	2.834,50
4	168	CHAVE COMBINADA 10 MM EM AÇO CROMO-VANÁDIO	VONDER	UN	2,00	9,90	19,80
4	171	Chave de fenda 1/8	VONDER	UN	2,00	3,65	7,30
4	172	Chave de fenda 3/16	VONDER	UN	2,00	5,50	11,00
4	181	Chave L sextavado n¿ 08	VONDER	UN	2,00	14,20	28,40
4	182	Chave L sextavado nº 09	VONDER	UN	2,00	10,66	21,32
4	185	CHAVE P/ TESTE DE ENERGIA	VONDER	UN	1,00	5,40	5,40
4	191	Chave torque T7 à T40	VONDER	JG	1,00	27,40	27,40
4	194	Cilindro para fechadura de metal com duas chaves modelo a definir	STAM	UN	35,00	16,50	577,50
4	205	Colher oval de pedreiro com cabo em madeira 9 polegadas	NOVE 54	UN	3,00	15,00	45,00
4	208	Corante em bisnaga líquida 50ml cor a definir no momento do pedido	JUNTALIDER	FR	288,00	3,85	1.108,80
4	209	Corda de seda 10mm rolo com 100m	VONDER	RL	7,00	145,00	1.015,00
4	213	Corrente calibrada galvanizada 12.5mm	NOVE 54	KG	40,00	33,00	1.320,00
4	216	Cortadeira com bico com cabo de madeira	BONAFE	UN	2,00	29,60	59,20
4	224	CURVAS 100MM 90 GRAUS	TUBOZAN	UN	10,00	7,00	70,00
4	227	Desempenadeira 18x30cm base de plástico	DREER	UN	4,00	12,50	50,00
4	231	Disco de corte 04 1/2 polegadas 115mm para corte em aço	VONDER	UN	10,00	5,50	55,00
4	233	Disco de corte para lixadeira 7/8 por 7 polegadas	VONDER	UN	4,00	11,22	44,88
4	236	Disco de cotte fino inox 4.1/2 c 4.0 esmerilhadeira	VONDER	UN	30,00	5,50	165,00
4	243	Disjuntor 2x50 DIM	SOPRANO	UN	5,00	26,40	132,00
4	255	Eletrodo KA-46 3,25 caixa com 15 Kg	VONDER	CX	4,00	325,00	1.300,00
4	256	Eletroduto flexível corrugado PVC DN 20 1/2"	FORTILEV	M	5,00	1,75	8,75
4	279	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX GRADUAÇÃO MM/POL 12"	WORKER	UN	2,00	25,60	51,20
4	280	Estaca de madeira de pinus 1 x 2 x 0,80cm	FORROLAR	UN	2.000,00	1,50	3.000,00
4	284	Fechadura 502/3 externa de inox	STAM	UN	10,00	46,00	460,00
4	285	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA PADRÃO POPULAR	STAM	UN	20,00	49,90	998,00
4	287	Fechadura para porta externa, inox, completa, com duas chaves	STAM	UN	45,00	48,50	2.182,50
4	290	Ferro 1/4 barra com 12m	SINOBRAS	BR	10,00	39,80	398,00
4	291	Ferro 3/8 barra com 12m	SINOBRAS	BR	160,00	81,25	13.000,00
4	293	Ferro 5/16 barra com 12m	SINOBRAS	BR	22,00	55,80	1.227,60
4	294	Ferro vergalhão CA-50 DN 8mm barra com 12m	SINOBRAS	UN	43,00	55,80	2.399,40
4	297	Fio duplex 10mm rolo 100m	CONDUSUL	UN	1,00	300,00	300,00
4	304	Fio sólido 10mm	CONDUSUL	MT	600,00	9,35	5.610,00
4	314	Fita isolante alta fusão 10m	TIGRE	RL	6,00	24,00	144,00
4	327	Formão co 4 peças 3/4 à 1"	VONDER	KT	2,00	19,99	39,98
4	333	Friso vedador de porta contra água e insetos	VONDER	UN	30,00	7,50	225,00
4	346	Interruptor de embutir 2 teclas simples 4 x 2" cinza	MEC TRONIC	UN	10,00	8,50	85,00
4	347	Interruptor de embutir 3 teclas simples 4 x 2" cinza	MEC-TRONIC	UN	6,00	10,00	60,00
4	351	Isolador roldana 72 x 72	VONDER	UN	2,00	6,50	13,00
4	352	Joelho 100mm 90g	TUBOZAN	UN	25,00	5,70	142,50
4	355	JOELHO PVC 45° 25MM SOLDÁVEL	TUBOZAN	UN	20,00	1,30	26,00
4	361	Joelho soldavel 3/4	TUBOZAN	UN	20,00	1,05	21,00

4	369	Jogo de chave L a 19mm	VONDER	UN	2,00	50,00	100,00
4	375	Jogo de torque longa T10 até T50	VONDER	UN	4,00	48,35	193,40
4	377	Jogo soquete torx macho T10 a T50 com cabo	VONDER	UN	2,00	65,00	130,00
4	381	Kit pedra desgastes para retifica - haste 6mm	VONDER	UN	1,00	58,50	58,50
4	387	Lâmpada bulbo de led 18W luz branca e 27	FOCO	UN	22,00	21,50	473,00
4	389	Lâmpada de led bivolt 20w	FOCO	UN	100,00	21,45	2.145,00
4	391	Lâmpada de led bivolt 30w E27	FOCO	UN	125,00	37,50	4.687,50
4	398	lampada fluorescente 2 x 40 127v	FOCO	UN	90,00	10,98	988,20
4	401	Lâmpada led tubolar 18Wts	FOCO	UN	100,00	18,90	1.890,00
4	411	Limpa contato spray 300ml	WORKER	FR	1,00	10,00	10,00
4	417	Lixa em folha para ferro nº 150	3 M	UN	50,00	2,59	129,50
4	427	LUVA P/ CONDUITE 3/4	TUBOZAN	UN	18,00	1,30	23,40
4	429	LUVA PVC 25 MM 1/2	TUBOZAN	UN	20,00	1,00	20,00
4	436	Madeira de pinheiro 1 x 4	FORROLAR	M LIN	100,00	4,44	444,00
4	445	Mangueira pneumática 3/8 para ar comprimido 300Psi	VONDER	M	50,00	3,90	195,00
4	447	Mangueira preta 3/4 x 1.5mm rolo com 100m	POLIBOL	RL	13,00	149,00	1.937,00
4	450	Marreta em aço oitavado com cabo 2kg	BONAFE	UN	4,00	45,30	181,20
4	452	Marreta em aço oitavado com cabo peso 1 kg	BONAFE	UN	3,00	27,50	82,50
4	458	Meia cana em PVC para acabamento de forro	REAL PVC	M	200,00	5,50	1.100,00
4	459	Meia cana PVC barra com 6m	REAL PVC	BR	60,00	31,20	1.872,00
4	467	Pá cortadeira nº 3 com cabo longo em madeira	BONAFE	UN	14,00	24,70	345,80
4	470	Paflon de sobrepor com bocal derâmico	FOXLUZ	UN	10,00	5,00	50,00
4	475	Parafusadeira 3/8 400W	VONDER	UN	1,00	300,00	300,00
4	479	PARAFUSO 8MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	VONDER	PCT	6,00	11,00	66,00
4	482	Parafuso ponta agulha para forro Pvc 4,2 x 13 caixa com 500 un	VONDER	CX	4,00	34,50	138,00
4	483	Parafuso ponta broca 1.1/2 x 40mm com arruela para fixação de cumeeira	VONDER	UN	60,00	0,78	46,80
4	492	Pedra brita bica corrida	SUL BRITAS	M3	25,00	65,00	1.625,00
4	493	Pedra brita nº 1	SUL BRITAS	M3	34,00	78,00	2.652,00
4	494	Pedra brita nº 2	SUL BRITAS	M3	50,00	78,00	3.900,00
4	503	Plafon em PVC para lâmpada	FOXLUZ	UN	15,00	4,40	66,00
4	524	Prumo de face	WORKER	UN	2,00	17,00	34,00
4	528	Reator 2 x 25w	VONDER	UN	10,00	17,80	178,00
4	531	Reator eletrônico 2 x 20W	VONDER	UN	3,00	17,50	52,50
4	533	Rebite de alumínio 5 x 30 caixa com 500 und	VONDER	CX	4,00	78,00	312,00
4	541	Resina acrílica para piso de quadras poliesportivas 18 litros	DACAR	UN	1,00	375,00	375,00
4	543	Ripa 1" x 2" de pinus	FORROLAR	M LIN	100,00	1,24	124,00
4	555	Serra marmore 4.3/8 Pol 127V 1100W 60hz	VONDER	UN	1,00	380,00	380,00
4	561	Solvente 900ml	ANJO	UN	29,00	9,90	287,10
4	571	Start 40w para lâmpada fluorescente	FOCO	UN	3,00	12,00	36,00
4	575	Tabua em pinus 1 x 8 polegadas	FORROLAR	M LIN	150,00	5,80	870,00
4	585	TE triplo pvc 3/4	TUBOZAN	UN	5,00	1,50	7,50
4	590	Tela para horta tipo sombrite 50% preta	VONDER	M2	100,00	3,53	353,00
4	591	Tela para mosquiteiro 1 metro de altura	VONDER	M	180,00	3,45	621,00
4	593	Telha fibrocimento ondulada 5mm 2,13 x 1,10m	MULTILIT	UN	130,00	45,00	5.850,00
4	594	Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19cm qualidade "A"	SAO JOSE	UN	39.900,00	0,50	19.950,00
4	597	Tinta acrílica 18 litros azul para piso de quadra poliesportiva (o tom da cor será definido no momento do pedido)	DACAR	UN	1,00	240,00	240,00
4	598	Tinta acrílica 18 litros cor branco para piso de quadras poliesportiva	DACAR	UN	1,00	240,00	240,00
4	599	Tinta acrílica 18 litros verde para piso de quadras poliesportivas (o tom da cor será definido no momento do pedido)	DACAR	UN	1,00	240,00	240,00
4	600	Tinta acrílica 1ª linha 18 litros na cor branco		GL	36,00	148,00	5.328,00
4	601	Tinta acrílica branco fosco 1º linha lavável interna externa galão contendo 18 litros	PROFISSIONAL	LT	10,00	148,00	1.480,00
4	603	Tinta acrílica semi-brilho cor a definir 18 litros	DACAR	GL	23,00	378,00	8.694,00
4	608	Tinta esmalte cor branca 18 litros	DACAR	UN	2,00	412,00	824,00
4	609	Tinta esmalte galão com 18 litros cor a definir	DACAR	GL	10,00	404,00	4.040,00
4	610	Tinta esmalte sintético cor branca lata com 18 Lt	DACAR	LT	2,00	480,00	960,00
4	613	Tinta esmalte sintético para metais com 18 lt cor a definir	DACAR	UN	5,00	405,00	2.025,00
4	615	Tinta spray 200ml cores variadas	CHEMICOLLOR	UN	30,00	14,50	435,00
4	625	TORNEIRA 1/2 METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO	AGUIA	UN	5,00	29,90	149,50
4	653	Vareta de solda de latão para solda oxigênio (FINA)	VONDER	UN	50,00	3,50	175,00
4	654	Vareta de solda de metal para solda oxigênio (FINA)	VONDER	UN	50,00	5,85	292,50
4	655	Vareta de solda de oxigênio amarelo 2.4mm	VONDER	UN	50,00	38,00	1.900,00
4	656	Vareta de solda de oxigênio vermelho 2.4mm	VONDER	KG	50,00	45,00	2.250,00
4	660	VERNIZ ESCURO GALÃO COM 18 LITROS	DACAR	UN	1,00	365,00	365,00
TOTAL 193.951,12							

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 083/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DEMETRIUS ONISZCZUK
Oniszczuk & Oniszczuk LTDA ME
CNPJ 05.318.820/0001-40

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:545040BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 077/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54, com sede na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Joelcio Rufato Dutra, brasileiro, maior, divorciado, inscrito no CPF 926.036.109-53 e no RG sob o nº 6.432.786-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cilindro para fechadura de porta de vidro temperado	SOPRANO	UN	10,00	23,90	239,00
1	5	Fechadura completa para porta de vidro temperado 10mm interna/externa	SOPRANO	UN	27,00	67,00	1.809,00
3	4	Motosserra a gasolina MS180 31,8CC 35cm tanque 250ml	HUSQUARNA	UN	1,00	1.579,00	1.579,00
4	16	Alicate de bico reto de fechar	MISTER	UN	2,00	44,70	89,40
4	21	Alicate de pressão mordente triângular 10 polegadas	MISTER	UN	2,00	39,49	78,98
4	26	Arame liso fio bwg 18	GERDAU	KG	2,00	20,70	41,40
4	36	Assento para vaso sanitário almofadado completo com tampa e parafusos, cor clara	ALUMASA	CJ	47,00	54,70	2.570,90
4	37	Assento para vaso sanitário infantil, almofadado com tampa e caixa acoplada	ALUMASA	CJ	3,00	63,00	189,00
4	47	Bóia 3/4 para caixa de água	KRONA	UN	11,00	9,75	107,25
4	52	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	ATC	UN	20,00	10,90	218,00
4	53	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	ATC	UN	10,00	13,90	139,00
4	63	BROCA VIDEA 10 MM CONCRETO	ATC	UN	10,00	13,10	131,00
4	65	BROCA VIDEA 8 MM CONCRETO	ATC	UN	10,00	13,70	137,00
4	88	Cabo flexível 4.0mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750v, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 4.54 Kg/100m	UNIFLEX	RL	3,00	298,00	894,00
4	97	CABO SÓLIDO 10MM ROLO COM 100M	UNIFLEX	RL	2,00	840,00	1.680,00
4	100	Cadeado 35mm com 2 chaves	PADO	UN	2,00	19,80	39,60
4	110	Caixa de água 500 litros em fibra com tampa	TIGRE	UN	6,00	250,00	1.500,00
4	113	Caixa de descarga completa com cano e flexível	ALUMASA	UN	49,00	37,50	1.837,50
4	122	Caixa para água em polipropileno com tampa capacidade para 500 Litros	TIGRE	UN	4,00	244,00	976,00
4	123	Caixa para água em prolipopileno com tampa capacidade para 500 litros	TIGRE	UN	2,00	244,00	488,00
4	128	Canaleta para 3 fios barra com 2m	ILUMI	UN	20,00	9,20	184,00
4	136	Cano PVC 40mm barra com 6m	KRONA	BR	10,00	38,90	389,00
4	146	Ceramica 45 x 45 antiderrapante cor a definir	ALFAGREES	M²	70,00	19,60	1.372,00
4	199	Cola adesiva Pvc bisnaga com 175g	KRONA	UN	27,00	12,50	337,50
4	221	Curva PVC 25mm 90º	KRONA	UN	40,00	1,40	56,00
4	229	Desempenadeira dentada 42 x 12	KALA	UN	2,00	23,00	46,00
4	235	Disco de corte para madeira	KALA	UN	10,00	16,50	165,00
4	242	Disjuntor 2 x 20A	CHINT	UN	10,00	10,00	100,00
4	248	Disjuntor DIN bifásico 25A	CHINT	UN	6,00	20,00	120,00
4	253	Divisória de madeira em pinus com 3m de comprimento	PALUDO	M2	80,00	27,00	2.160,00
4	262	Emenda PVC 25mm com rosca externa	KRONA	UN	10,00	0,95	9,50
4	275	Escova de aço para esmirilho 1/2"	WORKER	UN	6,00	28,00	168,00
4	289	Fechadura para porta interna, inox, completa com duas chaves	SOPRANO	UN	61,00	35,00	2.135,00
4	305	Fita adesiva aluminizada, para instalação de mantas e subcobertura, L = 5cm, 45mm x 50m	MAXFOIL	RL	5,00	13,90	69,50
4	310	Fita dupla face transparente 12mm x 20m	ADELBRAS	RL	3,00	7,50	22,50
4	311	Fita isolante 18mm x 20m	MISTER	UN	80,00	5,70	456,00
4	320	Flange PVC 25mm para entrada de caixa de água	KRONA	UN	15,00	10,90	163,50
4	321	Flange PVC 25mm para saída de caixa de água	KRONA	UN	17,00	10,90	185,30
4	329	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20cm, espessura de 8 a 10mm	MULTILIT	M²	46,00	26,00	1.196,00
4	344	Interruptor de embutir 1 tecla e 1 tomada 20A com espelho	ILUMI	UN	10,00	10,80	108,00
4	350	INTERRUPTORES PARA ALVENARIA DUPLO COM TOMADA	ILUMI	UN	10,00	11,50	115,00
4	359	JOELHO PVC 90° LR 25 X 1/2	KRONA	UN	10,00	1,80	18,00
4	360	JOELHO ROSCAVEL 25 MM X 1/2	KRONA	UN	15,00	1,80	27,00
4	393	Lâmpada de led bivolt 9w E27	GALAXI	UN	50,00	6,70	335,00
4	416	Lixa de água para ferro nº 80	TIGRE	UN	100,00	1,69	169,00
4	425	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, CANO CURTO. VÁRIOS TAMANHOS. COM C.A.	KALA	UN	10,00	16,00	160,00
4	432	LUVA SOLDAVEL MISTA 25 MM X 3/4 MM	KRONA	UN	5,00	1,79	8,95
4	440	Madeira de pinus 12" x 30cm x 2.5m	CORVO BRANCO	M LIN	100,00	8,90	890,00

4	461	Mourão de concreto 10cm x 10cm x 2.5m	JD	UN	30,00	23,50	705,00
4	466	Pá articulada grande com cabos de madeira	TRAMONTINA	UN	2,00	42,50	85,00
4	469	Pá juntadeira de lixo, plana e de cabo longo. Material: plástico	TRAMONTINA	UN	2,00	49,90	99,80
4	472	PAINEL DE PRÉ-MOLDADO COM POSTE 2,5M E 5 PLACAS 0,50 X 1,00M	JD	UN	320,00	89,60	28.672,00
4	497	Pia para cozinha, inox, 1.60m de comprimento, com duas cubas, com espelho para acabamento	FRANK	UN	1,00	340,00	340,00
4	498	Picareta nº 4 com cabo de madeira	TRAMONTINA	UN	2,00	58,90	117,80
4	500	Pincel 2" 50mm	WORKER	UN	22,00	4,90	107,80
4	510	POSTE DE CIMENTO COM 3,00 MT PARA PAREDE DE PRÉ MOLDADO	JD	UN	70,00	34,90	2.443,00
4	522	Prego telheiro 18 x 30	GERDAU	KG	2,00	20,00	40,00
4	525	Punção 150 x 6mm	KRONA	UN	2,00	44,00	88,00
4	526	Ralo sifonado em PVC	KRONA	UN	18,00	13,90	250,20
4	547	Rolo de espuma 23cm para pintura completo com cabo	TIGRE	UN	25,00	13,80	345,00
4	548	Rolo de estanho para solda 1,5 60 x 40 500 gr	MISTER	PC	3,00	5,75	17,25
4	573	Tábua de madeira (pinus) serrada para formas 30 x 2.5cm	CORVO BRANCO	M LIN	20,00	8,90	178,00
4	574	Tabua em madeira de pinus serrada 1 x 12"	CORVO BRANCO	M LIN	240,00	8,90	2.136,00
4	589	Tela para alambrado galvanizada malha 70 - 5 X 5 CM arame 14.	CRESTANI	UN	200,00	22,40	4.480,00
4	604	Tinta acrílica semi brilho cor branca 18 litros, pintura interna/externa lavável	TINSUL	UN	5,00	332,00	1.660,00
4	612	Tinta esmalte sintético cor verde galão com 3,6 L	TINSUL	UN	2,00	69,90	139,80
4	614	Tinta para piso cor cinza secagem rápida 18 litros	TINSUL	UN	10,00	242,00	2.420,00
4	621	TOMADA DUPLA 2P+T	ILUMI	UN	5,00	10,90	54,50
4	628	Torneira 1/2 PVC para lavatório	REAL	UN	15,00	17,90	268,50
4	632	Torneira boia 3/4	HERC	UN	10,00	5,50	55,00
4	637	TORNEIRA PARA BÓIA DE CAIXA DE ÁGUA 1/2.	KRONA	UN	3,00	9,00	27,00
4	646	Trena 5 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	WORKER	UN	10,00	17,00	170,00
TOTAL 70.809,43							

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.
A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.
Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 036/2021.
Ata de Registro de Preços nº 077/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

“**Prática obstrutiva**”:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOELCIO RUFATO DUTRA
Dutra & Deliberalli Construções LTDA
CNPJ 29.304.186/0001-54

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BC64A3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 076/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.284.692/0001-66 e CPF sob o nº. 845.853.589-00 e no RG sob o nº 2R1862246 SESP/PR, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº 585, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, município de Candói-PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Calha de chapa galvanizada nº 26 formato "U", medidas 12 x 20cm, incluindo serviço de colocação	PROPRIA	M LIN	120,00	37,00	4.440,00
2	2	Calha em chapa galvanizada nº 43 em formato "u" corte 30cm	PROPRIA	M	200,00	34,00	6.800,00
2	3	Calha em chapa galvanizada nº 43 formato U corte 50m	PROPRIA	M	200,00	67,00	13.400,00
2	4	Gradil pré-fabricado metálico em tubos de 01.1/4" de diâmetro 1,2mm com espaçamento de 5cm	PROPRIA	M²	80,00	238,00	19.040,00

2	6	Rufo de chapa de aço galvanizado, nº 26, corte 33cm . Fornecimento e instalação	PROPRIA	M	200,00	31,00	6.200,00
TOTAL							**49.880,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.
Ata de Registro de Preços nº 076/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI
Claudemir Luis Capeletti
CNPJ 28.284.692/0001-66

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A62B655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 058/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - CNPJ: 04.522.343/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACECLOFENACO 100 MG - 12 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	9,25	277,50
2	1	ACIDO ASCORBICO 100 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	8,50	255,00
3	1	ACICLOVIR 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	42,00	840,00
4	1	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - CAIXA C/ 4 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	8,21	164,20
5	1	ALLOPURINOL 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	8,00	160,00
6	1	ALLOPURINOL 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	19,80	396,00
7	1	ALPRAZOLAM 0,25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	7,80	78,00
8	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	11,02	110,20
9	1	ALPRAZOLAM 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	21,20	212,00
10	1	ALPRAZOLAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	42,30	423,00
11	1	AMILORIDA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	6,50	65,00
14	1	AMITRIPTILINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	7,54	226,20
15	1	AMITRIPTILINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	16,49	494,70
17	1	ANLODIPIN A 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	14,95	598,00
18	1	ANLODIPINA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	8,22	164,40
19	1	ATENOLOL 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	10,21	306,30
20	1	ATENOLOL 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	7,00	210,00
21	1	ATORVASTATINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	9,99	199,80
22	1	ATORVASTATINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	28,20	846,00
25	1	BETACAROTENO 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,99	449,70
26	1	BEZAFIBRATO 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	70	15,50	1.085,00
27	1	BROMAZEPAM 3 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	10,00	300,00
28	1	BROMAZEPAM 6 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	12,27	368,10
29	1	BROMOPRIDA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	7,00	210,00
30	1	BUPROPIONA 150 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	17,34	520,20
31	1	CALCIO 600- VIT. D3 400 UI - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	18,50	370,00
32	1	CARVEDILOL 12,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	10,25	205,00
33	1	CARVEDILOL 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	15,65	313,00
34	1	CARVEDILOL 6,25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	6,20	186,00
35	1	CASTANHA DA INDIA 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	8,45	338,00
37	1	CETIRIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	8,00	320,00
38	1	CETOCONAZOL 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	38,00	1.900,00
39	1	CETOPROFENO 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,00	480,00
40	1	CETOTIFENO 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	70	8,28	579,60
41	1	CICLOBENZAPRINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	16,80	1.008,00
42	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,50	510,00
43	1	CINARIZINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	7,90	474,00
44	1	CITRATO DE CALCIO 250 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	11,00	660,00
45	1	CIMETIDINA 100 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,00	480,00
46	1	CLOBETASOL 0,05 % CREME 10 GR	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	TUB	60	4,50	270,00

47	1	CIPROFIBRATO 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	33,20	996,00
48	1	CIMICIFUGA 20 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	17,00	510,00
49	1	CILOSTAZOL 50 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	19,80	594,00
50	1	CIPROFLOXACINO 500 MG - CAIXA C/ 14 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	15,00	450,00
51	1	CIPROTERONA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	55,00	1.100,00
52	1	CITALOPRAM 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	18,50	740,00
53	1	CLARITROMICINA 500 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	29,90	598,00
54	1	COLAGENO 500 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	13,00	260,00
55	1	CLOMIPRAMINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	13,80	414,00
57	1	CLORDIAZEPOXIDO 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	9,00	270,00
58	1	CLONAZEPAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	8,70	348,00
59	1	CLOPIDOGREL 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	22,10	663,00
61	1	CLOXAZOLAM 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	10,49	419,60
62	1	CLOXAZOLAM 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	22,25	890,00
63	1	CODEINA 30 - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	21,11	422,20
64	1	CUMARINA 15/TROXERRUTINA 90 - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	90	17,92	1.612,80
65	1	DEFLAZACORT 6 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	13,84	415,20
66	1	DIACEREINA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	20,39	611,70
67	1	DIOSMINA 450 /HESPERIDINA 50 - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	28,00	1.120,00
69	1	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	32,50	650,00
70	1	DILTIAZEN 30 MG - 20 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	7,00	140,00
73	1	DOMPERIDONA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	7,02	421,20
74	1	DOXAZOSINA 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,32	499,20
75	1	DOXAZOSINA 4 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	12,75	382,50
76	1	DOXEPINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	55,00	1.650,00
77	1	DOXICICLINA 100 MG - CAIXA C/ 15 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	9,48	379,20
78	1	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	31,27	1.876,20
79	1	ENALAPRIL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	8,50	255,00
80	1	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	21,15	423,00
82	1	ESOMEPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	19,95	399,00
84	1	EZETIMIBA 10 MG/SINVASTATINA 20 - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	19,95	598,50
85	1	FAMOTIDINA 40 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	9,80	392,00
86	1	FENOFIBRATO 200 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	12,90	387,00
87	1	FINASTERIDA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,95	448,50
88	1	FLUCONAZOL 150 MG - CAIXA C/ 4 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,00	480,00
89	1	FLUOXETINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	6,80	272,00
90	1	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	24,52	735,60
91	1	GENFIBROZILA 600 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	29,80	894,00
92	1	GINKGO BILOBA 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	13,22	396,60
93	1	GINKGO BILOBA 80 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	9,19	275,70
94	1	GLIMEPIRIDA 2 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	7,89	236,70
95	1	GLIMEPIRIDA 4 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,99	449,70
96	1	GLUCOSAMINA 1500/CONDROITINA 1200 - CAIXA C/ 30 SACHES	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	39,80	1.990,00
97	1	GLUCOSAMINA 500/CONDROITINA 400 - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	21,39	427,80
99	1	HIDROXIZINE 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	10,25	205,00
100	1	HYPERICUM 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	11,50	575,00
101	1	IMIPRAMINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	10,10	606,00
103	1	IMIPRAMINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	19,25	1.155,00
104	1	GINKGO BILOBA 80 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	9,50	570,00
105	1	ISOFLAVONA 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	23,32	1.399,20
106	1	ITRACONAZOL 100 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	15,00	600,00
107	1	KAWA-KAWA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	13,92	835,20
108	1	LANZOPRAZOL 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,48	434,40
109	1	LEVOFLOXACINO 500 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,32	429,60
110	1	LISINOPRIL 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	80	9,25	740,00
111	1	LORATADINA 10 MG - CAIXA C/ 12 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	80	5,50	440,00
112	1	LOVASTATINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	80	10,00	800,00
113	1	MELOXICAM 15 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	9,53	571,80
115	1	METRONIDAZOL 250 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	9,29	278,70
116	1	METOPROLOL TARTARATO 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	13,80	828,00
118	1	NALTREXONA 10 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	10	44,76	447,60
120	1	MIRTAZAPINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	22,90	1.374,00
121	1	NIFEDIPINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	7,60	304,00
122	1	NIMESULIDA 100 MG - CAIXA C/ 12 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	5,40	324,00
123	1	NIMODIPINA 30 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	15,25	610,00
125	1	NORTRIPTILINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	10,77	538,50
126	1	NORTRIPTILINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	17,34	520,20
127	1	OLANZAPINA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	18,50	740,00
128	1	OMEGA 3 1000 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	12,00	360,00
129	1	OMEPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	7,00	350,00
130	1	ORLISTAT 120 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	48,62	2.431,00
131	1	OXIBUTININA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	10,34	310,20
132	1	PANTOPRAZOL 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	50	11,17	558,50
133	1	PAPAINA 1 GR - 1 SACHE	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	SCH	60	3,00	180,00
135	1	PAROXETINA 20 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	25,00	1.000,00
136	1	PASSIFLORA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	6,92	415,20
137	1	PIRACETAM 400 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	9,80	196,00
140	1	PREDNISOLONA 5 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	8,00	240,00
141	1	PREDNISONA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	8,00	240,00
142	1	PHYLLANTHUS NIRURI 300 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	90	10,00	900,00
143	1	QUETIAPINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	16,62	997,20
144	1	RAMIPRIL 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	10,20	408,00
146	1	RISPERIDONA 1 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	6,92	415,20
147	1	ROSUVASTATINA 5 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	17,50	525,00
148	1	RUTINA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	8,86	177,20
149	1	SERTRALINA 25 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	14,50	580,00
150	1	SERTRALINA 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	26,00	1.040,00
151	1	SINVASTATINA 10 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,50	510,00
152	1	SILIMARINA 140 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	11,82	709,20

153	1	TADALAFILA 5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	15,60	312,00
154	1	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA C/ 20 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	12,50	250,00
155	1	TENOXICAN 20 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	5,80	348,00
156	1	TERBINAFINA 250 MG - CAIXA C/ 15 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	23,32	1.399,20
157	1	TETRACICLINA 500 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	14,00	420,00
159	1	TIBOLONA 2,5 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	40	27,70	1.108,00
161	1	TOPIRAMATO 50 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	22,59	677,70
162	1	TRIANCINOLONA 2,5 MG - 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	12,00	240,00
163	1	UC II 40 MG - 10 SACHES	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	SCH	50	37,00	1.850,00
164	1	TRAMADOL 50 MG - CAIXA C/ 10 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	20	7,81	156,20
165	1	VALERIANA 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	8,32	499,20
166	1	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	22,59	677,70
167	1	VITAMINA B1 100MG - CAIXA C/ 30 CAPS.	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	8,00	240,00
168	1	VITAMINA B12 1000 MCG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	7,00	210,00
169	1	VITAMINA B6 100 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	30	10,69	320,70
170	1	VENLAFAXINA 75 MG - CAIXA C/ 30 CAPS	PROPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	CX	60	14,62	877,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.001,60 (oitenta e dois mil e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.001,60 (oitenta e dois mil e um reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 16 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FA10F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa Nº 847, Parolin, Curitiba-PR CEP 80.220-410
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Elcio Luis Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.020-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado à Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	500	0,329	164,50

33	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	20000	0,1306	2.612,00
VALOR TOTAL							**2.776,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
CPF 972.234.769-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9799481C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s)

preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, Maringá-PR
CEP 87080-120
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade nº 9.927.733-5 inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	GERMED	2000	7,13	14.260,00
3	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1000	1,0794	1.079,40
11	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	1,85	5.550,00
14	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1000	14,3925	14.392,50
17	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	EQUIPLEX	500	0,39	195,00
18	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	200	1,39	278,00
20	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	2000	4,79	9,580,00
VALOR TOTAL							**45.334,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CMH– Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal
CPF 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9D7F4B86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini Nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco-PR CEP 85506-220
CNPJ: 28.093.678/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 700 Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,09	1.045,00
10	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	E.M.S	5000	2,25	11.250,00
VALOR TOTAL							**12.295,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F8344A9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: BR 480 nº 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade nº 50.511.329-66 e do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 636, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	50000	1,13	56.500,00
6	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	1000	1,68	1.680,00
22	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	30000	0,59	17.700,00
26	BR0440604	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: COBRE E ZINCO, ADICIONAL:ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	BIONATUS	50000	0,075	3.750,00
VALOR TOTAL							**79.630,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal
CPF: 670.481.290-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2771A2A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina Nº 850 Bairro Centro, Cascavel-PR CEP 85801-040
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: Kamylla Gentila Tomazelli, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7, e do CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Pena nº 1660, Bairro Centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	comprimido	EMS	2000	0,42	840,00
16	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola de 2ml	HIPOLABOR	4000	5,6575	22.630,00
24	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola de 3 ml	HIPOLABOR	3000	10,21	30.630,00

32	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco Ampola	BLAU	1000	39,19	39.190,00
34	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola de 2ml	HYPOFARMA	2000	1,05	2.100,00
VALOR TOTAL							**95.390,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eco-farmas Comercio de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5849E808

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR CEP 84032-300
CNPJ: 02.816.696.0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2R.188.527/SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Ermelino de Leão nº 1097, Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	comprimido	VITAMEDIC	50000	0,83	41.500,00
28	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola de 4 ml	HIPOLABOR	500	8,49	4.245,00
29	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	frasco Ampola	BLAU	1500	29,00	43.500,00
VALOR TOTAL							**89.245,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:43425DEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks Nº 105, Distrito Industrial, Erechim-RS CEP 99700-970
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Roberto Stievens, portador da Cédula de Identidade nº 108.943.683-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba nº 572, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	comprimido	CIMED	50000	0,0849	4.245,00
VALOR TOTAL							**4.245,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:18E3DBC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavorá, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750 Cascavel/PR
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Veiga, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.796814-5 e CPF nº 554.209.079-68

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco Ampola	BLAU	1000	31,73	31.730,00
VALOR TOTAL							**31.730,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI
MARCIO JOSÉ VEIGA
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CE6CBEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 02 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:

O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
As instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores;
As inscrições realizadas no período compreendido no item 3.1 do Edital de Abertura.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Aline Schanam dos santos	Apto
Erica Cristina de Moura e Costa	Apto
Lykelly dos Anjos	Apto
Liliane dos Santos	Apto
Pâmela Santos do Amaral	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ESF	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Ana Maria de Souza	Apto
Danila dos Santos Breine	Apto
Jacqueline Priscila da Silva Arraes	Apto
Jaqueline Pereira da Rosa	Apto
Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	Apto
Jheremy Coutinho Pereira	Apto
Natalia da Guia Straub	Apto
Regina de Fátima Platner	Apto
Rosi Rodrigues de Pontes Gomes	Apto

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | COVID-19	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	Apto
Gilsimar Ribeiro dos Santos	Apto
Jussara Maria Platner	Apto
Sônia do Rocio Dias Bittencourt	Apto

ENFERMEIRO | ESF	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Caroline do Carmo Amando Fagundes	Apto
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	Apto
Deuzilene Maria Fitz Lambert	Apto
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	Apto
Iloyzi Chamberlain	Apto

ENFERMEIRO | COVID-19	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Fabio Adriano Mendes	Apto
Jaciara do Rocio	Apto

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
CANDIDATO (a)	**SITUAÇÃO**
Andressa Lorena Silva Aleluia	Apto
Ludiane de Almeida Monteiro	Apto

Cerro Azul – PR | 19 de abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:02538AE5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 03 | CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:

O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
As instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores;
As inscrições realizadas no período compreendido no item 3.1 do Edital de Abertura.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Lykelly dos Anjos	35	1°	VAGA
Liliane dos Santos	30	2°	CR
Aline Schanam dos santos	20	3°	CR
Erica Cristina de Moura e Costa	0	4°	CR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ESF			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	60	1°	VAGA
Danila dos Santos Breine	55	2°	CR
Regina de Fátima Platner	25	3°	CR
Jheremy Coutinho Pereira	20	4°	CR
Ana Maria de Souza	20	Desclassificado	***
Jacqueline Priscila da Silva Arraes	15	Desclassificado	***
Rosi Rodrigues de Pontes Gomes	10	Desclassificado	***
Jaqueline Pereira da Rosa	10	Desclassificado	***
Natalia da Guia Straub	0	Desclassificado	***

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | COVID-19			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Jussara Maria Platner	55	1°	VAGA
Sônia do Rocio Dias Bittencourt	30	2°	CR
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	30	3°	CR
Gilsimar Ribeiro dos Santos	10	4°	CR

ENFERMEIRO | ESF			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	85	1°	VAGA
Iloyzi Chamberlain	55	2°	CR
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	40	3°	CR
Deuzilene Maria Fitz Lambert	30	4°	CR
Caroline do Carmo Amando Fagundes	30	Desclassificado	***

ENFERMEIRO | COVID-19			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Jaciara do Rocio	75	1°	VAGA
Fabio Adriano Mendes	15	2°	CR

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Ludiane de Almeida Monteiro	60	1°	VAGA
Andressa Lorena Silva Aleluia	30	2°	CR

Cerro Azul – PR | 19 de abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A3FA4727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 055/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		55/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		10/2021 – PR	
c)	**Modalidade:**		Pregão presencial	
d)	**Data de Homologação:**		19/04/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL – 20 HORAS SEMANAIS	MES	12,000	14.000,0000	R$ 168.000,00
Total fornecedor:			**R$ 168.000,00**	
Total geral:			**R$ 168.000,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BB5DD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 025/2021 I

EDITAL Nº 025/2021 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ4862	275650F000091529	12/02/2021	55412
AET2086	275650F000091077	10/02/2021	55412
AGE8089	275650F000078147	11/02/2021	55412
AGW7E37	275650F000090593	15/02/2021	55412
AIF0338	275650F000090591	13/02/2021	55412
AIQ6879	275650F000091576	12/02/2021	55412
AIQ6879	275650F000091574	12/02/2021	55412
AJC1489	275650F000091467	12/02/2021	55412
AJH6290	275650F000090444	24/02/2021	76331
AKA8H47	275650F000090748	12/02/2021	55412
AKN0053	275650F000091643	10/02/2021	55412
ALB1220	275650F000083890	24/02/2021	55411
ALF3F73	275650F000091078	12/02/2021	55412
AMF5743	275650F000091309	15/02/2021	55412
ANE1100	275650F000091647	11/02/2021	55412
AOK3I70	275650F000090448	26/02/2021	76332
AOM4G37	275650F000091852	25/02/2021	76331
AOS9E06	275650F000087034	26/02/2021	55411
APR1H42	275650F000087497	23/02/2021	55411
AQQ3583	275650F000090850	24/02/2021	51930

ARC6262	275650F000091310	15/02/2021	55412
ARC6262	275650F000091528	11/02/2021	55412
ASP9A02	275650F000091117	12/02/2021	55412
ATA6139	275650F000091526	10/02/2021	55412
ATA7078	275650F000091761	13/02/2021	55412
ATR2749	116100E008430693	19/02/2021	58780
ATY2F32	275650F000090589	12/02/2021	55412
AUB1957	275650F000091648	12/02/2021	55412
AUF2663	275650F000090445	25/02/2021	76331
AUH4D11	275650F000091449	23/02/2021	55411
AUK4C98	275650F000091307	10/02/2021	55412
AUK4C98	275650F000091308	13/02/2021	55412
AUK4C98	275650F000091951	15/02/2021	55412
AUK4C98	275650F000078150	15/02/2021	55412
AUW0A47	275650F000078146	10/02/2021	55412
AUY2926	275650F000088835	15/02/2021	55412
AVG6651	275650F000091573	11/02/2021	55412
AVT9964	275650F000078190	23/02/2021	55500
AWS8335	275650F000087495	23/02/2021	51930
AWX5A33	275650F000090588	10/02/2021	55412
AXQ9388	275650F000091426	09/02/2021	76332
AYD0443	275650F000091901	13/02/2021	55412
BAK9351	275650F000090590	13/02/2021	55412
BAQ0J80	275650F000091851	25/02/2021	76331
BAW4273	275650F000087498	25/02/2021	55411
BAY5F42	275650F000091644	10/02/2021	55412
BBI3128	275650F000091803	26/02/2021	54526
BBN1494	275650F000078145	10/02/2021	55412
BBO5317	275650F000091641	10/02/2021	55412
BCI2986	275650F000090247	13/02/2021	55412
BCM8E59	275650F000090747	10/02/2021	55412
BED0343	275650F000091645	11/02/2021	55412
BEH3J58	275650F000091801	25/02/2021	54521
BEM3J97	275650F000091642	10/02/2021	55412
BER8J13	275650F000091575	12/02/2021	55412
BRQ3B29	275650F000078144	10/02/2021	55412
CCZ6B74	275650F000078148	11/02/2021	55412
CWJ9889	275650F000090849	23/02/2021	51930
DFK4816	275650F000091649	12/02/2021	55412
DTB1089	275650F000091802	25/02/2021	55417
ERX3687	275650F000091115	12/02/2021	55412
ERX3687	275650F000091116	12/02/2021	55412
EZT3F45	275650F000091640	10/02/2021	55412
FBH0015	275650F000091672	15/02/2021	55412
HAK3334	275650F000091646	11/02/2021	55412
JGN4193	275650F000091225	12/02/2021	55412
JGN4193	275650F000091226	12/02/2021	55412
JRH4D77	275650F000090592	13/02/2021	55412
LUY4B85	275650F000091114	11/02/2021	55412
LWY3307	275650F000078149	12/02/2021	55412
MBQ8A72	275650F000090848	23/02/2021	51930
MCP3101	275650F000091227	13/02/2021	55412
MDR9E62	116100E008430950	23/02/2021	70481
MES9133	116100E007867736	17/02/2021	61810
MGN4537	275650F000091527	11/02/2021	55412
MIZ9397	275650F000091650	12/02/2021	55412
MJY8587	275650F000087496	23/02/2021	51930
MKL3920	275650F000090447	26/02/2021	54526
QIG6462	275650F000088099	24/02/2021	54526
QOH1J65	275650F000091530	12/02/2021	55412
QWV4722	275650F000091531	13/02/2021	55412
QXJ0703	275650F000088100	25/02/2021	55417

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD9119	275650B000073351	16/10/2020	74550
ABL3504	275650B000073298	15/10/2020	74550
ABQ8043	275650F000088390	06/10/2020	55412
ABR2423	275650W000096428	19/10/2020	74550
ABS0305	275650B000073419	16/10/2020	74550
ABS6282	275650B000073427	17/10/2020	74550
ABS6282	275650W000096375	17/10/2020	74630
ABX5028	275650B000073265	15/10/2020	74550
ACB8066	275650F000089756	02/10/2020	55412
ACD1175	275650W000096339	15/10/2020	74550
ACD1175	275650W000096306	15/10/2020	74550
ACD1175	275650W000096314	15/10/2020	74550
ACD1175	275650B000073374	16/10/2020	74550
ACD1175	275650W000096440	20/10/2020	74550
ACD1175	275650W000096352	16/10/2020	74550
ACQ5701	275650B000073372	16/10/2020	74550
ACQ5701	275650B000073371	16/10/2020	74550
ACS3D10	275650B000073297	15/10/2020	74550
ACV9C22	275650W000096310	15/10/2020	74550
ACY7333	275650W000096321	15/10/2020	74550
ADY9005	275650B000073335	15/10/2020	74630
AEB0511	275650B000073436	17/10/2020	74550
AEO9A32	275650B000073321	15/10/2020	74550
AES6669	275650F000086588	05/10/2020	55412
AET9234	275650B000073348	16/10/2020	74550
AEZ7469	275650B000073441	17/10/2020	74630
AFZ0261	275650F000086241	17/10/2020	76332
AGF9B39	275650B000073276	15/10/2020	74550
AGI1C89	275650B000073258	15/10/2020	74550
AGI7B00	275650F000089682	07/10/2020	55412
AGJ4G90	275650W000096390	17/10/2020	74550
AGQ6291	275650B000073309	15/10/2020	74550
AGS8595	275650F000089802	07/10/2020	55412
AHB4197	275650F000089517	07/10/2020	55412
AHC2348	275650B000073266	15/10/2020	74550
AHD9A05	275650B000073505	17/10/2020	74630
AHD9A05	275650D000072596	17/10/2020	74550
AHE4210	275650B000073267	15/10/2020	74550
AHE4210	275650B000073461	17/10/2020	74630
AHF9939	275650W000096423	19/10/2020	74550
AHG1109	275650B000073284	15/10/2020	74550
AHG4044	275650B000073489	17/10/2020	74550
AHH0391	275650B000073462	17/10/2020	74550
AHN3G69	275650B000073431	17/10/2020	74550
AHN7943	275650B000073473	17/10/2020	74630
AHR9J89	275650F000086795	03/10/2020	55412
AHT8147	275650W000096434	19/10/2020	74550
AHV7106	275650B000073518	18/10/2020	74630
AHV7106	275650B000073322	15/10/2020	74630
AHV7106	275650B000073305	15/10/2020	74550
AHV7106	275650B000073304	15/10/2020	74550
AHV7C27	275650B000073289	15/10/2020	74550
AHX4G39	275650F000089324	20/10/2020	55411
AIM2622	275650W000096320	15/10/2020	74550
AIP9184	275650W000096393	17/10/2020	74630
AIT0923	275650B000073301	15/10/2020	74550
AIT1170	275650F000089612	02/10/2020	55412
AIW2707	275650B000073476	17/10/2020	74550
AIX9013	275650B000073386	16/10/2020	74550
AJC2685	116100E008430820	17/10/2020	55411
AJC8H41	275650A000001117	17/10/2020	60503
AJE0655	275650B000073342	15/10/2020	74550
AJE4987	275650A000001116	17/10/2020	60503
AJF1740	275650F000088938	05/10/2020	55412
AJH1901	275650F000088393	07/10/2020	55412
AJL3821	275650W000096344	15/10/2020	74710
AJM9720	275650F000088877	16/10/2020	76331
AJN2483	116100E009025965	16/10/2020	60501
AJN2483	116100E009025966	16/10/2020	57380
AJN2483	116100E009025964	16/10/2020	60502
AJN2483	116100E009025963	16/10/2020	58194
AJO3059	275650B000073488	17/10/2020	74630
AJT5I23	275650F000089322	20/10/2020	54870
AJT5I23	275650F000083871	29/09/2020	55680
AJT5I23	275650F000087016	21/10/2020	76251
AJT5I23	275650F000086679	21/10/2020	55411
AJY3072	275650F000087912	10/10/2020	76331
AJZ7A31	275650F000089566	13/10/2020	76331
AKA8960	275650B000073443	17/10/2020	74550
AKB0G15	275650F000089669	02/10/2020	55412
AKB0G15	275650F000089672	02/10/2020	55412
AKC3640	275650F000089670	02/10/2020	55412
AKC8337	275650B000073360	16/10/2020	74550

AKF9492	275650W000096385	17/10/2020	74550
AKK0155	275650F000089319	19/10/2020	76331
AKP7628	275650F000089027	06/10/2020	55412
AKT3397	275650W000096340	15/10/2020	74630
AKT7844	275650W000096349	16/10/2020	74550
AKT7844	275650D000072587	16/10/2020	74630
AKZ6303	275650W000096442	20/10/2020	74550
ALF1527	275650F000089557	09/10/2020	54870
ALF1870	275650F000088440	06/10/2020	55412
ALJ7G06	275650F000089310	15/10/2020	51930
ALK6761	275650F000089170	02/10/2020	55412
ALP4725	275650W000096333	15/10/2020	74550
ALS8451	275650B000073412	16/10/2020	74550
ALT9556	275650B000073367	16/10/2020	74550
ALT9556	275650W000096356	16/10/2020	74550
AMA8223	275650W000096364	16/10/2020	74550
AMI2188	275650F000089559	09/10/2020	70640
AMJ5091	275650B000073344	16/10/2020	74550
AMP3G37	275650B000073259	15/10/2020	74550
AMX8081	275650F000089312	16/10/2020	76331
ANB2701	275650B000073376	16/10/2020	74550
ANE8657	275650B000073308	15/10/2020	74630
ANG3533	275650F000089758	06/10/2020	55412
ANI5568	275650F000089171	02/10/2020	55412
ANS5F72	275650B000073293	15/10/2020	74550
ANT4653	275650W000096354	16/10/2020	74550
ANT4A63	275650F000089316	17/10/2020	55411
ANT8997	275650W000096408	17/10/2020	74630
ANV3A01	275650B000073343	16/10/2020	74550
ANX5586	275650F000087483	17/10/2020	76252
AOC7B48	275650F000088441	07/10/2020	55412
AOG2568	275650B000073373	16/10/2020	74550
AOG3879	275650F000089684	07/10/2020	55412
AOR3D29	275650F000088979	06/10/2020	55412
AOR4A58	275650B000073416	16/10/2020	74550
AOX5G04	275650W000096429	19/10/2020	74550
APD8816	275650B000073390	16/10/2020	74710
APD9F00	275650D000072600	17/10/2020	74550
APE2925	275650B000073447	17/10/2020	74550
APJ0597	275650F000089857	05/10/2020	55412
APK1435	275650F000088388	05/10/2020	55412
APL8417	275650B000073438	17/10/2020	74630
APS0G04	275650B000073426	16/10/2020	74550
AQA1769	275650B000073453	17/10/2020	74550
AQB4321	275650B000073508	17/10/2020	74550
AQB4764	275650B000073263	15/10/2020	74550
AQC8082	275650B000073206	14/10/2020	74550
AQE9671	275650B000073458	17/10/2020	74550
AQH4760	275650D000072582	15/10/2020	74550
AQQ3956	275650B000073451	17/10/2020	74550
AQQ7645	275650W000096309	15/10/2020	74550
AQW8B83	275650B000073257	15/10/2020	74630
ARB4458	275650B000073340	15/10/2020	74630
ARC6262	275650F000089854	03/10/2020	55412
ARD7062	275650W000096332	15/10/2020	74550
ARL0745	275650A000001115	16/10/2020	60503
ARM7B39	275650D000072599	17/10/2020	74550
ARM8369	275650B000073487	17/10/2020	74550
ARQ0E96	275650B000073357	16/10/2020	74550
ARR4833	275650B000073256	15/10/2020	74630
ARR7936	275650F000089314	17/10/2020	76331
ARV8G82	275650F000089803	07/10/2020	55412
ARX5J95	275650B000073470	17/10/2020	74630
ARZ7E32	275650B000073485	17/10/2020	74550
ASA9738	275650B000073358	16/10/2020	74550
ASB4335	275650B000073332	15/10/2020	74550
ASB7977	275650B000073475	17/10/2020	74550
ASD6331	275650D000072586	16/10/2020	74630
ASD6331	275650D000072591	16/10/2020	74550
ASD6437	275650B000073313	15/10/2020	74550
ASH9208	275650D000072597	17/10/2020	74550
ASJ3110	275650D000072595	17/10/2020	74630
ASJ7H39	275650B000073430	17/10/2020	74550
ASO1012	275650B000073425	16/10/2020	74550
ASP8749	275650F000089374	02/10/2020	55412
ASS3234	275650F000088439	05/10/2020	55412
ASX0316	275650B000073316	15/10/2020	74550
ASX1F54	275650B000073286	15/10/2020	74630
ASY0456	275650F000087015	17/10/2020	55411
ATB2C74	275650W000096388	17/10/2020	74630
ATB6050	275650B000073387	16/10/2020	74550
ATB6801	275650F000089055	16/10/2020	55417
ATB6801	275650A000001114	16/10/2020	60503
ATC0B95	275650W000096425	19/10/2020	74550
ATC6816	275650B000073450	17/10/2020	74550
ATG8505	275650F000088707	19/10/2020	55414
ATK6650	275650F000088784	05/10/2020	55412
ATM1F08	275650W000096409	17/10/2020	74550
ATO3J52	275650F000083875	13/10/2020	55411

ATP4548	275650B000073361	16/10/2020	74550
ATP6A87	275650W000096367	16/10/2020	74550
ATS5I72	275650W000096336	15/10/2020	74550
ATS8545	275650B000073381	16/10/2020	74550
ATV3492	275650F000089569	14/10/2020	57380
ATV8456	275650W000096394	17/10/2020	74550
ATW1H84	116100E007870831	20/10/2020	60501
ATX6H62	275650F000089465	06/10/2020	55412
ATY6370	275650F000088384	02/10/2020	55412
ATZ1B15	275650W000096376	17/10/2020	74710
ATZ8009	275650B000073375	16/10/2020	74550
AUA7398	275650W000096386	17/10/2020	74550
AUA8262	275650B000073503	17/10/2020	74550
AUC9B14	275650W000096399	17/10/2020	74630
AUI3009	275650W000096308	15/10/2020	74550
AUS3748	275650B000073377	16/10/2020	74550
AUT2606	275650D000072585	16/10/2020	74550
AUT6836	275650F000083874	08/10/2020	55411
AUU6423	275650W000096335	15/10/2020	74630
AUU6538	275650W000096313	15/10/2020	74550
AUW8641	275650A000001112	16/10/2020	60503
AUY0831	275650W000096378	17/10/2020	74630
AVA0933	275650B000073272	15/10/2020	74550
AVD3049	275650F000089054	08/10/2020	51930
AVD3437	275650F000089323	20/10/2020	76332
AVD3773	275650B000073290	15/10/2020	74630
AVD5A78	275650F000089024	03/10/2020	55412
AVE3783	275650W000096322	15/10/2020	74550
AVI4398	275650A000001113	16/10/2020	60503
AVL9G01	275650W000096369	16/10/2020	74550
AVM0329	275650B000073486	17/10/2020	74550
AVN1856	275650B000073492	17/10/2020	74550
AVN2082	275650B000073268	15/10/2020	74550
AVQ7932	275650F000089801	05/10/2020	55412
AVS4B44	275650D000072584	16/10/2020	74630
AVZ1876	275650B000073396	16/10/2020	74550
AVZ1876	275650W000096395	17/10/2020	74630
AVZ4682	275650W000096318	15/10/2020	74550
AVZ4B85	275650F000084530	15/10/2020	55411
AWA8B56	275650F000089317	17/10/2020	55411
AWA9777	275650W000096412	17/10/2020	74550
AWB4766	275650B000073311	15/10/2020	74550
AWC3276	275650B000073325	15/10/2020	74550
AWD5554	275650B000073296	15/10/2020	74550
AWM2513	275650B000073278	15/10/2020	74550
AWM7C24	275650F000089318	19/10/2020	56225
AWN7639	275650B000073264	15/10/2020	74550
AWO8I31	275650W000096400	17/10/2020	74550
AWU7699	275650W000096366	16/10/2020	74550
AWW4363	275650B000073384	16/10/2020	74550
AWZ6139	275650W000096438	20/10/2020	74550
AXA5657	275650B000073474	17/10/2020	74550
AXA5657	275650B000073413	16/10/2020	74550
AXA5657	275650B000073517	18/10/2020	74630
AXE1518	275650B000073399	16/10/2020	74550
AXH3290	275650W000096389	17/10/2020	74550
AXH4J10	275650F000088936	02/10/2020	55412
AXH4J10	275650F000088935	02/10/2020	55412
AXI3220	275650F000089572	14/10/2020	76331
AXL6C44	275650F000089321	20/10/2020	76331
AXM1646	275650B000073333	15/10/2020	74550
AXO2580	275650B000073271	15/10/2020	74550
AXP8522	275650B000073382	16/10/2020	74550
AXQ8A82	275650F000089671	02/10/2020	55412
AXU1548	275650F000089676	03/10/2020	55412
AXU1548	275650F000089678	03/10/2020	55412
AXU1548	275650F000089856	05/10/2020	55412
AXW0219	275650B000073497	17/10/2020	74550
AXY2525	275650B000073490	17/10/2020	74630
AXY9741	275650F000089516	07/10/2020	55412
AYA1369	275650B000073365	16/10/2020	74550
AYD0147	275650W000096368	16/10/2020	74550
AYE9G33	275650B000073310	15/10/2020	74630
AYF9729	275650F000086797	05/10/2020	55412
AYH4053	275650B000073287	15/10/2020	74550
AYH4053	275650W000096330	15/10/2020	74550
AYK1I33	275650F000089673	02/10/2020	55412
AYM9061	275650B000073463	17/10/2020	74550
AYN1172	275650B000073262	15/10/2020	74550
AYN4344	275650B000073481	17/10/2020	74550
AYP0J80	275650F000089275	06/10/2020	55412
AYP2583	275650W000096427	19/10/2020	74550
AYP2583	275650B000073449	17/10/2020	74550
AYV8735	275650B000073385	16/10/2020	74550
AYY0712	275650W000096416	17/10/2020	74550
AYY0712	275650B000073370	16/10/2020	74550
AYY2I46	275650B000073359	16/10/2020	74550
AYY2I46	275650B000073403	16/10/2020	74550
AYY8767	275650A000001119	18/10/2020	60503

AYZ9822	275650B000073345	16/10/2020	74550
AZC7559	275650F000089025	05/10/2020	55412
AZC8368	275650B000073362	16/10/2020	74550
AZH8291	275650B000073414	16/10/2020	74630
AZI8037	275650B000073279	15/10/2020	74550
AZJ9191	275650B000073402	16/10/2020	74550
AZO6B35	275650A000001122	19/10/2020	60503
AZP8325	275650F000089855	05/10/2020	55412
AZR6264	275650W000096371	16/10/2020	74630
AZR6264	275650B000073415	16/10/2020	74550
AZS1228	275650B000073514	17/10/2020	74630
AZT0B23	275650B000073320	15/10/2020	74550
AZU4907	275650B000073423	16/10/2020	74550
AZU4907	275650B000073428	17/10/2020	74550
AZU8E77	275650B000073368	16/10/2020	74550
AZX7321	275650F000088438	05/10/2020	55412
BAA3339	275650B000073512	17/10/2020	74550
BAF3852	275650W000096430	19/10/2020	74550
BAL4585	275650B000073397	16/10/2020	74550
BAO0760	275650B000073454	17/10/2020	74550
BAQ8476	275650B000073280	15/10/2020	74550
BAR1825	275650F000089681	06/10/2020	55412
BAR6109	275650B000073379	16/10/2020	74550
BAS1262	275650F000088787	06/10/2020	55412
BAS4073	275650B000073353	16/10/2020	74550
BAU5360	275650B000073315	15/10/2020	74550
BAW0636	275650B000073314	15/10/2020	74550
BAW8589	275650W000096441	20/10/2020	74550
BAY3657	275650B000073281	15/10/2020	74550
BAZ4974	275650W000096307	15/10/2020	74550
BBB8919	275650W000096419	19/10/2020	74550
BBC3B37	275650B000073495	17/10/2020	74550
BBD0223	275650B000073277	15/10/2020	74630
BBD1683	275650F000086240	17/10/2020	51930
BBF0613	275650F000089326	20/10/2020	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D7C407E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 025/2021 II

EDITAL Nº 025/2021 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBG9A59	275650F000089567	13/10/2020	54526
BBI7301	275650B000073509	17/10/2020	74630
BBJ5436	275650F000089057	20/10/2020	55417
BBL5530	275650B000073408	16/10/2020	74550
BBM2248	275650B000073407	16/10/2020	74550
BBM5043	275650W000096350	16/10/2020	74550
BBP5J03	275650B000073312	15/10/2020	74550
BBQ4957	275650F000086238	08/10/2020	51930
BBS3503	275650F000089757	06/10/2020	55412
BBS8748	275650W000096346	16/10/2020	74550
BBU3294	275650B000073288	15/10/2020	74550
BBW0646	275650B000073496	17/10/2020	74630

BBY0661	275650W000096439	20/10/2020	74550
BCC5056	275650B000073513	17/10/2020	74550
BCF4124	275650B000073483	17/10/2020	74550
BCF6777	275650W000096329	15/10/2020	74630
BCH5851	275650B000073260	15/10/2020	74550
BCH6931	275650B000073469	17/10/2020	74550
BCK0514	275650F000088251	20/10/2020	76252
BCL2D36	275650B000073452	17/10/2020	74630
BCL4605	275650W000096341	15/10/2020	74550
BCL4D57	275650B000073275	15/10/2020	74550
BCR8E01	275650A000001118	18/10/2020	60503
BDB5J41	275650B000073460	17/10/2020	74550
BDD1C56	275650B000073350	16/10/2020	74550
BDD1F58	275650W000096351	16/10/2020	74550
BDD6B73	275650B000073295	15/10/2020	74630
BDH6B93	275650B000073434	17/10/2020	74550
BDH9A26	275650B000073519	18/10/2020	74630
BDH9A26	275650B000073422	16/10/2020	74630
BDH9A26	275650B000073421	16/10/2020	74550
BDI4J13	275650W000096391	17/10/2020	74550
BDJ2D21	275650F000089313	16/10/2020	55411
BDJ3J34	275650B000073406	16/10/2020	74550
BDL1D99	275650W000096312	15/10/2020	74630
BDL6H01	275650B000073356	16/10/2020	74630
BDM8G44	275650W000096372	16/10/2020	74550
BDN4G55	275650W000096433	19/10/2020	74550
BDO3H65	275650W000096396	17/10/2020	74550
BDP5J00	275650B000073341	15/10/2020	74550
BDR2G28	275650W000096437	20/10/2020	74630
BDT5B24	275650B000073300	15/10/2020	74550
BDT5I17	275650F000085693	10/10/2020	55417
BDT8A65	275650F000088879	20/10/2020	54522
BDU0E78	275650F000088880	20/10/2020	61220
BDV1C21	275650F000088874	15/10/2020	76332
BDX7F34	275650W000096326	15/10/2020	74550
BEA4H50	275650F000088386	03/10/2020	55412
BEB1492	275650B000073355	16/10/2020	74630
BEB4B38	275650B000073389	16/10/2020	74550
BEB9A51	275650W000096431	19/10/2020	74550
BEB9H34	275650W000096398	17/10/2020	74550
BEC9A49	275650W000096343	15/10/2020	74550
BEE7A44	275650F000078185	15/10/2020	58191
BEF2I78	275650F000089056	16/10/2020	55417
BEG1H58	275650W000096358	16/10/2020	74550
BEG1H58	275650B000073404	16/10/2020	74550
BEH6D56	275650B000073349	16/10/2020	74550
BEI1E71	275650B000073456	17/10/2020	74550
BEI5C95	275650W000096421	19/10/2020	74550
BEJ1A79	275650B000073330	15/10/2020	74550
BET3069	275650F000085695	16/10/2020	76252
BMW0A78	275650B000073346	16/10/2020	74550
BOS9B57	275650D000072598	17/10/2020	74550
BPS0707	275650B000073411	16/10/2020	74550
CDV8170	275650B000073291	15/10/2020	74550
CEX2913	275650W000096303	15/10/2020	74550
CEX2913	275650W000096380	17/10/2020	74550
CEX2913	275650W000096435	20/10/2020	74550
CIA9787	275650B000073319	15/10/2020	74550
CIK5473	275650B000073269	15/10/2020	74550
CIS9190	275650F000088945	07/10/2020	55412
CIZ8611	275650F000089173	07/10/2020	55412
CKA4I19	275650W000096315	15/10/2020	74550
CKI5H75	275650A000001123	20/10/2020	60503
CXV9752	275650F000089464	05/10/2020	55412
DAI4291	275650B000073520	18/10/2020	74630
DAQ9916	275650F000088706	13/10/2020	55417
DDW2470	275650F000088941	06/10/2020	55412
DEC0427	275650B000073418	16/10/2020	74550
DFM4493	275650F000089320	19/10/2020	55411
DFV1744	275650B000073442	17/10/2020	74550
DGX7671	275650W000096392	17/10/2020	74550
DHW0625	275650B000073283	15/10/2020	74550
DHX5557	275650B000073499	17/10/2020	74550
DJC2648	275650B000073307	15/10/2020	74550
DKW9C62	275650B000073337	15/10/2020	74550
DLC0C64	275650B000073433	17/10/2020	74550
DME2315	275650B000073464	17/10/2020	74550
DOT2387	275650W000096337	15/10/2020	74630
DPS5G98	275650B000073504	17/10/2020	74550
DQH6F73	275650F000089679	03/10/2020	55412
DRJ0155	275650B000073471	17/10/2020	74550
DSA6264	275650F000089560	09/10/2020	54526
DTA8665	275650B000073482	17/10/2020	74550
DTB1089	275650B000073440	17/10/2020	74550
DTV5C55	275650W000096401	17/10/2020	74550
DVD9772	275650B000073437	17/10/2020	74630
DVD9772	275650W000096381	17/10/2020	74550
DVJ2221	275650W000096348	16/10/2020	74630
DYF5C98	275650B000073338	15/10/2020	74550

DZE7195	275650W000096361	16/10/2020	74550
DZH3A00	275650B000073363	16/10/2020	74550
EBI7258	275650W000096304	15/10/2020	74550
EDO4A77	275650W000096323	15/10/2020	74550
EEH4330	275650F000088937	03/10/2020	55412
EFY6C70	275650B000073500	17/10/2020	74630
EIO3047	275650B000073420	16/10/2020	74550
EKV9786	275650F000089026	05/10/2020	55412
ELQ3186	275650W000096347	16/10/2020	74550
EQI1223	275650F000088944	06/10/2020	55412
ERD4734	275650W000096359	16/10/2020	74550
ERU9119	275650W000096345	16/10/2020	74550
ERU9119	275650W000096374	17/10/2020	74550
ERX1442	275650B000073510	17/10/2020	74550
EUA0J13	275650B000073255	15/10/2020	74550
EWQ9781	275650W000096402	17/10/2020	74550
EYO1D32	275650W000096331	15/10/2020	74550
FBY4006	275650B000073511	17/10/2020	74550
FDL5I36	275650B000073444	17/10/2020	74550
FDZ1A28	275650W000096328	15/10/2020	74550
FHQ7747	275650B000073498	17/10/2020	74550
FKG5949	275650F000089372	02/10/2020	55412
FNI9J12	275650W000096410	17/10/2020	74550
FPO1H08	275650F000089683	07/10/2020	55412
FQE1C68	275650F000088782	02/10/2020	55412
FQL2F09	275650W000096363	16/10/2020	74550
FQX0A82	275650B000073424	16/10/2020	74710
FXQ9G18	275650B000073501	17/10/2020	74630
HEJ4570	275650W000096317	15/10/2020	74550
HFT2716	275650F000089028	07/10/2020	55412
HKT9349	275650B000073429	17/10/2020	74550
HPP0532	275650B000073294	15/10/2020	74550
HRN7255	275650F000088391	06/10/2020	55412
HTB4A04	275650B000073507	17/10/2020	74550
HTI7329	275650W000096311	15/10/2020	74550
ICE2406	116100E008430925	19/10/2020	60501
ICP2828	275650W000096370	16/10/2020	74550
IDM2F18	275650F000089680	05/10/2020	55412
IED8304	275650W000096377	17/10/2020	74550
IEQ4493	275650W000096397	17/10/2020	74550
IEQ4493	275650B000073494	17/10/2020	74550
IFP7I48	275650W000096406	17/10/2020	74550
IGN8942	275650F000087750	05/10/2020	55412
IKL4440	275650F000088385	03/10/2020	55412
ILI7781	275650F000089315	17/10/2020	60501
IMC3178	275650B000073506	17/10/2020	74550
IPQ7I35	275650W000096417	17/10/2020	74550
IRM5D96	275650W000096414	17/10/2020	74550
IRV1265	275650W000096383	17/10/2020	74550
ISV0I50	275650F000089022	02/10/2020	55412
ISX1A93	275650F000089373	02/10/2020	55412
IVI1747	275650F000088980	07/10/2020	55412
IVO4741	275650F000089309	14/10/2020	60501
IWW3756	275650W000096327	15/10/2020	74550
IXI5C93	275650W000096357	16/10/2020	74630
JPG0705	275650W000096382	17/10/2020	74550
JYW2349	275650B000073323	15/10/2020	74550
JZM3263	275650B000073467	17/10/2020	74550
JZO6J64	275650F000089561	13/10/2020	54521
KAB9551	275650A000001124	20/10/2020	60503
KDU3779	275650B000073394	16/10/2020	74550
KJP0F86	275650B000073383	16/10/2020	74550
KMF7691	275650B000073366	16/10/2020	74550
KRG6D97	275650B000073516	18/10/2020	74630
LML8876	275650W000096334	15/10/2020	74550
LQK2272	275650W000096422	19/10/2020	74550
LWW7746	275650B000073493	17/10/2020	74550
LXD3936	275650F000089375	06/10/2020	55412
LXQ0719	275650B000073484	17/10/2020	74550
LXQ7954	275650B000073391	16/10/2020	74630
LXQ7954	275650W000096316	15/10/2020	74630
LXR5164	275650W000096379	17/10/2020	74550
LYR2A36	275650W000096436	20/10/2020	74550
LYV6060	275650B000073435	17/10/2020	74630
LZG7I60	275650B000073299	15/10/2020	74550
MBA9296	275650F000088788	07/10/2020	55412
MBC6538	275650B000073285	15/10/2020	74550
MBI7912	275650W000096432	19/10/2020	74550
MCD1106	275650B000073448	17/10/2020	74550
MCF1604	275650F000088392	06/10/2020	55412
MCF1604	275650F000088389	05/10/2020	55412
MCK0323	275650W000096424	19/10/2020	74550
MCX0508	275650A000001120	19/10/2020	60503
MDC1855	275650F000087482	10/10/2020	51930
MDD0D37	275650B000073347	16/10/2020	74550
MDG6131	275650B000073466	17/10/2020	74550
MDG7877	275650D000072593	17/10/2020	74550
MDQ1921	275650B000073439	17/10/2020	74550
MEB4482	275650B000073334	15/10/2020	74550

MEF4353	275650F000089371	02/10/2020	55412
MEH6B18	275650B000073398	16/10/2020	74550
MEJ0I86	275650B000073273	15/10/2020	74550
MEL1981	275650F000089172	03/10/2020	55412
MEW8B23	275650B000073317	15/10/2020	74550
MFO9652	275650F000088785	05/10/2020	55412
MFU9C45	275650F000089404	16/10/2020	76251
MFX9060	275650B000073417	16/10/2020	74550
MFY1419	275650W000096353	16/10/2020	74550
MGK6996	275650F000088783	02/10/2020	55412
MGS9780	275650F000089376	07/10/2020	55412
MHD0D14	275650F000088946	07/10/2020	55412
MHL6D45	275650B000073352	16/10/2020	74550
MHN1H72	275650W000096407	17/10/2020	74550
MHO9H59	275650B000073502	17/10/2020	74550
MHR9267	275650F000086676	14/10/2020	70301
MHV0995	275650B000073446	17/10/2020	74630
MHV0995	275650B000073465	17/10/2020	74550
MHV0995	275650W000096384	17/10/2020	74550
MHV0995	275650W000096338	15/10/2020	74550
MHX1632	275650F000089674	03/10/2020	55412
MHZ3024	275650B000073395	16/10/2020	74550
MID8G82	275650F000089023	03/10/2020	55412
MIE6410	275650B000073405	16/10/2020	74550
MIE7D16	275650W000096360	16/10/2020	74550
MIL0E80	275650F000088786	06/10/2020	55412
MIW5F75	275650W000096404	17/10/2020	74550
MIX4B14	275650B000073457	17/10/2020	74550
MJK3290	275650B000073331	15/10/2020	74550
MJP5C69	275650F000088876	16/10/2020	76331
MKE5135	275650F000086678	21/10/2020	55417
MKH7F02	275650B000073468	17/10/2020	74550
MKJ2J42	275650B000073432	17/10/2020	74550
MKU7393	275650B000073292	15/10/2020	74550
MLF6147	275650B000073378	16/10/2020	74550
MLF7643	275650F000089858	06/10/2020	55412
MLN5099	275650W000096405	17/10/2020	74550
MLN5099	275650W000096302	15/10/2020	74550
MLN5099	275650B000073327	15/10/2020	74550
MLN5099	275650B000073324	15/10/2020	74630
MLN5099	275650B000073336	15/10/2020	74710
MLQ8H14	275650F000088875	15/10/2020	76331
MMB3683	275650B000073326	15/10/2020	74550
MMJ7F22	275650W000096325	15/10/2020	74550
NDT2B86	275650W000096420	19/10/2020	74550
NGH5514	275650F000089571	14/10/2020	51930
NHK8081	275650W000096415	17/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096362	16/10/2020	74550
NHL8471	275650W000096403	17/10/2020	74550
NHQ0A01	275650B000073491	17/10/2020	74550
NMH0F93	275650W000096355	16/10/2020	74550
NPQ6G92	275650F000088437	03/10/2020	55412
OBI5338	275650B000073388	16/10/2020	74550
OBN0442	275650F000089124	05/10/2020	55412
OBN7440	275650F000088939	05/10/2020	55412
OBP2342	275650F000089677	03/10/2020	55412
OBP2342	275650F000089675	03/10/2020	55412
OCB6299	275650B000073477	17/10/2020	74550
OHX1597	275650W000096387	17/10/2020	74550
ONA3H35	275650W000096342	15/10/2020	74550
OOG1234	275650B000073392	16/10/2020	74550
OOJ8I29	275650F000075840	14/10/2020	55417
OPB1932	275650W000096319	15/10/2020	74630
OVF7I91	275650F000088940	05/10/2020	55412
OWC0677	275650B000073401	16/10/2020	74550
PFC5F37	275650W000096411	17/10/2020	74550
PUK0D79	275650F000086677	20/10/2020	55417
PWA5D44	275650B000073274	15/10/2020	74550
PWN3878	275650F000086796	05/10/2020	55412
PWQ2D06	275650B000073302	15/10/2020	74630
PWS9815	275650F000089562	13/10/2020	76331
PXU4B68	275650B000073479	17/10/2020	74630
PXZ9J95	275650F000088789	07/10/2020	55412
PZD8856	275650F000089760	07/10/2020	55412
PZV1072	275650B000073328	15/10/2020	74550
QAI9302	275650D000072590	16/10/2020	74550
QAK3533	275650B000073339	15/10/2020	74550
QBD1062	275650A000001121	19/10/2020	60503
QBZ9G54	275650F000088878	16/10/2020	51930
QHF2702	275650B000073445	17/10/2020	74550
QHV2216	275650D000072581	15/10/2020	74710
QHV7610	275650W000096413	17/10/2020	74550
QIG1C66	275650B000073400	16/10/2020	74550
QIG1C66	275650W000096373	16/10/2020	74550
QIG1C66	275650B000073480	17/10/2020	74550
QIG7829	275650D000072583	15/10/2020	74550
QIH3F26	275650B000073270	15/10/2020	74550
QIK2871	275650B000073459	17/10/2020	74550
QIN7050	275650B000073329	15/10/2020	74550

QIX9793	275650B000073282	15/10/2020	74630
QJK7964	275650B000073410	16/10/2020	74550
QJL8318	275650B000073380	16/10/2020	74550
QJO6107	275650B000073409	16/10/2020	74550
QJP9B08	275650B000073364	16/10/2020	74550
QJP9B08	275650B000073393	16/10/2020	74550
QJQ6475	275650D000072594	17/10/2020	74550
QJS1824	275650W000096418	19/10/2020	74550
QJW4579	275650D000072592	17/10/2020	74550
QMX9A48	275650B000073303	15/10/2020	74550
QNE6J60	275650B000073261	15/10/2020	74550
QNM7201	275650F000089759	07/10/2020	55412
QPQ6E93	275650F000089515	06/10/2020	55412
QUH4266	275650W000096365	16/10/2020	74630
QUP3464	275650B000073455	17/10/2020	74550
QUS3602	275650F000088873	15/10/2020	73661
QXH9718	275650F000088942	06/10/2020	55412
QXH9718	275650F000088943	06/10/2020	55412
QXM5411	275650D000072589	16/10/2020	74550
QXM5411	275650B000073354	16/10/2020	74550
QXQ1G31	275650W000096324	15/10/2020	74550
QXQ1G31	275650B000073318	15/10/2020	74630
RAF1668	275650B000073478	17/10/2020	74550
RFK5D74	275650B000073306	15/10/2020	74550
RJY0H18	275650W000096305	15/10/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8EB947A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 33/2021 com vigência de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 322/2021
EMPRESA DETENTORA: HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 12.695.344/0001-41

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	198,00
2	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	260,50
6	76156	EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇAO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	209,00

ATA SRP Nº 323/2021
EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA
CNPJ Nº 36.551.176/0001-89

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	189,20
4	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	190,00
5	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	157,00
7	76157	EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MINIMO DE 23000 KG; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM	H	1.000,00	208,50

		BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇAO ACIMA DE 2000. CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.			

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6959B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 701/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Cód.74004) e 20 (Cód.74023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3061/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	5,17	7,13
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas	PCT	6,89	9,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 13.354,00**

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE6EC6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 6,2123%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3396/2021.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	127,45	20.392,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	212,42	84.968,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	308,01	49.281,60
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	122,14	17.099,60
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 241.522,00							

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 6,2123%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3396/2021.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	127,45	20.392,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	212,42	84.968,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	308,01	49.281,60
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	122,14	17.099,60
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 241.522,00							

Francisco Beltrão, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA94D5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 710/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 27 (Cód.74030) e 35 (Cód.74038), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3425/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário Contratado R$**	**Preço Unitário Atualizado R$**
27	74030	CHA MATE, produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego, O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos.	CX	1,69	2,15
35	74038	FARINHA DE MILHO, fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g.	PCT	1,37	1,71
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 2.924,00**

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B78E279C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3325/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80

		85609-700					
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 50.593,20							

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DB160503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 208/2021 DATA: 19.04.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 299/2021, 1.554/2021 e 1.556/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 - SESPII/PR	2019/2020	03/05/2021 a 17/05/2021
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997 - SESPII/SP	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
Celso Sutil	4.141.279-8 - SESPII/PR	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	10.299.851-0 - SESPII/PR	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2019/2020	05/05/2021 a 03/06/2021
Silvana Marines Porto	5.626.040-4 - SESPII/PR	2019/2019	22/04/2021 a 21/05/2021
Solange Fatima Eloy Ito	8.711.311-6 - SESPII/PR	2019/2019 e 2020/2020	15/04/2021 a 27/04/2021 e 28/04/2021 a 27/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A606E53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	006/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/04/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

05.002.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.008.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ/CPF: 10.540.204/0001-79

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Papel sulfite A4 cores variadas (Azul, amarelo,verde, rosa) 210x297	RM	300	R$ 21,59	R$ 6.477,00
Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	RM	3.000	R$ 16,99	R$ 50.970,00

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ/CPF: 34.090.540/0001-25

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - 6,7 X 11cm (AZUL E PRETA)	UNI	14	R$ 11,00	R$ 154,00
Apontador de lápis simples, cores sortidas ? Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade ? caixa com 25 unidades.	CX	05	R$ 51,00	R$ 255,00
Arquivo morto grande ? em papelão, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 368x247x255 mm	UNI	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
Arquivo morto pequeno - em papelão, tamanho ofício, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 340x133x240mm.	UNI	410	R$ 3,45	R$ 1.414,50
Bateria 9v alcalina (recarregável) ? caixa com 10 unidades - Bateria 9V 250 mAh. Energia renovável de altíssima qualidade em uma variedade de produtos para os mais diversos aparelhos. Baterias Recarregáveis com alta durabilidade de aprox. 1000 recargas.	CX	05	R$ 318,00	R$ 1.590,00
Borracha branca, tamanho média, formato quadrado ou retangular ? Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Caixa com 40 unidades	CX	07	R$ 21,00	R$ 147,00
Caderno, capa dura, aprox. 200 FOLHAS, folhas pautadas, 10 matérias, formato 200 mm x 275mm, gramatura 56 g/m², espiral, informações fornecidas pelo fabricante.	UNI	50	R$ 12,10	R$ 605,00
Caneta cor azul ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin.	CX	14	R$ 48,00	R$ 672,00
Caneta cor preta ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin.	CX	14	R$ 35,60	R$ 498,40
Caneta corretiva a base d?água, com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa, conteúdo aprox. 4,ml.	UNI	35	R$ 2,55	R$ 89,25
Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor azul ? caixa com 50 unidades	CX	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00
1 Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor preta ? caixa com 50 unidades	CX	20	R$ 40,00	R$ 800,00
Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor vermelha ? caixa com 50 unidades	CX	20	R$ 31,20	R$ 624,00
Caneta hidrocor - traço de aprox. 0,4mm, pacote com 12 cores diversas.	PCT	13	R$ 15,70	R$ 204,10
Caneta marca texto fluorescente, diversas cores, 4 mm - caixa com 12 unidades - ponta não afunda quando pressionada.	CX	29	R$ 22,80	R$ 661,20
Clips para papel galvanizado 2/0 ? caixa com 720 unid	CX	64	R$ 11,05	R$ 707,20
Clips para papel galvanizado 3/0 ? caixa com 420 unid	CX	44	R$ 10,07	R$ 443,08
Clips para papel galvanizado 4/0 ? caixa com 390 unid	CX	49	R$ 10,68	R$ 523,32
Clips para papel galvanizado 6/0 ? caixa com 220 unid	CX	29	R$ 10,00	R$ 290,00
Clips para papel galvanizado 8/0 ? caixa com 180 unid	CX	20	R$ 11,85	R$ 237,00
COLA bastão, 40 g, para papel, secagem: rápida, atóxica.	UNI	129	R$ 2,00	R$ 258,00
COLA, Polivinil Acetato - PVA, líquida, frasco de 90 g.	UNI	60	R$ 1,45	R$ 87,00
Estilete profissional de 18mm.	UNI	29	R$ 8,80	R$ 255,20
Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	CX	58	R$ 8,45	R$ 490,10
Grampo trilho metal para pastas, para organização de documentos ? caixa com 50 unidades	CX	105	R$ 13,50	R$ 1.417,50
Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta inicliada, corpo com escrita macia,excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO. ? caixa com 150 unid.	CX	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Marcadores permanentes para CD/ Plástico/ Metal e Vidro Tinta á base de álcool; Espessura de escrita: papel 2.0mm, nas cores azul e preto ? caixa com 12 unidades	CX	15	R$ 34,80	R$ 522,00
Papel Vergê A4 210x297 branco ? pacote com 50 folhas	PCT	23	R$ 10,10	R$ 232,30
Pasta de arquivo suspensa papel kraft, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (Reforçada) 360x240mm 170g	UNI	550	R$ 1,89	R$ 1.039,50
Pasta sanfonada plástica com 12 divisórias A4 Dimensões: 331 x 32 x 242 mm	UNI	55	R$ 20,99	R$ 1.154,45
Pen Drive 16gb	UNI	10	R$ 31,25	R$ 312,50
Perfurador de papel 2 furospara 60 Folhas profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	UNI	13	R$ 73,00	R$ 949,00
Pilha alcalina palito AA ? cartela com 4 pilhas	UNI	31	R$ 8,00	R$ 248,00
Pilha alcalina palito AAA ? cartela com 4 pilhas	UNI	31	R$ 8,50	R$ 263,50
Prancheta madeira ofício prend. metal Dimensões: 235 x 345 x 3 mm	UNI	110	R$ 6,00	R$ 660,00
Refil tinta quadro branco 500ml (azul, preto e vermelho)	UNI	23	R$ 87,30	R$ 2.007,90
Tesoura grande ? 20 cm	UNI	28	R$ 11,20	R$ 313,60
Tesouras pequenas sem pontas aço inox ? caixa com 24 unid ?	CX	04	R$ 76,70	R$ 306,80
Tinta para carimbo 40 ml (azul, preta e vermelha)	UNI	23	R$ 2,90	R$ 66,70

Valor Total Homologado - R$ 82.926,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A40B3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD

IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO				**Páginas: 1 a 47**
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS				
Código:	**Data de Emissão:**	**Data de Vigência:**	**Próxima Revisão:**	**Versão n°:**
02	01/01/2020	01/06/2020	Anual	04
Elaborado por:			**Homologado por:**	
Isis Burtet Jankus Médica Veterinária			Carla Fernanda Sandri Diretora do Programa SUASA	
Rafael Dal RI Segatto Médico Veterinário				
Jacimar Welter Médico Veterinário				
Data: ____/____/____			Data: ____/____/____	

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade

AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

2. OBJETIVOS
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
3. DEFINIÇÃO
Consideram – se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
4. APLICAÇÃO
A todas os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
6. PROCEDIMENTO
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
6.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro do estabelecimento deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos conforme o Processo de Adesão (ANEXO 01 da IT 01):
1. Requerimento de solicitação de registro no SIM (ANEXO 01);
2. Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (ANEXO 02);
3. Requerimento de solicitação de aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 03);
4. Plantas:
a. situação - escala 1/500;
b. baixa - escala 1/100;
c. fachada - escala 1/50;
d. de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas – escala 1/100;
e. detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
f. hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Observação: Para as empresas que pretendem aderir ao SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas do SIM com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
5. Memorial descritivo da construção (ANEXO 04);
6. Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 05);
7. Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
8. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
9. Contrato social e alterações ou bloco de produtor;
10.Inscrição no CNPJ ou CPF;

11.Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário);
12.Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 06).

6.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).
A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
- Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 07).

6.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a. cor preta - para partes a serem conservadas;
b. cor vermelha - para partes a serem construídas;
c. cor amarela - para partes a serem demolidas;
d. cor azul - para elementos construídos em ferro;
e. cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a. Orientação;
b. Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c. Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve utilizar o modelo de Check list de Aprovação de planta (ANEXO 08) para avaliação das mesmas.
Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.
Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM deve fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM para realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 09), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

6.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
1. Requerimento de solicitação aprovação previa do projeto (ANEXO 03);
2. Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 6.3;
3. Memorial Descritivo de Construção (ANEXO 04);
4. Memorial Econômico Sanitário (ANEXO 05);
5. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
6. Cronograma de obras;

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 6.1 - item 04, e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

6.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entreguem os seguintes documentos:
1. Alvará de funcionamento;
2. Contrato de prestação de serviço para controle de pragas (quando terceirizado);
3. Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
5. Fotocópia das carteiras de saúde dos manipuladores e RT (devendo conter a seguinte frase “apto a manipular alimentos”);
6. Comprovante de treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores;
7. Programas de Autocontrole – PAC.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 10). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM quando comprovada falta grave por parte da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

Quando o município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empresas para adesão ao SISBI, vindo a integrar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, através do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Munícipios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, reconhecido pela portaria n° 62 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União com data de 19 de julho de 2016. Nesse caso, a empresa recebe o certificado de integrante do SISBI (ANEXO 11).

7. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	95	Criação do Documento
02	01/07/2016	51	Atualização
03	01/05/2018	48	Atualização
04	01/01/2020	47	Atualização

8. ANEXOS

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.
Pede deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)_____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no _____

ANEXO 05

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (01)		
A. IDENTIFICAÇÃO		
SIM do Estabelecimento:	Número do processo:	
1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:	
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Razão Social:		
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):	
Denominação Comercial:		
3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	UF:	
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	
E-mail:		
4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Denominação:		
5. GERENTE:		
Nome: (Representante legal da Empresa)		
CPF:		
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome:		
CPF:		
Formação:	N° Conselho Regional:	
B. AUTENTICAÇÃO:		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE....

SECRETARIA MUNICIPAL DE						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL						
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto						
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO						
SIM/POA - fls. (02)						
A. IDENTIFICÃO						
Razão Social:	N° SIM:					
7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO						
Recebimento (kg/L/Un/dia):	Estocagem estática (kg/L/Un/dia):					
8. MERCADO DE CONSUMO						
	Municipal		Estadual		Interestadual	
9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS						
Masculino:	Feminino:					
10. INSPEÇÃO MUNICIPAL						
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO						
Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....):						
11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:						
Denominação do produto:	Unid. de Medida					
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
B. AUTENTICAÇÃO						
Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:					

PREFEITURA MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (03)		
A. IDENTIFICACÃO		
Razão Social:	N° SIM	
12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):		
Descrição:		
13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA		
Descrição:		
14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
B. AUTENFICAÇÃO:		
Data:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:	

PREFEITURA MUNICIPAL....	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto	
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO	
SIM/POA - fls. (04)	
A. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	SIM:
15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES	
Descrição:	
16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS	
Descrição:	
17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO	
Descrição:	
18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	

Descrição:		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:	
PREFEITURA MUNICIPAL ...		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (05)		
A. IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:	SIM:	
19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO		
Descrição:		
20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS		
Descrição:		
21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS		
Descrição:		
22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO		
Descrição:		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico	
PREFEITURA MUNICIPAL...		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ..		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (06)		
IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		SIM:
23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICAVEL)		
Espécie	**Capacidade Dia**	**Velocidade de abate Cabeça/Hora**
24. PROCESSO DE PRODUÇÃO		
Descrição:		
25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO)		
(QUANDO APLICAVEL)		
Descrição:		
AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ...		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (07)		
IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:	SIM:	
26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)		
AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:	

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO 07
LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

Data:____/____/_____

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 08

CHECK - LIST DE PLANTA
Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara matéria-prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala p/ fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (Dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_____)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

* NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorifico de Aves	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para			

armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			

Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Apiário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Apiário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas	SIM	NÃO	NA*
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria;			
preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			

Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem -cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 09

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação: _____
Endereço completo: _____
N° SIM: _____
Classificação do Estabelecimento: _____
Registrado? sim ( ) não ( ) Data do registro: _____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção: Ano de construção: __/___ ___ /___ ___
Ano última reforma: ____/___/____
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção: Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim( ) não( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )

Média de recebimento em Kg ou Litros: _____
Produção em Kg ou Litros: _____
Número de operários _____ homens _____ mulheres _____
Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário( ) Ferroviário( ) Tração Animal( )
Outros: _____.

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( )
Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros: _____
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( )
Outros:_____
Cobertura: Estrutura: metálica( ) Telhas a vista( ) alumínio( ) Amianto( ) Lage( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas: _____

4. EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz?
sim ( ) não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:____

9. REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

10. FORÇA E LUZ:
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: isotérmico ( ) comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

14. CONCLUSÃO:
_____

DATA: ____/___/_____

_____
Fiscal do SIM/POA

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

ANEXO 10

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____**,** classificado como _____
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Prefeito Municipal de .....

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° .....

ANEXO 11

CERTIFICADO

Certifica que _____, localizado no endereço _____, no Município de _____– ____, inscrito no CNPJ sob n° _____ é um empreendimento integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, através do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Munícipios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, reconhecido pela portaria n° 62 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União com data de 19 de julho de 2016.
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar em todo território nacional.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Presidente do CONSAD

_____
Diretora do Programa SUASA do CONSAD
CRMV n°

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n°

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E24E3B0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO Nº 06

IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				**Páginas: 01 a 09**
Código: 06	**Data de Emissão:** 01/01/2020	**Data de Vigência:** 01/06/2020	**Próxima Revisão:** Anual	**Versão n°:** 04
Elaborado por:			**Homologado por:**	
Isis Burtet Jankus				
Médica Veterinária			Carla Fernanda Sandri	
Rafael Dal RI Segatto			Diretora do Programa SUASA	
Médico Veterinário				
Jacimar Welter				
Médico Veterinário				
Data: / /			Data: / /	

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

4. DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

6.1 Análises Físico Químicas:

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.2 Controle de Formulação:

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 01). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

6.3 Aferição de Peso e Volume:

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (ANEXO 02). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

6.4 Outros métodos de combate à fraude:

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito na Instrução de Trabalho nº 04.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

7. Ações Fiscais:

7.1 Desvio de análises Físico-Químicas:

- Procedimento descrito na Instrução de Trabalho nº 05.

7.2 Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

7.3 Outros:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

8. Regime Especial de Fiscalização (REF)

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.
Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

8.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 01;

b. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 02;
c. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio;
d. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e. Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
f. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

8.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

a. Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b. A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
c. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	7	Criação do Documento
02	01/07/2016	9	Atualização
03	01/05/2018	10	Atualização
04	01/01/2020	09	Atualização

10. ANEXOS

ANEXO 01

Controle de Formulação de Produtos			
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).	*Legenda*: C= Conforme	NC= Não Conforme	NA= Não Aplicável
Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Data:			
Produto:		**N° Registro:**	

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Os *mix* utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA
Observações:

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 02

Controle de Aferição de Peso Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).					
Legenda: C= Conforme		NC= Não Conforme		NA= Não Aplicável	
Estabelecimento:					
Registro do SIM:					
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

_____
Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A785E41E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO Nº 08

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD				
IT – INSTRUÇÃO TRABALHO				
AUTOS DE INFRAÇÃO				
Código:	**Data de Emissão:**	**Data de Vigência:**	**Próxima Revisão:**	**Versão n°:**
08	01/01/2020	01/06/2020	Anual	04
Elaborado por: Homologado por:				
Isis Burtet Jankus				
Médica Veterinária				
Carla Fernanda Sandri				
Rafael Dal RI Segatto				
Diretora do programa SUASA				
Médico Veterinário				
Jacimar Welter				
Médico Veterinário				
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____		

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD AUTOS DE INFRAÇÃO

1. DOCUMENTO REFERÊNCIA Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências; Lei nº 9784 de Janeiro de 1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – RIISPOA.

2. OBJETIVO Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

3. DEFINIÇÃO Consideram – se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

4. APLICAÇÃO Aplica – se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

5. PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Os artigos 1º ao 3º, devem obrigatoriamente constar na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM de cada Município. Art. 1°. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 2°. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos; IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 3°. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má- fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. § 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei. § 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. § 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento. Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor. Das responsabilidades Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas: I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal. Parágrafo único. A responsabilidade a que se

refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas. Das medidas cautelares Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares: I - apreensão do produto; II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais. § 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos. § 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar. § 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação. Das Infrações Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas: I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA; II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento; III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica; IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas; V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem; VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA; VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA; XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto; XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA; XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana; XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumido Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que: I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços os, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento; IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor; V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica; VI - não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica; VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto; XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado; XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária. Outras situações não previstas nos incisos de I a
XV podem tornar as matérias- primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA. Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando: I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial. Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando: I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração; III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas; V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA; VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas. Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem: I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de

manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento; II - mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca; IV - contaminação por fungos, externa ou internamente; V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos; VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação. Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando: I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente; II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição; III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera – se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando: I - não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudados as matérias – primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir: I – Adulterações: a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto; c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II – Falsificações: a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA; b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Sim/POA e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa; d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado. Nos casos previstos nos incisos de I a XV, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos: I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias- primas e dos produtos para fins não comestíveis. Das penalidades As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - Multa no valor de 500 (quinhentos) reais: a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas; e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA; g) Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA; II - Multa de 1.000 (um mil) reais:

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

h) Expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento; i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA; III - Multa de 2.000 (dois mil) reais: a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto; b) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; e) Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização; h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

k) Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

l) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

m) Fraudar documentos oficiais;
n) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumido IV – Será considerado, para fins de aplicação das sanções de apreensão e/ou condenação as matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados, quando o infrator: a) Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; b) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
c) Utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
d) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
e) Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
f) Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
g) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM/POA; ou h) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
I - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados
II - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989. V – Será considerado, para fins aplicação de sanções de suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, quando o infrator: a) Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
b) Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
c) Alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; d) Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas; e) Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência; f) Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida; g) Utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto; h) Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública; i) Produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano; j) Utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana; k) Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica; l) Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento; m) Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM/POA; n) Alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA; o) Não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
p) Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
q) Não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao SIM/POA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
r) Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
s) Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
VI - Será considerado, para fins aplicação de sanções de suspensão de atividade casos de embaraço à ação fiscalizadora, quando o infrator:
a) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
b) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/POA;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
e) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM/POA;
f) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
g) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
h) Fraudar documentos oficiais;
i) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
j) Não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
k) Expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal; ou l) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
VII - Será considerado, para fins aplicação de sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, quando o infrator:
a) Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações. As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal. As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável. Do Auto de Infração O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas*.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

I - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

II - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

I- No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

II - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção. Dos documentos Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme modelo Anexo 01. Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme modelo Anexo 02. Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme modelo Anexo 03.

6. HISTÓRICO			
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo			
preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.			
VERSÃO	**DATA**	**PÁGINAS**	**NATUREZA DA MUDANÇA**
01	20/06/2015	18	Criação do Documento
02	01/07/2016	16	Atualização
03	01/05/2018	17	Atualização
04	01/01/2020	24	Atualização
7. ANEXOS			

ANEXO 01 AUTO DE INTERDIÇÃO

N°_____/_____ No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____.

O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via. Assinatura e identificação do **Autuante:_____** Data: _____de_____de_____ Assinatura e identificação do **Autuado**:

_____

Ciente, recebi a 2ª via em

____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 02	
AUTO DE APREENSÃO	
NÚMERO _____/_____	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP:_____-_____	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)	
TOTAL:_____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 03	
AUTO DE INFRAÇÃO	
NÚMERO_____/_____	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP:_____-_____	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81A227B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25171, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 188, de 09/04/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 815.600,00(Oitocentos e Quinze Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
506: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo	R$ 35.000,00
589: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
645: 3.3.90.32.00.00.104 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 125.000,00
644: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 56.000,00
577: 3.3.90.40.00.00.103 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
646: 3.3.90.40.00.00.104 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
522: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
538: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
604: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
610: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 24.000,00
607: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 85.600,00
611: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 815.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 265.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 550.600,00
TOTAL.....	**R$ 815.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61E1E170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8317/2021, de 15/04/2021, e Comunicado Interno nº 230/2021, de 15/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os servidores abaixo qualificados, a partir de 16/04/2021:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL	NOVO LOCAL DE TRABALHO
80921	ANILDA DA CONCEIÇÃO COELHO GANZERT	7597659-3	COZINHEIRA	CMEI CATARINA KECHE RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
80661	EDICLEA ALVES DA SILVA	9786115-3	COZINHEIRA	CMEI IRMÃ RUTH	CMEI CATARINA KECHE RAMOS
848	LUCIANE DA GRACA GONZAGA	5793238-4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
946	MARI GIZELI MARTINS	4748161-9	PROFESSOR	CMEI IRMÃ RUTH	CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI
1034	MARIA LUCI FERREIRA	6361405-0	EDUCADOR INFANTIL	CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI	CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES
8564	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	9349496-2	EDUCADOR INFANTIL	CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI	LAR EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5E7570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 128/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOLANHO & BOLANHO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS.	FIRESTONE SAT23	UN	8	2.455,00	19.640,00
23	PNEUS, 20.5 R25, 16 LONAS.	TITAN ND LCM 16PR	UN	4	5.719,00	22.876,00
27	PNEUS, 275/80 R22.5, LISO.	DAYTON D300	UN	12	1.300,00	15.600,00
29	PNEUS, 225/75 R15.	BRIGSTONE DUEL	UN	8	429,00	3.432,00
30	PNEUS, 265/75 R16.	FIRESTONE DESTINATION	UN	8	680,00	5.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.988,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7CDDDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 129/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PNEUS, 14.9-28, 08 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	4	1.725,00	6.900,00
4	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	2	2.940,00	5.880,00
5	PNEUS, 900-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	12	910,00	10.920,00
6	PNEUS, 900-20, 14 BORRACHUDOS.	PIRELLI/ RT59	UN	12	1.044,00	12.528,00
15	PNEUS, 205/75 R16 CARGO.	LING LONG/ R666	UN	24	455,00	10.920,00
17	PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, AGRICOLA.	MAGGION/ MTF 2	UN	6	465,00	2.790,00
18	PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, COMUM.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	6	474,00	2.844,00
20	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2.	TITAN/ EARTHMOVER	UN	8	2.784,00	22.272,00
24	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS.	CINBORG/ EL TOURO	UN	10	1.230,00	12.300,00
25	PNEUS, 1000-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	8	1.057,00	8.456,00
32	PNEUS, 225/75 R16 CARGO.	COMFORSER/ CF300	UN	12	452,00	5.424,00
35	CAMARAS DE AR KM 24.	QBOM/ TR 220A	UN	8	180,00	1.440,00
36	CAMARAS DE AR, 7.50-16.	QBOM/ TR15	UN	8	60,00	480,00
37	CAMARAS DE AR, 7.00-16.	QBOM/ TR15	UN	8	49,00	392,00
38	CAMARAS DE AR, 900-20.	QBOM/TC 131	UN	50	74,00	3.700,00
40	CAMARAS DE AR, 17.5-25.	QBOM/ TR220A	UN	12	210,00	2.520,00
43	CAMARAS DE AR, 18.4-34.	MAGGION/ TR218A	UN	4	245,00	980,00
44	PROTETORES DE CAMARAS, 900-20.	CARRETEIRO	UN	28	28,50	798,00
45	PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20.	CARRETEIRO	UN	8	28,50	228,00
VALOR TOTAL.....R$ 111.772,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:636CD1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 130/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PNEUS, 19.5L-24, 08 LONAS.	WESTLAKE R4	UN	4	2.760,00	11.040,00
7	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO.	WESTLAKE CR960A	UN	36	630,00	22.680,00
8	PNEUS, 175/70 R13.	WESTLAKE RP18 82	UN	36	187,00	6.732,00
9	PNEUS, 185/65 R14.	WESTLAKE RP18 86	UN	24	210,00	5.040,00
10	PNEUS, 205,60 R15.	WESTLAKE RP 18 91	UN	6	270,00	1.620,00
11	PNEUS, 195/55 R15.	WESTLAKE RP18 85	UN	12	240,00	2.880,00
13	PNEUS, 205/55 R16 91V, SPORT.	WESTLAKE RP 18 91	UN	8	249,00	1.992,00
14	PNEUS, 215/80 R16.	DAYTON	UN	8	408,00	3.264,00
16	PNEUS, 225/50 R17 94V.	WESTLAKE SA37 98	UN	8	346,00	2.768,00
19	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2.	WESTLAKE CB716W	UN	10	2.800,00	28.000,00
21	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS – SEM CÂMARA.	WESTLAKE G2/L2	UN	16	2.750,00	44.000,00
22	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS – COM CÂMARA.	MAGGION LAVORATORE	UN	6	2.330,00	13.980,00
26	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO.	WESTLAKE CL946	UN	12	1.249,00	14.988,00
28	PNEUS, 185/70 R14.	WESTLAKE RP18 88T	UN	24	212,00	5.088,00
31	PNEUS, 225/65 R16 CARGO.	WESTLAKE SC328	UN	56	460,00	25.760,00
33	CAMARAS DE AR, 18.4-30.	MAGGION 18.4-30	UN	8	250,00	2.000,00
34	PROTETORES KM 24.	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	6	64,00	384,00
39	CAMARAS DE AR, 1000-20.	MAGGION 1000-20	UN	25	89,00	2.225,00
41	CAMARAS DE AR, 14.9-24.	MAGGION 14.9/19.5-24	UN	4	144,00	576,00
42	CAMARAS DE AR, 12.5 80 18.	MAGGION 10.5/12.5/80-18	UN	12	97,00	1.164,00
VALOR TOTAL.....R$ 196.181,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE MENDES GONÇALVES
Premium Pneus EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:317A48D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 131/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE , ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	ALFARE/ NESTLE	UNID	150	84,00	12.600,00
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALFAMINO/ NESTLE	UNID	100	103,00	10.300,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	NESTOGENO/ NESTLE	UNID	1125	21,50	24.187,50
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTRAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L SENDO 100 % MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDEOS (39g/L SENDO 100% ORIGEM VEGETAL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇAO: TETRA-PRK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000ML.	ISOSOURCE SOYA/ NESTLE	UNID	360	13,05	4.698,00
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 g/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 g/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEINA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. APRESENTAÇÃO: TETRA-PARK.SABOR BAUNILHA.VALUME FINAL DE 1000ML.	ISOSOURCE 1.5/ NESTLE	UNID	50	16,12	806,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.591,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F62B989F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 132/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	PURITY	UNID	4000	4,88	19.520,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0C535BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 133/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, Á BASE DE PRETEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA A/ DANONE	UNID	150	34,00	5.100,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A SABE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	UNID	200	44,50	8.900,00
7	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	SOY +/ JOSAPAR	UNID	100	13,80	1.380,00
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNID	190	36,00	6.840,00
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0-6 MESSES, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS (A PARTIR DE 0,4g/L), DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO.LATA DE NO MINIMO 400g	APTAMIL 1/ DANONE	UNID	360	22,00	7.920,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	NUTRI ENTERAL/ NUTRIMED	UNID	120	16,12	1.934,40
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE/ DANONE	UNID	50	65,00	3.250,00
17	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA.	NUTRI DIABETIC/ NUTRIMED	UNID	200	28,30	5.660,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.984,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nuticionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2330A8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 134/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	UNID	9000	6,38	57.420,00
20	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LIDER	UNID	3000	6,38	19.140,00
VALOR TOTAL.....R$ 76.560,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIRA
MSA – Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AA4C0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 135/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR	UNID	288	29,50	8.496,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	NAN COMFOR 2	UNID	1500	27,50	41.250,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	NESTOGENO 1	UNID	375	21,50	8.062,50
VALOR TOTAL.....R$ 57.808,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Medicos e Nutrição EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26A5A77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 136/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	NUTERAL	UNID	600	22,15	13.290,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO JUSTUS ZINI
Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF3C437F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 137/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PLASTILIT	UNID	30	7,15	214,50
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,05	61,00
11	ÁGUA RAZ 05 LITROS	ITAQUA	GLO	30	45,40	1.362,00
14	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	PORTO RICO	JOGO	50	79,80	3.990,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
34	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	FIBRAOESTE	UNID	5	282,90	1.414,50
35	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	MOTIM	SACO	100	6,50	650,00
38	CANO ESGOTO 75MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	10	36,50	365,00
40	CANO SOLDÁVEL MARROM 25MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	9,85	492,50
42	CANO SOLDÁVEL MARROM 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	32,50	650,00
45	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	MAESTRO	UNID	5	89,80	449,00
49	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	COLLINS	UNID	5	18,80	94,00
51	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PLASTILIT	UNID	60	2,65	159,00
53	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	53,90	1.078,00
56	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
58	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
61	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	10	0,89	8,90
65	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	1,85	37,00
67	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
68	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	3,00	60,00
69	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	INFIBRA	UNID	250	23,90	5.975,00
73	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	6,10	122,00
76	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	9,10	273,00
77	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,20	66,00
79	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,80	204,00
94	FECHADURA P/ PORTA FERRO C/ TAMBOR	SOPRANO	UNID	50	32,90	1.645,00
96	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	VONDER	ROLO	200	9,30	1.860,00
99	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	ASTRA	UNID	30	11,70	351,00
103	JOELHO 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
105	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,80	56,00
107	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	69,00	1.380,00
111	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	72,70	10.905,00
112	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	BLUKIT	UNID	50	29,80	1.490,00
113	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	BLUKIT	UNID	50	29,80	1.490,00
115	LUVA CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UN	30	7,10	213,00
119	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	15,30	306,00
122	LUVA LR 20 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	20	2,80	56,00
128	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1"	PLASTILIT	UNID	20	3,50	70,00
140	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1 5 MM	MANTAC	METRO	100	1,00	100,00
141	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	VIQUA	METRO	200	2,00	400,00
143	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UNID	60	7,00	420,00
148	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	50	4,30	215,00
152	PINCEL DE 1/2"	ROMA	UNID	35	1,50	52,50
154	PINCEL DE 3"	ROMA	UNID	30	7,00	210,00
155	PISO ANTIDERRAPANTE	DISMA	M2	200	13,70	2.740,00
159	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	10	10,60	106,00
168	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	PLASTILIT	UNID	20	3,40	68,00
171	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PLASTILIT	UNID	20	26,00	520,00
175	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	PLASTILIT	UNID	20	6,98	139,60
176	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	PLASTILIT	UNID	30	7,30	219,00
178	REJUNTE BEGE 1KG	COLABEM	UNID	20	2,55	51,00
179	REJUNTE BRANCO 1KG	COLABEM	UNID	20	2,55	51,00
180	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	79,00	1.580,00
181	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	LUME	M2	50	14,80	740,00
182	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	LUME	M2	50	14,80	740,00
187	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	ROMA	UNID	80	3,85	308,00
188	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATO	UNID	5	145,00	725,00
193	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,70	171,00
207	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	50	4,00	200,00
208	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	50	5,00	250,00
209	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	50	10,80	540,00
210	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	50	15,80	790,00
211	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	50	19,80	990,00
213	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PLASTILIT	BARRA	30	36,90	1.107,00
214	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PLASTILIT	BARRA	30	99,00	2.970,00
216	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	24,90	747,00
232	VISTA P/ PORTA ANGELIM	PVAI	JOGO	50	22,00	1.100,00
233	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2"	ROCHA	UNID	12	3,90	46,80
234	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2.1/2"	ROCHA	UNID	12	4,90	58,80
256	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	FOXLUX	PC	20	30,00	600,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.778,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada (s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B5EA0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 138/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. DA SILVA MARQUES - ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	MULTILIT	UNID	20	1,05	21,00
8	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	MULTILIT	UNID	100	3,56	356,00
12	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	PROTEG LUB	UNID	30	6,65	199,50
16	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	VALEPLAST	UNID	30	3,35	100,50
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	1,10	22,00
22	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,35	7,00
25	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	MULTILIT	UNID	20	1,6	32,00
27	BUCHA S 06 COM 100 UN	TOI	PC	5	3,40	17,00
28	BUCHA S 08 COM 100 UN	TOI	PC	8	4,50	36,00
29	BUCHA S 10 COM 100 UN	TOI	PC	5	8,40	42,00
30	BUCHA S 12 COM 100 UN	TOI	PC	3	13,00	39,00
33	CABO P MACHADO	VILA	UN	5	13,45	67,25
37	CANO ESGOTO 50MM X 6M	BOM JESUS	BARRA	30	25,70	771,00
39	CANO SOLDÁVEL MARROM 20MM X 6M	MULTILIT	BARRA	20	8,65	173,00
52	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	KRONA	UNID	20	19,45	389,00
54	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	MULTILIT	UNID	20	0,75	15,00
55	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	MULTILIT	UNID	10	2,05	20,50
57	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	MULTILIT	UNID	5	3,09	15,45
62	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	MULTILIT	UNID	30	0,40	12,00
63	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	MULTILIT	UNID	100	0,52	52,00
70	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	1,55	31,00
71	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,55	31,00
72	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	UNID	20	3,80	76,00
75	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM	BOM JESUS	UNID	20	21,30	426,00
82	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	MULTILIT	UNID	10	1,80	18,00
83	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	ASJ	UNID	5	9,50	47,50
84	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	VILA	UNID	5	6,40	32,00
85	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	FEC	UNID	50	1,00	50,00
88	ELETRODUTO PVC 3/4	MG	BARRA	100	3,35	335,00
89	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICASE ANÉIS DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	SOCEL	UNID	50	4,50	225,00
92	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	10	20,50	205,00
101	JOELHO 45º ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	30	1,00	30,00
102	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	MULTILIT	UNID	30	2,10	63,00
104	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	2,85	57,00
106	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	MULTILIT	UNID	30	3,40	102,00
114	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	STARRET	UNID	5	12,29	61,45
116	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	6,90	138,00
117	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	UNID	20	14,80	296,00
118	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	MULTILIT	UNID	20	13,99	279,80
125	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	0,80	16,00
126	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2"	MULTILIT	UNID	20	1,50	30,00
127	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	MULTILIT	UNID	20	1,15	23,00
130	LUVA PVC 3/4	MULTILIT	UNID	30	0,70	21,00
132	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,10	22,00
134	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	30	0,98	29,40
135	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	MULTILIT	UNID	30	1,80	54,00
136	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	MULTILIT	UNID	30	2,70	81,00
137	LUVA SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UN	20	0,40	8,00
138	LUVA SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	0,58	11,60
139	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	4	47,80	191,20
144	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	LIEGE	UNID	20	45,50	910,00
145	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	PANDOLFO	UNID	40	23,90	956,00
146	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	PANDOLFO	UNID	40	23,90	956,00
149	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	CISER	UNID	100	0,07	7,00
150	PINCEL DE 1"	ROMA	UNID	40	2,20	88,00

151	PINCEL DE 1.1/2"	ROMA	UNID	30	2,95	88,50
169	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	MULTILIT	UNID	30	3,75	112,50
170	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	MULTILIT	UNID	20	8,50	170,00
172	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,40	102,00
173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	MULTILIT	UNID	30	4,00	120,00
174	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,59	107,70
183	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UNID	40	7,80	312,00
184	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ROMA	UNID	40	5,70	228,00
185	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UNID	55	11,90	654,50
189	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,99	19,80
190	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	MULTILIT	UNID	20	5,65	113,00
191	TE ESGOTO 40MM X 40MM	MULTILIT	UNID	30	1,39	41,70
192	TE ESGOTO 50MM X 50MM	MULTILIT	UNID	30	3,05	91,50
197	TE SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	0,90	18,00
198	TE SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	20	1,00	20,00
206	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	HERC	UNID	80	2,00	160,00
215	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	MULTILIT	BARRA	30	16,30	489,00
221	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	BOMJESUS	BARRA	30	31,00	930,00
224	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	KRONA	UNID	20	10,20	204,00
225	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	KRONA	UNID	20	9,50	190,00
226	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	KRONA	UNID	30	6,44	193,20
229	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	VILA	UNID	70	18,20	1.274,00
230	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	VILA	UNID	30	11,90	357,00
235	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	FEC	UNID	12	5,24	62,88
259	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	UNID	20	6,90	138,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.492,43						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NILVA RAMOS DA SILVA MARQUES
N. R. da Silva Marques - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7FDA374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 139/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,19	43,80
13	AREIA LAVADA MÉDIA	MINERAÇÃO NOVA LONDRINA	M3	800	30,00	24.000,00
15	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID	30	13,70	411,00
32	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	PLASTILIT	UNID	30	7,60	228,00
41	CANO SOLDÁVEL MARROM 32MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	40	21,20	848,00
44	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,38	507,60
50	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	ASTRA	UNID	70	8,00	560,00
59	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	120	2,40	288,00
60	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	50	2,70	135,00
66	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	PLASTILIT	UNID	150	5,30	795,00
74	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	7,80	156,00
78	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	4,30	129,00

80	CURVA PVC 90 C 1"	PLASTILIT	UNID	50	2,20	110,00
81	CURVA PVC 90 C 3/4	PLASTILIT	UNID	60	1,50	90,00
86	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	ROCHA	UNID	250	1,55	387,50
87	ELETRODUTO PVC 1"	LZ	BARRA	100	7,00	700,00
90	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	PARABONI	UNID	50	17,00	850,00
91	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	PARABONI	UNID	50	24,50	1.225,00
93	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	MULTILIT	UNID	200	24,70	4.940,00
95	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UNID	100	17,00	1.700,00
97	FORRO PVC 8X200 MM	INOVA PLAS	M2.	100	13,95	1.395,00
98	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	ASTRA	UNID	30	6,90	207,00
120	LUVA DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	13,50	270,00
121	LUVA DE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	21,60	432,00
123	LUVA LR 25 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
124	LUVA LR 25 X 3/4" AZUL	PLASTILIT	UNID	40	2,80	112,00
133	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	2,80	84,00
142	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	PARABONI	UNID	10	25,00	250,00
147	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	UNID	300	0,40	120,00
153	PINCEL DE 2. 1/2"	ATLAS	UNID	35	4,60	161,00
156	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	MEGA POSTES	UNID	30	211,00	6.330,00
157	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	GERDAU	UNID	200	0,20	40,00
158	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	12,10	544,50
160	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	9,10	455,00
161	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	9,00	450,00
162	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	8,80	440,00
163	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	GERDAU	KG.	50	8,90	445,00
164	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	8,90	267,00
165	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	10,70	321,00
166	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	10,60	318,00
177	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	AMS ALUMINIO	UNID	10	30,00	300,00
186	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	COLOMBOCAL	UNID	500	7,15	3.575,00
194	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	0,94	18,80
195	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	1,05	21,00
196	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,70	171,00
200	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	CER. NOVO HORIZ.	UNID	500	1,06	530,00
201	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	27,00	6.750,00
202	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	300	36,50	10.950,00
203	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	MULTILIT	UNID	250	66,00	16.500,00
205	TIJOLO MACIÇO	CER. SÃO MANOEL	MILHEI	20	297,00	5.940,00
217	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PLASTILIT	BARRA	30	36,00	1.080,00
218	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	BARRA	30	8,00	240,00
219	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	BARRA	30	10,00	300,00
220	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	BARRA	30	20,80	624,00
222	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	37,00	1.110,00
227	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	ASTRA	UNID	30	7,50	225,00
228	VANGA C/ CABO	PARABONI	UNID	10	22,00	220,00
231	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	METASUL	UNID	150	15,60	2.340,00
VALOR TOTAL.....R$ 101.727,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:541253E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 140/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO - SERVIÇOS

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	ALUMBRA	UNID	20	0,43	8,60
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	ALUMBRA	UNID	20	0,67	13,40
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	ALUMBRA	UNID	20	2,67	53,40
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	ALUMBRA	UNID	20	9,35	187,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	ALUMBRA	UNID	30	0,64	19,20
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	40	0,99	39,60
20	BUCHA P/ REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	60	1,04	62,40
21	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,04	31,20
23	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	ALUMBRA	UNID	20	0,99	19,80
24	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	ALUMBRA	UNID	20	1,69	33,80
26	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	ALUMBRA	UNID	20	4,99	99,80
31	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	ALUMBRA	UNID	50	0,53	26,50
36	CANO ESGOTO 40MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	16,85	337,00
64	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PLASTILIT	UNID	20	1,99	39,80
108	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	4,89	146,70
110	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,95	118,50
129	LUVA PVC 1"	PLASTILIT	UNID	30	0,99	29,70
131	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	ALUMBRA	UNID	20	0,61	12,20
167	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	4,49	134,70
199	TE SOLDÁVEL 60MM	ALUMBRA	UNID	20	21,19	423,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.837,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas quantidades e locais de entrega ali determinados pelos Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda no prazo maximo de 5 (cinco) dias utéis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B298136D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 141/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	150	20,80	3.120,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	30	21,00	630,00
8	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	TEXSA	LITRO	100	22,00	2.200,00
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	2	300,00	600,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	4	385,00	1.540,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA	GALÃO	15	210,00	3.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92E13F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 142/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	BR	LITRO	20	13,30	266,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PAA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	BR	LITRO	10	13,90	139,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	800	13,90	11.120,00
7	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	70	23,90	1.673,00
9	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	150	15,90	2.385,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÂO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	20	189,00	3.780,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	BR	BALDE	12	312,00	3.744,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	TOTAL	LITRO	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0615F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 143/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2	TAMBOR	3	1.360,00	4.080,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	POWER BRIL UNIVERSAL	LITRO	50	5,60	280,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	TEXSA GEAR 80W GL4	GALÃO	4	213,00	852,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 85W140 GL5	GALÃO	10	226,00	2.260,00
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	TEXSA ATF TIPO A	LITRO	30	13,00	390,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 90 GL5	GALÃO	20	217,00	4.340,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA HIDRAULICO 68	GALÃO	20	154,00	3.080,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 140 GL5	GALÃO	5	219,00	1.095,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA TDF MULTIFUNCIONAL 10W30	GALÃO	20	238,90	4.778,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65E331C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 144/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa com a finalidade de fornecer e instalar calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das secretarias municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans.	MLI.	100	36,70	3.670,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	200	52,50	10.500,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	150	57,70	8.655,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	150	63,00	9.450,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	36,70	3.670,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	68,20	6.820,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	73,50	7.350,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	50	36,70	1.835,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	50	31,50	1.575,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	250	105,00	26.250,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	68,20	6.820,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	73,50	7.350,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	78,70	7.870,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	84,00	8.400,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	89,00	8.900,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	36,70	3.670,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	42,00	4.200,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	47,20	4.720,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	52,50	5.250,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	57,70	5.770,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	MLI.	100	63,00	6.300,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	8666 Log. Trans	UNID	50	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 226.045,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos ou prestação dos serviços deverão ser entregues ou executados em locais deternimados pelas secretarias solicitantes, no prazo maximo de 10(dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON SALMERON
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D0220CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 145/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M L TEIXEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ASUS	UN	4	140,00	560,00
3	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VINIK	UN	70	42,00	2.940,00
4	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	100	26,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MALVINO LUCAS TEIXEIRA
M L Teixeira EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C35A70F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 146/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	RAGTECH	UN	10	119,80	1.198,00
8	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS TIPO TRIPOLAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KAIROS	UN	70	33,60	2.352,00
10	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	25	158,00	3.950,00
12	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	DANEVA	UN	50	4,80	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.740,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:686996C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 147/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SEAGATE	UN	10	380,00	3.800,00
9	MODEM ADSL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ADSL, ADSL2 E ADSL2+, VELOCIDADE DE ATÉ 24MBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, FILTROS DE SEGURANÇA (FIREWALL), COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E CONFIGURAÇÃO VIA WEB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	3	135,90	407,70
13	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA.	VINIK	UN	15	35,00	525,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.732,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B941EB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 148/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	10	22,90	229,00
6	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VINIK	UN	35	2,90	101,50
11	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA.	SANDISK	UN	150	35,40	5.310,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS.	MASTERPRINT	UN	40	16,65	666,00
15	MOUSE PAD.	VINIK	UN	30	8,80	264,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.570,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7BC309B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 149/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de ônibus e micro-ônibus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	25%
02	Contratação de serviços especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus integrantes da frota do município, relacionados abaixo.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 123,50

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**ANO/ MODELO**
1	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006
2	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006
3	Ônibus	M BENZ/ MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007
4	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009
5	Ônibus	VW MASCARELO/GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009
6	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010
7	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO/SENIOR BVO	2002/2003
8	Micro-ônibus	IVECO/ DAILY 70C16 CIT CLASS NEOBUS	2009/2009
9	Micro-ônibus	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKBUS 8-120 OD	2009/2009
10	Ônibus	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011
11	Micro-ônibus	IVECO/DAYLI 70C 17/NEOBUS CITY CLASS C/ ACESSIBILIDADE	2013/2014
12	Ônibus	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	2018/2019
13	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020
14	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016
15	Micro-ônibus	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016
16	Micro-ônibus	VOLARE V8L EURO V	2018/2019
17	Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88FE19BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Esticador Tipo EFF (Alta capacidade) tipo MxM (Manilha x Manilha) com as seguintes medidas: • Rosca: 7/8 polegada • Tamanho do corpo: 18 polegadas	QFIX	UN	14	178,23	2.495,22
3	Tensionador de Corrente Tipo Catraca TC com as seguintes especificações: • Ø corrente mm : 10 • Comprimento fechado 590 mm; • Comprimento aberto 800 mm	QFIX	UN	6	280,83	1.684,98
4	Gancho olhal forjado em aço-carbono sem trava com capacidade de trabalho de 5.000kg 3/4	QFIX	UN	12	68,00	816,00
5	Grampo/Clips pesado para cabo de aço, forjado em aço-carbono 1045. Tamanho de 7/8 Polegada ou 22 mm	QFIX	UN	20	30,92	618,40
6	Sapatilho de proteção paracabo de aço para cabo de aço de 7/8 de polegada ou 22 mm.	QFIX	UN	12	21,54	258,48
VALOR TOTAL.....R$ 5.873,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no Pátio de Maquinas Municipal a Av. São Paulo S/N Loanda no prazo maximo de 10 dias após a solicitação de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IANDRA CRISTINA MALGERO MACHADO
Bax Company Comercio E Serviço De Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:427C7404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 217/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA	SC	1500	50,00	75.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias da empresa contratada, assim que solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4EDE15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	PLASTCOR	UN	80	13,00	1.040,00
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UMP	UN	50	0,80	40,00
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	DAYWORK	UN	90	7,80	702,00
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UN	5	375,90	1.879,50
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	PLASTCOR	UN	32	6,80	217,60
11	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA	MG CINTOS	UN	3	59,00	177,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.056,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCILIO RUI
R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F99B12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	DEGOMASTER	UN	2	135,00	270,00
12	MASCARA N95	SUPER SAFETY CA 44241	UN	600	2,32	1.392,00
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISSO 20345, N° 37 AO 43	CARTOM CA 17139	PAR	50	38,00	1.900,00
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	SUPER SAFETY CA 44241	UN	140	2,20	308,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	PCT	10	14,70	147,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.017,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2663CEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	WK - FLEX	CX	24	18,75	450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49FC9145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	90	4,555	410,00
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	DESCARPACK	CX	22	32,50	715,00
24	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	GRINTOY	UN	30	18,00	540,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	KALIPSO	UN	30	4,466	134,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.869,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5463D5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 1 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 10 (DEZ) ESFIGMOMANÔMETRO MARCA – UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM.

Valor do Lote: R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
2	VALVULA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
3	MANGUITO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	30	30,90	927,00
4	CALIBRAÇÃO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	60	39,90	2.394,00
5	BRAÇADEIRA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	40	42,75	1.710,00
6	SERVIÇOS		HRS	60	44,65	2.679,00

LOTE 2 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) DETECTOR FETAL MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CRISTAL	MICROEN.	UNID	10	270,00	2.700,00
2	CABO	MICROEN.	UNID	10	62,50	625,00
3	ALTO FALANTE	MICROEN.	UNID	10	71,00	710,00
4	PLACA	MICROEN.	UNID	5	535,20	2.676,00
5	SERVIÇOS		HRS	20	125,45	2.509,00

LOTE 7 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) BERÇO AQUECIDO MARCA OLIFED.

Valor do Lote: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SENDOR PACIENTE	OLIFED	UNID	2	665,35	1.330,70
2	RESISTENCIA	OLIFED	UNID	2	380,20	760,40
3	CONTROLE DE TEMPERATURA	OLIFED	UNID	2	522,80	1.045,60
4	LAMPADA	OLIFED	UNID	4	94,10	376,40
5	MODULO	OLIFED	UNID	1	4.609,90	4.609,00
6	PLACA	OLIFED	UNID	1	3.326,00	3.326,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 8 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ASPIRADOR A-45 PLUS MARCA OLIDEF E ASPIRAMAX

Valor do Lote: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOTOR	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	427,60	2.138,00
2	FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	275,50	1.377,50
3	TAMPA FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	190,00	950,00
4	VALVULA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	185,30	926,50
5	BIELA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	223,30	1.116,50
6	ROLAMENTO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	45,60	228,00
7	SERVIÇO		HRS	10	128,35	1.283,50

LOTE 09 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) CAUTERIO MARCA DELTRONIX.

Valor do Lote: R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTAS DO CAUTERIO ELETRODO	DELTRONIX	UNID	3	266,20	798,60
2	CANETA DE CAUTERIO	DELTRONIX	UNID	5	456,30	2.281,50
3	PLACA DE COMANDO	DELTRONIX	UNID	3	750,00	2.250,00
4	FONTE	DELTRONIX	UNID	3	456,30	1.368,90
5	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,0

LOTE 10 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA KTK MODELO SAT 500.

Valor do Lote: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VALVULAS EXPIRATORIAS BIRD	KTK	UNID	2	3.195,00	6.390,00
2	KIT DE CONEXAO	KTK	UNID	2	1.395,00	2.790,00
3	KIT DE REPARO P/TUBULAÇÃO	KTK	UNID	2	443,00	886,00
4	KIT DE REPARO P/CELULA	KTK	UNID	2	89,00	178,00
5	APARELHO DE ANESTESIA CALGIMED 2000 - KIT DE REPARO P/MICRO VALV. C/ALAN	KTK	UNID	3	64,00	192,00
6	KIT DE REPARO P/SF-25	KTK	UNID	3	120,00	360,00
7	KIT DE REPARO P/VALV. APARELHOS	KTK	UNID	3	111,00	333,00
8	KIT DE REPARO P/VALV. MAGNETICA	KTK	UNID	2	246,00	492,00
9	INA RED 36X18X6MM CRM-02K	KTK	UNID	3	362,00	1.086,00
10	ANEIS O'RING C.P. 2032	KTK	UNID	5	35,00	175,00
11	TUBO P/VALV. MAGNETICA - MAKROLON	KTK	UNID	3	188,00	564,00
12	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X200	KTK	UNID	3	219,00	657,00
13	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X300	KTK	UNID	3	323,00	969,00
14	TUBO P/FOLE 1000ML MECANICO	KTK	UNID	3	355,00	1.065,00
15	ARRUELA PVC P/HASTE DE CLICLAGEM	KTK	UNID	3	394,00	1.182,00
16	APARELHO DE ANESTESIA 2000 – BUCHA BORRACHA P/FOLE	KTK	UNID	3	384,00	1.152,00
17	TRANSD. DE PRESSAO DATA XCX	KTK	UNID	1	2.873,60	2.873,60
18	KIT DE REPARO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	3	148,00	444,00
19	FUNIL P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	98,40	196,80

20	HASTE P/VAPOR. UNIVERSAL 100MLO	KTK	UNID	2	44,50	89,00
21	GUIA LAT. P/AGULHA VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	355,00	710,00
22	ARRUELA TEFLON P/GUIA VAPOR.UNIV.	KTK	UNID	2	14,10	28,20
23	PORCA P/GUIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	17,70	35,40
24	ANEIS ALUMINIO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	47,20	94,40
25	CAPA P/BOIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	288,00	576,00
26	BOIA P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	689,00	1.378,00
27	BASE PARA VAPORIZADOR UNIVERSAL (ANT)	KTK	UNID	2	237,00	474,00
28	TAMPA PARA FUNIL DO VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	35,40	70,80
29	ARRUELA TEFLON P/HASTE VAPOR. L	KTK	UN	2	237,00	474,00
30	TUBOS SILICONES RED. 10X2,0MM	KTK	UNID	2	69,00	138,00
31	ETIQ. ALUMINIO P/VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	6,90	13,80
32	SERVIÇO		HRS	30	171,10	5.133,00

LOTE 11 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) AUTOCLAVE MARCA SERCON, HÁ E HS.

Valor do Lote: R$ 70.500,00 (setenta mil, e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RESISTENCIA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	530,00	4.240,00
2	VALVULAS DE RETENÇÃO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	192,00	1.536,00
3	PURGADOR	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.154,00	6.924,00
4	RESERVATORIO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	4	2.691,00	10.764,00
5	GUARNIÇAO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	370,00	2.220,00
6	VALVULA DE SEGURANÇA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	563,00	3.378,00
7	RESISTENCIA DO MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	349,00	2.094,00
8	MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	343,00	2.058,00
9	PLACAS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.634,00	9.804,00
10	COMANDO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	3	2.452,50	7.357,50
11	PURGADOR ELETRONICO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.320,00	7.920,00
12	ANTI-RETROCESSO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	342,00	2.052,00
13	VALVULA SELENOIDE	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	694,00	4.164,00
14	SERVIÇO		HRS	35	171,10	5.988,50

LOTE 12 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) FOCOS MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LAMPADAS	MICROEN	UNID	20	42,75	855,00
2	FILTROS	MICROEN	UNID	10	130,15	1.301,50
3	ESPELHO	MICROEN	UNID	10	85,50	855,00
4	SUPORTE	MICROEN	UNID	10	105,45	1.054,50
5	BATERIA	MICROEN	UNID	4	266,00	1.064,00
6	FONTE	MICROEN	UNID	3	502,50	1.507,50
7	SERVIÇOS		HRS	10	107,25	1.072,50

LOTE 13 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESFIGNOMANOMETRO MARCA BD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	BD	UNID	10	18,30	183,00
2	VALVULA	BD	UNID	10	21,20	212,00
3	MANGUITO	BD	UNID	10	22,30	223,00
4	CALIBRAÇÃO	BD	UNID	10	44,40	444,00
5	BRAÇADEIRA	BD	UNID	10	43,40	434,00
6	SERVIÇO		HRS	10	43,40	434,00

LOTE 14 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) BISTURI ELETRONICO MARCA DELTRONIX

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABOS	DELTRONIX	UNID	2	634,00	1.268,00
2	PLACA	DELTRONIX	UNID	2	3.761,50	7.523,00
3	FONTE	DELTRONIX	UNID	2	3.141,00	6.282,00
4	MODULO	DELTRONIX	UNID	2	1.866,00	3.732,00
5	ELETRODO	DELTRONIX	UNID	2	392,00	784,00
6	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 15 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) INALADORES COMPACT NOBRE MARCA OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400.

Valor do Lote: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ANEL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	196,00	980,00
2	BIELA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	176,00	880,00
3	CABEÇOTE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	365,00	1.825,00
4	VIRABREQUIM	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	138,00	690,00
5	CABO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	19,60	98,00
6	DIAFRAGMA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	182,00	910,00

7	MOTOR	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	476,50	2.382,50
8	EXCENTRICO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	162,00	810,00
9	CRISTAL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	143,00	715,00
10	TERMOSTATO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	173,00	865,00
11	RELE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	47,50	237,50
12	PLACA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	197,00	985,00
13	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 16 (PRINCIPAL) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) DESFRIBILADORES MARCA INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED.

Valor Lote: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA DE DESCARGA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.800,00	11.400,00
2	FONTE GERADORA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	5.225,00	15.675,00
3	CAPACITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.790,00	8.370,00
4	MONITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	1.316,00	3.948,00
5	DISPLAY	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.895,00	11.685,00
6	PLACA DE COMANDO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	4.750,00	14.250,00
7	PAS DE CONTATO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.750,00	8.250,00
8	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 17 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) INCUBADORA MARCA OLIDEF.

Valor do Lote: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	OLIDEF	UNID	2	2.744,60	5.489,20
2	MOTOR	OLIDEF	UNID	2	615,20	1.230,40
3	RESISTENCIA	OLIDEF	UNID	4	236,60	946,40
4	CÚPULA INTERNA CJ (PAREDE DUPLA)	OLIDEF	UNID	2	3.087,80	6.175,60
5	DIRECIONADOR DE AR	OLIDEF	UNID	2	198,75	397,50
6	DOBRADIÇAS	OLIDEF	UNID	6	298,10	1.788,60
7	MANGA IRIS	OLIDEF	UNID	2	142,00	284,00
8	PORTINHOLA	OLIDEF	UNID	6	236,60	1.419,60
9	BANDEJA DO RN	OLIDEF	UNID	4	444,80	1.779,20
10	BACIA FILTRO DE AR C/TUBO	OLIDEF	UNID	4	188,35	753,40
11	COPO DO NIVEL D'AGUA	OLIDEF	UNID	4	80,50	322,00
12	GAXETA DE PVC	OLIDEF	UNID	4	96,50	386,00
13	REGISTRO DA TORNEIRA	OLIDEF	UNID	4	47,30	189,20
14	SENSOR DE CONTROLE INC	OLIDEF	UNID	4	402,20	1.608,80
15	SENSOR DE FLUXO CIRCULAÇÃO	OLIDEF	UNID	4	321,80	1.287,20
16	SENSOR DO RN	OLIDEF	UNID	4	298,10	1.192,40
17	VENTOINHA DO MOTOR	OLIDEF	UNID	2	196,85	393,70
18	BATERIA RECARREGÁVEL	OLIDEF	UNID	4	851,75	3.407,00
19	PLACA CONTROLADORA DA INC	OLIDEF	UNID	4	1.845,50	7.382,00
20	MANIPULO	OLIDEF	UNID	10	124,90	1.249,00
21	FILTRO DE LINHA	OLIDEF	UNID	10	567,80	5.678,00
22	PAINEL DE POLIURETANO	OLIDEF	UNID	2	2.109,40	4.218,80
23	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 18 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESTETOSCOPIO MARCA BD.

Valor do Lote: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÂNGULO	BD	UNID	10	28,70	287,00
2	OLIVA	BD	UNID	10	4,30	43,00
3	YPSLON	BD	UNID	10	11,50	115,00
4	ARO	BD	UNID	10	4,30	43,00
5	MEMBRANA	BD	UNID	10	3,80	38,00
6	AUCUSTADOR	BD	UNID	10	33,30	333,00
7	MOLA	BD	UNID	10	19,10	191,00
8	SERVIÇO		HRS	30	45,00	1.350,00

LOTE 19 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE FOTOTERAPIA MARCA FANEM.

Valor do Lote: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BASE - S/CJ	FANEM	UNID	4	622,05	2.488,20
2	CABO C/PLUG E TOMADA IEC	FANEM	UNID	4	39,70	158,80
3	INTERRUPTOR (LIG/DESL)	FANEM	UNID	4	34,00	136,00
4	INTERRUPTOR (REVERSORA)	FANEM	UNID	4	9,80	39,20
5	BERÇO	FANEM	UNID	2	585,00	1.170,00
6	MANIPULO C/EIXO ACIONAMENTO	FANEM	UNID	4	117,00	468,00
7	PORTA FUSÍVEL PEQ	FANEM	UNID	4	14,70	58,80
8	PROTETOR DAS LÂMPADAS	FANEM	UNID	5	337,00	1.685,00
9	REATOR ELETRÔNICO	FANEM	UNID	4	74,00	296,00
10	SENSOR	FANEM	UNID	4	362,00	1.448,00
11	SOQUETE ANTI VIBRATÓRIO	FANEM	UNID	4	44,50	178,00
12	CAIXA DAS LÂMPADAS - CJ	FANEM	UNID	2	1.682,00	3.364,00
13	SISTEMA DE EXAUSTÃO - CJ	FANEM	UNID	2	540,00	1.080,00

14	MICROVENTILADOR 12V (8X8)	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
15	PLACA DA FONTE	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
16	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 21 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) AMBU MARCA OXIGEL, MD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AMBU	OXIGEL, MD	UNID	1	482,50	482,50
2	SERVIÇO		HRS	10	144,75	1.447,50

LOTE 22 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) OXIMETRO DE PULSO DE MESA MARCA EMAI E ALFAMED.

Valor do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	EMAI E ALFAMED	UNID	3	1.615,00	4.845,00
2	SENSOR	EMAI E ALFAMED	UNID	2	940,50	1.881,00
3	OXIMETRO DE PULSO EMAI OXP-10 – DISPLAY	EMAI E ALFAMED	UNID	2	1.330,00	2.660,00
4	FONTE	EMAI E ALFAMED	UNID	2	883,50	1.767,00
5	BATERIA	EMAI E ALFAMED	UNID	2	712,50	1.425,00
6	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 25 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) CARRINHO ANESTESIA SAT 500 MARCA KTN.

Valor do Lote: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODINHAS	KTN	UNID	4	34,50	138,00
2	MANGUEIRAS	KTN	UNID	2	94,00	188,00
3	SUPORTE	KTN	UNID	2	465,00	930,00
4	FONTE	KTN	UNID	2	3.820,00	7.640,00
5	PLACA ELETRÔNICA	KTN	UNID	2	4.595,00	9.190,00
6	TRANSDUTOR	KTN	UNID	2	6.463,50	12.927,00
7	VAPORIZADOR	KTN	UNID	2	4.888,00	9.776,00
8	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 26 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 03 (TRÊS) MONITORES MULTIPARAMETROS BM 3 MARCA BIONET, LIFMED E ALFAMED

Valor do Lote: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FONTE	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	2.800,00	5.600,00
2	PLACA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.177,00	6.354,00
3	CABOS	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.253,00	2.506,00
4	DISPLAY	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.795,00	3.590,00
5	MODULO	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.460,00	6.920,00
6	BATERIA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.159,50	2.319,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 31 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) BICICLETAS BIKE VERTICAL PERFOM MARCA MOVIMENT.

Valor do Lote: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BORRACHA	MOVIMENT	UNID	2	404,50	809,00
2	ROLAMENTOS	MOVIMENT	UNID	2	42,80	85,60
3	BATERIA	MOVIMENT	UNID	2	428,00	856,00
4	PLACA	MOVIMENT	UNID	2	1.902,00	3.804,00
5	FONTE	MOVIMENT	UNID	2	665,00	1.330,00
6	CORREIA	MOVIMENT	UNID	2	152,20	304,40
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 36 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2 (DOIS) MONITORES CARDIOTOCOGRAFOS MARCA CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500.

Valor do Lote: R$ 30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA ELETRÔNICA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.883,70	1.883,70
2	DISPLAY	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.738,80	1.738,80
3	FONTE DE ENERGIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.767,40	3.767,40
4	IMPRESSORA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.406,10	3.406,10
5	CABO PACIENTE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
6	TECLADO	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.449,00	1.449,00
7	GABINETE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
8	BATERIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	966,00	966,00
9	SENSOR	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.220,00	2.220,00
10	SERVIÇO		HRS	15	677,00	10.155,00

LOTE 37 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 4 (QUATRO) SELADORAS DE PEDAL PARA PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO MARCA RON/SULPACK.

Valor do Lote: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BARRA SOLDA	RON/SULPACK	UNID	4	162,00	648,00
2	RESISTENCIA	RON/SULPACK	UNID	4	143,00	572,00
3	TRANSFORMADOR	RON/SULPACK	UNID	4	252,50	1.010,00
4	FONTE DE ENERGIA	RON/SULPACK	UNID	4	181,00	724,00
5	CONTROLADOR	RON/SULPACK	UNID	4	334,00	1.336,00
6	TERMOSTATO	RON/SULPACK	UNID	4	158,00	632,00
7	SENSOR	RON/SULPACK	UNID	4	134,00	536,00
8	GABINETE	RON/SULPACK	UNID	4	205,00	820,00
9	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 38 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) VENTILADOR MECANICO PULMONAR MARCA CARE FUSION/ INTERMED IXS.

Valor do Lote: R$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DIAFRAGMA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	1.296,00	1.296,00
2	FONTE DE ENERGIA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.600,00	2.600,00
3	MOTO BOMBA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.851,20	3.851,20
4	PRESSOSTATO	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.862,80	3.862,80
5	DISPLAY	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.200,00	3.200,00
6	REGULADOR	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00
7	MANGUEIRAS	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	915,00	915,00
8	PLACA ELETRÔNICA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00
9	GABINETE	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.215,00	2.215,00
10	SERVIÇO		HRS	10	677,00	6.770,00

LOTE 39 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) FOCO CIRURGICO DE TETO COM 2 CUPULAS E 7 (SETE) BULBOS MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FILTRO DE LUZ	KSS	UNID	10	218,50	2.185,00
2	LÂMPADAS	KSS	UNID	15	80,75	1.211,25
3	FOCALIZADOR	KSS	UNID	2	1.225,50	2.451,00
4	FONTE DE ENERGIA	KSS	UNID	1	1.377,50	1.377,50
5	BATERIA	KSS	UNID	2	332,50	665,00
6	COMANDO	KSS	UNID	2	902,50	1.805,00
7	REFLETOR	KSS	UNID	1	855,00	855,00
8	MECANISMO	KSS	UNID	1	2.029,25	2.029,25
9	CUPULA	KSS	UNID	2	1.615,00	3.230,00
10	PLACA ELETRÔNICA	KSS	UNID	2	1.320,50	2.641,00
11	SERVIÇO		HRS	10	285,00	2.850,00

LOTE 40 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) MESA CIRURGICA MANUAL VISIONT MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODÍZIO	KSS	UNID	2	108,00	216,00
2	PISTÃO	KSS	UNID	1	3.130,00	3.130,00
3	ENGRENAGENS	KSS	UNID	3	209,00	627,00
4	EIXO	KSS	UNID	3	76,00	228,00
5	MANIVELA	KSS	UNID	3	223,00	669,00
6	FUSO	KSS	UNID	3	95,00	285,00
7	ENCOSTO	KSS	UNID	2	490,00	980,00
8	PERNEIRA	KSS	UNID	2	473,00	946,00
9	ASTES DE APOIO	KSS	UNID	3	90,00	270,00
10	ROLAMENTOS	KSS	UNID	3	33,00	99,00
11	SERVIÇO		HRS	10	245,00	2.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORINIL ACOSTA
SC Medical Comércio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2667EF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 3 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) LAVADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) LAVADORA HORIZONTAL DE DESINFECÇÃO DE 50 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS OSCILANTES	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	180,00	900,00
2	GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	225,00	1.125,00
3	PARAFUSOS INOX	SUZUKI ALIANÇA	UNID	40	5,00	200,00
4	CHAPA LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	350,00	700,00
5	BASE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	151,00	604,00
6	CHAPA DO INTERNA CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	650,00	650,00
7	ACIONADOR LIGA/DESLIGA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	99,00	396,00
8	PAINEL DE COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	352,00	704,00
9	REGISTRO COM TUBO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	842,50	1.685,00
10	SUZUKI - MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	160,00	640,00
11	POLIA GRANDE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	550,00	1.100,00
12	POLIA PEQUENA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	425,00	850,00
13	CORREIAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	6	88,00	528,00
14	BOTOEIRA DUPLA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	188,00	752,00
15	CHAVES FINAL DE CURSO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	133,00	532,00
16	DRENO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	133,00	266,00
17	SUPORTE LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	582,00	2.328,00
18	SPREME GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	380,00	1.520,00
19	EIXOS DO CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	710,00	1.420,00
20	SERVIÇOS		HRS	30	150,00	4.500,00

LOTE 4 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CENTRIFUGAMARCA SUZUKI E 01 (UMA) CENTRIFUGA BASCULANTE DE 15 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	200,00	800,00
2	LONA DE FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	433,00	866,00
3	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	2.150,00	4.300,00
4	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	1.900,00	3.800,00

5	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
6	FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	363,00	726,00
7	ESFERA DE AÇO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	399,00	798,00
8	ROLAMENTO DUPLO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	385,00	770,00
9	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 5 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CALANDRA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) CALANDRA HORIZONTAL MURAL ELETRICA 1X2000X330 MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTACTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	300,00	1.200,00
2	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	320,00	1.280,00
3	CHAPA AQUECEDORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	4.000,00	8.000,00
4	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	655,00	1.310,00
5	FILTRO DO CILINDRO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	321,00	642,00
6	CHAVE REVERSORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	389,00	778,00
7	TERMOSTATO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	285,00	570,00
8	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	205,00	410,00
9	SINALIZAÇÃO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
10	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
11	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	115,00	230,00
12	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 6 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) SECADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) SECADORA INDUSTRIAL ROTATIVA ELÉTRICA DE 30 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	3.400,00	3.400,00
2	PORTA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	1.350,00	1.350,00
3	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	140,00	560,00
4	CONTACTORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	490,00	1.960,00
5	FUSIVEL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	10	18,00	180,00
6	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	760,00	2.280,00
7	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	50,00	150,00
8	MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	8	300,00	2.400,00
9	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
10	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	75,00	300,00
11	ISOLANTE TERMICO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	400,00	1.600,00
12	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	267,50	1.070,00
13	SINALIZADOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	120,00	480,00
14	PORTA FUSIVEL INDUSTRIAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	190,00	570,00
15	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 20 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) NEGATOSCOPIO MARCA MICROEM E CONKAST

Valor do Lote: R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACRÍLICO	MICROEM E CONKAST	UNID	6	170,00	1.020,00
2	REATOR	MICROEM E CONKAST	UNID	6	55,00	330,00
3	LÂMPADAS	MICROEM E CONKAST	UNID	6	90,00	540,00
4	SERVIÇO		HRS	20	150,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA ZANUTTO
Alge T Eletrônica e Tecnologia Aplicada LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E3E1DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMRPESA CONTRATADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DE INTERNAMENTO.	PROCED	80	999,999	79.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76DE777A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. PEREIRA VIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	1000	1.212,90	1.212.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95ACC160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, flores, adubos e fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	JM	CX	400	17,75	7.100,00
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no minino 1,5 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica)de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
5	Muda de Amoreira (Morus Nigra L.) de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	15	23,33	349,95
6	Muda de Jabuticabeira (Plinia Grandifolha) de no minimo2 metros	JM	UN	15	56,66	849,90
7	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	JM	UN	30	24,66	139,80
8	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas. Caixa com no mininmo 15 mudas	JM	UN	200	28,75	5.750,00
9	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	JM	UN	100	24,00	2.400,00
10	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa)	JM	UN	100	24,00	2.400,00
11	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	JM	UN	100	24,00	2.400,00
12	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca)	JM	UN	50	24,00	1.200,00
13	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	JM	UN	50	24,00	1.200,00
14	Muda de Ixora – cores Sortidas	JM	UN	100	6,00	600,00
15	Adubo NPK 20x20x20 saco de 50 kg	JM	SACO	3	190,00	570,00
16	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	JM	SACO	3	180,00	540,00
17	Adubo NPK 10x10x10 saco de 50 kg	JM	SACO	3	180,00	540,00
18	Fertilizante liquido Foliar – galão 5 litros	JM	GL	2	200,00	400,00
19	Fertilizante liquido Enraizador – galão 5 litros	JM	GL	2	250,00	500,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.739,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entegues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3A5CE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº 251/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipais abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95087	IRAN DOS SANTOS BARBOSA	01/04/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	021.454.259-93	64740270	27/07/1977	16/04/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2E6B8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A. J. Zornitta Comércio de Filtros Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n° 2687, Bairro Centro, Cascavel - PR, neste ato representado pelo sr. Andrey de Jesus Zornitta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 3803, Bairro Centro, Cascavel – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Bal	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflámável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros	R$ 47,89	R$ 4.789,00
3	24	Pct	Estopa de fio colorida desfiada utilizada para limpeza em geral. Embalagem de 25kg	R$ 121,67	R$ 2.920,08
15	15	Bal	Óleo lubrificante transmissão e trem de força mineral, sae 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicado em equipamentos rodoviários caterpilar, classificação to-4, to-4m, alisson c-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões power shift, a maior parte dos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem de 20 litros.	R$ 314,99	R$ 4.724,85
21	30	Bal	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em ssitemas de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140). Embalagem de 20 litros	R$ 280,00	R$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 20.833,93 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A. J. Zornitta Comércio De Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D02A9660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na Rua Treze de Maio, n° 875, Bairro Cristo Redentor, Caxias do Sul -RS, neste ato representado pela srª. Valdenice Pinheiro da Cruz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7067205844, expedida pela SJS/II, CPF nº 732.591.010-04, residente e domiciliado na Rua Bortolo Triches, n° 356, Bairro Salgado Filho, Caxias do Sul - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	2	Tbr	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	R$ 2.527,00	R$ 5.054,00
16	60	Bal	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas. Embalagem balde 20 litros	R$ 269,90	R$ 16.194,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 21.248,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

dunas distribuidora de filtros e lubrificantes LTDA
VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:83B9F45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, sediada na Rua Sergipe, n° 4075, Bairro Vila Paulista, Catanduva - SP, neste ato representado pelo sr. Vandir Jorge Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.087.743-x, expedida pela SSP/SP, CPF nº 330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, n° 704, Bairro Centro, Pindorama - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	10	Cx	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor, aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 364,00	R$ 3.640,00
22	1	Cx	Óleo 2 tempos api/tc lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos de motosserrase roçadeiras a gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Embalagem caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml).	R$ 364,00	R$ 364,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lincetractor Comércio, Importação E Exportação EIRELI
VANDIR JORGE FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C65FB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lubtrio Lubrificantes e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, sediada na Rua Professor José Nogueira dos Santos, n° 2168, casa 04, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7820257-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 035.959.429-81, residente e domiciliado na Rua Ezequiel da Costa Ribeiro, n° 149, apto 11, bloco 07, Bairro CIC, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	3	Tbr	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.730,00	R$ 8.190,00
10	200	Und	Óleo lubrificante semi sintetico 15w40 motores flex utilizado em veiculos diversos, classificação api sn, óleo semi sintético recomendado para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro	R$ 18,60	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lubtrio Lubrificantes E Limpeza LTDA
MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A1ABAE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na Rua da Bandeira, n° 703, quadra 44, lote 08-B, Bairro Centro, Altônia - PR, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Alpino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.348.054-3, CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na Rua Alfeu Bariani, n° 114, Bairro Centro, São Jorge do Patrocínio - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	15	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3 embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00
12	50	Bal	Óleo lubrificante mineral isso aw68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09; embalagem: balde 20 litros	R$ 195,00	R$ 9.750,00
13	30	Bal	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	R$ 287,99	R$ 8.639,70
19	400	Und	Óleo lubrificante sintético ultra sae-5w30 motores flex e diesel utilizado em veículos diversos, classificação api sn, óleo sintético ultr recomendado para motores de 4 tempos, flex, a gasolina, gnv e diesel, para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro	R$ 23,50	R$ 9.400,00
23	5	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3 embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = 79.789,70 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos EIRELI
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:73FB3D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, n° 374 (fundos), Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Parucker da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188527-ll/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

10	BR0268381	AMICACINA 250 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,540	R$ 308,00
14	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 3,250	R$ 975,00
15	BR0442689	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 17,080	R$ 5.124,00
20	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 8,540	R$ 1.708,00
26	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,193	R$ 1.431,96
29	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 12,230	R$ 3.669,00
50	BR0433911	CURATIVO GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL – BISNAGA 85 G	BISNAGA	50	R$ 25,146	R$ 1.257,30
56	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,568	R$ 852,00
73	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R$ 1,900	R$ 570,00
78	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	30	R$ 7,040	R$ 211,20
92	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,660	R$ 7.980,00
145	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,300	R$ 9.000,00
152	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,960	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = 37.406,46 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D6176A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 27/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**27/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2021
b) Licitação Nr.:	27/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA						
47	Câmara de pneu 1000/20 (74011284)	UND	140,000	0,000	121,3000	16.982,0000
50	Câmara de pneu 20.5 x 25 (74011290)	UND	12,000	0,000	395,0800	4.740,9600
51	Protetor de pneu 1000/20 (74011285)	UND	140,000	0,000	35,2100	4.929,4000
52	Protetor aro 24 Patrola (74011286)	UND	40,000	0,000	73,3700	2.934,8000
53	Protetor aro 25. (74011287)	UND	12,000	0,000	186,2000	2.234,4000
Total Fornecedor:						**31.821,5600**
DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA						
4	Pneu 275/80/22.5 Radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013103)	UND	24,000	0,000	1.854,3000	44.503,2000
7	Pneu 215/75 R17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (74013104)	UND	20,000	0,000	763,0000	15.260,0000
8	Pneu 215/75/17.5 Borrachudo com mínimo 12 Lonas Micro ônibus para uso em eixo de tração . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020201)	UND	42,000	0,000	797,5000	33.495,0000
11	Pneu 19.5/24 12 lonas Retro escavadeira traseiro. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (74013130)	UND	2,000	0,000	3.248,5000	6.497,0000
12	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 Lonas da Retro-escavadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020207)	UND	8,000	0,000	3.439,0000	27.512,0000
13	Pneu 12.5/80/18 Retro com mínimo de 14 Lonas escavadeira dianteiro. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (9020208)	UND	12,000	0,000	1.469,0000	17.628,0000

14	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020209)	UND	36,000	0,000	2.696,9000	97.088,4000
16	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013106)	UND	2,000	0,000	3.463,0000	6.926,0000
17	Pneu 12x4x24 com 10 lonas Dianteiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013107)	UND	2,000	0,000	1.845,0000	3.690,0000
36	Pneu 225/65 R16 112/110R com minimo 8 lonas Material banda de rodagem borracha alta resistência (9020228)	UND	4,000	0,000	569,8000	2.279,2000
39	Pneu 205/75 R16 110/108R com mínimo 8 lonas Ambulância MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (9020216)	UND	60,000	0,000	579,7000	34.782,0000
57	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020209)	UND	11,000	0,000	2.696,9000	29.665,9000
Total Fornecedor:						**319.326,7000**
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI						
1	Pneu 1000x20 Radial Misto com mínimo 16 Lonas para uso (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020199)	UND	39,000	0,000	1.850,0000	72.150,0000
3	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (74011257)	UND	45,000	0,000	1.685,0000	75.825,0000
31	Pneu 195/65 R15 Material Banda de Rodagem Borracha alta resistencia (9020224)	UND	4,000	0,000	345,0000	1.380,0000
32	Pneu 195/70 R15C MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74011283)	UND	4,000	0,000	499,0000	1.996,0000
35	Pneu 215/65 R16 com minimo 8 lonas para Material banda de rodagem borracha alta resistência (9020227)	UND	20,000	0,000	425,0000	8.500,0000
38	Pneu 225/70 R16 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74011275)	UND	14,000	0,000	599,0000	8.386,0000
40	Pneu 225/75 R16C 118/116R MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013117)	UND	16,000	0,000	690,0000	11.040,0000
55	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (74011257)	UND	15,000	0,000	1.685,0000	25.275,0000
56	Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020203)	UND	10,000	0,000	2.000,0000	20.000,0000
58	Pneu 1000x20 Radial Misto com mínimo 16 Lonas para uso (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020199)	UND	13,000	0,000	1.850,0000	24.050,0000
Total Fornecedor:						**248.602,0000**
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
6	Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020204)	UND	12,000	0,000	1.776,0000	21.312,0000
9	Pneu 215/75 R17.5 Misto MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013105)	UND	18,000	0,000	1.160,0000	20.880,0000
21	Pneu 900 R20 LISO MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013111)	UND	2,000	0,000	1.500,0000	3.000,0000
22	Pneu 175/70 R 13. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (9020211)	UND	54,000	0,000	245,0000	13.230,0000
23	Pneu 165/70 R14 85T mínimo 8 lonas. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013112)	UND	4,000	0,000	300,0000	1.200,0000
24	Pneu 185/70 R14 mínimo 8 lonas. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013113)	UND	28,000	0,000	315,0000	8.820,0000
25	Pneu 175/70 R14. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020212)	UND	38,000	0,000	318,0000	12.084,0000
26	Pneu 175/65 R14 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013114)	UND	20,000	0,000	275,0000	5.500,0000
27	Pneu 185/65 R14 Material banda de rodagem borracha de alta resistencia (9020230)	UND	24,000	0,000	300,0000	7.200,0000
29	Pneu 185/65 R15 Material banda de rodagem borracha de alta resistencia (9020231)	UND	16,000	0,000	345,0000	5.520,0000
30	Pneu 195/55 R15 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74011282)	UND	5,000	0,000	325,0000	1.625,0000
33	Pneu 205/60 R15 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74011276)	UND	8,000	0,000	395,0000	3.160,0000
34	Pneu 205/60 R16 Material Banda de Rodagem Borracha Alta Resistencia (9020225)	UND	12,000	0,000	395,0000	4.740,0000
Total Fornecedor:						**108.271,0000**
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME						
5	Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020203)	UND	30,000	0,000	2.100,0000	63.000,0000
10	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da Pá carregadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (9020205)	UND	8,000	0,000	6.680,0000	53.440,0000
18	Pneu 14x9x24 com 10 lonas Dianteiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013108)	UND	2,000	0,000	2.620,0000	5.240,0000
19	Pneu 18x4x34 com 10 lonas Traseiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013109)	UND	2,000	0,000	3.752,0000	7.504,0000
20	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013110)	UND	6,000	0,000	2.590,0000	15.540,0000
28	PNEU 185 R14C 102/100R KOMBI MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013115)	UND	16,000	0,000	329,0000	5.264,0000
41	Pneu 225/75 R16 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013118)	UND	20,000	0,000	588,0000	11.760,0000
42	Pneu 195/60 R15. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013119)	UND	4,000	0,000	336,0000	1.344,0000
43	Pneu 195/75 R16. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA (74013120)	UND	2,000	0,000	490,0000	980,0000
45	Câmara de pneu 17.5x25 (74013122)	UND	16,000	0,000	266,0000	4.256,0000
46	Câmara de pneu 12.5x80x18 (74013123)	UND	16,000	0,000	140,0000	2.240,0000
48	Câmara de pneu 1.400 x 24 (74011288)	UND	40,000	0,000	230,0000	9.200,0000
49	Câmara de pneu 14.9 x 24 (74011289)	UND	4,000	0,000	230,0000	920,0000
Total Fornecedor:						**180.688,0000**
Total Geral:						**888.709,2600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 700,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	R$ 7.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 130.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 120.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. do Conselho de Assistencia Social	10.001.08.244.0007.2345.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 10.500,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 629.811,00
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00

Mandirituba, 19 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:326A333D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.850.000,00	22.850.000,00	1.684.695,75	1.684.695,75	100,00	21.165.304,25	1.684.695,75	1.684.695,75	100,00	21.165.304,25
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.194.141,80	2.962.189,00	303.744,15	303.744,15	18,03	2.658.444,85	303.744,15	303.744,15	18,03	2.658.444,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	128.308,40	8.151,99	8.151,99	0,48	120.156,41	8.151,99	8.151,99	0,48	120.156,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.775.675,40	2.745.236,00	292.117,85	292.117,85	17,34	2.453.118,15	292.117,85	292.117,85	17,34	2.453.118,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	264.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	64.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	88.644,60	88.644,60	3.474,31	3.474,31	0,21	85.170,29	3.474,31	3.474,31	0,21	85.170,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349.249,22	1.349.249,22	82.109,48	82.109,48	4,87	1.267.139,74	82.109,48	82.109,48	4,87	1.267.139,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	714.747,00	714.747,00	59.954,57	59.954,57	3,56	654.792,43	59.954,57	59.954,57	3,56	654.792,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	634.502,22	634.502,22	22.154,91	22.154,91	1,32	612.347,31	22.154,91	22.154,91	1,32	612.347,31
SAÚDE	4.834.566,10	5.066.518,90	509.561,93	509.561,93	30,25	4.556.956,97	509.561,93	509.561,93	30,25	4.556.956,97
ATENÇÃO BÁSICA	4.361.543,50	4.593.496,30	507.625,93	507.625,93	30,13	4.085.870,37	507.625,93	507.625,93	30,13	4.085.870,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	127.912,60	127.912,60	1.936,00	1.936,00	0,11	125.976,60	1.936,00	1.936,00	0,11	125.976,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	278.560,00	278.560,00	0,00	0,00	0,00	278.560,00	0,00	0,00	0,00	278.560,00
EDUCAÇÃO	4.679.646,68	4.679.646,68	402.219,22	402.219,22	23,87	4.277.427,46	402.219,22	402.219,22	23,87	4.277.427,46
ENSINO FUNDAMENTAL	3.525.473,88	3.525.473,88	322.993,61	322.993,61	19,17	3.202.480,27	322.993,61	322.993,61	19,17	3.202.480,27
ENSINO MÉDIO	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
ENSINO SUPERIOR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.071.892,80	1.071.892,80	79.225,61	79.225,61	4,70	992.667,19	79.225,61	79.225,61	4,70	992.667,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	29.040,00
CULTURA	77.077,00	77.077,00	3.025,00	3.025,00	0,18	74.052,00	3.025,00	3.025,00	0,18	74.052,00
DIFUSÃO CULTURAL	77.077,00	77.077,00	3.025,00	3.025,00	0,18	74.052,00	3.025,00	3.025,00	0,18	74.052,00
URBANISMO	1.161.378,50	1.161.378,50	69.202,14	69.202,14	4,11	1.092.176,36	69.202,14	69.202,14	4,11	1.092.176,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.161.378,50	1.161.378,50	69.202,14	69.202,14	4,11	1.092.176,36	69.202,14	69.202,14	4,11	1.092.176,36
SANEAMENTO	170.398,80	170.398,80	0,00	0,00	0,00	170.398,80	0,00	0,00	0,00	170.398,80
ABASTECIMENTO	170.398,80	170.398,80	0,00	0,00	0,00	170.398,80	0,00	0,00	0,00	170.398,80
GESTÃO AMBIENTAL	316.644,90	316.644,90	5.191,62	5.191,62	0,31	311.453,28	5.191,62	5.191,62	0,31	311.453,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	316.644,90	316.644,90	5.191,62	5.191,62	0,31	311.453,28	5.191,62	5.191,62	0,31	311.453,28
AGRICULTURA	955.469,00	955.469,00	63.950,68	63.950,68	3,80	891.518,32	63.950,68	63.950,68	3,80	891.518,32
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	16.170,00	16.170,00	59,45	59,45	0,00	16.110,55	59,45	59,45	0,00	16.110,55
EXTENSÃO RURAL	790.227,00	790.227,00	60.974,27	60.974,27	3,62	729.252,73	60.974,27	60.974,27	3,62	729.252,73
DEFESA AGROPECUÁRIA	149.072,00	149.072,00	2.916,96	2.916,96	0,17	146.155,04	2.916,96	2.916,96	0,17	146.155,04
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.621.601,20	3.621.601,20	186.023,19	186.023,19	11,04	3.435.578,01	186.023,19	186.023,19	11,04	3.435.578,01
SERVIÇOS URBANOS	665.500,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.956.101,20	2.956.101,20	186.023,19	186.023,19	11,04	2.770.078,01	186.023,19	186.023,19	11,04	2.770.078,01
DESPORTO E LAZER	1.042.236,80	1.042.236,80	11.158,70	11.158,70	0,66	1.031.078,10	11.158,70	11.158,70	0,66	1.031.078,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.042.236,80	1.042.236,80	11.158,70	11.158,70	0,66	1.031.078,10	11.158,70	11.158,70	0,66	1.031.078,10
ENCARGOS ESPECIAIS	271.590,00	271.590,00	48.509,64	48.509,64	2,88	223.080,36	48.509,64	48.509,64	2,88	223.080,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	271.590,00	271.590,00	48.509,64	48.509,64	2,88	223.080,36	48.509,64	48.509,64	2,88	223.080,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.684.695,75	1.684.695,75	100,00	21.165.304,25	1.684.695,75	1.684.695,75	100,00	21.165.304,25

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:87C37417

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA - 1ºBIM.2021 – RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B29EE0BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	789.970,51	789.970,51	108.916,88	13,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.785,00	312.785,00	4.093,61	1,31
1.1.1 - IPTU	106.480,00	106.480,00	3.616,72	3,40
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	206.305,00	206.305,00	476,89	0,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	159.720,00	159.720,00	3.600,00	2,25
1.2.1 - ITBI	159.720,00	159.720,00	3.600,00	2,25
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	173.030,00	173.030,00	69.591,27	40,22
1.3.1 - ISS	173.030,00	173.030,00	69.591,27	40,22
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	144.435,51	144.435,51	31.632,00	21,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.557.295,00	20.557.295,00	2.973.040,30	14,46
2.1 - Cota-parte FPM	14.507.900,00	14.507.900,00	2.248.060,36	15,50
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	2.248.060,36	16,89
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.590.200,00	5.590.200,00	588.538,17	10,53
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	10.081,98	15,15
2.5 - Cota-parte ITR	19.965,00	19.965,00	327,99	1,64
2.6 - Cota-parte IPVA	332.750,00	332.750,00	126.031,80	37,88
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.347.265,51	21.347.265,51	3.081.957,18	14,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2,20	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.883,00	256.883,00	24.393,77	9,50
5.1 - Transferências do salário-educação	133.100,00	133.100,00	19.530,13	14,67
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	123.783,00	123.783,00	4.846,00	3,91
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	17,64	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	179.685,00	179.685,00	11.468,08	6,38
6.1 - Transferências de convênios	179.685,00	179.685,00	11.467,64	6,38
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,44	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	436.568,00	436.568,00	35.864,05	8,21
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.871.879,00	3.871.879,00	594.607,98	15,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	449.612,03	16,89
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.118.040,00	1.118.040,00	117.707,61	10,53
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.310,00	13.310,00	2.016,39	15,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.993,00	3.993,00	65,59	1,64

10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.550,00	66.550,00	25.206,36	37,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	240.567,49	13,90
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	240.557,29	13,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	10,20	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.141.579,00)	(2.141.579,00)	(354.050,69)	16,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.300,00	1.730.300,00	195.055,19	11,27	195.055,19	11,27
13.1 - Com educação infantil	867.812,00	867.812,00	76.984,21	8,87	76.984,21	8,87
13.2 - Com ensino fundamental	862.488,00	862.488,00	118.070,98	13,69	118.070,98	13,69
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.730.300,00	1.730.300,00	195.055,19	11,27	195.055,19	11,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	195.055,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.258,80	1.053.258,80	79.225,61	7,52	79.225,61	7,52
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	867.812,00	867.812,00	76.984,21	8,87	76.984,21	8,87
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	185.446,80	185.446,80	2.241,40	1,21	2.241,40	1,21
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.136.579,88	3.136.579,88	314.481,43	10,03	314.481,43	10,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	862.488,00	862.488,00	118.070,98	13,69	118.070,98	13,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.274.091,88	2.274.091,88	204.922,63	9,01	204.922,63	9,01
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(8.512,18)	0,00	(8.512,18)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.243.078,68	4.243.078,68	393.707,04	9,28	393.707,04	9,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(354.050,69)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(354.050,69)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	747.757,73
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.468,00	303.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	436.568,00	436.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.679.646,68	4.679.646,68	393.707,04	8,41	393.707,04	8,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32.918,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.497,16
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	240.557,29	19.530,13
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	205.482,57	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	195.055,19	0,00
47.2 - Restos a Pagar	10.427,38	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10,20	3,94
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.084,92	33.031,23
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.084,92	33.031,23

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:06FA49B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.556.268,00	2.909.571,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.249,00	113.590,37
IPTU	312.785,00	4.093,61
ISS	173.030,00	69.591,27
ITBI	159.720,00	3.600,00
IRRF	144.435,50	31.632,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.278,50	4.673,49
Contribuições	106.480,00	10.827,34
Receita patrimonial	701,00	189,92
Aplicações Financeiras (II)	701,00	189,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.369.624,00	2.782.570,40
Cota-Parte do FPM	11.845.900,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	4.472.160,00	470.830,56
Cota-Parte do IPVA	266.200,00	100.825,44
Cota-Parte do ITR	15.972,00	262,40
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	240.557,29
Outras transferências correntes	2.007.148,00	171.646,38
Demais receitas correntes	258.214,00	2.392,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.214,00	2.392,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.555.567,00	2.909.381,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.293.732,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.832,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.832,00	0,00
Transferências de Capital	1.197.900,00	0,00
Convênios	1.197.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.293.732,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.849.299,00	2.909.381,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.683.770,20	1.631.960,37	1.631.960,37	1.405.587,93	317.079,81	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.894.365,40	1.081.192,34	1.081.192,34	1.081.192,34	88.946,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.725.494,80	550.768,03	550.768,03	324.395,59	228.133,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.725.494,80	550.768,03	550.768,03	324.395,59	228.133,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.619.860,20	1.631.960,37	1.631.960,37	1.405.587,93	317.079,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.090.229,80	52.735,38	52.735,38	51.363,38	11.490,00	0,00	0,00
Investimentos	1.882.549,80	4.225,74	4.225,74	2.853,74	11.490,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.680,00	48.509,64	48.509,64	48.509,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.882.549,80	4.225,74	4.225,74	2.853,74	11.490,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.578.410,00	1.636.186,11	1.636.186,11	1.408.441,67	328.569,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.172.369,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	189,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.172.559,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	562.311,95	513.802,31
DEDUÇÕES (XXIX)	43.789,14	914.080,75
Disponibilidade de Caixa	43.789,14	914.080,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.890,04	1.854.356,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.041.100,90	940.275,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.522,81	(400.278,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		918.801,25
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		100.825,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		817.975,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		817.785,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:54BD50F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1º BIM. 2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.556.268,00	2.909.571,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.249,00	113.590,37
IPTU	312.785,00	4.093,61
ISS	173.030,00	69.591,27
ITBI	159.720,00	3.600,00
IRRF	144.435,50	31.632,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.278,50	4.673,49
Contribuições	106.480,00	10.827,34
Receita patrimonial	701,00	189,92
Aplicações Financeiras (II)	701,00	189,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.369.624,00	2.782.570,40
Cota-Parte do FPM	11.845.900,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	4.472.160,00	470.830,56
Cota-Parte do IPVA	266.200,00	100.825,44
Cota-Parte do ITR	15.972,00	262,40
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	240.557,29
Outras transferências correntes	2.007.148,00	171.646,38
Demais receitas correntes	258.214,00	2.392,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.214,00	2.392,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.555.567,00	2.909.381,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.293.732,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.832,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.832,00	0,00
Transferências de Capital	1.197.900,00	0,00
Convênios	1.197.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.293.732,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.849.299,00	2.909.381,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.683.770,20	1.631.960,37	1.631.960,37	1.405.587,93	317.079,81	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.894.365,40	1.081.192,34	1.081.192,34	1.081.192,34	88.946,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.725.494,80	550.768,03	550.768,03	324.395,59	228.133,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.725.494,80	550.768,03	550.768,03	324.395,59	228.133,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.619.860,20	1.631.960,37	1.631.960,37	1.405.587,93	317.079,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.090.229,80	52.735,38	52.735,38	51.363,38	11.490,00	0,00	0,00
Investimentos	1.882.549,80	4.225,74	4.225,74	2.853,74	11.490,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.680,00	48.509,64	48.509,64	48.509,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.882.549,80	4.225,74	4.225,74	2.853,74	11.490,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.578.410,00	1.636.186,11	1.636.186,11	1.408.441,67	328.569,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.172.369,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	189,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.172.559,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	562.311,95	513.802,31
DEDUÇÕES (XXIX)	43.789,14	914.080,75
Disponibilidade de Caixa	43.789,14	914.080,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.890,04	1.854.356,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.041.100,90	940.275,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.522,81	(400.278,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		918.801,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	100.825,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	817.975,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	817.785,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B9F16E69

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	95.832,00	0,30	95.831,70
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	95.832,00	0,30	95.831,70
Alienação de Bens Móveis	95.832,00	0,00	95.832,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,30	(0,30)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.832,00	0,30	95.831,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Investimentos	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	11.213,47	0,30	11.213,77

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7C2433C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 1º BIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	789.970,51	789.970,51	108.916,88	13,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.785,00	312.785,00	4.093,61	1,31
IPTU	106.480,00	106.480,00	3.616,72	3,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.305,00	206.305,00	476,89	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	159.720,00	159.720,00	3.600,00	2,25
ITBI	159.720,00	159.720,00	3.600,00	2,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.030,00	173.030,00	69.591,27	40,22
ISS	173.030,00	173.030,00	69.591,27	40,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	144.435,51	144.435,51	31.632,00	21,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.359.395,00	19.359.395,00	2.973.040,30	15,36
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	2.248.060,36	16,89
Cota-Parte ITR	19.965,00	19.965,00	327,99	1,64
Cota-Parte IPVA	332.750,00	332.750,00	126.031,80	37,88
Cota-Parte ICMS	5.590.200,00	5.590.200,00	588.538,17	10,53
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	10.081,98	15,15

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.149.365,51	20.149.365,51	3.081.957,18	15,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.469.888,50	3.701.841,30	506.974,62	13,70	506.974,62	13,70	431.218,21	11,65
Despesas Correntes	3.441.937,50	3.663.890,30	506.923,88	13,84	506.923,88	13,84	431.167,47	11,77
Despesas de Capital	27.951,00	37.951,00	50,74	0,13	50,74	0,13	50,74	0,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.334,60	77.334,60	1.936,00	2,50	1.936,00	2,50	1.936,00	2,50
Despesas Correntes	75.334,60	75.334,60	1.936,00	2,57	1.936,00	2,57	1.936,00	2,57
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.739.153,10	3.971.105,90	508.910,62	12,82	508.910,62	12,82	433.154,21	10,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	508.910,62	508.910,62	433.154,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	75.756,41	75.756,41	75.756,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	433.154,21	433.154,21	357.397,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			462.293,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			462.293,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(29.139,37)	(29.139,37)	(104.895,78)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(29.139,37)	(29.139,37)	(104.895,78)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	462.293,58	509.561,93	47.268,35	0,00	75.756,41	0,00	74.606,29	0,00	0,00	123.024,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.095.413,00	1.095.413,00	94.220,15	8,60
Proveniente da União	949.003,00	949.003,00	94.220,15	9,93
Proveniente dos Estados	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	41,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.095.413,00	1.095.413,00	94.261,49	8,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	% (d/c) x	Até o	% (e/c) x	Até o	% (f/c) x

			bimestre (d)	100	bimestre (e)	100	bimestre (f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.655,00	891.655,00	651,31	0,07	651,31	0,07	651,31	0,07
Despesas Correntes	888.655,00	888.655,00	651,31	0,07	651,31	0,07	651,31	0,07
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.578,00	50.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.268,00	37.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.560,00	126.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.560,00	126.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.095.413,00	1.095.413,00	651,31	0,06	651,31	0,06	651,31	0,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.361.543,50	4.593.496,30	507.625,93	11,05	507.625,93	11,05	431.869,52	9,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.912,60	127.912,60	1.936,00	1,51	1.936,00	1,51	1.936,00	1,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.560,00	278.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.834.566,10	5.066.518,90	509.561,93	10,06	509.561,93	10,06	433.805,52	8,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2B1D0E23

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 1º BIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.666.603,14	4.209.000,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1A65C74C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				22.850.000,00
Previsão Atualizada da Receita				22.850.000,00
Receitas Realizadas				2.909.571,00
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				22.850.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				22.850.000,00
Despesas Empenhadas				1.684.695,75
Despesas Liquidadas				1.684.695,75
Despesas Pagas				1.456.951,31
Superávit Orçamentário				1.224.875,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				1.684.695,75
Despesas Liquidadas				1.684.695,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				15.884.156,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.684.156,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.684.156,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.172.559,52	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.172.369,60	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.041.100,90	0,00	328.569,81	712.531,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.983,81	0,00	0,00	14.983,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.056.084,71	0,00	328.569,81	727.514,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		747.757,73	25% / 18%	24,26 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		195.055,19	60%	81,08 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			52.735,38	2.037.494,42
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	95.832,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	95.832,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		433.154,21	15%	14,05 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4637EEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 059/2021

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1ºPromove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 50 § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
67520/1	Alessandro Natalício de Cristo	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
52671/1	Amarildo Nunes Barcelos	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar Administrativo	II-I-1-D	**II-I-3-D**
52698/1	Andre Henrique Novakovich	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
67580/1	Andrea Eliza da Silva Lima	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
63703/2	Angela Maria Kulik Silva	Guarda Municipal	VI-I-2-D	**VI-I-3-D**
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar de Consultório Dentário	V-I-1-B	**V-I-3-B**
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar Administrativo	II-I-1-B	**II-I-3-B**
52701/1	Cassio Altemar da SilvaTeixeira	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-2-C**
55727/2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-3-C**
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias	V-I-1-A	**V-I-2-A**
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	II-I-1-B	**II-I-3-B**
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra	V-VI-1-A	**V-VI-3-A**
78271/1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social	IV-II-1-A	**IV-II-4-A**
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-3-B**
62634/1	Edilaine Portela Fernandes	Guarda Municipal	VI-I-2-B	**VI-I-3-B**
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	**I-I-3-B**
52744/1	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-3-C**
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	IV-II-1-B	**IV-II-2-B**
75248/1	Elton Luis Alves	Terapeuta Ocupacional	V-IV-1-B	**V-IV-4-B**
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-2-C**
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	III-I-1-B	**III-I-3-B**
76244/1	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Auxiliar Administrativo	II-I-1-B	**II-I-3-B**
72702/6	João Alboit	Mestre de Obras	I-III-1-B	**I-III-2-B**
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	I-III-1-B	**I-III-3-B**
52850/1	Jorge Ricardo Zimmermann	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-2-C**
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Guarda Municipal	VI-I-1-A	**VI-I-3-A**
55735/1	Kenny Angelica Ferreira Martins	Guarda Municipal	VI-I-2-C	**VI-I-3-C**
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
57240/1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-C	**I-I-3-C**
62618/1	Leisiane Mendes Bueno	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-3-B**
63509/1	Luiz Renato da Silva Pinto	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-3-B**
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	VI-I-2-B	**VI-I-3-B**
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	**I-I-3-B**
22225/1	Miguel Julio Viana	Guarda Municipal	VI-I-1-D	**VI-I-2-D**
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	I-III-1-B	**I-III-3-B**
78301/1	Monica Pereira Forte	Atendente Infantil	II-I-1-B	**II-I-3-B**
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	V-I-1-A	**V-I-4-A**
52892/1	Oscar Jose Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-3-C**
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	**I-I-3-B**
57010/1	Renata Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-C	**I-I-3-C**
62715/1	Robson TabordaRibas	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-F	**I-I-3-F**
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
77488/3	Simone Fatima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-A	**I-I-3-A**
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	VI-I-2-C	**VI-I-3-C**
62669/1	Tiago Gonçalves Espíndola	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
76481/1	Tiago Schuartz de Jesus	Educador Social	III-I-1-B	**III-I-3-B**
55557/1	Ubirata Patruni	Guarda Municipal	VI-I-1-C	**VI-I-2-C**
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	I-III-1-B	**I-III-3-B**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09BFE708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidor (es) efetivo (os).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200550	Terezinha Huchema de Oliveira	2016 2021	90	20042021	18072021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D04172ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 037/2021
Dispensa de Licitação: 020/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, para adequação/revestimento do poço perfurado, na localidade de Itaperuçu/Cruzeiro, neste Município de Morretes, através do Convenio com o Instituto Água e Terra, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo em consequência, fica convocada a Empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 05.244.632/0001-14,** pelo menor valor de **$12.097,44 (doze mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BARRAS DE TUBO GEO MECÂNICO Stander 4 polegadas	BR	28	315,85	8.843,80
2	BARRAS DE FILTROS 4 POLEGADAS	BR	4	213,36	853,44
3	PRÉ FILTRO COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 MILIMETROS	UNID	1	1.000,40	1.000,40
4	GUIAS CENTRALIZADAS PARA TUBO DE 4 POLEGADAS	UNID	30	46,66	1.399,80

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1CF4C280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 07/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
47	UD.	80	Fita autoadesiva transparente 1,9 cm tipo dupla face comprimento de 30 mts.	ADERE	5,00	400,00
TOTAL						R$ 400,00

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:80E4B96A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 07/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 119,00 (cento e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
66	UD	100	Molhador de dedos, creme, embalagem com 12 gr.	CARBRINK	1,19	119,00
TOTAL						R$ 119,00

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD94DE17

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 07/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 12.296,30 (doze mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	CX	50	Alfinetes marcadores coloridos (para mapas) c/ 50 unidades.	JOCAR	2,00	100,00
2	UD	80	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor Azul, medidas mínimas: comprimento 12 cm, largura 8 cm.	CARBRINK	5,03	402,40
3	UD	80	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor preta, medidas mínimas : comprimento 12 cm, largura 8 cm.	CARBRINK	5,03	402,40
9	UD	80	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.	NOVACRIL	36,80	2.944,00
48	UD	350	Fita autoadesiva transparente fina 12 mm x40 mts.	FITPEL	0,90	315,00
49	UD	800	Fita autoadesiva transparente larga 48 mm x 50 mts.	FITPEL	2,75	2.200,00
65	UD	150	Livro protocolo com 100 folhas.	TILIBRA	2,00	300,00
85	UD	15	Quadro branco medida mínima 1,20 x 0,90 moldura alumínio.	WMILL	75,50	1.132,50
89	UD	150	Tapete para mouse ergonômico, qualidade de longa duração com repouso para o pulso em gel.	FORTREK	30,00	4.500,00
TOTAL						R$ 12.296,30

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:41D3876C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 07/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO inscrita no CNPJ sob n. 34.854.886/0001-52.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 178.280,90 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	UD	120	Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado formato retangular.	MASTERPRINT	0,58	69,60
5	CX	50	Borracha Branca de apagar nº40 não tóxica composição borracha natura caixa com 40 unidades.	RED BOR	6,60	330,00
6	UD	200	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas. Capa dura.	SÃO DOMINGOS	4,60	920,00
7	UD	200	Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas.Capa dura	SÃO DOMINGOS	7,40	1.480,00
8	UD	300	Caderno pequeno, tipo brochura, com 100 folhas. Capa dura	PORONI	3,00	900,00
10	UD	3.500	Caixas para arquivo morto, material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237)	SÃO CARLOS	2,80	9.800,00
13	CX	70	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	21,50	1.505,00
14	CX	120	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	21,50	2.580,00
15	CX	50	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	21,50	1.075,00
21	CX	20	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	12,49	249,80
22	CX	20	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor verde, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	12,05	241,00
24	UD	100	Cartolina 140gr 50x65cm (cores variadas).	ALOFORM	0,45	45,00
25	CX	120	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS TOP	6,74	808,80
26	CX	120	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS TOP	6,74	808,80
27	CX	120	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 8/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS TOP	6,74	808,80
28	CX	120	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº3/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS TOP	6,74	808,80
29	CX	50	Cola Branca PVA: 500 gr. A base de água adere com mais resistência e qualidade. Próprio para aplicações em madeiras, cortiças, couros, tecidos, papéis, laminados e muitos outros tipos de materiais porosos.	GR QUIMICA	5,44	272,00
30	CX	100	Cola em bastão fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em	LEONORA	0,85	85,00

			diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.			
31	CX	300	Cola líquida, branca, não tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	PIRATININGA	1,10	330,00
32	CX	50	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.	RADEX	12,50	625,00
33	CX	100	Descanso ergonômico para os pés em material resistente (tipo aço) com regulagem de inclinação, e sapatas anti-deslizante NR17.	SOUZA	34,00	3.400,00
34	PCT	70	Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 saco com 200 gr.	PREMIER	3,80	266,00
35	PCT	100	Envelope branco 18x24 caixa com 250 unidades.	FORONI	37,00	3.700,00
36	CX	100	Envelope branco 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).	FORONI	51,00	5.100,00
37	CX	200	Envelope ouro 18x24 caixa com 250 unidades.	FORONI	35,00	7.000,00
38	CX	200	Envelope ouro 34x24 caixa com 250 unidades (ofício)	FORONI	48,00	9.600,00
39	UD	80	Estilete grande com lâmina de 18 mm, com Estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina.	MASTERPRINT	1,40	112,00
40	PCT	30	Etiquetas adesivas de preço 3cm x 5cm, c/ 5 unidades.	USUAL	19,50	585,00
42	UD	50	EVA folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm na cor azul.	DUBFLEX	1,24	62,00
43	UD	50	EVA folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm na cor rosa.	DUBFLEX	1,24	62,00
44	UD	150	Fichário com garra metálica para 4 furos,com intervalo de 8 cm entre cada argola. Pasta Arquivo / Fichário Universitário Ferragem com 4 argolas. Medidas: 265mm x 345mm ou compatível com folha A4. Composição: Polipropileno PVC. Capa impermeável, transparente, material passível de limpeza e desinfecção úmida.	ACP	18,50	2.775,00
45	UD	3.000	Fita autoadesiva tipo crepe 18 mm x 50 mts.	ADELBRAS	2,23	6.690,00
46	UD	700	Fita autoadesiva tipo crepe 4,5 x 45 mts.	ADELBRAS	5,79	4.053,00
50	FL	1.500	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 80 etiquetas por folha. Código 6187 / 6287 / 608. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 12 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.	COLACRIL	0,25	375,00
51	FL	6.000	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 30 etiquetas por folha. Código SL61080 / 62580/ 6180/ 6280/ 6080. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 12 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.	COLACRIL	0,25	1.500,00
52	FL	18.000	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 10 etiquetas por folha. Código SL61083/ 6183/ 6283/ 6083. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 12 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.	COLACRIL	0,25	4.500,00
53	CX	70	Giz de cera Azul, com fórmula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	2,40	168,00
54	CX	30	Giz de cera Preto, com fórmula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	2,40	72,00
55	UD	80	Grampeador manual metálico compact c-10, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado dimensões comp. mínimo. 12 cm larg mínima. 3,5cm. Alt. mínima 5 cm. Grampo 26/6.	MASTERPRINT	6,70	536,00
56	UD	70	Grampeador manual, corpo e estrutura em metal para grampear até 100 folhas. Utiliza grampos 26/6.	MASTERPRINT	30,99	2.169,30
57	CX	500	Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	MASTERPRINT	4,02	2.010,00
59	CX	20	Lâmina para estilete grande 18 mm caixa com 10 unidades.	MASTERPRINT	3,00	60,00
60	CX	40	Lâmina para estilete Pequeno 9 mm caixa com 10 unidades.	MASTERPRINT	1,90	76,00
61	CX	30	Lápis de cor, com Cores vivas e intensas, Mina macia e resistente, 100% madeira reflorestada e certificada FSC. Estojo com 12 cores Contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento). Tipo Lápis Sextavado/ Hexagonal.	FABER CASTELL	9,00	270,00
63	UD	150	Livro ata com 100 folhas com numeração.	SÃO DOMINGOS	5,49	823,50
64	UD	150	Livro ata com 50 folhas com numeração.	SÃO DOMINGOS	4,00	600,00
67	CX	50	Papel carbono A4 21,0x29, 7x29, 7cm caixa com 100 unidades.	RADEX	24,49	1.224,50
68	UD	70	Papel contact transparente rolo 25mx45cm.	POLIFIX	43,00	3.010,00
69	CX	375	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas. **COTA PRINCIPAL**	MAGNUM	139,98	52.492,50
70	CX	125	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas. **EXCLUSIVO ME/EPP**	MAGNUM	139,98	17.497,50
71	UD	300	Pasta aba elástico em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).	POLIBRAS	2,00	600,00
72	UD	150	Pasta de A a Z, sanfonada no modelo ofício, revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft com identificação impressa de A a Z, de 1 a 31.	DELLO	45,00	6.750,00
73	UD	200	Pasta em plástico com Romeu e Julieta em Plástico 32x23cm (cores variadas).	TP PASTAS	0,75	150,00
74	UD	200	Pasta polionda 315x226x35 mm com 04 cm (cores variadas).	POLIBRAS	3,50	700,00
75	UD	300	Pasta polionda 315x226x35 mm com 5,5 cm (cores variadas).	POLIBRAS	3,50	1.050,00
76	UD	50	Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm, divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 31 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias.	POLIBRAS	39,00	1.950,00
77	CX	200	Pasta suspensa em papel Kraft caixa com 50 unidades.	TP PASTAS	44,00	8.800,00
79	UD	80	Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distancia dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.	MASTERPRINT	13,00	1.040,00
82	CX	50	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	21,00	1.050,00
86	UD	100	Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.	WALEU	1,05	105,00
88	PCT	100	Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades.	DAC	2,00	200,00
91	CX	25	Tinta para carimbo azul 42 ml caixa c/12 unidades.	RADEX	27,08	677,00
92	CX	25	Tinta para carimbo preta 42 ml caixa c/12 unidades.	RADEX	27,08	677,00
TOTAL						R$ 178.280,90

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AC4B4DC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
PROCESSO N. 07/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO inscrita no CNPJ sob n. 34.854.886/0001-52.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

VALOR: R$ 9.354,80 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
11	UD	100	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha AA, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 9x12, 5 cm.	BE ART	9,99	999,00
12	CX	25	Caneta escrever em superfície lisa (cd, DVD, plástico, couro e etc..) nas cores azul, vermelho, preta, ponta 1.0mm. Caixa com 12 unidades.	DOUBLE MARKER	10,80	270,00
16	CX	100	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. Com 12 unidades.	LIGHTER	8,45	845,00
17	CX	100	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. Com 12 unidades.	LIGHTER	8,50	850,00
18	CX	100	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. Com 12 unidades.	LIGHTER	9,00	900,00
19	CX	100	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Com 12 unidades.	LIGHTER	9,00	900,00
20	CX	20	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul+D47, caixa com 12 unidades.	WHITEBOARD	15,99	319,80
23	CX	20	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha, caixa com 12 unidades.	WHITEBOARD	12,00	240,00
41	UD	150	Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.	CAVIA	0,91	136,50
58	CX	80	Grampos trilho de metal caixa com 50 unidades.	FASTENER	8,00	640,00
62	CX	80	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, caixa com 50 unidades.	BE ART	8,50	680,00
80	CX	50	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades.	PERMANENT MARKER	9,50	475,00
81	CX	50	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades.	PERMANENT MARKER	9,50	475,00
83	CX	50	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12 unidades.	PERMANENT MARKER	9,50	475,00
84	UD	80	Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico, com base em plástico.	BE ART	7,90	632,00
90	UD	150	Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8 ½.	SCISSORS	3,45	517,50
TOTAL						R$ 9.354,80

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC3F2A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020 - L E COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/211**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **L E COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.350.742/0001-26**, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel José Messias**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.840.972-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.441.939-27**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4410/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 23, 25, 26 e 33, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
23	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPRESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR UVA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	R$ 6,00	10%	R$ 6,60
25	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR MARACUJÁ; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	R$ 6,00	10%	R$ 6,60
26	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR LIMÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	R$ 6,00	10%	R$ 6,60
33	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DISSOLUÇÃO RÁPIDA GRANULOMÉTRICA FINA, BRANCO, ORIGEM VEGETAL PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KGS. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ. DE 1ª QUALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG.	R$ 11,90	15,04%	R$ 13,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

L E Comercial LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 12.350.742/0001-26
GABRIEL JOSÉ MESSIAS
CPF/MF sob o nº 032.441.939-27
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D667992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 88/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/05/2021.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAW0172	*277450P000325119*	*14/03/2021*	*60501*
AIS5661	*277450P000300204*	*04/03/2021*	*55411*
ANK4913	*277450P000214853*	*23/03/2021*	*51930*
APL5642	*277450P000325120*	*14/03/2021*	*60501*
APN2369	*277450P000324219*	*18/03/2021*	*76331*
ASM2420	*277450P000325118*	*14/03/2021*	*60501*
ASY2873	*277450P000325113*	*10/03/2021*	*54870*
ATK7669	*277450P000214547*	*10/03/2021*	*76332*
AUW0378	*277450P000182048*	*24/03/2021*	*73662*
AWG5092	*277450P000214549*	*11/03/2021*	*55411*
AWP9E88	*277450P000324324*	*11/03/2021*	*54600*
AWQ9C50	*277450P000214472*	*13/03/2021*	*76332*
BAJ5025	*277450P000214854*	*23/03/2021*	*73662*

BAS5A17	*277450P000325114*	*12/03/2021*	*65300*
BDP8D60	*277450P000302299*	*13/03/2021*	*70561*
MFQ9B66	*277450P000325121*	*14/03/2021*	*57461*
QXD0073	*277450P000214550*	*11/03/2021*	*73662*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0D68B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 89/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/05/2021.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AHE3D12	*277450P000305815*	*15/03/2021*	*68232*
AIB6081	*116100E008744021*	*16/03/2021*	*56143*
ALH0J73	*277450P000318726*	*28/03/2021*	*51851*
AMC7B28	*277450P000346756*	*28/03/2021*	*51851*
AMH1208	*277450P000213619*	*28/03/2021*	*51851*
AMI4544	*116100E009184952*	*15/03/2021*	*70561*
AOX8096	*277450P000325270*	*28/03/2021*	*51851*
AOZ1725	*277450P000325271*	*28/03/2021*	*51851*
APL7642	*277450P000325126*	*18/03/2021*	*57461*
AQQ3173	*277450P000213623*	*28/03/2021*	*51851*
AQS2320	*277450P000325899*	*24/03/2021*	*60501*
ARL3697	*277450P000325269*	*28/03/2021*	*51851*
ARP5B19	*116100E008749932*	*14/03/2021*	*55250*
AUP3008	*277450P000318720*	*28/03/2021*	*51851*
AVU1848	*277450P000346752*	*28/03/2021*	*51851*
AVU4264	*277450P000213620*	*28/03/2021*	*51851*
AWB7441	*277450P000346754*	*28/03/2021*	*51851*
AXX5411	*277450P000325274*	*28/03/2021*	*70991*
AZJ3D31	*277450P000325122*	*15/03/2021*	*60412*
AZN9A79	*277450P000346755*	*28/03/2021*	*60501*
BBE6D17	*277450P000346753*	*28/03/2021*	*51851*
BBT5857	*277450P000325898*	*24/03/2021*	*76332*
BBV1378	*277450P000325896*	*23/03/2021*	*51851*
BCD6028	*277450P000318722*	*28/03/2021*	*51851*
BCP4475	*277450P000325894*	*17/03/2021*	*60501*
BCW2D14	*277450P000325125*	*18/03/2021*	*57380*
BCW2D14	*277450P000325124*	*18/03/2021*	*70301*
BDW6E54	*277450P000325895*	*17/03/2021*	*76332*
BEB4J71	*277450P000318724*	*28/03/2021*	*76332*
BEK7J56	*277450P000346757*	*28/03/2021*	*51851*
BEU2C54	*277450P000213622*	*28/03/2021*	*51851*
CMB3697	*277450P000325900*	*24/03/2021*	*51851*
EAR5H91	*277450P000325897*	*23/03/2021*	*60501*
LXB5F90	*277450P000305814*	*15/03/2021*	*68232*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F43DB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 90/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/05/2021.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAC1A08	*277450P000346639*	*13/03/2021*	*51851*
ABC7042	*277450P000346626*	*13/03/2021*	*51852*
AEP2463	*277450P000356429*	*16/03/2021*	*51851*
AFB9139	*277450P000356431*	*16/03/2021*	*57463*
AFS2435	*277450P000346632*	*13/03/2021*	*51851*
AGC3298	*277450P000356424*	*16/03/2021*	*51851*
AGF6271	*277450P000356427*	*16/03/2021*	*51851*
AHV2023	*277450P000346646*	*13/03/2021*	*51851*
AIA7B92	*277450P000356413*	*13/03/2021*	*51930*
AJF0158	*277450P000356432*	*16/03/2021*	*76332*
AJG3C82	*277450P000346701*	*27/03/2021*	*52311*
AJL1501	*277450P000346631*	*13/03/2021*	*51851*
AJN4690	*277450P000346641*	*13/03/2021*	*51851*
AJP8479	*277450P000346619*	*12/03/2021*	*51851*
AJR8305	*277450P000346636*	*13/03/2021*	*51851*
AJV4843	*277450P000346648*	*13/03/2021*	*51851*
AKH7B04	*277450P000258594*	*10/03/2021*	*55411*

AKX0526	*277450P000356423*	*16/03/2021*	*51851*
ALI5J30	*277450P000356421*	*16/03/2021*	*51851*
ALR0596	*277450P000346609*	*12/03/2021*	*51851*
AMG3150	*277450P000357104*	*28/03/2021*	*51851*
AMT9014	*277450P000258135*	*09/03/2021*	*55412*
AMT9014	*277450P000256651*	*09/03/2021*	*55412*
AND3321	*277450P000258595*	*10/03/2021*	*55411*
ANE1136	*277450P000258709*	*09/03/2021*	*55412*
ANX0I18	*277450P000356417*	*13/03/2021*	*57463*
AOP2353	*277450P000356408*	*13/03/2021*	*51851*
AOZ1C23	*277450P000258134*	*09/03/2021*	*55412*
APG0H75	*277450P000357103*	*28/03/2021*	*51851*
APZ3886	*277450P000356416*	*13/03/2021*	*51851*
AQP9I12	*277450P000346614*	*12/03/2021*	*51851*
AQV3113	*277450P000346612*	*12/03/2021*	*73662*
AQZ4F98	*277450P000346616*	*12/03/2021*	*60412*
ARL0943	*277450P000356419*	*13/03/2021*	*51851*
ASF1H11	*277450P000346601*	*12/03/2021*	*57380*
ASH4071	*277450P000346602*	*12/03/2021*	*51851*
ASU3E26	*277450P000357109*	*28/03/2021*	*51851*
ASU9647	*277450P000356406*	*13/03/2021*	*51851*
ASY8719	*277450P000258712*	*09/03/2021*	*55412*
ATP6574	*277450P000346611*	*12/03/2021*	*60412*
ATW2314	*277450P000258089*	*10/03/2021*	*76252*
ATW5517	*277450P000258087*	*10/03/2021*	*55414*
AUA3I29	*277450P000346650*	*13/03/2021*	*51851*
AUJ1173	*277450P000346624*	*12/03/2021*	*55680*
AUW8A68	*277450P000346604*	*12/03/2021*	*73662*
AVC6902	*277450P000346649*	*13/03/2021*	*51851*
AVY5E90	*277450P000356437*	*16/03/2021*	*76332*
AWR3340	*277450P000356409*	*13/03/2021*	*51851*
AWT1J45	*277450P000346627*	*13/03/2021*	*51851*
AXB2314	*277450P000346644*	*13/03/2021*	*51851*
AXC6785	*277450P000225498*	*09/03/2021*	*55412*
AXJ1794	*277450P000258711*	*09/03/2021*	*55412*
AXW3354	*277450P000346617*	*12/03/2021*	*55680*
AYF4746	*277450P000227858*	*09/03/2021*	*55412*
AYH5877	*277450P000346629*	*13/03/2021*	*51851*
AYN0291	*277450P000258133*	*09/03/2021*	*76332*
AYY6G11	*277450P000227860*	*09/03/2021*	*55412*
AZZ1216	*277450P000325123*	*15/03/2021*	*60501*
BAA8E13	*277450P000357108*	*28/03/2021*	*51851*
BAL3458	*277450P000227861*	*09/03/2021*	*55412*
BAM4650	*277450P000356420*	*16/03/2021*	*51851*
BAU7646	*277450P000346605*	*12/03/2021*	*51851*
BBE4092	*277450P000346606*	*12/03/2021*	*76332*
BBI6A97	*277450P000256553*	*10/03/2021*	*73662*
BBP4194	*277450P000356402*	*13/03/2021*	*61220*
BBS4419	*277450P000256652*	*10/03/2021*	*55414*
BBZ1718	*277450P000356433*	*16/03/2021*	*61220*
BCT4A52	*277450P000257996*	*09/03/2021*	*55414*
BCX0812	*277450P000258648*	*10/03/2021*	*55412*
BDH9B10	*277450P000258710*	*09/03/2021*	*76252*
BDI3I55	*277450P000258091*	*11/03/2021*	*76252*
BDN4B20	*277450P000258185*	*10/03/2021*	*55412*
BDS7G23	*277450P000256655*	*10/03/2021*	*76251*
BDX1E30	*277450P000258698*	*09/03/2021*	*55414*
BEF5J70	*277450P000258649*	*10/03/2021*	*55412*
BEM4J58	*277450P000258700*	*09/03/2021*	*73662*
BET5H69	*277450P000356430*	*16/03/2021*	*61220*
BWJ6561	*277450P000258699*	*09/03/2021*	*55414*
CFA7157	*277450P000346642*	*13/03/2021*	*51851*
CKM9032	*277450P000357111*	*28/03/2021*	*51851*
CTB9137	*277450P000346613*	*12/03/2021*	*76332*
CVB6125	*277450P000356401*	*13/03/2021*	*51851*
DED8C12	*277450P000357110*	*28/03/2021*	*51851*
DGD3069	*277450P000346620*	*12/03/2021*	*51851*
EEX0578	*277450P000346621*	*12/03/2021*	*73662*
EGF2942	*277450P000256653*	*10/03/2021*	*76251*
EIR6080	*277450P000356407*	*13/03/2021*	*51851*
ETN7985	*277450P000346608*	*12/03/2021*	*51851*
EUK6A85	*277450P000356426*	*16/03/2021*	*76332*
FAG4776	*277450P000256654*	*10/03/2021*	*55414*
GHZ0J99	*277450P000258132*	*09/03/2021*	*55412*
GTW0C70	*277450P000356415*	*13/03/2021*	*51851*
HAM8055	*277450P000258184*	*10/03/2021*	*55412*
HJU0026	*277450P000227857*	*09/03/2021*	*55412*
HKR2295	*277450P000357106*	*28/03/2021*	*51851*
HQQ1E65	*277450P000346634*	*13/03/2021*	*51851*
HRU6714	*277450P000346637*	*13/03/2021*	*51851*
IHA7471	*277450P000346635*	*13/03/2021*	*51851*
IOG4342	*277450P000346618*	*12/03/2021*	*51851*
IVO0791	*277450P000225497*	*09/03/2021*	*55412*
JNM7920	*277450P000356414*	*13/03/2021*	*51851*
JYB1E66	*277450P000356428*	*16/03/2021*	*51851*
KQK7221	*277450P000357107*	*28/03/2021*	*51930*
LCX6156	*277450P000346615*	*12/03/2021*	*73662*
LRE0H07	*277450P000225499*	*10/03/2021*	*55412*
MDS3641	*277450P000346638*	*13/03/2021*	*73662*

MEA2821	*277450P000356435*	*16/03/2021*	*51851*
MJN0033	*277450P000346633*	*13/03/2021*	*51851*
MQV9J38	*277450P000356412*	*13/03/2021*	*51851*
PAA7528	*277450P000225500*	*10/03/2021*	*55412*
PFX3H39	*277450P000356436*	*16/03/2021*	*76332*
QHU9699	*277450P000356403*	*13/03/2021*	*60412*
QMQ4I03	*277450P000346610*	*12/03/2021*	*60412*
QNK9G92	*277450P000258086*	*10/03/2021*	*55411*
RLD0G67	*277450P000258088*	*10/03/2021*	*55414*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C50B4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 91/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGA7011	277450P000256801	15/03/2021	55412
AKE0031	277450P000256671	17/03/2021	60501
AKI7727	277450P000256554	11/03/2021	55412
APJ4049	277450P000258000	18/03/2021	55411
ATA4936	277450P000258716	15/03/2021	55412
AUG2980	277450P000224884	11/03/2021	55412
AUG4315	277450P000256673	17/03/2021	73662
AUI4119	277450P000224562	17/03/2021	60501
AUP5274	277450P000256674	18/03/2021	55411
AVQ7478	277450P000256675	18/03/2021	55411
AVT9C05	277450P000256752	15/03/2021	55412
AXP5H50	277450P000227611	12/03/2021	60412
AYH1132	277450P000257999	18/03/2021	55414
AYR8721	277450P000258141	18/03/2021	55412
AYV0262	277450P000258140	18/03/2021	55412
AZA3574	277450P000258721	18/03/2021	76332
AZO1F36	277450P000258137	15/03/2021	76332
AZQ8073	277450P000256556	15/03/2021	55412
BAL6734	277450P000258720	18/03/2021	76332
BAM2D06	277450P000256656	11/03/2021	55412
BBG0355	277450P000256756	15/03/2021	55412
BBP6A02	277450P000258190	18/03/2021	55414
BBY7D60	277450P000256701	11/03/2021	55412
BCF2990	277450P000224883	11/03/2021	55412
BCN4660	277450P000256658	12/03/2021	60501
BCT1E27	277450P000258092	15/03/2021	55412
BDF7B73	277450P000258186	11/03/2021	55412
BDI2D29	277450P000256753	15/03/2021	55412
BDK2E34	277450P000256662	12/03/2021	60501
BDN3B53	277450P000258136	12/03/2021	76332
BDW1E00	277450P000258713	15/03/2021	55680
BEA2G90	277450P000256659	12/03/2021	60501
BEG1H22	277450P000258715	15/03/2021	55412
DBM9I09	277450P000258650	15/03/2021	55412
ERN1I14	277450P000256754	15/03/2021	55412
HQM0I47	277450P000258600	12/03/2021	60501
KVQ9D31	277450P000258714	15/03/2021	55411
KYZ9J67	277450P000258597	11/03/2021	55412
MDU8183	277450P000256806	18/03/2021	76251
ONQ4766	277450P000256672	17/03/2021	60501
PVH2973	277450P000187398	16/03/2021	55412
QOS5F60	277450P000258596	11/03/2021	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F1E6BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 94/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG5431	277450P000256664	16/03/2021	55414
AJB6765	277450P000356449	05/04/2021	51851
AJP8479	277450P000356439	28/03/2021	51851
AKI7727	277450P000256688	29/03/2021	55412

AKZ3521	**277450P000356446**	**28/03/2021**	**51851**
AMX5749	**277450P000258097**	**16/03/2021**	**55412**
AOT3587	**277450P000256560**	**26/03/2021**	**73662**
AQA9C40	**277450P000356444**	**28/03/2021**	**51851**
AQG7697	**277450P000356443**	**28/03/2021**	**51851**
AQI7J57	**277450P000214803**	**01/04/2021**	**57380**
AVD2252	**277450P000258191**	**26/03/2021**	**55411**
AWV1091	**277450P000258192**	**26/03/2021**	**55411**
AYC4575	**277450P000256685**	**29/03/2021**	**55413**
AYE5177	**277450P000256682**	**26/03/2021**	**55414**
AYL4853	**277450P000256683**	**26/03/2021**	**55414**
AYP6380	**277450P000256668**	**16/03/2021**	**55411**
AZH8720	**277450P000256686**	**29/03/2021**	**55412**
BBD8225	**277450P000258096**	**16/03/2021**	**55412**
BBH0C96	**116100E008749935**	**03/04/2021**	**54522**
BCB2032	**277450P000256667**	**16/03/2021**	**76252**
BCG2775	**277450P000256857**	**29/03/2021**	**55414**
BDE3C47	**116100E008749933**	**21/03/2021**	**57380**
BDE6G94	**277450P000256666**	**16/03/2021**	**60412**
BDW8I31	**277450P000258100**	**26/03/2021**	**55411**
BEK7A75	**277450P000256687**	**29/03/2021**	**55412**
BEU2C54	**116100E009182051**	**21/03/2021**	**60501**
GPJ8030	**277450P000256858**	**29/03/2021**	**55414**
GPP0075	**116100E009184953**	**28/03/2021**	**60501**
IVQ9I77	**277450P000256574**	**03/04/2021**	**57463**
LZB7232	**277450P000356442**	**28/03/2021**	**51851**
LZR9003	**277450P000356445**	**28/03/2021**	**51851**
LZW9G79	**277450P000356447**	**05/04/2021**	**51851**
MAC3649	**277450P000356450**	**05/04/2021**	**51851**
MHP4731	**277450P000256856**	**26/03/2021**	**55414**
MJN0033	**277450P000356441**	**28/03/2021**	**51851**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:18DDCE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 95/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2021.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ACW4371	*277450P000356466*	*06/04/2021*	*76332*
AED7900	*277450P000326327*	*07/04/2021*	*76331*
AEL3185	*277450P000357122*	*05/04/2021*	*51851*
AFA8193	*277450P000356481*	*06/04/2021*	*51851*
AGY4I90	*277450P000324052*	*06/04/2021*	*55411*
AIV5A04	*277450P000356467*	*06/04/2021*	*73662*
AJL5350	*277450P000357167*	*06/04/2021*	*51930*
AJL6574	*277450P000356487*	*06/04/2021*	*51851*
AJV4843	*277450P000357115*	*05/04/2021*	*51851*
AKF5777	*277450P000256678*	*19/03/2021*	*73662*
AKL2893	*277450P000356483*	*06/04/2021*	*57463*
ALS6563	*277450P000356459*	*05/04/2021*	*51851*
AMI4941	*277450P000357136*	*05/04/2021*	*51851*
ANW1977	*277450P000326328*	*07/04/2021*	*76331*
ANZ1053	*277450P000356451*	*05/04/2021*	*51851*
ANZ4921	*277450P000356455*	*05/04/2021*	*60412*
APD5G74	*277450P000357150*	*06/04/2021*	*57463*
APH1F58	*277450P000356482*	*06/04/2021*	*51851*
AQB4739	*277450P000357162*	*06/04/2021*	*51851*
AQT1770	*277450P000357121*	*05/04/2021*	*51851*
ARE2520	*277450P000357179*	*06/04/2021*	*76332*
ARG0306	*277450P000356469*	*06/04/2021*	*51851*
ARN8E69	*277450P000357130*	*05/04/2021*	*76332*
ASP7H43	*277450P000357161*	*06/04/2021*	*57463*
ATD1C98	*277450P000356462*	*05/04/2021*	*51851*
ATE8795	*277450P000356478*	*06/04/2021*	*51851*
ATG8674	*277450P000357154*	*06/04/2021*	*76332*
ATH0533	*277450P000214855*	*27/03/2021*	*55411*
ATH1B74	*277450P000214856*	*30/03/2021*	*73662*
ATI1741	*277450P000356458*	*05/04/2021*	*51851*
ATR6502	*277450P000357147*	*06/04/2021*	*51851*
ATR8516	*277450P000357129*	*05/04/2021*	*51851*
ATX1B39	*277450P000325568*	*07/04/2021*	*57463*
AUA4826	*277450P000357158*	*06/04/2021*	*51851*
AUI3064	*277450P000346571*	*05/04/2021*	*76332*
AUK2479	*277450P000357113*	*05/04/2021*	*51851*
AUM4090	*277450P000357153*	*06/04/2021*	*60412*
AUO2484	*277450P000356454*	*05/04/2021*	*51851*
AUZ3430	*277450P000356475*	*06/04/2021*	*51851*
AVD2252	*277450P000356456*	*05/04/2021*	*55411*
AVD7277	*277450P000356468*	*06/04/2021*	*60412*

AVL7269	*277450P000357143*	*05/04/2021*	*51851*
AVM8315	*277450P000356484*	*06/04/2021*	*73662*
AVQ7239	*277450P000357174*	*06/04/2021*	*51851*
AVT9653	*277450P000324335*	*23/03/2021*	*76332*
AVV6430	*277450P000356480*	*06/04/2021*	*51851*
AVW8J44	*277450P000356453*	*05/04/2021*	*73662*
AWM8365	*277450P000356477*	*06/04/2021*	*51851*
AWR3535	*277450P000357139*	*05/04/2021*	*60412*
AXF0I17	*277450P000357172*	*06/04/2021*	*57463*
AXI8621	*277450P000357168*	*06/04/2021*	*51851*
AXJ1773	*277450P000356463*	*05/04/2021*	*51851*
AXV9752	*277450P000357156*	*06/04/2021*	*51851*
AXW5129	*277450P000326323*	*30/03/2021*	*76332*
AXY6554	*277450P000357140*	*05/04/2021*	*55411*
AXZ7D44	*277450P000357160*	*06/04/2021*	*57200*
AYA2189	*277450P000356476*	*06/04/2021*	*51851*
AYA3226	*277450P000356479*	*06/04/2021*	*51851*
AYJ9278	*277450P000324334*	*19/03/2021*	*60412*
AYK0463	*277450P000357177*	*06/04/2021*	*60412*
AYM1436	*277450P000357137*	*05/04/2021*	*51851*
AZA7E06	*277450P000357163*	*06/04/2021*	*60412*
AZC1041	*277450P000256853*	*22/03/2021*	*55411*
AZE4181	*277450P000357175*	*06/04/2021*	*51851*
AZF0409	*277450P000357141*	*05/04/2021*	*76332*
AZL5C94	*277450P000256677*	*19/03/2021*	*60501*
AZL9103	*277450P000357134*	*05/04/2021*	*51851*
AZW5614	*277450P000357145*	*05/04/2021*	*57463*
BAI1283	*277450P000258142*	*19/03/2021*	*51930*
BAN2719	*277450P000214857*	*30/03/2021*	*73662*
BAR2590	*277450P000256851*	*22/03/2021*	*55411*
BAT7516	*277450P000357151*	*06/04/2021*	*76332*
BAY5607	*277450P000356486*	*06/04/2021*	*61220*
BBE3936	*277450P000357120*	*05/04/2021*	*76332*
BBK5917	*277450P000357124*	*05/04/2021*	*51851*
BBK8460	*277450P000357131*	*05/04/2021*	*51851*
BBL9243	*277450P000357165*	*06/04/2021*	*51851*
BBM3706	*277450P000357138*	*05/04/2021*	*57380*
BBN0872	*277450P000357181*	*06/04/2021*	*57380*
BCI3601	*277450P000302300*	*27/03/2021*	*60412*
BCI6171	*277450P000324333*	*19/03/2021*	*51930*
BCR2F27	*277450P000357132*	*05/04/2021*	*51851*
BCR5B26	*277450P000357148*	*06/04/2021*	*57380*
BCU2D93	*277450P000357159*	*06/04/2021*	*51851*
BDO4J75	*277450P000324332*	*19/03/2021*	*76332*
BEE3C60	*277450P000326324*	*07/04/2021*	*60501*
BEE7717	*277450P000357164*	*06/04/2021*	*51851*
BEN3G14	*277450P000326322*	*24/03/2021*	*60412*
BEU2A54	*277450P000357157*	*06/04/2021*	*76332*
BEV1B47	*277450P000256854*	*22/03/2021*	*55411*
CJP0615	*277450P000356457*	*05/04/2021*	*51851*
CRV6793	*277450P000356452*	*05/04/2021*	*61220*
DJH6025	*277450P000357149*	*06/04/2021*	*51851*
DJR2806	*277450P000357117*	*05/04/2021*	*51851*
EDN0082	*277450P000357171*	*06/04/2021*	*51851*
EMI7J02	*277450P000356471*	*06/04/2021*	*51851*
GIX6314	*277450P000357180*	*06/04/2021*	*76332*
GVP3416	*277450P000357173*	*06/04/2021*	*57463*
GZF9554	*277450P000357152*	*06/04/2021*	*51851*
HDJ2J97	*277450P000256679*	*23/03/2021*	*60501*
HJG6467	*277450P000357126*	*05/04/2021*	*51851*
HSG1131	*277450P000357178*	*06/04/2021*	*76332*
HZT6D77	*277450P000357125*	*05/04/2021*	*51851*
IDL5C95	*277450P000356461*	*05/04/2021*	*51851*
IKE7093	*277450P000357127*	*05/04/2021*	*51851*
ISL4373	*277450P000356473*	*06/04/2021*	*76332*
JWX3665	*277450P000214859*	*30/03/2021*	*51930*
KQA0480	*277450P000357176*	*06/04/2021*	*51930*
LZC9274	*277450P000357146*	*05/04/2021*	*55250*
MCK1G65	*277450P000326325*	*07/04/2021*	*57463*
MCP3J16	*277450P000356464*	*06/04/2021*	*51851*
MJC7224	*277450P000346572*	*05/04/2021*	*76332*
MJI4397	*277450P000357135*	*05/04/2021*	*76332*
NEZ9C58	*277450P000357155*	*06/04/2021*	*51851*
NUG4B00	*277450P000357128*	*05/04/2021*	*51851*
OVM5254	*277450P000357166*	*06/04/2021*	*60412*
OXT4729	*277450P000357123*	*05/04/2021*	*51851*
PWS1F50	*277450P000357114*	*05/04/2021*	*51851*
PYN1988	*277450P000357119*	*05/04/2021*	*51851*
QHO2J47	*277450P000357118*	*05/04/2021*	*76332*
QIT0G06	*277450P000258098*	*22/03/2021*	*55412*
QNK8H02	*277450P000326326*	*07/04/2021*	*60501*
QOW9D97	*277450P000356460*	*05/04/2021*	*51851*
QWY4C33	*277450P000356485*	*06/04/2021*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8B9F66A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

No dia 12 do mês de abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Antônio João n.º 1051, no Jardim São Jorge, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021, homologado em 14/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 003/2021 - Pregão Presencial n.º 001/2021, objeto do Parecer Jurídico nº 018/2021, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais de Expediente, Informática e Eletroeletrônico, ofertado pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes abaixo:
FORNECEDOR: IDEALE PAPEIS LTDA
CNPJ: 33446861/0001-57
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO 762 ZONA 05 - MARIMGA - PARANA PR
TELEFONE/E-MAIL: 44 33305-6207 – licitacaoideale@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA

Item	Material/Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	papel sulfite, formato a4, tamanho 210mmx297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclável, para impressão. quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado	160	Pinheiro	R$16,90 Dezesseis reais e noventa centavos	R$ 2.704,00 Dois mil setecentos e quatro reais

Cláusula terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata de preços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente, do Orçamento do Poder Legislativo de Paranavaí, conforme informado pelo Diretor Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total é de R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais). Somente ser pago a quantidade efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do Setor de Almoxarifado, desde que autorizado pela Diretoria Geral, procederá à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), via e-mail, por escrito e dentro do prazo de validade do registro de preços, relacionando-se o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, respeitando o limite máximo, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.2 A entrega deverá ser efetuada na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.
6.3 O recebimento dos produtos será realizado por seu fiscal contratual, neste caso, a servidora Fabiana Melo de Siqueira, juntamente com a servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:
6.3.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência;
6.3.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos, que será atestado também pela fiscal de contrato.
6.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
6.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.
6.5 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
6.6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.
6.7 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado pela responsável pelo Almoxarifado e fiscal do contrato. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.
7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
7.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
7.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
7.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa dos Fornecedores de Ata, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) DA ATA

8.1 Além das obrigações legais e regulamentares, o(s) Fornecedor(es) de Ata obriga(m)-se a:
8.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo.
8.1.2. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
8.1.4 Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
8.1.6 Comunicar ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
8.1.7 Entregar à Contratante os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.
8.1.8 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.
8.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento do objeto, incluindo absolutamente todas as despesas, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras.
8.1.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n.° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
8.1.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
8.1.13 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
8.1.14 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto solicitado na Ordem de Fornecimento.
8.1.15 Quando a responsável pelo Almoxarifado julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostra dos produtos (uma unidade), com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, endereço e número de fax/fone. Ao final, a amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
9.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
9.1.2 Encaminhar ao Fornecedor da Ata a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
9.1.3 Prestar ao Fornecedor da Ata, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
9.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.
9.1.5 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
9.1.7 Notificar os Fornecedores de Ata, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
9.1.8 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.
9.1.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.
9.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.
9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores de Ata.
9.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:
10.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os Fornecedores de Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
10.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se á no momento em que é atestado o recebimento**,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
10.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
10.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
10.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
11.1.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
11.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.1.3 Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;
11.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração do legislativo, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração do Legislativo poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Administração do Legislativo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada deverá atender às exigências contidas nesta ata de registro de Preços e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.
13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.
13.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná,
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Leônidas Fávero Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pela Sra Franciely Vieira da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Eletrônico, veículo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***FRANCIELY VIEIRA DA SILVA***
Presidente	Ideale Papeis LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	Fornecedor Da Ata

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EE9854EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2021

Data: 13/04/201
Processo Nº: 24/2021
Pregão eletrônico Nº: 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GRK LIVRARIA E PAPELARIA - EIRELI	25.320.124/0001-85	KELLY CRISTINA MARANA	033.203.289-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de LIVROS DIDÁTICOS, a serem destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187451 - GRK LIVRARIA E PAPELARIA - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 3 (4 anos) – EDITORA FTD – Autores Lúnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala. Edição 2019. Volume 3 (4 anos) – Anual, INTEGRADO com 287 páginas- dividido em 2 volumes, (5 Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações). Deve conter material de apoio: 01 livro Conversando com a família; brochura, volume anual, em 4 cores, formato 20 cm x 27,5 cm, 16 páginas. 01 Caderno Trenzinho de atividades; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, formato 22,5 cm x 27,5 cm, 48 páginas. 01 Caderno de cartonados e adesivos; espiralado horizontal, volume anual, 4 cores, 24 x 32,5 cm, 23 páginas. 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, 23,5 cm x 32,5 cm, 32 páginas. 01 Diário/agenda anual -01 Pasta Maleta com alça Ofício medindo: 260mmx360mmx43mm cores, cristal personalizada com a Logo do município de Paranavaí. Caderno Guia/ Manual Pedagógico: brochura, volume único, 4 cores, 20,5X27,5 cm, 48 páginas. Contendo pressupostos teóricos, diretrizes e metodologias abordadas na coleção, quadro de conteúdos de toda a coleção, o qual demostra a progressão e consolidação necessária dos conteúdos por seguimento.	UNID	FTD FTD EDUCAÇÃO	900	174,00	156.600,00
2	ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 4 (5 anos) – EDITORA FTD – Autores: Lúnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala . Edição 2019. Volume 4 (5 anos) – Anual, INTEGRADO com 303 páginas- dividido em 2 volumes, (5 Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações). Deve conter material de apoio: 01 livro Conversando com a família; brochura, volume anual, em 4 cores, formato 20 cm x 27,5 cm, 16 páginas. 01 Caderno Trenzinho de atividades; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, formato 22,5 cm x 27,5 cm, 48 páginas. 01 Caderno de cartonados e adesivos; espiralado horizontal, volume anual, 4 cores, 24 x 32,5 cm, 23 páginas. 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, 23,5 cm x 32,5 cm, 32 páginas. 01 Diário/agenda anual; -01 Pasta Maleta com alça Ofício medindo: 260mmx360mmx43mm cores, cristal personalizada com a Logo do município de Paranavaí.	UND	FTD FTD EDUCAÇÃO	900	172,50	155.250,00
3	Caderno Guia/ Manual Pedagógico: brochura, volume único, 4 cores, 20,5X27,5 cm, 48 páginas. Contendo pressupostos teóricos, diretrizes e metodologias abordadas na coleção, quadro de conteúdos de toda a coleção, o qual demostra a progressão e consolidação necessária dos conteúdos por seguimento. ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 3 (4 anos) – EDITORA FTD – Autores Lúnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala. Edição 2019. Volume 3 (4 anos) – Anual, INTEGRADO com 287 páginas- dividido em 2 volumes, (5 Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações). Deve conter material de apoio: 01 livro Conversando com a família; brochura, volume anual, em 4 cores, formato 20 cm x 27,5 cm, 16 páginas. 01 Caderno Trenzinho de atividades; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, formato 22,5 cm x 27,5 cm, 48 páginas. 01 Caderno de cartonados e adesivos; espiralado horizontal, volume anual, 4 cores, 24 x 32,5 cm, 23 páginas. 01Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, 23,5 cm x 32,5 cm, 32 páginas. 01 Diário/agenda anual - 01 Pasta Maleta com alça Ofício medindo: 260mmx360mmx43mm cores, cristal personalizada com a Logo do município de Paranavaí.	UNID	FTD FTD EDUCAÇÃO	300	174,00	52.200,00
4	Caderno Guia/ Manual Pedagógico: brochura, volume único, 4 cores, 20,5X27,5 cm, 48 páginas. Contendo pressupostos teóricos, diretrizes e metodologias abordadas na coleção, quadro de conteúdos de toda a coleção, o qual demostra a progressão e consolidação necessária dos conteúdos por seguimento. ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 4 (5 anos) – EDITORA FTD – Autores: Lúnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala . Edição 2019. Volume 4 (5 anos) – Anual, INTEGRADO com 303 páginas- dividido em 2 volumes, (5 Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações). Deve conter material de apoio: 01 livro Conversando com a família; brochura, volume anual, em 4 cores, formato 20 cm x 27,5 cm, 16 páginas. 01 Caderno Trenzinho de atividades; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, formato 22,5 cm x 27,5 cm, 48 páginas. 01 Caderno de cartonados e adesivos; espiralado horizontal, volume anual, 4 cores, 24 x 32,5 cm, 23 páginas. 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; espiralado vertical, volume anual, 4 cores, 23,5 cm x 32,5 cm, 32 páginas. 01 Diário/agenda anual; - 01 Pasta Maleta com alça Ofício medindo: 260mmx360mmx43mm cores, cristal personalizada com a Logo do município de Paranavaí. Caderno Guia/ Manual Pedagógico: brochura, volume único, 4 cores, 20,5X27,5 cm, 48 páginas. Contendo pressupostos teóricos, diretrizes e metodologias abordadas na coleção, quadro de conteúdos de toda a coleção, o qual demostra a progressão e consolidação necessária dos conteúdos por seguimento.	UND	FTD FTD EDUCAÇÃO	300	172,50	51.750,00
Valor Total:						**415.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à épocado registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. . O recebimento e acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela servidora ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, membro da Comissão de Recebimento de Bens, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019. A fiscalização será realizada pela servidora MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.576/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 13 de Abril de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ
Fiscal Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
GRK LIVRARIA E PAPELARIA - EIRELI CNPJ: 25.320.124/0001-85

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8BF1A2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de Máscara Epap n° 5 tam. adulto, Ap. Respiron adulto, Ap. Shaker Classic. Para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Fontin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	MATERIALP, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MASCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERISTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO P, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO		660,00	2.640,00
2	4,00	U	RESPIRON ADULTO INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO ADULTO COMPONENTES: BOCAL E TRAQUÉIA		220,00	880,00
3	4,00	U	AP. SHAKER CLASSIC, SISTEMA PARA PRESSÃO RESPIRATÓRIA POSITIVA VIBRATÓRIA, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO		55,00	220,00
Total						3.740,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MZZ Comercio De Produtos Para a Saúde Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela /Secretaria requisitante, registrada sob o nº 07/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.740,00 (três mil setecentos quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,13/04/2021

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:05A64A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
FICHA SISPACTO SÉRIE HISTÓRICA E 2021

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES 2021					
Município: Pinhal de São Bento					
Nº	**INDICADOR**	**Resultado 2018**	**Resultado 2019**	**Resultado 2020**	**Meta 2021**
1U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	7	3	2	2
2U	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4U	Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação da criança com coberturas vacinais preconizadas.	50,00%	25,00%	75,00%	100,00%
5U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas em até 60 dias após notificação.	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
6U	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
8E	Número de casos de Sífilis Congênita em menores de 01 ano.	0	0	1	0
9U	Número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos.	0	0	0	0
10U	Proporção de amostras da qualidade da água, examinados para parâmetros coliforme total, cloro residual e turbidez.	116,50%	89,41%	65,28%	100,00%
11U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	1,18	1,02	0,66	0,65
12U	Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 e população da mesma faixa etária.	0,78	0,41	0,27	0,54
13U	Proporção de partos normais no SUS e na Saúde complementar.	30,00%	44,00%	37,04%	39,04%
14U	Proporção de gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos.	3,33%	24,00%	18,52%	13,20%
15U	Taxa de mortalidade infantil.	1	0	0	0
16U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	0	0
17U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
18U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).	76,47%	86,01%	77,00%	77,00%
19U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
21E	Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica.	N/A	N/A	N/A	N/A
22U	Número de ciclos que atingiram, no mímino, 80% de cobertura dos imóveis visitados para controle da dengue.	5	6	5	4
23U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Assinatura do gestor:_____
Data:_____/_____/_____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85B52158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.253/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	FG02	01/04/2021
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	FG03	01/04/2021
811161	BRUNA GRAZIELE PINA	FG03	01/04/2021
992331	GILBERTO BONIN FARIAS	FG03	01/04/2021
992964	MARIANA EICHENBERGER	FG03	01/04/2021
992760	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	FG03	01/04/2021
471471	ROGERIO SIMAO	FG03	01/04/2021
992963	VANESSA COSTA DA SILVA	FG03	01/04/2021
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	FG03	01/04/2021
527101	DAGOBERTO BERBECKI	FG04	01/04/2021
772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO	FG05	01/04/2021
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG05	01/04/2021
772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	FG05	01/04/2021
606661	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	FG05	01/04/2021
830031	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	FG05	01/04/2021
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	FG05	01/04/2021
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	FG05	01/04/2021
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	FG05	01/04/2021

740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FG05	01/04/2021
665591	EDNEI BARBOSA DEFFERT	FG06	01/04/2021
363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FG07	01/04/2021
552981	ELISABETE MACHADO DO N. VALENÇA	FG07	01/04/2021
724001	ERICK LINZMEYER	FG07	01/04/2021
666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	FG07	01/04/2021
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	FG07	01/04/2021
740201	MAURIE HALUCH	FG07	01/04/2021
530661	RENATO DA SILVA	FG07	01/04/2021
642971	RONALDO DOS SANTOS	FG07	01/04/2021
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	FG07	01/04/2021
391601	VERA LUCIA THOMAZ	FG07	01/04/2021
992492	VIVIANE DE SOUSA BETONI	FG07	01/04/2021
992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	FG08	01/04/2021
644241	ALBARI DE ANDRADE	FG08	01/04/2021
367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA	FG08	01/04/2021
738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	FG08	01/04/2021
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	FG08	01/04/2021
810601	FABIANE FREITAS	FG08	01/04/2021
504581	MAURILIO DE ARAUJO	FG08	01/04/2021
656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	FG08	01/04/2021
768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	FG08	01/04/2021
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	FG08	01/04/2021
555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	FG10	01/04/2021
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	FG13	01/04/2021

Art. 2º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	FG07	FG09	01/04/2021
844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	FG03	FG07	01/04/2021
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG05	FG07	01/04/2021
812301	RODNEY SOARES RIBAS	FG07	FG11	01/04/2021
992997	TEREZIO GAPSKI FILHO	FG03	FG08	01/04/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DB12ED88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021

DATA: 19 de abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para a composição do CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, a partir desta data, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
Edvan Elton Sgorlon	Titular	Poder Executivo Municipal
Marcos Marques Mota	Suplente	
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Alessandra Regina da Silva Conrado	Suplente	
Adriana de Lourdes do Nascimento Maciel	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Adriana Pereira Guimarães	Suplente	
Eliza Regina Sarri	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Sueli Nogueira Pacheco	Suplente	
João Paulo Lisboa	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Ana Paula de Oliveira	Suplente	
Valéria de Souza Fernandes da Silva	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Érika Velice Moreno Gigliotti	Suplente	
Maria Aparecida da Silva Mass	Titular	
Gisele Aparecida Macedo	Suplente	
Débora Regina de Souza Serpeloni	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Rosana Volpato Pacheco	Suplente	
Luana Aparecida Rovelli	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)

João Vitor Pires Padovan	Suplente	
Janice Aparecida Batista	Titular	Conselho Tutelar
Maria Camila Guimarães	Suplente	
Valdecir Gonçalves da Cruz	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Samira Pires da Silva Santos	Suplente	
Ana Cristina de Almeida Lomeo	Titular	
Milton da Silva Nicolau	Suplente	

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB as atribuições contidas nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB é considerado de interesse relevante social e não será remunerado, conforme disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D90D663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: Altera a Resolução Nº 002/2012, e dá outras providências".

Art. 1º - Altera o Anexo do II do **Art. 5º**, da Resolução nº **002/2012**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II DA RESOLUÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
REFERÊNCIA	**CARGO**	**REQUISITO**	**JORNADA**	**VENCIMENTO**	**VAGAS**
CC-1	**DIRETOR LEGISLATIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.382,21**	**01**
CC-2	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.382,21**	**01**
CC-3	**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**	**Capacidade técnica e profissional, boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.382,21**	**01**
CC-4	**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**	**Ensino Superior com registro na OAB**	**30 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-5	**ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-6	**ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-7	**ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-8	**ASSESSOR DA 2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-9	**ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE**	**Capacidade técnica profissional e boacomunicação**	**30 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**11**
CC-10	**VEREADORES CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 3.229,33**	**01**
CC-11	**CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 3.229,33**	**01**
CC-12	**CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 3.229,33**	**01**
CC-13	**CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-14	**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 3.500,00**	**01**
CC-15	**CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-16	**CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 4.843,99**	**01**
CC-17	**CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 2.668,17**	**01**
CC-18	**CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 2.668,17**	**01**

Art. 2º - Altera o Anexo do **IV** do **Art. 7º**, da Resolução nº **002/2012**, que extingue o cargo de Chefe da Sessão de Tecnologia da Informação CC13 e cria o cargo de Chefe do Setor de Suporte e Manutenção, CC13, que passa a ter as Seguintes atribuições:

Anexo IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
.....

.....
CC-13 - CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – jornada 40 horas semanais.
Cabe ao Chefe do Setor de Suporte e Manutenção dar todo suporte necessário às suas atribuições, planejar, organizar e coordenar todas as atividades de sua área de competência; cuidar do suprimento de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; acompanhar atividades de secretaria, registro e arquivo de documentos; preparar e encaminhar expedientes que lhe forem solicitados; dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor com retroativo a 1º de abril de 2021

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de abril de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES – NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:CDDA531E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 3 a 3		DATA EMISSÃO: 19/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**387.158,51**	**377.047,18**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	387.158,51	377.047,18
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,66	416.666,66	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,66	416.666,66	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**387.004,70**	**53.294,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**57.182,49**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	0,00	6.677,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	277.973,19	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	57.309,69	2.789,98	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	51.721,82	50.504,83	Valores Restituíveis	0,00	50.504,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**694.508,53**	**656.739,94**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.176.021,38**	**692.471,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	246.485,34	208.716,75	Caixa e Equivalentes de Caixa	728.152,00	244.448,55
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	447.869,38	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.563.179,89**	**1.126.701,41**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.563.179,89**	**1.126.701,41**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:37916660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
CESAR JOAO ABICALAFFE	104.***.149-15	2673/2021	040/2021	25847	03020330275001
JOAO CARLOS JAREKE	060.***.139-98	3261/2021	056/2021	2370	01011110015001
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.668/001-63	2810/2021	015/2021	1391	01010300169001
NAZIAZENO F. DOS SANTOS FILHO	114.***.329-53	128/2021	046/2021	32322	04021070187001
REGINA DO ROCIO PORTELA	003.***.809-51	1122/2021	045/2021	44588	05030770077001
RENATO MOECKE	402.***.549-34	12204/2020	003/2021	44352	05031530263001
ESPÓLIO APARICIO SALES RICARDO	114.***.369-04	13548/2020	018/2021	11970	02030600182001
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	515/2021	008/2021	8308	02010520089001
WILLIAM CARNEIRO	319.***.779-53	5147/2019	031/2021	24474	03011110302001
CINTIA REGINA DA SILVA E OUTRO	068.***.209-47	2651/2019	059/2021	8303	02010530220001
FERNANDO DE CHUERI KARAM	233.***.519-20	1611/2021	049/2021	47609	05031380157001

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B47AB6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLV. RURAL – CODAL	60.***.689/0001-04	4119/2019	265/2020	37636	04021010072001
NILSON BASTOS	088.***.709-15	4051/2020	231/2020	31249	04020620328001
AIDE FERREIRA PAZ E OUTROS	004.***.909-72	13644/2020	002/2021	30139	04010080020001
HAROLDO LULLEZ	003.***.049-68	13886/2020	301/2020	5951	01030280092001
MAURICIO AFONSO GARCIA	006.***999-28	13690/2020	287/2020	32315	04021070084001

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:701862C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 01/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1	ELIEL ANDRADE ZALESKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	Geral
2	EDUARDO DE FARIAS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	Geral
1	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA II**	Geral
2	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	**MOTORISTA II**	Geral
3	HILARIO KIMIECKI	**MOTORISTA II**	Geral
4	JEAN CARLO BARÃO	**MOTORISTA II**	Geral
1	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	**BIÓLOGO**	Geral
1	LUIZ CARLOS DA LUZ	**MEDICO VETERINÁRIO**	Geral
1	ELVISON RUVINSKI	**TRATORISTA**	Geral
2	ELOI PADILHA DOS SANTOS	**TRATORISTA**	Geral
1	ELVA DANIELA FELIPE	**ASSISTENTE SOCIAL**	Geral
1	IRINEO JUARES KARPINSKI	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	Geral
2	GEOVANE RYBA	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	Geral

Quitandinha, 19 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:31BA3A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 109, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste Município, representada neste ato por seu presidente, Sr. **VISMAR IZAUTINO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.734-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o **1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 15.006,95 (quinze mil e seis reais e noventa e cinco centavos)** ao valor global do Termo de Colaboração nº 01/2021, sendo **R$ 13.802,00 (treze mil oitocentos e dois reais)** relativos a aporte de recursos municipais e **R$ 1.201,95 (mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)** de recursos federais, tendo em vista a solicitação da Entidade, bem como os repasses em atraso feitos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, referente às parcelas de janeiro e fevereiro de 2021 do recurso federal que é repassado à Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA PARCERIA A PARTIR DO TERMO ADITIVO

O valor global do Termo de Colaboração nº 01/2021 passará a ser de **R$ 184.305,81 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, cujo cronograma de desembolso passará a ser o seguinte, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:

A) RECURSOS MUNICIPAIS: R$ 179.427,08

Parcela	**Parcela 01**	**Parcela 02**	**Parcela 03**	**Parcela 04**
Mês	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
Valor	R$ 13.802,09	R$ 13.802,09	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29

Parcela	**Parcela 05**	**Parcela 06**	**Parcela 07**	**Parcela 08**
Mês	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
Valor	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29

Parcela	**Parcela 09**	**Parcela 10**	**Parcela 11**	**Parcela 12**
Mês	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
Valor	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29	R$ 15.182,29

B) RECURSOS FEDERAIS: R$ 4.878,73

Parcela	**Parcela 01**	**Parcela 02**
Mês	Março/2021	Abril/2021
Valor	R$ 3.676,78	R$ 1.204,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei º 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 01/2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI	***VISMAR IZAUTINO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:615842A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 41

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°41/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: POSTO DE COLETA, AVENIDA BRASILIA, 6131 – NOVO MUNDO, CURITIBA/PR.						
Saída: 19 / 04/ 2021				Chegada: 19 / 04/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de Abril de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DD1D3C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 42

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°42/2021						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF:	608.420.679-49		
Função:	PREFEITO		Unidade de Lotação:	GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:	GABINETE DEPUTADO ANIBELLI NETO E D.E.R					
Saída:19	/ 04/ 2021		Chegada:	20 / 04/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ANIBELLI NETO;						
REUNIÃO JUNTO AO DER SOBRE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.						
Quantidade de Diárias:	2					
Valor Diária:	R$500,00 (COM PERNOITE) /		R$ 250,00 (SEM PERNOITE)			
Valor Total Diárias:	R$750,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de ABRIL de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1199D71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para contratação temporária, conforme segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária para o cargo de **Auxiliar de serviços Gerais "A" (Masculino) Temporário (40 horas)**, para suprir a vacância do cargo até realização de Concurso Público, bem como, para formação de cadastro reserva destinado a realização de futuras e eventuais contratações visando atender a necessidade de excepcional interesse público, e uma vaga para o cargo de **Operador de Máquinas Temporário (40horas)** em substituição a servidor público efetivo em seus afastamentos legais.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados pela Portaria n° 118, de 08 de abril de 2021 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos estão previstos no Item 03 do presente Edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, a ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

– DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021;
O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

O contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:
pelo término do prazo contratual determinado;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

– ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os servidores de cargo efetivo, correspondente a Classe A Nível I, conforme tabela abaixo:

Cód. Cargo TCE-PR	Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisito/Escolaridade Mínima	Remuneração
0264	01 vaga + cadastro reserva	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	40h/sem	Alfabetizado	Salário base R$ 975,54 + Complemento R$ 124,46
0265	01 vaga	Operador de Máquinas	40h/sem	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.470,84 + Insalubridade R$ 225,13

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

O Auxiliar de serviços Gerais A e o Operador de Máquinas, cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade;

– O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação.
Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários;

As atribuições do cargo obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 47/2012, conforme tabela a seguir:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" (HOMEM)
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Alfabetizado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros, controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- Realizar manutenção geral em vias;
-Limpar áreas de construção de cercas;
-Distribuir material em pontos predeterminados;
- Rastelar a massa verde;
-Retirar massa verde;
-Podar árvores;
-Remover árvores;
-Capinar a encosta dos córregos;
-Plantar grama e árvores nas rodovias;
-Adubar grama;
- Regar a grama;
-Recobrir a grama com terra;
-Eliminar formigas e cupins;
-Refilar mato na borda da pista;
-Remover troncos, galhos e folhas das vias;
-Ensacar o material varrido;
-Conservar bueiros e galerias de águas pluviais;

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas;
-Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
-Completar nível de água da máquina;
-Verificar as condições do material rodante;
-Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
-Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
-Verificar o funcionamento elétrico;
-Verificar a condição dos acessórios;
-Limpar máquina;
-Relatar problemas detectados;
- Analisar o serviço;
-Estabelecer sequência de atividades;
-Definir etapas de serviço;
-Estimar tempo de duração do serviço;
-Selecionar máquinas;
- Drenar solos-Abrir valas para drenagem;
-Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas;
- Trabalhar em equipe;
-Demonstrar responsabilidade;
-Zelar pelos equipamentos e máquinas;
-Demonstrar iniciativa;
-Tratar situações de emergência e acidentes

–DOS REQUISITOS
Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo a qual irá se candidatar.
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

– DAS INSCRIÇÕES

Disposições Gerais sobre as inscrições:
NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia digitalizada de documentos que comprovem sua escolaridade e tempo de serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

Dos Procedimentos para Inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2021**, ou através de banner vinculado na página principal, ou ainda diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, munidos de toda documentação necessária. As inscrições **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 26 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 13 de maio de 2021**, segundo o horário oficial de Brasília.

Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, **uma única vez para cada cargo**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quanto a sua escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

O candidato deverá se inscrever uma única vez para o cargo pretendido, sendo que, em havendo inscrições em duplicidade, prevalecerá a primeira, desconsiderando-se a segunda inscrição;

O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na **não** efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

Alista provisória dos inscritos será divulgada no dia 18 de maio de 2021, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2021**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, do dia 19 de maio de 2021 ao dia 21 de maio de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr.;

Os recursos poderão também serem encaminhados digitalmente ao e-mail rhsagadofilhopr@gmail.com, devidamente assinado pelo candidato seguido dos documentos comprobatórios, e obedecendo aos prazos estipulados, ou protocolados na recepção da Prefeitura Municipal, a qual entregará a Comissão.

A homologação final das inscrições e classificação provisória serão publicadas no dia 25 de maio de 2021, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Edital de Processo Seletivo, PSS nº 01/2021**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

6.2 Para cada dezenove candidatos nomeados nas vagas destinadas à ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de um candidato da respectiva lista de candidatos com deficiência.

6.3 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como deverá protocolar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
b) requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;

6.4 Caso o candidato não apresente o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

6.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, no ato da convocação.

6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O processo seletivo será realizado em Etapa Única – Escolaridade e a Experiência Profissional, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro do item 7.8 e 7.10, em caráter eliminatório e classificatório;

Os comprovantes de escolaridade e de experiência profissional deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato, em seus respectivos campos no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;

Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;
A avaliação da escolaridade e da experiência profissional terá o valor de 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, de acordo com o descrito na Tabela abaixo.

Tabela de pontuação por escolaridade e experiência profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Homem):

ESCOLARIDADE/TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área que o candidato está concorrendo (como Auxiliar de serviços gerais). Considerando no máximo cinco anos.	10 pontos por ano	50 pontos
Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos
Ensino Fundamental Completo	20 Pontos	20 Pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**

O candidato que for apenas alfabetizado deverá apresentar declaração no ato da inscrição comprovando o requisito mínimo, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

Tabela de pontuação por escolaridade e experiência profissional para o cargo de Operador de Máquinas:

TEMPO DE SERVIÇO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área de operador de máquinas. Considerando no máximo cinco anos.	8 pontos por ano	40 pontos
Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas. Mínimo 16 horas. Máximo 02 certificados	15 pontos por certificado	30 pontos
Ensino Médio Completo	20 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**

Os pontos constantes dos itens da tabela acima serão aferidos considerando o seguinte:

DA ESCOLARIDADE

Para comprovação de alfabetizado, poderá ser fornecida uma declaração escrita a punho do candidato de que sabe ler e escrever, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

Para comprovação do Ensino Fundamental Completo, será aceita declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.

Para comprovação do Ensino Médio Completo, será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.

Serão pontuados apenas a escolaridade que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em empresa/instituição privada:

cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função ou,
declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

Experiência profissional em emprego público:
cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; ou

certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

Experiência profissional como servidor público:

certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).Poderá ainda apresentar Portaria de Nomeação e Exoneração para o cargo.

Experiência profissional como autônomo:

cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

O candidato deve somar todas as frações de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, **conforme exemplo abaixo**:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
17/11/2016 - 15/07/2017	0	07	28
16/07/2017 – 31/12/2018	1	5	15
15/01/2018 – 01/11/2020	2	09	17
TOTAL	**4**	**11**	**0**
TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS			

Na avaliação dos documentos, a escolaridade e experiência profissional apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas não serão considerados.

Cada título será considerado uma única vez e para cada situação.

Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos nas **Tabelas dos itens 7.8 e 7.10 deste Edital**;

Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de escolaridade e experiência profissional entregues fora do prazo estipulado no Edital, ou seja, após a realização da inscrição pelo candidato;

Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Será pontuado o tempo de serviço para ambos os cargos, **desde que não utilizado esse tempo em processo de aposentadoria**, **seja por tempo de contribuição ou por idade**, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

– DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada possivelmente no dia **25 de maio de 2021**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica e será apurada com base na soma dos pontos obtidos na escolaridade e tempo de serviço, na ordem decrescente;

Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos;
persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

– DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor Recurso de todas as fases do certame, conforme disposto nos respectivos atos de divulgação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento do pedido;

Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 26 a 28 de maio de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº50, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr. ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada possivelmente **no dia 01 de junho de 2021**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2021**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DA CHAMADA E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública;

Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Floriano Francisco Anater, nº50, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF)e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
uma foto 3x4 recente;
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria “C”, conforme Código de Trânsito Brasileiro, válida, para o ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;
No caso de operador de máquinas certificado de curso, que conste a carga horária, não inferior a 16 (dezesseis) horas.

No ato da admissão o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria, e se recebe que esse tempo não foi utilizado para pontuação no processo seletivo.

Nesta ocasião os escolaridade serão analisados e conferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 125, de 16 de abril de 2021.

Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Salgado Filho – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço residencial desatualizado; correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; correspondência recebida por terceiros; números de telefones desatualizados.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho, dentre eles:
comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Não se efetivará a admissão se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Contrato será estabelecido nos termos do 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021.
No ato de admissão o candidato não deverá estar participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

É responsabilidade do candidato manter atualizados, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado designado pela Portaria n° 118, de 08 de abril de 2021.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto;

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, a admissão será anulada pelo Município de Salgado Filho – PR.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o do Foro da Comarca de Barracão /PR.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Floriano Francisco Anater, nº50, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao município o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 19 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CRONOGRAMA

Das etapas e datas provisórias para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS:

ETAPA	**DATA**
Publicação de Edital de abertura	20/04/2021
Prazo para impugnação do edital	20/04/2021 a 23/04/2021
Período de inscrições	26/04/2021 a 13/05/2021
Divulgação das inscrições	18/05/2021
Prazo para recurso quanto às inscrições	19/05/2021 a 21/05/2021
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	25/05/2021
Divulgação da classificação preliminar	25/05/2021
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	26/05/2021 a 28/05/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**01/06/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br**

As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA ALFABETIZADA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº: _____, RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que sei ler e escrever.

Salgado Filho-Pr, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D6CE5A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	17	ROLO DE ALGODÃO 500MG	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	FAROL	100,00	12,00	1.200,00
1	163	LUVA ESTÉRIL Nº 7 - MATERIAL CIRÚRGICO ESTÉRIL (ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60); LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA): NÚMERO 5760; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LUVA ESTÉRIL NÚMERO 10275210003; EMBALAGEM COM 01 PAR.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SANDRO	300,00	1,40	420,00
1	189	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5 - MATERIAL CIRÚRGICO (ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60); LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA): NÚMERO 5760; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LUVA ESTÉRIL NÚMERO 10275210003; EMBALAGEM COM 01PAR.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SANRO	360,00	1,50	540,00
1	190	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - MATERIAL CIRÚRGICO ESTÉRIL (ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60); LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA): NÚMERO 5760; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LUVA ESTÉRILNÚMERO 10275210003; EMBALAGEM COM 01 PAR.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SANRO	360,00	1,50	540,00
1	191	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 - MATERIAL CIRÚRGICO ESTÉRIL (ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60); LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA): NÚMERO 5760; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LUVA ESTÉRIL NÚMERO 10275210003; EMBALAGEM COM 01 PAR.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SANRO	240,00	1,70	408,00
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO C/ 250ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	MAQUIRA	120,00	17,15	2.058,00
1	27	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	INJEX	50,00	31,12	1.556,00
1	61	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,01 MG/ML - CAIXA C/ 50 TUB. DE 1,8 ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DLA	120,00	90,04	10.804,80
1	62	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAINA) - FRASCO COM 12G	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DFL	400,00	5,21	2.084,00
1	68	BROCA CARBIDE Nº 245	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	KAVO KERR	120,00	3,68	441,60
1	104	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA CERDAS DE AÇO	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	IODONTOSUL	24,00	6,10	146,40
1	139	ARTICAINE 4% – CLORIDRATO DE ARTICAÍNAEPINEFRINA 72MG. CAIXA 50 TUBETES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DFL	100,00	119,38	11.938,00
1	140	ALFHACAINE1:50.000 / 1:80.000/ 1:200.000 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DFL	100,00	72,39	7.239,00
1	145	VIDRION R – IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. CONTENDO 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8ML E 1 FRASCO DE PÓ DE 10G. 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 CONJUNTO DE DOSADOR DE LÍQUIDO.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	MAQUIRA	200,00	13,97	2.794,00
1	155	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO C/ 10G	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	MAQUIRA	100,00	3,72	372,00
1	165	MATRIZ DE AÇO 5,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	IODONTOSUL	240,00	1,17	280,80
1	166	MATRIZ DE AÇO 7,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	IODONTOSUL	240,00	1,17	280,80
1	181	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	SS PLUS	640,00	6,67	4.268,80
1	216	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	MAQUIRA	50,00	4,83	241,50
1	243	PLACA DE VIDRO COM 15 CM	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DAUFENBACH	20,00	10,67	213,40
1	244	FITA ADESIVA	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	CIEX	50,00	3,53	176,50
1	250	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	KAVO KERR	200,00	3,68	736,00
1	252	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	KAVO KERR	200,00	3,68	736,00
1	253	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	KAVO KERR	200,00	3,68	736,00

			HOSPITALARES L				
1	260	DEDAL ODONTOLÓGICO	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	JON	30,00	1,60	48,00
1	261	Micro- Motor Autoclavável a até 135C, Sistema de redução de retrosucção Spray Externo evitando o superaquecimento, Rotação máxima 25.000 RPM, Anel de regulagem com indicação de sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor, Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	KAVO	5,00	419,10	2.095,50
1	271	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML COM VASOCONSTRITOR. CAIXA 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	DLA	50,00	60,27	3.013,50
1	5	SACO DE LIXO CONTAMINADO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NEKPLAST	30,00	14,67	440,10
1	20	TESOURASTANDART 11,5CM - INST. CIRURG.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	13,40	268,00
1	32	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - TAMANHO 19MM X 30M (EXCELENTE FIXAÇÃO)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	POLI TAPE	100,00	3,33	333,00
1	42	ALGINATOGELTRADEPLUZ454G	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MAQUIRA	100,00	12,67	1.267,00
1	43	ESPÁLUTATHOMPSON N°6	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	30,00	22,67	680,10
1	55	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO C/ (Nº1L, Nº1R E Nº.2) - INSTR. CIRURG; * AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; COM REGISTRO ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	15,00	62,13	931,95
1	56	ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO C/ (Nº1L, Nº1R E Nº2) - INSTR. CIRURG. COM REGISTRO NA ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	15,00	61,20	918,00
1	90	BRUNIDORES Nº 33 - DENTISTICA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	5,87	117,40
1	91	CABO PARA BISTURI Nº 03 - INSTR. CIRURG.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	7,50	150,00
1	92	CABO PARA ESPELHO CLINICO DE ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	500,00	2,91	1.455,00
1	100	CONDENSADOR EAMES Nº 1 DENTISTICA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	15,00	5,67	85,05
1	105	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3SS - DENTÍSTICA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	5,67	113,40
1	106	ESPÁLUTATHOMPSON N°3	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	30,00	22,67	680,10
1	107	ESPÁTULA Nº. 7	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	6,87	137,40
1	136	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO. PACOTE DE 40 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SSPLUS	100,00	7,67	767,00
1	148	VERNÍZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. CONTÉM 1 FRASCO COM 10ML DE FLÚOR NIZ. 1FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FGM	50,00	16,48	824,00
1	171	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL – DENTISTICA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MAQUIRA	60,00	9,53	571,80
1	172	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMAYER, PARA MATRIZES DE 0,5-07MM - DENTISTICA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	40,00	20,90	836,00
1	179	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - INSTR. CIRURG. TAMANHO ÚNICO.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	80,00	24,81	1.984,80
1	195	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% LÍQUIDO) - FRASCO C/ 1 LITRO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	120,00	16,73	2.007,60
1	200	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1500 PPM DE 50GRS SABOR TUTIFRUTI	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ICE FRESH	15.000,00	1,15	17.250,00
1	207	ROLO DENTAL Nº 1 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SSPLUS	500,00	2,05	1.025,00
1	219	CURETA DE GRACEY Nº 9-10 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	55,00	24,67	1.356,85
1	230	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 16 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	60,00	5,67	340,20
1	235	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	15,00	7,04	105,60
1	236	FIXADOR CITOLÓGICO - FRASCO C/ 100ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRAL	8,00	8,38	67,04
1	245	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX Nº. 4 - INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	40,00	7,07	282,80
1	247	TESOURA BUCK RETA 11CM - INST. CIRURG.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	20,00	18,09	361,80
1	257	CUBA METÁLICA CIRÚRGICA PEQUENA AUTOCLAVÁVEL	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FORTINOX	50,00	12,86	643,00
1	262	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACOPLADA DE GILHOTINA COM ESPESSURA DE SELAMENTO DE 13MM - DESCRIÇÃO MÍNIMAS: SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300ºC; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CMDE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 CM DE LARGURA E	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SISPACK	5,00	1.546,67	7.733,35

		COM FACA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ÁREA DE SELAGEM: 300MM ESPESSURA DA SOLDA: 13MM DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA):400X420X210MM; POTÊNCIA: 200 W; TENSÃO: 127					
1	266	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMAS B-SAFE, NAS COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE. POSSUI ALTURA VÁRIÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, O ASSENTO DEVE SER RETANGULAR E ANATÔMICOS O ENCOSTO A PARTE SUPERIOR ARREDONDADA E A INFERIOR COMO A BASE MENOR DE TRAPÉZIO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MAIART	4,00	430,33	1.721,32
1	267	SUGADOR METÁLICO DE SALIVA E SANGUE PARA ODONTOLOGIA CURVO - INST. CIRURG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CASSIFLEX	15,00	16,67	250,05
1	7	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	FGM	120,00	7,33	879,60
1	8	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 2,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	FGM	100,00	7,33	733,00
1	37	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR OTOPOLIMERIZÁVEL EMCÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGOPRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURADENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO.RADIOPACO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	SDI	160,00	180,07	28.811,20
1	39	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	FGM	48,00	7,47	358,56
1	52	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G 30 X 0,4 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PROCARE	100,00	31,35	3.135,00
1	65	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	BIODINAMICA	480,00	10,97	5.265,60
1	93	CARIOSTÁTICO - FRASCO C/ 10ML	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	IODONTOSUL	200,00	12,27	2.454,00
1	132	GESSO PEDRA TIPO 3. PACOTE DE 1KG	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	ASFER	30,00	7,97	239,10
1	153	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2G	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	BIODINÂMICA	100,00	19,07	1.907,00
1	187	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	UNIGLOVES	100,00	84,47	8.447,00
1	188	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	UNIGLOVES	100,00	84,47	8.447,00
1	196	CUNHA ANATÔMICATAMANHO (G) CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COMA PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CUNHAS PLÁSTICAS, AO CONTRÁRIO DAS DE MADEIRA, NÃO ENTUMECEM E INCHAM EM CONTATO COM A SALIVA OCAS E EM FORMATO V INVERTIDO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE SEGUNDA CUNHA, EMPILHADA OU PELO LADO OPOSTO (VESTIBULAR E LINGUAL), SE NECESSÁRIO. COMPRIMEM NA ENTRADA E ALARGAM NA SAÍDA, SENDO MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. CURVATURA TIPO ESPADA SAMURAI QUE FACILITA ACOLOCAÇÃONOSULCOGENGIVALSENDOMAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	DENTSPLY	50,00	96,42	4.821,00
1	197	CUNHA ANATÔMICATAMANHO (M) CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COMA PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CUNHAS PLÁSTICAS, AO CONTRÁRIO DAS DE MADEIRA, NÃO ENTUMECEM E INCHAM EM CONTATO COM A SALIVA OCAS E EM FORMATO V INVERTIDO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE SEGUNDA CUNHA, EMPILHADA OU PELO LADO OPOSTO (VESTIBULAR E LINGUAL), SE NECESSÁRIO. COMPRIMEM NA ENTRADA E ALARGAM NA SAÍDA, SENDO MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. CURVATURA TIPO ESPADA SAMURAI QUE FACILITA A COLOCAÇÃO NO SULCO GENGIVALSENDO MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	DENTSPLY	20,00	127,70	2.554,00
1	198	CUNHAANATÔMICA TAMANHO (P) CX COM 100 UNIDADES OSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COMA PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CUNHAS PLÁSTICAS, AO CONTRÁRIO DAS DE MADEIRA, NÃO ENTUMECEM E INCHAM EM CONTATO COM A SALIVA OCAS E EM FORMATO V INVERTIDO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE SEGUNDA CUNHA, EMPILHADA OU PELO LADO OPOSTO (VESTIBULAR E LINGUAL), SE NECESSÁRIO. COMPRIMEM NA ENTRADA E ALARGAM NA SAÍDA, SENDO MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. CURVATURATIPOESPADASAMURAIQUEFACILITA A COLOCAÇÃO NO SULC O GENGIVAL SENDO MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	DENTSPLY	20,00	127,70	2.554,00
1	221	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	KAJ LAB	50,00	23,17	1.158,50
1	222	MINI-INCUBADORA – BIVOLT EMBALAGEM C/ 1 MINI INCUBADORA BIVOLT E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	BIOTRON	10,00	157,70	1.577,00
1	264	ÁCIDO POLI ACRÍLICO 10% - FRASCO COM 10ML	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	DFL	16,00	19,97	319,52
1	269	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	KULZER	50,00	29,99	1.499,50
1	270	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	KULZER	50,00	30,97	1.548,50
1	303	Seringa injetora Precison – Kit c/ aplicador, 10 ponteiras n°2 – 10 n°3 – 20 êmbolos azuis rígido p/ ponteiras n°1, n°2, n°3, e 10 êmbolos flexíveis p/ n° 4.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MAQUIRA	80,00	159,87	12.789,60
1	304	Conjunto de aspiração endodôntico. Embalagem com 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm, 1,0mm.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	INDUSBELLO	20,00	28,25	565,00
1	14	LIMA TIPO K 15-40 , 25MM	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KERR	30,00	12,00	360,00
1	15	LIMA TIPO K 10, 21MM	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KERR	30,00	12,00	360,00
1	30	CUBA DE ULTRA-SÔNICA COM AQUECIMENTO (CAPACIDADE 3LITROS: LARGURA,350MM; COMPRIMENTO:260MM; ALTURA:233MM; PESO:4,37KG).	DENTAL OESTE EIRELI EPP	SCHUSTER	6,00	777,20	4.663,20
1	31	DISCO LIXASOF-LEX, POP-ON 1/2. KIT C/ 1 MANDRIL + 120 DISCOS: GROSSO, MÉDIO, FINO, SUPERFINO	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KERR	30,00	152,36	4.570,80
1	51	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	DENTAL OESTE EIRELI EPP	PROCARE	100,00	25,00	2.500,00
1	69	BROCA CARBIDE Nº 330	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	80,00	4,65	372,00
1	111	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DENTAL OESTE EIRELI EPP	TECHNEW	200,00	26,00	5.200,00
1	137	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15/40 SORTIDO DE 25MM.	DENTAL OESTE EIRELI EPP	MK LIFE	50,00	17,29	864,50
1	141	BROCAS GATES 32 MM N°2	DENTAL OESTE EIRELI EPP	INJETA	40,00	4,70	188,00
1	142	BROCAS GATES 32 MM N°3	DENTAL OESTE EIRELI EPP	INJECTA	40,00	4,70	188,00
1	144	LIMAS TIPO K. SEGUNDASÉRIE DE 25 MM	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KERR	30,00	12,00	360,00
1	156	KIT DE ACABAMENTO ENHANCE, COM 7 PONTAS SORTIDO	DENTAL OESTE EIRELI EPP	TDV	80,00	49,50	3.960,00
1	161	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 01 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DENTAL OESTE EIRELI EPP	AMÁLGAMA	50,00	70,89	3.544,50
1	209	BROCA ENDO Z	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	100,00	13,05	1.305,00
1	210	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA N° 9714 30 LÂMINAS	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	100,00	9,78	978,00
1	213	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2 G - DENTISTICA	DENTAL OESTE EIRELI EPP	ANGELUS	200,00	9,41	1.882,00
1	272	ENHANCE EM FORMA DE TAÇAS, EMBALAGEM COM 7 UNID	DENTAL OESTE EIRELI EPP	TDV	50,00	49,50	2.475,00
1	284	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 2	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	50,00	4,65	232,50
1	285	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 4	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	50,00	4,65	232,50
1	286	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 6	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	50,00	4,65	232,50

1	287	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 8	DENTAL OESTE EIRELI EPP	KAVO	50,00	4,65	232,50
1	38	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAMANHO M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DESCARPACK	100,00	84,50	8.450,00
1	6	CERA ULTILIDADES CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:UTILIDADE, APRESENTAÇÃO:CAIXA 5 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/BRANCA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	TECHNEW	20,00	12,83	256,60
1	11	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1500 PPM 90GRS	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	ICE FRESH	240,00	1,06	254,40
1	13	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 750 PPM 50GRS, SABOR TUTIFRUTI	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	ICE FRESH KIDS	200,00	2,50	500,00
1	19	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 5	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	40,00	5,38	215,20
1	23	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	400,00	21,99	8.796,00
1	45	FIO DENTAL EMBALAGEM COM ROLO DE 500MTS	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	50,00	7,64	382,00
1	54	ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/ (Nº1, Nº2 E Nº3) COM REGISTRO NA ANVISA - INSTR. CIRURG	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MILLENNIUM	15,00	32,61	489,15
1	64	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INSTRUMENTAL) PONTA DUPLA COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	DFL	20,00	3,51	70,20
1	112	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	TECHNEW	200,00	27,78	5.556,00
1	113	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	114	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	115	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	116	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	117	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	119	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	128	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	58,33	583,30
1	134	REVELADOR RADIOGRÁFICO:ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. 500ML	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	KULZER	50,00	8,75	437,50
1	135	FIXADOR RADIOGRÁFICO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.500 ML	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	KULZER	50,00	8,75	437,50
1	157	KIT COM 06 OU 08 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA - DENTISTICA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MICRODONT	24,00	31,63	759,12
1	193	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDASMACIAS	DENTAL PRIME - PRODUTOS	GOLGRAN	10.000,00	0,42	4.200,00

			ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI				
1	268	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	KULZER	50,00	30,88	1.544,00
1	224	CURETA MCALL Nº 11-12 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	ABC	55,00	19,90	1.094,50
1	227	CURETA MCALL Nº 13-14 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	ABC	55,00	20,00	1.100,00
1	4	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 5 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	60,00	3,77	226,20
1	10	PAPEL CARBONO SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO - POTE COM 280 FOLHAS. * NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	ANGELUS	50,00	102,99	5.149,50
1	18	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 47	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	40,00	3,77	150,80
1	24	EXTIRPA NERVO 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL DIN. 1.4197,CONTENDO 13% DE CROMO.,AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 6 UNIDADE	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	19,89	198,90
1	26	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUB. DE 1,8 ML	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	DLA	50,00	93,22	4.661,00
1	41	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE DEPOLICARBONATO INCOLOR , COMTRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, ARMAÇÃO PRETA E ASTES AJUSTÁVEIS.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	KALIPSO	70,00	4,22	295,40
1	50	AFASTADOR CIRÚRGICO EM METAL MINESSOTA DE LÍNGUA - INSTR. CIRURG. - TAMANHO 14CM	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	25,00	9,62	240,50
1	58	ALVEOLÓTOMO CURVA COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	20,00	54,99	1.099,80
1	63	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, POTÊNCIA 220V – 450 WATTS, FREQUÊNCIA 60HZ, DIMENSÃO 27X33X27,6CM (LXAXP), PESO LÍQUIDO 3,4 KG, PESO BRUTO 4 KG. COM SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AISO 9001 – SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 APARELHOS MÉDICOS, REQUISIÇÃO PARA FINS REGULAMENTARES, ISSO 14001 – GESTÃO BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA / RDC N° 59).	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	6,00	549,98	3.299,88
1	74	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	160,00	1,32	211,20
1	75	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACAB. 3118F	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	150,00	1,32	198,00
1	76	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE TOPO PLANO 1090	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	40,00	1,32	52,80
1	77	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 1190.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	80,00	1,32	105,60
1	78	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 2200	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	240,00	1,25	300,00
1	79	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA DE ACAB. 3195F	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	192,00	1,25	240,00

1	80	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACAB. 1190F	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	80,00	1,25	100,00
1	81	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 FF	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	240,00	1,32	316,80
1	82	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	480,00	1,32	633,60
1	83	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	480,00	1,32	633,60
1	84	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	240,00	1,32	316,80
1	86	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	480,00	1,32	633,60
1	87	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	240,00	1,32	316,80
1	88	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	240,00	1,32	316,80
1	89	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	192,00	1,32	253,44
1	94	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM C/ KIT DE 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	MAQUIRA	150,00	14,98	2.247,00
1	95	CONDENSADOR CLEVI-DENT Nº 21 - DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	20,00	3,88	77,60
1	96	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 – DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	20,00	3,88	77,60
1	97	CONDENSADOR DE WARD Nº 1 - DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	15,00	3,88	58,20
1	98	CONDENSADOR DE WARD Nº 2 - DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	15,00	3,88	58,20
1	99	CONDENSADOR DE WARD Nº 3 - DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	15,00	3,88	58,20
1	108	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº. 24	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	20,00	4,94	98,80
1	109	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL Nº 5 - * AÇO INOX; *AUTOCLAVÁVEL.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	500,00	2,40	1.200,00
1	120	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -	IMPLA	10,00	55,99	559,90

			ME				
1	121	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	58,32	583,20
1	123	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	55,99	559,90
1	124	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	55,99	559,90
1	125	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	55,99	559,90
1	126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	58,32	583,20
1	127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	15,00	55,99	839,85
1	129	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	MAQUIRA	20,00	3,46	69,20
1	147	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR AUTOCLAVÁVEL - SORTI	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	30,00	1,34	40,20
1	160	LIMA ÓSSEA MILLER N° 10	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	6,00	24,99	149,94
1	167	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/ 90G	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IODONTOSUL	56,00	3,80	212,80
1	170	PORTA AGULHA MAYOHEGAR COM VÍDEA- 14CM - INST.CIRURG	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	25,00	110,66	2.766,50
1	176	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3.5 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	40,00	43,36	1.734,40
1	178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. B1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M. APRESENTAÇÃO:	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	40,00	43,36	1.734,40
1	180	SINDESMÓTOMO EM METAL - INST. CIRURG	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	30,00	3,55	106,50
1	183	TESOURA ÍRIS CURVA 10 CM - INST. CIRURG	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	30,00	11,62	348,60
1	184	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	50,00	11,62	581,00
1	185	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICAS PARA AMÁLGAMA DE 4MM X 130MM - PACOTE C/ 12	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	300,00	3,55	1.065,00
1	186	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,7MM PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E	IMPLA	150,00	0,94	141,00

			COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME				
1	192	AUTOCLAVE CAPACIDADE: 21 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA: 336 WATTS/HORA, OPÇÕES DE COR: BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL, CÂMARA: AÇO INOX, POTÊNCIA: 1.100 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ,DIMENSÕES: AUTOCLAVE: 33 X 34,5 X 48,5 CM (L X A X P), CÂMARA: 22 X 30 CM (D X P)	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	6,00	3.321,86	19.931,16
1	201	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	30,00	43,36	1.300,80
1	202	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	30,00	43,36	1.300,80
1	203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	30,00	43,36	1.300,80
1	204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. B2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	30,00	43,36	1.300,80
1	205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. B3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULASÉ DE 0,6 ¼M.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3M	20,00	43,36	867,20
1	228	CURETA MCALL Nº 17-18 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	55,00	24,12	1.326,60
1	229	DESCOLADOR DE MOLT N° 24	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	55,00	12,40	682,00
1	231	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 17 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	60,00	4,19	251,40
1	232	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 18 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	60,00	5,93	355,80
1	233	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 1/2 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	60,00	5,93	355,80
1	234	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 19 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	60,00	4,19	251,40
1	242	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	50,00	3,95	197,50
1	246	SUGADOR METÁLICO DE SALIVA E SANGUE PARA ODONTOLOGIA RETO - INST. CIRURG	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	15,00	10,72	160,80
1	249	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	AÇONOX	20,00	39,07	781,40
1	256	BRUNIDORES Nº 29 (OVO) - DENTISTICA	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	20,00	4,68	93,60
1	263	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	THEOTO	100,00	3,99	399,00
1	275	BROCA DIAMANTADA 1022	MAXIMA DENTAL	3R/MICRODONT	100,00	1,73	173,00

			IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME				
1	276	BROCA DIAMANTADA 1023	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	100,00	1,74	174,00
1	281	BROCA DIAMANTADA 3168 F	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	100,00	1,31	131,00
1	282	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	100,00	1,31	131,00
1	283	BROCA DIAMANTADA 3082	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	3R/MICRODONT	30,00	1,31	39,30
1	288	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°4 HL	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	KAVO	50,00	4,78	239,00
1	289	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°6 HL	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	KAVO	50,00	4,78	239,00
1	291	Pinça porta grampo Autoclavável Aço inoxidável Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	IMPLA	10,00	55,78	557,80
1	292	Lençol de borracha Embalagem com 26 unidade, Tamanho 13,5x13,5 aromatizado, cortados e separados individualmente, Validade mínima 2 anos, Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	K-DENT	50,00	17,89	894,50
1	293	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 26- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	294	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 205- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	295	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 206- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	296	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 0- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	297	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 201- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	298	Grampos para isolamento, Grampo Para Isolamento nº 202- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	299	Grampos para isolamento, Grampo Para Isolamento nº 210- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	300	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 211- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	301	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 212- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20

1	302	Grampos para isolamento Grampo Para Isolamento nº 14 A- Fabricado em aço inox -Autoclavável.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	6B	20,00	9,31	186,20
1	22	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO - FRASCO COM 1 LITRO	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ECOPER	500,00	32,50	16.250,00
1	258	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV E PARA ARTIGOS INSTRUMENTAIS - GALÃO 5 LITROS	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ECOPER	200,00	32,50	6.500,00
1	225	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.	CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CALU	15,00	329,00	4.935,00
1	259	CONJUNTO ACADÊMICO DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA	CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CALU	5,00	944,98	4.724,90
1	44	ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE MOLAR DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, COM 19,5CM DE COMPRIMENTO	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	PREVEN	30,00	35,68	1.070,40
1	53	ALAVANCA APICAL ADULTO JOGO C/ (Nº 301, Nº 302 E Nº 303) COM REGISTRO NA ANVISA - INSTR. CIRURG	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	KONNEN	15,00	27,00	405,00
1	102	EXTRATOR DE BROCA	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	GOLGRAN	12,00	25,00	300,00
1	158	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA C/ 100 LÂMINAS - MATERIAL CIRURGICO	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MAXICOR	20,00	30,70	614,00
1	159	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA C/ 100 LÂMINAS - MATERIAL CIRÚRGICO	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MAXICOR	20,00	30,70	614,00
1	175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. 0A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL.	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MASTER FILL	50,00	11,00	550,00
1	194	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDASEXTRA-MACIAS COM CAPA PROTETORA	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MED FIO	15.000,00	0,52	7.800,00
1	208	ROLO DENTAL Nº 2 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	SS PLUS	1.000,00	1,92	1.920,00
1	212	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. 0A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL.	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MASTER FILL	30,00	12,00	360,00
1	226	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTE / CORTANTE. CAPACIDADE TOTAL 7,0 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 5,3 LITROS.	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	50,00	4,52	226,00
1	241	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 LÂMINAS - MATERIALCIRÚRGICO	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MAXICOR	30,00	30,70	921,00
1	251	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 6	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	INVICTA	200,00	6,96	1.392,00
1	254	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 2	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	INVICTA	200,00	6,96	1.392,00
1	255	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 4	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	INVICTA	280,00	6,96	1.948,80
1	274	MACRO MODELO, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	D EXPRESS	10,00	155,00	1.550,00
1	277	BROCA DIAMANTADA 1022 HL	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	100,00	13,70	1.370,00
1	278	BROCA DIAMANTADA 1023 HL	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	100,00	13,70	1.370,00
1	35	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MTS	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	130,00	58,55	7.611,50
1	36	GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MTS	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	220,00	86,19	18.961,80
1	149	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MTS	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	200,00	42,63	8.526,00
1	150	GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MTS	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	16,00	108,94	1.743,04
1	151	GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100MTS	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	200,00	22,04	4.408,00
1	152	HEMOSTATICO LÍQUIDO 10ML	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	LBMED	32,00	11,89	380,48
1	162	LIQUIDO DA RESINA ACRILICAAUTOPOLIMERIZAVEL JET - FRASCO 120ML	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FRANTINS	10,00	17,69	176,90

1	168	PEDRA POMES EM PÓ, GRANULAÇÃO FINA - FRASCO C/ 100G	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	MAQUIRA	30,00	3,33	99,90
1	174	RESINA RESINAFCOR A1FLOW FORMULADO COM MONÔMEROS DE RESINAS DE METACRILATO BIS-GMA, TEGDMA E BIS-EMA. .UM COMPONENTEFOTOINICIADOR POSSIBILITA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO QUANDO EXPOSTO À LUZ VISÍVEL NA FAIXA NANOMÉTRICA DE 400 A 500. CARGA NANOPARTÍCULAS DE SÍLICANÃO-AGLOMERADAS /NÃO-AGREGADASCOMEDIÂMETRODE75NM. NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO- AGLOMERADAS / NÃO-AGREGADAS COM DIÂMETRO ENTRE 5-0NM. NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS UNIDOS LIVREMENTE, CONSTITUÍDOS POR AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM TAMANHO ENTRE 5-20NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGREGADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DA CARGA INORGÂNICA É DE APROXIMADAMENTE 65% EMPESO (55% EM VOLUME).	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	MAQUIRA	30,00	10,82	324,60
1	217	TRICRESOL FORMALINA 10ML	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	MAQUIRA	50,00	3,85	192,50
1	273	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	ICE	20,00	47,57	951,40
1	306	Cânula de aspiração, instrumental de irrigação de canal. Dimensões (1,0 x 1,5 x9,5) cm – em aço inox 420.	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FAVA	20,00	30,19	603,80
1	25	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MAQUIRA	300,00	3,32	996,00
1	57	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	6B INVENT	20,00	23,42	468,40
1	59	ALVEOLÓTOMO RETO COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	6B INVENT	20,00	57,09	1.141,80
1	70	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	D PERFECT	80,00	5,30	424,00
1	71	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	D PERFECT	80,00	5,30	424,00
1	72	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	D PERFECT	40,00	5,30	212,00
1	73	BROCA DIAMANTADA 1153	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MICRODONT	160,00	1,65	264,00
1	85	BROCA ZECKYA	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	D PERFECT	120,00	11,30	1.356,00
1	118	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	6B INVENT	10,00	65,06	650,60
1	138	ENDO ICE. PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	ENDO ICE	100,00	21,90	2.190,00
1	143	LIMAS TIPO K. PRIMEIRA SÉRIE DE 25 MM	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	PERFECT	30,00	11,40	342,00
1	169	PINÇA CLINICA P/ ODONTOLOGIA	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	COOPERFLEX	200,00	5,51	1.102,00
1	279	BROCA DIAMANTADA 1045	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MICRODONT	100,00	1,65	165,00
1	280	BROCA DIAMANTADA 1046	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MICRODONT	100,00	1,65	165,00
1	40	NEGATOSCÓPIO PARA RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MESA 110V, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO A LED; TENSÃO: 110V; CONSUMO: 6 W; PODE SER UTILIZADO EM TRÊS POSIÇÕES: HORIZONTAL (POSSUI ÂNGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODÔNTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA), VERTICAL (PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPO) E PODE SER FIXADO NA PAREDE. COM 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS; O VISOR É DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PELÍCULA EM POLICARBONATO COM A SUA SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. CARENAGEM CONFECCIONADA EM ABS, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, POIS O PRÓPRIO MATERIAL JÁ É UMISOLANTE, LUPA REMOVÍVEL.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	SLIM LED	9,00	263,84	2.374,56
1	47	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL DE BORRACHA (CAIXA COM O CONJUNTO 1 INFANTILE 1 ADULTO)	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	ABRITEC PAR	24,00	6,01	144,24
1	48	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLORHEXIDINA A 2% - EMBALAGEM C/ 3 SERINGA DE 2,5ML	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	100,00	2,91	291,00
1	67	BICARBONATO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA EM JATO, GRANULAÇÃO FINA - POTE C/ 500GR	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	AIRON	20,00	13,73	274,60
1	154	MATERIAL PRONTO PARA USO, FOTOPOLIMERIZÁVEL: POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO. MATERIAL DE FÁCIL ANUSEIO RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL. ADESIVIDADE à SUPERFÍCIES METÁLICAS. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 20 SEGUNDOS (PARA FOTOPOLIMERIZAR)	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	HIDROX CAL	50,00	20,33	1.016,50
1	177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A4 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Z250XT	40,00	45,14	1.805,60
1	215	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS HIDRÓFILA 100% ALGODÃO - PACOTE C/ 500 UNIDADES	FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	480,00	16,50	7.920,00
1	218	CURETA DE GRACEY Nº 5-6 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	FATO INSTRUMENTOS	55,00	19,00	1.045,00
1	220	CURETA DE GRACEY Nº 7-8 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	FATO INSTRUMENTOS	55,00	19,00	1.045,00
1	46	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICA LADULTO.CONTENDO 150 UNID	IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CARESTREAM	20,00	124,89	2.497,80
1	131	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL.CONTENDO 100 UNID	IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CARESTREAM	20,00	155,79	3.115,80
1	34	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM² COM 600GRS, TIPO 91X91	J.N.S. TEXTIL LTDA	JN TÊXTIL	400,00	54,99	21.996,00
1	29	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO IDEAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 62 DB A 1M DE DISTÂNCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA , DIPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, PROTETOR DE SOBRECARDA DE PRESSÃO, 2 MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOÍNHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRAS DO MOTORES METÁLICAS E FLEXIVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO.DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 12 / 340 DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): 1/4 DIMENSÕES (A X L X C) (MM): 840 X 450 X 1300 NÍVEL DE RUÍDO (DB): 78, NÚMERO DE CILINDROS: 4, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PÓLOS: 4, POTÊNCIA DO MOTOR (CV): 2 X 1,PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI): 80 PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL²) / BAR: 120 / 8,3, PRESSÃO MÁXIMA (PSI): 120, REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM): 1730, TENSÃO (V): MONOFÁSICO, VOLUMEDO RESERVATÓRIO (LITROS): 183, GARANTIA: 1 ANO	LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI	MOTOMIL	3,00	2.350,00	7.050,00
1	28	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR 1 ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) SEM FIO ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO FÁCIL LIMPEZA. RADIÔMETRO INCLUSO. BATERIA REMOVÍVEL MODO RAMP INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5SEGUNDOS. INTENSIDADE DA LUZ:1200 MW/CM2(PICO). TEMPO	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DENTEMED	15,00	350,00	5.250,00

		DE USO CONTÍNUO: 60SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. PESO: 144G / 5,1 OZ. BATERIA:2X4,2VLÍTIO–1200MAH. VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ. VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO FOTO AUMENTA GRADUALMENTE.					
1	101	Contra-Ângulo de Baixa Rotação Turbina de baixa-rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante. Autoclavável até 135°C. Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava Rolamentos de esferas. Sistema de redução de retrosucção Rotação máxima de 40.000 RPM Diâmetro para haste de brocas CA 2,35mm. Comprimento máximo de broca 22,5mm. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema Push Button para fixação das brocas. Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DENTEMED	20,00	220,00	4.400,00
1	211	Caneta de Alta Rotação Turbina de alta-rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante. Autoclavável até 135°C.Rolamentos de esferas cerâmicas. Sistema de redução de retrosucção (válvula anti-retorno ou filtro de água).Irrigação mínima por spray triplo.Rotação entre 340.000- 450.000 RPM Pressão de trabalho necessária - 2,4 bar ou 35 psi Sistema Push Button para fixação das brocas. Diâmetro para haste de brocas entre 1,59-1,60 mm. Comprimento mínimo de fixação de haste 9 mm. Suporte para conexão terminal Borden. Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DENTEMED	15,00	500,00	7.500,00
1	248	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA E TARTARECTOMIA ALTURA: 215 MM LARGURA:310 MM COMPRIMENTO: 250 MM, TENSÃO:99 A 242 (V) POTÊNCIA: 36 (W) FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ) APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOMPIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO. FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQÜÊNCIA. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA AOUTRA,VIBRAÇÕESULTRA-SÔNICASENTRE24A 28 KHZ .DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 121º C. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS , TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVELEM AUTOCLAVE ATÉ 121º C, PERMITE SER LIGADO EM 110 / 127 / 220V	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ENTEMED	4,00	2.500,00	10.000,00
1	3	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ Nº2- INSTR. CIRURG, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO ANVISA	ODONTOMED CANAA LTDA	6B INVENT GERMANY	12,00	26,64	319,68
1	16	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ Nº3 - INSTR. CIRURG, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO ANVISA	ODONTOMED CANAA LTDA	6B INVENT GERMANY	5,00	26,64	133,20
1	33	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO	ODONTOMED CANAA LTDA	ESSENCE DENTAL	4,00	169,80	679,20
1	49	ADPER SINGLE BOND 2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/ 6G - DENTISTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHODACARGA,NÃOÉNECESSÁRIOAGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	ODONTOMED CANAA LTDA	FGM	80,00	78,00	6.240,00
1	66	BANDEJA DE INOX 2X15X01CM	ODONTOMED CANAA LTDA	FLEXINOX	50,00	18,99	949,50
1	103	ESCOVA DE ROBSON TAÇAS	ODONTOMED CANAA LTDA	PREVEN	200,00	1,08	216,00
1	173	RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL5,00G % FRASCO COM 20 ML CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PÓ - FRASCO COM 50G, ÓXIDODEZINCO 80,81G%,SULFATODE BÁRIO 16,16G%, FOSFATODE CÁLCIO 2,02G% ACETATO DE ZINCO1,01G%	ODONTOMED CANAA LTDA	MAQUIRA	30,00	11,50	345,00
1	199	ESPÁTULA PARA RESINA CIGFT4-6 GOLSTEINFLEXI- THIN4	ODONTOMED CANAA LTDA	INDUSBELLO	10,00	56,90	569,00
1	206	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA 120 UNID.	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTOSUL	50,00	9,35	467,50
1	214	PASTA MAISTO. APRESENTAÇÃO: POTE DE 10G. DE AÇÃO ANTI SÉPTICA RÁPIDA E FORTE. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, TIMOL, PARAMONOCLOREFENOL, LANOLINA E ANIDRA.	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTEC	100,00	26,80	2.680,00
1	240	KIT COM 06 BROCAS MULTIPLATINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	ODONTOMED CANAA LTDA	MK LIFE	80,00	43,90	3.512,00
1	265	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE, LIDOCAINA 5%, EUGENOL 15%, LAURILSULFATO DE SÓDIO 2,3%, CARBONATO DECALCIO 19,05% PENGHAWARDJAMBI 3,50%, AZEITE 26,85%, ÁGUA PURIFICADA - POTE C/ 12G	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTOSUL	30,00	15,90	477,00
1	290	Arco de Obsty Arco OSTBY PLASTICO Dobrável, Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado – Autoclavável Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses	ODONTOMED CANAA LTDA	MAQUIRA	50,00	8,45	422,50
1	130	TOUCA GORRO SANFONADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	NOBRE	150,00	15,62	2.343,00
1	164	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	SP PROTECTION	300,00	16,90	5.070,00
1	60	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADO) COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DESLIGAR; BI-VOLT; MICROPROCESSADORINTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	KONDENTECK	4,00	511,65	2.046,60
1	305	Bomba a vácuo com capacidade para até 5 consultórios simultaneamente com sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto, Pré-lavagem automática do filtro coletor, Sistema de retrolavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade, Turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia, Filtro coletor de detritos eficiente e prático, Filtro de entrada de água, Protetor térmico, Motor com eixo central em aço inoxidável, Vácuo mínimo: 650 mmHg, Potência mínima: 1 CV, Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz, Alimentação: Bivolt 127V / 220V.	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	EVOX	1,00	2.740,50	2.740,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	3.108,00
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	52.260,60
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	45.704,71
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	90.063,68
DENTAL OESTE EIRELI EPP	34.701,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.450,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	28.564,07
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	2.194,50
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	72.319,47
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22.750,00
CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	9.659,90
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	23.803,20
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	43.979,92
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	9.900,80
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	5.906,50
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.920,00

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	2.090,00
IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	5.613,60
J.N.S. TEXTIL LTDA	21.996,00
LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI	7.050,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	27.150,00
ODONTOMED CANAA LTDA	17.010,58
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	7.413,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	4.787,10

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEDFFE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bobina picotada em rolo dimensões 35x50; quantidade 500 unidades; capacidade 8 litros, fabricado em material virgem	JORGE ITAMAR TAVARES	4,00	89,90	359,60
1	2	Saco plástico 50x80x06, fabricado em material virgem, pacote com 1kg de cada	JORGE ITAMAR TAVARES	50,00	64,90	3.245,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JORGE ITAMAR TAVARES	3.604,60

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65E4C5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRAVIDA XV300	ALA DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES LTDA	5,00	370,00	1.850,00
1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRAVIDA XV200	ALA DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES LTDA	25,00	290,00	7.250,00
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE SUPER FT 10W	ALA DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES LTDA	12,00	395,00	4.740,00
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRO 19	ALA DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES LTDA	10,00	350,00	3.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALA DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES LTDA	17.340,00

Salto do Lontra, 19 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04EBF598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 32/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 38/2021
Licitação n°: 22/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 19/04/2021
Data de adjudicação: 19/04/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT DUCATO BEM-9G38

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO PLACA: BEM - 9G38 Coberturas mínimas: Casco: 100% da tabela fipe Dano Material terceiros: R$ 500.000,00 Dano corporal Terceiros: R$ 500.000,00 Danos morais : R$100.000,00 Cobertura de vidros Total Assistência 24 horas Franquia máxima:R$ 8.000,00	UNI	1,00	4.513,79	4.513,79
TOTAL						4.513,79

Valor homologado: 4.513,79

Santa Amélia, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0C64D24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.889/2021

DECRETO Nº. 1.889/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.
Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339030000000	14	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 15.000,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339014000000	19	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
28.843.0026.2010		**RESGATE DA DIVIDA I N S S / PASEP**		
469071000000	66	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
339030000000	282	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 57.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.005		**DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0001.2031		**MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**		
339032000000	155	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 30.000,00
12.365.0003.2134		**MERENDA ESCOLAR - INFANTIL**		
339032000000	156	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 27.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 57.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2770140B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1733/2021 DE 07/04/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1733/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
46 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
154 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
239 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
675 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
690 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1055 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**1.120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
245 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
682 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1190 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**1.120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FC9E5AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 7/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 7/2021***, que teve como objeto ***Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão Do Plano Diretor Municipal***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM). Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal	PLANO DIRETOR PLANO DIRETOR		SR	1,00	59.000,00	59.000,00
TOTAL								59.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:56C349CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Normal Nº 2/2021***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	900,00	21.600,00
1	2	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	600,00	14.400,00
1	3	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	400,00	9.600,00
1	4	MÓDULO DE CONTROLE PATIMONIAL	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	400,00	9.600,00
1	5	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	700,00	16.800,00
1	6	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	1.000,00	24.000,00
1	7	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	500,00	12.000,00
1	8	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	800,00	19.200,00
1	9	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO)	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	800,00	19.200,00
1	10	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	800,00	19.200,00
1	11	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO	EQUIPLANO SISTEMAS		MS	24,00	470,00	11.280,00
1	12	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	EQUIPLANO SISTEMAS		SR	1,00	1,00	1,00
TOTAL								176.881,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 176.881,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B0294EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - Processo nº 242/2021
Objeto: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	APLICADOR DE BRINCOS TIPO ALICATE com sistema de agulhas universal para grandes e pequenos ruminantes, material fabricado em metal de alta resistência com agulhas de aço, acompanhada de agulha reserva para reposição.	CRIZAN		UN	4,00	152,66	610,64
1	7	BAINHA PARA APLICADOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL cortada embalada individualmente, pacote com 50 unidades	AGROZOOTEC		PACOT	40,00	28,20	1.128,00
1	17	SEMENTE DE AVEIA CICLO LONGO melhorada e selecionada, para aproveitamento em pastoreio, cobertura, silagem e grãos.	POZZA		KG	3.750,00	4,26	15.975,00
1	23	URÉIA fertilizante sólido para adubação, a base de nitrogênio. Saco de 40kg.	FERTIPAR		SACAS	180,00	145,00	26.100,00
TOTAL								43.813,64
COSTAVET AGRONEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	8	BASTAO MARCARDOR DE CERA AZUL 54G	MSCHIPERS		UN	8,00	8,60	68,80
1	9	BASTAO MARCARDOR DE CERA VERMELHO 54G	MSCHIPERS		UN	8,00	8,60	68,80
1	14	LUVAS ESPECIAL FLEX 80CM em E.V.A. siliconado para palpação retal e inseminação artificial. Caixa com 100 unidades.	CRYOFARM		CAIXA	40,00	46,16	1.846,40
TOTAL								1.984,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 4,0x0,7, para aplicação de tuberculina. Caixa com 12 unidades.			CAIXA	8,00	30,5975	244,78
1	5	ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO (AAT para diagnóstico de brucelose, com 160 doses.			FRASC	19,00	228,1326	4.334,52
1	10	BRINCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS numerados sequencialmente. material: poliuretano, com proteção contra raios uv, com logomarca do município, marcação indelével a laser, comprimento, largura 69 mm a 72 mm x 55 mm, com macho contra pino para aplicação tipo alicate agulha, cor amarelo.			UN	3.000,00	2,3799	7.139,70
1	12	FITA PARA PESAGEM DE BOVINO DE LEITE medidas em centímetros e quilogramas.			UN	4,00	76,75	307,00
1	13	IODO PARA SANITISAÇAO antisséptico, desinfetante, germicida e bactericida, 1litro			UN	10,00	39,50	395,00
1	15	MARCA A FOGO de inox para brucelose, nº 1(um)			UN	1,00	31,00	31,00
1	18	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.			UN	300,00	1,6563	496,89
1	19	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.			UN	100,00	1,50	150,00
1	21	TUBERCULINA AVIARIA 50 DOSES			FRASC	60,00	142,959	8.577,54
1	22	TUBERCULINA BOVINA 50 DOSES			FRASC	60,00	142,959	8.577,54
1	24	VACINA B19 para imunização de femeas bovinas contra brucelose, frasco com 15 doses.			FRASC	180,00	25,1599	4.528,78
TOTAL								34.782,75
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGULHA DE METAL CALIBRE 10X12 , para aplicação de vacinas. caixa com 12 unidades.	HOPPNER		UN	10,00	22,68	226,80
1	3	AGULHA SISTEMA VACUNTAINER, CALIBRE 25X0,80 agulhas a vácuo para coleta múltipla de sangue. Caixa com 100 unidades.	HOPPNER		CAIXA	30,00	66,15	1.984,50
TOTAL								2.211,30

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/04/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D054623E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 14/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME	81, 114, 125.	R$ 1.732,80
02	LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	05, 06, 07, 09, 13, 29, 31, 33, 34, 37, 101, 104, 137.	R$ 61.728,00
03	K. LUBRIFICANTES EIRELI ME	01, 04, 08, 11, 130, 132, 133, 134, 135, 136.	R$ 90.169,00
04	L. SERRANO & CIA LTDA EPP	65.	R$ 342,00
05	PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP	42, 55, 105, 112.	R$ 4.621,00
06	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME	02, 03, 10, 131.	R$ 17.813,60
07	CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS ME	30, 50, 51, 70, 73, 94.	R$ 5.118,20
08	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129.	R$ 34.656,90
09	PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP	12.	R$ 3.300,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EE2EFE54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 21/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME	81, 114, 125.	R$ 1.732,80
02	LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	05, 06, 07, 09, 13, 29, 31, 33, 34, 37, 101, 104, 137.	R$ 61.728,00
03	K. LUBRIFICANTES EIRELI ME	01, 04, 08, 11, 130, 132, 133, 134, 135, 136.	R$ 90.169,00
04	L. SERRANO & CIA LTDA EPP	65.	R$ 342,00
05	PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP	42, 55, 105, 112.	R$ 4.621,00
06	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME	02, 03, 10, 131.	R$ 17.813,60
07	CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS ME	30, 50, 51, 70, 73, 94.	R$ 5.118,20
08	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129.	R$ 34.656,90
09	PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP	12.	R$ 3.300,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A9CCC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.6/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- CONTRATO Nº21/2021 – EMPRESA ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA- ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, Nº900-B, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ACÁCIO MARCHIORI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº7.289.222-4, INSCRITO NO CPF Nº030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR **TOTAL VALOR - R$ 35.873,20 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, OBJETO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscal Geral Do Contrato:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889-87
Nutricionista

SERTANÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	142021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/04/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
10.304.0003.2.239. - Serviços de Viglância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ACACMAR COMERCIOL E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.412.297/0001-41
Valor Total do Lote: 38.640,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pneu 185/70 - R 14, com no mínimo 88T aprovado pelo INMETRO.	UNID	8,00	218,1250	1.745,00
4	Pneu 215/75 - R 16, com no mínimo de 8 lonas e 113/111 R, profundidade mínima de sulcro de 10,5 mm, uso asfalto, aprovado pelo INMETRO.	UND	8,00	630,7000	5.045,60
7	Pneus 225/65 - R 17, com no minimo 102 T aprovado pelo INMETRO.	UNID	12,00	481,2500	5.775,00
8	Pneus 225/75 - 16 com no minimo 8 lonas 118/116 R, profundidade minima de sulco 11mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	16,00	643,4375	10.295,00
10	Pneu 225/65 - R 16, com no minimo 8 lonas, 112R, aprovado pelo INMETRO.	UNID	24,00	657,5000	15.780,00

Valor Total do Lote: 25.832,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais)

		Unidade	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pneu 175/70 – R 13, profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	4,00	**Item**	**Especificação**
2	Pneu 175/70 – R 14, com no mínimo de 88 T, profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	18,00	310,0000	5.580,00
5	Pneu 215/75 - R 17,5, com no mínimo de 12 lonas e 126/124m e profundidade mínima de sulco 12,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	UND	18,00	777,5555	13.996,00
6	Pneus 205/75 - R 16, com no mínimo 8 lonas 110/108 R, profundidade mínima de sulco 10,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	UNID	2,00	544,0000	1.088,00
9	Pneu 245/70 - R 16, com no mínimo 8 lonas, 111 T, aprovado pelo INMETRO.	UNID	8,00	521,0000	4.168,00

SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:95B1D9C1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º056, 19 DE A B R I L D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 2:	**Lucivania Martins Garcia**		**CPF: 289.252.158-02**
Contrato:	23/2021	Vigência: 09/04/2021	A 08/04/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	07/2021		
Contratado(s):	Pneus Comércio de Pneus Eireli		**CNPJ: 06.880.642/0001-09**
Objeto:	Aquisição de pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 25.832,0 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**		
Fiscal 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 2:	**Lucivania Martins Garcia**		**CPF: 289.252.158-02**
Contrato:	24/2021	Vigência: 09/04/2021	A 08/04/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	07/2021		
Contratado(s):	Acmar Comercial e Transportes LTDA- ME		**CNPJ: 07.412.297/0001-41**
Objeto:	Aquisição de pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 38.640,60 (Trinta e Oito mil Seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 09 de Abril de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:87C78A9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	152021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/04/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição Secadora para o setor Lavanderia, do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

08.244.0011.2.051. -
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZPL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINA EIRELI
CNPJ/CPF: 35.820.503/0001-98

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR. - Equipamento para uso em lavanderia hospitalar, com filtragem de ar através de caixa coletora com tela, aquecimento elétrico; exaustor centrífugo com circulação de ar	UNID	1,00	17.287,00	17.287,00

Valor Total Homologado - R$ 17.287,00 dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais

SERTANÓPOLIS, 13 de abril de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1949D154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RC FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.644/0001-10, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 108, no Município de Mangueirinha-PR, CEP 85540-000, neste ato representada por Renato Carlos Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 8.082.550-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.947.459-20.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2021 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 37/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - CESTAS DE ALIMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	ALTO ALEGRE	PCT	700,00	13,00	9.100,00
2	BOLACHA ROSQUINHA - LEITE - COCO - 800 GR	GIRASSOL	PCT	1.400,00	6,00	8.400,00
3	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1KG Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	MONTE CLARO	PCT	700,00	4,00	2.800,00
4	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote com 1 kg, papel, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	BOLSON	PCT	60,00	2,95	177,00
5	MACARRAO TIPOS VARIADOS - EMBALAGEM DE 500G Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ROSANE	PCT	700,00	2,20	1.540,00
6	MARGARINA COM SAL - 500 GR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PRIMÊ	PT	700,00	2,49	1.743,00
7	OLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	PET	1.400,00	6,78	9.492,00
8	PAPEL HIGIENICO (1 PCT C/ 8X 30M) PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 30M / FARDO C/8 UND	TRÓPICOS	FAR	700,00	4,60	3.220,00
9	SABÃO - (5 UNIDADES - 200 - GR) SABÃO - 5 UNIDADES - 200 - GR	SUPER LAR	PCT	700,00	6,90	4.830,00
10	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	5 ESTRELAS	PCT	700,00	1,58	1.106,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 42.408,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 35/2021
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4EF85E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, com sede localizada na Rua do Comércio, Nº s/n, no Município de Planalto Alegre-SC, CEP 89882-000, neste ato representada por Marlon Eising, portador da cédula de identidade Nº 5011476 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.031.589-18.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2021 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 37/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 - CESTA DE ALIMENTOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PCT COM 8 UNIDADES TIPO SUAVE	PCT	1.400,00	3,18	4.452,00
2	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	700,00	21,30	14.910,00
3	CAFE MOIDO E TORRADO - EMBALAGEM 500G Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem: caixa com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PCT	700,00	9,80	6.860,00
4	CREME DENTAL - ADULTO COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UND	700,00	3,06	2.142,00
5	ESCOVA DE DENTE - ADULTO CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	700,00	2,37	1.659,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de Trigo especial, em pacote com 5 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos; O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	PCT	640,00	12,42	7.948,80
7	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	PCT	2.100,00	6,65	13.965,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (400 GR) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 400G	PCT	700,00	10,48	7.336,00
9	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM 90G	UND	2.100,00	1,44	3.024,00
Valor total do Lote N° 02: R$ 62.296,80 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 35/2021
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7584FAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210416_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW9598	116100E008621667	29/08/2020	55250	R$ 130,16
AGV0098	116100E009133333	08/08/2020	60501	R$ 293,47
AII5969	116100E008622646	27/09/2020	54283	R$ 293,47
AII5969	116100E008622645	27/09/2020	65300	R$ 195,23
AKX8387	116100E007650332	23/08/2020	73150	R$ 130,16
AKX8387	116100E007650330	23/08/2020	59670	R$ 1.467,35
AKY6651	116100E008062644	26/08/2020	65300	R$ 195,23
ALS0467	116100E009094311	24/09/2020	57380	R$ 293,47
AMC7429	116100E007652241	25/08/2020	60501	R$ 293,47
ANN6793	116100E008622627	23/08/2020	65300	R$ 195,23
ANV0168	116100E009129780	04/02/2021	54600	R$ 130,16
ANY4185	116100E009129851	23/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AOC0394	116100E008622980	21/09/2020	60501	R$ 293,47
AOK8547	116100E009129936	19/09/2020	60501	R$ 293,47
APC5090	116100E009133335	08/08/2020	60501	R$ 293,47
ARL4353	116100E007648837	22/09/2020	65300	R$ 195,23
ARM0F32	116100E009129933	15/09/2020	60501	R$ 293,47
ARV1158	116100E007646391	07/09/2020	54600	R$ 130,16
ASF2436	116100E008056128	02/10/2020	60501	R$ 293,47
ASH8949	116100E009129932	15/09/2020	60501	R$ 293,47
ASO4260	116100E008658588	06/10/2020	65300	R$ 195,23
ASV1927	116100E009129942	23/09/2020	60501	R$ 293,47
ASV6B43	116100E008658816	27/09/2020	65300	R$ 195,23
ASX5675	116100E008622625	16/08/2020	54521	R$ 195,23
ATI1921	116100E008062648	30/08/2020	55411	R$ 195,23

ATV4174	116100E008056132	07/10/2020	60501	R$ 293,47
AUK7135	116100E008621672	27/09/2020	64400	R$ 88,38
AUK7135	116100E008621671	27/09/2020	54870	R$ 195,23
AUK7135	116100E008056114	18/09/2020	60501	R$ 293,47
AVM5160	116100E008621668	29/08/2020	59670	R$ 1.467,35
AWA9I20	116100E008622636	03/09/2020	62030	R$ 130,16
AWS6969	116100E008062650	19/09/2020	55411	R$ 195,23
AXB7C78	116100E009129944	01/10/2020	60501	R$ 293,47
AYU6459	116100E009133334	08/08/2020	60501	R$ 293,47
AYV6408	116100E007650349	05/10/2020	56731	R$ 130,16
AYW6966	116100E009129930	11/09/2020	60501	R$ 293,47
BAF7910	116100E009130223	04/02/2021	57380	R$ 293,47
BBL4756	116100E009133336	12/08/2020	60501	R$ 293,47
BBL7549	116100E009129937	19/09/2020	60501	R$ 293,47
BCZ4I43	116100E009133801	05/10/2020	60501	R$ 293,47
BDC6B67	116100E007650337	09/09/2020	55090	R$ 130,16
BET3843	116100E009133501	22/09/2020	55411	R$ 195,23
CCS9751	116100E008622624	14/08/2020	60501	R$ 293,47
DAU1972	116100E009133347	10/09/2020	65300	R$ 195,23
DCQ9C44	116100E009129783	04/02/2021	65300	R$ 195,23
DMD4F72	116100E007648835	07/09/2020	65300	R$ 195,23
DQQ1633	116100E008062647	27/08/2020	54870	R$ 195,23
DUD4912	116100E008621202	21/09/2020	54600	R$ 130,16
EFB8902	116100E007650338	10/09/2020	54522	R$ 195,23
EMF4936	116100E009129943	23/09/2020	55411	R$ 195,23
ENT1G09	116100E007648833	30/08/2020	65300	R$ 195,23
ETO6H77	116100E008622626	20/08/2020	65300	R$ 195,23
ETS6678	116100E008056121	22/09/2020	60501	R$ 293,47
FKK2A23	116100E008062645	26/08/2020	59910	R$ 293,47
FUR1709	116100E008639000	18/09/2020	52311	R$ 130,16
FZE6D65	116100E008056127	02/10/2020	60501	R$ 293,47
GQP8920	116100E008621673	26/09/2020	60501	R$ 293,47
GQP8920	116100E009133337	12/08/2020	60501	R$ 293,47
IBA3329	116100E009129931	15/09/2020	60501	R$ 293,47
IGZ9393	116100E007648832	26/08/2020	65300	R$ 195,23
IMZ0A56	116100E008062649	30/08/2020	65300	R$ 195,23
INE4541	116100E009129935	19/09/2020	60501	R$ 293,47
IVD1953	116100E009129854	27/09/2020	54600	R$ 130,16
LBK9C08	116100E008622629	22/08/2020	57200	R$ 195,23
LYS0783	116100E008622644	27/09/2020	65300	R$ 195,23
LZO2443	116100E008658587	04/10/2020	55250	R$ 130,16
MAO6E21	116100E008658568	23/08/2020	65300	R$ 195,23
MBM2956	116100E008658585	01/10/2020	65300	R$ 195,23
MBR0J05	116100E008056126	29/09/2020	52311	R$ 130,16
MCI7528	116100E008621626	06/09/2020	54600	R$ 130,16
MCT4813	116100E009133502	24/09/2020	55411	R$ 195,23
MDB4338	116100E009129853	27/09/2020	54521	R$ 195,23
MDB4338	116100E009129852	27/09/2020	55250	R$ 130,16
MDD6172	116100E007647842	14/09/2020	60501	R$ 293,47
MDK1207	116100E009133503	24/09/2020	55411	R$ 195,23
MDP2925	116100E007648840	26/09/2020	65300	R$ 195,23
MDW4097	116100E007648589	18/09/2020	55250	R$ 130,16
MDX0653	116100E009129856	07/10/2020	59670	R$ 1.467,35
MDX0653	116100E009129859	07/10/2020	54521	R$ 195,23
MFA4619	116100E009133332	08/08/2020	60501	R$ 293,47
MFG2452	116100E009129946	01/10/2020	54521	R$ 195,23
MFG2452	116100E008622647	27/09/2020	54521	R$ 195,23
MFP7970	116100E008622642	19/09/2020	61220	R$ 293,47
MGW4659	116100E009129940	19/09/2020	60501	R$ 293,47
MHN3685	116100E009129939	19/09/2020	60501	R$ 293,47
MHV9986	116100E009129934	15/09/2020	60501	R$ 293,47
MIJ0A41	116100E007650334	08/09/2020	60501	R$ 293,47
MIP4491	116100E009133341	01/09/2020	57380	R$ 293,47
MJB4294	116100E008056122	25/09/2020	54600	R$ 130,16
MJO5790	116100E008622622	15/08/2020	65300	R$ 195,23
MJS7E42	116100E008622643	27/09/2020	65300	R$ 195,23
MJT4292	116100E007648834	30/08/2020	65300	R$ 195,23
MKN0819	116100E007650335	08/09/2020	60501	R$ 293,47
MKY6505	116100E008622035	24/09/2020	65300	R$ 195,23
MLA6C79	116100E008638749	11/09/2020	58192	R$ 880,41
MLM6850	116100E008622663	17/09/2020	60501	R$ 293,47
NCA3037	116100E009130221	03/02/2021	64910	R$ 88,38
NCA3037	116100E009130219	03/02/2021	58512	R$ 130,16
PAQ9346	116100E009133339	12/08/2020	60501	R$ 293,47
QHB8157	116100E007648836	11/09/2020	54600	R$ 130,16
QHC5858	116100E008056125	26/09/2020	55411	R$ 195,23
QIF9570	116100E009129938	19/09/2020	60501	R$ 293,47
QIR8G88	116100E008638998	18/09/2020	61220	R$ 293,47
QJY0743	116100E009094321	24/09/2020	56222	R$ 88,38
QOZ5I80	116100E007650342	17/09/2020	60501	R$ 293,47
QPP2A53	116100E008658575	11/09/2020	60412	R$ 195,23
RAG1A32	116100E009133338	12/08/2020	60501	R$ 293,47
RAG2E82	116100E008056111	12/09/2020	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4E32A193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 149/2021

Data: 19/04/2021
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata para no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
000716	KATHLEEN STRAPASSON BORDIGA	24/03/1989	48,0	12,00	16,00	76,00	8°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF94AF89



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2021TABELA NIVEIS DE VENCIMENTOS

DECRETO Nº 115 / 2021

SÚMULA: Atualiza os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2.851/2015.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo1º - Atualizar os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2851/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3097/2021, de 14 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Abril de 2021.
Artigo 3º - Revogados no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

ANEXO V
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1006,56	1016,63	1026,79	1037,06	1047,43	1057,90	1068,48	1079,17	1089,96	1100,86	1111,87	1122,99	1134,22	1145,56	1157,01	1168,58	1180,27	1192,07	1203,99	1216,03
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1228,19	1240,48	1252,88	1265,41	1278,06	1290,84	1303,75	1316,79	1329,96	1343,26	1356,69	1370,26	1383,96	1397,80	1411,78	1425,90	1440,15	1454,56	1469,10	1483,79
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
1498,63	1513,62	1528,75	1544,04	1559,48	1575,08	1590,83	1606,73	1622,80	1639,03	1655,42	1671,97	1688,69	1705,58	1722,64	1739,86	1757,26	1774,83	1792,58	1810,51
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
1828,61	1846,90	1865,37	1884,02	1902,86	1921,89	1941,11	1960,52	1980,13	1999,93	2019,93	2040,13	2060,53	2081,13	2101,94	2122,96	2144,19	2165,64	2187,29	2209,17
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
2231,26	2253,57	2276,11	2298,87	2321,85	2345,07	2368,52	2392,21	2416,13	2440,29	2464,70	2489,34	2514,24	2539,38	2564,77	2590,42	2616,32	2642,49	2668,91	2695,60
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
2722,56	2749,78	2777,28	2805,05	2833,10	2861,44	2890,05	2918,95	2948,14	2977,62	3007,40	3037,47	3067,85	3098,52	3129,51	3160,80	3192,41	3224,34	3256,58	3289,15
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
3322,04	3355,26	3388,81	3422,70	3456,93	3491,49	3526,41	3561,67	3597,29	3633,26	3669,60	3706,29	3743,35	3780,79	3818,60	3856,78	3895,35	3934,30	3973,65	4013,38
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
4053,52	4094,05	4134,99	4176,34	4218,11	4260,29	4302,89	4345,92	4389,38	4433,27	4477,60	4522,38	4567,60	4613,28	4659,41	4706,01	4753,07	4800,60	4848,60	4897,09
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
4946,06	4995,52	5045,48	5095,93	5146,89	5198,36	5250,34	5302,85	5355,88	5409,43	5463,53	5518,16	5573,35	5629,08	5685,37	5742,22	5799,65	5857,64	5916,22	5975,38
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
6035,13	6095,49	6156,44	6218,01	6280,19	6342,99	6406,42	6470,48	6535,19	6600,54	6666,54	6733,21	6800,54	6868,55	6937,23	7006,60	7076,67	7147,44	7218,91	7291,10
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
7364,01	7437,65	7512,03	7587,15	7663,02	7739,65	7817,05	7895,22	7974,17	8053,91	8134,45	8215,79	8297,95	8380,93	8464,74	8549,39	8634,88	8721,23	8808,44	8896,53
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
8985,49	9075,35	9166,10	9257,76	9350,34	9443,84	9538,28	9633,66	9730,00	9827,30	9925,57	10024,83	10125,08	10226,33	10328,59	10431,88	10536,20	10641,56	10747,97	10855,45
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
10964,01	11073,65	11184,39	11296,23	11409,19	11523,28	11638,52	11754,90	11872,45	11991,17	12111,09	12232,20	12354,52	12478,06	12602,85	12728,87	12856,16	12984,72	13114,57	13245,72

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2975343A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº116/2021 TABELAS VENCIMENTOS

DECRETO Nº 116 / 2021

SÚMULA: Atualiza os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.811/2015.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 2811/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3097/2021, de 14 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Abril de 2021.
Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO : PROFESSOR - PROFESSOR. EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR ARTES VISUAIS
PROFESSOR MUSICA
JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS														
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1631,60	1647,92	1664,40	1681,04	1697,85	1714,83	1731,98	1749,30	1766,79	1784,46	1802,30	1820,32	1838,53	1856,91	1875,48
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	1894,24	1913,18	1932,31	1951,63	1971,15	1990,86	2010,77	2030,88	2051,19	2071,70					
MB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1713,12	1730,25	1747,55	1765,03	1782,68	1800,51	1818,51	1836,70	1855,06	1873,61	1892,35	1911,27	1930,39	1949,69	1969,19
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	1988,88	2008,77	2028,86	2049,14	2069,64	2090,33	2111,24	2132,35	2153,67	2175,21					
MC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1789,21	1807,10	1825,17	1843,42	1861,86	1880,48	1899,28	1918,28	1937,46	1956,83	1976,40	1996,16	2016,13	2036,29	2056,65
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2077,22	2097,99	2118,97	2140,16	2161,56	2183,18	2205,01	2227,06	2249,33	2271,82					

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO : PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA
PROFESSOR ARTES VISUAIS - PROFESSOR MUSICA
JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS														
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3263,20	3295,83	3328,79	3362,08	3395,70	3429,66	3463,95	3498,59	3533,58	3568,91	3604,60	3640,65	3677,06	3713,83	3750,96
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	3788,47	3826,36	3864,62	3903,27	3942,30	3981,72	4021,54	4061,76	4102,37	4143,40					
MB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3426,25	3460,51	3495,12	3530,07	3565,37	3601,02	3637,03	3673,40	3710,14	3747,24	3784,71	3822,56	3860,78	3899,39	3938,39
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	3977,77	4017,55	4057,72	4098,30	4139,28	4180,68	4222,48	4264,71	4307,35	4350,43					
MC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3597,16	3633,13	3669,46	3706,16	3743,22	3780,65	3818,46	3856,64	3895,21	3934,16	3973,50	4013,24	4053,37	4093,90	4134,84
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	4176,19	4217,95	4260,13	4302,73	4345,76	4389,22	4433,11	4477,44	4522,22	4567,44					

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B5A670E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGUAMENTO

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO				**Páginas: 1 a 32**
GESTÃO DE DOCUMENTOS				
Código:	**Data de Emissão:**	**Data de Vigência:**	**Próxima Revisão:**	**Versão n°:**
01	01/01/2020	01/06/2020	Anual	04
Elaborado por:			**Homologado por:**	
Isis Burtet Jankus			Carla Fernanda Sandri	
Médico Veterinário			Diretora do Programa SUASA	
Rafael Dal RI Segatto				
Médico Veterinário				
Jacimar Welter				
Médico Veterinário				
Data: ____/____/____			Data: ____/____/____	

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.
Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do Serviço.

3. DEFINIÇÕES

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

5. PROCEDIMENTO
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: *protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação*.

5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

1.1 Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM (Modelo: ANEXO 01).

Após o fechamento do processo de adesão, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas.
1.1.1 Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
1.2 Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo: ANEXO 02). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

1.3 Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um sub processo onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. *Exemplo:*

1.3 Memorial descritivo de produtos
1.3.1 Linguiça Colonial
1.3.2 Linguiça de Carne Suína Congelada
1.3.3 Linguiça Toscana Resfriada
A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras.

1.4 Análises Microbiológicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

1.5 Análises Físico-químicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises Físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

1.6 Análises de Água: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

1.7 Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

***Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM:**
Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados. As unidades indicadas ao SISBI/POA devem passar por supervisão anualmente pelo SIM em conjunto com o CONSAD. Para este procedimento deve ser utilizado o Relatório de Supervisão (Modelo: ANEXO 03).

1.8 Plano de Ação: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo: ANEXO 04).

1.9 Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

1.10 Autos de Infração/Interdição/Apreensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados

1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. *Exemplo:*

1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
1.11.1 Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção
1.11.2 Planilha de Fiscalização Documental
1.11.3 Planilha de Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional

1.12 Relatório de Recebimento de Matéria Prima: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.13 Relatório de Produção: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.14 Relatório de Expedição: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.15 Controle de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

1.16 Controle de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
1.17 Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
1.18 Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa.
1.19 Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito na Instrução de Trabalho nº 06. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
1.20 Planilha de Inspeção ante mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, arquivadas mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

1.21 Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

1.22 Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante mortem (Modelo: ANEXO 05), planilhas de inspeção post mortem (Modelo: ANEXO 06), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo: ANEXO 07).
Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compilados gerando os dados nosográficos (Modelo: ANEXO 08) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

5.3 Documentos exclusivos do S.I.M.
5.3.1 Relatório de Auditoria do MAPA e Supervisão do CONSAD (*check list*)

Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias realizadas no SIM, que são executados pelo Ministério da Agricultura (MAPA), e arquivamento de supervisões (*check lists*) realizadas pelo CONSAD.

5.3.2 Ofícios Expedidos
Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM (Modelo: ANEXO 09). Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

5.3.3 Protocolo de Recebimento
Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data e assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.

5.3.4 Registro de reuniões
Destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo: ANEXO 10).

5.3.5 Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária
Destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

5.3.6 Registro dos RNCs
Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

5.3.7 Registro dos Autos de Infração
Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

5.4 Empréstimo

Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.

Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

6. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.
Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar o mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	148	Criação do Documento
02	01/07/2016	121	Atualização
03	01/05/2018	27	Atualização
04	01/01/2020	32	Atualização

7. ANEXOS

ANEXO 01

PROCESSO DE ADESÃO				
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA				
Interessado:				***Processo n°:**
	DOCUMENTO	**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: - Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500. - Memorial Descritivo de Construção; - Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
7	**Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA.			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)			
19	Programas de Autocontroles			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável:		Data:		

***o** número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

ANEXO 02			
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI	Dia	Mês	Ano
	Hora inicial:		Hora final:
Unidade:	Município:		
Registro no SIM:			
Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:			
Principais pessoas contatadas:			
Total de pessoas envolvidas:			
* Servidor SIM	* Representante do Estabelecimento		
_____ Assinatura e Carimbo	_____ Assinatura		

ANEXO 03				
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO				
Estabelecimento: _____				
N° do SIM: _____			Classificação:_____ _____	
Município:_____				
Médico(a) Veterinário(a) Oficial: _____				
Supervisor(es)/Auditor(es): _____				
Data___/_____/____				
I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			
II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			

2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico- sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias- primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá- las;			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico- sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.1 0	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.1 1	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			

12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.1 0	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.1 1	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.1 2	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS;**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			
III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito			

24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			

36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37.	**PAC 18 - 18. Material Específico de Risco (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC):	
Item	**Não Conformidade**
CONCLUSÃO	
	O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório e esta apto a integrar/se manter no SISBI/POA.
	O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção: Nesse caso, a empresa tem **____ dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
	O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole) estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei 7889/89). A demoção das ações está condicionada à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.
Descrição:	

REUNIÃO FINAL		
Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:		
Nome	**Assinatura**	**Representante**
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 04

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social: _____

ITEM	**NÃO CONFORMIDADE**	**AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**	
				Ação foi efetiva?	Data:
				SIM ( ) NÃO ( )	
				RNC:	Assinatura:
				Ação foi efetiva?	Data:
				SIM ( ) NÃO ( )	
				RNC:	Assinatura:
				Ação foi efetiva?	Data:
				SIM ( ) NÃO ( )	
				RNC:	Assinatura:
				Ação foi efetiva?	Data:
				SIM ( ) NÃO ( )	
				RNC:	Assinatura:
				Ação foi efetiva?	Data:
				SIM ( ) NÃO ( )	
				RNC:	Assinatura:
Data de Aprovação do Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 05

PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE		
Estabelecimento:	**Num. Registro:**	**Município:**
Data:	**Hora:**	

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
a) Quantidade /Identificação dos animais _____
b) Causas _____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
a) Quantidade /Identificação dos animais _____
b) Causas _____
FÊMEAS REFUGADAS
a) Por parto recente (N°) /Identificação dos animais _____
b) Por gestação adiantada (N°) /Identificação dos animais _____
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
a) Quantidade/Identificação dos animais _____
b) Providências tomadas _____
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
a) Quantidade/Identificação dos animais _____
b) Providências tomadas _____

AVALIAÇAÕ DO BEM ESTAR ANIMAL
_____
OBSERVAÇÕES _____
_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 06

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)	
Estabelecimento:	Nº Registro:
Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____	

LESÃO	GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABSCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	

MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
CONTAMINAÇÃO																
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDÍOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ISQUÊMICO																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABSCESSO																
ADERENCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS: _____

Assinatura e carimbo Médico Veterinário:

ANEXO 06

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS	
Estabelecimento:	**Nº Registro:**
Data ____/____/_____	**Espécie:**

LESÃO	**GTA**							TOTAL
PATAS								

FREBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
Parasitas							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							

ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário

ANEXO 06

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE	
Estabelecimento:	N° Registro:
Condenações do Abate de:	Horário:
Lotes(GTA):	

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto												
Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												
OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.												

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 07

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS	
Unidade:	**N° Registro:**
Data:	**Espécie:**

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 08

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.
UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: ESPÉCIE:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 09

Oficio, N° _____/ANO
Ao Senhor(a) _____, responsável pela empresa_____
Endereço: _____ Município:_____

Assunto:

Prezado Senhor(a),
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria...

_____,_____de_____de_____.
Atenciosamente,

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 10
LISTA DE PRESENÇA

TEMA:		**DATA:**	**HORÁRIO:**
N°	**Responsável**	**Assunto**	**Tempo (min.)**
N°	**NOME**	**ENTIDADE/E-MAIL/TELEFONE**	**ASSINATURA**

FOTOS

MATERIAL UTILIZADO

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA3E8C76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO Nº 005

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

<table>
<tr><td colspan="4">IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO
ANALISES FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA</td><td>Páginas: 01 a 16</td></tr>
<tr><td>Código: 05</td><td>Data de Emissão: 01/01/2020</td><td>Data de Vigência: 01/06/2020</td><td>Próxima Revisão: Anual</td><td>Versão nº: 04</td></tr>
<tr><td colspan="3">Elaborado por:</td><td colspan="2">Homologado por:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ISIS BURTET JANKUS</td><td colspan="2">CARLA FERNANDA SANDRI</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médica Veterinária</td><td colspan="2" rowspan="5">Diretora do Programa SUASA</td></tr>
<tr><td colspan="3">RAFAEL DAL RI SEGATTO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médico Veterinário</td></tr>
<tr><td colspan="3">JACIMAR WELTER</td></tr>
<tr><td colspan="3">Médico Veterinário</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data: / /</td><td colspan="2">Data: / /</td></tr>
</table>

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

1. DOCUMENTO DE REFERENCIA

Decreto Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.
Manual de coletas do site do MAPA, conforme link abaixo: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos- animal/analises-laboratoriais

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico- químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.

4. DEFINIÇÕES

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto, as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológico e físico-químico que avalia os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais são coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa conforme artigo 478 do decreto 9013/2017.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. Análises Físico-químicas e Microbiológicas de Alimentos

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

6.1 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Anexo 01. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo: ANEXO 01);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

7. Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico- Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa.

Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura – MAPA.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM.
- Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso IV)

- Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;

- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso I);
- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova.

8. Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimento, de s; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico- químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises- laboratoriais*.

9. Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico- química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Modelo: ANEXO 02), descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises- laboratoriais*.

10. Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes:
Quando o resultado da análise apresentar-se não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:
10.1 Análises Microbiológicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição e solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Deve-se lavrar RNC e Auto de infração;

- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente- se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:

- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.
10.2 Análises Físico-Químicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
- Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:

- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;

- O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.
Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
11. Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico- Química de Água de abastecimento
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Devem ser informados no formulário de solicitação oficial os resultados das análises de cloro residual livre e pH, realizados pelo SIM. Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

11.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA)

- Álcool 70%

- Gaze ou algodão hidrófilo

- Isqueiro

- Frascos específicos para cada tipo de análise. *Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.*

11.2 Procedimento de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras;

11.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

11.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

11.5 Cuidados Gerais:

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório.
- Nunca congelar a amostra.
- Cuidar para que esta não fique vazando.
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada.
- Não abrir os frascos até o momento da coleta.
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
- Ser breve na coleta.

11.6 Análises Requeridas

- Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo.
- Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*****).
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises.

- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

11.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme:

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.

- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria de Consolidação do MS n° 5, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

12. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2015	17	Criação do Documento
02	01/07/2016	13	Atualização
03	01/05/2018	12	Atualização
04	01/01/2020	16	Atualização

13. ANEXOS

ANEXO 01

<table>
<tr><td rowspan="2">SLOGAN DO MUNICIPIO</td><td colspan="2">PREFEITURA MUNICÍPAL DE ...</td><td colspan="3">01-LABORATÓRIO:</td><td rowspan="2">03- Nº DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="2">SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM</td><td>Microbiologia</td><td></td><td>Físico-Química</td></tr>
<tr><td rowspan="2">05-PRODUTO:</td><td colspan="2" rowspan="2">SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE– SOA</td><td colspan="3">02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:</td><td>04-N° DO SIM:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">06 - REGISTRO PROD.:</td><td colspan="2">07-MARCA:</td><td colspan="2">08-Nº DO CNPJ:</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>09-ESTABELECIMENTO:</td><td colspan="6">10-ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="6"></td></tr>
<tr><td>11-DATA FABRICAÇÃO:</td><td>12-DATA VALIDADE:</td><td>13-N° DO LOTE:</td><td colspan="2">14-TAMANHO DO LOTE:</td><td colspan="2">15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:</td></tr>
<tr><td>/ /</td><td>/ /</td><td></td><td colspan="2"></td><td colspan="2">// :</td></tr>
</table>

N° DO LACRE:				N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:						
16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:									17-DATA DA REMESSA:	
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE		/ /	
18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):										
19-OBSERVAÇÕES:										
20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:				21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO						
22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:				23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:						
/ / :										
24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:										
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE		DECOMPOSIÇÃO	
25-OBSERVAÇÕES:										
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:										
1° PARTE - LABORATÓRIO										
- - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - ------- ----- RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - ------										

SLOGAN DO MUNICIPIO	**PREFEITURA MUNICÍPAL DE ...**	27- Nº DA SOA/ANO
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	
	SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA	
28-PRODUTO:	29 - DATA DO ENVIO:	30-N° SIM:
31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):		
- N° DO LACRE:		- N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:		
2° PARTE – SIM		

ANEXO 02 – EXEMPLO: Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.

PRODUTOS	ANO/MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queijo Mussarela		X										
Bebida láctea					X							
Leite Integral Pasteurizado								X				
Creme de leite											X	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C256B6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO Nº 07

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE				**Páginas: 01 a 64**
Código:	**Data de Emissão:**	**Data de Vigência:**	**Próxima Revisão:**	**Versão n°:**
07	01/01/2020	01/06/2020	Anual	05
Elaborado por:			**Homologado por:**	
Isis Burtet Jankus			Carla Fernanda Sandri	
Médica Veterinária			Diretora do Programa SUASA	

Rafael Dal Ri Segatto	
Médico Veterinário	
Jacimar Welter	
Médico Veterinário	
Data: / /	Data: / /

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERENCIA

Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152;

Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2odo Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento;

Instrução Normativa no36, de 20 de julho de 2011 do MAPA, Artigo 5o, §1º; Portaria no368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA;

Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA.

2. OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM integrantes do CONSAD a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI – que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, assim como naqueles que, mesmo não participando do SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitados.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

4. DEFINIÇÃO

Programas de autocontrole – PAC's: Usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que fundamenta-se na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a qualidade**.**

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

Código	Programas de Autocontrole
1	Manutenção de instalações e equipamentos;
2	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3	Iluminação;
4	Ventilação;
5	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6	Águas residuais;
7	Controle integrado de pragas;
8	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12	Controle das temperaturas;
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;

15	Controle de formulação dos produtos;
16	Bem-estar animal;
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18	Material Específico de Risco (MER).

As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem apenas o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devem desenvolver e implantar os autocontroles número 5, 7, 8, 9, 11(estabelecimentos que recebam leite acima de 2000 litros/dia) e 12.
Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.
Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole modelo ANEXO 01.
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.

6.1.1 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
6.1.1.1 Objetivo geral
Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

6.1.1.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
· Descrição dos controles dos tipos de manutenção (preventiva e corretiva);
· Descrição da frequência de monitoramento;

6.1.2 VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
6.1.2.1 Objetivo geral
Descrever se existem vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e se estes estão instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/armazenamento.
Descrever se os equipamentos são suficientes para satisfazer às necessidades da demanda, como são organizados e se estão em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Descrever o mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais e se são em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas.
Descrever como é a instalação de vasos sanitários, se estes estão funcionando perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados.

Avaliar se os acessos às áreas industriais, há instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas, torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Avaliar se existem cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços.

6.1.2.1 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos de controle utilizados para a manutenção, organização, higienização e funcionalidade das instalações, equipamentos dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

6.1.3 ILUMINAÇÃO
6.1.3.1 Objetivo geral
Avaliar se a manutenção e a funcionalidade da iluminação de todas as áreas industriais apresentar-se iluminadas e com intensidade adequada, verificando se nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, é possível realizar a avaliação da eficiência dos procedimentos de higienização.
Avaliar se a intensidade da luz permite a visualização de contaminações nas matérias- primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Avaliar se todas as luminárias são providas de protetores contra quebra de lâmpadas.
Avaliar se os setores do estabelecimento dispõe de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção.

6.1.3.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:
· Descrição da intensidade (em lux) da iluminação, frequência, modo de avaliação e forma de proteção das luminárias de todos os setores;
· A indústria deverá possuir iluminação de acordo com os parâmetros preconizados nas legislações e normas complementares.

6.1.4 VENTILAÇÃO
6.1.4.1 Objetivo geral
Avaliar se as instalações são construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existem mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo.
Avaliar se os setores do estabelecimento dispõe de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal, impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva.

6.1.4.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de condensação, incluindo quando aplicável, presença de cortinas de ar ou cortinas de plástico (PVC transparente), exaustores;
· Descrição da previsão da formação de vapores, condensações e gelo e se há controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos, contribuindo para a contaminação cruzada, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres.

6.1.5 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO
6.1.5.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da agua de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Avaliar a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.
Avaliar a potabilidade da água utilizado em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.
Avaliar o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual.
Avaliar a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

6.1.5.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos utilizado para o controle da agua e o tipo de fonte de agua de abastecimento;

· Descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH;
· Descrição da periodicidade do envio de amostras de agua de abastecimento para análise microbiológica.

6.1.6 ÁGUAS RESIDUAIS
6.1.6.1 Objetivo geral
Avaliar se a direção do sistema de escoamento permite caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações se possuem dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento.
Descrever o como é o sistema de recolhimento de águas residuais e se este, facilita o recolhimento e é capaz de drenar o volume produzido, bem como é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, é dada atenção especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. Avaliar se no sistema de recolha das águas utilizadas, existem ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

6.2.6.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residuais, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

6.1.7 CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
6.1.7.1 Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Avaliar se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Avaliar se as armadilhas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

6.1.7.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
· Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
· Mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
· Frequência do monitoramento do controle;
· Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

6.1.8 PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
6.1.8.1 Objetivo geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Estabelecer em seu ambiente se seus processos produtivos estão sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

6.1.8.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios;
· Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;
· Os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;
· Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

6.1.9 HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS
6.1.9.1 Objetivo geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Avaliar se a lavagem as mãos são lavadas minuciosamente, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.
Avaliar os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Avaliar se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários comtemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

6.1.9.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
· Descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
· Atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação;
· Prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares, Estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
· Capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.10 PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES – PSO
6.1.10.1 Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados.
Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Avaliar se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

6.1.10.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos métodos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
· Descrição das frequências de monitoramentos;
· Capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.11 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

6.1.11.1 Objetivo geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Manter controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre mantendo-as em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto, do uso de matérias- primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto, podem ser utilizados os modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo no anexo 2), produção (Modelo no anexo 3) e expedição (Modelo no anexo 4).

6.1.11.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados;
· Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria- prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
· Descrição do modo de armazenamento;
· As embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto;
· Controle de estoque;
· Descrição dos métodos de rastreabilidade;
· Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.12 CONTROLE DAS TEMPERATURAS

6.1.12.1 Objetivo geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

6.1.12.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/ matérias- primas que necessitem do controle de temperatura;
· As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;
· Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas;
· Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.13 CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO

6.1.13.1 Objetivo geral

Descrever o procedimento de calibração e o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Manter os certificados de calibração atualizados, enviando todos os equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais para proceder à calibração.
Avaliar se nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos estão sendo calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração.
Descrever o procedimento de aferição periódica dos instrumentos de controle realizado no estabelecimento. Manter os instrumentos de controle de processos aferidos tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado.
Descrever as ações corretivas se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento.
Descrever os procedimentos pelos quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências.
Avaliar se os instrumentos estão identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

6.1.13.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição e identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso e a frequência de aferição e calibração;
· Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.14 CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS
6.1.14.1 Objetivo geral
Conforme o Art. 475, do decreto nº 9013 de 29 de Março de 2017,o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.
Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) atualizado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.
Estabelecer programa de recolhimento, descrevendo a forma de recolhimento (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recall; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

6.1.14.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição dos produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
· Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a rotatividade e a frequência;
· Cronograma de coleta de amostras;
· Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;
· Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recall.

6.1.15 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS
6.1.15.1 Objetivo geral
Apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

6.1.15.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

· Descrição dos produtos formulados indicando quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
· Descrição das frequência dos monitoramentos, devendo este ser por lote.

6.1.16 BEM ESTAR ANIMAL
6.1.16.1 Objetivo geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/ esfola que atendam a legislação pertinente.

6.1.16.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:
· Descrição dos procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/ esfola;
· Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.17 ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE
6.1.17.1 Objetivo geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC.
Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo;
2. identificação do ponto crítico;
3. estabelecimento do limite crítico;
4. monitorização;
5. ações corretivas;
6. procedimentos de verificação;
7. registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

6.1.17.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:
· Descrição do desenvolvimento das etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme Portaria n° 46, de 10 de Fevereiro de 1998 ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.1.18 MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)
6.1.18.1 Objetivo geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco – MER, nos frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos), em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), seguindo o descrito no Memorando N° 001 de 23/01/2017 do MAPA.
Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são: encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo para bovinos e cabeça, medula espinhal e baço para ovinos.
Descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
• Remoção e segregação dos MER durante o abate;
• Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);
• Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano;
• Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios.
Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

MER:

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos

• *Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais:* Os animais devem ser
insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MREs).
• *Ablação da cabeça*: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.
• *Remoção das amígdalas*: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.
• *Remoção dos olhos:* Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.
• *Remoção do cérebro*: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.
• *Remoção da medula espinhal:* Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.
• *Remoção da porção distal do íleo:* A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal. Padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado, não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

6.1.18.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
· Descrição de procedimentos de remoção, segregação e destinação dos materiais de risco (MER)

6.2 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.
Os Serviços de Inspeção dos municípios integrantes do CONSAD passam a adotar, como atividade de rotina a fiscalização da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este manual.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas **Áreas de Inspeção**. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado um Planilha **de Fiscalização**, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.
A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações. As anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

6.3 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA VERIFICAÇÃO FISCAL DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES DAS EMPRESAS

6.3.1 FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verifica as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

6.3.1.1 Inspeções das instalações:
Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

6.3.1.2 Inspeção dos equipamentos
Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

6.3.1.3 Frequência da Fiscalização
6.3.1.3.1 Fiscalização Local
A fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.1.3.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através da verificação das planilhas de controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos, da empresa. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.2 FISCALIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis; São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.
Se existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial.
6.3.2.1 Frequência da Fiscalização

6.3.2.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 05).

6.3.2.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.3 FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

Na inspeção do controle da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar: Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas.

6.3.3.1 Frequência da fiscalização

6.3.3.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local da iluminação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.3.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle da iluminação é realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.4 FISCALIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local do estabelecimento o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias- primas e produtos;

6.3.4.1 Frequência de fiscalização

6.3.4.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local das condições de controle da ventilação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.4.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.5 FISCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados.
Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais; Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
Se o teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados.

6.3.5.1 Frequência de fiscalização
6.3.5.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.5.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.6 FISCALIZAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS
Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar: Se todo o volume de águas residuais é drenado;
Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.
Se os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo.

6.3.6.1 Frequência de fiscalização
6.3 6.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.6.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.7 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

6.3.7.1 Frequência de fiscalização
6.3.7.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, proteção contra insetos e presença de pragas dentro da indústria mensalmente em cem portento das áreas, utilizando-se da Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro dos achados durante as inspeções.

6.3.7.1.2 Fiscalização Documental
Na fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05). Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

6.3.8 FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO – PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das áreas de inspeção, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
A **fiscalização documental** deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Na **fiscalização local** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;
Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização –
PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;

De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
Quando ocorrer desvios recorrentes ou outro tipo de alteração de matérias-primas ou produto, deve ser avaliado se a ação corretiva é eficiente, e em virtude da ação corretiva ocorre a atualização do programa, melhorando sua execução, quando necessário;
Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

6.3.8.1 Frequência de fiscalização
6.3.8.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local do autocontrole de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 06).

6.3.8.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.9 FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS
Na **fiscalização local** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias
procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção (auxiliares de inspeção)
Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na **fiscalização documental** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmos são
adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

6.3.9.1 Frequência de fiscalização
6.3.9.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.9.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.10 FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO

Na **fiscalização local** dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços

de Inspeção devem verificar:
Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias- primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. (Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles);
Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias- primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias- primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos de natureza distinta.

Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos sanitários das operações –
PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

6.3.10.1 Frequência de fiscalização
6.3.10.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.10.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.11 FISCALIZAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE
Na **fiscalização local** os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexado as mesmo), permitindo a rastreabilidade
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel; No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
Na **fiscalização documental** do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
Se durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

6.3.11.1 Frequência de fiscalização.
6.3.11.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local do controle das matérias primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve possuir frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.11.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental do controle das matérias primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve ser realizada, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.12 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS TEMPERATURAS
Na **fiscalização local** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico- científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na **fiscalização documental** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

6.3.12.1 Frequência de fiscalização

6.3.12.1.1 Fiscalização Local
Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das fiscalizações.

6.3.12.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.13 FISCALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS
Na **fiscalização local** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na **fiscalização documental** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se há registros das ações;
Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;
6.3.13.1 Frequência de fiscalização.
6.3.13.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro das fiscalizações deve- se utilizar a Planilha de Aferição de Peso (Anexo 02 I.T. 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).

6.3.13.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização "in loco". Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.14 FISCALIZAÇÃO DOS CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS

Na **fiscalização local** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recall, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis.
Na **fiscalização documental** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito; Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

6.3.14.1 Frequência de fiscalização

6.3.14.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local dos controles laboratoriais de análises e recall deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.14.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental dos controles laboratoriais de analises e recall deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.15 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS
Na **fiscalização local** do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na **fiscalização documental** do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos por legislação vigente ou pela formulação aprovada Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Se os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

6.3.15.1 Frequência de fiscalização
6.3.15.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (Anexo 01 I.T. 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).

6.3.15.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.16 FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Na **fiscalização local** de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;

Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Na **fiscalização documental** de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das **empresas de abate** sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

6.3.16.1 Frequência de fiscalização

6.3.16.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.16.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.17 FISCALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:

Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;

Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;

Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;

Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos; Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC; Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;

Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.

Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção.

6.3.17.1 Analise de perigos

O estabelecimento realizou a análise de perigos?

O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?

A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?

A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto
final?

O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo
que justifique(m) PCC(s)?

O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?

O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?

Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?

O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

6.3.17.2 Monitoramento

O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?

Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

6.3.17.3 Verificação
O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
As observações geradas pela observação direta (“in loco”) são realizadas de acordo com
o previsto no Plano APPCC?
Os registros gerados no monitoramento (PCC’s e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

6.3.17.4 Manutenção dos Registros e Documentos
O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o
monitoramento dos PCC’s?
Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?

Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
Os documentos de embasamento são confiáveis?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC’s e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados? Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Se os registros forem arquivados após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

6.3.17.5 Ações corretivas
O estabelecimento identifica a causa do desvio? A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?

O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC? O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

6.3.17.6 A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:
O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano; Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

6.3.17.7 Frequência de fiscalização

6.3.17.7.1 Fiscalização Local

A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.17.7.2 Fiscalização Documental
A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.18 MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)
Na **fiscalização local** do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole; Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade; O material de risco é descartado da forma correta;
Na **fiscalização documental** do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações; Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.

6.3.18.1 Frequência de fiscalização
6.3.18.1.1 Fiscalização Local
A fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.18.1.2 Fiscalização Documental
A fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

7. PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 Aprovação dos programas de autocontrole
Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa IT, se estiverem conformes serão aprovados.

Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

7.2 Atualização dos programas de autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

7.3 Cronograma de fiscalização
O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 07).

7.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 08).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 09), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.5 Auto de Infração

Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja
considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (conforme Anexo 01 da
I.T. 08 – Autos de Infração), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

8. HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2015	55	Criação do Documento
02	01/07/2016	57	Atualização
03	01/05/2017	62	Atualização
04	01/05/2018	59	Atualização
05	01/01/2020	64	Atualização

9. ANEXOS

ANEXO 01

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

<u>Rodapé</u>: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

6. Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

7. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

8. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
8.1.1 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
8.1.2 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
8.7 Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00**
		Nº Rev.:
		Data:
		Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

9. Avaliação de efetividade do PAC.
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.
11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros de Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

13. Informações adicionais
Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 02

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 03

Relatório de Produção
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 04

Relatório de Expedição Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC). **Estabelecimento: Registro do SIM:**					
Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 05

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO		
PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.		
Estabelecimento:	**Registro no S.I.M:**	
Município:	**Data:**	
Local / Área / Verificação	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS / INSTALAÇÕES / PROCEDIMENTOS**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

ANEXO 06

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate			
Estabelecimento:			**Registro no S.I.M:**
Município:			**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. **Frequência**: sempre que houver abate.			
Oque deve ser avaliado: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias- primas e produtos.			
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**	
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**		

_____
Carimbo / Assinatura

ANEXO 07

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Nº	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC	ANO:											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

ANEXO 08

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
7. Ação fiscal Imediata:		
8. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
9. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
8. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
9. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
10. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		11. Data
12. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_		13. Data

ANEXO 09

Ao Senhor (a),

_____

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade_____ , localizado __. O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°__, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de __.

_,_ de de __.

Atenciosamente,

_____

Assinatura/Carimbo Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7411B45F